SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3438

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ATO - ESTATUTO - CIMCERO

ATO

Considerando aprovação e promulgação da 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio Originário do Protocolo de Intenções Subscrito em 10 de setembro de 2009, realizado na 106ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 24 de março de 2022, e por consequência a consolidação do Regimento Interno do CIMCERO, necessário se faz a devida adequação ao Estatuto Social do CIMCERO em razão da disparidade entre os atos regulatórios supramencionados, conforme se segue:

Fica alterada a redação do §1º do art. 10 e revogados os artigos 22 e 23 do Estatuto Social do CIMCERO, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 10 [...]
§1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, até 15 de maio para prestação de contas do exercício anterior, e outra até 30 de setembro para aprovação da ROA (Resolução Orçamentária Anual) e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Art. 22. Revogado.

Art. 23. Revogado.

Ji-Paraná, 21 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:20F0DB2D

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 043/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2021

3º Termo Aditivo de Prazo nº. 043/2023
Contrato Administrativo nº. 132/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 63.761.993/0001-34.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de Sistema G-HOSP.
Valor Estimado: R$ 20.760,00 (vinte mil e setecentos e sessenta reais).
Vigência do Contrato: 04 (meses) meses, a contar do dia 1º de abril 2023 a 31 de julho de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F9F15FD2

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 61/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade da composição do Conselho Fiscal, solicitado aos chefes do poder executivo na 108ª assembleia geral extraordinária de 16 de dezembro de 2022.

Considerando as indicações através dos decretos municipais nº 045/2023 – Município de Urupá, decreto nº 031/2023 – Município de Novo Horizonte e decreto nº042/2023 – Município de Campo Novo de Rondônia.
Considerando a ata de reunião do Conselho Fiscal, realizada no dia 17 de março de 2023.
Resolve:
Art. 1o – Fica composto o **Conselho Fiscal** para exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial, orçamentária e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de acordo com art. 20 do Estatuto Social do CIMCERO.
Sidnei Furtado Mendonça – Presidente
Marcio Schltz – Secretário
Elias Caetano da Silva – Membro Titular
Jocsã Rodrigues Borba – Suplente
Renata de Oliveira Campos – Suplente
Cleudineia Maria Nobre Lima - Suplente
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 17 de março de 2023.
Art. 3º - Revoga-se a portaria nº 86/2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:BD02383C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 64/2023 JI-PARANÁ, 20 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de LUIZA WUTKOWSKY FERREIRA e dá outras providências".

Cornélio Duarte de Carvalho, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Suédis Nara de Sousa Balla.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 21/03/2023 - LUIZA WUTKOWSKY FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 029.xxx.xxx-65 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1xxxxx0 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor II,** no município de Ministro Andreazza.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar 20 março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:15BF3965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 25 -DL-2023

PORTARIA Nº. 25 -DL-2023

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SENHOR **MANOEL RUMÃO DE PAULA NETO** - MATRÍCULA Nº 112 SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, COM CEDÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PORTADO DO CPF 566.808.056-00, RG 000956782, PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE FROTA CONFORME A LEI Nº 1763 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS APARTIR DE 16 DE MARÇO DE 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta D'Oeste/ RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:89450192

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 05/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
Enfermeiro	43º	LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de março de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D49EEAB4

PODER EXECUTIVO
"NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE/RO (2023/2026)".

Decreto n.° 10.572/2023

"Nomeação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deste Município de Alta Floresta D´Oeste/Ro (2023/2026)".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas

atribuições legais, em especial o artigo 212-A da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 1.582/2021:

D E C R E T A

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deste Município de Alta Floresta D´Oeste/Ro.

Art. 2° - O Conselho de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

1- Representantes do Poder Executivo:
-Alexssandra Lourenço A. Feitosa-Titular;
-Lisandra Cristina Becker-Suplente.
-Keles Regiane dos Santos Teotônio Xavier – Titular 2
-Marinalva de Oliveira Nunes Bueno – Suplente 2

Representante de Dirigente da Educação Municipal:
-Luciana Gilmara Vivan-Titular;
-Tatiane Furtado Ricarte-Suplente.

Representante de Servidor Técnico Administrativo:
-Cleiton de Oliveira Souza-Titular;
-Roseli Diniz de Souza Souza-Suplente.

Representante de Professores:
-Aline Fabiana Vivan-Titular;
-Maria Madalena Bispo da Silva-Suplente.

Representante de Diretores:
-Warles Simônica Raasch-Titular;
-Eliene Henrique Vital-Suplente.

Representante do Conselho Municipal de Educação:
-Rafael Oliveira dos Santos-Titular;
-Maria Lucia Ramos da Silva-Suplente.

Representante do SINZEZMAT:
-Joselina Pereira de Souza-Titular;
-Cleusa Vieira de Oliveira-Suplente.

Representante da Comunidade Indígena:
-Geovane Tupari-Titular;
-João Nekoroby Cesario Kampé-Suplente.

Representante do Conselho Tutelar:
-Gizelda Severina da Silva-Titular;
-Vanda Vieira Dias-Suplente.

Representante de Pais de Alunos:
-Paulo Sergio de Oliveira-Titular;
-Mariana da Rosa Lima Golfetto-Suplente.
-Aparecida Caldeira dos Santos – Titular 2,
-Deuzinete de Almeida Santos Rosa – Suplente 2

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Izidoro Stédile, vinte e um dias do mês de março de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:92823676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 007/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **menor preço por item,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Material de Uso Odontológico,** Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo Administrativo nº 0000161.10.1-2023/SEMUSA. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **ITENS:**01, 03, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 46, 52 e 54 no valor total de**R$: 47.132,01**(quarenta e sete mil cento e trinta e dois reais e um centavos) em favor da empresa**PERFIL HOSPITALAR LTDA,CNPJ: 19.430.036/0001-33**; **ITENS:**02, 11, 12, 17, 18, 21, 22, 42 e 53 no valor total de**R$: 3.864,80**(três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) em favor da empresa**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,CNPJ: 22.803.038/0001-35; ITENS:**04, 05, 06, 07, 45 e 51no valor total de**R$: 14.618,60**(quatorze mil seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos) em favor da empresa**E DA PASCOA ASSIS,CNPJ: 21.573.367/0001-74; ITENS:**39 no valor total de**R$: 22.200,00**(vinte dois mil e duzentos reais) em favor da empresa**PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA,CNPJ: 46.218.314/0001-66; ITENS:**43, 44, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57 e 58 no valor total de**R$: 8.445,60**(oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) em favor da empresa**EQUIPOS COMERCIAL LTDA,CNPJ: 11.674.540/0001-77; TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 96.261,01** (noventa e seis mil duzentos e sessenta e um reais e um centavo). Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 22 de Março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:EF04E850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a **Aquisição de tubos PEAD** (tubos de polietileno expansível de alta densidade), Processo Administrativo N° 0000554.6.1-2023/SEMOB. Recurso Próprio. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 05/04/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **RS: 62.870,00** (sessenta e dois mil oitocentos e setenta reais). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Março de 2023.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D6BA50DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão de apostilas**, incluindo todo o material e a mão de obra necessária Processo Administrativo N° 0000411.2.1-2023/SEMEC. Recurso Próprio. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 05/04/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **RS: 27.430,20 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais e vinte reais).** Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Março de 2023.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4C43534F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa de Licitação para **Despesas com Aquisição de Periférico de Informática; (SSDs)**, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A motivação para a presente aquisição do aparelho;**aquisição de Periférico de Informática; (SSDs)**que será instalado nos computadores para melhorias da informatização do HPP Hospital de Pequeno Porte; Ana Neri -**CNES 2806681**situado na Av. Marechal Rondon nº 3924, e computadores utilizados nas APSs e Secretaria Municipal de Saúde. Itens necessário para atender demandada pela informatização e instalação de câmeras que precisa em tempo real do sinal de internet nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis Rondônia.

DO PREÇO: O valor Global desta dispensa de licitação é de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), em favor da empresa **AMÉRICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - 84.558.808/0001-89,** localização Rua Rio Branco, nº 1584, sala 01, município de Cacoal-RO.

DA BASE LEGAL: Art. 24.É dispensável a licitação: **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 22 de Março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:01B27EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesas de** Aquisição de Refeições tipo quentinha comercial, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA: Justificamos que esta aquisição se faz necessária, uma vez que este município em parceria com o DER-RO estará executando os serviços de pavimentação asfáltica neste município, de forma que haverá presidiários prestando serviço braçal na obra, surgindo assim a necessidades de fornecer almoço a estes. E ainda fornecer alimentação aos servidores que realizam serviços nos Distritos pertencentes a este município, uma vez que é inviável que os mesmos retornem a suas casas para se alimentarem, tendo em vista a distância.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR: O preço desta aquisição é de **R$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais) em favor da empresa: **JOBIN GONCALVES DO NASCIMENTO JUNIOR 68391110249, CNPJ: 32.928.247/0001-69,** conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL: Art. 24.É dispensável a licitação: **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 22 de Março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7B09EC0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAR COMISSÃO CONFERENCIA DE SAUDE Nº 80/2023

PORTARIA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de marÃ§o de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear aComissão para organização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, com o Tema "Amanhã vai ser outro dia. Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia, que será realizada nos dias 23 e 24 de Março de 2023, conforme o Oficio nº 59/FMS-GAB/2023.

Presidente	Juliana Badan Duarte Reis	CPF:818.770.992-87
Coordenador	Claudemir Fernandes da Silva	CPF: 634.645.942-20
Relator (a)	Nair Queiroz de Oliveira	CPF: 598.765.142-53
Alimentação e limpeza	Leidiane dos Santos	CPF: 949.578.862-53
Membro	Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz	CPF: 726.029.612-72
Membro	Valdemir do Nascimento Silva	CPF: 668.937.202-20
Membro	Valdeci Machado de Araújo	CPF: 386.918.842-15

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:199FCD84

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1669/GP, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Lei nº. 1669/GP, de 21 de março de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, de forma gratuita e por tempo indeterminado o uso de um imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal à Igreja Pentecostal Brasil para Cristo - Ministério Mover do Espírito, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de forma gratuita e por tempo indeterminado, o direito real de uso à Igreja Pentecostal Brasil para Cristo Ministério Mover do Espírito, associação religiosa sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.372.734/0001-60, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal que assim descreve:
"Uma área denominada LOTE URBANO 18, QUADRA 30, SETOR 01, LOCALIZADO, À RUA TIRADENTES, BAIRRO CRISTO REI, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com as medidas seguintes: FRENTE: 12,00 metros; FUNDO: 12,00 metros; LADO DIREITO: 30,00 metros; LADO ESQUERDO: 30,00 metros; com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), contendo os seguintes limites de confrontações: NORTE: LOTE 17 DA QUADRA 30; SUL: RUA PROJETADA; LESTE: LOTE 19 DA QUADRA 30; OESTE: RUA TIRADENTES."

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, tem por objeto a construção de uma Igreja Pentecostal, para que a Instituição cumpra as finalidades previstas no seu estatuto social.

Art. 3º A transferência de terreno público se dará através de concessão do direito real de uso, mediante Escritura Pública, registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo único: As despesas decorrentes do registro da cessão de uso correrão por conta da Cessionária.

Art. 4º Fica concedido à Cessionária o prazo de doze (12) meses, a contar da data da publicação desta lei, para cumprir o disposto no art. 2º, sob pena do imóvel ser revertido ao patrimônio público desta Municipalidade.

Art. 5º A concessão do direito real de uso, que trata esta Lei, será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido ao Município, se o concessionário ou seus sucessores, não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade contratual, independente de indenização por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no cartório de registros de imóveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:7B8A052F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, nº 3031, Centro. Inscrita no CNPJ nº 63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a Licença Prévia e De Instalação referente a execução da obra de - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE COMPOSTAGEM do Município de Alto Paraíso (CONVÊNIO Nº 896487/2019).

Alto Paraíso /RO, 20 de março de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A67809D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGA,** através do Processo Administrativo nº **533/2023**, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, para atender as necessidades do Hospital Municipal Oswaldo Cruz",** por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2023, Pregão Eletrônico Nº 96/GAB/2022. Processo Licitatório nº 2871/2022 da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, no valor de **R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**, em favor da empresa: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita sob CNPJ: **03.093.776/0010-82**.

Alto Paraíso-RO, 22 de março de 2023.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A7B8082A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEMDES - ADMINISTRATIVO

ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO
OSC:Centro Espírita Allan Kardec - CEAK/ Lar Fraterno das Terceira Idade
CNPJ:63.761.084/0001-04
Titulo do Projeto: Idoso Acolhido 2023
Objetivo Geral: Pactuar Parcerias para oferecer atendimento de qualidade aos idosos em Instituição de longa permanência, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Valor do projeto:R$ 208,154,21 (Duzentos e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).
Fonte de recurso: Próprio

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS
O presente projeto tem por objetivo custear despesas de folha de pagamento da equipe de trabalho, como cuidador (a), cozinheiro (a), auxiliar de serviços gerais e de serviços de fornecimento de energia, água e telefone doProjeto Idoso Acolhido 2023 do Centro Espirita Allan Kardec - CEAK / Lar fraterno da Terceira Idade.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Ao analisar o projeto, verifica-se que o mesmo é de fundamental importância , tendo em vista que esteserviço tem como objetivo prestar assistência social integral e assistência na área da saúde aos idosos acolhidos, contribuindo paraa redução das violações dos direitos socioassistencias, seus agravamentos ou reincidência, com indivíduos protegidos, construindo sua autonomia.
Esse serviço está tipificado pelo SUAS como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, como Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com vínculos familiares rompidos ou inexistente a fim de garantir proteção integral.
Quanto a descrição da oferta dos serviços elencados no projeto, as mesmas estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a proteção integral do idoso acolhido,promovendo ainda o exercício dos direitos da sua cidadania, de modo a contribuir para o desenvolvimento da autoestima e autonomia, vivenciar experiências que possibilita o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural.
Logo, durante a análise, verifica-se que a propositura da ofertaé obter repasse financeiro a manutenção da contratação de recursos humanos,sendo 01(um/a)Cuidadora, 02(um/a) Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (um/a) Cozinheiras e para serviços de fornecimento de Energia, água e telefone.
IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nosfavoravelmenteà aprovação do Projeto Idoso Acolhido do Centro Espírita Allan Kardec - CEAK / Lar Fraterno da Terceira idade.

Ariquemes/ RO, 07 de Março de 2023.

Comissão de Seleção

ALINE CAMPOS STEDILE
Portaria N°01 de 06 de Janeiro de 2023

IZABEL FELIZARDO
Portaria N°01 de 06 de Janeiro de 2023

PATRICIA DA SILVA COSTA
Portaria N°01 de 06 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:BF3F58D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°022/IPEMA/2023

PORTARIA N.°022/IPEMA/2023.

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente do ex-servidor Sr. Armando Ciriaco da Costa.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
Considerando o Processo de Pensão por Morte n.º17-6/2023;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do**Sr.Armando Ciriaco da Costa**, servidor inativo, falecido em**26/01/2023**, RG n.°378.363 SSP/RO, CPF n.º210.209.229-15, que ocupava o cargo deAgente de Serviço Escolar Nível I, com carga horária de 40 horas semanais,Classe "C", Referência/Faixa 09 anos, admitido em 08/04/1999, matrícula n.º3008-2, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento noArtigo 8º, inciso I, art. 40 Inciso I, Art. 41, Inciso I, art. 42, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.
I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a Srª.**Maria Santos da Costa**(cônjuge supérstite), 70 anos, RG n.º35.986.726-1 SSP/SP, CPF nº.859.393.402-10, nascida em 11/02/1.953, correspondente a 100% do valor da pensão.
Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia**26/01/2023.**

Ariquemes RO, 22 de março de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1D848250

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 187, DE 20 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 187, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-5252/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Quélia Crispiniano de Jesus, matrícula nº 3567-0, para exercer a função de Gestora do Contrato n°99/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de março de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 21/03/2023 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1481495**e o código verificador**C6978432**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7D4A33A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 189, DE 22 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 189, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente daFundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-1445/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Rosângela Gomes da Cruz e Juan Adalio Barron Conroy, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 96/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação De Cultura, Esporte e Turismo e a empresaENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de março de 2023, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**Presidente - FUNCET Interino - Dec. 19.537/2023**, em 22/03/2023 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1483078**e o código verificador**F5C0217B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL	***.093.362-**	22/03/2023 12:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A45F876C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DECONTRATO Nº 161/2022 - ADITIVO/ENDOSSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.303/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Endosso de Inclusão do Ônibus: Placa SLG2F38 e CRLV digital Placa SLK5I89

VALOR: R$ 1.148,31 (um mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 17 de março de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:F940E6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 6/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.

A Secretária Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo da Secretaria Municipal de Fazenda, na seguinte composição:

Membros da Comissão:

UBETHANIA DE MELO SANTOS;
ELVIRA ENRIQUE ALVES;
LUCILENE MARQUES DOS SANTOS,
DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALEVES.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero.

Ariquemes/RO, 07 de novembro de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretario Municipal de Fazenda
Decreto 17.863/2021

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:38FA7B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA SEMFAZ Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃOPARA PRODUÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE O DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2021.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores efetivos devidamente lotados na Secretaria Municipal de Fazenda para compor a Comissão para produzir o "Relatório de Desempenho da Arrecadação, referente exercício/2021,nos termos do Anexo I da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, de 27 de maio de 2019.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Membros
a) Alessandra de Melo Santos;
b) Iriane Lopes de Morais;
c) José Eduardo R. Botelho;
d) Vagner Ramalho Deltrino;

Art. 3º Os trabalhos a cada membro da comissão serão dirigidos e designados pelo Secretário de Fazenda.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 14 de janeiro de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretária Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente E-PROC)

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B02E9DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 7/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR VAGNER RAMALHO DELTRINO, CONTADOR, MAT: 88196, PARA PROCEDER COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SIOPE E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREP, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATÉ A SUA FINALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

ConsiderandoMemorando 1671 de 15/12/2022 (ID 1303746), advindoda Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV,deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar oSERVIDOR VAGNER RAMALHO DELTRINO, Contador, Mat: 88196, lotado na SEMFAZ, para proceder com os ajustes necessários do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREP, junto à Secretaria Municipal de Educação, até a sua finalização.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2022.

Centro Administrativo Dr. Carpintero.

Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto 17.863/2021

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:7A5FF44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 362.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

LEI MUNICIPAL Nº 2.716, ARIQUEMES, 21 DE DE MARÇO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 362.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST.

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais) no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST conforme abaixo distribuído: Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST Projeto/Avidade: 2202-PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE TIPO DE CRÉDITO PROGRAMAÇÃO NATUREZA DA DESPESA VALOR SUPLEMENTAR 02.09.06.181.0009.2202 4.4.90. 362.000,00 Fonte: 2.752 Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao Trânsito TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 362.000,00 Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no argo primeiro, será ulizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior (ID 1423824) e Extrato Bancário 9109-X-Dezembro de 22/02/2023 (ID 1423925) e Extrato Bancário 71032-6- Dezembro de 22/02/2023 (ID 1423931) visando à aquisição de 02 (duas) novas viaturas para a Guarda Civil Municipal e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo: Superávit Financeiro 362.000,00 Fonte de Recurso 2.752 Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao Trânsito 362.000,00 Art. 2º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administravo. Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Argo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias: 21/03/2023 2/2 I Abertura de novos Créditos Suplementares deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, ulizando como fonte dos créditos da seguinte forma: A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior; B. Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso; C. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício. II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/avidade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contraparda dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/avidades do orçamento do exercício do município. III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/avidade descrito nesta lei, mediante jusficava para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente. Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse argo serão precedidas de exposição jusficava e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Execuvo. Art. 4º O Crédito desta Lei foi solicitado e jusficado através dos autos do Processo Administravo 5017/2023 Memorando 47 de 17/02/2023 (ID 1420684), bem como, nos termos do Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pernente, conforme descrito no argo 1º desta Lei. Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pernente, conforme descrito no argo 1º desta Lei. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Centro Administravo Municipal Dr. Carpintero,21 de março de 2023. CARLA GONÇALVES REZENDE Prefeita do Município de Ariquemes/RO AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 4 DE 24/02/2023 (ID 1430607), PROJETO DE LEI Nº3377/2.023. Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Instucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 1480542 e o código verificador C77C2FE8. Docto ID: 1480542 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D35E3F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2023 PROCESSO Nº 3423/20223 - SEMSAU

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Sra.CARLA GONÇALVES REZENDE,no uso de suas atribuições legais e amparado pelos art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 c/c Art. 3º do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas às Justificativas apresentadas no Termo de Referência 3 de 06/02/2023 (ID 1394257), Relatório 3 de 14/03/2023 (ID 1465621) e Parecer 234 de 21/03/2023 (ID 1481161), resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2023, referente ao Processo Administrativonº 3423/2023,cujo objeto é:Aquisição de Ventilador Tipo Exaustor de Parede Axial, para Cozinha Hospitalar - COZ, anexa ao Hospital da Criança de Ariquemes, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de Ariquemes/RO, em favor da empresa 4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 46.988.889/0001-68. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$364,30 (trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Ariquemes/RO,21 de março de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:7968CDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.169/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) FLAYTOM WILLER RODRIGUES FARIA CNPJ: 44.744.635/0001-79
OBJETO: Aquisição de coletes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

PRAZO: 12 (doze) meses.

: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FISCAL DO CONTRATO: Rosiani Vieira
GESTOR DO CONTRATO: Nathan Matheus do Nascimento

Ariquemes/RO, 9 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09/03/2023 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:BB2EC7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

DESPACHO

Senhor responsável,

Considerando osMemorando 277 de 21/11/2022 (ID 1251991)eMemorando 278 de 21/11/2022 (ID 1251994), emitidos pelo Departamento de Assistência Farmacêutica por meio do qual opina pela anulação das**notas de empenho n.° 1806/2022 e 1811/2022**, tendo em vista que a paciente que faria uso do Alprazolam 2mg não apresentou as receitas essenciais para retirada. Quanto a Gabapentina 400mg, atualmente o DAF possui estoque suficiente para atender a demanda do paciente judicial por 06 meses e sua entrega tornou-se irrelevante. Já em relação ao item Lamotrigina 25 mg, o paciente que faria uso do item, informou que seu médico prescritor aumentou a concentração do medicamento. Logo,o cancelamento dos referidos empenhos nada implica no estoque do Almoxarifado.
Por meio doMemorando 264 de 04/11/2022 (ID 1223252), o DAF requer ainda a anulação do saldo do empenho 1808/2022, 360 comprimidos de quetiapina 50 mg, tendo em vista quepor orientação médica, a paciente não faz mais uso deste medicamento em nenhuma concentração, conforme declaração id 1223427.
Aproveitando o ensejo, encaminho para anulação do saldo de R$ 1,30 constante na nota de empenho 1809/2022, referente a descontos concedidos na nota fiscal n.° 14270 id 1072277.
Sendo assim, considerando a proximidade do fim do ano de 2022, bem como necessidade de encerramento do exercício financeiro,**SOLICITO**a anulação das notas de empenho, conforme abaixo especificado.

ITEM	NOTA DE EMPENHO	VALOR
RASSEN & NUNES LTDA	1806/2022	R$ 507,60
		R$ 69,60
BIONUTRI COMÉRCIO E REP. DE PROD MED	1811/2022	R$ 234,00
ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	1809/2022	R$ 1,30
LIZ FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI	1808/2022	R$ 828,00

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:8B8792A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

DESPACHO

Senhor responsável, versam os autos sobre a aquisição de medicamentos para atender paciente oriundo de mandado judicial. Conforme exposto noDespacho 14 de 10/11/2022 (ID 1233735)anexo ao processo administrativo sancionatório1-21344/2022, houve alteração do descritivo e quantitativo solicitado para o item 01, após a emissão da cotação da empresa GOIAS BEM.
Apesar da notificação da empresa para realizar a atualização, isto não ocorreu e tal situação passou despercebida por esta administração no momento de formalização do processo, tendo o mesmo prosseguido de forma equivocada, segue trecho do despacho na integra:
"Retornado o processo para cotação, a empresa Goiás bem que já havia encaminhado cotação antes da adequação ou seja com a quantidade de 1.800 (um mil e oitocentos) saches, foi notificada para atualizar, não se atentando que a quantidade havia sido reduzida para 360 (trezentos e sessenta), somada as demais cotações enviadas encerrou-se o prazo de recebimento de propostas para o item.
A servidora consciente da urgência por tratar-se de mandado judicial deu prosseguimento ao andamento onde não identificou o equivoco cometido pela empresa, o procedimento seguiu sem que houvesse identificação por nenhum dos setores por onde o processo tramitou, a empresa foi declarada vencedora e recebeu a notificação para entrega junto a nota de empenho, apenas neste momento verificou que o erro tinha sido cometido, e que com a correção a venda não atendia o faturamento mínimo da empresa."

Por este motivo, a nota de empenho foi emitidaNE - Nota de Empenho 3166 de 03/08/2022 (ID 1055335), com o referido itemPolietilenoglicol, Composição: 4000, Forma Farmacêutica: Pó

Oral, Sache 10 grama, na quantidade de 360 saches, valor unitário R$ 2,00, totalizando o valor de R$ 720,00.
Divergente do que fora cotado pela empresaCotação GOIAS BEM COMERCIO E SERV DE PROD DE SAUDE de 18/07/2022 (ID 1024366). Sendo assim, por se tratar de erro desta administração, gerando a obrigação (nota de empenho) em desconformidade com a cotação emitida pela empresa, a qual não possui condições de realizar a referida entrega, uma vez que se trata de valor muito baixo, o que geraria prejuízos demasiados a contratada, se faz necessário, portanto, adoção de providências quanto a liberação da referida empresa da obrigação contraída, bem como abertura de novo processo URGENTE para aquisição do medicamento.
Diante do exposto,**SOLICITO**a imediata rescisão contratual e anulação da nota de empenho n.° 3166/2022 sem que a haja incidência de penalidades em desfavor da empresa GOIAS BEM, e ainda, determino a imediata abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para aquisição do item conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	POLIETILENOGLICOL, COMPOSIÇÃO: 4000, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL, SACHE 10 GRAMA. CATMAT 485326	sachê	360

Serve o presente como decisão para finalização e encerramento do processo administrativo sancionatório n.° 21.344/2022, sem aplicação de quaisquer penalidades, conforme supracitado.

Ariquemes/RO, 07 de dezembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:45930735

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL - EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO Nº 03/2023

Rememora-se que,a Corregedoria da Guarda Municipal,foi instituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020, tendo, Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 897, de 15 de Dezembro de 2.022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em19/12/2022, Edição 3371.
Tal processo é concernente a procedimento de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual desconformidades legais em face de servidor (a) público (a) municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.
Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedora da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.
Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo, **DEVIDO ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DESTE FEITO,** em consonância com o disposto no inciso II do art. 62 da LeiMunicipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes/RO),conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.
Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO, quantodoencerramentoearquivamentodo Procedimento Disciplinar de SINDICÂNCIA, dos autos de nº 8-19396/2022.

Ariquemes-RO, 22 de Março de 2.023.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, **Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 22/03/2023 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:C1A8979E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
001/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **74/2023/SEMUSA**, Tendo como Objeto: **Pagamento de multas dos veículos junto ao departamento estadual de trânsito DETRAN, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**

Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.

CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor **estimado** de **R$ 2.584,56** (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 22 de março de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Portaria: 55/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:407BDA97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
038/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **787/2023/SEMA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de tendas e banheiros químicos, para atendimento a realização da 2ª corrida da água em buritis, de acordo com o termo de referência.**
Classifica se a favor de: CASA DAS TENDAS LTDA CNPJ: 18.427.224/0001-40, no valor de **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais).
8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 22 de março de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Portaria: 55/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:50FD78D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora ALANA CARLA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ALANA CARLA DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 032.840.052-18 de Coordenadora de Procedimentos Licitatórios (interina) para o cargo de **Agente da Equipe de Pesquisa de Preços – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2023.

Buritis, 21 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:1B01D9B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora JOSIETE APARECIDA DA SILVA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **JOSIETE APARECIDA DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 906.430.542-00, do cargo **de Assessora Executiva do Departamento de Infraestrutura para o cargo de Agente da Equipe de Pesquisa de Preços- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2023.

Buritis, 21 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:C5EB819D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de LILIAM KELLY VIEIRA PORTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear LILIAM KELLY VIEIRA PORTO, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.695.132-01 no **cargo de Assessora de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência- GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:9184D466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora Gleixcineia Peske Ferreira e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Gleixcineia Peske Ferreira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.135.512-46 **de Assessora de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência para o cargo de Assessora Executiva do Departamento de Infraestrutura – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:588D57CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora HEIDIANE NASCIMENTO FEITOSA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Heidiane Nascimento Feitosa,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 978.953.342-04 do **cargo de Coordenadora de Programas de Piscicultura – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:DD50E814

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 372.11.1/2023/SEMUSA

Faz-se necessária a retificação da Homologação e Adjudicação do Processo 372.11.1/2023/SEMUSA, conforme justificado via ID C3176A nos autos.

ONDE SE LÊ:

e) **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia para ampliação da Unidade Especializada em Saúde- Clinica de Fisioterapia – Contrato de repasse 905299/2020/MSAUDE/CAIXA.

LEIA-SE:

e) **Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção do Centro de Especialidades e reforma do Prédio da Fisioterapia.**

Buritis, 22 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:79406B77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.527, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a cedência da servidora CLAUDIA SILVINO TOLEDO, para o município de Ariquemes/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo n.1-942/2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 25 de março de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 à servidora **CLAUDIA SILVINO TOLEDO,** cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1290 para o Município de Ariquemes.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 20 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:DEB1CE02

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇAO DO EDITAIS DE CONVOCAÇAO 004 E 005/2023

Referentes ao Processo Seletivo Simplificado/ Emergencial Nº 0001/2022

CONSIDERANDO o Resultado Final dos candidatos ao cargo de Recepcionista - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais, Constante No Edital Do Processo Seletivo 01/2022/SEMUSA;

CONSIDERANDO os Edital de Convocação 004/2023, publicado aos dias 16/03/2023, convocando por equivoco o 12º classificado no Processo Seletivo para o cargo de Recepcionista - Zona Urbana e Rural – 40 Horas;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 005/2023, publicado aos dias 21/03/2023, convocando por equivoco o 13º e o 14º classificados no Processo Seletivo para o cargo de Recepcionista - Zona Urbana e Rural – 40 Horas;

Diante do exposto esta Comissão Organizadora informa que considera –se sem efeito a convocação para o cargo do Recepcionista - Zona Urbana e Rural – 40 Horas constante no Edital De Convocação 005/2023- referente ao Processo Seletivo Simplificado/ Emergencial Nº 0001/2022, tendo em vista que os mesmos já haviam sido convocados em editais de convocação publicados anteriormente.

PORTANTO:

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CONVOCAÇAO 005/2023
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 22/03/2023 a 25/03/2023.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –

Recepcionista -Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
13º	147	Jaqueline Neuman Ribeiro	50,00	Aprovado
14º	1234	Marcia da Silva Souza	50,00	Aprovado

Microscopista -Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	460	Dangela Menezes Siqueira	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de março de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

LEIA-SÊ:

EDITAL DE CONVOCAÇAO 005/2023
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 23/03/2023 a 27/03/2023.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –

Recepcionista -Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
15º	483	Wesley Sardinha das Neves	50,00	Aprovado

Microscopista -Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	460	Dangela Menezes Siqueira	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de março de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:74CED897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9868/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	21/03/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA VIGILANTES.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
ITENS:09 e 11.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 46.299,21(quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte eum centavos).

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
ITENS:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10.
VALORHOMOLOGADO: R$ 126.995,63(cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco mil e sessenta e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$173.294,84(cento e setenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

CACOAL/RO,21 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BE4EC83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CME/CACOAL/RO.

Valida estudos dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cacoal/RO referente ao ano letivo de 2022 e, dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o Regimento Interno em seu Art. 5º, inciso XII, com o objetivo de validação dos Estudos das Escolas e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2022.
Considerando o caráter excepcional da implementação do ensino em Regime Especial de aulas não presenciais, no período da Pandemia COVID- 19, que estendeu-se até o mês de março de 2022, estabelecido conforme Lei 14.040/2020, Resolução nº 03/2020/CME/CACOAL/RO, Resolução nº 04/2020/CME/CACOAL/RO, Resolução nº 06/2020/CME/CACOAL/RO, Instrução Normativa Pedagógica nº 02/SEMED/CACOAL/RO e o Parecer CNE/CP nº 19/2020, à este órgão colegiado, foi designada a competência para validar os estudos de todas as instituições de ensino da rede municipal de Cacoal, inclusive aquelas que já possuem autorização de funcionamento.
Resolve:
Art. 1º ficam validados os estudos dos alunos da Educação infantil e do Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Cacoal/RO, referente ao ano letivo de 2022, considerando o resultado final das Atas apresentadas pelas seguintes entidades:
ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO AUTORIZADOS
C.M.E.I. Balão Mágico;
C.M.E.I. Leãozinho;
C.M.E.I. Marechal Rondon;
C.M.E.I. Terezinha Genecy de Oliveira – Teca;
E.M.E.I.E.F. Ângela Maria da Mata Perdoncini;
E.M.E.I.E.F. Anita Garibaldi;
E.M.E.I.E.F. Cruzeiro do Norte;
E.M.E.I.E.F. Dr. João de Deus Simplício;
E.M.E.I.E.F. José de Almeida e Silva;
E.M.E.I.E.F. José Mauro de Vasconcelos;
E.M.E.I.E.F. Maria Montessori;
E.M.E.I.E.F. Monteiro Lobato;
E.M.E.I.E.F. Nossa Senhora do Carmo
E.M.E.I.E.F. Pedro Álvares Cabral;
E.M.E.I.E.F. Pedro Kemper;
E.M.E.I.E.F. Presidente Médici;
E.M.E.I.E.F. Santos Dumont.

ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUTORIZADOS
E.M.E.I.E.F. AgustinhoGoes de Oliveira
E.M.E.I.E.F. Luiz Lenzi
E.M.E.I.E.F. Rodolfo Luthemberg
E.M.E.I.E.F. Maria do Socorro Viana
E.M.E.I.E.F. Claudio Manoel da Costa
C.M.E.I. Josino Brito
C.M.E.I. Vereador Expedito Macedo

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deve fazer constar na expedição dos documentos de validação de estudos dos alunos a presente Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 20 de Março de 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 8.115/PMC/2021

RUBIA CARLA DE SOUZA COSTA
Vice – Presidente

DENISE MARINGUES DA SILVA ARAÚJO
Conselheira – Secretária Geral

PEDRO BURALLI	***ROSEMAR SANTANA GOES***
Conselheiro	Conselheira

ISMAEL LUIZ DA SILVA
Conselheiro

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:319A404C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/SEMUSA/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8012/PMC/2021.

RESOLVE:

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.229/PMC/2021.
Considerando a necessidade de nomear Comissão de recebimento de materiais, bem como suas atribuições, e, ainda; Considerando que nas aquisições de materiais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário o recebimento, a conferência e certificação no que diz respeito à quantidade, à qualidade e o valor do material entregue pelo fornecedor para que este esteja em conformidade com o Edital de Licitação, proposta e Empenho.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços será responsável pelo recebimento de serviços relacionados direta ou indiretamente a assistência à saúde, a serem fornecidos de acordo com contratos celebrados entre prestadores de serviço e a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

Parágrafo Único: A presente portaria tem como objetivo a nomeação de servidores a comporem Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de prestação de serviços terceirizados,

observando ainda todos documentos e normas relacionadas à prestação de serviço.

Art. 2° Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§1º Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
MEMBROS:
I – FARLEN MAYCON MACHADO;
II – LUCILENE CERINA DE NOVAIS;
III – IVANI CLAUDETE GROMANN
Art. 3º A comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:

Art. 4° Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
Art. 5° Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos, alertando ao Contratante quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;

Art. 6° Relatar, por escrito, ao Contratante, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades, e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;

Art. 7° Subsidiar o Contratante, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços; Art. 8° Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Contratante, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

Art. 9° Comunicar ao Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, identificadas no curso das atividades de fiscalização;

Art. 10° A comissão, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para Contratante, bem como, se for ocaso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente;

Art. 11° Comunicar Contratante qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

Art. 12° Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

Art. 13° Verificar, quando assim exigir o objeto do contrato, se a contratada recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes à avença;

Art. 14° Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;

Art. 15° Verificar se a contratada respeita as normas trabalhistas;

Art. 16° Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes às boas práticas de sustentabilidade ambiental;

Art. 17° Verificar, nos casos em que for indispensável à saúde dos usuários dos serviços, se a contratada respeita as normas pertinentes à vigilância sanitária; Art. 18° Indicar ao Contratante eventuais glosas das faturas;
Art. 19° Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento;

Art. 20° Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição e/ou complementação da garantia prestada, nos casos aplicáveis, informando os dados corretos a constar no documento;

Art. 21° Submeter as decisões e providências que extrapolem sua competência a Contratante;

Art. 22° Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 23º Adicionalmente ao estabelecido caberá aos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato deprestação de serviço a ser executado de forma contínua em que haja fornecimento de mão de obra:

I – Verificar o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;
II – Certificar-se de que os empregados terceirizados desempenham atividades condizentes com as atribuições previstas em contrato, apontando eventuais casos de desvio de função;
III – Solicitar ao Contratante prévia autorização para a realização de horas extras, observado o limite fixado pela legislação, por empregado, bem como a existência de saldo na nota de empenho respectiva;
IV – Manter controle do número de horas extras trabalhadas, para fins de ateste do serviço;
V – Fiscalizar a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;
VI – Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílioalimentação dos empregados. Segundo recomendação do TCU, tais comprovantes poderão ser exigidos por amostragem;
VII – Exigir da empresa que viabilize o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas de Previdência Social e da Receita do Brasil, para fins de verificação do recolhimento das contribuições previdenciárias, consoante recomendação do TCU;
VIII – Exigir da empresa que viabilize a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, para fins de verificação do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante recomendação do TCU;
IX – Exigir da empresa que ofereça todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos para fins de conferência pela Fiscalização quando esta julgar necessário, consoante recomendação do TCU;
X – Exigir da empresa comprovantes de pagamento das guias de quitação do FGTS e do INSS;
XI – Exigir da empresa cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
XII – Solicitar a seu critério, periodicamente e por amostragem, que os empregados da Contratada verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, bem como que retirem extratos de recolhimento do FGTS com a finalidade de verificar se a Contratada está realizando corretamente os depósitos, consoante recomendação do TCU.
XIII – Exigir da empresa cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
XIV- Após a criteriosa conferência da documentação apresentada pela contratada, obedecidas todas as condições de pagamento previstas no ajuste, e desde que o valor cobrado corresponda exatamente àquilo que foi executado, a Comissão deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura e encaminhá-la para setor responsável, juntamente com a documentação pertinente, a fim de que o adote medidas necessárias e encaminhe a nota para liquidação e pagamento.

Art. 12º A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.

Art. 13° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 01 de março de 2023, revogando-se as

disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/SEMUSA/2022; Portaria nº 009/SEMUSA/2022.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 20de marçode 2023.

JANAYNACALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:321C9D1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 PROCESSO Nº 10341/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIARIO PLANEJADO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Cultura - SEMICT. Valor prévio: R$ 52.896,25. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **05/04/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de março de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A1F58BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO Nº 9414/GLOBAL/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMARAS FRIAS COM TROCA DE PEÇAS**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no jornal: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se ANULADO a fase externa para alteração de exigência de qualificação técnica, conforme despacho anexo aos autos, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 art. 49. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br. Cacoal – RO, 22 de março de 2023.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente de Licitações
Decreto nº 8.711/PMC/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:501B3DFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Secretário, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**7354/2022**, OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO E DE ESCRITÓRIO**, encontra-se **REVOGADO**, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, após análise da impugnação impetrada. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 22 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº: 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:047C6F75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 010/PMC/2023

PROCESSO: 10708/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/PGM
CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A
CNPJ: 86.781.069/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SOLUÇÃO ZÊNITE FÁCIL COM 05 (CINCO) ACESSOS SIMULTÂNEOS.
Valor: R$ 11.635,00 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 07/03/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A00F281

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 016/SEMMA/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 016/SEMMA/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
WALDIR MANZOLI		VIGILANTE - Matr.: 1367		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
796.964.227-68	269110/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		23/03/2023	24/03/2023	
Finalidade:O SERVIDOR FOI DESIGNADO PELO SECRETÁRIO DAPASTAPARAACOMPANHAR OS FISCAIS DE MEIO AMBIENTE PARAA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DO APARELHO DE DECIBELÍMETRO AOS FISCAIS DESTA SECRETARIA FICOU DEFINIDO PARA SER MINISTRADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO NA SEDE DESTA COMPANHIA DE POLICIAMENTO AMBIENTAL SITUADO À RUA CAUCHEIRO N° 1546, BAIRRO NOVA BRASÍLIA - JI-PARANÁ - RO NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 17:30 E PARA INSTRUÇÃO PRÁTICAA DATA FICOU PARA SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. DATA DE SAÍDA: 23/03/2023 e DATA DE RETORNO: 24/03/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO: ETHIOS HB 20 1.3 PLACA: OXL 9106				

VALOR DA DIÁRIA: R$ 540,00 EQUIVALENTE A 1 e 1/2 (Uma diária e meia) SOLICITAÇÃO Nº 1557/2023 PROCESSO: 12377/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:368C32BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
33ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.
CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
90	GLEISON FARIA	21,33
91	NOADIA RAYANE SILVA SILVA OSTROK	21,25
92	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	21,08

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,22 deMarço de 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F19EBC3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **32ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 20 deMarço de 2023, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia,os

candidatos solicitaram a desistência de vaga. Ficando oscandidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO:ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
88	DYEGO NUNES DOS SANTOS	DESISTÊNCIA DE VAGAS
89	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES	DESISTÊNCIA DE VAGAS

Cacoal/RO, 22de Março de 2023.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Portaria nº 223/PMC/2019

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41C077E2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO Nº 07/ADMINISTRATIVO/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MANILHAS COM TAMPA E BOLSA DE CONCRETO. Valor prévio R$ 260.377,50 (Duzentos e sessenta mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**06/04/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de março de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 139/SAAE/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:7B79BB14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1042, DE 22 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$92.529,03 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte nove reais e três centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**92.529,03**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
67 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**92.529,03**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5D362430

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Concede prorrogação de auxílio-doença a servidora ROSA ELZA DUTRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora **ROSA ELZA DUTRA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 09/03/2023 a 22/04/2023, conforme Processo Administrativo n° 2-1687/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:557654BA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 010 e 012 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 010 e 012 de 2023, referente ao Processo Eletrônico n° 11-505/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Sandy Maytieli Oliveira Nogueira	25693
Fiscal AdministrativoSubstituto	Marcela Lopez Santiago	24907

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D4D76DD1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 012 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 012 de 2023, referente ao Processo Eletrônico n° 11-2900/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Marcos Alicrim De Souza	24747

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4D0AEF0C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 217 DE 22 MARÇO DE 2023.

Exonera a pedido Gustavo Feitosa Tonani do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido Gustavo Feitosa Tonani, CPF n° XXX.827.662.XX e RG nº 1473024 SESDEC/RO do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Gabinete do Prefeito do Órgão de Assessoramento Gabinete do Prefeito**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:285D36A6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009, a servidora **Valéria Roberta Silva Borges** CPF nº XXX. 889.892-XX e Matrícula n° 25537, com saída todas as Terças-feiras, Quartas-feiras, e Quintas-feiras as 16:30 horas e compensação de horário conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, acordados no processo n° 10-1247/2022.

Manhã (terça, quarta e quinta)		Horário de	Tarde (terça, quarta e quinta)		Total
Entrada	Saída	Almoço	Entrada	Saída	Horas
7:15	12:00	12:00 as 13:15	13:15	16:30	8:00 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria Nº. 115/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:96135E92

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SEMEC, convocam os aprovados no Edital nº. 010/2023 de 07 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 25/03/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município**,** Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom** e Portal da Prefeitura **http://www.camponovo.ro.gov.br para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 5 (cinco) dias uteis**, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o

contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **15.2.**O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
Cuidador Educacional	**C.E.M.E.I. Paulo Coelho**	**1º**
CamilaRaiski Dos Santos	Nota 60	13º

Campo Novo de Rondônia, 22 de março de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7E6C8BD3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2023

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, Através da Secretaria municipal de Assistência social/SEMAS, convocam os aprovados no PROCESSO SELETIVO POR TEMPO DE SERVIÇO 001/2023-SEMOSP/SEAMAT e SEMAS. Edital nº. 001/2023 de 09 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 16/01/2023, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste Município**,** Convoca os candidatos aprovados de forma imediata de acordo com a classificação, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico**http://www.diariomunicipal.com.br/arom** e Portal da Prefeitura **http://www.camponovo.ro.gov.br para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato. a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **15.2.**O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES- LOCAL: SEMAS

Clas.	Inscrição	Nome do candidato	CPF	Cidade	Nota
1º	14-17-86/2023	ANAILTON LEMES DE LIMA	***974.732**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	90
2º	14-17-84/2023	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***896.682**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	90
3º	14-17-114/2023	HAGTON DE LAIA FERNANDES	***580.212**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	79

Campo Novo de Rondônia, 22 de março de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FF051789

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 004/2023 - CONSELHO FISCAL

Ata de reunião ordinária, realizada no dia 22 (vinte e dois) do mês de março de 2023, às 07h30min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pelo presidente, Senhor Claudio de Paula, que cumprimentou a todos e na sequência pediu para que a Superintendente fizesse a prestação de contas do mês de janeiro e fevereiro, explanando de forma sucinta as informações do ofício Nº 021/2023/IPECAN, onde a Senhora Izolda Madella deu início à exposição de todas as Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos de Despesas Mensais Pagas, Parcelamentos, Servidores Cedidos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2023, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes e, em anexo, a Descrição das Receitas Por Fonte De Arrecadação, sendo o referido ofício também disponibilizado no grupo do Conselho Fiscal no WhatsApp. A mesma prosseguiu falando das receitas, e de como são formadas, sendo: Contribuição de Servidores ativos 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (26,19%) mais Custo Suplementar de (4,45 %) = 30,64%; servidores ativos e cedidos; Multas e juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. A Previsão Orçamentária para o ano de 2023 foi de R$ 13.644.677,36, o valor acumulado até 28/02/2023 foi de R$ 2.166.442,03, com percentual de 15,87%. O valor a realizar, a Previsão Orçamentária constituiu em R$ 11.478.235,33. Em relação à arrecadação mensal foi demonstrada mês a mês e ficará anexo a esta ata. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, ao findar o primeiro bimestre de 2023, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de R$ 48.117.605,06, distribuídos em fundos de investimentos nas seguintes proporções: Banco do Brasil: R$ 18.872.372,59, Caixa Econômica: R$ 25.683.449,47; Itaú Unibanco no montante de R$ 3.561.783,00, Despesas Administrativas pagas/2023, sendo no mês de janeiro R$ 27.644,03 e no mês de fevereiro R$ 36.147,96, Reserva de Taxa de Administração R$ 673.317,46, Conta Compensação R$ 7.521,44. Findando a pauta das receitas, foram analisadas as despesas pagas em janeiro e fevereiro que estão dispostas de forma mensal e seu acumulado pago segue assim: Janeiro/ Aposentadorias R$ 164.134,10; Pensões R$ 42.083,99; Administrativa R$ 27.644,03, Fevereiro/ Aposentadorias R$ 175.027,71; Pensões R$ 52.126,67; Administrativa R$ 36.147,96. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício. Em relação aos parcelamentos, os valores do FPM tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, não havendo débitos em atraso até 28/02/2023. Todos os valores das parcelas estão dispostos mês a mês, no primeiro bimestre de 2023 e não constam atrasos, sendo o valor da última, em fevereiro/2023 de R$ 307.057,80. Já em relação ao o termo nº 01397/2018, foi firmado para ser pago em 60 (sessenta) parcelas e tem referência à Contribuição Patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de R$ 2.722.268,73 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Até o mês de fevereiro/2023, foram quitadas 50 parcelas. Não há débitos em atraso e os valores das parcelas também constam mês a mês no primeiro bimestre de 2023. O valor da última parcela recolhida em fevereiro/2023 foi de R$ 72.474,74. Na sequência, foi solicitado esclarecimentos em relação às contribuições dos servidores cedidos, até a presente data não apontados falhas nos recolhimentos. Segundo a Superintendente, nesta data 28/02/2023, não constam débitos POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL E CÂMARA referente a Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidos 04 (quatro) no ano de 2023, ressalta-se que por falta de conclusão no recadastramento, prova de vida e ausência na reavaliação pericial, este RPPS suspendeu o pagamento do benefício em favor de Gircilene Correa da Silva. Quanto às Ações do RPPS, temos o seguinte, entre as várias outras ações, no decorrer do primeiro bimestre de 2023: Reuniões mensais com comitê de investimento; Reuniões mensais com Conselho Fiscal; Apresentação do relatório Financeiro com desempenhos das Carteiras em 2022, realizado na sede do IPECAN em 25/01/2023; Publicidade das Informações e Capacitação de Servidores e Conselheiros no curso oferecido pela Eficaz Previdência com o Tema: XIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA "O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA PÓS-EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA Nº1. 467/22" realizado nos dias 01, 02 e 03 de março de 2023. Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nessa ata, o Conselho Fiscal **APROVA** a prestação de contas referentes ao primeiro bimestre de 2023. Assim, após os esclarecimentos, foi dito que todas as informações processuais estão disponíveis através do sistema Eproc e que os conselheiros podem ter acesso através de cadastramento de senha. Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Nada mais a ser tratado, as 12h04min a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:B5A10A23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA REGIMENTO INTERNO - CONSELHO FISCAL

Campo Novo de Rondônia – RO
Fevereiro de 2023.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º - O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, criado pela Lei 049 de 29 de dezembro de 1994, reestruturado pela Lei n.º 839, de 31 de Maio de 2019, com funções consultivas e fiscalizadoras da previdência dos servidores públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, reger-se-á pelo presente regimento, observadas as normas e disposições fixadas em Lei.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, indicados por entidades sindicais, conforme Art. 77 da Lei 839/2019, definidos pelos seguintes critérios:
§ 1º - Exercerá a função de Conselho Fiscal do IPECAN servidores efetivos e estáveis, não ocupantes de cargos comissionados ou eletivos com formação mínima em Nível Médio.
§ 2º - Cabe ao Superintendente solicitar das entidades sindicais a indicação dos membros que irão compor o Conselho Fiscal, os quais posteriormente serão nomeados através da Portaria da Diretoria Executiva do IPECAN.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal, indicado a partir da aprovação da Lei 839/2019 será de 04 (quatro) anos, conforme Art. 80, da Lei 839/2019, sendo admitida a recondução no exercício seguinte.

Art. 4 ° - Em caso de licenças ou afastamentos, estes deverão ser previamente requeridos e dependerão de aprovação do Conselho.

§ 1º - O Conselheiro deverá apresentar por escrito ao presidente do Conselho Fiscal o motivo do afastamento ou licença, com a devida comprovação, no prazo de 48 horas de antecedência.
§ 2º - O membro titular do Conselho Fiscal que não puder comparecer às reuniões deverá comunicar ao (a) presidente com antecedência de 24h, para que a mesma convoque o seu suplente.
§ 3° - A justificativa da ausência em reuniões deverá ser comunicada em no máximo 48 horas após a realização da mesma, para que seja considerada falta justificada.

Art. 5° - Em caso de afastamento definitivo do titular ou licença aprovada pelo Conselho o suplente assumirá até o final do mandato do Conselho, ou até o final da licença.

Art. 6º - Em caso de vacância do titular e suplente, far-se-á nova definição dos Conselheiros, conforme o que estabelece a Lei nº. 839 de 31 de maio de 2019, Art. 77, Parágrafo Único.

Art. 7° - Conforme § 7°, do Art. 79 da lei 839/2019, o servidor, sempre que necessário, no exercício de suas atividades de Conselheiro Fiscal ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

Art. 8° - É vedada a participação dos membros do Conselho Fiscal na Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 9º - Ao Conselho Fiscal competem as seguintes atribuições:
elaborar seu regimento interno ;
eleger seu presidente na primeira reunião após a posse;
acompanhar a execução orçamentária do IPECAN ;
julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios;
acompanhar as receitas do Instituto, provenientes de Contribuições dos Segurados, patronal e de Parcelamentos;
acompanhar as despesas previdenciárias e administrativas do IPECAN;
analisar as Prestações de Contas e emitir parecer sobre as mesmas ;
notificar o Ente quanto à falta de recolhimentos de contribuições ao IPECAN;
zelar pela gestão econômico - financeira;
examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
Outras atribuições Contidas na Lei 839/2019 de 31/05/2019.

Art. 10º Compete aos membros do Conselho Fiscal:

I - não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - o prazo para a observação do disposto no inciso II será de 1 (um) ano, a contar da data da posse.

IV –. a certificação mencionada no inciso II deste artigo será de nível básico, visto que o instituto, nos padrões que estabelece o Pró-Gestão RPPS, é de pequeno porte.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Art. 11° A comprovação do requisito de que trata o inciso II do Art.10º deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida e autorizada pela SPREV.

§ 1° - Na hipótese de substituição dos membros titulares, devido a quaisquer implicações quanto ao que está referido nos incisos l e ll do Art 10º, ou qualquer outro fato ou motivo que obste sua permanência no Conselho Fiscal:

I - antes de decorrido um ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído; ou

II - a partir de um ano de sua posse e até o término do mandato originário, o membro suplente que assumir como titular deverá possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função;

III - as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames por provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente pela análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 12° - O Conselho Fiscal compor-se-á de:
I - Presidente,
II - Secretário,
III - Membro;

Art. 13° - O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária mensalmente, conforme calendário elaborado, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente (a) ou da Superintendência do Instituto de Previdência do IPECAN.

Art. 14°- O Conselho Fiscal poderá requisitar a presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias de especialistas, autoridades ou grupos de pessoas ligadas ao assunto abordado.

Art. 15° - As reuniões ordinárias e extraordinárias constarão de pauta e ordem do dia que incluem:
I - Apresentação dos relatórios encaminhados pelo IPECAN;
II - Análise, apreciação, discussão e votação da matéria incluída na pauta;
III- Assuntos gerais.

Art. 16°- Para cada reunião haverá uma ATA, redigida pelo secretário (a) constando:
I - dia, mês, ano, hora e local de sua realização;
II - nome do Presidente e demais Conselheiros presentes;
III - indicação de outro participante se houver;
IV - descrição dos assuntos tratados e declaração de votos se houver;

Parágrafo Único - O comparecimento dos conselheiros às reuniões será comprovado pela assinatura na ata das reuniões.

Art. 17°- O Conselho Fiscal deve analisar documentos de movimentação e aplicação dos recursos do Instituto, caso haja indícios de irregularidades serão levados ao conhecimento do Conselho Deliberativo para tomar as providências necessárias.

Art. 18° - O Conselho Fiscal reunir-se-á com um "quórum" mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 19° - Após a apresentação da matéria e concedida manifestação dos Conselheiros, o Presidente submeterá esta à votação da plenária.
§ 1° - Em regime de votação, nenhum Conselheiro poderá se abster de votar, inclusive o Presidente.
§ 2° - O (a) Superintendente ou os diretores do IPECAN, quando participarem as reuniões do Conselho Fiscal, não terão direito a voto.

Art. 20° - O Conselho Fiscal realizará de forma mensal o acompanhamento dos demonstrativos contábeis e da Gestão do RPPS.

Parágrafo Único: No desempenho das funções atribuídas a este Conselho, poderá ser requisitado ao Instituto que disponibilize qualquer documento ou livro, a qualquer tempo, que sejam necessários para análise e apreciação;

Art. 21° - O Conselho Fiscal realizará de forma anual a análise da Prestação de Contas do Instituto, acompanhado do Relatório de Gestão e do Relatório da Controladoria. Após esta análise o Conselho emitirá um parecer quanto aos achados na referida Prestação de Contas.

Art. 22° - O Conselho Fiscal emitirá pareceres ou indicações especificas de suas atribuições decorrentes das análises realizadas que, quando necessário, serão remetidas ao Conselho Deliberativo e aos Gestores do Instituto.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA

Art. 23° - O Conselho elegerá a cada 02 (dois) anos, dentre os membros, pela totalidade dos conselheiros titulares, um Presidente, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 24° - Competem ao Presidente, as seguintes atribuições pertinentes ao cargo:
I - Divulgação do cronograma das Reuniões ordinárias;
II - Convocação das reuniões extraordinárias com antecedência de 48h00min;
III - Representar o Conselho Fiscal ou designar representante;
IV- Atender as solicitações do Conselho Deliberativo do Instituto ou de outros interessados, quando solicitado;
V - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
VI - Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO VI
DOS ATOS

Art. 25° - Os atos deliberados e aprovados pelo Conselho Fiscal serão relatos em Atas, exceto os de cunho pessoal que possam causar constrangimentos ou envolvam servidores públicos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 26º - As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento serão resolvidas pelo Conselho Fiscal, que também decidirá os casos omissos.

Art. 27° - O presente regimento só poderá ser alterado por deliberação total de seus membros.

Art. 28º - É vedado aos Conselheiros manifestarem-se sobre assuntos antes da sua resolução final, salvo às pessoas diretamente interessadas no respectivo assunto.

Art. 27º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, pelos membros do Conselho Fiscal.

Campo Novo de Rondônia – 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:512A440A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVONº016/2023
TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-986/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO:**CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.518,78 (um mil, quinhentos e dezoito reais com setenta e oito centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de março de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:300C3EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1770/2021
TESTE SELETIVO 003/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: GABRIELI BARROS SARDINHA
OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA.
VALOR MENSAL:R$ 1.034,65 (um mil etrinta e quatro reais com sessenta e cinco centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia - RO, 27 de fevereiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:4DA99427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022

Processo Administrativo: 0000609-1.15.1-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/CPL/2022, **Aquisição de Material Esportivo**para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2022, oriundo do processo administrativo 1824/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA
CNPJ: 34.774.398/0001-35
Requisição: 002/2023
Valor R$ 61.160,00 (sessenta e um mil e cento e sessenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **002** R$: **61.160,00 (sessenta e um mil e cento e sessenta reais).**

Liberação da **ATA DE SRP N° 012/2022**, em favor da empresa detentora da ata: **EMPRESA: BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 34.774.398/0001-35**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D1DF44BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 3606/2022.
Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023.

Objeto: Registro de Preço para future e eventuais Aquisição de Maquinas, Equipamentos Permanentes, Veiculos Pesados. Conforme Edital e Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF. Conforme solicitação da Secretaria requisitante ID.841.E66. Comunico aos interessados SUSPENSÃO "SINE DIE" da sessão marcada para o dia 24/03/2023 as 10h (DF), para as devidas análises pela secretaria de origem e eventual alteração do Termo de Referência, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame".

Candeias do Jamari – RO, 23/03/2023

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:48203C69

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, torna público por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa sobre dispensa de licitação, nos autos do Processo Administrativo nº 97.2.1-2023, cujo objeto Contratação de Produtos e Serviços por meio de Pacote de Serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais para Prestação de Serviços Postais e Logística Integrada para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, visando atender a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, no valor estimado de R$ 8.000,00 (oito mil reais) podendo ou não ser utilizado, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ 63.761.902/0001-60, de acordo com o Parecer Jurídico ID 826.2CD, dos autos mencionados. Aproveitando, de acordo com o Artigo 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, RATIFICO a mesma despesa e empresa.

Candeias do Jamari, 22 de março de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:E61B07FB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PROCEDIMENTO DE DESMEMBRAMENTO DE ACORDO COM A LEI Nº 6.766/79 IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 37.709 LIVRO 02 REG. GERAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO/RO

O Sr. Thiago Maciel de Paiva Costa, na qualidade de Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho/RO, FAZ SABER que o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** CNPJ nº 63.761.902/0001-60, requereu a averbação de desmembramento do imóvel denominado Lote nº 003 (três) da Quadra nº 041 (quarenta e um), Setor nº 06 (seis), com a área de 14.361,13m² (quatorze mil, trezentos e sessenta e um metros e treze centímetros quadrados), localizado no Município de Candeias do Jamari/RO, limitando-se: ao Norte, com terras do Município; ao Sul, com a Rua Projetada; a Leste, com terra do Município e Avenida Ayrton Senna; e a Oeste, com terras do Município e Rua Bela Vista. O referido imóvel será desmembrado do imóvel com área maior registrado sob a **Matrícula nº 37.709** do Livro 02 Reg. Geral desta serventia, processado nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei nº 6.766/79.
Nos termos do art. 19, §1º e §3º, da Lei nº 6.766/79, ficam cientes do pedido de desmembramento do imóvel acima descrito, e NOTIFICADOS os terceiros eventualmente interessados, para manifestação. **O presente edital deverá ser publicado em 3 (três) dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro.** Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, em 15 de março de 2023. O Registrador Interino.

THIAGO MACIEL DE PAIVA COSTA
Oficial Registrador

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:03F397B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7730 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de março de 2023, **CASSIO MOURA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Redação e Controle de Atos Legislativos, **CDA-07**,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A9A7BF61

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF
Contratada: CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES
CNPJ: 43.824.163/0001-00
Processo: 0002687.6.1-2022

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de Revitalização do Espaço Cultura Beira Rio, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF/PMCJ, conforme Projeto Básico e o **Termo de Convênio nº 456/PGE/2022,** firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Candeias do Jamari

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Publicos - SEMINF
Função/Sub-Função: 15.451 - Infraestrutura
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1055 - CV. Nº 456/PGE/2022 - REVITALIZAÇÃO ESPAÇO BEIRA RIO
Classificação Econômica: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação Recurso: 0.1.701.0000 - Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres os Estados
Ficha: 6024
Empenho Ordinário Nº 100184 **Ano:** 2023 **Data:** 01/01/2023

Prazo de execução: 300 (trezentos) dias
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R$1.072.705,95 (Um milhão setenta e dois mil setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Garantia Contratual: 5% (cinco por cento): R$53.635,29 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos);

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Candeias do Jamari - RO, 22 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Consórcio Soberana Solo Construções
Contratante	CNPJ Nº: 43.824.163/0001-00
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE***
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos	CPF: 891.754.332-49
Interveniente	Representante Legal
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	
Secretário Municipal De Infraestrutura Urbanismo E Serviços Públicos	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:75F4E3D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7731 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º- Fica EXONERADA a pedido a contar de 20/03/2023, **SILVIA MICHELE DA SILVA ARAUJO,** do Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Saúde, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E71594CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 80 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

.
AONDE LÊ :

Art.1º- Cessar a pedido a contar de 15 de março de 2023, a Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedidas ao Servidor**PAULO SERGIO DA SILVA CONCEIÇÃO**, cadastro nº 9438, cargo efetivo de Cuidador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município.

LEIA-SE:

Art.1º- Cessar a pedido a contar de 15 de março de 2023, a Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedidas ao Servidor***PAULO SERGIO DA SILVA GONÇALVES***, cadastro nº 9438, cargo efetivo de Cuidador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município.

.
Justificativa:a Errata dar-se pelo fato de erro material em relação ao sobrenome do servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:858A8C22

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7732 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a pedido a contar de 20/03/2023, **PAULO SERGIO DA SILVA GONÇALVES**, cadastro nº 9438, cargo efetivo de Cuidador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:61987EA7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 83 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 567/2023 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **LAIS HUBNER, cad. 5979,** Monitora de Transporte Escolar, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 20/02/2013 a 19/02/2018, a serem gozadasnos meses de **abril, maio e junho de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:885ACAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02 /SEMED/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS NAS ESCOLA MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretária Municipal de Educação, a Comissão Permanente de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento de Serviços de Obras nas Escolas Municipais de Candeias do Jamari/RO.
Art. 2º – A Comissão será constituída por 03 (três) servidores públicos municipais, sendo:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Antônio Laert Aires de Almeida Junior	11465
Secretário	John adams dos Santos Paes	11329
1º Membro	Ivanyldo da Silva Cardoso	11332

§1º -Compete a Comissão acima nomeada por esta Portaria:
I – Acompanhar e examinar no que diz respeito a qualidade do serviço prestado pela empresa com base no que foi contratado;
II – Atestar no verso das notas fiscais garantindo que o serviço foi de fato prestado;
III – Expedir Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição do serviço prestado e encaminhar toda a documentação atestada e assinada ao setor competente para pagamento;
§2º -Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o secretário acima mencionado;
Art. 3 ºEsta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:27351DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 03/2022

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 047/2022/GAB/SEMED/ de 22 de fevereiro de 2022, Edital 001/2022 SEMED, apenso ao Processo nº. 1852-1/2022,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público do chamamento dos Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dos candidatos aprovados.
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2023;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação

RESOLVE:

I – DETERMINAR a sexta convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público do chamamento dos Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dos candidatos aprovados, em virtude da desistência voluntária da candidata convocada na quinta convocação do Processo Seletivo Simplificado 03/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 23 de março 2023, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: Rua. Zacarias Vicente dos Santos, 287 Bairro: Satélite.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
a) Fotocópia simples da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso;
b) Fotocópia simples do CPF;
c) Fotocópia simples do comprovante de residência;
d) Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia;
e) Fotocópia simples do Diploma para candidatos que possuam Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu na área de Alfabetização e Letramento;
f) Fotocópia simples do atestado médico/laudo para pessoas que se declararem deficientes;
g) Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia Acompanhados de declaração de cursando;
h) Fotocópia simples do comprovante/declaração de atuação na área de apoio à docência em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID, Residência Pedagógica ou outros na área da educação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
15	20	JUCELIA SOARES	***.214.802-**	20

		CUNHA		
16	**1**	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	***.275.962-**	**20**
17	**32**	IOLANDA DA COSTA SILVA	***.669.092-**	**20**
18	**30**	ELISÂNGELA FREIRE ALFAIA	***.580.152-**	**20**

CANDEIAS DO JAMARI/RO 22 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação Dec. 6456/2022.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:53B121E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	33/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/03/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Fornecedor: F GABIATTI LTDA CNPJ/CPF: 41.759.106/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 3.436,67

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 22 de março de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:5F9CB85E

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	33/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/03/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 2.513,61

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 22 de março de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:6945D7CD

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.037, DE 22 DE MARÇO DE 2.023.

"ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Castanheiras-RO, será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Lazer, Profissionalização assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 2º - O Município manterá serviços de prevenção e atendimento médico e psicossocial às crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso e opressão, bem como o serviço de identificação e localização de pais, responsável, criança e adolescentes desaparecidos e ainda proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos Diretos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis e a ele compete expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados para a proteção e assistência da

Criança e adolescente, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069/1990.

Art. 5º - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criação e do Adolescente.

Art. 6º – Compete também ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Formar a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações a captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
II – Zelar pela execução política estabelecida, atendidas as peculiaridades das Crianças e dos adolescentes, de sua família, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localize;
III – Estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
IV – Estabelecer Critérios, formas e meio de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;
V – Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:
orientação e apoio socio-familiar;
apoio socio - educativo em meio aberto;
colocação socio-familiar;
abrigo;
liberdade assistida
Internação
fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
VI – Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;
VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município, juntamento com a Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licenças, nos termos do respectivo regulamento, e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será nomeado pelo Chefe do Executivo e será composto de 8 (oito) membros, sendo:
I - Um representante do Chefe do Executivo Municipal;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação
III - Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Um representante da Secretaria Municipal Assistência Social.
V - Quatro membros representantes de entidades e organizações populares, que indicarão os seus representantes ao Chefe do Executivo, isoladamente ou por convenção de representantes.

Art. 8º – O Conselho de Direitos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 9º - As deliberações do conselho serão registradas em ata, podendo ser baixada resoluções.

Art. 10º - O Conselho de Direitos será regido por regimento por ele aprovado.

Art. 11 – A função dos membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 12 - O mandato do conselheiro terá a duração de 2 (dois) anos, com a possibilidade de uma recondução por mais 2 (dois) anos.

CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 13 – O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente é o órgão captador e aplicador de recursos em prol das ações da Criança e do adolescente, e que deverão ser utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual está vinculado.
Art. 14 – Compete ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda.
I – Registrar os recursos financeiros a ele transferidos mensalmente pelo Município.

Art. 15 - O controle escritural das aplicações dos recursos financeiros do fundo será realizado pelo departamento de Contabilidade do Município, que imitirá balancetes mensais para o conhecimento do conselho de Direitos.

Art. 16 – O Fundo terá tantas contas bancárias quanto forem necessárias a para atendimento de ações específicas.

Art. 17 – O Conselho de Direitos poderá baixar resoluções regulamentando situações especificas do Fundo.

CAPITULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 18 - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e instruções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, terá sempre como temário: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Art. 19 - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente terá como objetivos:
I – Avaliar as ações desenvolvidas e propor novas ações para a implementação da Política e do Plano de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
II – Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade;
III – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA pode deliberar sobre a escolha dos delegados que participarão da Conferência Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente;
IV – Deliberar e aprovar propostas para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20 – A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares e pelas Técnicas da Secretaria Municipal de Ação Social de Nova Brasilândia D'Oeste.

Art. 21 – São considerados delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os participantes devidamente inscritos no evento, tendo estes, direito a voz e voto.
§ 1º – Cada Oficina terá um coordenador e até dois mediadores, definidos previamente pela comissão organizadora e um relator, escolhido pelos participantes da Oficina em seu início.
§ 2º – O Coordenador terá as seguintes atribuições:
abrir e orientar a discussão dos temas, esclarecendo dúvidas;
coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;
c) auxiliar na apresentação das propostas da oficina em plenária.
§ 3º – O mediador terá as seguintes atribuições:
auxiliar o coordenador nos debates e na condução dos trabalhos da oficina;
b) controlar o tempo de intervenção de cada participante.
§ 4º – O relator terá as seguintes atribuições:
registrar as conclusões da oficina em instrumento próprio(relatório);
b) apresentar as propostas da oficina na plenária.

§ 5º – As propostas deverão ser apresentadas oralmente e entregues manuscrito, em formulário especifico, ao relator na plenária final.
§ 6º – Cada oficina apresentará 3 (três) propostas de ação (seja de mobilização, de implementação ou de monitoramento) referentes ao seu eixo temático.
Art. 22 – A mesa coordenadora da Plenária Final será composta por um coordenador, um mediador e um relator, independentemente das pessoas que exerceram essa função nas oficinas.
I – O relator procederá à leitura das propostas e dos destaques de cada oficina;
II – Após a leitura de cada proposta, poderão ser apresentados destaques de forma oral;
III – Cada proposta poderá ter até 3 (três) destaques;
IV – Os destaques deverão ser feitos oralmente e submetidos a aprovação;
V – Os propositores dos destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para manifestação;
VI – No caso de discordância, poderá ser apresentada nova proposta ou defesa de manutenção do texto, em até 2 (dois) minutos;
VII – Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque, e a aprovação das propostas será por voto de maioria simples dos participantes presentes.
VIII– As votações serão feitas por meio de aferimento visual, de maneira simples e haverá contagem dos votos apenas se houver dúvidas no contraste visual.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 23 - Fica mantido o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castanheiras-RO, criado pela Lei Municipal n. 157/1997, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa na Secretaria Municipal de Assistência Sociais – SEMAS.

Art. 24 - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Castanheiras-RO, que será exercida por 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação dada pela Art.132 Lei nº 13.824, de 2019)
§ 1º - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Castanheiras-RO constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º - Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras-RO , aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 25 - Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 26 - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - Custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - Manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º - Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º - O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º - Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§ 4º - Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 27 - É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º - A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para reuniões; e,
VI - Banheiros.

Art. 28 - O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 1º - Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 2º - O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 3º - É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

Art. 29 - As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 30 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência — Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º - Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º - O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 31 - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento ao público das 7h30min às 13h30min, nos demais horários, em regime de plantão e sobreaviso através dos meios de comunicação e aplicativos de mensagens.
§ 1º - Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com Plantões diuturnamente, exceto nas férias, folgas e licenças. As escalas de sobreaviso serão idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º - Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 32 - O atendimento no período noturno e em dia não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras-RO.
§ 1º - O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º - Os períodos semanais de sobreaviso sendo definidos no Regimento Interno do Conselho tutelar, e deverá se pautar na realidade do Munícipio.
§ 3º - Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servidor público municipal.
§ 4º - Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º - O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do chefe imediato do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º - Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 33 - O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º - Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º - Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 34 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores e resoluções do CONANDA, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 35 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º - O processo de escolha será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base as legislações, Federal, Estadual e Municipal, bem como disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º - Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta **e** duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º - As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 36 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º - Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º - A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no

processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º - Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º - A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º - O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 37 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º - O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 4 (quatro) meses antes da realização da eleição.
§ 2º - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º - O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
o calendario com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 4 (quatro) meses antes do dia estabelecido para o certame;
a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º - O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 38 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 39 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município no mínimo de 01 (um) ano;
IV – Ensino Médio
V - Comprovação de conhecimento através de prova específica sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, língua portuguesa e legislações voltadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, a ser elaborada e aplicada por pessoa ou equipe capacitada, sendo considerado apto o candidato que atingir ao menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos da referida prova.
VI - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial, nos últimos 05 (cinco) anos.
VII - Não incidir nas hipóteses do art. 1º, I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII - Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 40 - Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º - Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, a contar da referida publicação.
§ 2º - Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º - Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, contados da publicação do edital contendo a relação de pretendentes inscritos, indicando os elementos probatórios.
§ 4º - Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, contados da ciência da impugnação a sua candidatura.
§ 5º - Vencido o prazo recursal, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral.
Art. 41 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 43 - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, informática básica, língua portuguesa e legislações voltadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º - A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 44 - Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 45 - Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII - Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII - Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º - É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer §nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
utilização de espaço na mídia;
transporte aos eleitores;
uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
Art. 46 - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º - A inobservância do disposto no art. 40 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º - Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 47 - A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º - É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 48 - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 49 - A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º - Na impossibilidade de cessão de umas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º - A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º - Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 50 - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que sendo decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º - Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º - No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º - Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 51 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural,

civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homo afetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 52 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º - Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º - O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 6º - Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7º - Os membros do Conselho Tutelar, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º - Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º - No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas...
§ 10º - Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPITULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 53 - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - A coordenação administrativa;
II - O colegiado;
III - Os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 54 - O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 55 - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 56 - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V- zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 57 - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V- organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º - As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º - A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 58 - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homo afetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V- tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º - O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 59 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - Cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legitimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XIX - ser assíduo e pontual.
XX - No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 60 - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 61 - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 62 - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 63 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 64 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º - Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terdo igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º - Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º - Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 65 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º - A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º - A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, 81º, 59º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º - Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a Ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º - Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. |, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 66 - São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, 83º, inc. Il, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, 82º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do SINASE), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º - O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º - Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 67 - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º - Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º - O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 68 - Não compete ao Conselho Tutelar nenhum acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 69 - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - Colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e

instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - Entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - Requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - Requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII - propor ações integradas com outros Órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - Estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - Participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º - As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º - A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 70 - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art.136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º - A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 71 - As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º - Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 72 - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º - O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º - Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 73 - A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 74 - O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 76 - É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação quando exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 76 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 77 - É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público**.**

Art. 78 - Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e Xl e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 79 - No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 80 - Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
IV- Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 81 - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
XXXII- Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 82 - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 83 - Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 84 - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigentes no Município, inclusive

no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º - O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º - Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 85 - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - Aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
VII - a candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 86 - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 30 (trinta) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 30 (trinta) dias.

Art. 87 - Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 1º - Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§ 4º - O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 88 - O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 89 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 90 - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º - No efetivo exercício da sua função perceberá, por base a remuneração, o valor equivalente a dois salários mínimos vigentes.
§ 2º - Ao Coordenador do Conselho Tutelar eleito entre os membros, fará jus a um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento.
§ 2º - A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e O princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º - A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º - É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º - Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 91 - Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III – Adicionais

Art. 92 - Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 93 - Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º - O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º - Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 94 - Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV -licença- paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 95 - À função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 96 - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º - Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Castanheiras/RO.

§ 3º - Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 97 - É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 98 - Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 99 - Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 100 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 101 - A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 102 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 103 - O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 104 - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos, afins ao cargo;
II - Para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º - É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º - As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras-RO, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 105 - Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 106 - O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º - Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º - A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a Unido para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
SEÇÃO XVI
Das Dotações Orçamentárias

Art. 107 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula| por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2º - A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 108 - Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Castanheiras-RO, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 109 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 110 - Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 111 – Serão conferidos Certificados a todos participantes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Estes serão enviados eletronicamente de acordo com a opção feita durante a inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias após o evento.

Art. 112 – Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Castanheiras/RO.

Art. 113 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se expressamente a Lei Municipal nº 501/2007, bem como, as disposições legais municipais em contrário.

Castanheiras/RO, 22 de março de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:9BF44A2A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/GAB/2.023 DE 21 DE MARÇO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2022 – REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.
CONSIDERANDO a situação climática e as fortes chuvas que assolaram a região, com o aumento dos riscos no transporte escolar municipal;

CONSIDERANDO a reunião conjunta entre a Secretaria Municipal de Educação; Equipes Gestoras das Escolas Municipal e Estadual, no que tange aos dias letivos para o ano de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - A Suspensão das aulas no município de Castanheiras/RO, nos dias 21, 22, 23 e 24 de março de 2.023, sem prejuízo ao calendário com 200 (duzentos) dias letivos, conforme disposto no Decreto Municipal nº 073/2.022.

Art. 2º - Fica definido como dias letivos para reposição, as seguintes datas:
I – 21/04/2023 – (Sexta-Feira);
II - 29/04/2.023 – (Sábado);
III – 01/05/2.023 – (Segunda-Feira);
IV – 03/06/2.023 – (Sábado).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto Municipal nº 073 de 02 de dezembro de 2.022.

Castanheiras/RO, 21 de março de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:7EE197B7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LARICE FRANCISCO DA SILVA SANTOS,** Portadora do CPF nº **041.989.752-64,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS HOSPITALARES,** com efeito financeiro a partir do dia 22 de Março de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Março de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:809A1705

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **GENESIO GUIMARAES,** portador do CPF nº **471.008.422-04,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL-SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 01 Março de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Março de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:BDD1FB55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 004/2023 Processo Administrativo Digital nº 523/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Barracão para Reciclagem de Lixo, a obra está localizada na Rodovia 435, Lote 37B, Gleba 21, no município de Cerejeiras - RO, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 909963/2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

Nicodemos & Chaves Ltda – ME
Central Serviço de Construção Civil Ltda
L. A. Engenharia e Construções Ltda
Reze Construtora Ltda

LICITANTES HABILITADOS:

Nicodemos & Chaves Ltda – ME
L. A. Engenharia e Construções Ltda
Reze Construtora Ltda

LICITANTES INABILITADOS:

Central Serviço de Construção Civil Ltda.

Observação 1: A empresa Central Serviço de Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.195.464/0001-00, participante do certame apresentou sua certidão do CREA do Profissional Francisco Ramos dos Santos Filho vencida em 29/08/2022, ficando a mesma inabilitada para a segunda fase do certame.

Observação 2: Desde já fica informado aos licitantes o resultado de habilitação os quais deverão neste momento apresentar suas intenções de recursos ou desistência destes sendo em caso de desistência do recurso, ficando desde já marcada a data de abertura das propostas das empresas que atenderam os índices solicitados para o dia 23 de março de 2023 para a abertura das propostas a ser realizada as 09:00 horas. Informo ainda aos interessados que na eventual manifestação de recursos será imediatamente suspensa a data de abertura das propostas e aberto o prazo de cinco dias úteis para juntada dos memoriais.

Cerejeiras – RO; 22/03/2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:62B159A9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 584/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 007/2023, cujo objeto consiste Aquisição de 120 (cento e vinte) cestas básicas para atender às famílias em estado de vulnerabilidade social do Município de Cerejeiras, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios tendo como vencedora a empresa:

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Lote: 01
Valor: R$ 16.299,60 (dezesseis mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 16.299,60 (dezesseis mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Cerejeiras, 21 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:06AC0C90

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 134/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora Eni Maria da Silva, matrícula 12904, do cargo efetivo de Agente de Serviços / Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Eni Maria da Silva**, matrícula 12904, do cargo efetivo de Agente de Serviços / Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir do dia 01 de março de 2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D07DA7C2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 102/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de prazo de validade do Concurso Público Oriundo do Edital nº 001/2019.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando que o Concurso Público tem sua validade por um período de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, conforme o art. 37, inciso III da CF 88 e conforme o Edital do Concurso Público nº 001/2019 no item 17 da seção XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS
Considerando que a homologação do Concurso Público Municipal aconteceu na data de 09/09/2019 e sua validade seria até a data de 08/09/2021, com um total de 730 (setecentos e trinta) dias;
Considerando que a suspensão do prazo de validade ocorreu no dia 20 (vinte) de março de 2020 (dois mil e vinte), neste caso tendo passado 193 (cento e noventa e três) dias e restando 537 (quinhentos e trinta e sete) dias para o término do prazo de validade do concurso;
Considerando que a suspensão do prazo de validade do Concurso Público encerrou dia 31/12/2021 e que os 537 (quinhentos e trinta e sete) dias restantes da validade do Concurso Público passaram a ser contados novamente a partir de 01/01/2022;
Considerando que o Concurso Público Municipal de Cerejeiras, tem sua validade até a data de 20/06/2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO correspondente ao Edital nº 001/2019, homologado em 09 de setembro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E334E2D2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – CMDCA

"Dispõe sobre a suplementação orçamentária por superávit financeiro no exercício anterior".

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2023 às 08h, conforme consta na ata nº. 04/2023. Resolve:
Art. 1º - Aprovar a suplementação orçamentária por superávit financeiro no exercício
anterior, conforme abaixo:

Elemento de Despesa		2023
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	267.975,23
3.3.90.14.00	Diárias	40.000,00
3.3.90.33.00	Passagens	20.000,00
4.4.90.52.00	Materiais Permanentes	40.000,00
3.3.90.32.00	Materiais para distribuição	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	70.000,00
		477.975,23

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

SEBASTIÃO SAMPAIO DE SOUZA
Vice-Presidente – CMDCA
Dec.88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:24AA312E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.346/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 92.232,00 (noventa e dois mil duzentos e trinta e dois reais), em favor da - Sec. Munic. de Administração e Planejamento SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 92.232,00 (noventa e dois mil duzentos e trinta e dois reais)** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
2 Prefeitura Municipal de Cerejeiras
02 Poder Executivo
05 - Sec. Munic. de Administração e Planejamento
05.01 - Gabinete do Secretário
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.002 - Apoio Administrativo
04.122.0002.2.020.000 - Manutenção Da Sec. Munic. de Adm. e Planejamento
31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (despesa com pessoal) **..... R$ 92.232,00**
Fonte: 2.500 Recursos Não vinculados de impostos
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado de no exercício anterior, para criação do elemento de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público (despesa com pessoal), para atender ao Contrato de Rateio - Consórcio Público Inter federativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, no valor de R$ 92.232,00 (noventa e dois mil duzentos e trinta e dois reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Municipal

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:245C344D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.937,36 (Setenta e cinco Mil novecentos e trinta e setereais e trinta e seis Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal apreciou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 75.937,36 (Setenta e cinco Mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis Centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.1.043.000 Reforma do Hospital
3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... **R$ 75.937,36**
Fonte:1.500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.
"III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;".
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10.122 –Administração Geral
10.122.0022 –Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0022.2.096.000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (295) ..... R$ 75.937,36
Fonte: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de Março de 2023

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2D9D5205

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 128/2023, DE 16 MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.937,36 (Setenta e cinco Mil novecentos e trinta e setereais e trinta e seis Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.350/2023, de 16 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 75.937,36 (Setenta e cinco Mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis Centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.1.043.000 Reforma do Hospital

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... **R$ 75.937,36**
Fonte:1.500 Recursos Não Vinculados de Impostos
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.
"III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;".
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10.122 –Administração Geral
10.122.0022 –Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0022.2.096.000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (295) ..... R$ 75.937,36
Fonte: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de Março de 2023

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BAB57B4B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 133/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Leonardo Machado Gonçalves na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), Processo nº 1564/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 1564/2023.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Leonardo Machado Gonçalves** cad. 39837, portador do CPF: 006.913.032-0, motorista, a importância de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
10.302.0016.2047.0000 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 313
R$ 400,00
TOTAL R$ 400,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7F8E90BC

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503, nesta cidade de Cerejeiras-RO, tendo em vista o Processo Administrativo nº 92/2023, datada de 16 de Janeiro de 2023 com a nota de empenho nº. 356/2023, em consoante com o Contrato nº 033/2023, autoriza a empresa **CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RAVAZI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº** 34.165.512/0001-20, devidamente qualificado no processo em epígrafe a dar inicio imediato nos serviços.
O prazo constante da proposta conta-se a partir desta data.

Cerejeiras - RO, 14 de Março de 2023.

LISETE MARTH EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Prefeita Municipal Secretário Municipal de Obras de Cerejeiras e Serviços Públicos

Ciente em: _____/_____ /2023.

VALTER BEZERRA LEITE JUNIOR
Construção de Edifícios Ravazi LTDA
CNPJ nº 34.165/0001-20

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:382A4173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 135/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Vacância por posse em outro cargo inacumulável.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Ag. de Conservação/Pedreiro,ocupado pelo servidor Sérgio Rosa da Silva, matrícula 29335, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Processo Administrativo n.º 1476/2023, com fulcro no Art. 46, inciso VII da Lei Municipal nº 1.900/2011.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C0216739

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 92.232,00 (noventa e dois mil duzentos e trinta e dois reais), em favor da - Sec. Munic. de Administração e Planejamento SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal n° 3.346/2023, de 16 de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 92.232,00 (noventa e dois mil duzentos e trinta e dois reais)** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
2 Prefeitura Municipal de Cerejeiras
02 Poder Executivo
05 - Sec. Munic. de Administração e Planejamento
05.01 - Gabinete do Secretário
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.002 - Apoio Administrativo
04.122.0002.2020.000 - Manutenção Da Sec. Munic. de Adm. e Planejamento
31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (despesa com pessoal) **..... R$ 92.232,00**
Fonte: 2.500 – Recursos Não vinculados de impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado de no exercício anterior, para criação do elemento de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público (despesa com pessoal), para atender ao Contrato de Rateio - Consórcio Público Inter federativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, no valor de R$ 92.232,00 (noventa e dois mil duzentos e trinta e dois reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Municipal

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C9D3B2E5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 132/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre alteração no Decreto nº 127/2019, de 07 de maio de 2019, que Dispõe sobre Nomeação de membros para compor a Nova Comissão para Análise de Proposta das Empresas Interessadas em Áreas do Parque Industrial."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 127/2019, de 07 de maio de 2019, passando a Comissão de Análise de Proposta das Empresas Interessadas em Áreas do Parque Industrial, a ter a seguinte composição:
I – Fernando Ferreira Lima;
II – Junior Fabiano Rocha Lima;
III – Luciana Bussolaro Baraba;
IV – Tânia Brienne Brutti.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:07A8D611

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 029/2023/SEMAP

Ao senhor(a),
MICHELE SODRE AZEVEDO MARTINS
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar ao ***Sr. MICHELE SODRE AZEVEDO MARTINS,*** brasileiro, CPF nº 634.999.672-00, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "01 e 02" da Quadra "02" Setor "B",** situado na Avenida Das Nações n° 768, Bairro Primavera, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 21 de Março de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:77FF09AF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 030/2023/SEMAP

Ao senhor(a),
VALDO DE SOUZA BARBOSA
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO
Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar ao ***Sr. VALDO DE SOUZA BARBOSA,*** brasileiro, CPF nº 186.615.592-00, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "30" da Quadra "B-26" Setor "B",** situado na Avenida Castelo Branco n° 2361, Bairro Jardim São Paulo, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57 a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 21 de Março de 2.023.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto n° 011/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B4DE54AA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 029/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **DÉBORA FERNANDA GARCIA OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
01 foto 3x4 recente;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 21 de março de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:306E8F17

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 030/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca as candidatas **LUCILENE PEREIRA e LIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**, aprovadas no Processo Seletivo Municipal, homologado em 27.04.2022, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 002/2022/SEMAP da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:
A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras/RO, 21 de março de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:21935D2A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 031/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, **Leandra Freitas de Oliveira,** aprovada no **CHAMAMENTO PÚBLICO**, homologado em **27.04.2022**, na Categoria de **Estagiário de Pedagogia**, de acordo com o Edital n.º 001/2022, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Declaração de Matrícula atual;
Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
01 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
Certidão de Tributos Municipais.
Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;
Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.

Cerejeiras, RO 21 de março de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D8A61801

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 129/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação do senhor Valdivon de Souza Coelho aprovado em Concurso Público no cargo de Fiscal Municipal – Fiscal 40h

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Valdivon de Souza Coelho
Cargo: Fiscal Municipal
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BA961C89

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 131/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Forma a Comissão Técnica de atendimento ao Projeto Cidades Inteligentes: Cerejeiras/RO, com as respectivas competências."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município, para a garantia de apoio técnico na implantação do Projeto Cidades Inteligentes;
D E C R E T A:
Art. 1º A Prefeitura Municipal de Cerejeiras firmará convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) para implantação do Projeto Cidades Inteligentes.
Art 2º A Prefeitura formará uma ou mais Comissões Técnics de Apoio na Implantação do Projeto Cidades Inteligentes, por eixo de desenvolvimento, mediante despacho [portaria ou outra forma que usam] da Prefeita, com a indicação do nome, cargo de carreira na Prefeitura e função na Comissão respectiva, reservando-se a Presidência da Comissão para o Secretário da unidade à qual o eixo ou eixos de desenvolvimento estiverem vinculados.
§ 1º A primeira Comissão Técnica de Apoio referenciada no caput deste artigo fica assim constituída:

N.	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo na Prefeitura	Função na Comissão
I	Fernando Ferreira Lima	Diretor Desenvolvimento Econômico (SEMAP)	Presidente
II	José Carlos Valendorff	Vice-Prefeito (GABINETE)	Membro de apoio
III	Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi	Secretária Adjunta (SEMOSP)	Membro de apoio
IV	Everton Moreira	Diretor – Repartição de Serviços Públicos (SEMOSP)	Membro de apoio
V	Carla Maria Gomes da Silva Oliveira	Secretária Interina de Administração, Planejamento e Turismo (SEMAP)	Membro de apoio
VI	Ederson Lopes	Secretário Municipal de Saúde	Membro de apoio
VII	Zenilda Terezinha Mendes da Silva	Secretária Municipal de Educação (SEMED)	Membro de apoio
VIII	Elizete da Rocha Gritti	Diretor Pedagógico (SEMED)	Membro de apoio
IX	Andréia da Silva de Queiros	Técnica de Nível Superior II/Contadora (SEMFAZ)	Membro de apoio
X	Raphael Henrique Mendola	Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo (SEMFAZ)	Membro de apoio
XI	Cleiviton José Medeiros	Gestor de Informação (SEMSAU)	Membro de apoio

§ 2º As Comissões de Apoio formalmente constituídas serão informadas ao IFRO por meio de ofício ou e-mail encaminhado à Coordenação do Projeto, inclusive quando houver alteração dos membros constituintes.
Art. 3º Compete às Comissões Técnicas de Apoio na implantação do Projeto Cidades Inteligentes:
indicar à Prefeita Municipal e ao IFRO as prioridades do Município por eixo de desenvolvimento, dentro dos limites orçamentários, para análise e deliberação das partes;
apresentar os dados requeridos pelo IFRO e que estiverem ao alcance da Prefeitura para os planejamentos e implantação do Projeto;
indicar as contrapartidas possíveis da Prefeitura para o desenvolvimento do Projeto;
preencher os Termos de Manifestação de Demanda apresentados pelo IFRO com o demonstrativo dos itens de necessidade estrutural e/ou de serviços para a implantação dos eixos do Projeto;
estabelecer contatos periódicos com o IFRO e com a Prefeita Municipal para acompanhamento das ações e apoio técnico correspondente às contrapartidas da Prefeitura e às respostas de usuários em relação aos sistemas que forem implantados pelo IFRO;
mobilizar sua equipe de trabalho para participação nas capacitações oferecidas pelo IFRO quanto ao uso das soluções tecnológicas implantadas e a outras programações de formação;
receber e conferir os materiais adquiridos para estruturação tecnológica da Prefeitura e atestar a implantação dos sistemas ou soluções estabelecidos no Plano ou Planos de Trabalho que integrarem o Convênio a ser firmado com o IFRO;
desenvolver as demais ações de apoio técnico que forem designadas pela Prefeitura Municipal e sua equipe de assessoria.
Art. 4º As atividades das Comissões serão incorporadas às rotinas de trabalho dos membros, dentro de sua jornada de trabalho regular, de modo que não haverá remuneração adicional pela designação.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2202E196

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 06/2023/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI,** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1622/2023.
Objeto: Aquisição de tintas para pintura do alambrado e fachada do Estádio Municipal Rosalino Baldin e a aquisição de pó de brita para base da pista de atletismo.

Fiscal Titular: Edson Pulquério Teixeira – CPF: 686.785.412-53
Fiscal Suplente: Geison de Oliveira Irber – CPF: 011.308.072-74

Cerejeiras, 22 de março de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FEB72443

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 07/2023/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI,** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1039/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (Projeto Esportivo Esporte na Idade Certa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

Fiscal Titular: Edson Pulquério Teixeira – CPF: 686.***.***-53
Fiscal Suplente: Geison de Oliveira Irber – CPF: 011.***.***-74

Cerejeiras, 22 de março de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6C20BAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 08/2023/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI,** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2

do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1634/2023.
Objeto: Aquisição e locação de materiais e serviços para atender as festividades do Natal e Réveillon do Município de Cerejeiras.

Fiscal Titular: Edson Pulquério Teixeira – CPF: 686.785.412-53
Fiscal Suplente: Geison de Oliveira Irber – CPF: 011.308.072-74

Cerejeiras, 22 de março de 2023.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D6334CEA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 130/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de função gratificada, da servidora Maria Augusta França da função gratificada de *Coordenador Pedagógico – nas Escolas e/ou Creches.*

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora **Maria Augusta França,** da função - gratificada de **Coordenador Pedagógico – nas Escolas e/ou Creches**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2023.

Cerejeiras, 20 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C0E3A869

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 033/2023

Termo de Contrato nº 033/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS – RO e a empresa CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RAVAZI LTDA.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RAVAZI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.165.512/0001-20, com endereço na Av. Marechal Rondon, Sala B, Lote 07, n° 2252, CEP 76.980-236, Vilhena - RO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Valter Bezerra Leite Junior, portador do RG sob n° 6840578, expedida pela CTPS/RO, CPF nº 018.892.452-32, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, Processo Licitatório nº 92/2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em regularização de poços tubulares para regularizar 06 (seis) poços no Município de Cerejeiras/RO, com recursos próprios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 003/2023, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 92/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 (dez) dias após a execução dos serviços a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos serviços realizados no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas, e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das mesmas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

I – Os Relatórios de Avaliação do uso de recursos hídricos e demais serviços contratados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 3359, Município de Cerejeiras/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 11h00min ou das 13h00min as 17h00min, de acordo com a legislação vigente, no máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002;

II – No ato da entrega dos Relatórios de Avaliação do uso de recursos hídricos e demais serviços contratados serão previamente vistoriados pela Comissão de recebimento, nomeada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Recurso Próprio
15 – Urbanismo
15452 – Serviços Urbanos
154520005 – Melhoria da Infraestrutura
154520005.2.023000 – Manutenção das Atividades – SEMOSP
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (072)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:

I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;
V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 92/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os serviços ficam isentos da apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 92/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 08 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

VALTER BEZERRA LEITE JUNIOR
Construcao de Edificios Ravazi LTDA
Contratada

Testemunhas:
Luma Thais Dourado
Douglas Silvestre Gaspar Calanca

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0D8164D2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 019/2023 – SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: *487/2022.*
Objeto: Empenho global para aquisição de refeições armazenadas em marmitex de isopor para serem fornecidas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou a serviço quando se deslocarem para trabalhar nas Vias Vicinais do nosso município.
Fiscal Titular: Marcos Patrick Scuira – CPF: 697.***.***-53 – Diretor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Fiscal Suplente: Sidinei Carlos da Silva – CPF: 598.***.***-00 – Ag. Op. II/ Mot. Veículos Pesados
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 22 de março de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto Nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:941FE8EC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 039/2023

Termo de Contrato nº 039/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09, com endereço na Rua Tupinambás nº 651, Bairro Carapina, Governador Valadares/MG, neste ato representado por sua representante legal, o Sr. Marcos Johnson de Almeida, portador do RG nº 3710753 – SSP/MT, CPF nº 512.19.466-87 e resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a **Carona nº 002/2023**, Processo Licitatório nº 1.008/2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo contratual tem por objeto a aquisição de medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos injetáveis genéricos, medicamentos enteáveis similares, dietas parenterais e material médico hospitalar e laboratorial e tem como finalidade atender aos pacientes do Município de Cerejeiras, usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Centro Odontológico, Hospital e Municípios vizinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na **Carona nº 002/2023** nos termos da proposta constante no processo nº 1.008/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente Carta Contrato será de forma indireta por preço unitário com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A contratante pagará a contratada o valor de **R$ 1.400.000,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais)** pela execução do objeto previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelos itens entregues serão pagos da seguinte forma: Após a entrega dos itens e a emissão de nota fiscal será paga até o 5° (quinto) dia útil após a entrega da nota, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal Saúde – SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de representar, para cobrança, às partes controvertidas com as devidas justificativas nesses casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE será garantido à CONTRATADA os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93, em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da nota fiscal/fatura de serviços até a data de vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da execução do objeto

desta licitação estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente carta contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
O prazo para entrega dos produtos não excederá a 05 (cinco) dias , contados do recebimento de cada Autorização de Empenho, sob pena de caracterizar inxecção contratual passível de aplicação das sanções legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial do Município de Cerejeiras.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos objetos do presente contrato serão entregues de forma parcelada, conforme ata de registro de preço e no prazo requerido pela Secretaria Municipal Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contrato não poderá adiar o prazo de entrega sob a justificativa de solicitação em quantitativo pequeno, estando ciente de que a aquisição e a entrega dos itens se darão de forma parcelada, sob pena de caracterizar-se inexecução contratual passível da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos que apresentarem defeitos ou quaisquer avarias que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de comunicação feita pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos e/ou princípio ativo deverão ter no mínimo 2/3 de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega na Farmácia Central. As exceções serão resolvidas pelo (a) farmacêutico (a).

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO/REAJUSTE
Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação de documentos comprobatórios que justifique os insumos, bem como a verificação e garantia da proposta mais vantajosa para a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Na ocorrência de renovação contratual ou prorogação do prazo de vigência do presente contrato somente conceder-se-á realinhamento de preços após o decurso do prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, comprovada a alteração do valor pelo órgão federal de controle.

PARÁGRAFO QUINTO – O realinhamento não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do Contratado, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
10.303.0018.2052.000 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0018.2051.000 – REDE BÁSICA
RECURSO SUS

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com o cronomgrama de entrega da secretaria solicitante.

PARÁGRAFO QUARTO – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto no presente contrato e no edital de licitação, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contratado obriga-se a fornecer os produtos nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

PARÁGRAFO SEXTO – O Contratado deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisuqer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos do objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Cerejeiras ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO OITAVO – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;

PARÁGRAFO NONO – O Contratado, uma vez detectada quaisquer variações, alterações, adulterações, vícios ocultos ou anomalias que interfiram na quantidade dos produtos fornecidos, deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO DEZ – O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.

PARÁGRAFO ONZE – Na Nota Fiscal deverão constar os números dos lotes correspondenes aos produtos entregues.

PARÁGRAFO DOZE – Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.

PARÁGRAFO TREZE – Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.

PARÁGRAFO QUATORZE – O quantitativo previsto neste contrato é apenas informativo, não obrigando o Contratante a realizar as compras na quantidade indicada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das partes:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONTRATADO:
I – Fornecer os produtos conforme o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as determinações da Secretaria Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas neste contrato;

II – Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados anteriormente à emissão da Nota;

III – Manter, durante todo o período o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

IV – Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;

V – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao conratante ou a terceiros na execução do serviço;

VI – Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;

VII – Entregar os produtos acondicionados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

VIII – Substituir o objeto em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

IX – Responder pelas despesas relativas à impostos, taxas, frete e quaisquer outras que forem devidas referente ao objeto;

X – Fornecer os objetos deste certame de acordo com as "AE" – Notas de Autorização de Empenho, emitidas pelo Setor de Compras;

XI – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XII – Demais obrigações constantes neste contrato, bem como no Edital de Licitação e Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONTRATANTE:
I – Credenciar, através das Secretaria Municipal de Saúde os setores que serão beneficiados com a entrega dos produtos, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;

II – Através das Secretaria Municipal de Saúde, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Contratado, encaminhado-às ao Almoxarifado para devido processamento;

III – Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Contratado, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;

IV – Acompanhar e conferir o fornecimento dos produtos;

V – Efetuar os pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
O não cumprimento do objeto desta Carta Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras – RO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
I – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
II – Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III – Comportar-se de modo inidôneo;

IV – Fizer declaração falsa;

V – Cometer fraude fiscal;

VI – Falhar ou fraudar a execução do contrato;

VII – A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Contrato;

VIII – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

XI – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

X – No caso de não haver a execução dos serviços no prazo determinado, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

XI – A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo;

XII – O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

XIII – Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
XIV – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:
I – O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

II – O Contratado não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

III – O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

IV – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;

VII – A lentidção de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízo;

VIII – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, espeficiações ou prazos;

IX – A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

X – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão o incorporação, não admitidas no contrato;

XI – O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

XII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

XIII – A decretação de falência ou insauração de insolvência civil;

XIV – A dissolução da sociedade;

XV – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de rcebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I **–** O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II – A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUARTORZE – DO CANCELAMENTO

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:
I – Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;

II – A juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo único. A solicitação do Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DOZE**, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUINZE – DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO, 15 de março de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MARCOS JOHNSON DE ALMEIDA
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0A2DE6D9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA /SEMSAU N° 001/2023.

Designa Comissão de Sistema de Gestão, Melhoria e Qualidade Hospitalar do Hospital São Lucas de Cerejeiras- Ro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art1º.: Designar os servidores listados abaixo para Comissão Permanente de Sistema de Gestão, Melhoria e Qualidade Hospitalar do Hospital Municipal São Lucas.
Maria Lourença de Almeida Silva – Direto Administrativa Hospitalar
Annye Monge Dalla Costa - Coordenadora de Enfermagem
Adriana Ferreira da Silva - Farmacêutica Bioquímica
Gretiane Ferreira Gonçalves – Responsável Laboratório/Farmacêutica
Cleison Passos da Silva – Enfermeiro Assistencialista
Antônio Marcos da Silva – Medico Assistencialista
Fabiane Ferreira da Silva – Agente Administrativo
Jaqueline Fernanda Barreiro da Fonseca – Nutricionista
Lucia de Almeida – Atendente de Enfermagem
Marcio Aparecido Pelissare – Técnico de Radiologia
Cleiviton José Medeiros – Agente de Serviços/Portaria

Das Definições:

Para efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes responsabilidades técnicas de acordo com Notificação nº 001418 ANVISA e as RDC Nº 216/2004; RDC Nº 63/2011; RDC Nº 52/014;
Comissão de Sistema De Gestão e Qualidade Hospitalar visa atender as Comissões Obrigatórias da Unidade hospitalar as quais seguem abaixo:
COMISSÃO DE CONTROLE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NSP COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUARIOS MÉDICOS E ESTATISTICA
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA
COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT
COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA- CPR NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – NEP
COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIAS NUTRICIONAIS - CMTN COMISSÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CMMH
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerejeiras, 20 de março de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9C4823C6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 016/2023, Processo Administrativo Digital nº 1371/2023 – SEMSAU, que tem por objeto Empenho estimado no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de almoço e Refrigerante 1 ª qualidade ou copo de suco para 100 pessoas, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor dos contratados abaixo:

REGINALDO ZEFERINO GONCALVES
CNPJ: 23.090.336/0001-98
Lote: 01 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8B0D8FC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.255, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorJOSEANE SOUZA DA SILVAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**JOSEANE SOUZA DA SILVA,**detentora do cargo deAGENTE ADMINISTRATIVO**,**Matricula nº204300-4,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme Processo Administrativo nº. 170/2023.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Março de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4961EB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,,
Resolve:

I -Altera a Portaria nº 05, de 27 de Fevereiro de 2023,com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 395/2023, o qual a Comissão Especial passa a vigorar com os seguinte servidores;
PRESIDENTE:RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
MEMBRO:RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA
MEMBRO:ROSANGELA ALVES DE LIMA
MEMBRO:ROSINEIDE MARIA DIHEL
MEMBRO:MOISES CAZUZA DE ANDRADE
MEMBRO:ROGERIO GIOTTO
SECRETÁRIO:JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO

IIAltera a Portaria nº 06, de 1 de Março de 2023,com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 1750/2022, o qual a Comissão Especial passa a vigorar com os seguinte servidores:
PRESIDENTE:RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
MEMBRO:RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA
MEMBRO:ROSANGELA ALVES DE LIMA
MEMBRO:ROSINEIDE MARIA DIHEL
MEMBRO:MOISES CAZUZA DE ANDRADE
MEMBRO:ROGERIO GIOTTO
SECRETÁRIO:JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
III F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Março de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1BAA7CF1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 62/2023,**da Secretaria Municipal deAdministração SEMAD,conforme**Ata de Registro de Preços nº 002/2023**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2023**, Processo Administrativo**nº 62/2023**, para a empresa**V. R. DA SILVA SOLUCAO SERVICOS DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO,**CNPJ:**35.573.482/0001-53**, com o valor de R$ 1.125,00**(um mil**cento e vinte**e cinco reais)**com**Solicitação nº214/23**(ID 362530)**e Pedido de Empenho nº737/2023**(ID 367172), conforme**Despacho do Gerente do Registro de Preçosnº02/2023**I(ID 367178)em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 13:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**367219**e o código verificador**8F236806**.

Referência: Processo nº 1-62/2023.	Docto ID: 367219 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:F00E2C1A

PROCURADORIA GERAL
ERRATA

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 0553/2023.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
HOMOLOGAoProcesso Administrativo**Proc. Adm. nº547/2023**,
Leia- se:
HOMOLOGAoProcesso Administrativo**Proc. Adm. nº553/2023**,
Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/03/2023 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**368203**e o código verificador**4E1D3BFC**.

Referência: Processo nº 2-553/2023.	Docto ID: 368203 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:F07D3C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**homologadoe publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1-SUELI DA SILVA OLIVEIRA
2-VALDINEI BACKES DA SILVA
3-ADRIELLY VITORIANO LIDORIO GUALBERTO
4-HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ

BIBLIOTECARIO

1CRISTIANE CABRAL DA SILVA ELLER BRAGA

Colorado do Oeste, 22 de Março de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/03/2023 às 09:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**232399**e o código verificador**DD99A8A6**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:01DDEAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 09-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2023, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 09/2023** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 842/2023 pertencente à SEMDESFAT SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVILMENTO SOCIAL, DO TRABALHO E DA FAMILIA, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO COLORADENSE PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CCIA (CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO), COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 218,30 M² CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS. CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916787/2021**, em atendimento às necessidades da SEMDESFAT SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVILMENTO SOCIAL, DO TRABALHO E DA FAMILIA. Sessão pública: 11/04/2023, com início às **9 horas**. Valor total reservado R$ 364.583,00 (Trezentos e Sessenta e quatro Mil quinhentos e Oitenta e Três Reais). Informações Complementares: nos **itens 5.1 à 5.7 do edital.** Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário do SEMDESFAT SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVILMENTO SOCIAL, DO TRABALHO E DA FAMILIA sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132 – Centro ou no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, ou webmail: semdesfat@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 22 de Março de 2023.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:882930BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO 2022

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, O BALANÇO ANEXOS 10, 12, 13, 14 E 15 DE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO E ANEXOS 12, 13, 14 E 15 DE 2022, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE CORUMBIARA/RO, CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 22/03/2023 A 22/04/2023.

CORUMBIARA/RO, 22 DE MARÇO DE 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:EA04A37D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO NR°.2147/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 009/2022 - 2ª CHAMADA

ATA DE JULGAMENTO Nº 004/2023

Às**09h:00min**do dia**22/03/2023**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento dos envelopes de documentações, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em rede de esgoto, para realizar Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas, comRecursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, no valor estimado em R$ 355.058,21 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Para a presente licitação nesta 2ª Chamada participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA	13.439.461/0001-07
QUEIROZ ENGENHARIA LTDA	26.740.298/0001-60

Aberta a sessão, o presidente da comissão iniciou recapitulando aos membros presentes, que na cessão realizada no dia 14/03/2023 com início às 09h:00min e encerramento às 13h:20min(ID 76658), após análise de todas as documentações e consultas nos cadastros SICAF, CNIA, TCU e CNEP (ID 76419)(ID 76425)(ID 76428)(ID 76432)(ID 76433), ficou constatado pela comissãoalgumas falhas na documentação apenas da empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, não foi localizado no Cartão do CNPJ, Contrato Social nem nos demais documentos, atividades econômicas principal e/ou secundárias, compatíveis com o objeto da licitação, no CNAE principal a empresa detém o código 7112-0/00 e nos secundários, não foi localizado o código 4222-7/01, sendo este compatível com objeto licitado, outra falha foi a apresentação de assinatura digital sem mecanismo de autenticação online nos documentos;*ANEXO IV Termo de Compromisso,Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, ANEXO VII Declaração de Cumprimento às Disposições Concernentes a NR-18, ANEXO VIII Declaração nos Termos do Inciso XXXIII Art. 7° da CF, ANEXO IX Declaração de Conhecimento do Local da Obra, ANEXO X Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no Quadro Pessoal, ANEXO XI Declaração de Inidoneidade*e na*Declaração de Disponibilidade Técnico Operacional*. Em seguida a comissão decidiu realizara diligência conforme item 7.6 do Edital, buscou na internet jurisprudências sobre o ocorrido, com intuito de evitar qualquer juízo precoce, encontradas várias jurisprudências correlatas ao ocorrido, a comissão decidiu então em desconsiderar ambos apontamentos, porém deixou a seguinte ressalva para empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, que deveria enviar no e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.br, os arquivos digitais originais que derivaram os documentos fornecidos,no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da ciência deste, ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios AROM, advertiu-a, que qualquer divergência entre a Data, Hora, Minuto e Segundo dos documentos enviados com os físicos, bem como não apresentar a mensagem ao clicar na assinaturao documento não foi modificado desde que essa assinatura foi aplicada, seria entendido de forma tácita, como documento apócrifo, e consequentemente inabilitando-a para fase subsequente. Ato contínuoo presidente da comissão decidiu suspender a cessão por tempo indeterminado, para solicitar pareceres técnicos dos Setores de**Engenharia**(referente aos acervos e atestados) e**Contabilidade**(referente aos balanços).

Em seguida o presidente informou aos membros presentes,que nesse interregno de tempoa empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA,**apresentou de forma tempestiva no dia 16/03/2023, os documentos originais assinados digitalmente solicitados (ID 76794), também foi juntado nos autos os pareceres técnicos;**Engenharia**(ID 77232) afirmando que identificou similaridade apenas nos atestados/acervos apresentados pela empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA,Contabilidade**(ID 77689), afirmando que o Balanço Patrimonial de ambas empresas estão em conformidade e atende as exigências solicitadas no Edital.

Após breve relato posto pelo presidente da comissão, os documentos foram apreciados pelos demais membros, inclusive a procedência dos documentos assinados digitalmente pela empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, que na sessão anterior foi alvo de discussão por não ter mecanismo de autenticação online, tornando a versão impressa duvidosa, porém no prazo concedido pela comissão, a mesma apresentou os mesmo originais em formato PDF podendo ser acessados no link bit.ly/originais-tp009, constatado a procedência e a não alteração dos dados desde a aplicação da assinatura, a comissão considerou os documentos impressos como autênticos.

Ato seguinte, a comissão baseada nos pareceres técnicos acima descritos**DECIDE**;

HABILITARa empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**por atender todas as exigências editalícias, e;
INABILITARa empresa**CANUMÃCONSTRUÇÕES LTDA**por não apresentar acervos/atestados a contento do edital, conforme análise técnica.

Com base no Edital(ID 69497)no Item 15.3, que determina o direito de recurso em qualquer fase da licitação e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto habilitação ou inabilitação do licitante,**fica aberto prazo de 05 (cinco dias úteis) a contar de 23/03/2023 à 29/03/2023**, para manifestação de interesse de impugnação sobre a decisão que a inabilitou, caso não o faça, fica notificada no mesmo conforme determinação do Edital Item 7.1.5, para efetuar a retirada do envelope n°.02 de proposta de preço ainda

lacrado, após 15 (quinze) dias sem manifestação sobre o interesse de retirada, será descartado e inutilizado toda documentação da proposta.

Não havendo manifestação, será publicado nova data de abertura do envelope de proposta de preço em reunião aberta. A presente decisão será publicada nos sites da Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência dos participantes através do sistema de processo digital - DIGPROC, portanto os representantes das empresas participantes quanto demais interessados, querendo possam participarem da reunião.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h:00min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão De Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO –
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA –
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0AE8B5D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 01/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques Estado de Rondônia, Localizada na Av. Chianca, centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a **Dispensa de Licitação,** homologada pelo Presidente, anexa aos autos do Processo Administrativo **075/CMCM/2023,** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de Materiais Gráficos**, para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme justificativa anexo ao processo.

Classificada a empresa: **ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME;** CNPJ: 34.771.667/0001-00, com sede na AV: 25 de Agosto, nº 4320, Centro – Rolim de Moura/RO;
contratada pelo valor deR$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Amparo legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Costa Marques/RO, 22 de março de 2023.

GILDSON N. COSTA
Presidente da CPL
Dec. 10/CMCM/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:40EC69D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 16/2023 dispensa DE LICITAÇÃO 2023.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
SUPERMERCADO TROPICAL LTDA CNPJ= 32.709.097/0001-00.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.**

Valor: R$ **10.834,95 (DEZ MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**
01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.30.00. – Material de copa cozinha e limpeza
Recursos Próprios
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Data da Assinatura: 22/03/2023.

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:36978166

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº86

PORTARIA Nº 86 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **ANTONIO FILHO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:35605A8B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº87

PORTARIA Nº 87 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B99950B9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº97

PORTARIA Nº 97 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, o (a) Senhor (a) **GEANE DOS SANTOS RIBEIRO ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/04/2023 ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F0BBABA6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº98

PORTARIA Nº 98 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTIULAR."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o retorno a pedido, de licença não remunerada a partir de 01/04/2023, ao Servidor JUAREZ RODRIGUES, matrícula de nº 81, cargo de MOTORISTA CAT V REF X.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/04/2023 ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:BBCEADC5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº98

PORTARIA Nº 99 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL DO SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito **João Becker** do Município de Cujubim, Estado Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e ainda com base na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997.

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO, matrícula nº 3094, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo de ENFERMEIRO, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 33, inciso VIII da Lei 8.112/90 e do art. 79 e 82 da Lei Municipal nº 42/1997;

CONSIDERANDO, que a declaração de vacância do cargo público resulta no **afastamento do servidor, sem remuneração a partir de 01/04/2023,** durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de Enfermeiro, no Município de Monte Negro-RO, por se tratarem de cargos inacumuláveis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/04/2023 ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:BBBE1433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°85 DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 085 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a seguinte composição:

DYONE LARISSA GONÇALVES – Matricula. n 3592-1
EDMAR CUNHA DA SILVA – Matricula. nº 578
ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA – Matricula. nº 1733
DENISE ALMEIDA FERREIRA – Matricula. nº 2452
SERGIO HENRIQUE SANTUZI ZUCCOLOTTO – Matricula. nº 2490
CLAUDINEI PELIZZON – Matricula. nº 385

Parágrafo único – O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como, pelo responsável da unidade solicitante.

Art. 2º - Compete a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

Receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

Solicitar à Unidade Solicitante, se necessário for, por ausência na comissão, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para**I-** respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade.

Expedir termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído;

Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

Art. 3º - O material ou bem somente poderá ser liberado aos usuários quando cumpridas as formalidades legais de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 238 de 03 de Junho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:BC6A863A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.408 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 1.010.000,00**distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

441 15.451.0006.2142.0000 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FLOR DA PAINEIRA CONV. Nº915 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 229 CONVENIO UNIÃO

442 15.451.0006.2142.0000 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FLOR DA PAINEIRA CONV. Nº915 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.010.000,00

Fontes de Recurso

1 500 10.000,00
1 700 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 004/2023
Autógrafo de Lei nº 008/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:46C11944

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.407 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.357, DE 11 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art.1ºO artigo2º da Lei Municipal nº1.357,de 11 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -**O piso salarial profissional dos Conselheiros Tutelares do município deCujubim, Estado de Rondônia**, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA,Lei nº8.069/90 e Lei Municipal nº1.191, de 06 de março de 2020,**será de 2,5(dois e meio)salários mínimos vigentes,reajustado anualmente, conforme atualização.**

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 003/2023
Autógrafo de Lei nº 006/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:69C9C3D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.409 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 465.495,11**distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

39710.301.0005.2036.0000 ESTRUTURAÇÃO UNIDADE DE ATENÇAO ESPECIALIZADA102.595,19

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2659
2 Recursos de Exercícios Anteriores
659
010 320 Boco Manutenção - Atenção Especializada

39810.301.0005.2126.0000 Atenção Básica CO - Financiamento 132.220,92
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 150 CO- FIN ATENÇÃO BASICA ESTADUAL

39910.301.0005.2126.0000 Atenção Básica CO - Financiamento 4.620,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 150 CO- FIN ATENÇÃO BASICA ESTADUAL

44510.301.0005.2129.0000 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 180.159,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 659
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 500 Transferências do Estado SUS

44610.301.0005.2129.0000 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 45.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 6 2500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 465.495,11

Fontes de Recurso

250045.900,00
2621136.840,92
2659282.754,19

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 002/2023
Autógrafo de Lei nº 007/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:D6080A30

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.410 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 32.200,00**distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
448 27.812.0002.2143.0000 AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA CONVENIO N°468/PGE/202225.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 120 CONVÊNIO ESTADUAL

449 27.812.0002.2143.0000 AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA CONVENIO N°468/PGE/20227.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 6 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 32.200,00

Fontes de Recurso

15007.200,00
170125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 009/2023
Autógrafo de Lei nº 009/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:54A94B80

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/CPL/INPREC/2023

O Instituto de Previdencia de Cujubim - RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 003 de 21 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 001/CPL/INPREC/2023**, tipo menor preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição de Coffee Break (mini salgados e refrigerantes), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC. Valor estimado de R$: 12.624,00(doze mil seiscentos e vinte e quatro reais). Processo Administrtivo nº 008/2023. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 27/03/2023** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba COMPRAS / LICITAÇÕES endereço eletrônico site: http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/ para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 22 de Março de 2023

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:205C1BB9

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/CPL/INPREC/2023

O Instituto de Previdencia de Cujubim - RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 003 de 21 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 002/CPL/INPREC/2023**, tipo menor preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição de Materiais e Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC. Valor estimado de R$: 4.454,30(quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais trinta centavos). Processo Administrtivo nº 009/2023. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 27/03/2023** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba COMPRAS / LICITAÇÕES endereço eletrônico site: http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/ para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, Cujubim/RO, 22 de Março de 2023.

Cujubim - (RO) 22 de Março de 2023

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3F50E9D6

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/CPL/INPREC/2023

Processo nº. **048/2023**
Fornecedor: **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: **30.086.047/0001-80.**
Valor total **R$: 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 135893).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 136046).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no **"pagamento de taxa de inscrição no curso preparatório recurso Online para o exame da nova certificação para RPPS. Objetivando qualificar os gestores, dirigente, servidores e os membros do Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do INPREC, conforme especificações no Termo de Referência**", conforme descrito no Termo de Referência, (ID 135893) e solicitação de despesa (ID 135917).

Para atender as necessidades do INPREC com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Superintendente (ID 136040).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 136025) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA ME, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais), para participação de todos os Conselheiros e Servidores do INPREC.

O valor cobrado encontra-se (ID 135899), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pelo INPREC.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 22 de Março de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A297F56A

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/CPL/INPREC/2023

O Instituto de Previdencia de Cujubim - RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 003 de 21 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 003/CPL/INPREC/2023**, tipo menor preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC. Valor estimado de R$: 4.315,00(quatro mil trezentos e quinze reais). Processo Administrtivo nº 010/2023. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 28/03/2023** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba COMPRAS / LICITAÇÕES endereço eletrônico site: http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/ para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, Cujubim/RO, 22 de Março de 2023.

Cujubim - (RO) 22 de Março de 2023

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1AD30A4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 031/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1198/SEMOD/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, DECRETO Nº 5.504/2023 e 5.502/2023 e alterações, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRAS IMPERIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD**, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 16.400,00 (dezeseis mil e quatrocentos reais). **Cadastro das Propostas a partir do dia 24/03/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **10/04/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **10/04/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CCP.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 22 de março de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:300B8FF7

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 059/GP/2023

Nomeia Comissão para acompanhar a elaboração do projeto básico/executivo e fiscalização das obras da Câmara Municipal de Espigão do Oeste RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para acompanhar a elaboração do Projeto Básico/Executivo de revitalização das calçadas e meio-fio, construção do muro e reforma do prédio da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, assim como fiscalizar a execução das obras.

Art. 2º.A Comissão será constituída dos seguintes Membros:

a)**Gestor**: Alexandre Romualdo da Silveira matrícula nº 345;
b)**Fiscal**: Esvânia da Silva matrícula nº 139;
c)**Fiscal**: Francis Nara de Medeiros Costa matrícula nº 96;
d)**Fiscal**:Simone Sinhorinha Silvamatrícula nº 294;
e)**Engenheiro Responsável**: Fernando Henrique Baleroni.

Art. 3º.A Comissão de que trata esta Portaria terá autonomia para requisitar documentos para auxiliá-la na fiscalização das obras de conformidade com o projeto técnico e normas legais.

Art. 4º. Compete à Comissão todos os atos de fiscalização sobre o desenvolvimento e execução das obras, com o apoio técnico do Engenheiro responsável.

Art. 5º. Nenhuma medição das obras em execução poderá ser paga sem o devido recebimento da Comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 107/GP/2022, de 24/06/2022.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 22 de março de 2023.

DELKER KLEMES MIRANDA NOBR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7E270868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 35/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2023

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora, a serem utilizados no conserto de maquinas e veículos lotados na SEMOSP, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 07/02/2023 (ID 85558).

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conformedecreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 76 de 01/03/2023 (ID 91095)**,**torna público para conhecimento de todos a**HOMOLOGAÇÃODOPREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2023**do Relatório LICITANET de 27/02/2023 (ID 89421) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 07/02/2023 (ID 85558), Termo de Adjudicação 01 de 27/02/2023 (ID 89425), em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
GEREMIA E ALMEIDA LTDA EPP	63.618.615/0001-04	R$ 440.448,00
VALOR TOTAL		R$ 440.448,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E168CEB9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.47/GP/2023 CONTRATO N°047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.47/GP/2023
CONTRATO N°047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:037/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, conforme consta nos autos do processo nº. 93/2023.
VALOR: R$ 9.931,70 (nove mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 63 de 21/03/2023 (ID 94811).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de março de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal Deeducação
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F78B4DBD

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 61/GP/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 61/GP/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°046/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 191 de 17/03/2023 (ID 94474).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art.1º-Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°046/GP/2023, Pregão Eletrônico 039/SUPEL/2022, referente à prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa **H.C.Recapadora EIRELI**, da **Secretaria Municipal De Educação**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Elias de Jesus Dias, 005.***.***-92, denominado **fiscal;**
Alex Sandro Correa Soares, CPF: 006.***.***-46, denominado **suplente;**
A **gestão** do contrato ficará sob a responsabilidade da Senhora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF Nº 063.***.***- 40.
Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D328014A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CONSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

DECRETO LEGISLATIVO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem o art. 16, XIX da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 16, II, 21, § 2º, e, caput do art. 47 do Regimento Interno da Casa, e ainda, o disposto no caput do art. 36 da Lei n.º 1.902, de 03 de junho de 2016, , na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus arts. 15, § 8º, 73, I e II, e, 74, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Revoga na íntegra o decreto 2304

Art. 2º. CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Material, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para proceder ao recebimento e exame, no que diz respeito à quantidade e qualidade, os materiais ou bens permanentes adquiridos pelo órgão, por meio de aquisição, bem como, a prestação de serviços e obras por meio de ordem de serviço.

Art. 3º. ESTABELECER COMPETÊNCIAS à Comissão de que trata o caput do art. 1º: I receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e qualidade, o material entregue, os serviços e obras prestados pelo contrato em cumprimento ou instrumento equivalente; II solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, à respectiva análise e parecer técnico do material adquirido e realização dos serviços e obras; 22/03/2023 CMGM - DECRETO LEGISLATIVO 2327 de 15/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 254694 e CRC: 24AC1C92). 2/2 III rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou, em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade; IV expedir Termo de Recebimento e Aceitação, ou, Notificação, no caso de desconformidade; V receber os recursos e dirigi-los à autoridade superior, interpostos contra os seus atos e tomar as providências pertinentes; VI rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; e VII remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 4º. NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
I Servidora Liliane dos Santos Ferreira Matrícula 409;
II Servidor Marco Antônio de Oliveira - Matricula 382
III Servidor Eduardo Rosas Paes de Azevedo Matrícula 910.

Art. 5º. DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2023, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de março de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E351B46F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2329/CMGM/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. NOMEIA a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I. Lindiberto Caldeira dos Santos - mat. 379 - Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
II. Marcia Mercado de Castro - mat. 380 - Membro
III. Marco Antônio de Oliveira - mat. 382- Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá recorrer a pareceres técnicos.

Art. 4º. No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.

Art. 5º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 6º. A Comissão ficará sediada na Avenida 15 de novembro, 1385, Centro, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Art. 7º. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4°, do art. 51 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 8º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/03/2023. 22/03/2023

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de março de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:A1957F6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.713GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº2.537 de 29 de dezembro de 2022, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referentea solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para atender vigilância Epidemiológicas Ambiental em Saúde.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.305.0018.0117.0000		**Manutenção das atividadesvig. Epidemiológicas Ambiental em Saúde**		
4.4.90.52.00	1.601	Equipamento e Material Permanente	F- 281	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0018.9436.0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
4.4.90.52.00	1.601	Equipamento e Material Permanente	F- 266	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C838826E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05 PROCESSO N° 437/2023 SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05
PROCESSO N° 437/2023
SEMSAU

OBJETO: Contratação de empresa Pessoa Jurídica qualificada para prestação de serviços de Link de Portas de Internet Fibra Óptica

CONTRATADA: ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ: 09.337.446/0001-80
END: Av. Manaus, 5095 - Frente, Centro em Rolim de Moura - RO, CEP: 76.940-000
VALOR: R$**15.630,00**(quinze mil, seiscentos e trinta reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO: A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 437/2023 e do Parecer nº 187/2023 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8099D5BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.772/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**SILVANE FANDINHO CAMPOS**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 22 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7BFDF7D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.775/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**ELIZETH MORAIS FERREIRA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 22 de março de 2023**, revogadas as disposições contrárias

publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C0E2877C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-CPLMO
PROCESSO Nº2048/2022 – SEMAGRIP

OBJETO: *Aquisição de VEÍCULO DE CARGA, conforme* ***Convênio nº 934959/2022*** *celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Guajará-Mirim/RO.*

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° **2048/2022-SEMAGRIP**, referente ao Pregão Eletrônico n° **08/2023-CPLMO**, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa:

COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no **CNPJ** nº **35.963.155/0003- 70**, no valor total de **R$ 469.000,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil reais):

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 21 de março de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete da Prefeita, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 21 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:57831E8B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
11- INVENTARIO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO (ANEXO TC-13)

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			ANEXO TC-13	
INVENTÁRIO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO			Dezembro/2021	
Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO (R$)	
	Contagem		UNITÁRIO	GLOBAL
		Valor total contabilizado em R$		**0,00**

GUAJARÁ MIRIM/RO,31 de dezembro de 2021

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
CRC RO-1909

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:06438D43

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
17-DEMONSTRATIVO DAS OBRAS REALIZADAS NÃO INCORPORPORAVEIS AO PATRIMONIO (ANEXO TC-25)

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			ANEXO 25
DEMONSTRATIVO DAS OBRAS REALIZADAS NÃO INCORPORÁVEIS AO PATRIMÔNIO			Dezembro/2021
Classificação Funcional	Descrição da Obra	Localização da Obra	Empenhado R$
Programática / Empenho			Liquidado R$
TOTAL GERAL			**0,00**
			0,00

GUAJARÁ MIRIM, 31 de dezembro de 2021

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
CRC RO-1909

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8DFF09C2

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
18 - RELATÓRIO ANUAL CONTROLE INTERNO 2021 PARA ASSINATURA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ – MIRIM - IPREGUAM
Controle Interno
RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO DE 2021

Guajará-Mirim - RO - 2022

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO DE 2021
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Elaborado pela Controladoria Interna do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM
INFORMAÇÕES PRELIMINARES
• Dados da Entidade:
Nome: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim -

IPREGUAM
CNPJ: 16.464.981/0001-68
Endereço: Av.: Santos Dumont, 893, Sala 2 – Serraria – Guajará-Mirim - RO, CEP: 76.850- 000
Natureza Jurídica: Administração Indireta;
Objetivo: Previdência Social; Regime: Próprio.
• **Período:**
01/01/2021 a 31/12/2021
• **Diretor Executivo** no exercício de 2021:
Nome: ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA, CPF: 204.217.022-49
Diretor Executivo 2022:
Nome: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA, CPF: 687.226.216-87
• **Responsável Controle Interno** no exercício de 2021, **Controlador Geral do Município**:
Nome: Charleson Sanchez Matos. CPF: 787.292.892-20
Responsável Controle Interno IPREGUAM 2022
Nome: MADSON DIEGO MAGNI DELGADO, CPF: 014.560.532-99
• **Gerente Administrativo e Financeiro** no exercício de 2021
Nome: Jair Gomes Mendes, CPF: 517.217.752-34, de 01/01/2021 até 31/12/2021.
• **Assessora Contábil** no exercício de 2021
Nome: Jessica Jacqueline Ferreira Arza, CPF: 010.209.262-10, CRC-RO-010007/09, de 10/03/2021 até 04/05/2021.
Nome: Aleide Fernandes da Silva, CPF: 079.016.742-53, CRC-RO 1909-0, de 04/05/2021 até 31/12/2021.

01. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em cumprimento o que dispõe o artigo 15º, inciso II da Instrução Normativa nº 13/TCER – 2004 e suas alterações, adotada por esse Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o Relatório de Controle Interno referente ao Exercício de 2021 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim, o qual vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Declaração do seu Dirigente tomando conhecimento dos fatos proveniente dos atos de sua gestão.

Mesmo existindo a Controladoria Interna do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim foi criada através da Lei nº 2.059 de 02/05/2018. No exercício de 2021, as responsabilidades do Controle Interno do Instituto ficou a cargo da Controladoria Geral do Município.

O objetivo do presente relatório é verificar os atos praticados no âmbito do IPREGUAM, com avaliação de ordem contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e operacional, quanto à legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, equidade, efetividade, publicidade e transparência.

Com esse intuito, foi realizado o levantamento de dados, a verificação das despesas e os procedimentos internos executados, além das demonstrações contábeis da entidade no período, de modo a avaliar a eficiência e eficácia dos mesmos.

Nesses aspectos, procurou-se, durante o ano de 2021, aperfeiçoar a prestação de serviços internos e externos, sendo incisivos e exigentes quanto à necessidade de planejar a programação financeira e a realização dos desembolsos, preservando a legalidade e também garantindo a legitimidade dos processos.

A postura da Controladoria foi a de atuar de forma integrada, visando o cumprimento dos programas e metas, atendendo toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando à proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, zelando também pela gestão otimizada dos processos desta administração.

Portanto, com base nos exames realizados e com as informações que vieram ao nosso conhecimento durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção, segue relatório, no qual contém a descrição da situação encontrada, os comentários sobre as inconformidades e as recomendações com as medidas adotadas e a adotar para corrigir e prevenir a reincidência das falhas, visando o aprimoramento dos controles internos, a redução de custos e o melhoramento das práticas contábeis e administrativas.

Este Controle Interno, de forma geral, procurou acompanhar os repasses financeiros das receitas oriundas dos descontos dos segurados, provenientes dos benefícios de previdência, originados do poder executivo e legislativo, bem como realizou o acompanhamento das fases da despesa diante das execuções orçamentárias, bem como a adequação dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade, no que tange as despesas com gastos de pessoal deste instituto e seu enquadramento no limite máximo de 54% (por cento) dos gastos totais com pessoal e encargos patronais. Durante este exercício, dirimimos dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para o atendimento dos ditames legais, os quais orientam os princípios da administração pública que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade, e em observação a estes princípios, é que se colheram resultados satisfatórios dos fatos provenientes dos atos praticados nesta gestão.

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede deste Instituto de Previdência, com a coleta de dados e informações na sede do Poder Executivo e Legislativo Municipal, tendo sido realizados exames complementares por amostragem, com objetivo de emitir parecer sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos nos setores, à legislação interna e externa.

02. DOS PROCEDIMENTOS

Os procedimentos de auditoria utilizados para a obtenção dos dados colhidos das peças contábeis foram os abaixo elencados:
1. Verificação da realização e evolução da receita efetivamente arrecadada nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
2. Verificação da fixação e execução orçamentária, nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
3. Verificação da realização e evolução da despesa efetivamente executada nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
4. Verificação do Déficit e/ou Superávit de execução orçamentária da receita e despesa;
5. Comparativo e verificação dos saldos financeiros disponíveis;
6. Conferência dos bens patrimoniais;
7. Conferência do saldo Patrimonial.

3. LEGISLAÇÕES QUE SUBSIDIARAM OS TRABALHOS REALIZADOS

1. Constituição Federal;
2. PPA, LDO E LOA;
3. Lei Complementar nº 4.320/64;
4. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;
5. Instrução Normativa nº 013/2004 e suas alterações-TCER;
6. Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.
7. Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação

4. FUNDO DE PREVIDÊNCIA

4.1 Comparativos das receitas efetivamente arrecadadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

No exercício financeiro de 2021, o fundo de previdência obteve uma arrecadação de Receita oriunda das contribuições de 11% (por cento) retido do servidor e 15,81% (por cento) da contribuição patronal, até que em 14/01/2021, foi aprovada a Lei 2.310, que modificou a contribuição da parte servidor a 14% (por cento) a partir de maio de 2021.

Nos exercícios financeiros de 2019 e 2020, o fundo de previdência obteve uma arrecadação de Receita oriunda das contribuições de 11% (por cento) retido do servidor e 15,81% (por cento) da contribuição patronal, Lei 2.084/18, registrou-se a seguinte arrecadação de acordo com o Anexo 12 do Balanço Orçamentário (realizadas):

2019 - R$ 6.776.775,49 (seis milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);

2020 – R$ 11.592.569,88 (onze milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), havendo um aumento da receita realizada na ordem de 71,06%;

2021 – R$ 10.949.284,50 (seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), havendo uma redução da receita realizada na ordem de -5,55%.

Os Parcelamentos efetuados entre o Município de Guajará-Mirim e o IPREGUAM, estão sendo repassados ao Instituto em seus vencimentos não havendo atrasos.

Conforme verificação nos registros da contabilidade, podemos observar que houve o acompanhamento mensal por parte da administração dos repasses desses recursos provenientes das Leis nº

1.997/17, de 07 de agosto de 2017, nº 1.998/17 de 07 de agosto de 2017 e nº 2.056/2018, de 25 de abril de 2018, nº 2.094/19, de 10 de dezembro de 2018, e 2.170/19 de 20 de novembro de 2019, que firmaram os Termos de Parcelamento de nº 892, 893, 894, 895, 753 1.342 e 851.
Em consulta aos arquivos do Instituto, verificamos que o exercício de 2021 fechou com os seguintes débitos contidos no parcelamento:

DÉBITOS DA PREFEITURA COM IPREGUAM 2021/2022					
MESES	QUANT. DE PARCELAS	QUANT. DE PARCELAS PAGAS	QUANT. DE PARCELAS A PAGAR	VALOR DA PARCELA	VALOR DEBITO
TERMO 892	60	54	6	18.437,09	**110.622,54**
TERMO 893	200	54	146	5.117,64	**747.175,44**
TERMO 894	200	54	146	18.706,69	**2.731.176,74**
TREMO 895	200	54	146	1.638,15	**239.169,90**
TERMO 753	60	46	14	44.632,10	**624.849,40**
TERMO 1342	60	38	22	23.683,80	**521.043,60**
TREMO 851	60	26	34	30.444,87	**1.035.125,58**
TOTAL DO DEBITO.....R$					**6.009.163,20**

Após ter sido implementada mudanças no gerenciamento destes parcelamentos para garantir a efetividade dos pagamentos ouve melhoras significativas nos pagamentos do parcelamento em atraso.

4.2 Comparativos da fixação e execução do orçamento dos exercícios de 2019, 2020 e 2021.
Em 2019 fixou-se um orçamento na ordem de R$ 5.756.094,24 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), em 2020 fixou-se o orçamento em R$ 4.751.001,91 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, um reais e noventa e um centavos), havendo um decréscimo de previsão orçamentária de -17,46%, em 2021 fixou-se o orçamento em R$ 8.496.999,42 (oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), havendo um acréscimo de previsão orçamentária de 78,85%.
As execuções orçamentárias destes exercícios se proporcionaram na seguinte ordem: As execuções orçamentárias de 2019 foram de R$ 11.611.050,93 (onze milhões, seiscentos e onze mil, cinquenta reais e noventa e três centavos), em 2020 foi executado o orçamento de R$ 12.696.936,14 (doze milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) havendo um acréscimo na execução orçamentária entre os exercícios de 9,35%, e em 2021 foi executado o orçamento de R$ 13.047.806,07 (treze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e seis reais e sete centavos), havendo um acréscimo na execução orçamentária entre os exercícios de 2,76%, que destaca-se em função de novas aposentadorias, novos acordos de parcelamentos e elevação das bases previdenciárias da parte servidor.
Recomendo que seja adotado maiores critérios na elaboração do Orçamento, em especial, na Fixação de metas Orçamentárias de Receita.

4.2 Comparativos das Despesas realizadas em 2019, 2020 e 2021
No exercício financeiro de 2019, o Instituto, realizou despesas com: Aposentadorias, Pensões, Auxílios, Pessoal, encargos sociais, e outras despesas totalizando em Despesas empenhadas e pagas o montante de R$ 4.976.049,30 (quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, quarenta e nove reais e trinta centavos) e que em confronto com as despesas de 2020, oriundas das mesmas fontes de recursos que totalizaram o montante de R$ 5.933.717,90 (cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos), havendo um aumento nas despesas na ordem de 19,25%, e que em confronto com as despesas de 2021, oriundas das mesmas fontes de recursos que totalizaram o montante de R$ 6.611.174,54 (seis milhões, seiscentos e onze mil, cento e setenta quatro reais e cinquenta e quatro centavos), havendo um aumento nas despesas na ordem de 11,42%, que destaca-se em função de novas aposentadorias.

4.3 Superávit o entre receita efetivamente arrecadada e despesa realizada no exercício.
A receita efetivamente arrecadada neste exercício foi mais eficiente do que a despesa realizada, que conforme os registros arrecadou-se R$ 13.047.806,07 (treze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e seis reais e sete centavos), enquanto que a despesa efetivamente executada foi de R$ 6.611.174,54 (seis milhões, seiscentos e onze mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), ocorrendo um superávit de execução na ordem de 197,36% nas situações apresentadas, evidenciando com isso, uma empregabilidade dos recursos com responsabilidade e compromisso com os ativos dos segurados.

4.4 Comparativo dos saldos financeiros disponíveis
Em 2020, o saldo financeiro disponível recebido do exercício anterior, transferido para 2021 foi de R$ 50.012.970,80 (cinquenta milhões, doze mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos), e o saldo financeiro transferido para o exercício seguinte é de R$ 56.959.959,22 (cinquenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) obtendo-se uma variação de 12,20%, e que quase na sua totalidade advêm das contribuições previdenciárias. Isto porque num ano atípico para o mercado de investimentos o retorno do capital investido do instituto gerou um resultado de R$ 290.684,74, (duzentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), ou seja 0,55%, bem abaixo da meta e outros índices.

4.5 Conferência e orientação para identificação dos restos a pagar
Relacionou-se e inscreveu-se como sendo RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, quer originou-se dos contratos de prestação continuada em execução conforme orienta as normatizações baixadas pelo poder executivo, dos critérios para o encerramento do exercício, e para tanto, registrou-se nesta conta a inscrição de R$ 42.171,49 (quarenta e dois mil, cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), que vai devidamente registrado no anexo 10 - B Relação dos Restos a pagar não Processados apensada na prestação de contas.

4.6 Conferência dos bens móveis patrimoniais
Por se tratar de uma estrutura pequena e com apenas uma sala, se torna fácil o levantamento destes bens que somam o valor de R$ 28.080,37 (vinte oito mil, oitenta reais e trinta e sete centavos.

4.7 Conferência do saldo patrimonial
No exercício de 2019, no Balanço Patrimonial – Anexo 14, o saldo patrimonial que obedeceu ao título de Ativo, teve seu registro na ordem de R$ 50.307.113,23 (cinquenta milhões, trezentos e sete mil, cento treze reais e vinte e três centavos). No Exercício de 2020 este saldo importou R$ 69.764.581,67 (sessenta e nove milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), obtendo um acréscimo de 27,89%, no Exercício de 2021 este saldo importou R$ 79.161.184,82 (setenta e nove milhões, cento e sessenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) obtendo um acréscimo de 11,87%, esta crescente justifica-se devido aos colaboradores que obtiveram suas importantes parcelas de contribuição para o controle de repasses mensais.

6. RECOMENDAÇÕES
Todas as recomendações apresentadas acima visam aprimorar os sistemas de controle interno deste Instituto, clamando por um serviço público mais eficiente e transparente, permitindo uma visão gerencial, estabelecendo procedimentos claros e definidos e impondo um controle preventivo, com intuito de assegurar maior proteção ao patrimônio e melhorar a qualidade das informações.
Ressaltamos que diversas recomendações de cunho administrativo, emanadas por esta Controladoria Interna no decorrer do ano de 2021 que estão sendo cumpridas, bem como várias ações para aprimoramento das atividades já estão sendo implantadas no ano de 2022, como exemplo a informatização dos procedimentos, criação de um portal transparência, aquisição de um Servidor (hardware) como sistema de segurança nas informações dos assegurados.

7. CONCLUSÃO
Com fulcro nas análises realizadas nos aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial, diríamos que os Balanços refletem com a realidade, inspirando total confiança no aspecto legal de seus registros, e atendendo os princípios legais da contabilidade, demonstrando com evidencia as contas analíticas e sintéticas de modo a coincidir com plano de contas adotado pelo TCER, bem como atendendo as normas legais quanto à execução do orçamento.

Por fim este Controle Interno é favorável a homologação da Prestação de Contas do exercício de 2021.

É o relatório, o qual submetemos à superior consideração.

Guajará-Mirim - RO, 21 de março de 2022.

MADSON DIEGO MAGNI DELGADO
Controlador Interno IPREGUAM

CERTIFICADO DE AUDITORIA
Procedemos aos exames julgados necessários por amostragem referente ao exercício de 2021 nos atos de gestão do IPREGUAM, constatamos de forma geral, que foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento de execução orçamentária e financeira.
Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório, não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometessem a gestão do ordenador de despesa e demais responsáveis. Diante deste diapasão, somos de parecer favorável que os dados apresentados e registrados nas peças contábeis da prestação de contas de 2021, estão de acordo com a legislação vigente, sendo que as nossas recomendações, surtiram efeitos legais no âmbito de algumas normatizações de grande valia para o bom desempenho do órgão e que continuaremos averiguando, orientando e sugerindo propostas para o bom e ideal desempenho das atividades inerentes a gestão eficiente dos recursos públicos.

Guajará-Mirim - RO, 21 de março de 2022.

MADSON DIEGO MAGNI DELGADO
Controlador Interno IPREGUAM

DECLARAÇÃO
Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a quem possa interessar, que tomei conhecimento do Relatório de encerramento do exercício de 2021, elaborado pela Controladoria Geral do Município, estando por tanto, ciente das recomendações e orientações informadas pelo controle interno desta Autarquia, e na qualidade de gestor determinei aos setores envolvidos que atentem para as orientações, tanto deste órgão de controle interno, assim como as dos controles externos, sempre buscando cumprir os ditames das legislações, que respaldam as obrigações com o trato na coisa pública.

Guajará-Mirim - RO, 21 de março de 2022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7FF6944F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/COMAD/2023

O **Coordenador Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.607/2021, e em atendimento ao Memorando nº 52/CGM/2023, de 20/03/2023.

Resolve:

Art. 1º - **Determinar** a instauração de Sindicância, para averiguar suposta alocação indevida de recursos do Ministério da Saúde, os quais foram eram destinados ao programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates a Endemias (ACE).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Guajará-Mirim/RO, 22 de março de 2023.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração - COMAD
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:1CE04308

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 037/GAB-SEMED/23 EM 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **Gecildo Alves Barroso** lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para receber um ônibus escolar, modelo 15.190 EOD ESC.SUPER 2020/2020 da Volkswagen, placa nº QTI5H56, entregue para revisão periódica na empresa BURITI CAMINHOES, localizada na R. da Beira, 6711 - Lagoa, Porto Velho RO e conduzi-lo até o município de Guajará-Mirim/RO no dia 23 de março do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7D77AD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GAB-SEMED/23 EM 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *AnaNete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias e (½) meia, com valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 656,25 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a servidora **AnaNete Azevedo Dantas** lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF:385.715.012-20, Cadastro nº.5073-1.

Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO onde irá participar do **Seminário de RESULTADOS DO SAERO/2022: Painel de Indicadores e Perspectivas** que ocorrerá de forma presencial nos dias 23/03/2023, às 19h, com o evento de Lançamento dos Resultados, e no dia 24/03/2023, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no Teatro Guaporé, Rua Tabajara, 148, Bairro Olaria, Porto Velho (RO).
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:61F3B613

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 547-DIÁRIA- FRANCISCO NILSON DE O LIMA

Portaria nº 547/GAB/SEMSAU/2023 Em, 21 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **COORDENADOR DO NUSAT (Motorista).**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **23/03/2023**, onde irá retirar (11.030) de dose de Imunobiológicos Contra Influenza, e Receber Orientações Técnicas para Início da Campanha Anual de 2023.. **NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1256418C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 324-DIÁRIA- MARIA IZABEL

Portaria nº 324/GAB/SEMSAU/2023 Em, 23 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARIA IZABEL, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Um) diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função Coordenadora do SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **24/02/2023**, onde irá Participar da Reunião de Alinhamento do Evento sobre o Encontro do Comitê Interfronteira BRA (RO) & BO (BENI), conforme Ofício nº 315/2023/AGEVISA-NISTHV em anexo. RECURSO SAE. Ficha 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:550DAA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº15/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº15 /SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 20 de março de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) + 20% (vinte por cento), perfazendo o valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em favor da **Sra. *Janiele Souza Araújo* – Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA,** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da capacitação dos profissionais da equipes municipais do Selo UNICEF, para cumprimento das atividades do 1º semestre de 2023, a ser realizada pela equipe técnica da Visão Mundial, organização implementadora do Selo UNICEF, edição 2021-2024, que realizará atendimento presencial no dia **20 de março de 2023** das 8h às 17h, no Instituto Chance, localizado na Rua Gonçalves Dias, nº767, bairro Centro, conforme a programação em anexo. A referida servidora irá se deslocar em veículo próprio HONDA CITY PLACA.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de março de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:0658FB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº16/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº016/SEMTAS/2023 Em, 21 de março de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora **ELINE EVANGELISTA MOREIRA**, **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, mat. 4028, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, para que a mesma exerça suas funções no **Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a partir do dia 20 de março de 2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de março de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:1F7056FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

COMISSÃO DE PREGÃO

SRP 035/2022.
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **REVOGADO** o Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo **806-08/2022**, ocorrido em 10 de janeiro de 2023. Objeto: Aquisição de refeição (self-service e marmitex, bebidas e lanches) para atender a demanda das Secretarias SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, GABINETE, SEMAP e SEMOSP. A revogação se deu devido ao parecer da Controladoria Municipal constante nos autos. Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de março de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B3F3FBB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativo nº: 101-05/2023.

Contratado: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 05.885.332/0001-14.

Endereço: RUA MARIA LUCIA, n° 3339, Bairro TIRADENTES, CEP: 78910-000, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria pessoal.

Valor total**: R$ 9.000,00** (nove mil reais).

Itapuã do Oeste/RO, 22 de março de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CCFEB633

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo nº 253-03/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Credenciamento será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR DA SEMTAS, DO DIA 22 a 24/03/2023, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

Nº INSCRIÇÃO	SERVIÇO VOLUNTÁRIO SOCIAL NO AUXILIO DA LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA/SERVIÇOSGERAIS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
20	Jocimar Pinheiro dos Santos	11	2º

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Março de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2694168E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE solicita cotações de preços referente a aquisição de materiais de consumo, limpeza e higienização para a câmara municipal de Itapuã do Oeste.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax:(0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Prazo para entrega da cotação 27/03/2023.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3B85E2EB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE solicita cotações de preços referente a aquisição de materiais permanente de informática, em atendimento ao Oficio nº 003/2023 do analista de TI.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax:(0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Prazo para entrega da cotação 27/03/2023.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:49617982

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE solicita cotações de preços referente a aquisição e instalação de materiais de consumo, sendo cortinas e tapetes para atender a sala da Presidência e persianas para atender o Plenário da câmara municipal de Itapuã do Oeste.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax:(0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Prazo para entrega da cotação 27/03/2023.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EA3C3303

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE solicita cotações de preços referente a Aquisição de Peças PERIFERICO de materiais de informática em atendimento ao oficio n° Ofício Nº 002/2023 do analista de TI. Para atender as demandas da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax:(0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Prazo para entrega da cotação 27/03/2023.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EBAC9D5B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE solicita cotações de preços referente a Aquisição de compras de placas em acrílico para certificados e diplomas, adesivos perfurados – vitrine e placas para identificação em atendimento ao memorando n° 007/2023 da Chefia de Gabinete da Presidência. Para atender as demandas da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax:(0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Prazo para entrega da cotação 27/03/2023.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BBAE1EAC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE solicita cotações de preços referente a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão, com fornecimento de peças e acessórios de reposição do veículo oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Para atender as demandas da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax:(0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Prazo para entrega da cotação 27/03/2023.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EBE78313

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE solicita cotações de preços referente aquisição de água e gás. Para atender as demandas da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax:(0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Prazo para entrega da cotação 27/03/2023.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E9DB235F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº194/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº194/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,22 de março de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder adiantamentono valor de**R$ 800,00 (Oitocentos reais)**para Aquisição de Material de Consumoem nome do**Srº. Moisés Garcia Cavalheiro**, matricula nº 5704, Prefeito Municipal, conforme autoriza a Lei n.º 170/2005, que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:
02.02 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.0002 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
3.3.90.30 Material de Consumo

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C7D60F2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/SUPECOL/PMJP-RO
A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada através do Decreto nº 4.238/2022, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, considerando a decisão da autoridade competente (fls. 172/173), com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, §3º do art. 49 e art. 59 todos da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR** o Pregão Eletrônico n. 048/SUPECOL/2023, Processo Administrativo 1-12467/2022-SEMASF, Cujo objeto é a **aquisição de material permanente (cômoda, estantes e roupeiros), para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**, ficando todos os atos constitutivos **TOTALMENTE REVOGADOS**, conforme determinado pela autoridade competente. Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: **www.gov.br/pt-br/** e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 22 de março de 2023.

HEVILENY Mª. C. LIMA JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:5B5AD75F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. **1-1772/2023** - SEMOSP, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério **julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos Pesados, 0 km (zero quilômetro), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP através do Programa POEIRA ZERO.** Valor total estimado: **R$ 26.284.873,04 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos).** Data de Abertura: 05/04/2023. Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 22 de março de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:3F10DD72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/2023

PROCESSO Nº 35/CMMDO/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO PASSAGENS AÉREAS. CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO LADO EMPRESA VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA.

Aos 21 dias do mês de março de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 34.482.281/0001-88, com sua sede administrativa na Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2.420, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor **LIONÇO ALVES TOLEDO,** brasileiro, casado, cédula de identidade nº 285948 SSP/RO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 271.901.532-68, e de outro lado a empresa **NP VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ **14.602.908/0001-80**, com sua sede na Av. Major Amarante, nº 3558, centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-002, neste ato representada pela Senhora **MARINA BALDIN SCHRAMM DE SOUZA**, cédula de identidade **RG nº 1048623 SESDC/RO**, Cadastro de Pessoa Física nº **009.371.012-73**, doravante designada de **CONTRATADA,** autorizado pelo Processo Administrativo nº. **35/CMMDO/2023**, Adesão a Ata de Registro de Preços n° 23/2022, Pregão nº 40/2022, órgão gerenciador Município de Rolim de Moura, celebram o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações entre as partes na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO PASSAGENS AÉREAS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei 10.520/02.

OBJETO: O presente instrumento destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, na quantidade de serviços para agenciamento de 50 (cinquenta) unidades de bilhetes aéreos, de acordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços nº 23/2022/Rolim de Moura, processo administrativo n. **35/CMMDO/2022 –** Adesão a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R$ 69.165,00 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais), correspondente ao valor estimado para o agenciamento de 50 bilhetes, conforme nota de empenho nº 109/2023**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 Poder Legislativo
01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Machadinho D' Oeste - RO, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:E927E14F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/SEMED/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 17/SEMED/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3325/2019 e 3536/2020, e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Aquisição de materiais permanentes (tais como: cadeiras, mesas e balcões em MDF, bebedouro, tv, impressora...) para estruturação da Escola Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz com recursos provenientes do Convenio nº 582/PGE/2022 e contrapartida do Município através da Secretaria Municipal de Educação.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3887/2022. O envio das propostas será das 08h30min do dia 23/03/2023 até as 10h30min do dia 04/04/2023. Início da sessão pública virtual será às 11h00min do dia 04/04/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 138.412,68 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 22/03/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:3847BC19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°4169/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4169 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2363 de 13 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 189.021,64(cento e oitenta e nove mil, vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), oriundo do**Convênio nº**PLATAFORMA BRASIL nº 843020/20/MD/DPCN,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 11:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**345531**e o código verificador**BFFAFFAC**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A80A2679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4169/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4169 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2363 de 13 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 189.021,64(cento e oitenta e nove mil, vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), oriundo do**Convênio nº**PLATAFORMA BRASIL nº 843020/20/MD/DPCN,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 11:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**345531**e o código verificador**BFFAFFAC**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:622EB798

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1215/2023

PROCESSO Nº:1215/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Neli Ferreira Gomes.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1215/2023, referenteà LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora NELIFERREIRA GOMES, de acordo com o Requerimento (ID344711).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**345330**e o código verificador**43FA037A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3D4F91B1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1214/2023

PROCESSO Nº:1214/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Kelly Adriane Martins De Carvalho.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1214/2023, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **Kelly Adriane Martins De Carvalho,** de acordo com o Requerimento (ID 344714).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**345289**e o código verificador**EF45F64B**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:403AA586

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1213/2023

PROCESSO Nº:1213/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME:Lucivone Lobato da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1213/2023, referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pela servidora**LUCIVONE LOBATO DA SILVA,**de acordo com o Requerimento (ID 344717).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 11:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**345625**e o código verificador**E99C1BA9**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4638CCCA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1164/2023

PROCESSO Nº:1164/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Francinete Rodrigues Da Rocha.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio do Processo N°1164/2023, de**PRESCRIÇÃO DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, lançado em**1995, 1996, 1997, 1998, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010**(*com lançamento em 10/04/2010)***e 2010***(com lançamento em 13/07/2011)*, requerido pela contribuinte**FRANCINETE RODRIGUES DA ROCHA,**de acordo com o Parecer Jurídico (ID 345025).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**345373**e o código verificador**B030B8FD**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:27437EB4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1119/2023

PROCESSO Nº:1119/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Sebastião De Oliveira Carreiro.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio do Processo N°1119/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, lançado em 2011, requerido pelo contribuinte**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CARREIRO,**de acordo com o Parecer Jurídico (ID 345208).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**345242**e o código verificador**A9DDD8CA**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:884BF2E0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:498/2023

PROCESSO Nº:498/2023.
CLASSE: Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.
NOME: Juliana Aparecida Pereira Da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº498/2023, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** solicitado pelaservidora **JULIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 345367).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**345398**e o código verificador**45E39C14**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:36CC444D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:196/2023

PROCESSO Nº:196/2023.
CLASSE: Transferência.
NOME:Marcos Aurelio De Pinho.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"INDEFERIR"o Processo nº196/2023, referente à**TRANSFERENCIA,**solicitado pelo servidor**MARCOS AURELIO DE PINHO,**de acordo com o DESPACHO (ID 345637).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 11:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**345884**e o código verificador**BF188032**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A0BEC934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4167/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4167 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2361 de 13 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$5.106,29 (cinco mil, cento e seis reais e vinte e nove centavos), oriundo do**Convênio nº**077/2021/DER,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**345507**e o código verificador**380682A4**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:946CD3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184/2023

PORTARIA Nº184/2023 DE 21 de março de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARo senhor**PABLO MOREIRA MOTTA**, portador do CPF n°014.854.812-10, no cargo Comissionado**Assessor Nível II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 21/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos21 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 11:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**345907**e o código verificador**B29F0BAC**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F7607F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/2023

PORTARIA Nº186/2023 DE 21 de março de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'O ESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**JANEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF n°747.785.412-72, na função gratificada de**ASSESSOR DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos21 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 14:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346323**e o código verificador**F9E528C6**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6163550B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº187/2023

PORTARIA Nº187/2023 DE 21 de março de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**FERNANDA MARROCO**, portadora do CPF n°987.561.252-91, na função gratificada de**ASSESSOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos21 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 14:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346349**e o código verificador**900C051A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D83E3DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº188/2023

PORTARIA Nº188/2023 DE 21 de março de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABLER**, portadora do CPF n°005.580.302-46, na função gratificada de**ASSESSOR ESPECIAL DO LABORATORIO MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 21/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos21 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 14:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346362**e o código verificador**86A04A9E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5D26F912

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:978/2023

PROCESSO Nº:978/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Adriana De Souza Da Silva Ferreira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
"HOMOLOGAR"o Processo nº978/2023, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA,**de acordo como Parecer da Controladoria (ID 345928).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste - RO, em 21 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 14:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346029**e o código verificador**17AE991A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A86F33FC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº: 2603/2022

PROCESSONº:2603/2022.
CLASSE: Reequilíbriode Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº2603/2022, referente à**REEQUILÍBRIO DE PREÇO**, requerido pela empresa:**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,**CNPJ Nº 35.250.918/0001-73, passando o item nº184 da ART Nº28/2022: C**LORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG**, do valor de R$ 0,42 para R$ 0,49 (quarenta e nove centavos)**,**de acordo com o Parecer Jurídico (ID 346005).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 14:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346296**e o código verificador**67C82C8E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C4E3F210

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2073/2015

ERRATA DA DECISÃO Nº732/2023(ID 344303)

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.b

ONDE SE LÊ:"PROCESSO Nº:2538/2015
NOME: Josiane Barbosa Da Silva."

LEIA-SE: "PROCESSO Nº:2073/2015.
NOME: Josiane Barbosa Da Silva."

OBSERVAÇÃO:A ERRATA DÁ-SE APENAS EM VIRTUDE DO NÚMERO DO PROCESSO, MANTENDO-SE AS DEMAIS INFORMAÇÕES INALTERADAS.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2023 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346411**e o código verificador**C1F2D682**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B777778B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº529/2022

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO:nº529/2022
CLASSE: Processo Administrativo Sancionador.
NOME: Empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**(JAC- ENGENHARIA).**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Sancionadornº529/2022 em desfavor da empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI(JAC- ENGENHARIA),**conforme Parecer Jurídico(ID 147804);

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas (CFROP)(ID 315705), referente às falhas apontadas à empresa no andamento das obras do PROCESSO Nº1401/2020,de Pavimentação Asfáltica em TSD no Distrito de Estrela Azul, referente ao Contrato nº 229, de 02 de Setembro de 2020, celebrado entre a Prefeitura de Machadinho D'Oeste e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**EIRELI,(JAC-ENGENHARIA), CNPJ/MF - 34.727.776/0001-20, conforme termo de referência e documentos anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONSIDERANDO que após notificada(ID 149777), a empresa realizou algumas correções, porém estas não foram suficientes para sanar os problemas apontados. E que após novas notificações à empresa sobre as falhas ainda existentes na obra(ID 147799),(ID 147801), esta não se manifestou documentalmente e não prosseguiu os trabalhos de reparação nos problemas decorrentes da realização da obrao que configura o não cumprimento do contrato já rescindido em 22 de Novembro de 2021(ID 123744).

DECIDO:

a)Acatar o Relatório da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas (CFROP);
b)Que a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI(JAC- ENGENHARIA)**,deve ressarcir os cofres públicos municipais, referente aos valores dos serviços defeituosos, sob pena de inscrição em dívida ativa e eventual execução judicial.

c) Determino que para a aplicação das penalidades e sansões, deve ser avaliada a gravidade da infração, com a aplicação de multa contratual a ser calculada na forma estabelecida Cláusula Doze do contrato.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Machadinho D'Oeste/RO, aos 21 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2023 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**345936**e o código verificador**B934E530**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:693BFE83

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:556/2016

PROCESSO Nº:556/2016.
NOME: Elder Brunaldi da Rocha.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Vistos e examinados os autos do Processo nº556/2016,para investigarirregularidade na comprovação de diáriado servidorElder Brunaldi da Rocha, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na época do Fato ocorrido.

1.CONSIDERANDOo Relatório(ID 345893);
2.**CONSIDERANDO**a Resolução 171/2014/TCE-RO, item 12.2 - São situações que tornam**juridicamente inviável**a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

d) a prescrição evidente;
e) a morte do acusado.

3.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

4.CONSIDERANDOque conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art.169, Parágrafo I, onde a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

5.CONSIDERANDOa Lei nº9.784/1999,sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"**Art. 52**O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"**DECIDO**" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância nº556/2016, instaurado (a) pela Portaria Nº063 de 24 de fevereiro de 2016.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos21 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2023 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346373**e o código verificador**B69A3164**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:350E66B7

IMPREV
PORTARIA Nº 010/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 010/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 21 de março de 2023.

"Dispõe sobre a retificação da portaria 002/2022 da relação de servidores, da autarquia, aposentados, pensionistas do IMPREV-RO".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018 e Lei Municipal 2.298 de 28 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Retificar a PORTARIA N.º 002/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA, que trata da relação de servidores, da autarquia, Aposentados, Pensionistas do IMPREV-RO", para que possa constar:

Onde se lê: PORTARIA N.º 002/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA;

Passa-se a ler: PORTARIA N.º 002/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Onde se lê:

SERVIDORES DA AUTARQUIA:

NOME	CARGO
Kerles Fernandes Duarte	Presidente
Alessandra Fernandes	Gestor Financeiro
Andréia da Silva Luz	Assessora Contábil
Cleusa Aparecida da Costa Ize	Auxilia Copa e Cozinha
Maria Alice Passos	Ger. Adm. e Financeiro
Juliana dos Santos Loures da Silva	Assistente Administrativo
Kátia de Barros	Controlador
Pamela Cristina Orlandini Fernandes	Gerente de Benefícios
Vinicius Alexandre Silva	Assessor Jurídico

Passa-se a ler:

SERVIDORES DA AUTARQUIA:

NOME	CARGO
Kerles Fernandes Duarte	Presidente
Alessandra Fernandes	Chefe de Recursos e Orçamento
Andréia da Silva Luz	Chefe do Setor de Contabilidade
Cleusa Aparecida da Costa Ize	Assistente de Serviços Gerais
Maria Alice Passos	Assessor Financeiro
Juliana dos Santos Loures da Silva	Assessor de Recursos Humanos
Kátia de Barros	Chefe do Controle Interno
Pamela Cristina Orlandini Fernandes	Assessor de Benefício
Vinicius Alexandre Silva	Assessor Jurídico

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 16 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:119CFD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3262/2022. CONTRATO: 064/2022, de 14/03/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada**COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA. – ME** CNPJ: nº.03.810.052/0001-11, Objeto: TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº064DE14/03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**E A EMPRESA**COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA. - ME**. O presente aditivo tem por objeto retificar no contrato064de ID 344586, por erro de material, na Clausula Primeira, de forma que onde se lê**:** ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO***. Leia-se: ***MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO,*** – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 22/03/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F5AA63FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/CPL/2023 PROCESSO GLOBAL Nº 14/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/CPL/2023
PROCESSO GLOBAL Nº 14/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 14/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 05 de abril de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM DE VEICULO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA.**
O valor estimado: R$:382.782,40 **(Trezentos oitenta e dois mil setecentos oitenta dois reais e quarenta centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 22 de março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:49E4500F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO 84/2023.

CELEBRAÇÃO: 14.03.2023

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

CONTRATADA: JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 05.083.549/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE – Tipo 02 (Dois) Bebedouros de água de coluna com compressor, com validade de 06 (Seis) meses mediante registro de preços conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 924/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses. **Com seu início em 14 de março de 2023 e seu término em 14 de março de 2024.** podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor do presente Contrato é de R$ 1.350,00 (Um Mil e Trezentos Cinquenta Reais)**,** para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira. O pagamento será realizado mediante o recebimento do material e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: – (Câmara Municipal de Mirante da Serra).
Elemento de Despesa: 44.90.52.– Material Permanente.
Programação: 01.031.0001.2001
Fonte de Recurso: Próprio.

INTERVINIENTE: Diretoria Geral/CMMS.
NOTA DE EMPENHO Nº: 70/2023.
Processo Administrativo: nº 924/SRP/2022 e Processo Administrativo: nº 025/CMMS/2023.

Mirante da Serra – RO., 21 de Março de 2023.

MARTINHO FREIRA DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D97C950B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1292/2023

DE 22 DE MARÇO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 165.206,73 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e seis reais, setenta e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022), cria o Projeto/**1052 – CV PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS,** distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 165.206,73

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.1052 – CV para Construção de Calçadas em Vias Pavimentadas.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R$ 165.206,73
F.R.: 02 700 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.700, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.700.

Superávit Financeiro..... R$ 165.206,73

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.1052	3.3.90.93	02.700	R$ 165.206,73

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
02.700	R$ 165.206,73	R$ 0,00	R$ 165.206,73

Mirante da Serra – RO, 22 de fevereiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5219CAEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1293/2023

DE 22 DE MARÇO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 29.532,40 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022), distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 29.532,40

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
27.812.0006.1002 – CV para Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R$ 29.532,40
F.R.: 02 700 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.700, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.700.

Superávit Financeiro..... R$ 29.532,40

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0006.1002	3.3.90.93	02.700	R$ 29.532,40

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
02.700	R$ 29.532,40	R$ 0,00	R$ 29.532,40

Mirante da Serra – RO, 22 de março de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:815BA265

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1294/2023

DE 22 DE MARÇO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro exercício anterior, com criação de elemento de despesa, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro exercício anterior no valor de R$ 39.472,75 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), com criação de Elemento de

Despesa na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 39.472,75

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.1037 – CV para Aquisição de um Veículo Utilitário Tipo Pick-Up
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 39.472,75
F.R.: 02 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro exercício anterior, fonte de recursos 02.701, Recursos Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (MSC) 2.701

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação do crédito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0004.1037	3.3.90.93	02.701	-	R$ 39.472,75

Mirante da Serra – RO, 22 de março de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B955CD4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1296/2023

DE 22 DE MARÇO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 4.962,55 (quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): .....R$ 4.962,55

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.1008 – Construção da Garagem Municipal
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 4.962,55
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.
Anulação (-): ..... R$ -4.962,55

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEMOSP
3.3.90.30–Material de Consumo..... R$ -4.962,55
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0007.2023	3.3.90.30	01.500	R$ 4.239,00	-
0007.1036	4.4.90.51	01.500	-	R$ 4.239,00

Mirante da Serra – RO, 22 de março de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0DDBF028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6554/2023

PORTARIA Nº 6554/2023. DE 22 DE MARÇO DE 2023

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data Unificada em todo o Território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do Pleito:
CONSIDERANDO a Lei nº 12.696/2012 que promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1190), assegurando direitos sociais e determinando que, a partir do ano de 2015, os membros dos Conselhos Tutelares devem ter seus representantes eleitos em processo unificado de escolha, em todo território nacional.
CONSIDERANDO a recomendação nº 000005/2023 – PJ-OPO do Ministério Público do Estado de Rondônia.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para a Eleição do Conselho Tutelar do Município de Mirante da Serra/RO, composta pelos seguintes Membros.
Gilvane Andreia Caetano de Souza – Presidente
Lindalva Rodrigues - Secretaria
Alexson Bruno da Silva Braz – Membro
Eucleia Maria da Silva – Membro
Maicon Cleber Ferreira de Freitas- Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:3FD2ED6F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA 16/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 16/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, deslocar-se a cidade de PORTO VELHO-RO, nos dias 23 e 24 de março de 2023, onde foi convidado para participar do Seminário de Resultado do SAERO/2022: Painel de indicadores e Persperctivas.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 23/03/2023** Chegada em: 24**/03/2023** Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX SW4 PLACA NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	02 Diária com pernoite	510,58	1021,16
		TOTAL R$	R$ 1021,16

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 22/03/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:4486B92C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3314/2023

De 22 de março de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 1.151.325,11 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 1.151.325,11 (um milhão, cento e cinqüenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMIISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.13 - 72	Obrigações Patronais	200.000,00
12.361.0005.2017	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%*	
3.1.90.13 - 94	Obrigações Patronais	600.000,00
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.1.90.13 - 98	Obrigações Patronais	139.500,00
12.365.0005.2018	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%*	
3.3.90.13 - 118	Obrigações Patronais	211.825,11
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**1.151.325,11**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.151.325,11 (um milhão, cento e cinqüenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMIISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.1.91.13 - 74	Contribuições Patronais	200.000,00
12.361.0005.2017	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%*	
3.1.91.13 - 95	Contribuições Patronais	600.000,00
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.1.91.13 - 98	Contribuições Patronais	139.500,00
12.365.0005.2018	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%*	
3.1.91.13 - 119	Contribuições Patronais	211.825,11
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.151.325,11**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 1.151.325,11 (um milhão, cento e cinqüenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:02EB79C5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO N° 025/ 2023/ SEMOSP.

RESUMO DO CONTRATO Nº 25/ 2023.

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 392/ 2023/ SEMOSP.

CELEBRAÇÃO: 22/03/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB EIRELI, CNPJ N° 02.381.253/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da secretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,do Municipio de Mirante da Serra,conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1726/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 079/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP.
DO VALOR: O Valor total do contrato será de R$ 720.100,00 (setecentos e vinte mil e cem reais)**.**
EMPENHO: Empenho n° 543/ 2023.
PRAZO: A vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:3A501315

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO N° 026/ 2023/ SEMOSP.

RESUMO DO CONTRATO Nº 26/ 2023.

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 392/ 2023/ SEMOSP.

CELEBRAÇÃO: 22/03/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: MARLY RIBEIRO DA SILVA ME, CNPJ N° 13.790.885/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da secretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,do Municipio de Mirante da Serra,conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1726/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 079/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP.
DO VALOR: O Valor total do contrato será de R$ 256.500,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais).
EMPENHO: Empenho n° 544/ 2023.
PRAZO: A vigencia do contrato é de 06 (seis) meses.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:8BD4BFE7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 015-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **57/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **015/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **1.731.960,81**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário fornecimento de gêneros alimentícios, mediante registro de preços, com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Ofício 05/SEMUG/DL/CRP/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/03/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/04/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 05/04/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 22 de março de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:417CEAEC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 016-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **395/SEMMAAGRIT/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **016/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **30.101,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: Aquisição de material permanente (implementos agrícola) por meio de Emenda Parlamentar, por intermédio do Ministério da economia em forma de transferências especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, devidamente autorizado conforme Oficio 015/SEMMAAGRIT/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/03/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 10/04/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 22 de março de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:5634E2E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 017-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **196/SEMSAU/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **017/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **14.975,32**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de material permanente (Transformador Trifásico,50kva - Tensões: 220v/380v), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado conforme Oficio 004/SEMSAU/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/03/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/04/2023 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 05/04/2023 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 22 de março de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:391CBC8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3315/2023

Determina a suspensão das atividades das unidades de ensino em razão das chuvas; e dá outras providências.

O Prefeito do município de Mirante da Serra, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que em razão das fortes e intensas chuvas caídas no Município de Mirante da Serra nos últimos dias, muitas estradas que ligam a zona rural à sede do Município foram atingidas de maneira a impossibilitar o tráfego dos ônibus que fazem o transporte escolar;
CONSIDERANDO que algumas comunidades rurais estão com acesso dificultado;
CONSIDERANDO que há a necessidade de um reparo urgente de tais estradas, medida que já foi iniciada, mas que durará alguns dias;
CONSIDERANDO que os alunos residentes na zona rural não podem sofrer prejuízo no aprendizado;
CONSIDERANDO que as aulas dos dias de suspensão serão repostas oportunamente, sem qualquer prejuízo ao regular ano letivo;
CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, caput, da Constituição Federal: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência",
DECRETA:
Art. 1º. Determina-se a suspensão das atividades nas unidades de ensino da rede municipal durante os dias 22, 23 e 24 de março de 2023.
Art. 2º. Os dias letivos correspondentes aos dias da suspensão de atividades determinada por este Decreto serão repostos

posteriormente, de acordo com cronograma que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos dias 22 a 24 de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 22 de março de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:D5E42BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6555/2023

PORTARIA DE Nº 6555/2023.
Mirante da Serra-RO, 22 de Março de 2023.

"REVOGA A PORTARIA 6449/2022, DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE NOMEIA ANATHIELY DA COSTA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE RECEITA E LANÇAMENTOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria 6449/2022, do dia 22 de novembro de 2022, que Nomeia ANATHIELY DA COSTA SANTOS para exercer o cargo de diretora da divisão de receita e lançamentos diversos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – GEC -3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:4A67FE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6556/2023

PORTARIA DE Nº 6556/2023. Mirante da Serra - RO, 23 de Março de 2023

"NOMEIA ANATHIELY DA COSTA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomeia ANATHIELY DA COSTA SANTOS para exercer o cargo de Assessoria de Governo II - DAS. – 4 da Secretaria Municipal de Governo. Está portaria tem efeito a partir do dia 01 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:194A6BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº029/2022

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº029/2022

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO

ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER

DAS PARTES : SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CNPJ: 63.787.071.0001-04

CONTRATADA:E.L.N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 35.576.389/0001-00.

CONVENIO: Nº461/PGE-2022

OBJETO: **COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA**, acoplável a tratores compotência mínima de 65 a 80 CV. É de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único. Manobra em pequeno raio de giro, aumentando orendimento de trabalho. Colhe, desempalha, debulha limpa, armazena e transporta o milho colhido para o veículo de transportes. Equipada combica coletora com altura regulável, sistema com corrente transportadora,colhe as espigas com mais eficácia e reduz as impurezas. O sistema detrilhagem axial desempalha e debulha, separando os grãos conduzindo ao cabeçote com registros para regulagem de ar. Possui Graneleiro com capacidade de 730 litros, tubo de descarga acionada por comando hidráulico, roda de apoio e pneu 700×16 – 10 lonas. O sistema deacoplamento ao trator é efetuado através de para-choque desenvolvidode acordo com a marca e modelo do trator. Produção (condições normais):40 a 50 sacas/hora altura de corte regulável: 250 a 800 mm, Largura dobico coletor: 530 mm, Rotação do rotor (eixo sem fim) e roletes: 800 a100RPM Potência mínima requerida: 65 a 80 cv. Rotação na TDP: 540 RPM Velocidade de marcha (condições normais): 5 a10 km/h, Capacidade decarga: 730 litros, Velocidade de descarga: 1 minuto, Pneu 7.00-16 10 lonas/ Para-choque para acoplamento de acordo com modelo do trator. Bico coletor: regulável de 250 a 800 mm de altura. Uma linha de colheita.Aparador: impede a queda das espigas fora da máquina. Rolete: colhe os pés de milho e em sacam somente as espigas para o sem-fim. Roletes:esmagam e deixam o pé de milho no chão. Debulhadores: efetuam adebulha do milho no primeiro estágio. Batedores: Despalha debulha esaparam os grãos debulhados. Tambor de Peneiras: separa os grãos debulhados. Condutor Sem-Fim: conduz o milho debulhado para ocondutor vertical. Condutor Vertical: efetua o lançamento dos grãos para ocabeçote. Ventilador: expulsa as impurezas (sabugo, palha, etc.). boca de Saída: expele as impurezas mais pesadas. Cabeçote: expele as impurezas eas devolve ao ventilador. Registro de Regulagem de Ar: permite aregulagem com maior ou menor vigor. Graneleiro capacidade de 730 litros possui bica de descarga Bico Coletor: Permite a regulagem de 250 a 800mm, de acordo com a lavoura do milho. (altura de espigas) Cabeçote:Sistema de registro com regulagem de entrada de ar permite aumentar oudiminuir a ação de aspiração do cabeçote. Roda de Apoio: Escamoteável facilitando manobras manuais e acoplamento ao trator. Levante Mecânico:Permite a regulagem de altura para o acoplamento ao trator. A Colhedoratem um novo sistema de descarga, melhorando o

aproveitamento donúmero de horas trabalhadas com o sistema graneleiro. Sistema de Acionamento da Bica de Descarga (Colhedora): Acionado por alavanca de reversão. Descarga do Graneleiro Colhedora: Rosca elevadora com doisestágios sendo o segundo acionado por sistema hidráulico. Dimensões Comprimento total – 5300 mm x Largura total – 2600 mm x Altura total –2700 mm x Peso total – 1600 kg.

VALOR TOTAL:125.641,02 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Dois Centavos)

PROCESSO: 1205/2022

MIRANTE DA SERRA :22/03/2023

Atenciosamente,

JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA
Sec. Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
Portaria N° 6026/2022.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:7CE0C278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3054, 22 DE MARÇO DE 2023

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Evair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados novos membros do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição a membros desistentes, conforme preceitua no regimento interno, os membros Representantes a seguir:

Pela - SEMDES: Thainá Mariane de Athaíde – Suplente

Pela – Associação de pais e professores-(app): Moisés Prata de Oliveira – Suplente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

EVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:98C49F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, 22 DE MARÇO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculados a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 236/SEMUSA/2023 ID: C1430B.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2023 a 30/04/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1719	Walisson de Oliveira Freitas	Agente de vigilancia	03/02/2021 a 02/02/2022
1445	Thaimy Castro Vasconcelos	Farmaceutico/bioquimico	18/03/2020 a 17/03/2021
1717	Silvana de Souza	Agente de limpeza e conservação	03/02/2021 a 02/02/2022
192	Vera Lucia Inacio Leite	Auxiliar de enfermagem	19/02/2020 a 18/02/2021
156	Iraci Rosa de Oliveira	Cozinheira	17/02/2020 a 16/02/2021

PERIODO DE GOZO: 10/04/2023 a 29/04/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1769	Luciano P. da Silva Rezende	Técnico em radiologia	23/10/2021 a 20/04/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F44989C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3055, 22 DE MARÇO DE 2023

SUBSTITUI E NOMEIA MESA DIRETORA DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Evair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados os novos membros da mesa Diretora do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua no regimento interno, os membros representantes a seguir:

Presidente: Moisés Prata de Oliveira - APP

Vice – Presidente: Thainá Mariane de Athaíde – SEMDES

1ª – Secretária: Bruna Kister dos Anjos

2ª – Secretária: Lucineis Santos Lopes Mateus

1ª - Tesoureira: Pamela Dias de Oliveira Morais Del Padre

2ª – Tesoureira: Ana Paula Firmino Gera Ronconi

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

EVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6F6420C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO N. 006/2023

EDITAL N. 006/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 006/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SETUR - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
215	LEANDRO COELHO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	5	SETUR

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 006/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMOSP- AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
91	THALISSON VITOR PROENCA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	22	SEMOSP

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.
1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 22 de março de 2023.

RUI RODRIGUES COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 967/GAB/2021

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:FD6A51D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato de termo aditivo n°3 do contrato nº.13/2022, objetivando a Adesão a ata de registro de preços cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas e equipamentos mediante manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica e manutenção de equipamentos de uso geral, decorrente de Inexigibilidade n° 3/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50. aditivam o contrato na importância de R$ 1.961.708,15 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e oito reais e quinze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 21 de março de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6157F262

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1785/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LONDRINA SERVIÇOS DE RESTAURANTE EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Refeição tipo marmitex	1,530.00	10,99	16.814,70
2	Refeição tipo marmitex	900.00	10,99	9.891,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 11/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1785/2021**.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 26.705,70 (Vinte seis mil setecentos e cinco reais e setenta centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico n° 11/2022
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do Fundo e Atendimento**

		Hospitalar
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Fonte de Recurso	16000030	SUS Federal – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente

Nota de Empenho n° 327/2023

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 12 (doze)meses.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10/2023 anexado ao processo administrativo 1785/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 22.03.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0962A77C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023

PODER EXECUTIVO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 71/GP/2022, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Chamada Publica nº 01/2023, referente ao processo 724/2023, tendo como objeto: CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, NECESSÁRIO A OFERTA DE ALIMENTOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme condições e especificações constante no edital e no anexo I deste, solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O Valor Estimado para este objeto é de **R$ 250.582,25 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).** Os atos serão processados através da CHAMADA PUBLICA com o Nº 01/2023, tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicando-se também a Lei Complementar nº 123/2006. Início da sessão de disputa: 10/04/2023 **às 09h (horário local)**. Local: na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço abaixo indicado. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparencia" e na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, localizada na Rua Riachuelo, n° 3284, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de março de 2023.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port. 071/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:A420839E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 337/SEMA/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 7.391-GP/2023 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote **de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 23/03/2023 até às 10h00min do dia 04/04/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 04/04/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, PADRONIZADAS,** com valor estimado de **R$ 193.770,85** (cento e noventa e três mil, setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Mamoré - RO, 20 de março de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.391-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:86A15935

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.949-GP2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LEI N° 1.949-GP/2023
Em, 21 de março de 2023.

Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré para a Legislatura 2025/2028.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré, a partir de 1º de fevereiro de 2025, corresponderá a parcela única de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. O subsídio dos vereadores obedecerá aos limites estabelecidos nos artigos 29 c/c 29-A da Constituição Federal Brasileira.

Art. 2º. O subsídio do vereador presidente quando no exercício da presidência será de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos).

Art. 3º. O direito previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré (alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03, de 29 de novembro de 2022) – 13º (décimo terceiro) – será pago aos vereadores da Câmara Municipal.

Art. 4º. Fará jus ao subsídio o vereador que se encontrar em viagem Oficial, em licença para tratamento de saúde ou em licença-maternidade, devidamente justificado com anotações administrativas.

§ 1º O suplente convocado receberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a suplência, O mesmo subsídio a que tiver direito O vereador em exercício.

§ 2º Serão descontadas do subsídio, de forma proporcional, as faltas de vereador sem motivo devidamente justificado a qualquer sessão da Câmara ou a reunião das comissões permanentes ou especiais.

Art. 5°. Na convocação da Câmara para sessões extraordinárias, especiais ou solenes regimentalmente previstas, é vedado o pagamento de parcela indenizatória.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e obedecerá aos ditames constitucionais para o pagamento.

Palácio 21 de Julho, em 21 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B5F146BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.950-GP2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

LEI N° 1.950-GP/2023
Em, 21 de março de 2023.

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Nova Mamoré para a Legislatura 2025/2028.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Nova Mamoré – RO, para o exercício 2025/2028 corresponderá:
I – Prefeito: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
II – Vice-Prefeito: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
III – Secretários Municipais: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 1º É garantido ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais o 13º (décimo terceiro) subsídio previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré (alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 03, de 29 de novembro de 2022).
§ 2º Aos subsídios de que trata este artigo é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e obedecerá aos ditames constitucionais para o pagamento.

Palácio 21 de Julho, em 21 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:407AD1F0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o laudo e parecer técnico da Comissão de Avaliação de Imóvel e à vista do Parecer Jurídico exarado no presente processo administrativo, RATIFICA para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, e resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 1010-1/COMEL/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação

02. <u>Descrição do Objeto:</u> *AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUTEBOL DOS QUARENTÕES DA COORDENAÇÃO MUNICIPALDE DE ESPORTE E LAZER – COMEL.*
EMPRESA: ROSANGELA PEREIRA BONFIM
CNPJ 14.620.453/0001-25
Valor R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

Nova Mamoré-RO,22 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:25C47BE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Poder Legislativo de Nova União, através do Presidente da CPL, torna público a Inexigibilidade do Processo Administrativo nº **51-55/2023**, fundamentado na Lei 8.666/93.

Objeto**:** Pagamento de Inscrição de Curso Nova Lei de Licitações**.**

A favor de**:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)**.** No valor Total: R$ **2.100,00** (dois mil e cem reais).

Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 22 de março de 2023.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria Nº 04/2018

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:A66C62B8

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº46/2022
CELEBRAÇÃO: 22/03/2023
PARTES: Município de Nova União -CNPJ 00.699.197/0001-07e a empresaT.BOTTEGA LTDA- CNPJ.34.359.923/0001-56
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.

OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços doContrato n° 46/2022,por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23/03/2023, cujoobjeto é aContratação de empresa para execução de serviçosde Aquisição De 100,00 Metros De Tubos De Concreto Armado Diâmetro 0,60 M X Espessura 8 Cm X 1m Largura.
VALOR GLOBAL: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 46/2022.
EMPENHO:1848/2022.
PROCESSO Nº:2-1403/2022

Nova União-RO 22 de março de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AC6BEECD

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 343/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), visando atender a administração pública do município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital, elaborado pelo gerente do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com o valor total de referência estimado em R$ 392.786,50 (Trezentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 06/04/2023 as 10:00 (Dez Horas).
Início da Análise das Propostas dia 06/04/2023 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 06/04/2023 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 06/04/2023 as 11:00 (Onze Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 23/03/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 22 de março de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2F51EE35

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 357/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar serviços de dedetização, visando atender a administração pública do município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital, elaborado pelo gerente do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com o valor total de referência estimado em R$ 59.130,00 (Cinquenta e nove mil e cento e trinta reais) com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 06/04/2023 as 12:00 (Doze Horas). Início da Análise das Propostas dia 06/04/2023 as 12:05 (Doze Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 06/04/2023 as 12:55 (Doze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos). Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 06/04/2023 as 13:00 (Treze Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações.
Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 23/03/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 22 de março de 2023

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:82BF4E33

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 381/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Por Lote, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, visando atender a administração pública do município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital, elaborado pelo gerente do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço, com o valor total de referência estimado em R$ 118.167,50 (Cento e dezoito mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 10/04/2023 as 09:00 (Nove Horas). Início da Análise das Propostas dia 10/04/2023 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 10/04/2023 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 10/04/2023 as 10:00 (Dez Horas). Obedecendo sempre o horário de Brasília.
A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 24/03/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 22 de março de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8E3F889D

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº.

339/SEMECET/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de uma caixa d'água de 10.000 L (dez mil) litros, visando atender a administração pública de educação do município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital, elaborado pela referida secretaria e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com o valor total de referência estimado em R$ 7.470,00 (Sete mil e quatrocentos e setenta reais) com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 10/04/2023 as 10:00 (Dez Horas). Início da Análise das Propostas dia 10/04/2023 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 10/04/2023 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos). Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 10/04/2023 as 11:00 (Onze Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília.
A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 24/03/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 22 de março de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:66B99371

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.533 DE 22 DE MARÇO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 947 de 21 de março de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 163.073,25 (cento e sessenta e três mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.2021.3.1.90.11	0.2.604	R$ 163.073,25
TOTAL			R$ 163.073,259

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimentode recursos vinculados ao Programa de Agente Comunitário de Saúde, no valor de R$ 163.073,25 (cento e sessenta e três mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7BC90A1A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.534 DE 22 MARÇO DE 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n° 948 de 21 de março de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.05.10.122.0011.2077.4.4.90.52	111	R$32.200,00
TOTAL			R$32.200,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.4.4.90.52	352	R$ 32.200,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Por Anulação e Suplementaçãono valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:32F278ED

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.535 DE 22 DE MARÇO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 949 de 21 de março de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 171.812,80 (cento e setenta e um mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.2051.3.3.90.33	2.553	R$ 60.138,77
ESECIAL	02.07.12.361.0007.2058.3.3.90.33	2.550	R$ 48.225,310
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30	2.552	R$ 7.448,72
TOTAL			R$ 115.812,80

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0007.2008.3.3.90.39	168	R$ 56.000,00
TOTAL			R$ 56.000,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.361.0007.2008.3.3.90.48	353	R$ 56.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento do PENATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar), no valor de R$60.138,77 (sessenta mil, cento e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).
b) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento de QSE (Quota Salário- Educação), no valor de R$ 48.225,31 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).
c) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento do PNAE(Programa Nacional de Alimentação Escolar),

no valor de R$ 7.448,72 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).
d) Pela anulação e suplementação, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B1FDD7CE

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.536 DE 22 MARÇO DE 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n° 950 de 21 de março de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 71.380,85 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.20.608.0003.1058.3.3.90.93	2.700	R$71.380,85
TOTAL			R$ 71.380,85

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento do convênio de nº 911603/DCPN/2021, no valor de R$ 71.380,85 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:379FE414

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26.03.2023	Nº DIARIAS	01 (uma) normal e 03 (três c/ 100%)
	CHEGADA: 31.03.2023	V. UNT.	Normal R$ 553,44 C/ 100 % 1.106,88
CIDADE/UF:	Brasília - DF	V.TOTAL	R$ 3.874,08
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário e aéreo			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Brasília para participação do evento XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 3.874,08 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 21.03.2023.

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 21.03.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

João José de Oliveira
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:476C10DF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 26.03.2023	Nº DIARIAS	01 (uma) normal
	CHEGADA: 27.03.2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 380,49
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o Prefeito João José de Oliveira até Porto Velho para apanhar o voo para Brasília onde estará participando da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 21.03.2023.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 21.03.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:652122D7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 30.03.2023	Nº DIARIAS	01 (uma) normal
	CHEGADA: 31.03.2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 380,49
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para buscar o Prefeito João José de Oliveira que estará retornando de Brasília onde participou de evento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de

comprovação do mesmo.

EM: 21.03.2023.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 21.03.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:701D5CA9

P M N U - RO
LEI N° 951, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 32.851,60 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 32.851,60 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 32.851,60 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02. Poder Executivo
06.10. Fundo Municipal de Saúde
302.0002.1060 -Devolução do Convênio de nº 826074/2015
3.3.90.93 -Indenizações e Restituições R$ 32.851,60
F.R.: 0.2.631

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento do convênio de nº 826074/2015, no valor de R$ 32.851,60 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5E69363A

P M N U - RO
LEI Nº 952, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Reconhece a utilidade pública da Associação de Mulheres Estrela D'alva de Nova União - ASMENU

O Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições do cargo, faz saber que a vereadora propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, publica e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública Municipal a Associação de Mulheres Estrela D'alva de Nova União - ASMENU, com sede na Rua Dom Pedro I, n. 2054, Setor 01, inscrita no CNPJ sob o nº 08.017.514/0001-61.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4FEB06DE

P M N U - RO
LEI N° 953, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 612.096,43 (seiscentos e doze mil, noventa e seis reais e quarenta e três centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 612.096,43 (seiscentos e doze mil, noventa e seis reais e quarenta e três centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 612.096,43 (seiscentos e doze mil, noventa e seis reais e quarenta e três centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
368.0007.2098 -Servidores com Auxílio Doença
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 536.926,72
F.R.: 0.2.500
2 Recursos do Exercício Anterior

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
368.0007.2098 -Servidores com Auxílio Doença
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 75.169,71
F.R.: 0.2.500
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente aos recursos livres, no valor de 612.096,43 (seiscentos e doze mil, noventa e seis reais e quarenta e três centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:763B5098

P M N U - RO
PORTARIA Nº 073, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando,que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
Considerandoa solicitação expedida através do Memorando n. 73/SEMECET/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº 006.675.372-44 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação da E.M.E.I.E.F Marcos Adriano Issler Convênio n. 303/DPCN/2022,oriundo do Processo Administrativo nº**733/2022.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a**Portaria n. 189, de 23 de junho de 2022 e a Portaria n. 071, de 17 de março de 2023**, e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:003BBFCB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 074, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº 006.675.372-44 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa qualificada para serviços de execução de obras de calçamento em concreto não armado para as rampas de acesso as garagens e implantação de guias para trecho urbano no município de Nova União – Emenda Especial nº 202292240003/2022, oriundo do Processo Administrativo nº **355/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n. 061, de 10 de março de 2023, e seus efeitos retroagem a 10 de março de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1B6906DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2023

EXTRATO DO CONTRATO 13/2023

Processo Administrativo nº 683/2022
Pregão eletrônico nº 003/CPL/2023.

DATA: 20 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: 3A COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços mecânicos em geral, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2023, processados nos autos de nº 683/2022, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 003/2023, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até o dia 12 de meses, a contar de sua assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 576.286,19 (quinhentos e setenta e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) correspondentes ao valor total do objeto constante na ata de registro de preço n° 003/2023.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **3A COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA –** DIOGO **PUERARI ALVES**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7E0EB392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2023

EXTRATO DO CONTRATO 14/2023

Processo Administrativo nº 683/2022
Pregão eletrônico nº 003/CPL/2023.

DATA: 20 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA
OBJETO: Contratação da empresa acima para registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços mecânicos em geral, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2023, processados nos autos de nº 683/2022, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 003/2023, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até o dia 12 de meses, a contar de sua assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 664.840,50 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos) correspondentes ao valor total do objeto constante na ata de registro de preço n° 003/2023.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA – HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8125F2F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2023

EXTRATO DO CONTRATO 15/2023

Processo Administrativo nº 683/2022
Pregão eletrônico nº 003/CPL/2023.

DATA: 20 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços mecânicos em geral, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2023, processados nos autos de nº 683/2022, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 003/2023, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até o dia 12 de meses, a contar de sua assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 1.081.604,00 (um milhão e oitenta e um mil e seiscentos e quatro reais) correspondentes ao valor total do objeto constante na ata de registro de preço n° 003/2023.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA – MARCELO NEVES DE SOUZA**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:07CFCD5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2023

EXTRATO DO CONTRATO 16/2023

Processo Administrativo nº 683/2022
Pregão eletrônico nº 003/CPL/2023.

DATA: 20 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME

OBJETO: Contratação da empresa acima para registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços mecânicos em geral, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2023, processados nos autos de nº 683/2022, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 003/2023, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até o dia 12 de meses, a contar de sua assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 546.888,84 (quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) correspondentes ao valor total do objeto constante na ata de registro de preço n° 003/2023.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME – AUGUSTO CESAR BIANCHINI**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:55C1A64F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO 17/2023
Processo Administrativo n.º 205/2023
Pregão Eletrônico Nº. 192/2022/SUPEL/RO.
Programa/Projeto Atividade 04.122.1015.2087 E 04.122.2112.2011, Elemento de Despesa 33.90.33.01, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais)

DATA: 20 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme especificações e obrigações previstas no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº. 192/2022/SUPEL/RO, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, e de acordo com o termo de referência processados nos autos 205/2023 (adesão à ata de registro do preço), cujo material, preço unitário e total, segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia.	**01**	R$ 60.000,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de 60.000,00 (sessenta mil reais), que correspondente ao valor do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:572B7BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/SEMOSP/2023

PUBLICAÇÃO Nº 206/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/SEMOSP/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF:421.109.202-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/SEMOSP/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 12.109,34 (Doze mil cento e nove reais e trinta e quatro centavos),** conforme segue.

BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15 VALOR **R$ 12.109,34**
OBJETO: **Aquisição de peças e serviços mecânico de revisão paraCaminhão 31.280**, **para atender a secretaria de obras do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.25, da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 17 de Março de 2023.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 206/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/SEMOSP/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF:421.109.202-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/SEMOSP/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 12.109,34 (Doze mil cento e nove reais e trinta e quatro centavos),** conforme segue.

BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15 VALOR **R$ 12.109,34**
OBJETO: **Aquisição de peças e serviços mecânico de revisão paraCaminhão 31.280**, **para atender a secretaria de obras do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.25, da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 17 de Março de 2023.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 206/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/SEMOSP/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária **municipal de obras** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **LERI VELOSO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade RG: 448915 SSP/RO, CPF:421.109.202-20 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/SEMOSP/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 12.109,34 (Doze mil cento e nove reais e trinta e quatro centavos),** conforme segue.

BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0001-15 VALOR **R$ 12.109,34**
OBJETO: **Aquisição de peças e serviços mecânico de revisão paraCaminhão 31.280**, **para atender a secretaria de obras do município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.25, da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 17 de Março de 2023.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:49B00C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 223/SEMUSA/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2023

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 223/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 220 de 22/03/2023 torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/CPL/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar e Ambulatorial - Higienização, Limpeza Terminal, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "A"(agente biológico), "B" (agente químico), "D" (agente comum) e "E" (perfuro cortante) para atender os departamentos administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste**/RO

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 06 de Abril de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 175.
Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 189.

Valor total estimado de R$ 1.661.230,44
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Março de 2023

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9441D056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2022 CELEBRADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2022 CELEBRADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.
Processo Nº 610/SEMOSP/2022
Tomada de Preços n.º 004/CPL/2022
Nota de Empenho Ordinário Nº 2560/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1106.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de R$ 232.591,80 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos); Nota de Empenho Ordinário Nº 2561/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1106.0000, elemento de despesa nº 4.4.91.51.00, no valor de R$ 6.434,59 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***.
CONTRATADA: ***NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.***
CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 38/2022, celebrado em 19 de setembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 16/03/2023, e findando-se em 16/06/2023.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8F691A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2022 CELEBRADO EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2022 CELEBRADO EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

Processo Nº 603/SEMOSP/2022
Pregão Eletrônico nº 55/CPL/2022
Nota de Empenho Ordinário Nº 2294/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1115.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de R$ 257.174,46 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); Nota de Empenho Ordinário Nº 2295/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1115.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de R$ 72.925,54 (setenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA: 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.
CONTRATADA: HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI.
CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 33/2022, celebrado em 25 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 16/03/2023, e findando-se em 16/05/2023.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5E7E8211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 51/2022 CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 51/2022 CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Processo Nº 799/SEMOSP/2022
Edital tomada de preços Nº 009/CPL/2022
Nota de Empenho n. 3389/2022, projeto atividade n. 04.451.0006.1105.0000, elemento de despesa n. 4.4.90.51.00, no valor de R$ 138.433,36 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos); Nota de Empenho n. 3390/2022, projeto atividade n. 04.451.0006.1105.0000 elemento de despesa n. 4.4.90.51.00, no valor de R$ 51.097,26 (cinquenta e um mil, noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

DATA: 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP.
CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 51/2022, celebrado em 15 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 16/03/2023, e findando-se em 16/05/2023.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:51B3A031

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ERRATA DO CONTRATO 001/IPSNH/2023

ERRATA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Oeste/RO – Por intermédio de seu Presidente, Torna Publico a todos os interessados que no Contrato nº 001/IPSNH/2023, celebrado entre o Instituto De Previdência Social Do Município De Novo Horizonte Do Oeste – IPSNH e a empresa C M de Souza Assessoria Contábil – ME.
ONDE SE LÊ:
Novo Horizonte do Oeste/RO, 27 de Fevereiro de 2023.

LEIA-SE:

Novo Horizonte do Oeste/RO, 28 de Fevereiro de 2023.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Março de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria nº 23/2021

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:ED3CCE09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 001/IPSNH/2023

ERRATA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Oeste/RO – Por intermédio de seu Presidente, Torna Publico a todos os interessados que no Extrato do Contrato nº 001/IPSNH/2023, celebrado entre o Instituto De Previdência Social Do Município De Novo Horizonte Do Oeste – IPSNH e a empresa C M de Souza Assessoria Contábil – ME.

ONDE SE LÊ:
Novo Horizonte do Oeste/RO, 27 de Fevereiro de 2023.

LEIA-SE:

Novo Horizonte do Oeste/RO, 28 de Fevereiro de 2023.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Março de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria nº 23/2021

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:525C6814

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 013/IPSNH/2023 CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 013/IPSNH/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. Maria Pereira Rossini".

O Presidente do **IPSNH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor do dependente da ex-servidora-segurada **Sra. Maria Pereira Rossini,** falecida em 31/01/2023, portadora do RG nº. 561151 SSP/RO e do CPF/MF nº. 584.589.052-72, efetiva no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, nível NM I, carga horária 40 horas semanais, matrícula 639, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ficando o rateio da seguinte forma: com 100% (cem por cento) de **FORMA VITALÍCIA** ao seu cônjuge e único dependente Sr. Paulo Rossini, portador do RG nº 79044 SSP/RO e CPF/MF n°191.794.562-00, nascido em 20/01/1957, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** conforme processo administrativo n°.16/IPSNH/2023, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II" e art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **31/01/2023**, data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de Março de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:F8E2FE16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 034/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0689/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, incluindo fornecimento de materiais, para a realização dos Jogos Escolares de Ouro Preto do Oeste (JEOP/2023), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais). Data de abertura: 06/04/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de março de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:69D2DF82

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ERRATA - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023 – PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE.
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 16.232 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

ERRATA

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023 – PROCESSO SELETIVO

ONDE SE LÊ:
8.3. Da análise curricular – essa etapa será de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na Análise curricular é de 18 pontos para nível superior e 20 pontos para nível fundamental incompleto e considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

LEIA-SE:

8.3. Da análise curricular – essa etapa será de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na Análise curricular é de 20 pontos para nível superior e nível fundamental incompleto e considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

ONDE SE LÊ:
ANEXO D - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Ensino Superior completo/Graduação	6 pontos	6 pontos
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por semestre (Máximo 5 anos)	5 pontos
Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendoa maior pontuação	Especialização 3 pontos Mestrado 4 pontos Doutorado 5 pontos	5 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	0,5 pontos	2 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,25 pontos	
Total Análise Curricular		**18 pontos**

LEIA-SE:
ANEXO D - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Ensino Superior completo/Graduação	6 pontos	6 pontos
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreasde atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por semestre (Máximo 5 anos)	5 pontos
Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendoa maior pontuação	Especialização 3 pontos Mestrado 4 pontos Doutorado 5 pontos	5 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	0,5 pontos	2 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,25 pontos	
Residir na localidade Comprovante de residência (Conforme descrito no item 8; 8.1; letra i), no município de Ouro preto do Oeste/RO	2 pontos	2 pontos
Total Análise Curricular		**20 pontos**

Ouro Preto do Oeste-RO, 22 de março de 2023.

Comissão Organizadora:

Assinado Eletronicamente
SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO
Presidente

Assinado Eletronicamente
CARINA CAMPOS MARTINS
Secretária

Assinado Eletronicamente
ISMAEL TEODOZIO DA SILVA
Membro

Assinado Eletronicamente
SAMARA RODRIGUES DOS REIS
Membro

Assinado Eletronicamente
LILIAN VANESSA NICÁCIO GUSMÃO
Membro

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:681FA7A9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ERRATA - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023 – PROCESSO SELETIVO

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETO Nº 16.232 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

ERRATA

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023 – PROCESSO SELETIVO

ONDE SE LÊ:

8.3. Da análise curricular – essa etapa será de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na Análise curricular é de 18 pontos para nível superior e 20 pontos para nível fundamental incompleto e considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

LEIA-SE:

8.3. Da análise curricular – essa etapa será de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na Análise curricular é de 20 pontos para nível superior e nível fundamental incompleto e considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

ONDE SE LÊ:

ANEXO D - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior completo/Graduação	6 pontos	6 pontos
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreasde atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por semestre (Máximo 5 anos)	5 pontos
Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendoa maior pontuação	Especialização 3 pontos Mestrado 4 pontos Doutorado 5 pontos	5 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação –duração acima de 81h	0,5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,25 pontos	2 pontos
Total Análise Curricular	18 pontos	

LEIA-SE:
ANEXO D - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior completo/Graduação	6 pontos	6 pontos
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreasde atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por semestre (Máximo 5 anos)	5 pontos
Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendoa maior pontuação	Especialização 3 pontos Mestrado 4 pontos Doutorado 5 pontos	5 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	0,5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,25 pontos	2 pontos
Residir na localidade Comprovante de residência (Conforme descrito no item 8; 8.1; letra i), no município de Ouro preto do Oeste/RO	2 pontos	2 pontos
Total Análise Curricular	20 pontos	

Ouro Preto do Oeste-RO, 22 de março de 2023.

Comissão Organizadora:

Assinado Eletronicamente
SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO
Presidente

Assinado Eletronicamente
CARINA CAMPOS MARTINS
Secretária

Assinado Eletronicamente
ISMAEL TEODOZIO DA SILVA
Membro

Assinado Eletronicamente
SAMARA RODRIGUES DOS REIS
Membro

Assinado Eletronicamente
LILIAN VANESSA NICÁCIO GUSMÃO
Membro

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:377DBD5D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 39/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 39/2023
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE
Processo Administrativo n. 946/2023
FORNECEDOR/CPF: RENATO GRIECO PUPPIO 072.339.998-05
OBJETO: Locação de um Imóvel, localizado na Rua Café Filho, nº 190, Bairro União, neste município de Ouro Preto do Oeste/RO, para funcionamento do Espaço do Autista, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR R$: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais anuais) / 4.000,00 (Quatro Mil Reais Mensais).

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou o enquadramento da despesa nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo transcrito:
"Art. 24 – É dispensável a licitação": X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 946/SEMECE/2022, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos do imóvel e do proprietário. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. No Parecer Jurídico (ID n. 535934), a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizando encaminhar os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de março de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C9535ABD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 379/GP/2023 de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 027/2022**, do Processo Administrativo n° 691/FMS/2022, que tem por **objeto**: Aquisição de Notebook, especificações mínimas: processador: 4 núcleos nº de threads 8 (1.6ghz; 6mb cache); - sistema operacional: Windows 10 home - tela: 15.6" hd (1366x768) antirreflexo, - memória: 8gb, referente ao CONVÊNIO/ Recursos Federal/M.S. Nº 25000.180372/2020-93, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº **027/2022** e **HOMOLOGO** como vencedora a Empresa: **DK INFORMATICA**, inscrito no CNPJ: **48.373.392/0001-60,** Com endereço situado na Rua João de Barro, nº 77, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá/MT, CEP: 78.075-290, no valor de **R$ 8.310,00 (**oito mil trezentos e dez reais), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 17de Março de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:70C06D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 056, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **VERA FERREIRA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 478.924.982-49, RG nº 477724, ocupante da **Função Gratificada de Gerência de Convênios**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Consequentemente Nomeá-la, para ocupar a **Função Gratificada de Gestão de Convênios e Prestação de Contas**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMED.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:38471B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°498/2023

Empresa Vencedora:

Nome: REGINALDO ZEFERINO GONCALVES CNPJ: 23.090.336/0001-98

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

TOTAL GERAL R$: 5.000,00

Pimenteiras do Oeste, 21 de março de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:01CE42D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 881/2020/SEMTAS

7° TERMO ADITIVO DO FOMENTO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste inscrita no CNPJ Nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal Aparecida Marcelino Garcia, e do outro lado a doravante **CONTRATADA,** lar dos Idosos - Maria Tereza Dalamarta, inscrita no CNPJ n° 84.568.294/0001-42.

Aos 20 de março de 2023, de um lado, o Município De Pimenteiras Do Oeste inscrito no CNPJ N° 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil n° 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através da Prefeita Municipal a Sr.ª Valéria Aparecida Marcelino Garcia,brasileira, casada, portadora do RG n° 22356017 SSP/SP e do CPF N° 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, do outro lado a instituição, Lar dos Idosos Maria Tereza Dalamarta, CNPJ n° 84.568.294/0001-42, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o **7° Termo Aditivo** referente ao contrato n° 701/2017, firmado no ano de em 2017, decorrente do Processo Administrativo n° 881/2020, nos termos da Lei n° 13019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Locação De Imóvel Na Área Urbana Do Município.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estipulada pela SEMTAS a execução do presente termo Aditivo conforme a Clausula Primeira.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo fundamenta-se em Conformidade com a Lei n°13019/2014, de 31 de julho de 2014 e demais legislação competentes.
CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: Fica estipulado a Clausula Sexta do Termo de Fomento, prorroga se por mais 03 (três) meses até Junho de 2023.
CLÁUSULA QUARTA: Fica assim acordado entre partes que o valor permanece de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, durante esses meses deste termo.
CLÁUSULA QUINTA: A publicação deste termo Aditivo no Diário Oficial é de suma importância para a sua eficácia, o mesmo será providenciado pela administração após a sua assinatura celebrada entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas e ratificadas as demais clausulas e permanecem em vigor, podendo ser modificadas pelo presente instrumento, até segundas ordens de alterações.
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste- RO, 20 de março de 2023.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA
N° 84.568.294/000
Contratada

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7BEC46E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Processo 2034/2022 SEMUSA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DA REFORMA DO HOSPITAL (COZINHA,REFEITÓRIO, FARMÁCIA, E DEMAIS SALAS)

Ao dia 22 de março de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 2034/2022-SEMUSA, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 11.547.075/0001-03.**
Valor: R$ 396.101,18 (trezentos e noventa e seis mil, cento e um reais e dezoito centavos)

Pimenteiras do Oeste, 22 de março de 2023.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:47BAD961

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 005/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Aquisição de ovos de chocolate. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.359,00(treze mil trezentos e cinquenta e nove reais). Com recursos próprios.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/04/2023, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 22 de Março de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F3C6FC55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°417/2023

Empresa Vencedora:

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ N° 34.380.863/0001-53

VALOR R$ 1.884,00 (UM MIL,OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

TOTAL GERAL R$: 1.884,00

Pimenteiras do Oeste, 22 de março de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8179F445

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 011/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Aquisição de ovos de chocolate**. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.863,70 (seis mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Com recursos próprios.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/04/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 22 de Março de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1A99C8F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 006, DE 21 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a desconvocação da Sessão Ordinária."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 e o Art. 129, inciso XII da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:
Art. 1° Desconvoca a Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2023 (terça-feira).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de março de 2023.

MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente da CMPV

JÚNIOR QUEIROZ
1º Vice-Presidente

EVERALDO FOGAÇA
2º Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES BENGALA
3º Vice-Presidente

GILBER ROCHA MERCÊS
1º Secretário

VALTINHO CANUTO
2ª Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:464F36F2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 043/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de março de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:
NOMEAR o empregado público *JOÃO EMANUEL SOUZA GOMES, matrícula 9-4* para exercer a função de fiscal do processo abaixo descrito, com efeitos a partir da data da publicação.
Processo Administrativo: 02.41.00131/2022
Contrato nº: 002/2023/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no Parque de Impressoras da EMDUR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3939FA11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.2396.200691PA

Objeto: Afiliação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM. Entidade cujo principal objetivo é promover congressos, seminários e intercâmbios, relacionados ao conhecimento técnico e aprimorado dos sistemas administrativos e previdenciários padronizados. Realizando ainda, a congregação das instituições participantes, na assessoria e capacitação dos Gestores deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Declaro a contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, inscrita no CNPJ sob 29.184.280/0001-17, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, I da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho **n. 153/2023**, P/A 07.11.09.122.0.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, Fonte de Recurso 18.02 (Fundo de Previdência), em favor da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, CNPJ 29.184.280/0001-17.

Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Porto Velho, 21 de Março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5D42319

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.2435.100312PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aplicação de SEMINÁRIO PRESENCIAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: TRANSIÇÃO E APLICABILIDADE para parte dos servidores que compõe o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.
Declaro a contratação da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 16.465.161/0001-90 a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000155, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
No valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Porto Velho, 20 de Março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C185FC25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JUGAMENTO Nº 04.0017/CD/PGM/2022

JULGAMENTO
PROCESSO: 04.0017/CD/PGM/2022 – ANEXO Nº 04.00516-00/2019
ASSUNTO: SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **JOSELENE GOIS SILVA**, cadastro nº 107360, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no C. S. D. Jacy Paraná/SEMUSA, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 064/CD/SPPD/PGM/2022, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo municipal.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que a servidora **JOSELENE GOIS SILVA**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas semanais), cadastro nº 107360, frente a Prefeitura do Município de Porto Velho-RO, simultaneamente, com o cargo de Técnico em Enfermagem (40 horas semanais), cadastro nº 300143060, frente ao Governo do Estado de Rondônia, caracterizando, em tese, a infringência do 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010.

A acumulação de cargos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor, um de professor com outro técnico ou científico ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas:

Constituição Federal/88:

Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC nº 18/1998, EC nº 19/1998, EC nº 20/1998, EC nº 34/2001, EC nº 41/2003, EC nº 42/2003 e EC nº 47/2005)
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Complementar Municipal nº 385/2010**, *in verbis*:
"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 *(sessenta e cinco) horas semanais.*
A Lei Estatutária Municipal nº 385/10, prevê a hipótese do servidor optar por um dos cargos, configurando sua boa fé, com a efetiva exoneração, exigindo que apresente a comprovação do desligamento do outro cargo, (art. 205, § 5º).

Desta feita, a **servidora requereu exoneração do cargo de auxiliar de Serviços Gerais, ocupado frente a Prefeitura do Município de Porto Velho-RO**, a qual foi concedida via Portaria de 09 de Julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2760 de 23.07.20 (fls. 15/16).

D E C I D O

O ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, conformando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de servidores do Município de Porto Velho.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 08 de março de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2CEA8F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 002/2023

CITAÇÃO POR EDITAL nº 002/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 027/CD/SPPD/PGM/2023, de 08/03/2023, RESOLVE:

1. CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora **ANA CARLA DALBONI GONZAGA ELIAS, Mat.: 67430**, Cargo de Professora, Nível II, Carga Horária 25 horas semanais – Lotada: EMEF 03 de Dezembro, BR 364, LINHA 101, Assentamento União Bandeirantes – Distrito do Município de Porto Velho/RO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar-se à Comissão de Processo Disciplinar sediada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 207 do 2º andar da Procuradoria Geral do Município, localizado na Avenida Sete de Setembro, n° 1044, Centro – 3° Andar, Porto Velho/RO, para tratar dos autos do Processo Disciplinar n.º 00600-00007269/2023-43-e .
2. Fica, ainda, essa mesma servidora ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

3. Publique-se.

Porto Velho, 21 de março de 2023.

LUCIANO VALES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD1AB526

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 061/PGM/2023

EXTRATO Nº 061/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 09.00213.2015 – 00600-00007313/2023-11
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Sexto Termo de Renovação ao Contrato nº 020/PGM/2016
OBJETO:A LOCAÇÃO de um imóvel urbano, localizado na Rua Dom Pedro II nº 2684, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, com área de 4.037 m², composto em 04 pavimentos, cada um medindo 1.000 m², sendo o pavimento térreo composto de 02 recepções com 02 banheiros, e estacionamento interno com capacidade par 50 veículos, 03 pavimentos superiores composto de 25 salas, 02 salas para uso de copa e depósito, com 02 blocos de banheiros coletivos com 03 sanitários, sendo 01 deles para uso de portador de necessidades especiais, totalizando 18 sanitários, 01 elevador para 08 pessoas, subestação de 225 Kva, poço semi-artesiano, reservatório de água com capacidade de 15.000 litros, rede telefônica, internet, rede lógica e TV a cabo., para funcionamento da Unidade Administrativa da SEMED, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/PGM/2016, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 04.04.2023;

O Valor mensal passará de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil) para R$ 77.222,93 (Setenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), sendo o valor anual de R$ 926.675,16 (novecentos e vinte e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis reais).

Ação Programática 09.01.1212.203.132.273 – Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura, Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, no valor de R$ 687.284,08 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), Nota de Empenho Global n. 00477, emitida em 24.02.2023, conforme e-Doc 50AC61F0, fls. 2337.

O valor remanescente deverá ser consignado na ocasião da abertura do exercício seguinte por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 22 de março 2023.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:864D026F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão Processante, instituída pela Portaria n.º 185/CD/SPPD/PGM/2022, de 16 de agosto de 2022

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, Técnico Jurídico, Mat. n.º 49040, OAB/RO n.º 6.080, para atuar como Defensor Dativo nos autos do Processo Disciplinar n.º 04.0055/CD/PGM/2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de março de 2023.

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64ED1C2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 063/PGM/2023

EXTRATO Nº 063/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO : 11.00024/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA:CONSTRUTORA DELTA LTDA-EPP
ESPECIE: CONTRATO Nº 012/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA E.M.E.I MÃE MARGARIDA, CONVÊNIO 865202/2018, através da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 022/2022/CPL/SML/PVH e anexos.

O valor global deste contrato é de R$ 342.063,29 (trezentos e quarenta e dois mil e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

Projeto Atividade: 10.01.15.451.075.1.188 – pavimentação de vias urbanas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte: 2.014 – Convênios e outras transferências – Valor R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) e Fonte: 3.000 – Recurso ordinário – (Contrapartida) – Valor R$ 92.548,00 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução,recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 22 de março 2023.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C076FC7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 062/PGM/2023

EXTRATO Nº 062/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO:02.00564-2022
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA ATRIUM LTDA ME
ESPECIE: CONTRATO Nº 016/PGM/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel comercial, com área total de 408,05 m² (Quatrocentos e oito metros quadrados e cinco decímetros quadrados), divididos em: parte térrea com 217, 97 m² (duzentos e dezessete metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) com 06 (seis) salas de diferentes tamanhos, copa, 03 (três) banheiros sociais, área de circulação, possui também piso superior contendo: 190,08 m² (cento e noventa metros quadrados e oito decímetros quadrados) divididos em 06 (seis) salas de diferentes tamanhos e 02 (dois) banheiros sociais, o imóvel possui amplo estacionamento interno com área total de aproximadamente de 185 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados) e recentemente construído cerca de 60 m² (sessenta metros quadrados) de estacionamento coberto, para futuras instalações, localizado na rua Dom Pedro II nº 2195, Bairro São Cristóvão, município de Porto Velho – Rondônia. Para funcionar acomodar a sede administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC/SMD.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação mensal é de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Superintendência municipal de integração dos distritos, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 02.71.04.122.293.2.819 (Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), FONTE 15.00, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme empenho 81/2023, consignado para o exercício de 2023.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente mediante Termo Aditivo.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado o interesse da administração.

Porto Velho, 22 de março 2023.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64CF83E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 001/2023

PROC. Nº **09.00900-00/2022**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 001/2023,** nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : E. O. S. S

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 22 de março de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:718495C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.159/I DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABIANA SAMPAIO OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 27 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A11A9AB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.160/I DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JULIANE FRANÇA SOUZA SILVINO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 27 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7B5ED04

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.161/I DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MANSOUR DIAS BRAGADO BARBOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 27 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0C352EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.162/I DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDMILSON BEZERRA CRUZ JUNIOR** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Operacional da Urgência e Emergência, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 23 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99D8A3E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.163/I DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GEYSEBELLE CHAVES DUARTE TORRES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Operacional da Urgência e Emergência, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 23 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE473E8B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.164/I DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ISAQUE DA COSTA MACHADO** do Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 23 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A062A10

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.165/I DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 23 de março de 2023.

VANUSA MESQUITA DE SOUZA PINHEIRO	RESPONSÁVEL DE QUADRA DE ESPORTES	CC-5
JOSE CARLOS MENDONÇA	GERENTE DA VILA OLÍMPICA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD38C8CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.166/I DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 27 de março de 2023.

MICHELE FERREIRA ALFAIA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARQUIVO	CC-11
MARCOS ANDRE DA SILVA RAMOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AC3C9B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.167/I DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 27 de março de 2023.

MARCOS ANDRE DA SILVA RAMOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARQUIVO	CC-11
MICHELE FERREIRA ALFAIA	GERENTE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CCF33CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.874 , DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Substitui membro do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 74/2023/DRH/SEMTRAN, de 10 de março de 2023 (e-DOC 3BC7E676).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de março de 2023, **EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO** – Titular, cadastro nº 100094659, representante da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO, do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT do Município de Porto Velho.

Art. 2º Nomear, a partir de 02 de março de 2023, **DEIVISSON SOUZA BISPO**, cadastro nº 10009465-7, representante da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT do Município de Porto Velho, em substituição a Emanoel Lourenço do Nascimento, nomeado pelo Decreto nº 18.718, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0F8D801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 00600-00006714/2023-58-**e**
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT- WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia

31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual fora transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015 (fls. 08-20), firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de

Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fl. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534- 000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código- fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fl. 26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de Gestão Pública E-Cidade**. O **objeto** do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, t**odavia seus Módulos Financeiro e Tributário, tiveram sua implantação suspensa** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº** 00600-00006714/2023-58**-e,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema

Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho
– RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 a 28 de fevereiro de 2023.**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145-146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifestou-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.02698-000/2022**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 42 a 44); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016 (fls. 45 a 53), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em

favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor total de **R$ 419.282,69**

(Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), correspondente aos seguintes dados:

R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **FEVEREIRO DE 2023, Nota Fiscal nº 253/A de 01.03.2023,** e-Doc nº B3DF9417-e**.**

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme função programática: 07.01.04.126.007.2.121/33.90.40/1.500, em conformidade com a nota de empenho nº 1311/2023, de 21.03.2023, e-Doc nº 52114A63-e.

Porto Velho – RO, 22 de março de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51FDF79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°183/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 21 de Março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público N° 002/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC:

Servidores	Cargo	Mat.	Função
Robson rafael rodrigues da silva	Operador de Máquinas Pesadas	271932	Presidente
Lais Mary Lisboa de Lima	Engenheira Agrônoma	54693	Membro
Francisco de Assis Negreiros	Diretor de Departamento Agropecuário, Agroindustrial e Aquicultura	315805	Membro
José Ilton Dantas Chaves	Gerente de Divisão	315855	Membro
Luis Claudio Tamborim Júnior	Engenheiro Agrônomo	50104	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA9A8AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2023/ASTEC/GAB/SEMED

"Dispõe sobre normas e procedimentos complementares de Classificação, Reclassificação e Fechamento de Lacuna para regulamentar e orientar as ações pedagógicas sobre a regularização da vida escolar de estudantes do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 4º do regulamento da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020, e considerando o disposto nos artigos 23, 24 e 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, e na Resolução nº 01/CME-2006, Resolução 013/CME-2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre normas e procedimentos complementares de Classificação, Reclassificação e Fechamento de Lacuna para regulamentar e orientar as ações pedagógicas sobre a regularização da vida escolar de estudantes do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA

Art. 2º A matrícula, como ato oficial, vincula diretamente a vida escolar do estudante à instituição de ensino.

Art. 3º A instituição de ensino, através da secretaria escolar, deve conferir a documentação apresentada no ato da matrícula, responsabilizando-se por sua autenticidade, de maneira a não deixar lacunas na escrituração escolar do estudante.

Art. 4º A matrícula no Ensino Fundamental é um direito do estudante e um dever do responsável, quando menor de idade, devendo a escola localizar o ano de estudo/série equivalente, considerando:

I - P**romoção regular,** ao que cursar com êxito estudos anteriores dos componentes da Base Nacional Comum Curricular;

II - T**ransferência,** para estudantes de outras instituições de ensino;

III - C**lassificação,** como processo que dá acesso ao estudante no ano/série ou outras formas adotadas na respectiva etapa de ensino compatível com sua idade, equivalentes ao seu conhecimento e experiência comprovados mediante avaliação aplicada pela instituição de ensino, com base em seu Regimento Escolar;

IV - R**eclassificação,** para reposicionamento do estudante no ano escolar/série, ou outras formas de ensino adotadas na respectiva etapa de ensino em que se encontra classificado, por efeito do que se afirme no histórico escolar, para outro ano e/ou outras formas adotadas posteriormente, equivalentes ao seu conhecimento e experiência escolar comprovada mediante processo de avaliação realizado pela instituição de ensino com base no descrito em Regimento Escolar.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º O processo de Classificação ocorrerá mediante a observação de critérios gerais a saber:

I - A instituição de ensino deve prever no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar os procedimentos didático-metodológicos de verificação de aprendizagem do estudante que requer matrícula em determinado ano escolar/série sem a devida comprovação de escolaridade anterior;

II - O estudante ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá indicar em requerimento próprio o ano escolar/série no qual pretende a matrícula;

III - Uma comissão técnico/pedagógico/docente deve aplicar uma avaliação que indique, com base nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, habilidades e competências mínimas exigidas ao ingresso do estudante no ano escolar pleiteado;

IV - Deverá ser elaborada uma avaliação para cada componente curricular, a saber, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, História e Geografia, com as habilidades da Base Nacional

Comum Curricular, contendo 10 questões, aplicadas e corrigidas pelo(as) professores(as) do(s) ano(s) escolar(es) pleiteado(s) pelo(s) estudante(s);
V - O estudante pode ser classificado em qualquer ano escolar, exceto no primeiro ano/série do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. Para fins de aprovação, o estudante deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis), em todos os componentes curriculares por ano escolar/série.

CAPÍTULO III
DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 6º O processo de Reclassificação ocorrerá mediante observação dos critérios gerais, a saber:

I - A instituição de ensino deve definir em seu calendário a data limite do aceite dos requerimentos de reclassificação antes do término do primeiro bimestre do ano letivo em questão;

II - O estudante ou o seu responsável legal, quando menor de idade, deverá apresentar o pedido de reclassificação em requerimento próprio, fornecido pela escola;

III - Em qualquer ano escolar, exceto no primeiro ano/série do Ensino Fundamental de nove anos;

IV - Deverá ser elaborada uma avaliação para cada componente curricular, a saber, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, História e Geografia, com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular, contendo 10 questões, aplicadas e corrigidas pelo(as) professores(as) do(s) ano(s) escolar(es) pleiteado(s) pelo(as) estudante(s);

V - Será considerado para promoção do estudante, 75% de frequência calculada sobre as horas e dias letivos efetivamente cursados a partir de sua reclassificação no ano escolar para qual foi promovido;

VI - A instituição deve, por meio de sua comissão técnico pedagógica e docente, realizar monitoramento das condições escolares do estudante dentro dos aspectos de desenvolvimento cognitivo, afetivo, psicológico e emocional com vistas a prevenir possíveis problemas escolares com a adaptação ao novo ano escolar;

VII - Deve constar, além dos documentos requeridos no ato da matrícula por promoção regular, ainda: requerimento de solicitação e laudo do professor da turma;

VIII - O estudante com indícios de Altas Habilidades/Superdotação deve preceder de laudo do professor e parecer psicopedagógico, que indique sua capacidade dentro dos aspectos de desenvolvimento cognitivo, afetivo, psicológico e emocional que comprovem e balizem a necessidade de reclassificação;

IX - No caso de estudante transferido de instituição de ensino de outro país, os seus documentos escolares devem possuir tradução por tradutor público antes do processo de reclassificação.

Parágrafo Único. A reclassificação não poderá ser utilizada com a finalidade de rebaixamento da situação alcançada pelo estudante.

Art. 7º A instituição de ensino poderá reclassificar os estudantes inclusive quando se tratar de transferência entre instituições de ensino situados no país ou no exterior, tendo por base as normas curriculares gerais e os demais aspectos da legislação em vigor, quando se tratar de uma das situações a seguir:

I - Estudante que apresente a idade superior para cursar ano escolar ou outra forma equivalente a qual se encontra matriculado;

II - Estudante que apresenta indícios de altas habilidades/superdotação e com idade inferior à idade própria para o ano escolar em que se encontra matriculado;

III - Estudante transferido de outra instituição de ensino do país ou do exterior que adotem outra forma de organização, diferente da instituição pretendida, a fim de que seja reposicionado no ano escolar/série ou outra forma adequada ao seu nível de escolaridade e de desenvolvimento.

§ 1º O estudante de que se trata os incisos I e III deste artigo, deverá obter aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), de uma escala de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), para ser considerado apto a avançar ano escolar/série posterior ao matriculado.

§ 2º O estudante de que se trata o inciso II deste artigo, deverá obter nas avaliações de Reclassificação, aproveitamento igual ou superior a 8,0 (oito) de uma escala de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), para ser considerado apto a avançar conforme os resultados obtidos.

Art. 8º No caso de estudante da própria escola, a reclassificação deverá ser precedida, mediante a constatação em registro próprio, pelo(a) professor(a) ou professores(as) do(a) estudante quanto à incompatibilidade entre nível de conhecimentos e habilidades apresentados pelo(a) referido(a) estudante e exigidos no ano escolar/série ou outra forma de organização, nos seguintes casos:

I - Estudante com idade própria para cursar o ano escolar/série no qual está matriculado, mas que apresenta conhecimento, habilidade e maturidade superior à exigida gerando incompatibilidade;

II - Estudante com idade inferior para cursar ano escolar/série no qual está matriculado e que apresente competências, habilidade e maturidade superior ao exigido gerando incompatibilidade e desinteresse.

CAPÍTULO IV
DA LACUNA ESCOLAR

Art. 9º Entende-se por Lacuna Escolar uma vacância na vida escolar do(a) estudante, entre um ano escolar e outro, podendo ocorrer:

I - Por ano escolar/série ou;

II - Por componente(s) curricular(es).

Parágrafo Único. Compete à Secretaria da escola, confirmada a existência de lacuna na vida escolar dos(as) estudantes(as) encaminhar à Equipe Técnica e Pedagógica para os procedimentos de fechamento de lacunas.

Art. 10 A lacuna no ano escolar/série, se constatada, caracterizar-se-á quando:

I - O(a) estudante que esteja cursando determinado ano escolar/série, entretanto não concluiu ano(s) escolar(es)/série(s) anterior(es);

II - O(a) estudante tenha ficado retido em componente(s) curricular(es) e por inobservância foi matriculado em ano escolar/série posterior;

III - O(a) estudante tenha cursado determinado(s) ano(s) escolar(es)/série(s) em estabelecimento de ensino desprovido(s) de ato de regularização em vigência e/ou não exista comprovada a validação ou convalidação legal de seus estudos;

IV - A escola na qual o(a) estudante cursou anteriormente deixou de ofertar determinado(s) componente(s) curricular(es) obrigatório(s).

Art.11 Os casos de lacuna serão objetos de deliberação do Conselho de Professores, com análise de desempenho do(a) estudante no ano escolar/série em que está matriculado, com lavratura de ata e registro nos assentamentos escolares do mesmo.

§ 1º O Conselho de Professores decidirá, caso seja conveniente e necessário, nos casos de Lacuna afeto à sua deliberação, pela aplicação de exames com as habilidades terminais do(s)

componente(s), que compõem o currículo do ano escolar/série ou outra forma de ação conforme a análise indicar.

§ 2º O Conselho de Professores considerará tacitamente fechada a lacuna na vida escolar do(a) estudante que não for resultante de matrícula dolosa, quando à mesma for detectada após ter sido promovido sem interrupções em 02 (dois) anos escolares subsequentes ao que gerou a lacuna, com registro obedecendo aos termos citados no *caput* deste artigo.

§ 3º Para usufruir ao direito disposto no § 2º, deste artigo, o(a) estudante deverá ter cumprido todo o processo instituído pela escola depois de detectada a existência de lacuna em sua vida escolar.

§ 4º O exame de Fechamento de Lacuna será elaborado, aplicado e corrigido por professor(es) devidamente habilitado(s) para o(s) componente(s) curricular(es) referente(s) ao atendimento.

§ 5º As avaliações para Fechamento de Lacuna devem ocorrer duas vezes ao ano, nos meses de junho e novembro do ano letivo em curso.

§ 5º Os efeitos preceituados neste artigo e seus parágrafos, não se estendem às lacunas oriundas de matrículas dolosas.

Art. 12 Os casos de lacuna resultante de matrícula dolosa, existindo comprovação que a causa é escusa ao preceito legal, compete ao Conselho de Professores ou na sua ausência deste em período de férias, pelo(s) gestor(es) escolar(es), encaminhar o caso ao Departamento de Políticas Educacionais/DPE da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com relatórios apresentando a situação, para as providências que o caso exigir.

Art. 13 Quando da operacionalização de matrícula não dolosa, em ato posterior à deliberação do Conselho de Professores, compete à equipe técnico- pedagógica:

I - Dar ciência ao(à) estudante, quando maior, ou responsável legal, quando menor, da decisão do Conselho de Professores, apresentando no ato as futuras ações a serem desencadeadas, no âmbito escolar;

II - Orientar os(as) docentes quanto à execução das ações para o Fechamento de Lacuna, bem como garantir a conclusão dos trabalhos e envio dos registros finais à Secretaria Escolar para que os mesmos sejam inseridos nos assentamentos dos(as) estudantes;

III - Elaborar as avaliações com as habilidades terminais do ano escolar onde foi gerada lacuna com os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, contendo 10 questões, aplicadas e corrigidas pelo professor do ano de estudo lacunado, ou pelos professores do componente curricular correspondente na escola.

Parágrafo Único. Os(As) estudantes que obtiverem nota igual ou superior a seis (6,0), numa escala de zero (0) a dez (10,0), nas avaliações, terão suas vidas escolares regularizadas, estando aptos para dar sequência aos seus estudos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A instituição de ensino nomeará uma comissão permanente de profissionais docentes e técnicos que, presidido pela Direção da Escola, possa manifestar-se sobre os assuntos de que trata esta Portaria.

Art. 15 Os documentos do(a) estudante, que fundamentam o processo de classificação, reclassificação e/ou fechamento de lacuna, devem constar arquivados na pasta de escrituração escolar de cada aluno.

Parágrafo Único – Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de ano/série com as especificações cabíveis, devendo constar referência do processo de classificação, reclassificação e/ou outro pelo qual o(a) estudante teve sua vida escolar regularizada, com atas em anexo.

Art. 16 As escolas localizadas na Zona Rural/Escolas do Campo que não possuem a Equipe Pedagógica serão apoiadas pelos seus respectivos Núcleos de Ensino/SEMED, através do corpo técnico-pedagógico, na elaboração, correção e apresentação dos resultados das avaliações.

Art. 17 Os exames de Classificação e Reclassificação devem ser elaborados com as habilidades terminais da Base Nacional Comum Curricular correspondentes ao ano escolar anterior ao pleiteado pelo(a) estudante.

Art. 18 As avaliações de Classificação e Reclassificação devem ocorrer dentro do 1º bimestre letivo, a fim de garantir a frequência e os conteúdos programáticos exigidos no ano escolar pretendido.

Parágrafo Único. Na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA as avaliações deverão ocorrer dentro dos 25% da carga horária exigida no semestre letivo.

Art. 19 A descrição do processo de Classificação, Reclassificação e Fechamento de Lacuna na vida escolar dos(as) estudantes deve constar no Regimento Escolar, coerentemente com os princípios educacionais descritos no Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, conforme o que preconiza a legislação pertinente.

Art. 20 Os documentos do(a) estudante, que fundamentam o processo de Classificação, Reclassificação e Lacuna Escolar, tais como, avaliações de conteúdo escolar, laudo, parecer, relatórios e atas de resultados dos(as) estudantes, devem ser arquivados na pasta de escrituração escolar de cada um.

Parágrafo Único. Os laudos, pareceres e/ou relatórios escolares e psicopedagógicos emitidos devem explicitar indicadores que configuram o grau de desenvolvimento humano nas áreas: cognitiva, socioafetiva, motora e de linguagem do(a) estudante.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria nº 058/2017/GAB/SEMED, de 11 de abril de 2017, publicada no DOM nº 5.432 de 12/04/2017, fls 7-9.

Porto Velho, 20 de março de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EA14FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESCPEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e a Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento Construção da Escola Bilíngue, situado na rua Mirian Shockness, S/N, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76820466, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.00662.00/2023 para as atividades:
● Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5299A9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC COOPERAÇÃO TECNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023/SEMESC/EMDUR

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, com sede na Av. Brasília, nº 1576, Santa Bárbara, CEP 76.804-206, nesta capital, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. GUSTAVO BELTRAME, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 283.525.99 SSP/SP e inscrito no CPF n° 277.241.918-59, nomeado pelo Decreto nº 6.938/I, de 09 de março de 2021, de acordo com a competência legal e regimental que lhe é conferida e a SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, com sede a Av. Joaquim Araújo Lima, nº 2625, Liberdade, Porto Velho-RO, neste ato representada por sua Secretária ROSINEIDE KEMPIM, no uso dos poderes que lhe são conferidos, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva a celebração em caráter de cooperação técnica para a **EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA**

A execução do presente acordo efetivar-se-á mediante iniciativa dos partícipes, que diante de procedimento relacionado à salvaguarda do patrimônio público ou do interesse público ou, ainda, de necessidade para o bom funcionamento de cada uma dos órgãos signatários, formalmente solicitarão o apoio necessário à consecução do objeto descrito na cláusula primeira.

Parágrafo único – O atendimento ao pedido de apoio se condiciona às normas do Contrato, materiais e estruturais do partícipe solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para materialização do presente acordo, a EMDUR e a Prefeitura Municipal de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos se comprometem a, quando provocados, promover as seguintes medidas:

a) Designar técnicos ou servidores de outras categorias funcionais de seus respectivos quadros ou cedidos ao munícipio para acompanharem o contrato firmado;
b) Disponibilizar alocação de recursos necessários para a viabilização do contrato de empresa especializada para a execução do objeto constante na cláusula primeira;
c) Dar divulgação institucional do presente instrumento;
d) Encaminhar mensalmente os documentos de liquidação (Boletim de Medição; Eventograma, Certidões Negativas e Nota Fiscal com o contrato de repasse identificado a SEMESC para providências quanto ao pagamento);

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA COORDENAÇÃO

5.1. O prazo estabelecido para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Edital.

5.2. O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o presente termo serão designados dois coordenadores os quais serão designados em comum acordo entre os partícipes, cabendo a estes supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos em conformidade com o previsto no presente instrumento e no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os partícipes por meio de expediente próprio designarão e

6.1. O prazo estabelecido para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Edital.
6.2. O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
6.2.4. O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEMESC, que no caso em tela é de 24,00%(vinte e quatro por cento), conforme composição; os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima, obedecendo ao acordão 2622/2013 – TCU PLENÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O presente instrumento extinguir-se-á:
a) Pela decisão de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, preservados os direitos e obrigações assumidas;
b) Pelo descumprimento de alguma de suas cláusulas por qualquer das partes;
c) Pela superveniência de fatos que torne materialmente inexequível o acordo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

GUSTAVO BELTRAME
Diretor - Presidente da EMDUR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60C71A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº
006/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **006**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00007484/2023-44

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
360	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG	R$ 0,55	R$ 198,00
360	CÁPSULA	DABIGATRANA,ETEXILATO DE 150 MG (PRADAXA)	R$ 6,05	R$ 2.178,00
VALOR TOTAL				R4 2.376,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ***MARIA HOSANA SANTANA DE OLIVEIRA*** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. *0009509-86.2012.4.01.4100/4º Vara Juizado Especial Federal*,** para o período de 06 (seis) meses**,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado. A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				
FORNECEDOR				
Razão Social: PH HOSPITALAR LTDA – ME (CNPJ: 07.277.723/0001-81). Concordância **10/03/2023**, peça. 15**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 27, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 22 de Março de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A5C9509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 021/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 021/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do memorando n°08/2023/U.S.F/SEMUSA de 15 de Março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	**Nome**	**Cargo**	**Habilitação**
16966	Clerisvaldo de Jesus Muniz	Assistente Administrativo	03995039401

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso; II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria; IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos

•
– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

•
– Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Centro de Especialidades Médicas/CEM/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada. Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A2D80C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 083/DCAP/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 083/DCAP/SEMTRAN/2023

Porto Velho-RO, 21 de março de 2023

"Designar servidor para desenvolver as atividades inerentes ao cargo de Diretor, temporariamente junto ao Departamento Administrativo da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, o servidor **JORGE BEZERRA GORAYEB** matricula n°: 1005047, atualmente localizado na Divisão de Serviços de Transporte Coletivo de Fretamento, Turismo e Vicinal, para interinamente desempenhar as funções inerentes ao cargo de Diretor do Departamento Administrativo no período de 30 dias, a partir de 23.03.2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF3C157A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONVÊNIO Nº002/PGM/2022

APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 002/PGM/2022

HOMOLOGAÇÃO DE CONVÊNIO
APROVO E HOMOLOGO a Prestação de Contas do Governo do Estado de Rondônia, através da Polícia Militar de Rondônia – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, referente ao Convênio nº 002/PGM/2022, autorizo a Baixa de Responsabilidade em nome do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, conforme, pagamentos realizados na tabela abaixo, constante no processo nº 14.01121.00/2021:

EMPENHO	PARCELA	VALOR (R$)	MÊS/ANO REPASSE	CONVÊNIO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
04632/2022	1ª	500.000,00	**Novembro/2022**	**Nº 002/PGM/2022**	14/02/2023
TOTAL		**500.000,00**			

Porto Velho, 16 de março de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43591A74

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 12/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 12/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA

Porto Velho, 20 de março de 2023 .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Ração:

Processo nº 00600-00004250/2023-45
Objeto: Aquisição de Ração para cães e gatos.
Empresa: M.A.P DOS SANTOS
CNPJ: 08.830.492/0001-54

Servidores	Matrícula	Função na Comissão
Zenildo da Silva Júnior	Presidente	1004810
Joucivania Lopes da Conceição	Membro	1003212
Amália Lima Eloi Moura	Membro	1004965

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 16/03/2023.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B582218

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO/ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado para condução do Pregão Eletrônico n. 039/2023/SML/PVH, oriundo do processo n. 10.00063.2022, torna público aos interessados, que houve alteração na data da licitação. Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2023 as 09h30m (horário do DF)**. Informo ainda que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Porto Velho, 22 de Março de 2023.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E50ED0D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO/ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado para condução do Pregão Eletrônico n. 046/2023/SML/PVH, oriundo do processo n. 11.00122/2022, torna público aos interessados, que houve alteração na data da licitação. Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2023 as 09h30m (horário do DF)**. Informo ainda que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Porto Velho, 22 de Março de 2023.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76963CF9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 050/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00014171/2022-61-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA…)**, visando atender as necessidades da visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saneamento Serviços Básicos – SEMUSB,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2023** às 12h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS**

INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: R$ **22.433,08 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e três mil reais e oito centavos)**

Porto Velho-RO, 22 de março de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94469818

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2023/SML/PVH– SRPP Nº 020/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023/SML/PVH – SRPP Nº 020/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 00600-000011902/2022-17-e, cujo objeto resumido é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral) por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2023** às 11h00min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.201.482,56 (dois milhões, duzentos e um mil reais, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

Porto Velho, 22 de março de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1E94162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1213/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: O presente Edital tem por objetivo o convenio n° 482/PGE-2022, referente à aquisição de 01 subsolador para trator agrícola para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT.

Fornecedor : P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12;

Descrição: SUBSOLADOR PARA TRATOR AGRÍCOLA

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Subtotal Adjudicado R$ 69.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Médici-RO , 22 de Março de 2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D737E318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DO ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Presidente Médici-RO, em atendimento ao que dispõe o Art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, vem apresentar a justificativa da conveniência da concessão da prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário nesse Município, que compreende: a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição; b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente, pelo prazo de 30 (trinta) anos, nos seguintes termos:

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu Art 1º, inciso III, elenca a Dignidade da Pessoa Humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil e do Estado Democrático de Direito;
Considerando o disposto no Art 196 que considera a Saúde como direito de todos e dever do Estado, o qual deve ser assegurado por meio de políticas sociais e econômicas;
Considerando o Art. 175 da Constituição Federal, que confere ao Poder Público competência para prestar os serviços públicos, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação;
Considerando o Art. 10 da Lei Federal nº 11.445, que estabelece que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do Art. 175 da Constituição Federal.
Considerando o Art. 6º e 8º da Lei Orgânica Municipal, inciso VI que estabelece que compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão os serviços públicos de interesse local.
Considerando que o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal define como responsabilidade do Município, mediante licitação e de conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos diretamente ou sob regime de concessão podendo contratá-las com particulares através de processo licitatório.
Considerando a Lei Municipal n° 2.564/2022, que dispõe sobre a "Política Municipal de Saneamento Básico", em consonância com a Lei Federal nº 11.445/2007, que preconiza que os serviços de saneamento básico devem ser prestados de modo eficiente, adequado e satisfatório ao interesse público e às necessidades dos usuários e autoriza o Município a realizar a concessão da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Considerando que, no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, para que sejam alcançadas as metas de universalização dos serviços ao longo de 30 (trinta) anos, serão necessários investimentos que somam mais de R$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais);
Considerando que o Município de Presidente Médici-RO, não dispõe de recursos financeiros para a universalização e implantação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, bem como sequer conta com capacidade de endividamento suficiente. Ainda que, por suposição, tivesse capacidade de endividamento, a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário impediria o Município de contrair empréstimos para a consecução de outros serviços, também fundamentais para a população.
Afora a questão econômico-financeira, o Município também não dispõe de condições técnicas para cumprir as metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, e ainda o Município não conta com quadro de engenheiros e técnicos suficientes para tal desiderato, dependendo para tanto da realização de concurso público para a contratação de pessoal aumentando ainda mais o percentual da folha de pagamento que já está no limite permitido por lei.
Assim, a execução direta enfrenta obstáculos por limites técnicos, operacionais e financeiros e, neste ponto, cumpre destacar a necessidade de elevados investimentos, devidamente dimensionados no Plano de Saneamento Básico. Além disso, a inadimplência dos usuários, o elevado índice de perdas e a inoperância do atual sistema, tornam-se visíveis o comprometimento de toda a prestação dos serviços de abastecimento de água no Município, entre outros prejuízos que vem sofrendo a coletividade.
Neste cenário, com fundamento nos estudos integrados de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica para estruturação e modelagem adequada à modernização e realização de melhorias no sistema de execução dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município, apresenta-se vantajoso ao interesse público a outorga de concessão comum visando a delegação da execução daqueles serviços públicos, ao que levamos a efeitos pelos seguintes motivos:
(a) efetivação de elevados investimentos, que serão revertidos em prol do patrimônio público e da coletividade;
(b) pela garantia da modicidade tarifária proposta, encontrando-se os valores referenciais dentro dos limites praticados em sistemas autossustentáveis;
(c) pela modernização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
(d) pela regularização das ações necessárias, sem prejuízo das alterações posteriores;
(e) pela efetivação da política municipal de saneamento básico e, consequentemente, do plano de investimentos visando a eficiência dos serviços, seleção de empresas que tenham domínio e expertise técnica que assegurem a implementação de soluções competitivas no processo licitatório.
Considerando que, neste caso, as empresas privadas dispõem de maior flexibilidade para obter financiamentos e alocar recursos para a execução das obras indispensáveis à melhoria de vida da população e à preservação do meio ambiente;
Para se chegar à conclusão de que a concessão dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário é a melhor alternativa a fim de que sejam realizadas melhorias e construídas obras significativas no sistema, bem como atingidas as metas de universalização definidas na revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, o Município analisou, minuciosamente, os seguintes modelos de gestão: 1) a prestação direta centralizada através de Órgão da Administração Municipal; 2) a prestação direta descentralizada; e, 3) prestação indireta mediante concessão através de licitação.
No caso de organismo municipal, quer na prestação centralizada, quer na prestação descentralizada, apresentou-se claro as incertezas decorrentes de fatores relacionados à escassez de recursos próprios para investimento, capacidade de endividamento do Município, manutenção de uma organização municipal devidamente profissionalizada, acesso a financiamentos, capacidade de acompanhar a evolução tecnológica e demais dificuldades típicas das organizações públicas.
Ainda no que diz respeito a alternativa representada no modelo da Concessão dos Serviços Púbicos, disciplinado pela Lei Federal nº 8.987/1995, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle municipal, a ser exercido por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de regulação e fiscalização, assegurando, dessa forma, o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a Lei Federal n° 11.445/07.
Em razão de todo o exposto, a opção pela concessão dos serviços por meio de licitação pública nos termos da Lei Federal 8.987/1995 se mostra a mais adequada, pois possibilita ao Município a autonomia necessária para buscar a melhor prestação dos serviços, levando-se em conta os altos investimentos que serão realizados na ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água potável, bem como na finalização das obras para a operação, ampliação e melhorias do sistema de esgotamento sanitário, além de cumprir o Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico recentemente aprovado pelo governo federal que estabelece a obrigatoriedade de licitação no caso da delegação dos serviços.
Soma-se a isso o fato de que todos os investimentos necessários à implantação da infraestrutura do sistema, além dos custos de operação e manutenção, serão assumidos integralmente pela licitante a ser contratada, vencedora do certame licitatório, possibilitando ao Município o redirecionamento de recursos para outras prioridades.
A mão-de-obra para operação do sistema é de inteira responsabilidade da contratada, eliminando qualquer necessidade de mão de obra por parte do Município.
Os estudos, aliados às Leis Federais nº 8.987/1995 e nº 8.666/1993, têm como objetivo a escolha da melhor proposta técnica combinada com a menor tarifa, o que permitirá ao Município exercer de forma clara e transparente o seu poder de regulação e fiscalização, e atenderá aos preceitos constitucionais de prestar os serviços públicos de forma eficiente e eficaz, promovendo o desenvolvimento social e econômico, a saúde pública e o saneamento ambiental adequado.
A adoção da concessão plena, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, proporcionará a certeza da universalização do acesso aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário com modicidade tarifária e sustentabilidade economicamente o futuro Contrato de Concessão.
São expressivas as vantagens que essa modalidade de contratação propicia, especialmente em contraste com o grande volume de incertezas associadas às demais alternativas, especialmente às relacionadas à prestação de serviços por organismo municipal.
Diante dessas razões, a Administração entende pela conveniência e oportunidade e interesso público delegar a prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário à empresa privada na forma permitida pela Constituição Federal, pelas Leis Federais N° 8.987/1995 e 11.445/200 e Lei Municipal Nº 2.564/2022, mediante o devido processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de Menor Valor da Tarifa com o de Melhor Técnica, objetivando a concessão, pelo prazo de 30 (trinta) anos, da prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através da operação, manutenção e ampliação dos respectivos sistemas de saneamento básico.
Diante disso, em razão das justificativas acima mencionadas e visando garantir a preservação do interesse público, a promoção das condições corretas de preservação da saúde pública e do meio ambiente e ensejando perspectivas para o desenvolvimento social e econômico e do bem-estar da população do Município de Presidente Médici-RO, o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Presidente Médici, torna público que promoverá licitação objetivando a concessão da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de serviços complementares no Município Presidente Médici-RO, compreendendo o limite urbano e as áreas de expansão urbana da Sede e dos distritos, Estrela de Rondônia, Novo Riachuelo, Bandeira Branca e Vila Camargo pelo prazo de 30 (trinta) anos.
Ante o exposto, em atendimento ao que dispõe o art. 5º da Lei n° 8.987/95, faz-se publicar o presente Ato, contendo as justificativas que levaram a Administração a promover a concessão dos serviços.

Presidente Médici-RO, 21 de março de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D0A527D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1378/SEMAT/2018
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEIC.PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ:18.571.247/0001-23

Objeto: Constitui objeto deste,13ª revisão obrigatória da camionete Hilux, 130 mil KM, placa QTA 5589.
Valor Total:R$2.224,00(dois mil duzentos e vinte e quatro reais)
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 23 de março de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4A840124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Contratação de inscrições para a XXIV Marcha a Brasília em defesa dos municípios, que visa a participação dos vereadores da Câmara dos Municipal de Primavera de Rondônia-RO, nos dias 27/03/2023 a 30/03/2023. (Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, conjugado com art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666)

Processo: 036/2023.
Empresa: CONFEDERAÇAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ: 00.703.157/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Código Identificador:70620C6D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 018/CMPR/2023, DE 22/03/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 018/CMPR/2023, DE 22/03/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 6 (seis) diárias fora do estado no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas, no período de 25 a 31 de março 2023 e 01 de abril de 2023, aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocaram até Brasília, na XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 43, 44 e 45/CMPR/2023.

CRISTOVÃO LOURENÇO– VEREADOR
CPF. 329.621.009-10
06 (seis) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF:527.383.702-25
06 (seis) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA – VEREADOR
CPF. 930.545.992-72
06 (seis) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Brasília- DF , dar-se-á no veículo Oficial Renault/Master com a Placa: OHQ 8223, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Código Identificador:8FC036B9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO Nº. 218/SAAE/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 010/2023, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**218/SAAE/2023.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, REBOBINAMENTO, ELETRICISTA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 57.216,65 (Cinquenta e sete mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos);
DATA DE ABERTURA: 06/04/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de março de 2023

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0C8B565B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2733/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 9.786,09 (nove mil setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	183	15451.0023.1219	4.4.90.51.00.00	0.2.701.0000	
Recurso	77	25.751.0007.2033	3.3.90.30.00.00	0.1.500.000	9.786,09
Total					**9.786,09**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:58554D03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.734/GP/2023.

"Determina a suspensão das atividades das unidades municipal de ensino de Primavera de Rondônia em razão das chuvas; e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que em razão das fortes e intensas chuvas caídas no Município de Primavera de Rondônia nos últimos dias, muitas estradas que ligam a zona rural à sede do Município foram atingidas de maneira a impossibilitar o tráfego dos ônibus que fazem o transporte escolar;
CONSIDERANDO que algumas comunidades rurais estão com acesso dificultado;
CONSIDERANDO que há a necessidade de um reparo urgente de tais estradas, medida que já foi iniciada, mas que durará alguns dias;
CONSIDERANDO que os alunos residentes na zona rural não podem sofrer prejuízo no aprendizado;
CONSIDERANDO que as aulas dos dias de suspensão serão respostas oportunamente, sem qualquer prejuízo ao regular ano letivo;
CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, caput, da Constituição Federal: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência",
DECRETA:
Art. 1º. Determina-se a suspensão das atividades nas unidades de ensino da rede municipal durante os dias 23 e 24 de março de 2023.
Art. 2º. Os dias letivos correspondentes aos dias da suspensão de atividades determinada por este Decreto serão repostos posteriormente, de acordo com cronograma que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:49FA74FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.735/GP/2023.

"Declara Utilidade Pública para fins de Servidão Administrativa, Autorização de Uso de Faixa de Servidão da área de 05 Km da Linha Kapa 34".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado utilidade pública, para uso da Empresa Eletro-Ivo Geração de Energia Ltda, mediante *Servidão Administrativa, Autorização de Uso de Faixa de Servidão* da Faixa de Recuo da Linha Kapa 34.
Art. 2º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Empresa Eletro-Ivo Geração de Energia Ltda, para o fim indicado, de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da rede de distribuição de energia elétrica, da Faixa de Recuo da Linha Kapa 34, por 05 Km.
Art. 3º. Toda e quaisquer despesas inerente a este serviço, bem como sua manutenção correrá por conta do beneficiário da Servidão. Assim como, a responsabilidade civil causada à terceiros durante a utilização da mesma.
Art. 4°. Cabe ao beneficiário da Servidão, recompor as condições originais, na área utilizada para passagem da Servidão Administrativa, reconstituindo a topografia através do aterro em camadas e devidamente compactado, reconstituindo a vegetação e curvas de nível.
Art. 5°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:596C7FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 588-1/SEMPLAM/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Pimenta Bueno – RO, nos dias 27 e 28/03/2023, conforme consta no memo. Nº 054/SEMOSP/2023, PARTICIPAR DO CURSO PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE E SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS NUCAP, o deslocamento será com veículo oficial.

Anacleto Alba Batista dos Santos, Assessor Técnico, CPF. 730.100.062-68
R$ 200,00 (duzentos reais);

Lucas Ademir Ferraz Pistilhe, Assessor Técnico, CPF; 037.990.892-17
R$ 200,00 (duzentos reais);

Glaucimeire Venturin, Assessor Técnico, CPF; 00.366.312-48
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:96FCE2A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 589-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Pimenta Bueno – RO, nos dias 27 e 28/03/2023, conforme consta no memo. Nº 054/SEMOSP/2023, PARTICIPAR DO CURSO PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE E SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS NUCAP, o deslocamento será com veículo oficial.

Diego Lourenço, Agente Administrativo, CPF. 872.965.432-72
R$ 200,00 (duzentos reais);

Leonardo Antônio Gomes Nardo, Agente Administrativo, CPF; 700.809.902-90
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:762C7BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 589-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Pimenta Bueno – RO, nos dias 27 e 28/03/2023, conforme consta no memo. Nº 073/SEMAP/2023, para **PARTICIPAR DO CURSO PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE E SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS NUCAP**, o deslocamento será com veiculo oficial.

Edina do Amaral Dias, Técnica Agrícola, CPF: 00.567.952-46;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9A5D8D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 591-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Cacoal – RO, no dia 22 2, conforme consta no memo. Nº 089/SEMAS/2023, para **levar o veículo Etios/placa OHT 7F53 para fazer revisão.**

Walter dos Santos, Motorista, CPF: 198.255.102-00;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2D9BD55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 563/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao Senhor FABIO LEANDRO PINHEIRO, portador do CPF: 527.383.702-25, do cargo Efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HORAS, matricula-106, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, licença prêmio, pelo prazo de 10 dias iniciando no período do dia 27/03/2023 a 05/04/2023. Período adquirido para gozado, referente aos anos de 01/06/2010 á 31/05/2015..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DDD06315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 564/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao Senhor ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 930.454.992-72, do cargo Efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HORAS, matricula -590, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, licença prêmio, pelo prazo de 10 dias iniciando no período do dia 27/03/2023 a 05/04/2023 no período adquirido para gozado, referente aos anos de 15/04/2008 á 14/04/2013.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B9CB49C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.
Referência: Dispensa de Licitação nº 05/2023
Proc. Administrativo nº: 147/2023
Interessado: Secretaria Municipal Educação e Cultura
OBJETO: O presente tem como objeto a Aquisição de Bombons Sortidos, Arame de selagem cores variadas e Sacos para presentes personalizados alusivos à Páscoa para atender o Departamento de Cultura juntamente com a Secretaria de Educação visa à execução do evento em celebração a páscoa para atender os 490 alunos da Rede Municipal pertencente a E.M.E.F. Vaneide de Oliveira e do C.M.E.I. Carrossel Dourado, onde trabalha fortemente para manter os laços culturais do Município. Sabemos que a páscoa é notoriamente conhecida por todo o país e não podemos deixar passar sem comemoração, desta forma o evento é confraternizado nas escolas com doação de Bombons para todos os alunos da rede municipal de Rio Crespo/RO. Conforme especificação no Detalhamento do Objeto.

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Arame de selagem para sacos de presentes cores variados.	UND	490	0.40	196,00
02	Caixa de Bombom sortidos com 356gr	UND	490	12,75	6.247,50
03	Sacos para presentes personalizados alusivos a páscoa cores variadas 25x35cm.	UND	490	1,44	705,60
VALOR GLOBAL					R$ 7.149,10

Valor total estimado para o serviço: **R$ 7.149,10 (sete mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente tem por finalidade atender os 490 alunos da Rede Municipal pertencente a E.M.E.F. Vaneide de Oliveira e do C.M.E.I. Carrossel Dourado de Rio Crespo/RO. O quantitativo demonstrado foi obtido através de estimativo realizado pela Secretaria Municipal Educação e Cultura, utilizando como base o número de alunos matriculados da rede Municipal de Rio Crespo. O objeto desse Projeto Básico enquadra -se na categoria de bens e

serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.
Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 22 de março de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:64F0E27C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4664 /2023- GAB-PREF DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no usodas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDOque para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir a comissão especial para avaliação e recebimento do software de gestão administrativa integrado para a Prefeitura Municipal de Rio Crespo;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIRa Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, que atuará junto a licitação que tem como objeto: Locação de Software de Gestão Administrativa integrado para a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, referente ao Processo nº 312/2020, Pregão Eletrônico nº 53/2020.

Art. 2º -A avaliação ocorrerá conforme o Termo de Referência em vigência, emitindo, se necessário, parecer sobre os trabalhos realizados.

Art. 3º -Os trabalhos ocorrerão sem ônus para os integrantes.

Art. 4º -A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I -Departamento de Contabilidade:Givaldo Aparecido Leite, matricula nº 310.

II -Departamento de Planejamento: Rosangela Martins de Oliveira, matricula nº 1093.

III -Departamento Financeiro e Tesouraria:Arquimedes Francisco dos Santos, matricula nº 1673.

IV -Departamento de Arrecadação:Malvina Souza Portugal da Silva, matricula nº 693.

V -Gerência de Recursos Humanos:Denise dos Santos Gonçalves, matricula nº 1593.

VI -Departamento de Patrimônio:Diego Brito de Oliveira, matricula nº 1708.

VII -Departamento de Execução Orçamentária:Manoel Saraiva Mendes, matricula nº 825.

VIII -Protocolo Eletrônico e Processo Eletrônico:Jessica Pereira Soares, matricula nº 1797.

IX -Departamento de Compras:Gleuci Pereira dos Santos, matricula nº 1721.

X –Portal da Transparência:Ranielica Felipe Soares Nantes, matricula nº 1801.

XI -Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:Marcos Carlos Stedille, matricula nº 802/652.

XII -Representando a Secretaria Municipal de Saúde:Leticia Bof da Silva, matricula nº 1521.

Art. 5º -Fica nomeado como supervisor geral das equipes constantes no artigo anterior, o servidor: Eliza Caroline Campos de Souza, matricula nº 1485.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 4652/2023.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D7A32E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4665/2023 - GAB-PREF. DE 22 DE MARÇO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão no 018/PGE/2020, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia no âmbito da Secretaria de Educação - SEDUC, e o Município de Rio Crespo, tendo por objetivo repasse financeiro, cujo objeto de parceria é o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual e municipal.

CONSIDERANDO Oficio n° 067/2023, da Secretaria de Educação de 21 de março de 2023, e o Termo de Adesão n 040/PGE-2020, encaminhado da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, do **Programa Estadual do Transporte Escolar Compartilhado "Ir e Vir". Visto a** necessidade de designar servidor para função de Gestor Programa.

***R* E S O L V E:**

Art. 1º Designar sem ônus, a servidora Francisca Maria de Sousa Meireles, matricula nº 213, para função de Gestora Programa Estadual do Transporte Escolar Compartilhado, "IR E VIR", no âmbito da secretaria municipal de Educação de Rio Crespo:

Art. 2º Fica a servidora designada, competente a atividades estabelecidas, devendo cumprir com todas as obrigações constante no paragrafo IV do o Termo de Adesão n 040/PGE-2020, para esse fim.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 4617/2022.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:315620D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
8º OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 013/PMRC/2021

PROCESSO Nº 270/2020
TOMADA DE PREÇO N° 003/2021

"Oitavo Termo Aditivo de Prazo e de Execução ao Contrato Nº 013/PMRC/2021 Empresa Especializada para Construção Espaço Múltiplo Uso nas conformidades do convenio nº 038/DPC/2018 SINCONV nº 864120/20018, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.CNPJ N°35.421.080/0001-33.

Aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (21/03/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.**
É acertado o Oitavo Termo Aditivo de Prazo e de Execução ao contrato nº 013/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação pelo presente Termo Aditivo de Prazo, fica prorrogada o prazo de execução deste contrato por mais sessenta (60) dias a contar de 19 de março de 2023, sendo o término em 18 de maio de 2023.
Com fundamento no art.57, § 1º, da Lei Federal n°8.666/93 e sua atual redação, no que couber.
CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 013/PMRC/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de prazo e de execução, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de prazo e de execução em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 21 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

E & J SERVIÇOS LTDA.
CNPJ N°35.421.080/0001-33

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:3BA7E172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 005/2023

"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 013/2023,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, para o servidor Willian Zanette, Presidente da AMEROLIM, CPF nº 693.995.302-72, com a finalidade de participar de uma reunião na Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, para tratar assuntos sobre comissão disciplinar, projeto de natação e futuras parcerias entre as Autarquias, no dia 24 de março do corrente ano no município de Cacoal.
AUTORIZAR :o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 321,33 (trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 5.924/2023 e suas alterações.

Rolim de Moura, 22 de março de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:4D86A106

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 006/2023
"*Dispõe sobre a concessão de Diárias".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições garantida em Lei, e considerando o contido no processo nº 018/2023,
RESOLVE:
DESIGNAR. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, para o servidor Claudio Roberto Gonçalves, Diretor de Fomento ao Esporte e Lazer da AMEROLIM, CPF nº 015.035.898-97, com a finalidade de participar de uma reunião na Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, para tratar assuntos sobre comissão disciplinar, projeto de natação e futuras parcerias entre as Autarquias, no dia 24 de março do corrente ano, no município de Cacoal.
AUTORIZAR :o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor no valor unitário de R$ 321,33 (trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos). Conforme Decreto Municipal Nº 5.924/2023 e suas alterações.

Rolim de Moura, 22 de março de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:24084645

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido nos Memorandos nº 61 e 101/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **23/03/2023 a 28/03/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
19	TATIANE SILVA RECH	HMRM

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
09	JOSE APARECIDO FRITZ	UPA
10	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	UPA
11	HELBER JANES DA SILVA	UPA
12	MARCOS TAKAHASHI	UPA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 22 de março de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0FB48FF6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 153/2023

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Fiscalizadora pra Procedimentos de Análise e Prestação de Contas da Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020. Edital de Chamamento Público nº 01/2020/SEMEC/CULTURA e Edital de Premiação de Projetos Culturais nº 02/2020/SEMEC/CULTURA” .

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº. 22/SEMEC/GAB/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Fiscalizadora pra Procedimentos de Análise e Prestação de Contas da Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020. Edital de Chamamento Público nº 01/2020/SEMEC/CULTURA e Edital de Premiação de Projetos Culturais nº 02/2020/SEMEC/CULTURA”.
Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES – Matr.3952
Membros: ANGELICA VITAL HENRIQUE – Matr.3481
CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO – Matr.6442
LUCAS MESSIAS MARCOS – Matr.6483
FABRICIO VIEIRA RAMOS – Matr. 3987
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 20 de março de 2023.

Rolim de Moura, 21 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1638DFA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO LAMINADO ESTRUTURAL COM CONCRETO ARMADA. LINHA 168, KM 04, LADO NORTE" (CONTRATO DE REPASSE N. 921652/2021/MDR/CAIXA), Valor estimado em R$ 826.925,66 (oitocentos e vinte seis mil, novecentos e vinte e cinco reais, sessenta e seis centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 10 **de Abril de 2023 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3660/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de Março de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FFC1C3A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REVOGAÇAO DA LICITAÇAO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ORGANIZADA PELO CMDCA-RM. Valor estimado R$ 4.142,43 (Quatro mil, cento e quarenta e dois reais, quarenta e três centavos).** Abertura da sessão dia 24 de Março de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 429-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 09 de Março de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1FEC35DA

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – ATA 28.02.2023

Ata de reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada aos vinte e oito dias de fevereiro de dois mil e vinte e três (**28.02.2023**), às 15hs, na sede do Instituto de Previdência Social Própria dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, na forma presencial, sob a presidência do senhor presidente **Dion de Maio Moura,** e com a presença dos conselheiros: **José Luiz Alves Felipin, Márcio Aparecido Atiles Mateus**, **Gracia de Lourdes Preato, Joaquim Mendes do Carmo, Emerson Willian Delben, Ester Celoi da Rosa Caliani, Milton Bento de Souza e Gilcineide Pereira de Melo Fachinello.** Desta forma conduzindo a reunião o presidente deu as boas-vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião.

Pauta 1) Análise da Carteira de Investimentos relativa ao mês de janeiro de 2023. O material referente a análise da Carteira de Investimentos foi previamente disponibilizado no grupo e na reunião foi exposto pelo Superintendente do Rolim Previ, discutido e sanadas as dúvidas dos conselheiros quanto ao atual cenário dos investimentos do Instituto. O Conselho Administrativo aprovou por unanimidade o Relatório de Investimento mês janeiro de 2023, as referidas informações acompanham a presente ata.
Pauta2) Investimentos/Realocações. No mês de fevereiro de 2023 não foram realizados os aportes e relocações, tendo em vista a instabilidade no mercado financeiro e político, caso haja uma mudança nesses cenários, poderá dar continuidade nos investimentos, respeitados os limites já deliberados em reuniões anteriores.
Pauta 3) Informativos Gerais: Apresentação da Minuta de Alteração da Lei nº 3.317/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/Rolim Previ, com as solicitações requeridas via memorando 001/CF/2023 e memorando 001/CA/2023, os quais requerem a implantação dos critérios do pró-gestão com possibilidade de recondução bem como alteração no tempo do mandato. A Assessora Jurídica do Rolim Previ fez a explanação de todos os seus artigos e alterações aos conselheiros presentes, sanando algumas dúvidas e sendo aprovado na integra por todos os conselheiros a Minuta de Lei. Em seguida, foi realizado pelo Superintendente do Rolim Previ, a demonstração dos slides da Audiência Pública 3º Quadrimestre de 2022, realizada em 24/02/2023, no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura.
Pauta 4) Leitura e aprovação da ata competência 01/2023. A referida ata foi disponibilizada no grupo WhatsApp e realizada a leitura durante reunião, de forma que restou aprovação por unanimidade dos conselheiros.
Nada mais havendo a tratar, o presidente, senhor **Dion de Maio Moura** agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião. E eu, **Gilcineide P. de Melo Fachinello**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes, assinada. Acompanham a presente Ata, para fins de publicação e arquivamento: Lista de Presença e Relatório da Carteira de Investimentos, relativo ao mês de janeiro de 2023, Minuta de Alteração da Lei nº 3.317/2017 e memorandos 001/CF/2023 e 001/CA/2023.

Representante do Rolim Previ

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Rolim Previ

Indicados Pela Câmara Municipal

Ausente

Indicados Pelo Município

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro do Conselho Administrativo

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO FACHINELLO
Membro do Conselho Administrativo

Milton Bento de Souza
Membro do Conselho Administrativo

Indicados Pelo Sindicato

EMERSON WILLIAM DELBEN
Membro do Conselho Administrativo

GRACIA DE LOURDES PREATO
Membro do Conselho Administrativo

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Cons. Administrativo

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Membro do Conselho Administrativo

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:CB252236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 12/2023 - JARI

Ata da Sessão Nº. 12/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada no dia vinte e dois do mês de Março de 2023, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e dois dias do mês de Março de 2023, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). A Comissão discutiu sobre a correspondência recebida no dia 21/03/2023 que se trata do ofício nº 3533/2023/DETRAN-DIVDAIT referente processo SEI 0010.128688/2022-96. Foi distribuído entre os conselheiros para discussão e análise do caso aportado. Não havendo mais nada a ser tratado, a sessão encerrou-se às 14h.

Rolim de Moura, 22 de Março de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9FDFE879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 18 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 18/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 18/2023, Objeto: Aquisição de material laboratorial para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, durante o exercício 2023. Advindo do Processo N.º 284-1/2023. Em favor das Empresas MEDICALF ARM NORTE COMERCIO L TDA - 03.019.61 1/0001-70, R$ 222,48 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e oito cebtavos), JGM PRODUTOS P ARA SAUDE L TDA - 38.460.625/0001-09, R$ 62.937,44 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), ST AFF MEDICALDISTRIBUIDORAEIRELI - 24.262.316/0001-10, R$ 57.956,00 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais), V & A DESCART A VEIS L TDA - 26.125.547/0001-07, R$ 488,55 (quatrocentos oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de março de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:0126BFB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 12 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 12/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 12/2023, Objeto: Formação de Registro de Preços para a futura, eventual e parcelada contratação de material de consumo(MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE)para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal: Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, durante oexercício 2022-2023.. Advindo do Processo N.º 182-1/2023. Em favor das Empresas J & A COMERCIO E REPRESENT ACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPIT ALARES L TDA - 49.059.257/0001-08, R$ 74.910,00 (setenta e quatro mil novecentos e dez reais), MEDICALF ARM NORTE COMERCIO L TDA - 03.019.61 1/0001-70, R$ 206.360,00 (duzentos e seis mil trezentos e sessenta reais), HOSPDROGAS COMERCIALL TDA - 08.774.906/0001-75, R$ 705.960,00 (setecentos e cinco mil novecentos e sessenta reais), BIONUTRI COMERCIO E REPRESENT ACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPIT ALARES L TDA - 35.041.852/0001-01, R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de março de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:DBDA55D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1237/2023

LEI Nº 1237/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 59.998,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** correspondente ao convênio nº 539/PGE/2022, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Função: 12 – Educação
Sub – função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 – Apoio ao Ensino
Projeto/Atividade: 1085 – Aquisição de material didático- Nas ondas da leitura
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária - Valor: R$ 59.998,50
TOTAL.....R$ 59.998,50

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL.....R$ 59.998,50

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 22 de março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:BD770F0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1238/2023

LEI Nº 1238/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 12.356,44 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** correspondente à saldo do convênio nº 539/PGE/2022, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0016 – Direito de Aprender- 25%
Projeto/Atividade: 1098 – Devolução de Convênio
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária 286 - Valor: R$ 12.356,44
TOTAL.....R$ 12.356,44

Art. 2º Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL.....R$ 12.356,44

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 22 de março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:37106215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2023

DECRETO Nº 038/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 59.998,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** correspondente ao convênio nº 539/PGE/2022, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Função: 12 – Educação
Sub – função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 – Apoio ao Ensino
Projeto/Atividade: 1085 – Aquisição de material didático- Nas ondas da leitura
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária - Valor: R$ 59.998,50

TOTAL.....R$ 59.998,50

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL.....R$ 59.998,50

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 22 de março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:06BBA71E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2023

DECRETO Nº 039/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 12.356,44 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** correspondente à saldo do convênio nº 539/PGE/2022, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0016 – Direito de Aprender- 25%
Projeto/Atividade: 1098 – Devolução de Convênio
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária 286 - Valor: R$ 12.356,44
TOTAL.....R$ 12.356,44

Art. 2º Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL.....R$ 12.356,44

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 22 de março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:A305B745

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1236/2023

LEI Nº 1236/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente à sobra de recursos do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.13.00 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0021 – Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto Atividade: **2051 – Man. das Atividades do CMDCA**
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção.
Ficha Orçamentária: -Valor: R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 21 de março de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:CEA664E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2023

DECRETO Nº 37/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente à sobra de recursos do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.13.00 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0021 – Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto Atividade: **2051 – Man. das Atividades do CMDCA**
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção.
Ficha Orçamentária: -Valor: R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 21 de março de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:A5F49FD9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – SANTA LUZIA D'OESTE - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 22 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RUBENS TEIXEIRA	282.***.***-**	0043/00004/2023
DALILA FRANCISCA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	085. ***.***-**	0043/00035/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Derlei Cezar de Souza Matrícula: 00001150 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Tributário / 285 Assinatura:		

Data de afixação: 22/03/2023
Data de desafixação: 06/04/2023

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:73635481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 79/2023

Santa Luzia D Oeste/RO,22 de março de 2023.
CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Ronnes Barbosa de Lima** cargo/função **Motorista**, vinculada à Secretaria Municipal de Obras.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá buscar cadeiras de rodas e materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Período autorizado: 22/03/2023
Quantidade de diária: 1(uma).
Valor Unitário das Diárias: 223,75 (Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Valor Total das Diárias R$ 223,75 (Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:29120738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 77/2023

Santa Luzia D Oeste/RO,22 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do (a) Servidor **Valdemar Borba de Lima**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Educação Cultura.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor ira transportar as servidoras da secretaria de educação para participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado e Seminário de Resultados Saero/2022.
Período autorizado: 22/03/2023 a 24/03/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias R$ 223,75(duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

Valor Total das Diárias: R$671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:8A080583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 75/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 22 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor do (a) servidora **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT**, cargo/função Secretária Municipal de Educação e Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO.
Objetivo do deslocamento: a servidora irá Participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado e Seminário de Resultados Saero 2022
Período autorizado: 22/03/2023 a 24/03/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$293,30 (Duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)
Valor Total das Diárias: R$879,90(oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:AC463A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 76/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 22 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor da Senhora **ZELIA DA SILVA**, cargo/função Professora/Coordenadora do censo.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO.
Objetivo do deslocamento: a servidora irá Participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado e Seminário de Resultados Saero 2022.
Período autorizado: 22/03/2023 a 24/03/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:25AE8031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 78/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 22 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA em favor da Senhora **ALESSANDRA ALVES DA SILVA PAZ**, cargo/função Professora/Vice-diretora.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO.
Objetivo do deslocamento: a servidora irá Participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado e Seminário de Resultados Saero 2022.
Período autorizado: 22/03/2023 a 24/03/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:AE40D9F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 82/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 22 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E

I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor da Senhora **LILIAN LOPES OLIVE,** CPF: 885.193.412-68 **Cargo/Função** Engenheira.
Destino: Porto Velho - RO
Objetivo do deslocamento: A servidora irá se deslocar á Porto Velho/RO com finalidade de ir ao departamento de estrada e rodagem – DER resolver pendencias de construção de ponte mista.
Período autorizado: 22/03/2023 a 24/03/2023
Quantidade de diária: 02 + 30%
Valor unitário: R$:223,75(Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$:514,62 (Quinhentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:089261EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 81/2023

Santa Luzia D Oeste/RO, 22 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I-CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA**, cargo/função Coordenadora.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO.
Objetivo do deslocamento: a servidora irá Participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado e Seminário de Resultados Saero 2022.
Período autorizado: 22/03/2023 a 24/03/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:7A49731B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 33.492.741/0001-96, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 01, Bairro Centro, na Cidade de Teixeiropolis-RO, neste ato representado pelo Proprietário Sr. Walasson Dutra da Silva, inscrito no CPF nº 020.095.582-94, RG nº 1020978, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo n. 218/2022, Contrato n. 08/2022; Edital n.16/2022, Tomada de Preço n. 06/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato n. 08/2022 vencerá em 06 de novembro de 2022;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do memorando n. 416/SEMOSP/2022, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 07 de novembro de 2022 a 06 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 04 de novembro de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal -

Contratado:
Iluminar Construções Civil EIRELI
SR. WALASSON DUTRA DA SILVA
Proprietário -

Testemunhas:

CPF nº _____ CPF nº _____

Publicado por:
Jessica Lopes Alencar
Código Identificador:EF722083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1182 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Lei nº. 1182 de 21 de março de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R$ 43.000,00 – Manutenção das Atividades do Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 43.000,00
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 43.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B5954BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1183 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Lei nº. 1183 de 21 de março de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R$ 80.000,00 – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 60.000,00
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 20.000,00
Total R$ 80.000,00
Redução
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 80.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:13EA72CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1184 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Lei nº. 1184 de 21 de março de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 67.500,00 – Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) para repasse à Associação dos Acadêmicos através de subvenções sociais e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 67.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D16199A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2381/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Decreto nº 2381/2023 de 21 de março de 2023.

Súmula: "Trata da suspensão temporária das aulas presenciais na rede municipal de ensino nos próximos 3 (três) dias e dá outras providências"

O Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente.

Considerando as intensas chuvas em nossa região;
Considerando que a maioria dos alunos da rede pública municipal residem na Zona Rural do município;

Considerando que a grande maioria dos alunos da rede pública municipal são crianças pequenas que estão nas séries iniciais desde o pré até a 5ª série com alunos de no máximo 10 anos de idade;

Considerando ainda que o município é responsável pela condução em segurança dos alunos desde o ponto de embarque até a escola em todo seu trajeto, ida e volta, e para evitar o risco de acidentes:

DECRETA:
Art. 1º – Ficam **suspensas as aulas presenciais** em todas as escolas da rede pública municipal nos dias **22, 23 e 24 de março do corrente ano** tendo em vista as condições de trafegabilidade das estradas vicinais por conta das constantes chuvas em nossa região.

Parágrafo Único – Os alunos da rede pública municipal receberão atividades remotas para evitar um prejuízo pedagógico por conta da suspensão das aulas presenciais durante esse 03 dias.

Art. 2º – Diante de tal situação de risco à segurança dos alunos, motoristas e monitores, não haverá transporte escolar do Programa Ir e Vir.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Vinte e Um dias do mês de março de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B00EF6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 07-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 07-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**362/2023**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**07-2023**
Data Licitação/Homologação:	**22 DE MARÇO DE 2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CERTAME, CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo **362/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA**
CNPJ.:	**10.176.098/0001-96**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.600,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 22 DE MARÇO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:90427454

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº46/GAP/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº46/GAP/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Exonera Técnica de Vigilância Socioassistencial vinculada a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar o(a) Srº(a). **LILIANE PEREIRA SILVA,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6158**, no cargo **Técnica de Vigilância Socioassistencial** vinculada a SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/03/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8D011632

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº47/GAP/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº47/GAP/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Exonera Coordenadora do CRÁS vinculada a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o(a) Srº(a). **NATALICE DA SILVA,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 347**, no cargo/função de **Coordenadora do CRÁS** vinculada a SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/03/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4F332CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº48/GAP/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº48/GAP/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia Técnica de Vigilância Socioassistencial vinculada a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **VANESSA DA ROCHA GUIMARÃES,**
brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6204**, no cargo de **Técnica de Vigilância Socioassistencial** vinculada a SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 20/03/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/03/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:686019D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº49/GAP/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº49/GAP/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia Coordenadora do CRÁS vinculada a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **LILIANE PEREIRA SILVA,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6205**, no cargo de **Coordenadora do CRÁS** vinculada a SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/03/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D9362D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº50/GAP/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº50/GAP/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia Diretora Municipal De Auxilio Geral Da Controladoria Interna vinculada ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **MAYANE VAZ GOMES,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6206**, no cargo de Diretora Municipal De Auxilio Geral Da Controladoria Interna vinculada ao Gabinete Do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 20/03/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/03/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FE0EE634

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

São Felipe D'Oeste RO, 21 de março de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D´Oeste convoca o servidor **EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA** lotado no Gabinete do Prefeito, a retornar de suas férias e voltar ao trabalho a partir do dia 27 de março de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:99B1C118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 1696/2023 "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO N° 1696/2023

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Guaporé-RO, E dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais faz saber que considerando a necessidade jurídica da constituição do conselho em questão, bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante,
DECRETA
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Guaporé-RO, será constituído pelos seguintes membros:
NÃO GOVERNAMENTAL
01-Orgaização Multietaria Sociocultural de São Miguel do Guaporé;
Titular: Francieli de Oliveira Costa Nogueira
Suplente: Jocimar Neri
02- Igreja Assembleia da Missão;
Titular: Donato Mendes Ferreira
Suplente: Lucila Dantas de Melo
03- Ordem dos Advogados-OAB/SMG;
Titular: Estefani Aparecida Mouza
Suplente: Fernanda Nascimento Nogueira Candido Reis de Almeida
GOVERNAMENTAL:
01 Secretaria de Trabalho e Assistência Social;
Titular: Joice Cristiane da Silva
Suplente: Marciana Zacarias
02 Secretaria de Educação;
Titular: Jurandir Francisco de Oliveira
Suplente: Eliane Siebra de Lima Duarte
03 Secretaria de Saúde;
Titular: Daiane Patricia dos Santos
Suplente: Ellen de Lima Santana.
Art. 2º. Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Arildo Oliveira Sabino.
Art. 3 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a disposição contrarias e incompatíveis.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de março de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:8EA6E365

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 1697/2023 "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO N° 1697/2023

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guaporé-RO, E dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais faz saber que,
Considerando a necessidade jurídica da constituição do conselho em questão, bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante,
DECRETA
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guaporé-RO, será constituído pelos seguintes membros:
NÃO GOVERNAMENTAL
01-Associação Comercial e empresarial de São Miguel do Guaporé;
Titular: Francisco Ricarte Sobrinho
Suplente: Claudemir Crescencio de Barros
02- Igreja Batista Cristo Rei;
Titular: Amarildo José de Almeida
Suplente: Rodrigo da Silva Bernades
03- Associação de Reciclagem Super Plastico;
Titular: Edimilson Oliveira dos Santos
Suplente: Diemerson Neves da Silva
04- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Rayane Matia
Suplente: Wilians de Aguiar Santana
05- Forum dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Gelci Rohr Rosa;
Suplente Roberta da silva Pereira.
GOVERNAMENTAL:
01 Secretaria de Trabalho e Assistência Social;
Titular: Arildo Oliveira Sabino
Suplente: Marciana Zacarias
02 Secretaria de Educação;
Titular: Jurandir Francisco de Oliveira
Suplente: Eliane Siebra de Lima Duarte.
03 Secretaria de Saúde;
Titular: Sonia Gonçalves da Silva Strassmann
Suplente: Rosilene Nascimento Souza Farias
04 Bolsa Familia
Titular Joice Cristiane da Silva
Suplente Silvia Cristina de Oliveira Ferreira
05 Administração
Titular Ronaldo do Carmo
Suplente Margarete Fernandes
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a disposição contrarias e incompatíveis.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de março de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:04234019

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1700/2023 "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1694/2023, REFERENTE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 1468/2022 QUE VERSA SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA DA SERVIDORA ELIANE JERONIMO DOS SANTOS, SEM ÔNUS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES".

DECRETO Nº 1700/2023

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1694/2023, REFERENTE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 1468/2022 QUE VERSA SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA DA SERVIDORA ELIANE JERONIMO DOS SANTOS, SEM ÔNUS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO:

Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto nº 1694/2023 que dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto nº 1468/2022 que versa sobre a concessão de licença da servidora **ELIANE JERONIMO DOS SANTOS** pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São

Miguel do Guaporé, no cargo de técnico enfermagem saúde, matricula n° 2448, que requereu a licença para tratar de interesses particulares.
Art. 2º. Voltando assim a ter vigência o Decreto nº 1468/2022.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos dias 22 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:E5F69FB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP, torna público o processo administrativo nº 551/2023, que tem como objeto DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA EEM PORTO VELHO/RO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO R SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **10.176.098/0001-96,**
no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de março de 2023.

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:CEDC8C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 061/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	551/2023
b) Licitação Nrº :	61/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação:	22/03/2023
e) Objeto Adjudicação:	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO R SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 1.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 22 de março de 2023.

JEAN PABLO OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:3497A4B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	551/2023
b) Licitação Nrº :	061/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/03/2023
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO R SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 1.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:84381DCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	232/2023
b) Licitação Nrº :	09/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/03/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K. R. PAULUS DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 32.634.648/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 15.672,92

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:15302FAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.793/2023

Lei n.º 1.793/2023
Em, 17 de março de 2023

"ALTERA A ESTRUTURA ORGANI- ZACIONAL E O ANEXO I E II DA LEI MUNICIPAL N° 1.507/2021, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera a Lei Municipal n° 1.507/2021, alterando o Anexo I e Anexo II com as seguintes modificações:

I - Altera a função de Coordenador de Atenção Básica e Epidemiologia, para desmembrar as referidas funções passando a constar duas Coordenadorias, bem como, alterar o valor da remuneração, conforme tabela abaixo:

Coordenador de Atenção Básica 1 R$ 3.000,00
Coordenador de Epidemiologia 1 R$ 3.000,00

II - Altera o valor da remuneração, conforme tabela abaixo:

Coordenador de Enfermagem 1 R$ 2.500,00
Coordenador de Farmácia 1 R$ 2.500,00
Coordenador de Saúde Bucal 1 R$ 3.000,00
Coordenador de Nutrição e Alimentação 1 R$ 2.500,00
Coordenador de Produção Agrícola 1 R$ 3.000,00
Coordenador de Gestão Ambiental 1 R$ 3.000,00
Coordenador de Obras 1 R$ 2.000,00
Coordenador de Transporte 1 R$ 2.000,00

III - Cria os cargos de Diretor Clínico - Médico, Coordenador de Projetos Arquitetônicos, Coordenador de Projetos de Engenharia, conforme tabela abaixo:

Coordenador de Projetos Arquitetônicos e Urbanismo
*Requisito de qualificação: Arquiteto

1 R$ 3.000,00
Coordenador de Engenharia de Projetos e Execução em Obras Públicas e Privadas
*Requisito de qualificação: Engenheiro

1 R$ 3.000,00
Diretor Clínico - Médico
*Requisito de qualificação: Médico
1 R$ 3.000,00
Coordenador e Fiscal de Contratos 1 R$ 2.000,00
Coordenador de Escolinha de Futebol Amador 1 R$ 2.000,00
Coordenador de Futebol Amador 1 R$ 2.000,00

IV - Cria a CENTRAL DE COMPRAS, e para a adequação extingue cargos e cria novos cargos conforme tabela abaixo:

CARGOS EXTINTOS

Coordenador de Compras 1 R$ 3.200,00
Coordenador de Licitações Públicas 1 R$ 700,00
Diretor de Projetos Básicos 1 R$ 700,00
Diretor de Departamento de Cotações e Prévias 1 R$ 700,00
Diretor de Departamento de Compras 1 R$ 700,00

CENTRAL DE COMPRAS – NOVOS CARGOS

Coordenador da Central de Compras 1 R$ 3.200,00
Coordenador de Licitações, Avisos e Publicações 1 R$ 1.500,00
Coordenador de Cotações e Prévias 1 R$ 700,00
Coordenador de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar
1 R$ 700,00
Coordenador de Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico
1 R$ 700,00
Coordenador de Elaboração de Edital 1 R$ 700,00

V - Cria vaga para o cargo de Assessor Jurídico, conforme tabela abaixo:

Assessor Jurídico
*Requisito de qualificação: Advogado
1 R$ 6.000,00

Art. 2º - O Executivo Municipal, por meio de decreto, poderá regulamentar a Lei nº1.507/2021, descrevendo as atribuições de cada cargo, a estrutura e o funcionamento da organização administrativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Seringueiras – RO 17 de março de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FA59490E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.794/2023

LEI N.º 1.794/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.361.0004.1351– PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR – 2023 TERMO DE ADESÃO 035/2022.
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3. 632.966,10

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado recursos das transferências do Governo Estadual repassado da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no valor de R$ 3.632.966,10 (três milhões, seiscentos e trinta dois mil e novecentos e sessenta seis reais e dez centavos).

Art. 3° - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras - RO 17 de março de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9759C045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.797/2023

LEI Nº 1.797/2023

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1465/2020, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, MEDIANTE CREDENCIA -MENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, em especial o previsto na Lei Municipal nº 1465/2020, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Inciso I e II, do artigo 11, da Lei Municipal nº1465/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - omissis:

I - Médicos Clínico Geral: com carga horária de até 72 horas semanais, no valor de R$ 105 (cento e cinco reais) por hora trabalhada

II-Médicos Especialistas: com carga horária até 48 horas semanais, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias ou incompatíveis, especialmente o inciso I, do artigo 11, da Lei Municipal nº 1465/2020.

Seringueiras, 17 de março de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A30A9329

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.798/2023

LEI Nº. 1.798/2023

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E DETERMINA O MÊS DE ABRIL COMO MÊS AZUL DE CONSCIENTIZAÇÃO DESTE TRANSTORNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:

Art. 1.º - O dia da Conscientização do Autismo, a ser comemorado no dia 2 de abril de cada ano, contará com uma programação semanal.
Art. 2.º - No Dia de Conscientização do Autismo deverão ser realizadas diversas atividades nas unidades que atendem os autistas, como palestras, cursos e diversas atividades sobre o autismo.
Art. 3.º - Na semana do dia 2 de abril deverá ser promovida "a caminhada do autismo", visando despertar a necessidade da conscientização.
Art. 4º - Fica instituído o mês Abril Azul como forma de conscientizar as pessoas sobre o autismo e dar maior visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista
Art. 5.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e definirá os critérios para sua execução.
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO 17 de março de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:062C50B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.792/2023

Lei n.º 1.792/2023 Em, 17 de março de 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, por superávit financeiro, conforme a seguir:

ABRIR FICHA ORÇAMENTÁRIA
REDUZIDO DA FICHA
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.301.0009.1.174 AQUISIÇÃO MAT. PERMANENTE PARA SAUDE BUCAL/ PROPOSTA DE CONV. Nº 1101501712201350821
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL R$ 14.103,00

ABRIR FICHA ORÇAMENTARIA
REDUZIDO DA FICHA
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.301.0009.1.211 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO SAUDE NOVA VIDA/PROPOSTA Nº 11465.675.000/1140-03
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL R$ 48.590,00

ABRIR FICHA ORÇAMENTARIA
REDUZIDO DA FICHA
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS

02.005.10.301.0009.1.267 INVESTIMENTO AQ. EQUIP. P/AT BASICA NOVA VIDA E BOM SUCESSO /PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2000-6
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL R$ 69.383,07

ABRIR FICHA ORÇAMENTARIA
REDUZIDO DA FICHA
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.301.0009.1293 INVESTIMENTO/PROPOSTA Nº 11465.675.0001/2101-4
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL R$ 58.482,00
ABRIR FICHA ORÇAMENTARIA
REDUZIDO DA FICHA
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS

02.005.10.301.0009.1294 INVESTIMENTO/PROPOSTA Nº 11465.675.0001/2101-4
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL R$ 81.453,00
ABRIR FICHA ORÇAMENTARIA
REDUZIDO DA FICHA
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.301.0009.1.295
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/21009
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL R$ 112.374,00
ABRIR FICHA ORÇAMENTARIA
REDUZIDO DA FICHA
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.301.0009.1.296
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/21006
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL R$ 54.654,00

ABRIR FICHA ORÇAMENTARIA
REDUZIDO DA FICHA
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS

02.005.10.301.0009.1310

INVESTIMENTO- PROPOSTA Nº 11.465.675.000/1210-19 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL R$ 63.671,00

ABRIR FICHA ORÇAMENTARIA
REDUZIDO DA FICHA
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.301.0009.1.343 CUSTEIO – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO ATENÇÃO BASICA- PROPOSTA Nº 36000.464.7992/02-200
3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO
VALOR TOTAL R$ 100.000,00

ABRIR FICHA ORÇAMENTARIA
REDUZIDO DA FICHA
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.301.0009.1343 CUSTEIO – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO ATENÇÃO BASICA- PROPOSTA Nº 36000.464.7992/02-200
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
VALOR TOTAL R$ 149.685,00

ABRIR FICHA ORÇAMENTARIA
REDUZIDO DA FICHA
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.301.0009.1342 CUSTEIO – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO ATENÇÃO BASICA- PROPOSTA Nº 36000.4633742/02-200
3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO
VALOR TOTAL R$ 383.480,06

ABRIR FICHA ORÇAMENTARIA
REDUZIDO DA FICHA
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.301.0009.1342 CUSTEIO – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO ATENÇÃO BASICA- PROPOSTA Nº 36000.4633742/02-200
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

VALOR TOTAL

R$ 100.000,00

ABRIR FICHA ORÇAMENTARIA
REDUZIDO DA FICHA
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS
02.005.10.302.0009.1341 INVESTIMENTO- AQ. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA UNID. AT. ESPEC. SAUDE- PROPOSTA 11465.6750001/1220-06
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL R$ 78.341,27

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do exercício de 2022, e disponível na conta bancária nº12.025-1 - custeio e 12.033-2 investimento
Art. 3° - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras – RO 17 de março de 2023

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D18E6F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.796/2023

LEI Nº 1.796/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte:
LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 587.224,01 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e um centavo)
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E
AMBULATORIAL 15%
3.3.90.32.00.00 25000200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 95.000,00
3.3.90.39.00.00 25000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$100.000,00
3.3.90.46.00.00 25000200 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 205.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.117 INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL 183- 4.4.90.52.00.00 25990000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 187.224,01

Total Suplementação: R$ 587.224,01

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, de saldos de exercício anterior nas contas bancárias nº 8504-9 no valor de R$ 400.000,00 e da conta bancária 12.581-4 no valor de R$ 187.224,01 em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras – RO 17 de março de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:64B2F9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.795/2023.

LEI Nº 1.795/2023.
Em, 17 de março de 2023.

"CRIA O VOLUNTARIADO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte.
LEI

Art. 1º Fica criado o Voluntariado junto ao serviço público do Município de Seringueiras/RO.
Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza.
Parágrafo Único- O serviço voluntário não gera vinculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
Art. 3º Qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos de idade, poderá se inscrever voluntário para prestar serviço junto aos diferenciados órgãos do Poder Executivo.
Art. 4º O voluntário inscrito prestará serviço gratuito ao Município de Seringueiras, no mínimo de duas horas semanais.
§1 Os dias e horários da prestação dos serviços serão combinados de comum acordo entre os órgãos envolvidos e voluntários, bem como o período que durará o referido trabalho
§2º O voluntário se comprometerá nos usos de suas atribuições a manter o vinculo ainda que temporário ao órgão voluntariado, vez que constatada a sua indispensabilidade e consequente prejuízo à população, se interrompida.
Art. 5º Não existirá óbice de nenhuma espécie da parte dos órgãos públicos quanto á prestação de serviço idôneo que o voluntário deseja realizar.
$1° Para efeito desta Lei, entende-se idôneo qualquer tipo de prestação de serviço que seja legal e não comprometa a moral e os bons costumes.

$2° Portadores do nível superior, desde que devidamente habilitados por seus órgãos de classe, poderão prestar serviços, na condição de voluntários, dentro de suas áreas de atuação, respeitando sempre as determinações gerenciais dos órgãos envolvidos.
$3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, devendo ser expressamente autorizadas e regulamentado pela entidade pública a que for prestado o serviço voluntário, e o gestor do órgão da entidade que autorizar a referida despesa será o responsável pela prestação de contas da mesma.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 17 de março de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A6DF13F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS

PORTARIA Nº03/PMS/SEMEC/2023 Seringueiras-RO, 22 de marçode 2023

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretores Escolar das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA INTERINO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 059/GAB/PMS/2023, em especial lei municipal nº. 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras e;
Considerando a Portaria Nº009/SEMEC/PMS/2022/Seringueiras-RO, 09 de setembro de 2022 "Dispõe sobre os critérios e normas para a escolha de gestores escolares na rede Pública Municipal de Educação e dá outras providências", sendo assim:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor pela Comunidade Escolar das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com os servidores apontados abaixo:

Representante da Secretaria, UANDERSON ALVES DOS REIS, matrícula 117
Representante da Secretaria, ANGELA MARIA ALVES CORREIA, matrícula 1298
Representante da Comunidade Escolar, ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Representante de Professores, HELENA LUIZA AUGUSTINHO, matrícula 16
Representante do Poder executivo, ADRIANA CORREIA DA SILVA, matrícula 528
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino
Port nº059/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:395F7E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2023. PROCESSO Nº. 132/SEMAD/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: WM SHOWS LTDA.
CNPJ: N° 08.829.480/0001-00.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL - GINO E GENO - NO DIA 13 DE MAIO DE 2023 - EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO; OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS COM A REALIZAÇÃO DO SHOW, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 13 DE MAIO DE 2023, POR NO MÍNIMO DUAS HORAS, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA E NOTA DE EMPENHO Nº559/2023.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
WM SHOWS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:941A5FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2023. PROCESSO Nº. 133/SEMAD/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: SACER PRODUÇÕES E EVENTOS.
CNPJ: N° 44.824.987/0001-34.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL - DAVI SACER - NO DIA 12 DE MAIO DE 2023 - EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO; OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS COM A REALIZAÇÃO DE SHOW, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 12 DE MAIO DE 2023, POR NO MÍNIMO DUAS HORAS, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO.
VALOR PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA E NOTA DE EMPENHO Nº560/2023.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
SACER PRODUÇÕES E EVENTOS - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E2A7F73D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 16/2023/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atender as necessidades da câmara municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 16/2023** em favor da empresa **ALVARO RODRIGUES DE PAULO,** no valor total de R$ 8.165,00 (oito mil cento e sessenta e cinco reais).

Teixeirópolis/RO, 22 de Março de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:E5483D25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/GAB/2023. DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR REGINALDO ALVES DE AMORIM".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida ao servidor **REGINALDO ALVES DE AMORIM,** matrícula n° 140, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 17 de abril de 2008 a 16 de abril de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Teixeirópolis, 22 de março de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:76CA08F2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 10/CPL/2023
Edital Nº: 15/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 189/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Lavador de alta pressão) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA para executar serviços de limpeza de seus maquinários e equipamentos.** Estimado no valor total de **R$5.751,77 (Cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).** Processo administrativo **nº GI –189/2023,** será realizada no dia **04/04/2023**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de Março de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6FD1DA64

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 009 /CPL/2023
Edital Nº: 014/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 198/2023**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo - **SEMECT**. Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos para merenda escolar, com objetivo atender os estudantes das Escolas Municipais de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$23.917,65 (Vinte e três mil novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).**
Processo administrativo **nº GI – 198/2023,** será realizada no dia **04/04/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de março de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:257F2C9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 040/PJM/2019
Processo nº: 382/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 16.025,40 (dezesseis mil vinte e cinco reais e quarenta centavos).
2.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.09.00.15.451.0013.2048, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 231, empenho n° 219/2023.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de março de 2023.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:88EBD967

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 006/PJM/2021
Processo Administrativo nº: 137/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de abril de 2023.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de 4.992,00 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.02.00.04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 6006, empenho global n° **100057/RP nº 1237/2022** no valor de R$ **416,00** (quatrocentos e dezesseis reais); e 02.02.00.04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 29, empenho global nº **017/2023** no valor de R$ 4.576,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 22 de março de 2023.

Assinam:
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:896F18D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 013/PMT/SEMAGRI/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 589/SEMAGRI/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.576.389/0001-00

O Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Aquisição de Equipamentos Agrícolas Colhedeira de Foragem e Carreta Agrícola, referente ao Convênio n° 439/PGE/2022.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **06 (Seis) meses**, a partir da sua assinatura.
Valor R$: 174.200,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais).
22 de março de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:90825597

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - SUPEL PROCESSO Nº 926/2022/SEMETEC

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 003/2023 – SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **P. M. V CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.829.338/0001 - 32**, vencedora

do Certame no valor global de: **R$ 934.453,54** (Novecentos e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 22 de Março de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:09619097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA. 004/2022/GP-CMUR URUPÁ-RO, 22 DE MARÇO DE 2023

Portaria. 004/2022/GP-CMUR Urupá-RO, 22 de março de 2023.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, Vereador/Presidente, portador do RG n. 7***96 SSP/AM, e devidamente inscrito no CPF sob n. 724.***.******. 68, residente e domiciliado na LH C04 GB 04 LT 35, Bairro Zona Rural, neste Município, cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, que não subordinar aos procedimentos normais.
Art. 2º. Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.

Elementos: Valores
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.700,00 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo 1.900,00
TOTAL: 5.600,00
Art. 3º. O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da do deposito.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:CD60DDB9

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CÉLIO DE JESUS LANG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/03/2023	**Data de Retorno** 22/03/2023
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho solicitar a indenização de 02 (duas) diárias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que se encontra em Porto Velho/RO, nos dias 21 e 22 de março de 2023, junto a AROM, DER E CAIXA ECONOMICA.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:22AB2764

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 058/2023

DECRETO N. 058/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

"REVOGA O DECRETO N. 205/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 20201 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 400/2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica **REVOGADO** o decreto n. 205/2020 de 30 de novembro de 2020, que trata da readaptação do servidor **Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA,** portador da cédula de identidade RG n. ***54*** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***370.202***, para atuar na Função de Técnico de Gestão Pública (funções administrativas), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de março de 2023.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Urupá /RO, 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:04B89177

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA 004

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2023 – SEMAP.

Considerando o Extrato do Contrato n. 009/2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 03/03/2023, edição n. 3424, pelo Município de Urupá/RO, faz se necessária da cláusula da Ratificação para passar a constar:
ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 31.12.2022, nas mesmas condições preestabelecidas a vigência do Convênio n. 434/PGE/2022, com possibilidades de prorrogação.
LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O prazo de vigência contratual é de 120 (cento e vinte dias) contados a partir da assinatura do contrato, nas mesmas condições preestabelecidas a

vigência do Convênio n. 434/PGE/2022, com possibilidades de prorrogação.

Urupá/RO, 22 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:EDF8F9BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº 035/CMVA/2023
Modalidade Dispensa
Data Homologação 10/03/2023
Objeto Homologado

CURSO 01**:**
CALCULANDO A FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA,
CURSO 02: **NOVA LICITAÇÃO – ELABORANDO O ATO DE REGULAMENTAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL COM BASE NA LEI FEDDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
e) Empresa declarado vencedor (cfe. Proposta no folder de Inscrição do Curso, por participante: **R P DE SOUZA CURSOS**
CNPJ: **28.303.312/0001-93**
Valor Total Homologado - **R$ 3.850,00**
02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s) Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 10 de Março de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:6FAAC27F

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, à vista dos pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladora Geral, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 034/CMVA/2023
b) Modalidade Inexigibilidade
c) Data Homologação 01/03/2023
d) Objeto Homologado CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O PODER LEGISLATIVO DE VALE DO ANARI.

e) período: 12 (doze) meses
f) Empresa Contratada: **DESIGN E CONSULTORIA S/C LTDA**
CNPJ: 04.815.621/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 69.120,00

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s) Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 01 de Março de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:7A76C96B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº25/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº55/2022
PROCESSO: 4-96/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
DATA DA CELEBRAÇÃO:20/03/2023
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 55/2022, por mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 21 de Março de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:45D3E6D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº: 01/2023

RESUMO DE CONVÊNIO
Convênio nº:01/2023
Processo nº:4-39/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE DO ANCIÃO - PROMOVIDA
Objeto:O presente CONVÊNIO tem por objetivo o repasse de recursos pelo Município à Associação PROMOVIDA para cobrir despesas com pessoal e encargos; materiais de consumo e outros serviços e encargos (água, energia, telefone, exames laboratoriais, consultas, reparos/construção), de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela convenente, nos termos do Processo Administrativo nº 39/2023

Vigência:A vigência do presente convênio encerra-se em 31 de Dezembro de 2023, acrescido de 30 (trinta) dias para a apresentação daprestação de contas, contados da data de sua assinatura.
Valor Total:O valor global deste convênio édeR$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais) anual, sendo o valor mensal deR$3.500,00(três mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura:17/03/2023
Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 21 de Março de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AC1B1970

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7011

PORTARIA Nº 7011 DE 20 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA VANDERLEI FAUSTINO PINTO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 103/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Vanderlei Faustino Pinto, inscrito no CPF sob nº ***.***.972-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A7ACDA5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7013

PORTARIA Nº 7013 DE 21 DE MARÇO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº6959 DE 19 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOMEOU NAYARA DE SOUZA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DO TELECENTRO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 165/SEMTAS/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6959 de 19 de Janeiro de 2023, que nomeou Nayara de Souza Pereira, para exercer o cargo de Chefe de Serviço do Telecentro e Programa Bolsa Família - Substituta.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5F1D0EA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8493

DECRETO Nº 8493 DE 21 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto noMemorando nº 09/SEMSAU/2023.

R E S O L V E
Art.1º.Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de JANEIRO de 2023, a servidora relacionada abaixo:

SERVIDORA	QUANT. DE HORAS
Maria Aparecida Barbosa	26hrs00min

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B23B4AD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8495

DECRETO Nº 8495 DE 21 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O ART. 1º DO DECRETONº 8051 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Memorando n° 125/SEMTAS/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Altera o art. 1º do Decretonº 8051 de 06 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação;
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vale do Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS:
Adriana dos Santos Oliveira Dondoni - Titular
Zelinda Pereira Alves da Silva - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE:
Valdice de Jesus Alves de Souza - Titular
Maria Gorete de Lima - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos SEMOSP:
Josiane de Lima Neimog - Presidente
Solange dos Santos Silva - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD:
Eliede de Oliveira Sena Lima - Titular
Maria da Penha Souza Cordeiro - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:
Fábio Vitório da Silva - Titular
Edilza de Souza Pina- Suplente
Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Elivânia Oliveira Araújo Lima - 1º Secretária
Tais Gomes da Silva Vial - Suplente
Representantes da Igreja Adventista:
Clenyvone Ferreira Franco Vargas - Titular
Rosely Santana dos Santos - Suplente

Representantes da Igreja Católica:
Geni Lourete Alves - Titular
Josicleia Ton Gusmão - Suplente
Representantes da Associação Unidos Pela Vida:
Zilda Francisca Paiva Vice - Presidente
Zanandra Coelho Rodrigues - Suplente
Representantes dos Usuários do SUAS:
Dulcineia Sebastiana de Souza - Titular
Alciley Ferreira da Silva - Suplente

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A672A634

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8496

DECRETO Nº8496 DE 21 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 2582 DE 25 DE MAIO DE 2010, QUE NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 2/SEMECE/2023.
RESOLVE:
Art 1º.Alterar o art. 1º do Decreto n°2582 de 25 de Maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação.
Art 1º.Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais de Educação Básica do Município, composta pelos seguintes membros:

Representante do Poder Executivo:
Ana Cláudia Bravim Furlan - Titular;
Paula Cristina Pereira Nascimento - Suplente;
Representantes dos Diretores:
Idione da Silva- Titular
Licione Paiva Tibúrcio Gonçalves - Suplente
Maria Gorete de Lima - Titular
Roni Von Braz - Suplente
Representantes dos Professores:
Girlânia Maria Borges - Titular
Sílvia Eugênia Pereira do Nascimento - Suplente
Representantes dos Supervisores:
Atos Martins de Oliveira -Titular
Kelly Tays Borges da Silva Romero -Suplente
Representantes dos Técnicos Administrativos Educacionais:
Rosemar dos Santos Silva -Titular

Art 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E0944B33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8497

DECRETO Nº8497 DE 21 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 2645 DE 03 DE AGOSTO DE 2010, QUE NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 4/SEMECE/2023.
RESOLVE:
Art 1º.Alterar o art. 2º do Decreto n°2645 de 03 de Agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação.
Art 1º.Nomear Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Vale do Paraíso, será composta pelos seguintes membros:
Representante do Poder Executivo:
Ana Cláudia Bravim Furlan
Atos Martins de Oliveira
Paula Cristina Pereira Nascimento
Sílvia Eugênia Pereira Nascimento
Representantes dos Profissionais da Educação;
Erli Vargas dos Santos
Girlânia Maria Borges
Jacira Pacífico Lúcio
Representante do Sindicato:
Reginaldo Ferreira de Souza

Art 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1A2F8A1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8500

DECRETO Nº 8500 DE21 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 7968 DE 30 DE AGOSTO DE 2022 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 105/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º.Altera o Art.1º do Decreto nº 7968 de 30 de Agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação;
Art. 1º.Nomear a Comissão para fins de Avaliação de Contratação através do Procedimento de Chamamento Público, sendo:
Allan Nilberto Benevenuti da Silva - Presidente
Verônica Vilete Fonseca - Secretária
Lúcia Helena de Oliveira- 1º Membro
Marilene Machado de Souza - 2º Membro
Zinaldo Aquino de Souza - 3º Membro
Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o 1º membro, e assim sucessivamente.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FE88105E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2023

LEI N° 2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Alterar o parágrafo único do art 3°, da Lei n° 1905, de 13 de Outubro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art 1° Altera o parágrafo único do art 3°, da Lei n° 1905, de 13 de Outubro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 3°...

Parágrafo único: Extingue o cargo de odontólogo com carga horária semanal de 40 e 30 horas semanais.

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:600F444A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2025

LEI Nº 2025 DE 21 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º E ART. 14 DA LEI Nº 1914 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:
Art 1º Altera o parágrafo único do art.2º e art. 14 da Lei nº 1914 de 18 de outubro de 2022,que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º A avaliação do índice de carência desses universitários vale-paraisenses de que trata o artigo 1º será realizada por Comissão assim composta:
I - 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
II - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
III - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
IV - 01 (um) representante do Gabinete da Prefeita;
V - 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social;
VI - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Vale do Paraíso-RO.
Parágrafo único: 01 (um) dos representantes da Secretaria de Assistência Social deverá exclusivamente ser Assistente Social, a quem caberá acompanhar as condições de vida (descrição dos bens, utensílios domésticos, etc.) bem como a renda familiar.
Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas do Gabinete da Prefeita, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.
Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0B0D13A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°21/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°21/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**N° 04/CPL/2023**e Processo n°**2-371/2022**. OBJETO: Registro de preços para**Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Dedetização (Dedetização, Desratização e Descupinização).**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE e SEMAPEMe**a**Empresaabaixo listada.**
1.D C S A RAMOS - CNPJ: 43.263.281/0001-88 no Valor Total de R$ 53.865,28.
Às 10h30mindo dia 20 de março**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais**SEMSAU**,**SEMPLAD**,**SEMECE**e**SEMAPEM**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos

Vale do Paraíso - RO, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D27992C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 3/2022

ESTABELECE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EM CARATER EXTRAORDINARIO E NOMEIA SERVIDORES FISCAIS DE TRIBUTOS PARA CONCRETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando a necessidade de entrega dos carnês de IPTU do exercício 2022, com seu vencimento em 31/05/2022;

O Secretário de Fazenda do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2143/2018, artigo 27, acrescido o parágrafo 6º pela lei 2630/2022, resolve;
Art. 1ºNomearservidores para realizara entrega dos carnês de IPTU, nos meses de abril e maio de 2022, recebendo para tanto cada servidor o montante de 2.000 (dois mil) pontos extras nos meses de maio e junho do ano de 2022,com a seguinte composição:

Interessados			
Nome	**CPF/CNPJ**	**Cidade**	**UF**
CLODOALDO FONTINELE	613.298.862-91	ARIQUEMES	RO
ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA	912.083.512-49	ARIQUEMES	RO
OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA	408.900.232-04	ARIQUEMES	RO

SERGIO PEDRO FONTES	011.568.818-89	ARIQUEMES	RO
VALDEVINO JOSE DE SOUZA	152.048.712-68	ARIQUEMES	RO
BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA	007.602.362-16	ARIQUEMES	RO
FRANCISCO SEVERINO DA SILVA	560.652.212-87	ARIQUEMES	RO
RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA	833.130.952-91	ARIQUEMES	RO
ALESSANDRA DE MELO SANTOS	659.622.142-34	ARIQUEMES	RO
MOISES DE FRANCA NUNES	782.980.402-87	ARIQUEMES	RO
MARCOS ANTONIO MENDES	704.136.732-00	ARIQUEMES	RO
ROGERIO MARTINS SANCHES	984.904.862-04	ARIQUEMES	RO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de abril de 2022.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 20 de abril de 2022

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:165263B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO (CONSOLIDADO)

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**465.080.424,77**	**382.604.620,80**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**429.409.248,72**	**330.274.635,65**
ORDINÁRIO		213.953.613,55	131.377.736,26	ORDINÁRIO		227.768.845,53	100.964.422,41
VINCULADO		251.126.811,22	251.226.884,54	ORDINÁRIO		0,00	100.964.422,41
ALIENAçãO DE BENS		0,00	900.407,12	VINCULADO		201.640.403,19	229.310.213,24
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS		0,00	31.438.906,35	ALIENAçãO DE BENS		0,00	3.509,00
(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)				CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS		0,00	11.239.967,72
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO	-	0,00	87.732,70	(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)			
CIDE				CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE		0,00	6.987.309,56
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE		0,00	6.927.973,93	ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP			
ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP				OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		0,00	4.406.483,98
OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		0,00	3.994.782,39	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES		5.976.615,49	0,00
OUTRAS RECEITAS NãO-PRIMáRIAS		0,00	1.013.101,41	DA UNIãO			
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA		953.347,86	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES		2.798.987,67	0,00
UNIãO				DOS ESTADOS			
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS		24.289.075,61	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		942.328,15	0,00
ESTADOS				OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS		26.041,13	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		292.407,62	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	13.328.313,26
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	16.942.554,13	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE		0,00	23.090.450,39
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS -		0,00	16.930.618,46	IMPOSTOS - EDUCAçãO			
EDUCAçãO				RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE		0,00	31.855.683,56
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS -		0,00	31.014.519,07	IMPOSTOS - SAúDE			
SAúDE				RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO		130.107,01	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO		153.645,00	0,00	DOMíNIO ECONôMICO - CIDE			
ECONôMICO - CIDE				RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO		6.279.005,89	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO		7.569.423,43	0,00	SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP			
DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP				RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS -		1.002.888,00	0,00
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO		458.537,36	0,00	ADMINISTRAçãO DIRETA			
DIRETA				RECURSOS DE MULTAS DE TRâNSITO – ART. 320 DA LEI		0,00	159.935,70
RECURSOS DE MULTAS DE TRâNSITO – ART. 320 DA LEI		0,00	245.018,12	9.503/1997			
9.503/1997				RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO		2.453.093,20	0,00
RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO		2.579.177,24	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	875.550,33
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	354.758,21	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		1.135.060,77	0,00
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		967.328,93	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		13.550.573,37	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO		56.681.918,61	0,00	CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)			
(PLANO PREVIDENCIáRIO)				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		1.223.907,51	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		2.066.073,17	0,00	ADMINISTRAçãO			
RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO		477.621,06	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO		382.297,59	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		1.001.135,56	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		2.296.098,77	0,00
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		46.514.591,35	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		50.370.301,93	0,00
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		1.244.089,20	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		4.928.890,85	0,00
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS				GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS			
PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO				PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO			
ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0				ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0			
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO		9.112.968,88	0,00	TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO		2.648.976,68	0,00
FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS				FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		896.497,74	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	DE	999.774,76	0,00
ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS				ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		0,00	822.903,02	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	DE	0,00	1.442.336,92
ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS				ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO		0,00	3.130.459,21	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	DO	0,00	3.145.295,87
DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE				DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	57.744.408,10	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	56.784.738,95
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	1.651.522,17	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	1.063.945,79
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE		451.119,43	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS		696.421,43	0,00
ASSISTêNCIA SOCIAL				DE ASSISTêNCIA SOCIAL			
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		1.372.855,14	0,00	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		1.374.182,25	0,00
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		575.609,80	0,00	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		158.202,48	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	2.820.683,81	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	3.130.127,95
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		0,00	4.818.251,11	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		0,00	2.470.245,52
RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)				RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	1.316.231,56	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	516.065,26
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES		4.687,73	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		1.087.455,60	0,00
VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL				PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		1.098.467,53	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		385.880,46	0,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)				PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		427.699,35	0,00	ESCOLAR (PNATE)			
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		5.081.158,54	0,00
(PNATE)				E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO			
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS	E	4.645.544,46	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		1.399.995,75	0,00
OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO				E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS	E	140.432,25	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	68.810.253,48
OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		73.590.951,48	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	69.072.053,67	TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS			
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS		73.329.041,62	0,00	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		441.205,61	0,00
DE IMPOSTOS				CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		687,00	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO	SUS	19.990.256,50	0,00
CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO				PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		38.350,13	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO	SUS	289.744,32	0,00
CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		13.784.478,16	0,00	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				– RECURSOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**109.095.174,62**	**75.687.267,07**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**109.095.174,62**	**75.687.267,07**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		109.095.174,62	75.687.267,07	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		109.095.174,62	75.687.267,07
ORÇAMENTÁRIA				ORCAMENTÁRIA			
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		23.769,43	25.921,29	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		23.769,43	25.921,29
REPASSE RECEBIDO		109.071.405,19	75.661.345,78	REPASSE CONCEDIDO		109.071.405,19	75.661.345,78
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**103.142.870,82**	**84.432.208,81**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**81.030.363,26**	**62.563.498,12**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		47.518.996,58	38.346.865,81	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		25.491.177,12	16.575.869,47
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		42.233.410,20	29.314.017,13	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		16.313.209,37	10.678.983,95
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.285.586,38	9.032.848,68	RP PROCESSADOS PAGOS		9.177.967,75	5.896.885,52
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		55.453.217,70	45.924.008,84	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		55.364.936,55	45.922.658,84
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	2.808.327,79	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	2.808.327,79
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		7.013.891,53	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		7.013.891,53	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.745.538,53	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.713.142,56	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		1.932,75	0,00	DEPOSITOS JUDICIAIS		1.932,75	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		78.874,08	41.947,50	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		78.874,08	41.947,50
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		99.153,97	60.202,07	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		99.153,97	60.202,07
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	15.706.449,50	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	15.706.449,50
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		12.709.486,09	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		12.702.141,49	0,00

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	1.877,24	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	1.877,24
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	22.382,50	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	22.382,50
ISS		0,00	790.670,09	ISS		0,00	790.670,09
ISS		1.468.235,75	0,00	ISS		1.468.235,75	0,00
ISS		25.212,57	0,00	ISS		25.212,57	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		985,83	0,00	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		985,83	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		2.531.712,77	1.163.158,94	OUTROS CONSIGNATARIOS		2.483.852,37	1.162.508,94
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		0,00	58.319,68	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		0,00	58.319,68
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		94.743,59	0,00	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		94.743,59	0,00
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		126.712,24	0,00	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		126.712,24	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		5.230,33	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		5.230,33	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		468.216,15	419.718,42	PENSAO ALIMENTICIA		468.216,15	419.718,42
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		0,00	1.011,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		0,00	1.011,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		13.061.685,25	13.021.478,08	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		13.061.685,25	13.021.478,08
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.955.254,90	794.268,13	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.955.954,90	793.568,13
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		128.189,59	9.594,93	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		128.189,59	9.594,93
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		11.938.161,78	11.024.602,97	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		11.936.781,60	11.024.602,97
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		170.656,54	161.334,16	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		174.249,59	64.969,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		21.430,88	20.331,95	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		21.430,88	20.331,95
PAGO				FAMÍLIA PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		149.075,66	25.054,59	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		152.668,71	25.054,59
MATERNIDADE PAGO				MATERNIDADE PAGO			
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		150,00	115.947,62	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		150,00	19.583,27
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**380.727.239,53**	**307.136.357,59**	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**0,00**	**607.813,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		127.997.921,89	73.109.469,64	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	607.813,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.074.929,90	5.594.025,71	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E		0,00	607.813,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		121.574.343,24	67.478.738,44	VALORES MOBILIÁRIOS			
CONTA ÚNICA RPPS		348.648,75	36.705,49	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**438.510.923,14**	**380.727.239,53**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		252.729.317,64	234.026.887,95	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		141.807.630,91	127.997.921,89
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	8.024.910,08	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		16.969.221,58	6.074.929,90
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		7.434.191,93	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS		6.723.051,03	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
- RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -		34.235,83	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	173.278.877,96	FUNDO EM REPARTIÇÃO			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		214.626.337,70	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		124.788.237,74	121.574.343,24
EM CAPITALIZAÇÃO				CAIXA		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	52.723.099,91	CONTA ÚNICA RPPS		15.935,76	348.648,75
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -		23.945.736,98	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO		296.703.292,23	252.729.317,64
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				PRAZO			
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		0,00	7.434.191,93
TOTAL		**1.058.045.709,74**	**849.860.454,27**				
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		8.268.478,49	0,00
				APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		0,00	0,00
				ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	214.626.337,70
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		272.587.237,39	0,00
				PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	30.668.788,01
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -		15.847.576,35	0,00
				PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				TOTAL		**1.058.045.709,74**	**849.860.454,27**

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro – STN, atualizada em janeiro/2020.

INGRESSOS

1 – No Balanço Financeiro do Município de Ariquemes apresenta as Receitas Orçamentárias Arrecadada no valor de R$ 465.080.424,77, sendo divididos em Receitas Ordinárias no valor de R$ 213.953.613,55 e Receita Vinculada no valor de R$ 251.126.811,22.

Observação: Em conformidade com o Anexo 02A – Receita Segundo as Categorias Econômicas, 10 – Comparativo da Receita Orçada Arrecadada conforme a Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

2 – Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 109.095.174,62 divididos da seguinte forma:

a) valor de R$ 23.769,43, referente a devolução de transferência concedida à Câmara Municipal de Ariquemes;

b) O valor de R$ 109.071.405,19, referente a repasse recebido conforme tabela abaixo:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS – Repasse Recebido

NOTA EXPLICATIVA	
UNIDADE	**VALOR (R$)**
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	10.324.838,11
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	8.469.612,56
05 – Fundo Municipal de Saúde	44.470.905,95
06 – Fundo Municipal da Infância Adolescência - FIA	6.221,53
07 – Fundo Municipal de Educação	45.539.499,67
10 – Agência Municipal de Regulação – AMR	260.327.37
TOTAL GERAL CONCEDIDO	**109.071.405,19**

Observação: Em conformidade com o Anexo 15 – Variação Patrimonial e Anexo 18 – Fluxo de Caixa da Lei 4.320/64.
3 – Recebimentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 103.142.870,82, dividido em:
a – Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R$ 47.518.996,58 detalhado da seguinte forma:
a1) Restos a Pagar Processados inscritos no valor de R$ 5.285.586,38, em conformidade com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

NOTA EXPLICATIVA
a2) Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 42.233.410,20, em conformidade com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 55.453.217,70, tendo como política de inscrição e baixas das consignações desta forma:
b1) Inscrições das Consignações são efetuadas conforme as liquidações das despesas;
b2) As Baixas das Consignações são efetuadas pelo recolhimento do valor consignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64.
c) Outros Recebimentos Extraorçamentários o valor de R$ 170.656,54, tendo como política de inscrição e baixas dos créditos a receber desta forma:
c1) As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no to da liquidação da folha de pagamento dentro de cada mês;
c2) As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no momento do recolhimento das obrigações patronais através de compensações.
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em conformidade com o Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.220/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

NOTA EXPLICATIVA
4 – Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R$ 380.727.239,53, detalhado da seguinte forma:
a) Caixa e Equivalente a Caixa o valor de R$ 127.997.921,89;
b) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo – RPPS no valor de R$ 252.729.317,64.
Observação: Em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativos Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliação Bancária e Extratos da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
DISPÊNDIOS
1 – No Balanço Financeiro do Município de Ariquemes apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$ 429.409.248,72, sendo divididas em Despesas Ordinárias no valor de R$ 227.768.845,53 e Despesas Vinculadas no valor de R$ 201.640.403,19 em conformidade com o Anexo 02B – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a

NOTA EXPLICATIVA
Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).
2 – Transferências Financeiras Concedidas no valor de R$ 109.095.174,62 divididos da seguinte forma:
a) valor de R$ 23.769,43, referente a devolução de transferência concedida à Câmara Municipal de Ariquemes;
b) O valor de R$ 109.071.405,19, referente a repasse concedido conforme tabela abaixo:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS – Repasse Concedido	
UNIDADE	**VALOR (R$)**
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	10.324.838,11
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	8.469.612,56
05 – Fundo Municipal de Saúde	44.470.905,95
06 – Fundo Municipal da Infância Adolescência - FIA	6.221,53
07 – Fundo Municipal de Educação	45.539.499,67
10 – Agência Municipal de Regulação – AMR	260.327.37
TOTAL GERAL CONCEDIDO	**109.071.405,19**

NOTA EXPLICATIVA
Observação: Em conformidade com o Anexo 15 – Variação Patrimonial e Anexo 18 – Fluxo de Caixa da Lei 4.320/64;
3 – Pagamentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 81.030.363,26, dividido em:
a) Os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 25.491.177,12, detalhado da seguinte forma:
a1) Restos a Pagar Processados no valor de R$ 9.177.967,75;
a2) Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 16.313.209,37.
Observação: Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 17 – Divida Flutuante e Anexo 18 – Fluxo de Caixa da Lei Nº 4.320/64.
b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 55.364.936,55, tendo como política de inscrição e baixas das consignações desta forma:
b1) Inscrições das Consignações são efetuadas conforme as liquidações das despesas;
b2) As Baixas das Consignações são efetuadas pelo recolhimento do valor consignado.

Observação: Os Valores Consignados estão em conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante e Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64.
c) Outros Pagamentos Extraorçamentários o valor de R$ 174.249,59, tendo como política de inscrição e baixas dos créditos a receber desta forma:
c1) As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no to da liquidação da folha de pagamento dentro de cada mês;

NOTA EXPLICATIVA
c2) As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no momento do recolhimento das obrigações patronais através de compensações.
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em conformidade com o Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.220/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
4 – Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R$ 438.510.923,14, detalhado da seguinte forma:
a) Caixa e Equivalente a Caixa o valor de R$ 141.807.630,91;
b) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo – RPPS no valor R$ 296.703.292,23.
Observação: Em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativos Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliação Bancária e Extratos da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:79579577

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**85.207.319,77**	**71.712.669,44**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**224.907.861,47**	**185.634.956,24**
IMPOSTOS		72.406.929,59	61.907.309,47	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		173.739.474,23	154.344.213,34
TAXAS		12.315.192,23	9.805.359,97	ENCARGOS PATRONAIS		25.195.194,55	22.733.107,92
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		485.197,95	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		24.613.552,99	8.012.812,38
CONTRIBUIÇÕES		**38.099.228,06**	**36.719.172,79**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.359.639,70	544.822,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		31.459.536,89	30.166.597,22				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**12.309.788,89**	**9.213.138,88**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.639.691,17	6.552.575,57	APOSENTADORIAS E REFORMAS		9.078.457,32	6.554.158,86
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**2.937.304,49**	**2.288.872,69**	PENSÕES		3.228.736,93	2.652.378,15
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.937.304,49	2.288.872,69	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.594,64	6.601,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**59.207.541,86**	**21.725.924,40**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**100.243.608,23**	**68.174.622,72**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		15.691.941,40	18.603.785,29	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		21.876.565,90	22.854.739,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		43.514.896,25	3.122.139,11	SERVIÇOS		73.378.472,31	40.696.439,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		704,21	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.988.570,02	4.623.443,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**427.295.137,20**	**336.773.695,00**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**4.079.709,54**	**3.480.842,01**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		110.588.947,36	75.687.267,07	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		4.079.709,54	3.480.842,01
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		314.653.475,35	260.394.149,37	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**164.082.893,08**	**95.192.173,28**
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.967.135,40	615.076,17	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		109.462.964,46	75.687.267,07
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.212,03	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		25.889.272,16	7.148,01
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		84.367,06	77.202,39	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		28.730.656,46	19.497.758,20
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**18.305.060,26**	**3.292.443,93**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**33.857.993,55**	**21.763.046,69**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		16.736.939,92	0,10	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.013.939,10	607.813,90
GANHOS COM ALIENAÇÃO		52.108,46	154.025,91	PERDAS COM ALIENAÇÃO		5.818,58	3.335,04
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.516.011,88	3.112.547,68	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		4.362,36	4.340,29
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	25.870,24	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		32.833.873,51	21.147.557,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.875.817,15**	**6.609.279,02**	**TRIBUTÁRIAS**		**3.680.730,25**	**3.522.926,37**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	53.150,90	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		221,40	449,50
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	4.455.148,80	CONTRIBUIÇÕES		3.680.508,85	3.522.476,87
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.875.817,15	2.100.979,32				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**634.927.408,79**	**479.122.057,27**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**77.454.373,64**	**0,00**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**169.219.197,42**	**60.000.753,05**
TOTAL		**712.381.782,43**	**479.122.057,27**	PREMIAÇÕES		97.810,00	72.450,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		159.909.965,59	49.804.261,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		9.211.421,83	10.124.042,05
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**712.381.782,43**	**446.982.459,24**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**32.139.598,03**
				TOTAL		**712.381.782,43**	**479.122.057,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**24.139.790,41**	**14.264.453,04**
INVESTIMENTOS		24.139.790,41	14.264.453,04
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.661.600,16**	**1.993.218,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.661.600,16	1.993.218,04
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.576.213,12**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.576.213,12	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**333.083,60**	**900.407,12**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		333.083,60	900.407,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais – STN, atualizada em janeiro/2020.	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
1 – Imposto, Taxas e Contribuições de Melhoria no valor R$ 85.207.319,77, conforme discriminação abaixo:	
a) Impostos no valor de R$ 72.406.929,59, detalhado da seguinte forma:	
IMPOSTOS	**VALOR (R$)**
IRRF	20.286.098,07
IPTU	13.225.223,58
ITBI	7.503.162,14
ISS	31.392.445,80
TOTAL	**72.406.929,59**
b) Taxas no valor de R$ 12.315.192,23, detalhado da seguinte forma:	
TAXAS	**VALOR (R$)**
Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	4.221.192,70
Taxas Pela Prestação de Serviços	8.093.999,53
TOTAL	**12.315.192,23**
c) Contribuições de Melhoria no valor de R$ 485.197,95.	
2 – Contribuições no valor de R$ 38.099.228,06, divididos da seguinte forma:	
a) o valor de R$ 31.459.536,89, relativo a Contribuições Sociais;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
b) o valor de R$6.639.691,17, relativo a Contribuições de Iluminação Pública	
3 – Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos no valor de R$ 2.937.304,49, detalhados da seguinte forma:	
TAXAS	**VALOR (R$)**
Exploração do Patrimônio Imobiliário	1.011.762,64
Concessão e Permissão	229.872,25
Serviços de Transporte	123.669,60
Serviços Administrativo – RPPSI intra Ofss	1.572.000,00
TOTAL	**2.937.304,49**
4 – Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras no valor de R$59.207.541,86, conforme discriminação abaixo:	
a) Juros e Encargos no valor de R$ 15.691.941,40, relacionados as multas e juros provenientes de Bens e Serviços detalhados da seguinte forma:	
a1) O valor de Multas e Juros IRRF R$ 44.748,65	
a2) O valor de Multas e Juros IPTU R$ 2.522.732,68;	
a3) O valor de Multas e Juros de ITBI R$ 126.711,77;	
a4) O valor de Multas de ISS R$ 5.442.935,32;	
a5) O valor de Multas e Juros de Taxas pelo Poder de Polícia R$ 1.837.099,28;	
a6) O valor de Multas e Juros de Taxas pela Prestação de Serviços R$ 1.670.187,98;	
a7) O valor de Multas e Juros Demais Taxas R$ 1.443,80;	
a8) O valor de Multas e Juros Demais Contribuições R$ 450,02;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
a9) O valor de Multas de Juros Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública R$ 295.751,87	
a10) O valor de Multas e Juros de Dívida Ativa Tributária R$ 131.977,00;	
a11) O valor de Multas e Juros Sobre Contribuições Previdenciárias Parceladas R$ 715.002,50;	
a12) O valor de Outras Multas e Juros de Mora R$ 2.902.900,53.	
b) Remuneração de Depósitos Bancários de Aplicações Financeiras no valor de R$ 43.514.896,25, detalhado da seguinte forma;	
b1) O Valor de R$ 19.836.667,80, referente a Remuneração de Aplicações Financeiras;	
b2) O Valor de R$ 23.678.228,45, referente a Remuneração de Aplicações Financeiras Intra OFFS – RPPS.	
c) Outras Variações Patrimôniais Aumentativas Financeiras no valor de R$ 704,21, referente a Outras Varições Patrimôniais Aumentativas Financeiras Intra – OFFS – RPPS.	
5 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 427.295.137,20, detalhado da seguinte forma:	
a) Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 110.588.947,36, detalhado da seguinte forma:	
a1) valor de R$ 23.769,43, referente a devolução de transferência concedida à Câmara Municipal de Ariquemes;	
a2) O valor de R$ 109.071.405,19, referente a repasse recebido conforme tabela abaixo:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS – Repasse Recebido	
UNIDADE	**VALOR (R$)**
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	10.324.838,11

04 – Fundo Municipal de Assistência Social	8.469.612,56
05 – Fundo Municipal de Saúde	44.470.905,95
06 – Fundo Municipal da Infância Adolescência - FIA	6.221,53
07 – Fundo Municipal de Educação	45.539.499,67
10 – Agência Municipal de Regulação – AMR	260.327.37
TOTAL GERAL CONCEDIDO	**109.071.405,19**
Observação: Repasse Recebido e devolução de Transferências Recebidas da Câmara Municipal de Ariquemes de acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Fluxo de Caixa da Lei 4.320/64.	
a3) O valor de R$ 803.998,29, referente a Transferências Recebidas de Bens Imóveis;	
a4) O valor de R$ 238.849,96, referente a Doações Recebidas de Bens Imóveis;	
a5) O valor de R$ 44.730,63, referente a Transferências Recebidas de Bens Móveis;	
a4) O valor de R$ 406.193,86, referente a Doações Recebidas de Bens Móveis;	
Observação: Devidamente Demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimônial da Lei nº 4.320/64, Anexo TC 15 – Inventário Geral do Bens Móveis e Anexo 16 – Inventário Geral dos Bens Imóveis da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
b) Transferências Inter Governamentais no valor de R$ 314.653.475,35, subdivido em:	
b1) Transferências Constitucionais e Legais de Receitas no valor de R$209.466.177,67 detalhado conforme tabela abaixo:	
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**VALOR (R$)**
(+) F.P.M	58.673.792,31
(+) I.T.R	1.277.469,61
(+) Compensação Financeira p/Exploração de Recursos Naturais	10.245.198,87
(+) Transferências de Recursos do SUS	47.531.026,90
(+) Transferências do F.N.A.S.	808.485,29
(+) Transferências do F.N.D.E.	3.051.103,73
(+) Outras Transferências da União	191.863,58
(+) I.C.M.S	56.215.025,97
(+) I.P.V.A	17.999.965,12
(+) I.P.I	245.573,37
(+) CIDE	136.297,72
(+) Transferências do Estado(SUS)	12.691.205,20
(+) Outras Transferências do Estado	399.170,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**209.466.177,67**
b2) Transferências do Fundeb no valor de R$ 73.051.524,14;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
b3)Transferências Voluntárias no valor de R$ 28.577.715,37;	
b4) Outras Transferências de Bens no valor de R$ 2.907.058,17;	
b5) Outras Transferências Inter OFSS – Estado no valor de R$ 651.000,00.	
Observação: Os valores acima estão em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e	
Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);	
c)Transferências das Instituições Privadas no valor de R$ 1.967.135,40, detalhado da seguinte forma:	
c1) Outras Transferências das Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos no valor R$ 1.879.276,73, relativo a Transferências de Bens;	
c2) Outras Transferências das Instituições Privadas Com Fins Lucrativos no valor R$ 87.858,67, relativo a Transferências de Bens.	
Observação: Os valores acima estão conforme documentos anexados junto Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.	
d) Execução Orçamentária Delegada no valor R$1.212,03, referente a Restituições de Receitas Intra – RPPS.	
e) Transferências de Pessoas Físicas no valor de R$ 84.367,06 referente a Receita de Transferência para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA	
6 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivo no valor de R$ 18.305.060,26, demonstrado da seguinte forma:	
a) Reavaliação de Ativos no valor de R$ 16.736.939,92, detalhado da seguinte forma:	
a1) Reavaliação de Bens Móveis no valor de R$ 167.301,10;	
a2) Reavaliação de Bens Imóveis no valor de R$ 16.569.638,82;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
b) Ganhos com Alienação no valor de R$ 52.108,46, detalhado da seguinte forma:	
b1) Ganho Líquido com Alienação de Bens Móveis no valor de R$33.411,83	
b2)Ganhos Liquido com Alienação de Bens Imóveis no valor de R$ 18.696,63.	
Observação: Valores registrados conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;	
c) Ganhos com Incorporação de Ativos no valor de R$ 1.516.011,88, relativo a Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas registrados conforme documentos arquivados pelo Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;	
7 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 3.875.817,15, demonstrado da seguinte forma:	
a) Compensação Financeira entre RGPS/RPPS no valor de R$ 1.130.144,61;	
b) Multas Administrativas no valor de R$ 1.097.834,12;	
c) Indenizações, Restituições e Ressarcimentos no valor de R$ 1.055.403,16;	
d) Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos no valor de R$ 592.435,26.	
Conforme Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
1 – Pessoal e Encargos no valor total de R$ 224.907.861,47, divididos da seguinte forma:	
a) Remuneração a Pessoal no valor de R$ 173.739.474,23, detalhado da seguinte forma:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
a1) 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado no valor de R$16.486.961,12;	
a2) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 152.951.519,45;	
a3) 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil no valor de R$ 3.320.432,85 ;	
a4) 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais no valor de R$ 402.949,17;	
a5) 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 571.707,19;	

a6) O valor de R$ 5.904,45 que se refere a Provisão de Férias do IPEMA – Instituto Próprio de Previdência do Município de Ariquemes.
b) Encargos Patronais no valor de R$ 25.195.194,55, subdivididos nos elementos Abaixo:
b1) 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais RGPS no Valor de R$ 6.639.130,97;
b2) 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais RPPS no Valor de R$ 18.556.063,58.
c) Benefícios a Pessoal no valor de R$ 24.613.552,99, detalhado nos elementos de despesa abaixo:
c1) 3.3.90.08.00.00 – Salário Família no valor de 1.988,10;
c2) 3.3.90.19.00.00 – Auxilio Fardamento no valor de R$ 63.000,00
c3) 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação no valor de R$ 9.162.090,38;
c4) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas no valor de R$ 15.386.474,51.
d) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos no valor de R$ 1.359.639,70, relativo ao elemento de despesa
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
2 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais no valor de R$ 12.309.788,89, conforme os elementos abaixo:	
a) 3.1.90.01-00.00 – Aposentadorias do RPPS no valor de R$ 8.642.866,00;	
b) 3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS no valor de R$ 3.228.736,93;	
c) 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais no valor de R$ 435.591,32;	
d) 3.3.90.08.00.00 – Salário-Família no Valor de R$ 2.594,64.	
3 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor de R$ 100.243.608,23, detalhado em:	
a) Uso de Material de Consumo no valor total de R$ 21.876.565,90, relativo as saídas de Almoxarifado, sendo:	
a1) Consumo de Material no valor de R$ 20.333.312,26;	
a2) Elemento de Despesa 3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita no valor de R$ 1.543.253,64.	
Observação: Em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº	
13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).	
b) Serviços no valor de R$ 73.378.472,31, referem-se as liquidações dos elementos de despesa, detalhados das Seguintes Formas:	
b1) 3.3.90.14.00.00 – Diárias de Pessoal Civil no valor de R$ 750.473,00;	
b2) 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R$ 250.774,32;	
b3) 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização no valor de R$ 3.134.440,43;	
b4) 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria no valor de R$ 8.000,00;	
b5) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor de R$ 9.599.098,40;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
b6) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 50.936.828,65;	
b7) 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.614.557,05;	
b8) 3.3.90.91.00 00 – Sentenças Judiciais de R$ 4.266.473,37;	
b9) 3.3.90.92.39.00 – Despesas de Exercícios Anteriores no valor R$140.082,53.	
b10) 3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.572.000,00;	
b11) 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 480.939,07;	
b12) Inscrição de Precatórios de Fornecedores e Contas a Pagar no valor de R$ 624.805,49.	
c) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 4.988.570,02, em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das	
Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).	
4 – Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras no valor de R$ 4.079.709,54, dividido em:	
a) O valor de R$ 2.903.452,32 do elemento de despesa 3.2.90.21.00 – Juros sobre Dívida Por Contrato;	
b) O valor de R$ 417.659,73 do elemento de despesa 3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato;	
c) O valor de R$ 372.233,65 do elemento de despesa 3.2.91.21.00 – Juros sobre Dívida Por Contrato;	
d) O valor de R$ 269.891,96 do elemento de despesa 3.2.91.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato – Intra;	
e) Correção de Encargos sobre a Dívida Contratual no valor de R$ 116.471,88.	
5 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$ 164.082.893,08 demonstrado da seguinte forma:	
a) Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 109.462.964,46, referente a Transferências Concedidas, conforme tabela abaixo:	
a1) Devolução de Transferências Recebidas da Câmara Municipal de Ariquemes no valor de R$ 23.769,43;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
a2) Transferências Concedidas valor de R$ 109.071.405,19 conforme tabela abaixo.	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS – Repasse Concedido	
UNIDADE	**VALOR (R$)**
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	10.324.838,11
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	8.469.612,56
05 – Fundo Municipal de Saúde	44.470.905,95
06 – Fundo Municipal da Infância Adolescência - FIA	6.221,53
07 – Fundo Municipal de Educação	45.539.499,67
10 – Agência Municipal de Regulação – AMR	260.327.37
TOTAL GERAL CONCEDIDO	**109.071.405,19**
Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Fluxo de Caixa da Lei 4.320/64.	
a3) Transferências Concedidas de Bens Imóveis no valor de R$ 323.059,22;	
a4) Transferências Concedidas de Bens Móveis no valor de R$ 44.730,62.	
Observação: Em conformidade com Anexo 14 – Balanço Patrimônial da Lei 4.320/64, Anexo TC 15 – Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO)	
b) Transferências Inter Governamentais no valor de R$ 25.889.272,16, referente a Deduções de Transferências do Fundeb, nível contábil 91710.00.00.0.0.00.00.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
c) Transferências a Instituições Privadas no valor de R$ 28.730.656,46, detalhado nos seguintes elementos:	
c1) 3.3.50.41.00 – Contribuições o valor de R$ 20.870.373,01;	
c2) 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais no valor de R$ 7.149.612,60;	
c3) 3.3.90.41.00 – Contribuições o valor de R$ 300.713,75;	
c4) 4.4.50.41.00 – Contribuições o valor de R$ 409.957,10;	

6 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos no valor de R$ 33.857.993,55, demonstrado da seguinte forma:
a) Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas no valor de R$ 1.013.939,10, detalhado da seguinte forma:
a1) Reavaliação de Bens Móveis no valor de R$ 17.521,00, código contábil 36111010000; **Observação**: Registrados conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio;
a2) Ajuste para Perdas em Dívida Ativa Tributária no valor R$ 700.737,93;
Observação: Registro contábil conforme demonstrativo apresentado pela Diretoria de Receita Municipal – DIREM;
a3) Ajuste para Perdas em Dívida Ativa Não Tributária no valor R$ 295.680,17;
Observação: Registro contábil conforme demonstrativo apresentado pela Diretoria de Receita Municipal – DIREM.
b) Perda com Alienação de Bens Imóveis no valor de R$ 5.818,58.
Observação: Registro contábil conforme demonstrativo apresentado pela Diretoria de Receita Municipal – DIREM.
c) Perdas Involuntárias no valor de R$ 4.362,36, relativo perda/roubo/furto/sinistro conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.
d) Desincorporação de Ativos no valor de R$ 32.833.873,51, detalhado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
d1) Desincorporação de Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 10.766.532,82, lançamento contábil conforme demonstrativo informado pela Diretoria Municipal de Receitas – DIREM;	
d2) Desincorporação de Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$ 2.270.204,92, lançamento contábil conforme demonstrativo informado pela Diretoria Municipal de Receitas – DIREM;	
d3) Desincorporação de Créditos a Receber no valor de R$ 56,11, lançamento contábil conforme demonstrativo informado pela Diretoria Municipal de Receitas – DIREM;	
d4) Desincorporação de Imobilizado no valor de R$ 19.797.079,66, lançamento contábil conforme demonstrativo informado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.	
7 – Tributárias no valor de R$ 3.680.730,25, detalhado da seguinte forma:	
a) Taxas pela Prestação de Serviços 221,40, referente a pagamento de taxas de coleta de lixo do Prédio Sede do Ipema.	
b) O elemento de despesa 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – PASEP no valor de R$ 3.680.508,85.	
8 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas no Valor de R$ 169.219.197,42, detalhado da seguinte forma:	
a) O valor de R$ 97.810,00 do elemento de despesa 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;	
b) O valor de R$ 159.909.965,59, referente a VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a longo Prazo do RPPS - Ipema;	
c) O valor de R$ 9.211.421,83, relativo a Diversas Varições Patrimoniais Diminutivas divididas da seguinte forma:	
c1) O valor de R$ 9.064.826,83 do elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições;	
c2) O valor de R$ 146.595,00 do elemento de despesa 3.3.90.95.00.00 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo;	

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:3DB5D51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇAO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		626.890.176,91	499.461.991,63
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		176.231.714,97	117.392.290,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		86.896.376,74	73.202.218,26
Receita de Contribuições		39.868.572,65	37.088.951,88
Receita Patrimonial		1.253.550,39	908.964,36
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.688.350,00	1.375.097,04
Outras Receitas Originárias		3.009.968,94	1.694.919,88
Remuneração das Disponibilidades		43.514.896,25	3.122.139,11
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	285.939.413,08	260.317.140,76
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		164.719.048,86	121.752.560,34
Ingressos Extraorçamentários		55.623.874,24	46.065.293,27
Transferências Financeiras Recebidas		109.095.174,62	75.687.267,07
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		546.139.587,18	415.455.308,09
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	328.691.487,22	254.938.258,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	3.321.112,05	2.412.556,55
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	49.492.627,15	35.841.833,01
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		164.634.360,76	122.262.659,89
Desembolsos Extra-Orçamentários		55.539.186,14	46.575.392,82
Transferências Financeiras Concedidas		109.095.174,62	75.687.267,07
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		80.750.589,73	84.006.683,54
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		333.083,60	900.407,12
ALIENAÇÃO DE BENS		333.083,60	900.407,12
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		23.231.594,33	13.317.773,07
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		21.568.761,59	12.804.030,39
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.662.832,74	513.742,68
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-22.898.510,73	-12.417.365,95
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.576.213,12	3.994.782,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.576.213,12	3.994.782,39
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.644.608,51	1.993.218,04
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		2.644.608,51	1.993.218,04
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-68.395,39	2.001.564,35

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		380.727.239,53	307.136.357,59

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		57.783.683,61	73.590.881,94
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		438.510.923,14	380.727.239,53
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		285.939.413,08	260.317.140,76
Intergovernamentais		212.805.620,88	191.345.306,07
da União		113.126.896,67	113.669.990,32
de Estados e Distrito Federal		99.678.724,21	77.675.315,75
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		73.133.792,20	68.971.834,69
Total das Transferências Recebidas		**285.939.413,08**	**260.317.140,76**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		49.492.627,15	35.841.833,01
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		20.768.414,69	19.569.414,43
Outras transferências concedidas		28.724.212,46	16.272.418,58
Total das Transferências Concedidas		**49.492.627,15**	**35.841.833,01**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		41.870.154,24	16.445.604,74
AGRICULTURA		4.378.895,92	2.785.456,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.491.310,03	4.625.923,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS		440.392,27	307.820,75
CULTURA		438.078,10	1.456.861,83
DESPORTO E LAZER		1.881.242,74	176.604,01
EDUCAÇÃO		94.029.685,09	73.304.308,06
ENCARGOS ESPECIAIS		4.256.780,25	4.112.840,84
GESTÃO AMBIENTAL		3.334.929,31	2.160.640,99
JUDICIÁRIA		7.571.131,15	5.331.572,33
LEGISLATIVA		9.509.551,26	7.683.306,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL		12.932.199,62	9.933.246,50
SANEAMENTO		9.091.018,57	9.296.291,98
SAÚDE		109.963.121,42	93.912.421,85
SEGURANÇA PÚBLICA		3.917.383,11	3.115.663,45
TRANSPORTE		4.312,46	41.306,96
URBANISMO		19.581.301,68	20.248.387,69
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**328.691.487,22**	**254.938.258,64**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		224.804,94	205.865,70
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		3.096.307,11	2.206.690,85
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**3.321.112,05**	**2.412.556,55**

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa – STN, atualizada em janeiro/2020.

INGRESSOS

1 – Receitas Derivadas e Originárias no valor R$ 176.231.714,97, dividido em:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receita Tributária	86.896.376,74
Receita de Contribuições	39.868.572,65
Receita Patrimonial	1.253.550,39
Receitas de Serviços	1.688.350.00
Outras Receitas Originárias	3.009.968,94
Remuneração das Disponibilidades	43.514.896,25
TOTAL	**176.231.714,97**

Observação: Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 285.939.413,08, detalhado na tabela abaixo:

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	VALOR (R$)
(+) F.P.M	47.932.126,42
(+) I.T.R	1.021.975,81
(+) Compensação Financeira p/Exploração de Recursos Naturais	10.245.198,87
(+) Transferências de Recursos do SUS	47.507.230,04
(+) Transferências do F.N.A.S.	808.485,29
(+) Transferências do F.N.D.E.	3.051.103,73

(+) Outras Transferências da União	1.691.124,65
(+) I.C.M.S	44.972.021,01
(+) I.P.V.A	14.399.972,28
(+) I.P.I	196.458,70
(+) CIDE	136.297,72
(+) Transferências do Estado(SUS)	13.177.205,20
(+) Outras Transferências do Estado	399.170,00
(+) Transferências do FUNDEB	73.051.524,14
(+) Transferências de Convênio da União	869.651,86
(+) Transferências de Convênio do Estado	26.397.599,30
(+) Transferências de Pessoas Físicas	82.268,06
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**285.939.413,08**

Observação: Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC
04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);
3 – Outros Ingressos Operacionais no valor de R$ 164.719.048,86, detalhado da seguinte forma:
a) Ingressos Extraorçamentários no valor de R$ 55.623.874,24, detalhado da seguinte forma:
a1) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no Valor de R$ 55.453.217,70;
Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64. a2 – Créditos a Receber no valor de R$ 170.656,54.
Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizá- vel da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).
b) Transferências Financeiras Recebidas no valor R$ 109.095.174,62, detalhado da seguinte forma;
b1) valor de R$ 23.769,43 que se refere a devolução de Transferência Recebida da Câmara Municipal de Ariquemes.
Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro 4.320/64;
b2) O valor de R$ 109.071.405,19, referente a repasse recebido conforme tabela abaixo:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS – Repasse Recebido	
UNIDADE	**VALOR (R$)**
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	10.324.838,11
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	8.469.612,56
05 – Fundo Municipal de Saúde	44.470.905,95
06 – Fundo Municipal da Infância Adolescência – FIA	6.221,53
07 – Fundo Municipal de Educação	45.539.499,67
10 – Agência Municipal de Regulação – AMR	260.327.37
TOTAL GERAL	**109.071.405,19**

Observação: Repasse Recebido e devolução de Transferências Recebidas da Câmara Municipal de Ariquemes de acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN, em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Pa- trimoniais da Lei Nº 4.320/64.

DESEMBOLSOS
1 – Pessoal e Demais Despesas mais os Restos a Pagar Pagos no Valor de R$ 328.691.487,22 detalhado nos elementos de despesa conforme tabela abaixo:

ELEMENTO DE	**VALOR(R$)**
DESPESA	
3.1.90.01.00.00	8.642.866,00
3.1.90.03.00.00	3.228.736,93
3.1.90.04.00.00	16.486.961,12
3.1.90.11.00.00	153.565.038,75
3.1.90.13.00.00	6.625.284,70
3.1.90.16.00.00	3.320.432,85
3.1.90.91.00.00	507.082,25
3.1.90.94.00.00	1.918.497,50
3.3.90.08.00,00	4.582,74
3.3.90.14.00.00	750.365,50
3.3.90.19.00.00	63.000,00
3.3.90.30.00.00	21.495.951,16
3.3.90.31.00.00	97.810,00
3.3.90.32.00.00	670.730,21
3.3.90.33.00.00	247.087,05
3.3.90.34.00.00	3.134.440,43
3.3.90.35.00.00	8.000,00
3.3.90.36.00.00	9.599.098,40
3.3.90.39.00.00	50.357.677,42
3.3.90.40.00.00	1.614.557,05
3.3.90.41.00.00	300.713,75
3.3.90.46.00.00	9.162.090,38
3.3.90.47.00.00	3.680.730,25
3.3.90.48.00.00	15.386.474,51
3.3.90.91.00.00	4.266.473,37
3.3.90.92.00.00	440.703,88
3.3.90.93.00.00	12.969.506,02
3.3.90.95.00.00	146.595,00
TOTAL	**328.691.487,22**

Observação: Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº. 4.320/64
2 – Juros e Encargos da Dívida no valor de R$ 3.321.112,05, detalhado nos elementos de despesa abaixo:

a) 3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato o valor R$ 2.903.452,32;
b) 3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato o valor R$ 417.659,73.
Observação: Em conformidade com Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo
17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
3 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 49.492.627,15 distribuído nos elementos abaixo:
a) 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais o valor R$ 18.554.289,08;
b) 3.2.91.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato (Intra) o valor R$ 372.233,65;
c) 3.2.91.22.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (Intra) o valor R$ 269.891,96;
d) 3.3.50.41.00 – Contribuições o valor R$ 20.376.124,37;
e) 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais o valor R$ 6.908.445,92;
f) 3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica no valore de R$ 1.572.000,00
f) 4.4.50.41.00 – Contribuições o valor R$ 1.439.642,17.
Observação: Em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
4 – Outros Desembolsos Operacionais no Valor de R$ 164.634.360,76 detalhado da seguinte forma:
a) Desembolsos Extraorçamentários no valor de R$ 55.539.186,14, dividido da seguinte forma:
a1) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no Valor de R$ 55.364.936,55.
Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
a2) Créditos a Receber no valor de R$ 174.249,59.
Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

b) Transferências Financeiras Concedida no valor R$ 109.095,174,62, detalhado da seguinte forma;
b1) valor de R$ 23.769,43 que se refere a devolução de Transferência Recebida da Câmara Municipal de Ariquemes.
Observação: Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro 4.320/64;
b2) O valor de R$ 109.071.405,19, referente a repasse recebido conforme tabela abaixo:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	
UNIDADE	**VALOR (R$)**
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	10.324.838,11
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	8.469.612,56
05 – Fundo Municipal de Saúde	44.470.905,95
06 – Fundo Municipal da Infância Adolescência – FIA	6.221,53
07 – Fundo Municipal de Educação	45.539.499,67
10 – Agência Municipal de Regulação – AMR	260.327.37
TOTAL GERAL	**109.071.405,19**

Observação: Repasse Concedido e Devolução de Transferências Concedida da Câmara Municipal de Ariquemes de acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN, em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Pa- trimoniais da Lei Nº 4.320/64.
5 – Ingressos de Alienação de Bens no valor de R$ 333.083,60
Observação: Em conformidade com o Anexo 02A – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com *Arrecadada da Lei 4.320*64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
6 – Desembolsos das Atividades de Investimentos no valor de R$ 23.231.594,33, detalhado da seguinte forma:
a) Aquisição de Ativo Não Circulante no valor de R$ 21.568.761,59, subdividido nos elementos de despesa abaixo:
a1) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações o valor R$ 4.517.008,31;
a2) 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente o valor R$ 17.051.753,28.
b) Outros Desembolsos de Investimentos no valor de R$ 1.662.832,74, subdividido nos elementos de despesa abaixo:
b1) 4.4.90.30.00 – Material de Consumo o valor R$ 1.181.893,67;
b2) 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica o valor R$ 480.939,07;
Observação: Os valores Estão em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, da Lei Nº 4.320/64.

7 – Ingressos das Atividades de Financiamentos no valor de R$ 2.576.213,12, relativo a Empréstimos Internos Contratuais junto à Caixa Econômica Federal conforme Contratos em andamentos.
Observação: Em conformidade com o Anexo 02A – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada Arrecadada *da Lei* 4.320*/64* e
Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
8 – Desembolsos de Outros Financiamentos no valor de R$ 2.644.608,51, detalhado da seguinte forma:
a) Elemento de Despesa 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida por Contrato no valor de R$ 2.381.018,55;
b) Elemento de Despesa 4.6.91.71.00 – Principal da Dívida por Contrato no valor de R$ 263.589,96.
09 – **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO:**
a) Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 438.510.923,14, detalhado da seguinte forma a1) Caixa e Equivalente a Caixa no valor de R$ 141.807.630,91;
a2) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo RPPS – Ipema no valor de R$ 296.703.292,23.
Observação: Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos. Da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE- RO)

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:5594C133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 191/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 201 de 21/03/2023 (ID 1480306),Errata 201 de 22/03/2023 (ID 1483354)e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	598	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.000,00
REDUÇÃO	592		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-66.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**66.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-66.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C978D031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 192/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º,da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 201 de 21/03/2023 (ID 1480306),Errata 201 de 22/03/2023 (ID 1483354)e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	598	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	84.000,00
REDUÇÃO	595		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	-84.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**84.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-84.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A8510685

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 115/2023 DE 22/03/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº115/2023 de 22/03/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0006/23 Processo: 000081/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00099/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	24647 - COSTA SERVICOS CONTABEIS EIRELI
CPF/CNPJ:	30.784.941/0001-24
Endereço:	R BURITIS, 2337B - SETOR 03
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
600,00 (seiscentos reais)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	302.902,63
Valor deste Empenho:	600,00
Saldo Atual:	96.497,37

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000016/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Futura Contratação de Serviços de Emissão de Certificado Digital tipo A3 Token, E-CPF e A1-CNPJ, instalado diretamente no computador.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 TOKEN, E-CPF Emissão do Certificado Digital tipo A3 Token, E-CPF para o Contador e ao Presidente da Câmara Municipal de Buritis.	arinter	2,00	SER	300,00	600,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:86BADFE0

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 116/2023 DE 22/03/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº116/2023 de 22/03/2023

01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: DISPENSA - 0006/23 Processo: 000081/2023 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00100/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	22918 - MIRANDA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CPF/CNPJ:	08.621.306/0001-77
Endereço:	AV FOZ DO IGUACU, 1692 - SETOR 03
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	303.502,63
Valor deste Empenho:	155,00
Saldo Atual:	96.342,37

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000016/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Futura Contratação de Serviços de Emissão de Certificado Digital tipo A3 Token, E-CPF e A1-CNPJ, instalado diretamente no computador.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 CNPJ Emissão de Certificado Digital tipo A1, instalado diretamente no computador para transmissão dos arquivos da Câmara Municipal de Buritis RO.		1,00	SER	155,00	155,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:ADD28E75

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 23/03/2023 e 24/03/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
70	87	SUERLENE SILVA VIEIRA BEZERRA (BURITIS/RO)	***.543.652-**

Cargo: Monitor (a) de Transporte Escolar; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
30	33	LEANDRO AMARAL ANDRADE (BURUTIS/RO) DESISTENTE	***.379.082-**
31	230	MONIKE VITORIA PEREIRA WRUCK (BURITIS/RO)	***.749.872-**

Cargo: Motorista Veículo Pesado; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
26	600	ALEANDRO PATRICIO COELHO (ARIQUEMES/RO)	***.432.932-**

Cargo: Assistente Técnico. Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
7	1.002	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS/RO)	***.615.732-**
8	1.273	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS (BURITIS/RO)	***.711.772-**
9	1.262	ESTEPHANNY DE LIMA SOUSA (BURITIS/RO)	***.701.333-**
10	178	RAFAELA MOREIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	***.244.952-**

Cargo: Assistente Técnico. Carga Horária: 40 horas; EMEIEF José Américo de Almeida

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
2	1.192	GUILHERME SANTOS DE SOUZA (BURITIS/RO)	***.231.132-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de março de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:D4C55AD1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 23 e 24/03/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscr.	Candidato	CPF
10	258	ELIANA SANTANA VIEIRA DE SOUZA (BURITIS/RO)	***.064.932-**
11	5	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA (BURITIS/RO)	***.159.852-**

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo; Carga Horária: 40 horas; EMEIEF Tiradentes

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	177	EDICEIA DA SILVA SOUZA (BURITIS/RO)	***.424.002-**
2	307	MARILENE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	***.711.942-**

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo; **Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
4	303	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	***.144.442-**
5	278	LARISSA SOUZA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	***.998.032-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a

data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de março de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:029B8C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/SEMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 06/SEMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTUR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
952.992.112-87	1010176/SSPRO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	04/04/2023		04/04/2023	
Finalidade:ASecretária Municipal de Cultura, Joliane Tamires Duran Simões irá se deslocar até Ji-Paraná para participar do Fórum Estadual dos Secretários e Coordenadores de Cultura, no dia 04/04/23, visando o fortalecimento entre a cultura e do Município de Cacoal e o Estado de Rondônia. Neste evento, além de oficializar a criação do Fórum, estaremos oficializando o Programa de Apoio à Gestão Municipal da Cultura e propondo as senhoras e senhores prefeitos a criação de uma Associação dos Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia, com a qual a SEJUCEL firmará convênio para a realização de seus fóruns. Obs: A Secretária se deslocara até a cidade e retornara no mesmo dia não havendo pernoite assim fazendo jus apenas a Ajuda de custo expressa no Art.11, Decreto nº6.811/PMC/2018				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47AA91F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 08/SEMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 08/SEMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO			ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	04/04/2023		04/04/2023	

Finalidade:O Servidor se deslocará até Ji-Paraná para acompanhar a Secretária de Cultura que irá participar do Fórum Estadual dos Secretários e Coordenadores de Cultura, no dia 04/04/23 , visando o fortalecimento entre a cultura e do Município de Cacoal e o Estado de Rondônia. Neste evento, além de oficializar a criação do Fórum, estaremos oficializando o Programa de Apoio à Gestão Municipal da Cultura e propondo as senhoras e senhores prefeitos a criação de uma Associação dos Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia, com a qual a SEJUCEL firmará convênio para a realização de seus fóruns. Obs: O servidor se deslocara até a cidade e retornara nos dois dias, não havendo pernoite assim fazendo jus apenas a Ajuda de custo expressa no Art.11, Decreto n°6.811/PMC/2018				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29ECFCCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/SEMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 05/SEMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ANA PAULA DE ALMEIDA		Coordenadora de Eventos Culturais Artístic		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
015.203.192-82	1296507/SESDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	04/04/2023		05/04/2023	
Finalidade:AServidoraAna Paula deAlmeida irá se deslocar até Ji[1]Paraná para participar do Fórum Estadual dos Secretários e Coordenadores de Cultura, nos dias 04/04/23 e 05/04/23, visando o fortalecimento entre a cultura e do Município de Cacoal e o Estado de Rondônia. Neste evento, além de oficializar a criação do Fórum, estaremos oficializando o Programa de Apoio à Gestão Municipal da Cultura e propondo as senhoras e senhores prefeitos a criação de uma Associação dos Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia, com a qual a SEJUCEL firmará convênio para a realização de seus fóruns. Obs: A servidora se deslocara até a cidade e retornara nos dois dias, não havendo pernoite assim fazendo jus apenas a Ajuda de custo expressa no Art.11, Decreto n°6.811/PMC/2018				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDB9FB5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 07/SEMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 07/SEMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CASSIA KELLY DE OLIVEIRA MORAES		Diretor Teatro Municipal - Matr.: 8805		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
040.482.152-99	1424736/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		04/04/2023	04/04/2023	
Finalidade: A Servidora se deslocará até Ji-Paraná para acompanhar a Secretária de Cultura que irá participar do Fórum Estadual dos Secretários e Coordenadores de Cultura, no dia 04/04/23, visando o fortalecimento entre a cultura e do Município de Cacoal e o Estado de Rondônia. Neste evento, além de oficializar a criação do Fórum, estaremos oficializando o Programa de Apoio à Gestão Municipal da Cultura e propondo as senhoras e senhores prefeitos a criação de uma Associação dos Dirigentes Municipais de Cultura de Rondônia, com a qual a SEJUCEL firmará convênio para a realização de seus fóruns. Obs: A servidora se deslocara até a cidade e retornara no dia não havendo pernoite, assim fazendo jus apenas a Ajuda de custo expressa no Art.11, Decreto n°6.811/PMC/2018				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F46C92B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 165/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 165/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791124075-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		18/01/2023		20/01/2023
Finalidade:				
Tornar válida despesa com diárias em favor da Secretária Municipal de Saúde Janayna Calumby Paulo Gomes, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO, para participação de reunião extraordinária, com Secretário Estadual de Saúde.				
Valor R$ 1.012,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 1034/2023, Processo 9824/2023.				
Justificativa: Mem. nº 11/SEMUSA/Gabinete/2023				
Data da saída: 18/01/2023 às 16h44min				
Data do retorno: 20/01/2023 às 01h07mim				
Meio de transporte: veículo oficial Toyota Hilux placa QTE2C90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1124DCCF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 166/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 166/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER			MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Ji Parana	25/11/2022			25/11/2022
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ji Paraná – RO, conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realizarem tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital do Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 62, Solicitação de Despesa 1112/2023, Processo 11527/2023.				

Justificativa: Mem. nº 643/SEMUSA/TRANSPORTE/2023
Saída: 25/11/2022 as 05h00min
Retorno: 25/11/2022 as 14h30min
Meio de transporte: Veículo Oficial MICRO-ÔNIBUS placa OHM7214

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/03/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:914E2C53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVII, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 — Consolidado
Consolidado
no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	6.848.676,23	0,00	0,00	0,00	0,00	6.848.676,23
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	44.270.206,58	0,00	0,00	0,00	0,00	44.270.206,58
Totais	0,00	51.118.882,81	0,00	0,00	0,00	0,00	51.118.882,81
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2020	221,99	0,00	89.334,20	0,00	0,00	221,99	89.334,20
Restos a Pagar: 2021	516.651,67	0,00	131.326,01	0,00	935,55	514.015,65	133.026,48
Totais	516.873,66	0,00	220.660,21	0,00	935,55	514.237,64	222.360,68
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2020	2.976.979,57	0,00	1.966.308,91	89.334,20	449.240,46	1.876.974,71	561.430,20
Restos a Pagar: 2021	33.473.983,11	0,00	23.382.827,44	131.326,01	7.020.666,86	23.251.501,43	3.070.488,81
Totais	36.450.962,68	0,00	25.349.136,35	220.660,21	7.469.907,32	25.128.476,14	3.631.919,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL							
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	198.094,58				198.094,58	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES	0,00	396.657,16				396.657,13	0,03
RERPERTEESNEÇNÕTEAST-IVEMPRÉSTIMOS E	0,00	7.523.116,13				7.523.116,13	0,00
FIONUATNRCOIAS CONSIGNATARIOS	0,00	528.268,89				528.268,89	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR	0,00	48.564,87				48.564,87	0,00
DEOTUETRRMOISNVAAÇLÃORES RESTITUIVEIS	0,00	257.086,48				250.414,80	6.671,68
RPPS - RETENÇÕES SOBRE	0,00	134.619,26				134.265,38	353,88
VECNOCNITMREIBNUTIOÇÃO AORGPS	0,00	7.939.772,88				7.305.448,04	634.324,84
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA	0,00	7.514.875,23				7.514.875,23	0,00
FOISNS	0,00	1.387.677,00				1.387.677,00	0,00
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL							
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	71.440,76				71.440,76	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES	0,00	83.084,22				83.084,22	0,00
RERPERTEESNEÇNÕTEAST-IVEMPRÉSTIMOS E	0,00	2.840.408,57				2.840.408,57	0,00
FIONUATNRCOIAS CONSIGNATARIOS	0,00	87.353,57				87.353,57	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR	0,00	49.817,84				49.817,84	0,00
DERTPEPRSM- RINEATEÇNÃÇÕESSOBRE	0,00	59.061,55				59.061,55	0,00
VECNOCNITMREIBNUTIOÇÃO AORGPS	0,00	2.467.053,29				2.274.610,28	192.443,01
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA	0,00	3.286.699,72				3.286.699,72	0,00
FOISNS	0,00	278.386,18				278.386,18	0,00
FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL							
RETENÇÕES - ENTIDADES	0,00	775,21				775,21	0,00
RERPERTEESNEÇNÕTEAST-IVEMPRÉSTIMOS E	0,00	11.296,20				11.296,20	0,00
FIONUATNRCOIAS CONSIGNATARIOS	0,00	1.435,16				1.435,16	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	27.252,27				26.476,33	775,94
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA	0,00	283,33				283,33	0,00
FOISNS	0,00	21.155,71				21.155,71	0,00
FUND. MUN. DA INFAN. E ADOLESCENCIA DE CACOAL							
FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL							
DEPOSITOS E CAUÇÕES	170,00	0,00				170,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	6.106,81				6.106,81	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA	0,00	5.051,16				5.051,16	0,00
FOONUTROS TRIBUTOSESTADUAIS	0,00	12.176,80				12.176,80	0,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC							
RETENÇÕES - ENTIDADES	0,00	2.767,40				2.767,40	0,00
REOPURTERSOESNTCAOTNISVIGNATARIOS	29,88	0,00				0,00	29,88
DEPOSITOS RECEBIDOS POR	0,00	273,58				273,58	0,00
DECTOENRTMRIINBAUÇIÇÃÃO AORGPS	0,00	65.907,28				60.885,24	5.022,04
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA	0,00	29.032,26				29.032,26	0,00
FOISNS	4,60	3.818,74				3.823,34	0,00
FUND. MUN. DE DEFESA DO MEIO AMB. DE CACOAL							

ISS	0,00	176,18				176,18	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL							
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	68.211,36				68.211,36	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E	0,00	546.051,32				546.051,32	0,00
FIONUATNRCOIAS CONSIGNATARIOS	0,00	50.353,54				50.353,54	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	417.431,69				417.431,69	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA	0,00	526.484,80				526.484,80	0,00
FOISNS	0,00	45.393,86				44.891,84	502,02
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE							
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	49.578,40				49.578,40	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES	11.940,35	0,00				0,00	11.940,35
RERPERTEESNEÇNÕTEAST-IVEMPRÉSTIMOS E	3.195,01	751.325,45				682.303,09	72.217,37
FIONUATNRCOIAS CONSIGNATARIOS	210,15	57.126,76				57.126,76	210,15
OUTROS DEPOSITOS	12.306,65	137.883,23				137.966,61	12.223,27
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	377.420,19	4.865.230,03				4.809.863,25	432.786,97
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	50.475,32	787.290,57				781.283,61	56.482,28
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA	80,00	476.582,45				379.908,27	96.754,18
FOONUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	2.445,41				1.273,65	1.171,76
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS	0,00	157.666,99				147.836,88	9.830,11
ISS	2.043,61	0,00				810,10	1.233,51
Totais	457.875,76	44.278.602,13				43.201.504,62	1.534.973,27
TOTAL GERAL :	37.425.712,10	95.397.484,94	25.569.796,56	220.660,21	7.470.842,87	68.844.218,40	56.508.135,77
Notas Explicativas							
-							

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

NICACIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:023911CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA ANEXO CONSOLIDADO

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA										
ANEXO CONSOLIDADO										
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: DEZEMBRO			DATA DE EMISSÃO: 02/03/2023						
PRINCIPAL										
AUTORIZAÇÕES										
ÓRGÃO CREDOR / CONTRATO	LEIS		VALOR DO CONTRATO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			EXERCÍCIO SEGUINTE		
	NR.	DATA			Inscrição	Correção	Baixa	Quant	Valor	
INSS - Parcelamento nr. 620.632.470		26/08/2013	4.617.291,34	3.172.481,78	0,00	182.144,32	276.623,20		3.078.002,90	
INSS - Parcelamento nr. 621.933.180		03/11/2017	1.226.333,34	327.178,33	0,00	0,00	327.178,33		0,00	
INSS - Parcelamento nr. 622.243.420		04/12/2017	689.422,83	199.090,05	0,00	0,00	199.090,05		0,00	
CEF - Saneamento II - Contrato nr. 2627.0192.305-15	1.591	19/12/2003	9.900.000,00	5.699.746,50	0,00	83.246,57	707.797,64		5.075.195,43	
CEF - Pró Transporte - Contrato nr. 353.091-53/11	2.852	02/08/2011	9.545.087,98	7.037.882,69	0,00	110.615,99	419.628,08		6.728.870,60	
CEF - Pró Transporte - Contrato nr. 399.979-51/14	3.212	27/08/2013	35.000.000,00	30.274.213,20	1.239.705,11	495.197,70	1.207.576,40		30.801.539,61	
CEF - FINISA - Contrato nr 05239790-36/2019 - InfraEstrutura e Saneamento	4.216	30/04/2019	5.000.000,00	4.997.829,54	0,00	8.298,96	607.521,60		4.398.606,90	
CEF - FINISA - Contrato nr 0558478-87/2021 -Readequação Sistema Esgoto Sanitário	4.860	05/10/2021	7.000.000,00	0,00	2.333.333,00	22.554,11	0,00		2.355.887,11	
Precatórios Transitados em Julgados		31/12/2022	5.399.333,72	0,00	5.399.333,72	0,00	0,00		5.399.333,72	
Total			78.377.469,21	51.708.422,09	8.972.371,83	902.057,65	3.745.415,30		57.837.436,27	

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC/RO 2.397/RO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C1A2F98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		427.945.453,38	343.386.786,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		79.658.939,64	66.345.007,08
IMPOSTOS		69.830.425,55	57.752.853,50

TAXAS		9.828.514,09	8.593.607,51
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	-1.453,93
CONTRIBUIÇÕES		7.076.675,21	6.209.216,78
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		7.076.675,21	6.209.216,78
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		18.738.302,12	20.561.150,28
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		18.738.302,12	20.561.150,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		14.464.413,01	6.826.034,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA		6.741.698,64	4.901.466,49
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		7.722.714,37	1.884.424,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	40.143,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		298.063.631,14	234.976.653,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		55.267.813,74	56.381.152,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		242.707.289,35	178.499.281,14
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		32.349,06	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	58.915,67
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		56.178,99	37.304,70
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		935,55	847.439,97
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	847.222,57
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		935,55	217,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.942.556,71	7.621.284,97
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	620.163,46
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		4.304.561,39	4.407.548,04
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.637.995,32	2.593.573,47

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		380.057.613,42	289.818.713,01
PESSOAL E ENCARGOS		159.221.959,82	137.778.333,93
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		126.920.100,20	110.683.999,36
ENCARGOS PATRONAIS		27.768.001,21	24.363.974,22
BENEFÍCIOS A PESSOAL		906.770,33	784.704,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.627.088,08	1.945.656,10
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.860.686,98	314.460,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.860.686,98	314.460,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		90.792.393,60	64.969.651,53
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.334.048,39	17.597.189,82
SERVIÇOS		69.313.990,54	43.152.897,51
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.144.354,67	4.219.564,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		33.348.458,22	21.317.182,08
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		2.577.196,34	1.740.958,88
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.255.592,08	2.426.505,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		28.515.669,80	17.149.718,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		80.664.177,18	54.224.798,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		55.272.350,71	52.737.019,52
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		23.967.461,53	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.370.364,94	1.433.778,60
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		54.000,00	54.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		6.045.050,52	8.269.602,25
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		2.446.633,77	4.307.518,63
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		187,98	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		719.913,33	201.562,36
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.878.315,44	3.760.521,26
TRIBUTÁRIAS		2.969.083,70	2.533.798,10
CONTRIBUIÇÕES		2.969.083,70	2.533.798,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.155.803,40	410.887,00
PREMIAÇÕES		875.803,40	410.887,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		280.000,00	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		47.887.839,96	53.568.073,73

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	38.116.489,26	27.803.929,16
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.718.941,29	3.233.666,15
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.573.038,11	3.024.283,16
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	6.950.911,90	9.182.374,11
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, bem como as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho, além de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais.		
As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
A demonstração evidencia as alterações verificadas no patrimônio, com movimentações resultantes e independentes da execução orçamentária, e apura o resultado patrimonial do exercício.		
Esta Demonstração Contábil inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa n. 01.		

1) As Demonstrações contábeis elaboradas estão com informações consolidadas por poderes e órgãos pertencentes à administração direta e indireta no âmbito municipal e são compostas pelas seguintes entidades:
Poder legislativo
Câmara Municipal de Cacoal
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cacoal
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Fundo Municipal de Segurança Pública
Fundo Municipal de Combate à Pobreza
Fundo Municipal de Combate e Defesa do Meio Ambiente
Fundação Cultural
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2) O valor de R$69.830.425,55 demonstrado no grupo de conta de Impostos pertencente as Variações Patrimoniais Aumentativas é composto pelos seguintes registros:

Impostos sobre a propriedade e territorial urbana	16.462.803,79
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	11.524.468,12
Impostos sobre transmissão de bens imóveis	6.449.374,96
Impostos sobre serviços de qualquer natureza	37.585.679,44
(-) Deduções	-2.191.900,76
Total	69.830.425,55

3) O valor de R$9.828.514,09 demonstrado no grupo de conta de Taxas pertencente as Variações Patrimoniais Aumentativas é composto pelos seguintes registros:

Taxas pelo exercício de poder de polícia	3.678.061,76
Taxas pela prestação de serviços	6.150.452,33
Total	9.828.514,09

4) O valor de R$18.738.302,12 demonstrado em exploração de bens e direitos e prestação de serviços é composto principalmente pela conta serviços de fornecimento de água registrado na autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no valor de R$18.094.813,65.
5) O valor de R$6.741.698,64 demonstrato na conta Juros e Encargos de Mora é composto por multas e juros sobre: o IPTU, ITBI, ISS, taxas pelo poder de polícia, taxas pela prestação de serviços, contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, etc. Sendo que o valor maior no montante de R$5.909.365,40 é referente a multas e juros sobre a dívida ativa tributária.
6) O valor de R$55.267.813,74 demonstrado na conta Transferências Intra Governamentais Recebidas do grupo VPA é composto de dois subgrupos, sendo eles 4511 – Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária Intra OFSS, no valor de R$54.759.802,42 e do subgrupo 4512 – Transferência Concedidas Independente da Execução Orçamentária, no valor de R$508.011,32.
O valor de R$54.759.802,42 demonstrado na conta Transferências Intra Governamentais Recebidas do grupo VPA é composto de:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.257.699,87
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	901.080,85
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse Fundação Cultural)	21.540,31
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	2.055.383,54
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	143.495,12
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	352.095,89
Câmara Municipal de Cacoal	11.270.000,00
Fundo Municipal de Saúde	36.939.179,12
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	251.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.410.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1.100,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	12.463,03
Fundação Cultural	144.764,69
Total	54.759.802,42

7) O valor de R$242.707.289,35 demonstrado na conta Transferências Intergovernamentais tem em sua composição principal as seguintes transferências:

Conta Parte do FPM	51.339.568,32
Transferência dos Recursos do SUS	23.928.490,34
Transferência dos Recursos do FNDE	4.058.242,81
Transferência dos Recursos do FNAS	1.588.469,46
Outras Participações na Receita da União	9.315.450,08
Transferência do ICMS	52.092.592,67
Transferência do IPVA	16.454.902,55
Transferência Fundeb	44.746.883,43
Transferências Voluntárias	22.229.416,91
Demais Transferências	16.953.272,78
Total	242.707.289,35

8) O valor de R$4.304.561,39 demonstrado na conta reversão de provisões e ajustes para perdas é referente a reversão do provisionamento da dívida ativa tributária contabilizada em 2021.
9) O valor de R$5.637.995,32 demonstrado na conta Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas é referente a composição abaixo relacionadas:

Multas administrativas	1.532.335,51
Indenizações e Restituições	439.817,59
Variaçoes Patrimoniais Aumentativas decorrentes de fatos gerados diversos	3.665.842,22
Total	5.637.995,32

Do valor de R$3.665.842,22 o valor mais expressivo pertence ao SAAEC no montante de R$3.426.029,82 é referente a inscrição de encargos da dívida ativa não tributária.
10) O valor de R$15.334.048,39 demonstrado no grupo de conta Uso de Material de Consumo é composto pelos seguintes desmembramentos:

Combustíveis e lubrificantes automotivos	1.097.740,78
Gas e outros materiais engarrafados	505.885,66
Alimentos para animais	6.868,61

Gêneros de alimentação	3.270.703,54
Material farmacológico	1.879.711,22
Material Odontológico	134.352,10
Material químico	51.558,64
Material educativo e esportivo	1.026.331,82
Material para festividades	66.858,00
Material de expediente	260.855,54
Material de processamento de dados	101.175,90
Material de acondicionamento de embalagens	21.752,00
Material de cama mesa e banho	46.076,64
Material de copa e cozinha	253.613,76
Material de limpeza e produtos higienização	515.027,27
Material laboratorial	107.909,40
Uniformes, tecidos e aviamentos	210.832,74
Material para manutenção de bens imóveis	2.964.722,79
Material para manutenção de bens móveis	43.458,38
Material elétrico e eletrônico	392.937,46
Material de manobra e patrulhamento	80.730,00
Material de proteção e segurança	196.032,41
Material para audio, vídeo e foto	4.732,00
Material para comunicação	288,00
Sementes, mudas de plantas e insumos	5.617,16
Material para manutenção de veículos	247.805,92
Material hospitalar	1.322.686,47
Material para utilização em gráfica	15.600,00
Ferramentas	29.206,19
Material de sinalização visual e outros	33.038,25
Outros materiais de consumo	439.939,74
Total	15.334.048,39

11) O valor de R$69.313.990,54 demonstrado no grupo Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, subgrupo Serviços, é composto pelos seguintes desmembramentos:

Diárias pessoal civil	1.209.993,66
Outros serviços PF	13.400,00
Locações PF	576.163,37
Comunicação	336.895,12
Publicidade	314.641,53
Manutenção e conservação	21.909.230,57
Serviços de água, esgoto e energia elétrica	11.054.807,53
Locações PJ	6.132.718,74
Despesas com locomoção	91.660,55
Serviços de Alimentação	8.794,00
Serviços relacionados à tecnologia da informação	2.182.911,41
Assinaturas de periódicos e anuidades	24.361,00
Exposiçoes, congressos e conferências	23.609,00
Festividades e homenagens	513.468,25
Hospedagem	480,00
Seguro em geral	57.755,30
Seleção e treinamento	341.671,00
Serviços bancários	1.025.657,38
Serviços medicos hospitalares, odontológicos, laboratorial	9.126.018,06
Serviços de creche e assistencia pre escolar	88.679,98
Serviços judiciários	34.925,65
Serviços técnicos profissionais	7.940.672,32
Taxa de administração	117.062,99
Passagens com despesas de locomoção	353.248,88
Demais serviços P.F e P.J.	2.715.693,61
Contrato de terceirização por substituição de mão de obra	3.119.470,64
Total	69.313.990,54

12) O valor de R$6.144.354,67 demonstrado na conta Depreciação, Amortização e Exaustão está em conformidade com as informações do setor de patrimônio. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

Título	Vida útil (anos)	Depreciação anual (taxa)	Valor residual
Aparelhos de Medição e Orientação	10	10%	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%	20%
Aparelhos Equipamentos. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hospitalares	10	10%	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	10%
Armamentos	10	10%	15%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e Filmotecas	10	10%	10%
Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	10	10%	10%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10%	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	20%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	10%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	10%

Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	10%
Veículos Diversos	10	10%	10%
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica-Ambulância	4	25%	20%
Acessórios para Automóveis	10	10%	10%
Equipamentos de Mergulho e Salvamento	10	10%	10%
Outros Bens Móveis	10	10%	10%
Fonte: Portaria Normativa Patrimonial nº001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459.			

13) O valor de R$28.515.669,80 demonstrado em Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras é composto por despesas com auxílios alimentações no valor de R$18.072.084,48; com sentenças judiciais no valor de R$8.350.486,35; com indenizações e restituições no valor de R$1.546.149,16, entre outros, etc.
14) O valor de R$55.272.350,71 demonstrado no grupo Transferências e Delegações Concedidas / Transferências Intragovernamentais está composta por 02 subgrupos, sendo eles: 3511 – Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária Intra OFSS, no valor de R$54.764.339,39; e do subgrupo 3512 – Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária, no valor de R$508.011,32.
Segue quadro com detalhamento das transferências concedidas:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.257.699,87
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	901.080,85
Fundação Cultural de Cacoal (devolução de repasse)	21.540,31
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	2.055.383,54
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	153.495,12
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	352.095,89
Câmara Municipal de Cacoal	11.270.000,00
Fundo Municipal de Saúde	36.939.179,12
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	251.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.410.000,00
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	7.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1.100,00
Fundação Cultural	144.764,69
Total	54.764.339,39

O valor de R$508.011,32 é referente a transferência de bens móveis e bens imóveis da Fundação Cultural para a prefeitura, haja visto que a mesma foi extinta conforme Lei nr. 4.977/PMC/2022, de 08/03/2022.
15) O Valor de R$23.967.461,53 demonstrado na conta transferências inter governamentais é referente a retenção dos repasses das transferências constitucionais para a formação do FUNDEB.
16) O valor de R$2.446.633,77 demonstrado no grupo Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas é referente a: R$1.273.832,57 Ajuste para Perdas em Dívida Ativa Tributária e de R$1.172.801,20 Ajustes para Perdas em Dívida Ativa Nâo Tributária.
O resultado foi encontrado utilizando a metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida ativa tributária adotada foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, segue o cálculo e a metodologia aplicada:

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
A= Saldo Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro	13.033.907,84	16.134.322,84	20.135.154,43	25.854.542,39	30.066.524,74	32.097.618,85
B= Saldo Recebimento Dívida Ativa ao Término Exercício Financeiro	3.562.624,40	3.331.563,82	4.534.862,57	4.270.334,78	7.207.796,82	7.931.142,62
C= Cancelamento Exercício	833.751,35	395.824,40	1.381.018,42	1.702.064,01	3.139.066,60	2.162.715,20
D= Saldo de Inscrições durante o Exercício	7.496.790,75	7.718.219,81	7.950.416,29	10.184.381,14	12.377.957,53	16.747.952,36
E= Saldo da Dívida Ativa ao Final Exercício Financeiro	16.134.322,84	20.135.154,43	25.854.542,39	30.066.524,74	32.097.618,85	38.751.713,39
F= Recebimento da Dívida Ativa (%) = (B/A) x 100	27,33%	20,65%	22,52%	16,52%	23,97%	23,41%

Ano 2020:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(27,33% + 20,65% + 22,52) ÷ 3 = 23,50%
Percentual da Provisão:	100% - 23,50% = 76,50%

Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	76,50%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	76,50% x 25.854.542,39 = 19.778.724,93
Ano 2021:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(20,65% + 22,52% + 16,52) ÷ 3 = 19,90%
Percentual da Provisão:	100% - 19,90% = 80,10%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	80,10%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	80,10% x 30.066.524,74 = 24.083.086,32
Provisão ao final do exercício:	24.083.286,32–19.778.724,93 =4.304.561,39
Ano 2022:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(22,52% + 16,52% + 23,97%) ÷ 3 = 21%
Percentual da Provisão:	100% - 21,00% = 79,00%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	79,00%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	79,00% x 32.097.618,85 = 25.357.118,89
Provisão para Ajuste da Dívida Ativa:	25.357.118,89 – 24.083.286,32 = 1.273.832,57
A metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida ativa Não Tributária da prefeitura municipal adotada foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, segue a fórmula da metodologia aplicada:	

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
A= Saldo Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro	636.406,86	840.626,42	1.104.934,72	1.651.369,50	1.615.753,45	2.904.047,87
B= Saldo Recebimento Dívida Ativa ao Término Exercício Financeiro	33.992,81	17.132,26	92.042,30	77.404,35	117.698,55	85.415,55
C= Cancelamento Exercício	0,00	0,00	19.194,23	0,00	89.362,46	101.037,18
D= Saldo de Inscrições durante o Exercício	238.212,37	281.440,56	657.671,31	41.788,30	214.880,74	693.735,34
E= Saldo da Dívida Ativa ao Final Exercício Financeiro	840.626,42	1.104.934,72	1.651.369,50	1.615.753,45	2.904.047,87	3.411.330,48
F= Recebimento da Dívida Ativa (%) = (B/A) x 100	5,34%	2,04%	8,33%	4,69%	7,28%	2,94%

Ano 2020:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(5,34% + 2,04% + 8,33%) ÷ 3 = 5,24%

Percentual da Provisão:	100% - 5,24% = 94,76%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	94,76%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	94,76% x 1.651.369,50 = 1.564.837,74
Ano 2021:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(2,04% + 8,33% + 4,69%) ÷ 3 = 5,02%
Percentual da Provisão:	100% - 5,02% = 94,98%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	94,98%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	94,98% x 1.651.753,45 = 1.534.642,63
Provisão ao final do exercício:	1.564.837,74 – 1.534.642,63 = 30.195,11
Ano 2022:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(8,33% + 4,69% + 7,28%) ÷ 3 = 6,77%
Percentual da Provisão:	100% - 6,77% = 93,23%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	93,23%

Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	93,23% x 2.707.443,83 = 2.707.443,83
Provisão para Ajuste da Dívida Ativa:	2.707.443,83 – 1.534.642,63 = 1.172.801,20

17) O valor de R$719.913,33 demonstrado em Incorporação de Passivos é referente a atualização dos valores da dívida a longo prazo dos parcelamentos do INSS e contratos de operações de créditos.
18) O valor de R$2.878.315,44 demonstrado em Desincorporação de Ativos é referente cancelamentos da dívida ativa tributária e não tributária devidamente justificada no relatório anual sobre o desempenho da arrecadação e a baixa de bens móveis nas entidades: prefeitura, fundo municipal de saúde, fundo municipal da infância e adolescência, fundo municipal dos segurança pública, fundo municipal de assistência social, câmara municipal e fundo municipal desenvolvimento rural, conforme abaixo::

Cancelamento da dívida ativa tributária	2.162.715,20
Cancelamento da dívida ativa não tributária	101.037,18
Baixa bens imóveis Fundo Municipal de Saúde	614.563,06
Total	2.878.315,44

19) O resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas, ou seja, a diferença do valor das Variações Patrimoniais Aumentativas de R$427.945.453,38, deduzidas as Variações Patrimoniais Diminutivas de R$380.057.613,42, foi um Resultado Patrimonial Superavitário no valor de R$47.887.839,96. Resultado esse que somado ao valor do Patrimônio Líquido do exercício de 2021, de R$318.786.298,02, encontramos o valor de R$366.674.137,98, conferindo como valor apresentado no Balanço Patrimonial.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/O

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7BCE9AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 03/03/2023		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	109.871.616,68	87.845.303,92	PASSIVO CIRCULANTE	8.713.073,48	6.739.257,53
Caixa e Equivalentes de Caixa	92.928.024,11	76.651.558,67	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	2.140.002,66	3.085.301,46
Créditos a Curto Prazo	10.675.329,44	8.091.174,11			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	2.829.358,20
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.038.097,55	366.722,11
Divida Ativa Tributaria	10.675.329,44	8.091.174,11	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.534.973,27	457.875,76
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	13.698,31	13.698,31			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	6.254.564,82	3.088.872,83			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	323.353.031,05	285.761.296,52	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	57.837.436,27	48.081.044,89
Ativo Realizável a Longo Prazo	38.786.674,65	33.035.161,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	8.477.336,62	2.900.731,16
Créditos a Longo Prazo	38.786.674,65	33.035.161,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	49.360.099,65	45.180.313,73
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	28.076.383,95	24.006.444,74	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	13.156.924,47	13.333.277,65	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-2.446.633,77	-4.304.561,39	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	66.550.509,75	54.820.302,42
Participações Permanentes	0,00	0,00			

Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	284.515.356,40	252.675.135,52	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	89.716.602,51	66.013.087,73	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-22.198.737,17	-16.246.957,56	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.305.639,58	-1.305.639,58
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	217.269.820,84	203.129.627,85	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-272.329,78	-220.622,50	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	367.979.777,56	320.091.937,60
Intangível	51.000,00	51.000,00	Resultado do Exercício	47.887.839,96	53.568.073,73
Softwares	51.000,00	51.000,00	Resultados de Exercícios Anteriores	320.091.937,60	266.551.451,65
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-27.587,78
Direitos de Uso de Imóveis (-	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	366.674.137,98	318.786.298,02
TOTAL	433.224.647,73	373.606.600,44	TOTAL	433.224.647,73	373.606.600,44
ATIVO FINANCEIRO	92.928.024,11	76.651.558,67	PASSIVO FINANCEIRO	56.508.135,77	37.425.712,10
ATIVO PERMANENTE	340.296.623,62	296.955.041,77	PASSIVO PERMANENTE	57.837.436,27	53.845.553,00
SALDO PATRIMONIAL				318.878.035,49	282.335.335,34

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	8.596.470,78	5.432.016,90
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-36.475,89	0,00
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	436.201,07	1.533.070,19
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	617.811,65	983.639,60
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	1.448,19
010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.805.847,83	1.366.893,25
011 - Transferências do FUNDEB	608.312,02	1.170.773,90
012 - Transferências de Convênios - Educação	-697.947,44	-575.452,50
013 - Transferências de Convênios - Saúde	-166.830,11	-1.994.721,15
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	21.543.972,99	20.841.986,10
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.310.454,86	1.994.599,76
017 - Recursos Destinados a Fundos	492.211,80	514.443,68
021 - Outros recursos estaduais destinasdos a Saúde	3.000.125,09	1.989.433,71
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	0,00	13.519,49
026 - Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997	32.256,06	17.373,37
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	-392.165,05	4.697.248,79
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	4.453.923,00	4.696.098,01
033 - Recursos da Devolução do FUNDEB	108.330,66	472.984,41
090 - Operações de Crédito Internas	-7.292.610,98	-3.937.895,56
094 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	8.386,43
TOTAL	36.419.888,34	39.225.846,57

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, bem como as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho, além de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. O Balanço Patrimonial é apresentado desconsiderando as contas intraorçamentárias, conforme orientações do MCASP 8ª Edição, bem como a Instrução de Procedimentos Contábeis 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial. Esta Demonstração Contábil inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa n. 01.

1) As demonstrações contábeis elaboradas estão com informações consolidadas por poderes e órgãos pertencentes à administração direta e indireta no âmbito municipal e são compostas pelas seguintes entidades:

Poder legislativo

Câmara Municipal de Cacoal

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Cacoal

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Fundo Municipal de Segurança Pública

Fundo Municipal de Combate à Pobreza

Fundo Municipal de Combate e Defesa do Meio Ambiente
Fundação Cultural
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
2) O valor de R$92.928.024,11 demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final, e representam a disponibilidade imediata dos recursos em caixa.
3) O valor de R$10.675.329,44 demonstrado no grupo Créditos a Curto Prazo é referente ao reconhecimento dos créditos de dívida ativa transferidos do longo prazo para o curto prazo.
4) O valor de R$6.254.564,82, demonstrado na conta Estoques confere com o inventário encaminhado pelo setor responsável e que acompanha a prestação de contas. Já em relação às informações do Anexo TC 23 apresenta uma diferença de R$10.438,31 que é referente à suprimento de fundos concedidos no elemento de despesa 339030 e ainda pendentes de prestação de contas, sendo um dos lançamentos a baixa de VPD e, consequentemente, a diminuição do saldo no anexo TC 23.
5) No Ativo Não Circulante, grupo Ativo Realizável à Longo Prazo, Créditos à Longo Prazo, o valor de R$38.786.674,65 é composto pela Dívida Ativa Tributária, Dívida Ativa Não Tributária e Ajustes de Perdas de Créditos à Longo Prazo.
A dívida ativa tributária apresenta o valor de R$28.076.383,95, a não tributária o valor de R$13.156.924,47 e o ajuste para perdas de créditos no valor de R$2.446.633,77.
A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Municipal, é uma fonte de receita importante e sua arrecadação é de grande relevância. Assim sendo, a Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenação de
Divisão de Receitas e Procuradoria Geral do Município engajaram-se durante todo o exercício de 2022, utilizando de recursos disponíveis, como comentado no relatório das ações e medidas para combate e sonegação, visando o recebimento dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa e judicial.
A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa tributária no valor de R$38.751.713,39 é demonstrada da seguinte forma:

Observação: ROL DIVIDAATIVA2022 Data: 31/12/2022 Situação Legal: Dívida Ativa/Juízo						
Dívida	Exercício	Principal	Juros	Multa	Correção	Saldo
Tributária	1995	221,46	254,64	37,87	253,21	767,18
Tributária	1996	3.220,07	9.583,92	1.310,59	13.160,62	27.275,20
Tributária	1997	1.591,66	4.487,04	127,16	0,00	6.205,86
Tributária	1998	2.497,27	7.368,99	1.013,79	10.175,75	21.055,80
Tributária	1999	3.096,69	8.551,00	1.207,84	12.001,73	24.857,26
Tributária	2000	4.403,63	11.536,25	1.578,04	15.322,69	32.840,61
Tributária	2001	1.473,55	3.434,42	433,57	3.944,56	9.286,10
Tributária	2002	70.997,25	165.681,77	20.422,86	184.290,48	441.392,36
Tributária	2003	76.563,74	177.598,06	20.495,57	179.629,50	454.286,87
Tributária	2004	62.418,17	135.234,14	15.240,84	128.087,15	340.980,30
Tributária	2005	71.656,47	149.128,53	16.656,97	136.553,27	373.995,24
Tributária	2006	57.002,03	108.252,29	11.703,93	89.383,49	266.341,74
Tributária	2007	38.571,22	62.154,83	6.987,88	50.435,89	158.149,82
Tributária	2008	90.969,12	202.217,07	26.344,80	240.547,97	560.078,96
Tributária	2009	56.685,47	65.167,30	7.887,23	46.816,46	176.556,46
Tributária	2010	413.533,49	629.456,47	71.336,02	489.059,13	1.603.385,11
Tributária	2011	298.058,37	292.849,46	38.043,28	189.707,98	818.659,09
Tributária	2012	246.276,76	214.519,47	28.567,27	138.394,33	627.757,83
Tributária	2013	356.684,27	292.043,56	39.824,98	176.292,45	864.845,26
Tributária	2014	444.973,16	302.003,12	44.055,88	178.881,07	969.913,23
Tributária	2015	568.200,30	354.696,71	53.907,14	202.668,38	1.179.472,53
Tributária	2016	828.833,50	357.534,06	63.637,74	172.898,80	1.422.904,10
Tributária	2017	1.148.426,23	425.442,25	83.366,87	194.681,98	1.851.917,33
Tributária	2018	1.205.416,13	390.548,16	89.183,18	191.051,32	1.876.198,79
Tributária	2019	3.031.939,59	1.047.517,16	261.246,59	534.686,97	4.875.390,31
Tributária	2020	2.960.822,78	711.063,88	247.783,43	410.282,70	4.329.952,79
Tributária	2021	5.147.508,65	794.013,28	412.219,00	460.558,61	6.814.299,54
Tributária	2022	7.658.935,97	412.551,52	551.236,34	223,89	8.622.947,72
Total Por Dívida		24.850.977,00	7.334.889,35	2.115.856,66	4.449.990,38	38.751.713,39
Totais		24.850.977,00	7.334.889,35	2.115.856,66	4.449.990,38	38.751.713,39

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa não tributária na entidade Prefeitura Municipal de Cacoal é demonstrada da seguinte forma:

Observação: ROL DIVIDAATIVA NÃO TRIBUTARIA 2021 Data: 31/12/2021 Situação Legal: Dívida Ativa/Juízo						
Dívida	Exercício	Principal	Juros	Multa	Correção	Saldo
Não Tributária	2002	6.400,42	6.544,40	902,28	4.877,97	18.725,07
Não Tributária	2006	4.769,53	10.054,03	1.090,57	8.862,34	24.776,47
Não Tributária	2007	55.284,67	103.520,07	11.281,89	85.738,93	255.825,56
Não Tributária	2008	67,72	138,83	15,21	122,42	344,18
Não Tributária	2010	1.443,50	2.280,73	253,54	1.725,75	5.703,52
Não Tributária	2011	21.227,00	26.673,28	3.071,55	18.605,44	69.577,27
Não Tributária	2012	2.926,73	3.051,72	393,42	1.990,79	8.362,66
Não Tributária	2013	127.126,98	154.603,31	18.385,49	102.691,16	402.806,94
Não Tributária	2014	56.759,63	47.552,66	6.817,57	28.459,87	139.589,73
Não Tributária	2015	76.113,99	61.204,66	8.849,53	34.505,17	180.673,35
Não Tributária	2016	92.429,47	48.628,97	8.244,17	25.272,56	174.575,17
Não Tributária	2017	59.583,53	32.457,89	5.388,39	15.303,89	112.733,70
Não Tributária	2018	95.368,66	45.572,48	9.026,50	22.335,42	172.303,06
Não Tributária	2019	878.097,79	382.140,28	84.580,93	185.952,24	1.530.771,24
Não Tributária	2020	78.665,18	21.361,16	7.333,10	12.998,91	120.358,35
Não Tributária	2021	73.839,50	12.967,28	6.541,22	7.927,02	101.275,02
Não Tributária	2022	83.680,24	3.528,76	5.612,83	107,36	92.929,19
Total Por Dívida		1.713.784,54	962.280,51	177.788,19	557.477,24	3.411.330,48
Totais		1.713.784,54	962.280,51	177.788,19	557.477,24	3.411.330,48

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa não tributária da entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal é demonstrada da seguinte forma:

Livro	Competência	Faturas	Nominal	Correção	Multa	Encargos	Total
001	2005		57.465,05	41.868,04	2.138,05	240.352,45	341.823,59
002	2005		15.527,07	11.312,07	538,25	56.305,30	83.682,69
004	2005		9.897,84	7.211,14	341.64	33.673,24	51.123,86
005	2007		14.118,15	10.286,90	487,64	45.783,07	70.675,76
007	2008		29.955,79	21.827,21	1.036,70	87.434,46	140.254,16
008	2010		55.242,88	40.252,16	1.912,66	146.249,60	243.657,30
009	2011		24.436,51	17.637,94	837,84	56.964,38	99.876,67
010	2011		23,45	17,09	0,82	43,61	84,97
011	2012		40.932,91	29.743,20	1.411,81	87.152,66	159.240,58
012	2013		64.593,66	46.858,78	2.229,44	126.647,43	240.329,31
013	2014		78.584,06	52.354,84	2.613,07	133.535,96	267.087,93
015	2015		99.950,60	53.969,55	3.079,14	140.898,17	297.897,46
016	2016		124.433,81	49.948,43	3.485,93	138.358,39	316.226,56
018	2017		278.885,10	99.647,00	7.533,22	255.598,29	641.663,61
019	2018		250.100,14	78.487,84	6.561,89	175.263,94	510.413,81
020	2019		316.316,60	86.171,81	8.038,65	167.145,05	577.672,11
021	2020		479.071,16	109.834,28	11.758,01	176.177,68	776.841,13
022	2021		712,420,32	91.028,87	16.041,04	137.660,58	957.150,81
023	2022		2.848.293,62	56.887,91	49.941,09	131.381,77	3.086.504,39
ANEXO	***	***	819.315,45	15.553,94	5.498,57	43.019,57	883.387,29
Totais :			6.319.564,17	920.899,00	125.485,46	2.379.645,36	9.745.593,99

A inscrição da dívida ativa ocorrida no exercício foi de R$20.959.300,77, sendo que parte foi originado por lançamentos efetuados pelo setor tributário municipal e parte por lançamentos da autarquia do serviço de água e esgoto de Cacoal, conforme quadro abaixo:

Dívida Ativa Tributária gerada na prefeitura	16.747.952,36
Dívida Ativa Não Tributária gerada na prefeitura	693.735,34
Dívida Ativa Não Tributária gerada no SAAEC	3.517.613,07
Total	20.959.300,77

A composição da inscrição separada por principal e encargos (taxas, juros e multas) e nas entidades Prefeitura e Serviço Autônomo de Água e Esgoto ocorreu da seguinte forma:

Dívida Ativa Tributária - Principal	13.058.177,78
Dívida Ativa Tributária / PMC - Encargos	3.689.774,58
Dívida Ativa Não Tributária – Principal / PMC	627.851,53
Dívida Ativa Não Tributária – Encargos / PMC	65.883,81
Dívida Ativa Não Tributária – Principal / SAAEC	91.583,25
Dívida Ativa Não Tributária – Encargos / SAAEC	3.426.029,82
Total	20.959.300,77

O valor dos cancelamentos da entidade prefeitura registrado nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD totalizou o montante de R$2.263.752,38, demonstrados da seguinte forma:

Dívida Ativa Tributária - Cancelamento	2.162.715,20
Dívida Ativa Não Tributária - Cancelamento	101.037,18
Total	2.263.752,38

De acordo com o relatório de desempenho da arrecadação os cancelamentos ocorreram por vários fatores, tais como: lançamentos em duplicidade, por unificação de lotes, reavaliação sendo substituídos pos outros lançamentos, por concessão de benefício da isenção/imunidade, guias geradas indevidamente pelo Webiss, extinção de crédito tributário, sentença judicial, resquício sistema tributário com sistema webiss, erro ao efetuar baixa bancária, inexistência do fato gerador, débitos não passível de cobrança administrativa conforme Lei n° 3.861/PMC/2017, entre outros.
No decorrer do exercício houve cancelamento da Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 2.162.715,20, sendo cancelamentos diversos no valor de R$ 1.670.538,40, e cancelamento por Prescrição no valor de R$ 492.176,80.
Os recebimentos totalizaram o valor de R$12.217.807,03, sendo que parte foi originada por cobranças efetuadas na prefeitura municipal e parte na autarquia de água e esgoto, conforme abaixo:

Dívida Ativa Tributária arrecadada na prefeitura	7.931.142,62
Dívida Ativa Não Tributária gerada na prefeitura	85.415,55
Dívida Ativa Não Tributária gerada no SAAEC	4.201.248,86
Total	12.217.807,03

Em relação a arrecadação da dívida ativa tributária, segue quadro comparativo referente a arrecadação ocorrida nos 3 últimos exercícios demonstrando a evolução dos valores arrecadados:

Exercício 2020	%	Exercício 2021	% 2021 / 2020	Exercício 2022	% 2022 / 2020
4.270.334,78	100	7.207.796,82	68,79%	7.931.142,62	85,73%

O município tem aprovado o programa de parcelamentos (convencional) e Refiz fundamentado pelo Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cacoal, conforme Lei n° 4.737/PMC/2021 onde concede anistia de juros e multas em todos os encargos dos tributos que abrange fatos geradores ocorridos até 31/12/2020 para fomentar o pagamento de créditos tributários e não tributários,e sua alteração através da Lei 4.979/PMC/2022 com prazo de prorrogação de pagamento até 31/12/2022.

Segue quadro comparativo dos parcelamentos realizados nos 3 últimos exercícios:

Tipo	2020	2021	2022	Variação 2020 / 2021	Variação 2020 / 2021
Convencional	311.053,61	858.766,24	1.050.727,13	176,08%	22,35%

Refiz	340.647,45	801.216,76	3.179.744,34	135,20%	296,86%

Em relação aos valores arrecadados originados pelos parcelamentos realizados através dos programas acima, observa-se que houve um incremento considerável na arrecadação dos tributos. Segue quadro comparativo da arrecadaçao ocorrida nos 3 últimos exercícios:

Tipo	2020	2021	2022	Variação 2020 / 2021	Variação 2020 / 2021
Convencional	113.163,67	750.826,21	520.922,59	360,33%	-30,62%
Refiz	836.055,84	350.895,67	2.230.263,50	-166,76%	535,59%

De acordo com orientações do TCER, a partir de agosto de 2015 a prefeitura firmou parceria com o cartório de protestos de títulos para a execução extrajudicial dos tributos inscritos em dívida ativa. Descrevemos algumas providências e ações que o setor de Coordenação de Divisão de receitas fez e que são importantes para atingir os objetivos em relação às metas de combate à evasão e a sonegação fiscal.
O município encaminhou 1.243 CDAS e guias, totalizando R$4.072.515,52 para o cartório efetuar o protesto, no entanto ao iniciar o procedimento os contribuintes são notificados e tem o prazo de até 3 dias para regularizar o pagamento, sob pena de não o fazendo o titulo ser devidamente protestado.
Portanto, do valor de R$4.072.515,52 o cartório efetivou o protesto de R$3.144.582,48, o que nos leva a interpretar que o valor da diferença de R$927.933,04 foi regularizado pelos contribuintes assim que foram notificados pelo cartório, antes mesmo do cartório efetuar o protesto dos títulos.
Durante o exercício de 2022 houve um recebimento / arrecadação de R$5.804.289,73 referente a títulos protestados pelo cartório no exercício de 2022 e de protestos de exercícios anteriores.
Segue quadro demonstrando as CDAS encaminhadas para protesto com o devido recebimento em 2022.

Protesto e arrecadação realizados no exercício de 2022			
Quantidade	Valor encaminhado da Semfaz para PGM	Valor Protestado pelo Cartório	Arrecadação no exercício
1.243	4.072.515,52	3.144.582,48	5.804.289,73

Considerando o saldo contábil das contas em 31/12/2022 e as informações prestadas, a composição da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, utilizando a mesma metodologia adotada pelo TCER e acrescendo as informações dos registros contábeis da conta de reversão de ajustes para perdas (2021) e da conta de ajuste para perdas (2022), ítens 6 e 7 da tabela abaixo, o resultado ficou da seguinte forma:

Descrição	Valor R$ TCE
1. Saldo do Exercício Anterior (SIGAP Contábil/Balancete de Verificação / Exerc Anterior)	41.126.335,11
1.1 Dívida Ativa Tributária – Curto Prazo	8.091.174,11
1.2 Dívida Ativa Não Tributária – Curto Prazo	0,00
1.3 Dívida Ativa Tributária – Longo Prazo	24.006.444,74
1.4 Dívida Ativa Não Tributária – Longo Prazo	13.333.277,65
1.5 Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-4.304.561,39
2. Inscrição Principal (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	13.777.612,56
3. Inscrição Encargos Juros, Correção e Multa (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial	7.181.688,21
4. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa – Principal e Encargos (SIGAP Contábil / Balancete da Receita)	12.217.807,03
4.1 Arrecadação da Receita da Dívida Ativa Tributária	7.931.142,62
4.2 Arrecadação da Receita da Dívida Ativa Não Tributária	4.286.664,41
5. Cancelamento (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	2.263.752,38
6. Reversão de Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo (valor de 2021 revertido em 2022)	4.304.561,39
7. Lançamento de Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo (valor calculado em 2022)	2.446.633,77
8. Saldo do Exercício Apurado (1+2+3-4-5+6-7)	49.462.004,09
9. Saldo do Exercício demonstrado no Balanço Patrimonial (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	49.462.004,09
9.1 Divida Ativa Curto Prazo	10.675.329,44
9.2 Dívida Ativa Longo Prazo	38.786.674,65
10. Resultado (8-9)	0,00

A metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida ativa Tributária adotada foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, segue a fórmula da metodologia aplicada:

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
A= Saldo Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro	13.033.907,84	16.134.322,84	20.135.154,43	25.854.542,39	30.066.524,74	32.097.618,85
B= Saldo Recebimento Dívida Ativa ao Término Exercício Financeiro	3.562.624,40	3.331.563,82	4.534.862,57	4.270.334,78	7.207.796,82	7.931.142,62
C= Cancelamento Exercício	833.751,35	395.824,40	1.381.018,42	1.702.064,01	3.139.066,60	2.162.715,20
D= Saldo de Inscrições durante o Exercício	7.496.790,75	7.718.219,81	7.950.416,29	10.184.381,14	12.377.957,53	16.747.952,36
E= Saldo da Dívida Ativa ao Final Exercício Financeiro	16.134.322,84	20.135.154,43	25.854.542,39	30.066.524,74	32.097.618,85	38.751.713,39
F= Recebimento da Dívida Ativa (%) = (B/A) x 100	27,33%	20,65%	22,52%	16,52%	23,97%	23,41%

Ano 2020:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(27,33% + 20,65% + 22,52) ÷ 3 = 23,50%
Percentual da Provisão:	100% - 23,50% = 76,50%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	76,50%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	76,50% x 25.854.542,39 = 19.778.724,93
Ano 2021:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(20,65% + 22,52% + 16,52) ÷ 3 = 19,90%
Percentual da Provisão:	100% - 19,90% = 80,10%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	80,10%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	80,10% x 30.066.524,74 = 24.083.086,32
Provisão ao final do exercício:	24.083.286,32–19.778.724,93 = 4.304.561,39
Ano 2022:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(22,52% + 16,52% + 23,97%) ÷ 3 = 21%
Percentual da Provisão:	100% - 21,00% = 79,00%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	79,00%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	79,00% x 32.097.618,85 = 25.357.118,89
Provisão para Ajuste da Dívida Ativa:	25.357.118,89 – 24.083.286,32 = 1.273.832,57

Considerando as informações o valor apurado da provisão para ajustes de perdas de créditos da dívida ativa tributária a longo prazo é do valor de R$1.273.832,57.

A metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida ativa Não Tributária da prefeitura municipal adotada foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, segue a fórmula da metodologia aplicada:

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
A= Saldo Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro	636.406,86	840.626,42	1.104.934,72	1.651.369,50	1.615.753,45	2.904.047,87
B= Saldo Recebimento Dívida Ativa ao Término Exercício Financeiro	33.992,81	17.132,26	92.042,30	77.404,35	117.698,55	85.415,55
C= Cancelamento Exercício	0,00	0,00	19.194,23	0,00	89.362,46	101.037,18
D= Saldo de Inscrições durante o Exercício	238.212,37	281.440,56	657.671,31	41.788,30	214.880,74	693.735,34
E= Saldo da Dívida Ativa ao Final Exercício Financeiro	840.626,42	1.104.934,72	1.651.369,50	1.615.753,45	2.904.047,87	3.411.330,48
F= Recebimento da Dívida Ativa (%) = (B/A) x 100	5,34%	2,04%	8,33%	4,69%	7,28%	2,94%

Ano 2020:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(5,34% + 2,04% + 8,33%) ÷ 3 = 5,24%
Percentual da Provisão:	100% - 5,24% = 94,76%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	94,76%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	94,76% x 1.651.369,50 = 1.564.837,74
Ano 2021:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(2,04% + 8,33% + 4,69%) ÷ 3 = 5,02%
Percentual da Provisão:	100% - 5,02% = 94,98%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	94,98%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	94,98% x 1.651.753,45 = 1.534.642,63
Provisão ao final do exercício:	1.564.837,74 – 1.534.642,63 = 30.195,11
Ano 2022:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(8,33% + 4,69% + 7,28%) ÷ 3 = 6,77%
Percentual da Provisão:	100% - 6,77% = 93,23%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	93,23%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	93,23% x 2.707.443,83 = 2.707.443,83
Provisão para Ajuste da Dívida Ativa:	2.707.443,83 – 1.534.642,63 = 1.172.801,20

Considerando as informações o valor apurado da provisão para ajustes de perdas de créditos da dívida ativa tributária a longo prazo é do valor de R$1.172.801,20.

6) O valor de R$284.515.356,40 demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Imobilizado é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada. O valor está conferindo com o valor demonstrado no anexo TC 23 –Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente.

7) Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

Título	Vida útil (anos)	Depreciação anual (taxa)	Valor residual
Aparelhos de Medição e Orientação	10	10%	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%	20%
Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hosp.	10	10%	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	10%
Armamentos	10	10%	15%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e Filmotecas	10	10%	10%
Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	10	10%	10%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10%	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	20%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	10%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	10%
Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	10%
Veículos Diversos	10	10%	10%
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica	10	10%	10%
01-Veículos de Tração Mecânica-Ambulância	4	25%	20%
Acessórios para Automóveis	10	10%	10%
Equipamentos de Mergulho e Salvamento	10	10%	10%
Outros Bens Móveis	10	10%	10%
Fonte: Portaria Normativa Patrimonial n°001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459			

8) O valor de R$8.813.073,48, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante, após alguns esclarecimentos, confere com os valores apresentados no anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante conforme quadro abaixo:

Composição do Passivo Circulante	
Pessoal a Pagar (salários, remunerações e benefícios)	2.140.002,66
Subtotal da conta Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias Balanço Patrimonial	2.140.002,66
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo – Restos a Pagar Processados	4.931.034,25
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo – Restos a Pagar Em Liquidação	107.063,30
Subtotal da conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo - BP	5.038.097,55
Demais Obrigações a Curto Prazo – grupo de contas de consignações	1.534.973,27
Subtotal conta Demais Obrigações a Curto Prazo - BP	1.534.973,27

Total Passivo Circulante	8.713.073,48
Composição da Dívida Flutuante / Passivo Financeiro	
Restos a Pagar Processados - 2020	89.334,20
Restos a Pagar Não processados - 2020	561,430,20
Restos a Pagar Processados - 2021	133.026,48
Restos a Pagar Não processados - 2021	3.070.488,81
Restos a Pagar Processados - 2022	6.848.676,23
Restos a Pagar Não Processados – 2022	44.270.206,58
Depósitos	1.534.973,27
Total	55.947.267,2

Os valores estão divergentes em virtude de metodologias diferentes de acordo com as normas contábeis vigentes. A diferença é que para o passivo circulante é considerado os valores do provisionamento das obrigações de longo prazo transferidas para o curto prazo, o reconhecimento da dívida originada por precatórios já transitados em julgados e ainda pendentes de empenhamento, restos a pagar não processados em liquidação, etc. Enquanto para a dívida flutuante é considerada os restos a pagar não processados total e não considera-se o reconhecimento de dívidas e provisionamente das mesmas.
Para demonstrar que as informações estão em conformidades independente da metodologia aplicada, elaboramos um quadro contendo o saldo do Passivo Financeiro e fazendo as exclusões e inclusões legalmente definidas para o Passivo Circulante:

Total do Passivo Financeiro – Balanço Patrimonial	56.508.135,77
(-) Restos a Pagar Não processado inscrito em 2022	44.270.206,58
(-) Restos a Pagar Não processado – saldo do exercício de 2021	3.070.488,81
(-) Restos a Pagar Não processado – saldo do exercício de 2020	561.430,20
(+) Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	107.063,30
Total do Passivo Circulante	8.713.073,48

9) O valor de R$57.837.436,27, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Não Circulante está consistente com os valores demonstrados no anexo 16 da Lei 4.320/64 – Dívida Fundada Interna.

Composição da Dívida Fundada	
Saldo do Exercício Anterior	51.708.422,09
(+) Inscrição da dívida	8.972.371,83
(-) Baixa da dívida	3.745.415,30
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	57.837.436,27

10) O valor de R$8.477.336,62 demonstrado na conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais à Longo Prazo são referentes a confissão de dívidas pelo não recolhimento de INSS junto a Receita Federal do Brasil contratadas através do parcelamento nr 620.632.470 no valor de R$3.078.002,90, e também pelo valor de R$5.399.333,72 referente a Precatórios Transitados em Julgados.
11) O valor de R$49.360.099,65 demonstrado na conta Empréstimos e Financiamentos à Longo Prazo são referentes aos contratos de Financiamentos junto a Caixa Econômica Federal informações abaixo:

Órgão Credor / Contrato	Valor
CEF – Saneamento Básico II – Contrato nr. 2627.0192.305-15/2003	5.075.195,43
CEF – Pró Transporte – Contrato nr. 353.091-53/2011	6.728.870,60
CEF – Pró Transporte II – Contrato nr. 399.979-51/2014	30.801.539,61
CEF – FINISA – Infra Estrutura e Saneamento – Contrato nr. 05239790-36/2019	4.398.606,90
CEF – FINISA – Readequação Sistema Esgoto Sanitário – Contrato nr. 0558478-87/2021	2.355.887,11
	49.360.099,65

12) O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2021 era de R$318.786.298,02, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R$47.887.839,96, ao final do exercício de 2022 chegamos ao valor de R$366.674.137,98.

Quadro comparativo da Evolução Patrimonial dos últimos 03 exercícios.

Nome	2020	2021	2022
Ativo Circulante	55.721.098,99	87.845.303,92	109.871.616,68
Ativo Não Circulante	263.485.807,97	285.761.296,52	323.353.031,05
Passivo Circulante	5.000.626,33	6.739.257,53	8.713.073,48
Passivo Não Circulante	48.960.468,56	48.081.044,89	57.837.436,27
Total do Patrimônio Líquido	265.245.812,07	318.786.298,02	366.674.137,98

13) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

Ativo Financeiro	92.928.024,11
Ativo Permanente	340.296.623,62
Passivo Financeiro	56.508.135,77
Passivo Permanente	57.837.436,27
Saldo Patrimonial	318.878.035,49

O valor que compõe o Ativo Financeiro é R$92.928.024,11 e confere com o valor da conta do grupo Caixa e Equivalente de Caixa pertencente ao Ativo Circulante. Já o valor de R$340.296.623,62 do Ativo Permanente apresenta uma diferença de R$16.943.592,57 com o valor apresentado no Ativo Não Circulante de R$323.353.031,05, essa diferença é referente as contas: Dívida Ativia no Curto Prazo no valor de R$10.675.329,44, Demais Créditos a Curto Prazo de R$13.698,31 e Estoques no valor de R$6.254.564,82.
O valor de R$92.928.024,11 do Ativo Financeiro que deduzido o valor de R$56.508.135,77 do Passivo Financeiro, encontramos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal 4.320/64 no valor de R$36.419.888,34 e confere com o valor demonstrado no Quadro de Destinação de Recursos para Apuração de Déficit ou Superávit Financeiro, comprovando a conformidade dos lançamentos e registros contábeis que resultaram nas demonstrações contábeis.

Quadro comparativo da Evolução Patrimonial dos últimos 03 exercícios.

Nome	2020	2021	2022
Ativo Financeiro	53.056.858,25	76.651.558,67	92.928.024,11
Ativo Permanente	266.150.048,71	296.955.041,77	340.296.623,62
Passivo Financeiro	21.245.291,62	37.425.712,10	56.508.135,77
Passivo Permanente	52.711.085,35	53.845.553,00	57.837.436,27
Saldo Patrimonial	245.250.529,99	282.335.335.34	318.878.035,49

14) No valor de R$8.596.470,78 demonstrado na fonte de recursos a nível de especificação código 000 - Recursos Ordinários, está incluído o valor dos fundos municipais, autarquia de esportes e cultura, SAAE e contrapartida de convênios. Segue tabela abaixo desmembrando seus valores e vinculações:

Fonte 01.000 Honorários de Sucumbência	98.500,49
Fonte 01.000 Fundo Especial	0,00
Fonte 01.000 Procon	40.186,45
Fonte 01.000 Vigilância Sanitária FMS	269.183,10
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Assistência Social	2.773,36
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Agricultura	4.103,43
Fonte 01.000 Fundo Municipal da Infância e Adolescente	343.251,97
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Segurança Pública	437,27
Fonte 01.000 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	128,19
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Combate à Pobreza	4.478,75
Fonte 01.000 Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	669.116,63
Fonte 01.000 Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	186.347,29
Fonte 01.000 Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.908.431,22
Subtotal 1	3.526.938,15
Fonte 01.000 Prefeitura	5.069.532,63
Subtotal 2	5.069.532,63
Total	8.596.470,78

O valor negativo de R$697.947,44 demonstrado na especificação da fonte de recursos 012 Transferências de Convênios - Educação é referente contratos de repasses / convênio nrs. 202001326-4 / 202103907-4 / 202101241-4 / 04055/2013 e 06848/2013/PAC/ME/FNDE - para aquisição de ônibus escolares e construção de creches. Os recursos financeiros são liberados após medições encaminhadas e alimentadas no sistema do FNDE. Tais informações estão demonstradas no anexo Demonstrativo de Recursos A Liberar por Transferências Voluntárias Cujas Despesas Já Foram Empenhadas e que também compõe documentação da prestação de contas anual.
O valor negativo de R$166.830,11 demonstrado na especificação da fonte de recursos 013 Transferências de Convênios – Saúde é referente aos contratos de repasses 800001/2013 e 851345/2017 celebrados com a caixa econômica federal para construção e reforma de unidades de saúde. Os recursos financeiros são liberados após medições encaminhadas a Caixa Econômica Federal. Tais informações estão demonstradas no anexo TC 38 que também compõe documentação da prestação de contas anual.
O valor negativo de R$7.292.610,98 demonstrado na especificação 1.090 Operações de Créditos Interna são referentes aos contratos nr. 399.975/15-2014 PRÓ TRANSPORTE e 0558.478-87/2021 FINISA Readequação Sistema Esgoto Sanitário ocorreu porque os recursos não foram efetivamente repassados pelo agente financiador Caixa Econômica Federal. Primeiro são realizadas as medições dos serviços prestados e enviadas para acompanhamento e conferência, que logo após o aval do agente financiador é repassado o recurso financeiro Tais informações estão demonstradas no anexo Demonstrativo de Recursos A Liberar por Transferências Voluntárias Cujas Despesas Já Foram Empenhadas e que também compõe documentação da prestação de contas anual.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC/RO 2.397/O

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79D8672B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

Consolidado					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1a 12	DATA EMISSÃO: 09/03/2023	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	338.969.187,76	278.861.733,87	Despesa Orçamentária (VI)	349.241.451,89	273.208.348,32
Ordinária	138.082.064,40	119.377.659,97	Ordinária	139.472.125,86	115.229.619,73
Recursos Ordinários	138.082.064,40	117.878.729,91	Recursos Ordinários	139.472.125,86	114.917.866,82
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	1.498.930,06	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	311.752,91
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	200.887.123,36	159.484.073,90	Vinculada	209.769.326,03	157.978.728,59
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	25.940.300,74	22.217.898,25	Educação	25.043.025,84	21.757.716,98
Saúde	36.705.421,85	31.628.735,22	Saúde	37.856.636,32	30.198.368,14
Transferências do FNAS	1.899.626,06	1.933.891,87	Transferências do FNAS	530.765,98	732.499,31
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	111.719,67	70.676,00	CIDE	178.500,00	86.000,00

COSIP	6.663.615,88	5.909.707,68	COSIP	5.992.950,75	5.463.198,00
Operação de Crédito	3.573.038,11	3.024.283,16	Operação de Crédito	7.000.000,00	2.249.313,54
Transferências do SUS	26.640.795,77	24.515.172,18	Transferências do SUS	32.021.798,58	24.938.875,24
Transferências do FNDE	4.176.943,13	2.401.153,69	Transferências do FNDE	2.545.197,43	1.563.767,06
Transferências do FUNDEB	45.111.313,63	40.525.175,79	Transferências do FUNDEB	45.700.788,20	40.373.113,06
Convênios	36.594.542,84	23.924.670,81	Convênios	38.395.382,67	23.749.107,92
Transferências de Convênios - Educação	6.079.102,22	350.000,00	Transferências de Convênios - Educação	8.606.982,71	1.514.361,69
Transferências de Convênios - Saúde	137.728,44	390.398,81	Transferências de Convênios - Saúde	754.965,88	5.661.138,13
Transferências de Convênios - Outros	30.377.712,18	22.877.039,67	Transferências de Convênios - Outros	29.033.434,08	16.492.485,84
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	307.232,33	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	81.122,26
Outras Destinações/Vinculações	13.469.805,68	3.332.709,25	Outras Destinações/Vinculações	14.504.280,26	6.866.769,34
Transferências Financeiras Recebidas (II)	54.759.802,42	46.770.555,88	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	54.764.339,39	46.770.555,88
Para a Execução Orçamentária	54.759.802,42	46.770.555,88	Para a Execução Orçamentária	54.764.339,39	46.770.555,88
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	97.119.135,33	74.196.835,81	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	70.565.868,79	56.255.520,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.848.676,23	516.651,67	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	514.237,64	816.753,44
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	44.270.206,58	33.473.983,11	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	25.128.476,14	15.257.403,53
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	45.647.111,05	39.915.410,39	Valores Restituíveis	44.570.013,54	39.890.573,33
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	353.141,47	290.790,64	Realizável	353.141,47	290.790,64
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	76.651.558,67	53.056.858,25	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	92.928.024,11	76.651.558,67
Caixa e Equivalentes de Caixa	76.651.558,67	53.056.858,25	Caixa e Equivalentes de Caixa	92.928.024,11	76.651.558,67
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	76.651.558,67	53.056.858,25	Banco Conta Movimento Demais Contas	92.928.024,11	76.651.558,67
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	567.499.684,18	452.885.983,81	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	567.499.684,18	452.885.983,81

BASE DE ELABORAÇÃO EAPRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises horizontais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO

Demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Esta Demonstração Contábil inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa n. 01.

1) As demonstrações contábeis elaboradas estão com informações consolidadaspor poderes e órgãos pertencentes à administração direta e indireta no âmbito municipal e são compostas pelas seguintes entidades:

Poder legislativo
Câmara Municipal de Cacoal
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cacoal
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Fundo Municipal de Segurança Pública
Fundo Municipal de Combate à Pobreza
Fundo Municipal de Combate e Defesa do Meio Ambiente
Fundação Cultural
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2) Os valores demonstrados para a Educação referente aos Ingressos, no exercício de 2021 e 2022 corresponde ao percentual de 26% das receitas orçamentárias resultantes de impostos e transferências aprovados nas respectivas Lei Orçamentária Anual (LOA) e que foram efetivamente arrecadados. Em comparação com os Dispêndios, no exercício de 2021 a aplicação foi de 99,09% do valor base arrecadado. Já comparando em 2022 a aplicação / Dispêndios corresponderam a 96,54% sobre o valor equivalente a 26% aprovado na LOA com suas respectivas alterações orçamentárias, conforme análise vertical demonstrada a seguir:

2021			2022		
Ingressos = 26% da base	Dispêndios	Percentual	Ingressos = 26% da base	Dispêndios	Percentual
17.252.714,84	17.095.671,68	99,09%	25.940.300,74	25.043.025,84	96,54%

Vale ressaltar que, de acordo com a metodologia definida pela secretaria do tesouro nacional através do manual de demonstrativos fiscais, o município cumpriu o percentual mínimodefinido na constituição federal, aplicando valoresnos exercícios de2021 e 2022 equivalentes aos percentuaisde, respectivamente,25,62%e 26,15%.

3) Os valores demonstrados para a Saúde referente aos Ingressos, no exercício de 2021 e 2022 corresponderam ao percentual de 20% das receitas orçamentárias resultantes de impostos e transferências definidos na LOA. Em comparação com os Dispêndios, no exercício de 2021 a aplicação foi

de 95,41% do valor definido na LOA com sua respectiva alterações orçamentárias. Já no exercício de 2022 os dispêndios alcançaram o percentual de 103,14% do percentual definido na LOA. É importante registrar que essa análise é vertical e que o município cumpriu o limite mínimo definido na constituição federal, aplicando valores nos exercícios de 2020 e 2021 equivalentes a, respectivamentes, 19,10% e 20,47%, conforme quadro abaixo:

2021			2022		
Ingressos = 20% da base	Dispêndios	Percentual	Ingressos = 20% da base	Dispêndios	Percentual
31.628.735,22	30.198.368,14	95,48%	36.705.421,85	37.856.636,32	103,14%

4) O valor de R$54.759.802,42 demonstrado na conta Transferências Financeiras Recebidas, conta contábeisdo grupo 4.5.1 é compostopor registros ocorridosnas seguintes entidades vinculados ao município:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.257.699,87
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	901.080,85
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse Fundação Cultural)	21.540,31
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	2.055.383,54
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	143.495,12

Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	352.095,89
Câmara Municipal de Cacoal	11.270.000,00
Fundo Municipal de Saúde	36.939.179,12
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	251.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.410.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1.100,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	12.463,03
Fundação Cultural	144.764,69
Total	54.759.802,42

5) O valor de R$6.848.676,23 demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Processados e o valor de R$44.270.206,58, demonstrado na coluna Ingressos - Inscrição de Restos a Pagar Não Processados do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e com o Anexo TC 10 – A e TC 10 – B referente aos empenhos do exercício de 2022, comprovando a exatidão das informações.
6) O valor de R$45.647.111,05 demonstrado no campo de Ingressos de Valores Restituíveis é referente ao total de todo o movimento credor da conta 2.1.8.8 e está de acordo com a IPC 06. A diferença de R$1.368.508,92 com os valores pertencentes à inscrição da conta Depósitos no montante de R$44.278.602,13 do anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante ocorre porque no anexo 17 o evento de inscrição considerado é o líquido da retenção, ou seja, retenção menos o estorno da retenção.
Por exemplo, se ocorrer a retenção de R$100,00 e estorno de R$10,00, o valor de inscrição a ser demonstrado é de R$90,00, ou seja, o valor realmente inscrito de retenção. Já no balanço financeiro o valor demonstrado é os R$100,00 de inscrição (movimento crédito) e também os R$10,00 de baixa (movimento débito).
7) O valor de R$353.141,47 demonstrado no campo de Ingressos de Recebimentos Extra Orçamentários – Realizável é composto por lançamentos de movimentação de baixas de contas pertencentes ao ativo financeiro realizável e demonstrada no anexo TC 22 Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro Realizável.
Demonstramos essas movimentações que envolvem o fluxo financeiro de acordo com a IPC 06 que, em orientação sobre o preenchimento do campo "Outros Recebimentos Extra-orçamentários" e "Outros Pagamentos Extra-orçamentários" cita: "contemplam situações não previstas no mapeamento desta IPC, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o Saldo do Exercício Anterior e o Saldo para o Exercício Seguinte."
8) O valor de R$54.764.339,39 demonstrado na conta Transferências Financeiras Concedidas, grupo de contas contábeis 3.5.1 é composto da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.257.699,87
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	901.080,85
Fundação Cultural de Cacoal (devolução de repasse)	21.540,31
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	2.055.383,54
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	153.495,12
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	352.095,89
Câmara Municipal de Cacoal	11.270.000,00
Fundo Municipal de Saúde	36.939.179,12
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	251.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.410.000,00
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	7.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1.100,00
Fundação Cultural	144.764,69
Total	54.764.339,39

Confrontando as transferências financeiras recebidas com as transferências financeiras concedidas ocorridas dentro do mesmo ente da federação constatamos uma diferença de R$4.536,97. A diferença foi identificada entre as entidades os registros envolvendo as entidades prefeitura, serviço autônomo de água e esgoto e o fundo municipal de infancia e adolescente, conforme demonstração abaixo:

Repasse concedido da prefeitura para o saae – Variação patrimonial diminutiva	153.495,12
Repasse recebido no SAAE – Variação patrimonial aumentativa	143.495,12
diferença	10.000,00
Repasse concedido da prefeitura para o fundo da infância e adolescente – VPD	7.000,00
Repasse recebido no fundo da infância e adolescente – Variação patrimonial aumentativa	12.463,03
diferença	-5.463,03

De acordo com análise nos registros contábeis, a diferença de R$10.000,00 ocorrida no saae foi referente ao repasse efetuado em 12/09/2022 no valor de R$12.791,26 e registrado no SAAE como transferência recebida o valor de R$2.791,26. No entanto, analisando o extrato bancário, o valor que realmente entrou em conta corrente no banco foi 12.791,26. Em conversa com o setor contábil da referida entidade nos informou que chegou a conclusão que foi lançado esses R$10.000,00 como rendimentos de aplicação financeira, se não o valor do saldo financeiro entre a contabilidade e o banco não conciliava no mês de setembro.

A diferença de R$5.463,03 ocorrida com o fundo municipal da infância e adolescência ocorreu em virtude de no dia 03/02/2022 o fundo recebeu uma doação diretamente na conta 9.569-9 e a tesouraria e contabilidade do respectivo fundo considerou tal ingresso de recursos como sendo transferência financeira da prefeitura, ou seja, tal valor não transitoupela tesouraria e contabilidade da prefeitura. Portanto, considerandoos R$10.000,00 ocorrido entre prefeitura e SAAE e os -R$5.463,03 ocorrido entre prefeitura e o fundo de infância chegamos a diferença de R$4.536,97 apurada entre as transferências concedidas e as transferências recebidas.
9) O valor de R$11.270.000,00 repassado ao poder legislativo municipal / câmara municipal de Cacoal equivale ao percentual de 6,60% da base de cálculo de R$170.752.912,91 das receitas arrecadadas no exercício anterior definido no artigo 29-A da emenda constitucional 25/2000. O limite do repasse definido na referida emenda constitucional é de até 7,00%, portanto o município cumpriu o dispositivo constitucional.
10) Os valores de R$514.237,64 e R$25.128.476,14 demonstrados na coluna Dispêndios como pagamento de restos a pagar processados e não processados conferem com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados; e com o Anexo da Demonstração da Dívida Flutuante, comprovando a veracidade das informações.
11) O valor de R$44.570.013,54 demonstrado no campo de Ingressos de Valores Restituíveis é referente ao total de todo o movimento devedor da conta 2.1.8.8 e está de
acordo com a IPC 06. A diferença de R$1.368.508,92 com os valores pertencentes à baixa da conta Depósitos no montante de R$43.201.504,62 do anexo 17 –
Demonstrativo da Dívida Flutuante ocorre porque no anexo 17 o evento de baixa considerado é
o líquido do pagamento, ou seja, pagamento menos o estorno de
pagamento. Por exemplo, se ocorrer a pagamento de R$100,00 e estorno de R$10,00, o valor de
pagamento demonstrado é de R$90,00, ou seja, o valor realmente
baixado como pagamento. Já no balanço financeiro o valor demonstrado é os R$100,00 de baixa (movimento débito) e também os R$10,00 de estorno de baixa
(movimento crédito).
12) O valor de R$353.141,47 demonstrado em Outros Pagamentos Extra Orçamentários – Realizável é composto por lançamentos de movimentação de inscrição de contas
pertencentes ao ativo financeiro demonstrada no anexo TC 22 Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro Realizável. Demonstramos essas
movimentações que envolvem o fluxo financeiro de acordo com a IPC 06 que, em orientação
sobre o preenchimento do campo “Outros Recebimentos Extra-
orçamentários” e “Outros Pagamentos Extra-orçamentários” cita: “contemplam situações não previstas no mapeamento desta IPC, cabendo a cada ente adaptá-los
conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam
o Saldo do Exercício Anterior e o Saldo para o Exercício Seguinte.”
13) O valor do Saldo do Exercício Anterior da conta Caixa e Equivalente de Caixa, que no exercício financeiro de 2021 era de R$76.651.558,67, no exercício de 2022 passou
a ser de R$92.928.024,11, que se demonstra da seguinte forma:

Saldo do exercício anterior	76.651.558,67
Receita Orçamentária	338.969.187,76
Transferências Financeiras Recebidas	54.759.802,42
Receita Extra-Orçamentária	97.119.135,33
Total dos Ingressos + Saldo do Exercício Anterior	567.499.684,18
Despesa Orçamentária	349.241.451,89
Transferências Financeiras Concedidas	54.764.339,39
Despesa Extra-Orçamentária	70.565.868,79
Total dos Dispêndios	474.571.660,07
Saldo para o Exercício Seguinte	92.928.024,11

O Saldo para o Exercício Seguinte no valor de R$92.928.024,11 confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, com o Caixa e Equivalente de Caixa Final do Demonstrativo do Fluxo de Caixa, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.
14) A política de contabilização das retenções das consignações geradas no processamento da folha de pagamento dos servidores é realizada no momento do pagamento dos empenhos orçamentários, ou seja, quando da realização do pagamento da despesa orçamentária contabilizamos o valor líquido na saída de banco, o valor bruto do empenho na baixa da obrigação registrada no passivo circulante e concomitantemente gera a obrigação das retenções que, neste momento, são registradas no passivo circulante.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade - CRC/RO 2.397/ RO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D61A53CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				Consolidado
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	261.487.000,00	299.950.756,94	303.081.849,41	3.131.092,47

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	70.426.000,00	72.526.000,00	77.598.921,17	5.072.921,17
Impostos	56.505.000,00	58.605.000,00	67.530.962,93	8.925.962,93
Taxas	13.921.000,00	13.921.000,00	10.067.958,24	-3.853.041,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.552.000,00	6.552.000,00	6.663.615,88	111.615,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	6.552.000,00	6.552.000,00	6.663.615,88	111.615,88
RECEITA PATRIMONIAL	1.381.000,00	1.935.580,06	8.035.075,40	6.099.495,34
Receitas Imobiliárias	523.000,00	523.000,00	73.548,63	-449.451,37
Receitas de Valores Mobiliários	858.000,00	1.412.580,06	7.722.714,37	6.310.134,31
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	238.812,40	238.812,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.753.000,00	23.033.000,00	23.093.479,98	60.479,98
Receita Bruta de Serviços	21.753.000,00	23.033.000,00	23.093.479,98	60.479,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	154.827.000,00	189.341.176,88	186.247.017,85	-3.094.159,03
Transferências da União e de suas Entidades	61.356.000,00	75.994.332,17	74.516.539,23	-1.477.792,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	53.471.000,00	68.099.432,45	66.652.753,90	-1.446.678,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.000.000,00	45.247.412,26	45.077.724,72	-169.687,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.548.000,00	6.563.000,00	1.443.739,13	-5.119.260,87
Multas e Juros de Mora	636.000,00	636.000,00	803.659,43	167.659,43
Indenizações e Restituições	3.900.000,00	3.900.000,00	55.727,77	-3.844.272,23
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.012.000,00	2.027.000,00	583.351,93	-1.443.648,07
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	31.559.000,00	52.877.468,22	35.887.338,35	-16.990.129,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	8.000.000,00	3.573.038,11	-4.426.961,89
Operações de Crédito Internas	1.000.000,00	8.000.000,00	3.573.038,11	-4.426.961,89
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.559.000,00	44.877.468,22	32.314.300,24	-12.563.167,98
Transferências da União e de suas Entidades	22.403.000,00	31.383.343,96	10.115.154,44	-21.268.189,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.156.000,00	13.494.124,26	22.199.145,80	8.705.021,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	293.046.000,00	352.828.225,16	338.969.187,76	-13.859.037,40
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	293.046.000,00	352.828.225,16	338.969.187,76	-13.859.037,40
DÉFICIT (IV)	0,00	39.345.675,44	10.272.264,13	-29.073.411,31
TOTAL (V) = (III + IV)	293.046.000,00	392.173.900,60	349.241.451,89	-42.932.448,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	39.345.675,44	30.343.912,94	-
Superávit Financeiro	-	39.345.675,44	30.343.912,94	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	248.646.000,00	304.581.089,39	292.169.526,12	282.436.697,04	278.020.452,37	12.411.563,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.719.000,00	163.406.672,98	158.340.876,70	158.313.780,35	156.205.195,87	5.065.796,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.860.000,00	4.699.727,86	4.677.118,11	4.677.118,11	4.677.118,11	22.609,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.067.000,00	136.474.688,55	129.151.531,31	119.445.798,58	117.138.138,39	7.323.157,24
DESPESAS DE CAPITAL	44.330.000,00	87.592.811,21	57.071.925,77	22.534.548,27	20.102.116,71	30.520.885,44
INVESTIMENTOS	40.490.000,00	83.873.869,92	53.352.984,48	18.815.606,98	16.383.175,42	30.520.885,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.840.000,00	3.718.941,29	3.718.941,29	3.718.941,29	3.718.941,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	293.046.000,00	392.173.900,60	349.241.451,89	304.971.245,31	298.122.569,08	42.932.448,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	293.046.000,00	392.173.900,60	349.241.451,89	304.971.245,31	298.122.569,08	42.932.448,71
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	33.997.942,45	40.846.618,68	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	293.046.000,00	392.173.900,60	349.241.451,89	338.969.187,76	338.969.187,76	42.932.448,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.670.896,33	5.820.692,50	5.819.615,89	645.670,55	205.609,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.934,14	1.934,14	1.934,14	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.668.962,19	5.818.758,36	5.817.681,75	645.670,55	205.609,89
DESPESAS DE CAPITAL	2.976.979,57	26.803.086,78	19.528.443,85	19.308.860,25	6.824.236,77	3.646.969,33
INVESTIMENTOS	2.976.979,57	26.803.086,78	19.528.443,85	19.308.860,25	6.824.236,77	3.646.969,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.976.979,57	33.473.983,11	25.349.136,35	25.128.476,14	7.469.907,32	3.852.579,22

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	500.151,67	497.515,65	935,55	1.700,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	118.733,38	118.733,37	0,00	0,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	381.418,29	378.782,28	935,55	1.700,46
DESPESAS DE CAPITAL	221,99	16.500,00	16.721,99	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	221,99	16.500,00	16.721,99	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	221,99	516.651,67	514.237,64	935,55	1.700,47

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises horizontais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Quanto às receitas e despesas intraorçamentárias, foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas.

Esta Demonstração Contábil inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa n. 01.

1) As demonstrações contábeis elaboradas estão com informações consolidadas por poderes e órgãos pertencentes à administração direta e indireta no âmbito municipal e são compostas pelas seguintes entidades:

Poder legislativo
Câmara Municipal de Cacoal
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cacoal
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Fundo Municipal de Segurança Pública
Fundo Municipal de Combate à Pobreza
Fundo Municipal de Combate e Defesa do Meio Ambiente
Fundação Cultural
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2) A Lei Municipal n.º 4.935/PMC/2021 de 07 de dezembro de 2021 aprovou o orçamento para o exercício de 2022, estimando a RECEITA e fixando a DESPESA na importância de R$293.046.000,00. A previsão inicial da receita orçamentária sofreu alteração e foi atualizada passando a ser de R$352.828.225,16, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R$338.969.187,76, portanto, uma arrecadação a menor da receita prevista atualizada no valor de R$13.859.037,40. O município tem incrementado ações visando melhorar a arrecadação e o resultado tem sido consideravelmente satisfatório conforme quadro comparativo dos últimos três exercícios, a saber:

NOME	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	221.497.549,92	249.862.048,23	303.081.849,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.954.567,62	69.032.607,69	77.598.921,17
Receita de Contribuições	5.158.954,70	5.868.934,51	6.663.615,88
Receita Patrimonial	895.325,00	2.145.059,67	8.035.075,40
Receita de Serviços	18.238.957,44	19.322.342,64	23.093.479,98

Transferências Correntes	142.575.755,45	152.559.319,55	186.247.017,85
Outras Receitas Correntes	673.989,71	933.784,17	1.443.739,13
RECEITAS DE CAPITAL	45.864.477,43	28.999.685,64	35.887.338,35
Operações de Créditos	18.048.552,11	3.024.283,16	3.573.038,11
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.815.925,32	25.975.402,48	32.314.300,24
TOTAL	267.362.027,35	278.861.733,87	338.969.187,76

Conforme os valores demonstrados no quadro comparativo acima, mesmo com o cenário econômico e financeiro no país passando por crise, tanto as receitas orçamentárias arrecadadas que demandam esforços do município quanto as receitas de transferências intergovernamentais tem se mantido e ou tiveram crescimento considerável.
Entre os exercícios de 2020 a 2022 a receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria tiveram um incremento de R$23.644.353,55, equivalente a 43,82% no período, que comprova que o município tem envidado esforços para arrecadar os impostos e taxas que são de sua competência constitucional. As receitas do grupo de Contribuições tiveram um incremente equivalente a 29,16%. Já as receitas do grupo de Serviços tiveram um incremento equivalente a 26.61% para o mesmo período. De acordo com as informações prestadas, concluímos que o município tem, continuamente, incrementado medidas para melhorar a arrecadação oriunda de recursos próprios do tesouro municipal, cumprindo os preceitos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal.
No valor de R$77.598.921,17 referente às receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria demonstraremos as receitas com valores mais expressivos efetivamente arrecadadas:

Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	11.524.468,12
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.169.941,97
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.469.148,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	32.367.404,62
Taxas diversas	10.067.958,24

Na comparação entre os exercícios de 2020 a 2022 o repasse das transferências correntes intergovernamentais também ocorreu um aumento considerável de R$43.671.262,42 que corresponde aum percentual de 30,63%. O valor das transferênciascorrentes, já descontado o valor da dedução para composição do Fundeb,totalizaram R$186.247.017,85 do qual demonstraremos as principais transferências ocorridas no exercício:

Cota Parte do FPM	41.172.378,62
Transferência de Recursos do SUS	18.564.987,81
Transferência de Recursos do FNDE	4.058.242,81
Transferência de Recursos do FNAS	1.602.406,02
Outros Transferências de Recursos da União	6.627.370,50
Transferência do ICMS	41.674.074,35
Transferência do IPVA	13.163.921,75
Transferências de Recursos do SUS - Estado	5.266.479,53
Transferências de convênios do Estado destinados Programas de Educação	5.879.102,22
Transferência de Recursos do FUNDEB	44.746.883,43
Outras não demonstradas acima	3.491.170,81

Em relação às informações registradas e pertencentes ao grupo das Transferências Correntes, os valores estão conferindo com os valores que estão disponibilizados nos sites do Banco do Brasil S/A, Secretaria do Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Nacional de Saúde, com exceção do FPM que teve uma dedução a maior no montante de R$768.232,08 equivalente a 12 parcelas de 64.019,34 referente ao Termo de Compromisso Interinstitucional firmado entre o Estado de Rondônia e os Municípios do Estado de Rondônia e conforme orientação técnica 01/2019/MPC-RO que dispõe sobre diretrizes e orientações gerais para realização da complementação de valores do Fundeb relativos ao período de 2010 a 2018 repassados indevidamente, de acordo com relatório que resultou o referido termo de compromisso interinstitucional.
3) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$293.046.000,00 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e de Reformulações Administrativas, sendo que ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$392.173.900,60. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$349.241.451,89, ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$42.932.448,71, correspondente a 10,95%.

O detalhamento das despesas executadas ocorreu da seguinte forma:

Elemento Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	119.922.626,18
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	27.795.097,56
3.1.90.16.00.00	Outra Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.975.604,34
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	21.275,54
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.516.808,42
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal	109.464,66
3.2.90.22.00.00	Outros Encargos sobre a Divida Por Contrato	4.677.118,11
3.3.50.41.00.00	Contribuições	622.288,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	790.000,00
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	280.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Participação Consórcio Público	54.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	461.353,26
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.209.993,66
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	19.086.277,33
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desportivas e Outras	917.353,50
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.221.908,49
3.3.90.33.00.00	Passagem e Despesas com Locomoção	438.358,75
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.844.555,40
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.292.640,21
3.3.90.40.00.00	Serviços da Tecnologia da Informação	110.760,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação	18.072.834,48
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.004.920,48
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.394.684,76

3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	10.487.617,26
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	279.211,39
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.546.149,16
3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	23.225,18
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	717.495,86
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	37.941.060,56
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.694.428,06
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.718.941,29
Total		349.241.451,89

O demonstrativo detalhado das despesas executadas por tipo de crédito ocorreu da seguinte forma:

Tipo de Crédito	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo de Dotação
Crédito Inicial	293.046.000,00	331.613.766,34	-38.567.766,34
Crédito Suplementar	77.983.977,24	0,00	77.983.977,24
Crédito Especial	21.143.923,36	17.627.685,55	3.516.237,81
Crédito Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Total	392.173.900,60	349.241.451,89	42.932.448,71

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

Fixada na lei Orçamentária (=)	293.046.000,00
Créditos Suplementares (+)	102.521.729,99
Créditos Especiais (+)	20.325.981,74
Reduções Orçamentárias (-)	23.719.811,13
Reformulação Administrativa (+)	28.065.987,80
Transposição (-)	13.924.046,03
Remanejamento (-)	13.030.416,91
Transferência (-)	1.111.524,86
Total da Despesa Autorizada (=)	392.173.900,60
Despesa Empenhada	349.241.451,89
Economia de Dotação	42.932.448,71

As fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, no montante de R$122.847.711,73 e conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

FONTES DE RECURSOS P/ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR R$
Superávit Financeiro	39.345.675,44
Excesso de Arrecadação	17.380.000,00
Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	42.402.225,16
Operação de Crédito	0,00
Anulação de Dotação	23.719.811,13
Total	122.847.711,73

O lançamento utilizando o superávit financeiro como fonte de recursos para abertura de créditos, no valor de R$39.345.675,44, foram originados nas seguintes entidades: Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cacoal, abaixo demonstrado:

Prefeitura Municipal de Cacoal	16.281.858,50
Fundo Municipal de Saúde	12.240.553,36
Fundo Municipal de Assistência Social	2.156.641,80
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	8.555.201,56
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	111.420,22
Total	39.345.675,44

Do total da abertura de crédito utilizando como fonte do superávit financeiro de R$39.345.675,44, o município efetivamente empenhou o montante de R$30.343.912,94 sendo sua aplicação executada nas seguintes destinações / especificações de recursos:

000 - Recursos livres	8.617.704,31
002 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.440.756,86
008 – Transferências de Recursos do FNDE	715.377,14
010 – Contribuição para o Custeio dos Serviços da Iluminação Pública – COSIP	0,00
011 – Transferências do Fundeb	1.170.641,76
012 – Transferência de Convênios - Educação	135.773,22
013 – Transferência de Convênios - Saúde	454.965,88
014 – Transferências de Convênios – Outros (Não relacionados à Educação / Saúde)	10.608.376,98
015 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	157.067,36
017 – Recursos Destinados a Fundos	262.688,16
021 – Outros Recursos Estaduais Destinados à Saúde	1.003.055,97
022 – Recursos para Enfrentamento Calamidade Pública	13.451,18
027 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio	4.174.494,40
028 – Transferência de Recursos do SUS - Investimentos	1.117.146,17
033 – Recursos devolução fundeb	472.413,55
Total	30.343.912,94

Os valoresde R$17.380.000,00 e R$42.402.225,16 lançados e registrados respectivamente comoexcesso de arrecadação e excesso de arrecadaçãopor recurso vinculado, que somado com o valor da previsão inicial da receita orçamentária no montante de R$293.046.000,00, totaliza o valor de R$352.828.225,16. O referido valor confere com o valor da previsão atualizada da receita orçamentária. Somando esse valor da previsão total atualizada com o valor da abertura de crédito por fonte de superávit financeiro no montante de R$39.345.675,44, encontramos o valor de R$392.173.900,60, conferindo com o valor total da dotação atualizada, atendendo dessa forma às novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Todos os decretos de alterações orçamentárias, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulações Administrativas, que foram abertos estão devidamente demonstrados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

4) Em relação às receitas e despesas intra orçamentárias, informamos que durante o exercício financeiro em referência não ocorreram movimentações entre as respectivas contas.
5) O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada foi de um DÉFICIT de R$10.272.264,13, abaixo demonstrado:

Receita efetivamente arrecadada	338.969.187,76
Despesa realizada	349.241.451,89
Déficit	10.272.264,13

O resultado orçamentário do exercício, um DÉFICIT do valor de R$10.272.264,13, se desconsiderado o valor R$30.343.912,94 referente a despesa realizada custeada por aberturas de créditos adicionais e ou especiais na fonte de recursos de superávit financeiro, encontramos um resultado orçamentário SUPERAVITÁRIO no valor de R$20.071.648,81.
Segue abaixo quadro comparativo da execução orçamentária ocorrida nos últimos três exercícios:

Conta	2020	2021	2021
Receita arrecadada	267.362.027,35	278.861.733,87	338.969.187,76
Despesa realizada	257.175.229,39	273.208.348,32	349.241.451,89
Superávit / déficit	10.186.797,96	5.653.385,55	-10.272.264,13

6) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.
No anexo 1 Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar não Processados o valor do saldo inicial foi de R$36.450.962,68, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado foi de R$25.349.136,35, o pago foi de R$25.128.476,14 e cancelados o valor de R$7.469.907,32. Considerando às informações, o valor da coluna SALDO A LIQUIDAR é de R$3.852.579,22. Oportuno comentar que neste valor de R$3.852.579,22 está agregado o valor de R$220.660,21 referente aos restos a pagar não processados liquidados que serão transferidos para o quadro anexo 2 Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados no início do exercício subsequente, portanto o valor dos restos a pagar não processados a ser transportado para exercício subsequente será de R$3.631.919,01 sendo que taisdespesa está empenhadas nas entidades prefeitura municipal, câmara municipal, fundo municipal de assistência social e serviçoautônomo de água e esgoto, conforme segue dados dos respectivos empenhos:

Credor / Prefeitura	N.Proc.	Empenho	Fonte	Valor
Norte Edificações e Empreendimentos Ltda	9064/2018	1138/2020	10900022	1.465,07
Norte Edificações e Empreendimentos Ltda	9064/2018	1139/2020	10000000	1.588,43
Andrade Construções Terraplanagem Pavimentação	2541/2018	3092/2020	10900022	467.114,00
Andrade Construções Terraplanagem Pavimentação	2541/2018	2255/2020	60000049	91.262,70
Andrade Construções Terraplanagem Pavimentação	2541/2018	1400/2021	10000000	29.227,86
Norte Edificações e Empreendimentos	9064/2018	3170/2021	10000000	22.479,28
Pas Projeto Assessoria e Sistema	6347/2018	4400/2021	10000000	169.534,00
Andrade Construções Terraplanagem	2541/2018	5192/2021	10000000	4.768,07
Andrade Construções Terraplanagem	2541/2018	1399/2021	10900022	1.822.207,41
Norte Edificações e Empreendimentos	9064/2018	3168/2021	10900022	427.106,13
Tomiazzi & Masquieto Ltda	243/2021	349/2021	10940000	84,42
Global Engenharia Eirelli	3082/2020	537/2021	20120036	189.492,08
Global Engenharia Eireli	4026/2021	5214/2021	20120036	299.299,29
Codrasa Comércio e Construções	4738/2021	4736/2021	20140036	7.742,25
Total				3.533.370,99
Credor / Serviço Autônomo de Água e Esgoto	N.Proc.	Empenho	Fonte	Valor
M.S.S.da Silva & Cia Ltda – ME	0046/2021	0085/2021	10000000	8.645,51
Gruda & Fixa Fixa Comércio e Ferragens Eireli	0109/2021	0117/2021	10000000	11.036,50
Caixa Econômica Federal	0073/2021	0153/2021	10000000	11.223,38
Hexis Científica Ltda	0051/2021	0241/2021	10000000	1.123,00
SST Comércio e Serviços de Climatização Eireli	0199/2021	0425/2021	10000000	354,00
R.M. Notário Desitribuidora de Água	0058/2021	0190/2021	30000000	849,04
R.T.B. Comércio e Representação Ltda	0078/2020	0451/2021	30000000	389,95
Total				33.621,38

Credor / Fundo Municipal de Assistencia Social	N.Proc.	Empenho	Fonte	Valor
Ezequias Muniz Loiola Eireli	2683/2021	0244/2021	30150055	454,07
Ezequias Muniz Loiola Eireli	2683/2021	0243/2021	30150057	839,41
Total				1.293,48
Credor / Câmara Municipal de Cacoal	N.Proc.	Empenho	Fonte	Valor
Global Engenharia Eireli	0103/2021	0463/2021	10000000	63.633,16
Total				63.633,16

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo município em relação aos restos a pagar não processados liquidados e não pagosnofinal do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados. No exercício em referência, conforme o quadro do anexo 1 do Balanço Orçamentáriao o valor liquidado foi de R$25.349.136,35 e o valor pago foi de R$25.128.476,14, restando um saldo de R$220.660,21 no valor dos restos a pagar não processados que foi processado e não pago.
No anexo 2 Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados o valor inscrito foi de R$516.873,66, sendo que o valor de R$514.237,64 foi efetivamente pago e o valor de R$935,55 devidamente cancelados restando um saldo a pagar equivalente de R$1.700,47. O valor de R$935,55 cancelado ocorreu na entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto e é referente ao processo nr. 043/2020, empenho 216/2021, do credor N.V.Verde e Cia Ltda ME e, segundo informações do SAAE ocorreu em virtude de descumprimento contratual.
7) Com objetivo de apresentar maior confiabilidade nas informações prestadas e atendendo a legislação vigente, em especial a NBC TSP – Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público 13/2018 e Manual de Orientações das Prestações de Contas Anuais da Administração Municipal elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, demonstraremos tabelas conciliando os valores do Balanço Orçamentário com os valores constantes no anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Cacoal, a saber:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA	
Receita Orçamentária Arrecadada (+)	338.969.187,76	Ingressos Atividades Operacionais (+)	390.155.952,07

Receitas de Operações de Crédito (-)	3.573.038,11	Transferências Financeiras Recebidas (-)	54.759.802,42
Total (=)	335.396.149,65	Total (=)	335.396.149,65
Despesas Orçamentárias Pagas (+)	298.122.569,08	Desembolso Atividades Operacionais (+)	338.024.825,79
Restos a Pagar Não Processados Pagos (+)	25.128.476,14	Transferências Financeiras Concedidas (-)	54.764.339,39
Restos a Pagar Processados Pagos (+)	514.237,64	Disponibilidades Compensatórias (+)	1.077.097,51
Investimentos Pagos (-)	35.708.757,66	Total (=)	284.337.583,91
Amortização Dívida (-)	3.718.941,29		
Total (=)	284.337.583,91		
		Desembolso Atividades de Investimentos	35.708.757,66
		Ingressos Atividades de Financiamento	3.573.038,11
		Desembolso Atividade de Investimento / Amortização da Dívida	3.718.941,29

Nota: O valor de -R$1.077.097,51 demonstrado nas disponibilidades compensatórias são de movimentações extras que afetam o fluxo de caixa, como contas do grupo depósitos e do realizável, podendo ser comprovado no Balanço Financeiro.
O valor ficou pendente de pagamento em virtude da entrada em vigor do E-social e a DCTF Web, onde o municipio só consegue efetuar os pagamentos das guias de recolhimento do INSS após as respectivas transmissões do E-social e da DCTF Web.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC/RO 2.397/O

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6A2CD78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 16/03/2023
Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	390.155.952,07	322.608.006,59
Receita Tributária	77.598.921,17	69.032.607,69
Receita de Contribuições	6.663.615,88	5.868.934,51
Receita Patrimonial	8.035.075,40	260.635,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.093.479,98	19.322.342,64
Remuneração das Disponibilidades	0,00	1.884.424,60
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.443.739,13	933.784,17
Transferências recebidas	273.321.120,51	225.305.277,91
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	338.024.825,79	270.358.931,59
Pessoal e demais despesas	276.879.003,35	217.909.594,65
Juros e encargos da dívida	4.677.118,11	4.167.464,02
Transferências concedidas	56.468.704,33	48.281.872,92
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	52.131.126,28	52.249.075,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	35.708.757,66	28.444.991,59
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.708.757,66	28.444.991,59
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-35.708.757,66	-28.444.991,59
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	3.573.038,11	3.024.283,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.573.038,11	3.024.283,16
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	3.718.941,29	3.233.666,15
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.718.941,29	3.233.666,15
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-145.903,18	-209.382,99
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	16.276.465,44	23.594.700,42
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	76.651.558,67	53.056.858,25
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	92.928.024,11	76.651.558,67
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	173.483.593,37	137.615.286,09
da União	84.631.693,67	79.134.240,66
de Estados e Distrito Federal	88.851.899,70	58.481.045,43
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	54.759.802,42	46.770.555,88
Outras Transferências recebidas	45.077.724,72	40.919.435,94

Total das Transferências Recebidas	273.321.120,51	225.305.277,91
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	54.764.339,39	46.770.555,88
Outras transferências concedidas	1.704.364,94	1.511.317,04
Total das Transferências Concedidas	56.468.704,33	48.281.872,92
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	9.022.501,66	7.927.369,96
Judiciária	8.812.792,32	1.043.939,32
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	52.099.200,70	48.637.297,49
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	2.819,38
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	5.296.327,51	4.825.635,62
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	72.921.327,52	57.379.535,14
Trabalho	0,00	0,00
Educação	72.330.078,55	52.572.460,02
Cultura	1.956.110,34	1.004.332,98
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	5.504.666,00	4.431.218,14
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	21.408.964,28	18.217.747,82
Gestão Ambiental	11.477.105,35	9.255.130,82
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	8.061.689,75	5.220.472,38
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	75.400,00	0,00
Comunicações	399.245,39	349.492,42
Energia	0,00	0,00
Transporte	6.551.977,79	5.510.938,73
Desporto e Lazer	2.038.713,70	1.556.041,49
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-1.077.097,51	-24.837,06
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	276.879.003,35	217.909.594,65
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	4.677.118,11	4.167.464,02
Total dos Juros e Encargos da Dívida	4.677.118,11	4.167.464,02
Notas Explicativas-		

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises horizontais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O demonstrativo foi elaborado de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional constantes na Instrução de Procedimentos Contábeis IPC 08 – Manual para Elaboração dos Fluxos de Caixa e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Foi utilizado o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

Esta Demonstração Contábil inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa n. 01.

1) As demonstrações contábeis estão com informações consolidadas por poderes e órgãos pertencentes à administração direta e indireta no âmbito municipal e são compostas pelas seguintes entidades:

Poder legislativo
Câmara Municipal de Cacoal
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cacoal Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal dos Direitos da Mulher Fundo Municipal da Infância e Adolescência Fundo Municipal de Segurança Pública Fundo Municipal de Combate à Pobreza
Fundo Municipal de Combate e Defesa do Meio Ambiente Fundação Cultural
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2) Ao final do exercício o resultado do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi de R$52.131.126,28. Esse resultado evidencia quanto o governo municipal gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações e fazer novos investimentos. Para o resultado foi considerado o campo de "desembolso" o valor de -R$1.077.097,51 pertencentes a Disponibilidades Compensatórias, no quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função, sendo que disponibilidades compensatórias é a diferença entre a movimentação no exercício das contas extra orçamentárias dos grupos Realizável e Depósitos (valores restituíveis) por exemplo. O procedimento de ajuste se fez necessário em virtude de metodologia de contabilização das consignações e do salário família e maternidade, pois o município registra os desembolsos pela despesa orçamentária bruta quando há retenções que influenciam na saída de recursos do caixa. O referido valor poderá ser comprovado via Balanço Financeiro, campos Valores Restituíveis, diferença entre colunas ingressos e dispêndios do exercício atual.

3) Nas informações do quadro do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais / Receitas Derivadas e Originárias desmembramos algumas informações mais relevantes dos ingressos e dispêndios conforme abaixo:

3.1) Receita Tributária = R$77.598.921,17

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	17.169.941,97
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	11.524.468,12
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	6.469.148,22
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	32.367.404,62
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.614.468,07
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.453.490,17
TOTAL	77.598.921,17

3.2) Receita de Contribuições = R$6.663.615,88. O valor é referente a Contribuições para o Custeio de Iluminação Pública – COSIP.

3.3) Receita de Serviços = R$23.093.479,98

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	496.902,43
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	11.735.678,06
SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	6.091.477,37
DÍVIDA ATIVA - SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIB DE ÁGUA	4.201.248,86
SERVIÇOS DE RELIGAÇÃO E LIGAÇÃO DE ÁGUA	176.074,97
OUTRAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA CLASSIFICAÇÃO ACIMA	392.098,29
TOTAL	23.093.479,98

3.3) Outras Receitas Derivadas e Originárias = R$1.443.739,13

MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	753.272,49
MULTAS DECORRENTES DE DANOS AMBIENTAIS	50.386,94
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTO	55.727,77
OUTRAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA CLASSIFICAÇÃO ACIMA	584.351,93
TOTAL	1.443.739,13

4) Nas informações sobre as transferências recebidas, no valor de R$273.321.120,51, desmembramos algumas informações de acordo com o quadro das Transferências Recebidas e Concedidas que compõem os fluxos de caixa das atividades operacionais conforme abaixo:

4.1) – Transferências Correntes e de Capital Recebidas da União = R$84.631.693,67

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	36.827.599,84
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO – EC 55/2007	2.062.029,09
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO – EC 84/2014	1.933.413,22
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – 0,25% COTA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO – EC 112/2021	349.336,47
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	181.045,20
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.991.378,67
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO – RECEITA CORRENTE	18.564.987,81
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO – RECEITA DE CAPITAL	234.751,44
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.602.406,02
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	4.058.242,81
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS CLASSIFICAÇÃO ACIMA	16.826.503,10
TOTAL	84.631.693,67

4.2) – Transferências Correntes Recebidas do Estado e Distrito Federal = R$88.851.899,70

COTA-PARTE DO ICMS	41.674.074,35
COTA-PARTE DO IPVA	13.163.921,75
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	182.046,38
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	111.719,67
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	6.817.680,65
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.079.102,22
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	375.410,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.447.944,68
TOTAL	88.851.899,70

4.3) – Transferências Correntes Recebidas – Intragovernamentais = R$54.759.802,42

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.257.699,87

Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	901.080,85
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse Fundação Cultural)	21.540,31
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	2.055.383,54
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	143.495,12
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	352.095,89
Câmara Municipal de Cacoal	11.270.000,00
Fundo Municipal de Saúde	36.939.179,12
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	251.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.410.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1.100,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	12.463,03
Fundação Cultural	144.764,69
Total	54.759.802,42

4.4) – Outras Transferências Correntes Recebidas = R$45.077.724,72

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	44.746.883,43
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO (NOTA TÉCNICA N 01/2019/MPC-RO	330.841,29
TOTAL	45.077.724,72

5) Transferências Concedidas – Intragovernamentais = R$54.764.339,39

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.257.699,87
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	901.080,85
Fundação Cultural de Cacoal (devolução de repasse)	21.540,31
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	2.055.383,54
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	153.495,12
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	352.095,89
Câmara Municipal de Cacoal	11.270.000,00
Fundo Municipal de Saúde	36.939.179,12
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	251.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.410.000,00
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	7.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1.100,00
Fundação Cultural	144.764,69
Total	54.764.339,39

Confrontando as transferências financeiras recebidas com as transferências financeiras concedidas ocorridas dentro do mesmo ente da federação constatamos uma diferença de R$4.536,97. A diferença foi identificada entre as entidades os registros envolvendo as entidades prefeitura, serviço autônomo de água e esgoto e o fundo municipal de infancia e adolescente, conforme demonstração abaixo:

Repasse concedido da prefeitura para o saae – Variação patrimonial diminutiva	153.495,12
Repasse recebido no SAAE – Variação patrimonial aumentativa	143.495,12
diferença	10.000,00
Repasse concedido da prefeitura para o fundo da infância e adolescente – VPD	7.000,00
Repasse recebido no fundo da infância e adolescente – Variação patrimonial aumentativa	12.463,03
diferença	-5.463,03

De acordo com análise nos registros contábeis, a diferença de R$10.000,00 ocorrida no saae foi referente ao repasse efetuado em 12/09/2022 no valor de R$12.791,26 e registrado no SAAE como transferência recebida o valor de R$2.791,26. No entanto, analisando o extrato bancário, o valor que realmente entrou em conta corrente no banco foi 12.791,26. Em conversa com o setor contábil da referida entidade nos informou que chegou a conclusão que foi lançado esses R$10.000,00 como rendimentos de aplicação financeira, se não o valor do saldo financeiro entre a contabilidade e o banco não conciliava no mês de setembro.

A diferença de R$5.463,03 ocorrida com o fundo municipal da infância e adolescência ocorreu em virtude de no dia 03/02/2022 o fundo recebeu uma doação diretamente na conta 9.569-9 e a tesouraria e contabilidade do respectivo fundo considerou tal ingresso de recursos como sendo transferência financeira da prefeitura, ou seja, tal valor não transitou pela tesouraria e contabilidade da prefeitura. Portanto, considerando os R$10.000,00 ocorrido entre prefeitura e SAAE e os -R$5.463,03 ocorrido entre prefeitura e o fundo de infância chegamos a diferença de R$4.536,97 apurada entre as transferências concedidas e as transferências recebidas.

6) O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimentos ficou negativo no valor de R$35.708.757,66. Diante da situação podemos interpretar que o município utilizou fontes de recursos de terceiros, tais como convênios e financiamentos para custear tais despesas, utilizando também os recursos do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.

7) O resultado do fluxo de caixa das atividades de financiamento, ou seja, os ingressos de recursos originados por operações de crédito deduzido os desembolsos originados pela amortização do principal da dívida foi negativo no valor de -R$145.903,18.

8) O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa na importância de R$16.276.465,44. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$76.651.558,67, encontramos o valor de R$92.928.024,11 para o caixa e equivalente de caixa final. O resultado confere com os valores apresentados no quadro acima Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.

9) Conferência da apuração do fluxo de caixa com informações extraídas do Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro:

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	338.969.187,76
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	298.122.569,08
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	97.119.135,33
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	51.118.882,81
5. Dispêndios Extraorçamentário (Balanço Financeiro)	70.565.868,79

6. Variação da Disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	40.846.618,68
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-24.565.616,27
8. Variação do periodo apurada (6+7)	16.281.002,41
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	16.276.465,44
10. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	76.651.558,67
11. Caixa e equivalente de caixa incial (DFC)	76.651.558,67
12. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	92.928.024,11
13. Caixa e equivalente de caixa final (DFC)	92.928.024,11
14. Caixa e equivalente de caixa (Balanço Patrimonial)	92.928.024,11

A diferença de R$4.536,97 apurada entre o resultado do exercício R$16.281.002,41 (item 8 quadro acima) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa R$16.276.465,44 (item 9 quadro acima) ocorreu em virtude de movimentação de transferências financeiras concedidas e recebidas entre órgãos da administração pública municipal direta, indireta e poder legislativo já relatada acima, que transcrevemos novamente.

Repasse concedido da prefeitura para o saae – Variação patrimonial diminutiva	153.495,12
Repasse recebido no SAAE – Variação patrimonial aumentativa	143.495,12
diferença	10.000,00

Repasse concedido da prefeitura para o fundo da infância e adolescente – VPD	7.000,00
Repasse recebido no fundo da infância e adolescente – Variação patrimonial aumentativa	12.463,03
diferença	-5.463,03

De acordo com análise nos registros contábeis, a diferença de R$10.000,00 ocorrida no saae foi referente ao repasse efetuado em 12/09/2022 no valor de R$12.791,26 e registrado no SAAE como transferência recebida o valor de R$2.791,26. No entanto, analisando o extrato bancário, o valor que realmente entrou em conta corrente no banco foi 12.791,26. Em conversa com o setor contábil da referida entidade nos informou que chegou a conclusão que foi lançado esses R$10.000,00 como rendimentos de aplicação financeira, se não o valor do saldo financeiro entre a contabilidade e o banco não conciliava no mês de setembro.

A diferença de R$5.463,03 ocorrida com o fundo municipal da infância e adolescência ocorreu em virtude de no dia 03/02/2022 o fundo recebeu uma doação diretamente na conta 9.569-9 e a tesouraria e contabilidade do respectivo fundo considerou tal ingresso de recursos como sendo transferência financeira da prefeitura, ou seja, tal valor não transitou pela tesouraria e contabilidade da prefeitura.

Na consolidação das contas públicas municipais, os R$10.000,00 apurados no saae foi registrado como repasse financeiro na prefeitura e no saae considerado como receita orçamentária. Já a diferença de R$5.463,03 apurado no fundo infância e adolescência foi registrado como repasse recebido extra orçamentário e não houve o registro na entidade prefeitura. Portanto, considerando os R$10.000,00 orçamentariamente e menos os R$5.463,03 chegamos a diferença de R$4.536,97 entre o ingresso orçamentário e o ingresso extra orçamentário.

10) O valor de R$92.928.024,11 demonstrado como Caixa e Equivalente de Caixa Final representa o saldo financeiro disponível para uso imediato, não existindo nenhuma restrição legal ou cambial que cause a indisponibilidade para a utilização imediata de tais recursos.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Coodenador Geral de Contabilidade

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B972945

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 014/SEMMA/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 014/SEMMA/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WESLEY CORDEIRO			FISCAL DE MEIO AMBIENTE - Matr.: 9074	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
967.282.132-87	996618/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		23/03/2023	24/03/2023	
Finalidade:DESLOCAMENTO PARAREALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DOAPARELHO DE DECIBELÍMETROAOS FISCAIS DESTA SECRETARIA FICOU DEFINIDO PARA SER MINISTRADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO NA SEDE DESTA COMPANHIA DE POLICIAMENTO AMBIENTAL SITUADO À RUA CAUCHEIRO N° 1546, BAIRRO NOVA BRASÍLIA - JI-PARANÁ - RO NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 17:30 E PARA INSTRUÇÃO PRÁTICA A DATA FICOU PARA SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. DATA DE SAÍDA: 23/03/2023 e DATA DE RETORNO: 24/03/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO: ETHIOS HB 20 1.3 PLACA: OXL 9106 VALOR DA DIÁRIA: R$ 720,00 EQUIVALENTE A 2 (DUAS) DIÁRIAS SOLICITAÇÃO Nº 1554/2023 PROCESSO: 12372/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8DE78E81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 167/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 167/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA		GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO	1	1179-7	62101-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
SAO MIGUEL DO GUAPORE	27/03/2023	28/03/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, Sabrina Janine de oliveira, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Miguel do Guaporé/RO, para diligência in loco na Coordenadoria Regional Criminalista, em atendimento ao MPT, referente ao ofício n° 1680.2023/PTM, no período de 27 e 28/03/2023. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08 , Solicitação de Despesa 1130/2023, Processo 10787/2023 Justificativa: Mem. 011/CEREST/2023 Saída: 27/03/2023 às 07h30min Retorno: 28/03//2023 às 13h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Ford KA Placa OHS6425				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC45FFA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 168/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 168/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE			TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.468.612-76	1231639/SESDC/RO	1	1179-7	47508-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
SAO MIGUEL DO GUAPORE	27/03/2023		28/03/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Amanda Marina Lopes Maforte, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de São Miguel do Guaporé/RO, para diligência in loco na Coordenadoria Regional Criminalista, em atendimento ao MPT, referente ao ofício n ° 1680.2023/PTM, no período de 27 e 28/03/2023. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 1131/2023, Processo 10786/2023				

Justificativa: Mem. 012/CEREST/2023
Saída: 27/03/2023 às 07h30min
Retorno: 28/03//2023 às 13h00min
Meio de transporte: Veículo FORD KA PlacaOHS 6425

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89769D71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2023

A Comissão de Seleção dos Gestores Escolares, considerando concretizada a realização das provas de conhecimento objetivo e discursivo, tornamos público o resultado preliminar dos aprovados, conforme quadro abaixo. Em consonância a regra editalicia, que em termo estabelece 02 (dois) para impetração de recurso, fica os interessados a juntar recurso nos dias 23/03/2023 e 24/03/2023.

N°	NOME	OBJETIVA	DISSERTATIVA	NOTA DA SEGUNDA FASE	RESULTADO
01	AdelitaLicéiaVilczack	5.0	1.7	6.7	APROVADA
02	Adelmo José de Oliveira	6.0	2.1	8.1	APROVADO
03	Adenil José Bastos	6.0	1.8	7.8	APROVADO
04	Anna Paula Mariano Folle	6.25	2.3	8.55	APROVADA
05	Cidinéia R. de M. Carvalho	5.5	1.4	6.9	APROVADA
06	Cleudo Pinheiro da Silva	5.75	2.0	7.75	APROVADO
07	Debora Kathiana D. da R. Balzan	5.75	1.8	7.55	APROVADA
08	Edemir Moura Campos	7.0	1.7	8.7	APROVADO
09	Ednéia Almeida Santos	6.5	2.25	8.75	APROVADA
10	Edvonaldo Rodrigues Pereira	5.75	2.05	7.8	APROVADO
11	Enoc Rodrigues	4.5	1.7	6.2	APROVADO
12	Hilda GimemoRédua Lima	6.25	1.4	7.65	APROVADA
13	Humberto Rodrigues	4.0	1.6	5.6	APROVADO
14	Itatiany A. de Oliveira	4.0	1.8	5.8	APROVADA
15	Jéssica S. Medeiros Doring	5.75	1.8	7.55	APROVADA
16	Juliana Trevizani Carneiro	6.0	1.7	7.7	APROVADA
17	keyla C. S. Azevedo	5.0	1.9	6.9	APROVADA
18	Larubia Moura da Silva	5.5	1.8	7.3	APROVADA
19	Luciene Felipe Lagasse	6.25	1.8	8.05	APROVADA
20	Márcia L. Soares	5.75	2.35	8.1	APROVADA
21	Márcio Rodrigo Lemos de Meira	5.5	2.2	7.7	APROVADO
22	Marcos Pacheco Andrade	5.25	1.7	6.95	APROVADO
23	Mari Lucia Ramos de Campos Silva	4.5	1.7	6.2	APROVADA
24	Maria do Carmo Lopes M. Silva	6.0	1.7	7.7	APROVADA
25	Nilza Souza Lima	3.5	1.5	5.0	APROVADA
26	Paulo Silva Flor	6.0	2.25	8.25	APROVADO
27	Regina de Brito Assis	5.75	1.95	7.7	APROVADA
28	Rosilene Rodrigues de Lacerda	5.25	1.7	6.95	APROVADA
29	Rosimar Santana Goes	4.0	1.7	5.7	APROVADA
30	Rosimeyre da Conceição S. Souza	6.25	1.8	8.05	APROVADA
31	Saulo Ferreira de Souza	6.75	1.8	8.55	APROVADO
32	Silvana dos Santos M. Raymundo	5.75	1.7	7.45	APROVADA
33	Sulimar dos Santos Parreira	4.5	2.25	6.75	APROVADA
34	Telma Cristina da Silva Souza	6.5	1.8	8.3	APROVADA
35	Valdemir Lucas de Souza	6.25	2.05	8.3	APROVADO
36	Valdimari Santos Vieira	5.5	2.25	7.75	APROVADA
37	Valdirene Braga	5.5	1.6	7.1	APROVADA
38	Vergínia Valério Pinto de Assis	6.5	2.5	9.0	APROVADA
39	Vilma Jerdlicka	4.0	1.5	5.5	APROVADA
40	William Rafael Silva França	6.5	1.9	8.4	APROVADO

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF61D0A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 015/SEMMA/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 015/SEMMA/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCOS PITER BARBOSADE ARAUJO			: Fiscal de Meio Ambiente - Matr.: 7374	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
781.850.172-04	757080/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ji Parana	23/03/2023	24/03/2023		
Finalidade: DESLOCAMENTO PARAREALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DOAPARELHO DE DECIBELÍMETROAOS FISCAIS DESTASECRETARIAFICOU DEFINIDO PARASER MINISTRADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO NASEDE DESTA COMPANHIADE POLICIAMENTO AMBIENTAL SITUADO À RUACAUCHEIRO N° 1546, BAIRRO NOVABRASÍLIA- JI-PARANÁ - RO NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 17:30 E PARAINSTRUÇÃO PRÁTICAADATAFICOU PARASER DEFINIDA POSTERIORMENTE. DATADE SAÍDA: 23/03/2023 e DATADE RETORNO: 24/03/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO: ETHIOS HB 20 1.3 PLACA: OXL 9106 VALOR DADIÁRIA: R$ 720,00 EQUIVALENTE A 02 (DUAS) DIÁRIAS SOLICITAÇÃO Nº 1553/2023 PROCESSO: 12376/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99F21E65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 014/SEMMA/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 014/SEMMA/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WESLEY CORDEIRO			FISCAL DE MEIO AMBIENTE - Matr.: 9074	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
967.282.132-87	996618/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	23/03/2023		24/03/2023	
Finalidade:DESLOCAMENTO PARAREALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DO APARELHO DE DECIBELÍMETRO AOS FISCAIS DESTA SECRETARIA FICOU DEFINIDO PARA SER MINISTRADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO NA SEDE DESTA COMPANHIA DE POLICIAMENTO AMBIENTAL SITUADO À RUA CAUCHEIRO N° 1546, BAIRRO NOVA BRASÍLIA - JI-PARANÁ - RO NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 17:30 E PARA INSTRUÇÃO PRÁTICAA DATA FICOU PARA SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. DATA DE SAÍDA: 23/03/2023 e DATA DE RETORNO: 24/03/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO: ETHIOS HB 20 1.3 PLACA: OXL 9106 VALOR DA DIÁRIA: R$ 540,00 EQUIVALENTE A 1 e 1/2 (Uma diária e meia) SOLICITAÇÃO Nº 1554/2023 PROCESSO: 12372/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12ED8648

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 013/SEMMA/PMC//2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 013/SEMMA/PMC//2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCIMAR APARECIDA DE BRITO TEIXEIRA KEMPIM			FISCAL DE MEIO AMBIENTE - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
768.647.902-15	740300/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	23/03/2023		24/03/2023	
Finalidade:DESLOCAMENTO PARAREALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DOAPARELHO DE DECIBELÍMETROAOS FISCAIS DESTA SECRETARIA FICOU DEFINIDO PARA SER MINISTRADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO NA SEDE DESTA COMPANHIA DE POLICIAMENTO AMBIENTAL SITUADO À RUA CAUCHEIRO N° 1546, BAIRRO NOVA BRASÍLIA - JI-PARANÁ - RO NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 17:30 E PARA INSTRUÇÃO PRÁTICAA DATA FICOU PARA SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. DATA DE SAÍDA: 23/03/2023 e DATA DE RETORNO: 24/03/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO: ETHIOS HB 20 1.3 PLACA: OXL 9106 VALOR DA DIÁRIA: R$ 540,00 EQUIVALENTE A 1 e 1/2 (UMA DIÁRIA E MEIA) SOLICITAÇÃO Nº 1552/2023 PROCESSO: 12374/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:556E3B22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 012/SEMMA/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 012/SEMMA/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RONIERI DE LIMA LINS			FISCAL DE MEIO AMBIENTE - Matr.: 73061	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
004.288.362-83	1119038/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	23/03/2023		24/03/2023	
Finalidade:DESLOCAMENTO PARAREALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DO APARELHO DE DECIBELÍMETRO AOS FISCAIS DESTA SECRETARIA FICOU DEFINIDO PARA SER MINISTRADO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO NA SEDE DESTA COMPANHIA DE POLICIAMENTO AMBIENTAL SITUADO À RUA CAUCHEIRO N° 1546, BAIRRO NOVA BRASÍLIA - JI-PARANÁ - RO NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 17:30 E PARA INSTRUÇÃO PRÁTICAA DATA FICOU PARA SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. DATA DE SAÍDA: 23/03/2023 e DATA DE RETORNO: 24/03/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO: ETHIOS HB 20 1.3 PLACA: OXL 9106 VALOR DA DIÁRIA: R$ 540,00 EQUIVALENTE A 1 E 1/2 (UMA DIÁRIA E MEIA) SOLICITAÇÃO Nº 1551/2023 PROCESSO: 10215/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/03/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8ABE78C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.182/PMC/2023

REGULAMENTA O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA A PLENA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, em seus artigos 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, neste interstício de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;
CONSIDERANDO o teor do Parecer 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que conclui inexistir óbice legal e gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória;"
CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos da Administração Pública Municipal direta e autárquica de promoverem a devida adequação de seus procedimentos de compras;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.
Art. 2º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº. 14.133/21, que vigorará até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações, adendos modificadores e republicações ocorram até 1º de abril de 2024, conforme cronograma constante no Anexo.
§ 1º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
§ 2º Fica vedado a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.
Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4º As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 2º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.
Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 6º Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2024.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal/RO, 22 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

ANEXO – CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema	Prazo para publicação no Diário Oficial
1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 28 de março de 2024	Até 1º de abril de 2024
2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 1º de abril de 2024	Não se aplica
3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de março de 2024	Até 1º de abril de 2024
4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de março de 2024	Até 1º de abril de 2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C2C07E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Contratada: VISA INDUSTRIAL ATACADISTA LTDA
CNPJ: 29.013.780/0001-96
Processo: 0002079-1.2.1-2022
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2022/AMMESF

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na aquisição de MATERIAL ESCOLAR, montado em módulos padronizados com logomarca, que tem como objetivo atender os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Educação Fundamental I e II (1º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial e professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência,** os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Item da ARP	Descrição Sumária	UNID.	Quant. de Módulo solicitada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÓDULOS ESCOLARES – ALUNO E PROFESSOR				
MÓDULO 22.030	ITEM 3 – Módulo 3 – Crianças de 3 anos – Contendo: (Apontador com depósito, borracha para lápis na cor branca, lápis de cor 12 cores jumbo triangular com apontador jumbo, cola branca líquida 110gr, tesoura sem ponta lâmina em aço inoc 5, caderno brochurão 96 fls, caderno brochurão 80 fls, caixa de giz de cera com 6 cores, caixa de gizão de cera com 12 cores, garrafa para agua pequena squeezer escolar, conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores, porta lápis escolar do aluno e mochila tamanho P.	MÓDULO	187	R$ 266,33	R$ 49.803,71
MÓDULO 63.900	ITEM 4 – MÓDULO 4 – Crianças de 4 e 5 anos – Contendo: (Apontador com depósito jumbo, apontador com depósito para lápis retangular, caderno de Registro Cotidiano (tipo agenda personalizada), lápis de cor 12 cores jumbo triangular com apontador jumbo, lápis de cor 12 cores, cola branca líquida 110gr, tesoura sem ponta lâmina em aço inox 5, caderno de desenho, borracha para lápis na cor branca, lápis para escrita preta nº 2, lápis para escrita preto nº 2 jumbo, caderno brochurão 96 fls, caixa de gizão de cera com 12 cores, garrafa para água pequena squeezer escolar, conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores, porta lápis escolar do aluno, massa de modelar 12 unidades, tinta guache com 6 cores, pincel chato nº 14, mochila tamanho P.	MÓDULO	850	R$ 275,44	R$ 234.124,00
MÓDULO 87.750	ITEM 5 – MÓDULO 5 – 1º, 2º E 3º ANOS – Contendo: (Apontador com depósito para lápis retangular, caixa de lápis de cor 12 cores, cola branca líquida 110gr, borracha para lápis na cor branca, tesoura sem ponta lâmina em aço inox 5, lápis para escrita preto nº 2, régua escolar de plástico resistente, conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores, régua geométrica em poliestireno cristal, caderno brochurão 96 fls com pauta, caderno brochurão 96 fls sem pauta, caderno de desenho 80 fls, caderno brochurão com pauta numerada (1, 2, 3 x), caixa de gizão de cera com 12 cores, garrafa para água pequena squeezer escolar, porta lápis escolar do aluno, mochila tamanho G.	MÓDULO	2.069	R$ 303,13	R$ 627.175,97
MÓDULO 103.500	ITEM 7– MÓDULO 7 – 7º, 8º E 9º ANOS – Contendo: (Apontador com depósito para lápis retangular, caixa de lápis de cor 12 cores, cola branca líquida 110gr, borracha para lápis na cor branca, lápis para escrita preto nº 2, caneta esferográfica na cor azul, caneta esferográfica na cor preta, caneta esferográfica na cor vermelha, régua escolar de plástico resistente 30 cm, régua geométrica em poliestireno cristal, esquadro graduado de 45graus, transferidor graduado de 360 graus, caderno espiral 96 fls, caderno de desenho 80 fls, garrafa para água pequena squeezer escolar, porta lápis escolar do aluno, pasta grande.	MÓDULO	240	R$ 266,14	R$ 63.873,60
MÓDULO 45.000	ITEM 8 – MÓDULO 8 – EJA – Contendo: (Agenda escolar Permanente, apontador escolar com furo cônico, caixa de lápis de cor 12 cores, borracha escolar com capa protetora, caderno espiral capa e contracapa em lamina pet reciclado 96 fls, caderno de desenho 80 fls, lápis para escrita preto, caneta esferográfica na cor azul, caneta esferográfica na cor preta, caneta esferográfica na cor vermelha, régua escolar 30cm, cola em bastão 10gr, tesoura sem ponta lamina em alo inox 5, garrafa para agua pequena squeezer escolar, porta lápis escolar do aluno, pasta grande.	MÓDULO	46	R$ 278,63	R$ 12.816,98
MÓDULO 60.000	ITEM 15 – MÓDULO 15 – PROFESSOR – Contendo: (Agenda do professor personalizada, apagador para quadro branco, caderno espiral 200 fls, lápis para escrita preto nº 2, lapiseira técnica ponta 0,7mm, borracha para lápis na cor branca, pincel para quadro branco na cor (azul, preto e vermelha), caneta esferográfica na cor azul, caneta esferográfica na cor preta, caneta esferográfica na cor vermelha, apontador com depósito para lápis retangular, porta lápis escolar do aluno, pasta grande.	MÓDULO	138	R$ 353,11	R$ 48.729,18
	MÓDULOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
MÓDULO 750	ITEM 9 – MÓDULO 9 – ESTUDANTES ENSINO FUNDAMENTAL COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS – BAIXA VISÃO – Contendo: (caderno com pauta ampliada para baixa visão, plano inclinado MDF, caixa de lápis de cor jumbo 12 cores, conjunto de caneta ponta porosa, borracha branca, apontador com depósito jumbo, guia de escrita para página inteira, porta lápis do aluno, uma caixa contendo 6 lápis 6B, garrafa para água pequena squeeze escolar, lupa régua para leitura, conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores, tesoura sem ponta lamina em aço inox 5, caderno de desenho 80 fls, régua plástica de 30cm, mochila tamanho G.	MÓDULO	5	R$ 615,70	R$ 3.078,50
MÓDULO 500	ITEM 10 – MÓDULO 10 – ESTUDANTES ENSINO FUDAMENTAL COM NECESSIDADES EDUCATIVAS – SÍNDROME DE IRLENS – Contendo: (Cadernos com pauta ampliada para baixa visão 100 fls, plano inclinado, caixa de lápis de cor jumbo 12 cores, conjunto de caneta ponta porosa, conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores, borracha branca, apontador com depósito jumbo, porta lápis escolar do alunos, garrafa para agua pequena squeeze escolar, uma caixa contendo 6 lápis 6B, guia de escrita para página inteira, cola branca líquida 110gr, tesoura sem ponta lamina em aço inox 5, caderno de desenho 80 fls, régua plástica 30cm, mochila tamanho G.	MÓDULO	5	R$ 513,19	R$ 2.565,95
MÓDULO 350	ITEM 12 – MÓDULO 12 - ESTUDANTES DE ENSINO INFANTIL COM NECESSIDADES EDUCATIVAS – BAIXA VISÃO – Contendo: (Apontador com depósito jumbo, caderno de registro cotidiano – tipo agenda personalizada), caixa de lápis de cor jumbo 12 cores, cola branca líquida 110gr, tesoura sem ponta lamina em aço 5, caderno de desenho 80 fls, caixa de gizão de cera com 12 cores, plano inclinado, guia de escrita para página inteira, garrafa para agua pequena squeeze escolar, porta lápis escolar do aluno, régua plástica de 30cm, mochila tamanho P.	MÓDULO	5	R$ 423,99	R$ 2.119,95
TOTAL GERAL					R$ 1.044.287,84

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Função/ Sub-Função: 12.365 – Ensino Infantil
Programa: 0100 – Programa Melhoria na qualidade da educação 25%
Projeto/atividade: 2066 – Gestão Administrativa da SEMED 25%
Classificação Econômica: 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
Ficha: 323
Empenho Ordinário nº 120 Ano: 2023 Data: 13/03/2023

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Função/ Sub-Função: 12.365 – Ensino Infantil
Programa: 0101 – Programa Melhoria na qualidade da educação FUNDEB 30%
Projeto/atividade: 2072 – Gestão Op. Ensino Fundamental. FUNDEB 30%
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 340
Empenho Ordinário nº 122 Ano: 2023 Data: 13/03/2023

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Função/ Sub-Função: 12.365 – Ensino Infantil
Programa: 0101 – Programa Melhoria na qualidade da educação FUNDEB 30%

Projeto/atividade: 2072 – Gestão Op. Ensino Fundamental. FUNDEB 30%
Classificação Econômica: 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
Ficha: 341
Empenho Ordinário nº 121 Ano: 2023 Data: 13/03/2023

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Função/ Sub-Função: 12.365 – Ensino Infantil
Programa: 0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de apoio a educação
Projeto/atividade: 2084 – Gestão do Programa Quota Salário Educação
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de consumo
Ficha: 360
Empenho Ordinário nº 124 Ano: 2023 Data: 13/03/2023

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Função/ Sub-Função: 12.365 – Ensino Infantil
Programa: 0100 – Programa Melhoria na qualidade da educação 25%
Projeto/atividade: 2059 – Gestão Oper. do Ensino Infantil
Classificação Econômica: 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
Ficha: 366
Empenho Ordinário nº 118 Ano: 2023 Data: 13/03/2023

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Função/ Sub-Função: 12.365 – Ensino Infantil
Programa: 0101 – Programa Melhoria na qualidade da educação FUNDEB 30%
Projeto/atividade: 2068 – Gestão Op. Ensino Infant. FUNDEB 30%
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de consumo
Ficha: 376
Empenho Ordinário nº 119 Ano: 2023 Data: 13/03/2023

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Função/ Sub-Função: 12.365 – Ensino Infantil
Programa: 0101 – Programa Melhoria na qualidade da educação FUNDEB 30%
Projeto/atividade: 2068 – Gestão Op. Ensino Infant. FUNDEB 30%
Classificação Econômica: 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
Ficha: 377
Empenho Ordinário nº 117 Ano: 2023 Data: 13/03/2023

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Função/ Sub-Função: 12.365 – Ensino Infantil
Programa: 0101 – Programa Melhoria na qualidade da educação FUNDEB 30%
Projeto/atividade: 2077 – Gestão da Educação Jovens e Adultos - FUNDEB 30%
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 392
Empenho Ordinário nº 123 Ano: 2023 Data: 13/03/2023

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Função/ Sub-Função: 12.365 – Ensino Infantil
Programa: 0100 – Programa Melhoria na qualidade da educação 25%
Projeto/atividade: 2067 – Gestão Oper. do Ensino Especial - 25%
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 397
Empenho Ordinário nº 125 Ano: 2023 Data: 13/03/2023

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 1.044.287,84 (um milhão, quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Garantia Contratual: 5% (cinco por cento): R$ 52.214,39 (cinquenta e dois mil duzentos e quatorze reais e trinta e nove centavos);

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 21 de março de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Visa Industrial Atacadista LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ 29.013.780/0001-96
Contratante	Contratada
	ANDRE LUIZ DIAS
	CPF: 716.860.886-04
	Representante legal
Secretaria Municipal De Educação	
Interveniente	
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	
Secretária Municipal de Educação - SEMED	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:AFB555D6

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 020/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: VISA INDUSTRIAL ATACADISTA LTDA
CNPJ: 29.013.780/0001-96

Processo: 0002079-1.2.1-2022

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2022/AMMESF

Contrato: 020/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002079-1.2.1-2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de **MATERIAL ESCOLAR,** montado em módulos padronizados com logomarca, que tem como objetivo atender os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Educação Fundamental I e II (1º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial e professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 020/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Descrição Sumária	UNID.	Quant. de Módulo solicitada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÓDULOS ESCOLARES – ALUNO E PROFESSOR				
MÓDULO 22.030	ITEM 3 – Módulo 3 – Crianças de 3 anos – Contendo: (Apontador com depósito, borracha para lápis na cor branca, lápis de cor 12 cores jumbo triangular com apontador jumbo, cola branca líquida 110gr, tesoura sem ponta lâmina em aço inoc 5, caderno brochurão 96 fls, caderno brochurão 80 fls, caixa de giz de cera com 6 cores, caixa de gizão de cera com 12 cores, garrafa para agua pequena squeezer escolar, conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores, porta lápis escolar do aluno e mochila tamanho P.	MÓDULO	187	R$ 266,33	R$ 49.803,71
MÓDULO 63.900	ITEM 4 – MÓDULO 4 – Crianças de 4 e 5 anos – Contendo: (Apontador com depósito jumbo, apontador com depósito para lápis retangular, caderno de Registro Cotidiano (tipo agenda personalizada), lápis de cor 12 cores jumbo triangular com apontador jumbo, lápis de cor 12 cores, cola branca líquida 110gr, tesoura sem ponta lâmina em aço inox 5, caderno de desenho, borracha para lápis na cor branca, lápis para escrita preta nº 2, lápis para escrita preto nº 2 jumbo, caderno brochurão 96 fls, caixa de gizão de cera com 12 cores, garrafa para água pequena squeezer escolar, conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores, porta lápis escolar do aluno, massa de modelar 12 unidades, tinta guache com 6 cores, pincel chato nº 14, mochila tamanho P.	MÓDULO	850	R$ 275,44	R$ 234.124,00
MÓDULO 87.750	ITEM 5 – MÓDULO 5 – 1º, 2º E 3º ANOS – Contendo: (Apontador com depósito para lápis retangular, caixa de lápis de cor 12 cores, cola branca líquida 110gr, borracha para lápis na cor branca, tesoura sem ponta lâmina em aço inox 5, lápis para escrita preto nº 2, régua escolar de plástico resistente, conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores, régua geométrica em poliestireno cristal, caderno brochurão 96 fls com pauta, caderno brochurão 96 fls sem pauta, caderno de desenho 80 fls, caderno brochurão com pauta numerada (1, 2, 3 x), caixa de gizão de cera com 12 cores, garrafa para água pequena squeezer escolar, porta lápis escolar do aluno, mochila tamanho G.	MÓDULO	2.069	R$ 303,13	R$ 627.175,97
MÓDULO 103.500	ITEM 7– MÓDULO 7 – 7º, 8º E 9º ANOS – Contendo: (Apontador com depósito para lápis retangular, caixa de lápis de cor 12 cores, cola branca líquida 110gr, borracha para lápis na cor branca, lápis para escrita preto nº 2, caneta esferográfica na cor azul, caneta esferográfica na cor preta, caneta esferográfica na cor vermelha, régua escolar de plástico resistente 30 cm, régua geométrica em poliestireno cristal, esquadro graduado de 45graus, transferidor graduado de 360 graus, caderno espiral 96 fls, caderno de desenho 80 fls, garrafa para água pequena squeezer escolar, porta lápis escolar do aluno, pasta grande.	MÓDULO	240	R$ 266,14	R$ 63.873,60
MÓDULO 45.000	ITEM 8 – MÓDULO 8 – EJA – Contendo: (Agenda escolar Permanente, apontador escolar com furo cônico, caixa de lápis de cor 12 cores, borracha escolar com capa protetora, caderno espiral capa e contracapa em lamina pet reciclado 96 fls, caderno de desenho 80 fls, lápis para escrita preto, caneta esferográfica na cor azul, caneta esferográfica na cor preta, caneta esferográfica na cor vermelha, régua escolar 30cm, cola em bastão 10gr, tesoura sem ponta lamina em alo inox 5, garrafa para agua pequena squeezer escolar, porta lápis escolar do aluno, pasta grande.	MÓDULO	46	R$ 278,63	R$ 12.816,98
MÓDULO 60.000	ITEM 15 – MÓDULO 15 – PROFESSOR – Contendo: (Agenda do professor personalizada, apagador para quadro branco, caderno espiral 200 fls, lápis para escrita preto nº 2, lapiseira técnica ponta 0,7mm, borracha para lápis na cor branca, pincel para quadro branco na cor (azul, preto e vermelha), caneta esferográfica na cor azul, caneta esferográfica na cor preta, caneta esferográfica na cor vermelha, apontador com depósito para lápis retangular, porta lápis escolar do aluno, pasta grande.	MÓDULO	138	R$ 353,11	R$ 48.729,18
	MÓDULOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
MÓDULO 750	ITEM 9 – MÓDULO 9 – ESTUDANTES ENSINO FUNDAMENTAL COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS – BAIXA VISÃO – Contendo: (caderno com pauta ampliada para baixa visão, plano inclinado MDF, caixa de lápis de cor jumbo 12 cores, conjunto de caneta ponta porosa, borracha branca, apontador com depósito jumbo, guia de escrita para página inteira, porta lápis do aluno, uma caixa contendo 6 lápis 6B, garrafa para água pequena squeeze escolar, lupa régua para leitura, conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores, tesoura sem ponta lamina em aço inox 5, caderno de desenho 80 fls, régua plástica de 30cm, mochila tamanho G.	MÓDULO	5	R$ 615,70	R$ 3.078,50
MÓDULO 500	ITEM 10 – MÓDULO 10 – ESTUDANTES ENSINO FUDAMENTAL COM NECESSIDADES EDUCATIVAS – SÍNDROME DE IRLENS – Contendo: (Cadernos com pauta ampliada para baixa visão 100 fls, plano inclinado, caixa de lápis de cor jumbo 12 cores, conjunto de caneta ponta porosa, conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores, borracha branca, apontador com depósito jumbo, porta lápis escolar do alunos, garrafa para agua pequena squeeze escolar, uma caixa contendo 6 lápis 6B, guia de escrita para página inteira, cola branca líquida 110gr, tesoura sem ponta lamina em aço inox 5, caderno de desenho 80 fls, régua plástica 30cm, mochila tamanho G.	MÓDULO	5	R$ 513,19	R$ 2.565,95
MÓDULO 350	ITEM 12 – MÓDULO 12 - ESTUDANTES DE ENSINO INFANTIL COM NECESSIDADES EDUCATIVAS – BAIXA VISÃO – Contendo: (Apontador com depósito jumbo, caderno de registro cotidiano – tipo agenda personalizada), caixa de lápis de cor jumbo 12 cores, cola branca líquida 110gr, tesoura sem ponta lamina em aço 5, caderno de desenho 80 fls, caixa de gizão de cera com 12 cores, plano inclinado, guia de escrita para página inteira, garrafa para agua pequena squeeze escolar, porta lápis escolar do aluno, régua plástica de 30cm, mochila tamanho P.	MÓDULO	5	R$ 423,99	R$ 2.119,95
TOTAL GERAL					**R$ 1.044.287,84**

Candeias do Jamari - RO, 21 de março de 2023

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Visa Industrial Atacadista LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ 29.013.780/0001-96
Contratante	Contratada
Secretaria Municipal De Educação	***ANDRE LUIZ DIAS***
Interveniente	CPF: 716.860.886-04
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	Representante Legal
Secretária Municipal De Educação - SEMED	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:5DEB7C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2023;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022.
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022,

RESOLVE:

I – PROMOVER a décima convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do edital 02/2022, bem como o **EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS 001/2022** constante do Processo Administrativo nº 0001917.7.6-2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 23 março de 2023, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
01 (uma) foto ¾.
Atestado de Sanidade Física e Mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE CUIDADOR – SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
50	960	JULIANE GOIS LOUREN DA SILVA	***.650.062-**	**43**
51	971	MARCIA DE OLIVEIRA SILVA	***.751.812-**	**43**
52	66	JOANA M	***.814.542-**	**40**
53	136	MARIA DE FÁTIMA DE MENEZES	***.561.142-**	**40**

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE INSPETOR DE PÁTIO-SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
14	944	FRANCISCO ELIAS DO NASCIMENTO FILHO	***.717.502-**	**65**

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
14	281	KAMILA PEREIRA DE FRANCA	***.401.922- **	**55**
15	295	ANDENILTON SOBRINHO RAMOS	***.168.642- **	**55**
16	1069	PEDRO HENRIQUE JEFRIES DE ARAÚJO NEVES	***.082.182- **	**55**
17	486	CARMO LIMA DOS SANTOS	***.320.602- **	**50**

Candeias do Jamari/RO 22 de março de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
DEC. Nº 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:B7921B7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 18/2023

PROCESSO nº. **135/2023**
Pregão Eletrônico nº. **04/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023.

Em 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 45.729.285/0001-68, situada à R Berta Mette, Nº 149, Blumenau/SC, CEP: 89066-530, Bairro Itoupavazinha, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Lenilso Luis da Silva, Brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 049.366.759-89, CNH n° 4087617.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
	FOGaO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	UND	Mister	9	R$ 1.380,00	R$ 12.420,00
	Lavadora de Alta Pressao, potência de 1400W, Motor universal com escovas, Vazao nominal minimo 5 L/min Alimentacao mínima 10 L/min Pressao Nominal 7/1015 MPa/PSI Pressao Máxima 10,5/1523 MPa/PSI Comprimento minimo do cabo elétrico 5m Comprimento minimo da mangueira 3m Inclusos 1 Lanca Regulável (PADRaO) 1 Lanca Turbo 1 Magueira Alta Pressao 3m 1 Conector 2 Rodas. Garantia de no mínimo 1 ano	UND	Lavor	11	R$ 465,00	R$ 5.115,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **04/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 18/2023; Licitação nº. **04/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

LENILSO LUIS DA SILVA
CPF N° 049.366.759-89 CNPJ N° 45.769.285/0001-68
REDNOV Ferramentas LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:48986F31

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 21/2023

PROCESSO nº. **186/2023**
Pregão Eletrônico nº. **05/2023**
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos

Data da Abertura: 01 de Março de 2023

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos**

Em 01 (Um) de Março de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.779.242/0001-09, situada à R ANTONIO DEODATO DURCE FLORESTA, Nº 3247, Cacoal RO, CEP: 76965-740, Bairro, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Pedro Henrique dos Santos, portador do CPF n° 008.302.852-88, RG n° 1112146 SESDC/RO.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt .	Valor Unit.	Valor. Total
	KIT IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL, cimento de Ionômero Híbrido(Modificado por Resina), Radiopaco, fotoativado e ativado sem a presença de luz. Kit com 1 frasco c/10g de pó, 1 frasco c/8mL de líq	02	Maquira	UND	R$ 220,00	R$ 440,00
	KIT IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL, cimento de Ionômero Híbrido(Modificado por Resina), Radiopaco, fotoativado e ativado sem a presença de luz. CONFORME TERMO REFERENCIA	02	Maquira	UND	R$ 110,00	R$ 220,00
	KIT IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, kit com com 10g do pó + 8ml do líquido. Cor: A2	04	Microdont	UND	R$ 75,80	R$ 303,20
	RESINA Z250 A2, restaurador universal microhibrido com nanopartículas de zircônia e sílica. Embalagem com 1 seringa Z250 XT com 4 g, rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores, ou 20 restauraçõ	20	3M	UND	R$ 113,73	R$ 2.274,60
	RESINA Z250 A3, restaurador universal microhibrido com nanopartículas de zircônia e sílica. Embalagem com 1 seringa Z250 XT com 4 g, rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores, ou 20 restauraçõe	20	3M	UND	R$ 113,73	R$ 2.274,60
	RESINA Z250 A3,5, restaurador universal microhibrido com nanopartículas de zircônia e sílica. Embalagem com 1 seringa de Z250 XT com 4 g, rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores, ou 20 restau	20	3M	UND	R$ 113,73	R$ 2.274,60
	MICRO APLICADOR REGULAR Embalagem C/ Tubo com 100 unidades, conforme termo de referencia	10	Microdont	UND	R$ 25,90	R$ 259,00
	ADESIVO UNIVERSAL 3 M, 1 frasco de adesivo com 5 ml	10	3M	UND	R$ 300,00	R$ 3.000,00
	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 12 UNIDADES DE PAPÉIS CARBONO DUPLOS CADA; Cor: Vermelho/Preto;	08	Iodontosul	CX	R$ 7,29	R$ 58,32
	PASTA DE POLIMENTO EEMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4 G, CONNFORME TERMO DE REFERENCIA	16	FQM	UND	R$ 63,04	R$ 1.008,64
	HIDRÓXICO DE CÁLCIO PA: CAPEADOR PULPAR.PROTEGE A POLPA CONTRA OS ESTÍMULOS TERMOELÉTRICOS CONFORME TERMO REFERENCIA	04	Biodinamica	UND	R$ 9,48	R$ 37,92
	BROCA CIRÚRGICA 702 DESENVOLVIDAS PARA PROPORCIONAR CORTE MAIS EFICIENTE, REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO E RISCO DE FRATURA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	20	Kavo	UND	R$ 28,55	R$ 571,00
	BROCA DIAMANTADA 1016 MATERIAL: 100% DIAMANTE, MAIOR EXPOSIÇÃO DO DIAMANTE (60%). CONFORME TERMO DE REFERENCIA	20	Microdont	UND	R$ 7,08	R$ 141,60
	BROCA DE ACABAMENTO:EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. BAIXA ROTAÇÃO	10	Dentsply	KIT	R$ 80,00	R$ 800,00
	BROCA ENDO, BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE. EXTREMIDADE INATIVA.	04	Microdont	UND	R$ 47,45	R$ 189,80

	TESOURA ÍRIS GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	06	Golgran	UND	R$ 33,60	R$ 201,60
	SULGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL: CONTEÚDO DA EMBALAGEM:40 UNIDADES DE SUGADOR ODONTOLÓGICO;	10	Ssplus	PCT	R$ 10,70	R$ 107,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **05/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 21/2023; Licitação nº. **05/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2023, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de MARÇO de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

PH Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF n° 008.302.852-88,
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:43EE8423

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 22/2023

PROCESSO nº. **186/2023**
Pregão Eletrônico nº. **05/2023**
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos

Data da Abertura: 01 de Março de 2023

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos**

Em 01 (Um) de Março de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação

vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, situada à Rua São Luis, Nº 1415, Cacoal RO, CEP: 76963-763, Bairro Centro, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador do CPF n° 956.675.632-15, RG n° 892790 SSSP/RO.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt .	Valor Unit.	Valor. Total
	PASTA PROFILÁTICA 90G, INDICADO PARA LIMPEZA PROFILÁTICA, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXOGENAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	IODONTOSUL	16	R$ 5,50	R$ 88,00
	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM X 130MM Embalagem c/ 12 tiras de 4 x 130 mm cada, conforme termo de referencia	PCT	PREVEN	06	R$ 10,00	R$ 60,00
	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR: CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR : CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO	UND	ICEFRESH	600	R$ 4,80	R$ 2.880,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **05/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:

contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 22/2023; Licitação nº. **05/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2023, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de MARÇO de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

MBR Fernandes Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES,
CPF n° 956.675.632-15
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F5582CDA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2023 PREGAO ELETRÔNICO 004/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n° 08/2023

PROCESSO nº. **135/2023**
Pregão Eletrônico nº. **04/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023.

Em 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: L. R. COSTA EIRELLI Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 33.915.765/0001-00, situada à Rua Docntorno, Nº 4898, Porto Velho/RO, CEP: 76820-660, Bairro Flodoaldo P. Pinto, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Luzineide Ramos Costa, Brasileira, Solteira, portadora do CPF n° 420.335.002-68, RG n° 419.039 SESDC/RO.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt .	Valor Unit.	Valor. Total
	CADEIRA GIRATORIAS COM BRAcOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M3, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE	UND	MOGIFLEX	115	R$ 520,00	R$ 59.800,00
	Estante de Aco Modular 6 Prateleiras. Aberta. Medidas 176x92x30cm Estrutura Colunas Ch 20 / Bandejas Ch26 Sapatas Plásticas Pintura Eletrostática Epoxi Sem Rodas	UND	W3 MOVEIS	42	R$ 250,00	R$ 10.500,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **04/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 08/2023; Licitação nº. **04/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20.DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

LUZINEIDE RAMOS COSTA
CPF N° 420.335.002-68
CNPJ N° 33.915.765/0001-00
L.R. Costa EIRELLI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:DA395159

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2023 PREGAO ELETRÔNICO 004/PMC/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n° 15/2023

PROCESSO nº. **135/2023**
Pregão Eletrônico nº. **04/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023.

Em 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: RR COMERCIO DE ELETRONICOS DE INFORMATICA EIRELI Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 42.036.849/0001-65, situada à ROD BR- 364, Nº 1489, Ariquemes/RO, CEP: 76877-075, Bairro Apoio BR-421, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Ralson Rwan dos Santos Lima, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF n° 819.358.892-49, CNH n° 07449663691.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
	Bebedouro de Coluna Refrigerado - Cor branco - Modelo GFN 2000. - Tipo de bebedouro coluna. - Tipo de água natural e gelada. - Tipo de refrigeracao o sistema de refrigeracao por compressor oferece maior volume de água gelada com baixo consumo de energia elétrica, e utiliza o gás R134a, que é inofensivo à camada de ozônio. - Material gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada. - Torneiras possui 2 torneiras de grande vazao, totalmente desmontáveis. Agilizam o uso e facilitam a higienizacao e a manutencao do produto. - Tipos de torneiras alavanca. Bandeja de água removível, Atoxico, Fácil instalacao, Silencioso, Controle de temperatura, Aprovado pelo INMETRO, Baixo consumo de energia, Fabricado com gás ecologico - CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 Bebedouro de água refrigerado. Dados Técnicos MINIMOS Alimentacao 110 Volts. - Consumo aprox. de energia 9 kW/mês. - Potência 105 Watts. - Capacidade de resfriamento 5,2 litros por hora. - Capacidade do reservatorio água gelada 2,2 litros. - Altura de copos de até 15 cm. - Suporta galoes de até 20 litros. - Temperatura da água gelada de 4ºC a 10ºC. - Peso aprox. do produto 15,4 kg. - Peso aprox. com embalagem 16,7 kg. - Dimensoes aprox. do produto (L x A x P) 31,6 x 98 x 33,5 cm. - Dimensoes aprox. com embalagem (L x A x P) 34 x 103 x 33 cm. - Garantia 01 ano.	UND	LIBELL	25	R$ 685,00	R$ 17.125,00
	NOBREAKs 1200VA, mínimo 4 TOMADAS, Bivolt Características Microprocessador CISC/Flash Forma de onda semi-senoidal (PWM) 2 baterias internas + conector para expansao de autonomia Painel com leds indicativos rede e inversor Inversor sincronizado com a rede Auto-desligamento na ausência de consumo Protecao contra sobre-carga na saída com sinalizacao Protecao contra sub e sobretensao Protecao contra curto-circuito na saída Desligamento automático ao final do tempo de autonomia Expansao de autonomia Tensao de entrada FULL RANGE inteligente Estabilizador de 16 estágios de regulacao Filtro de linha integrado Correcao da tensao de saída, em TRUE-RMS Autonomia típica de até 30 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total) Garantia de 12 meses CONTEÚDO Nobreak, manual e certificado de garantia	UND	RAGTECH	70	R$ 578,54	R$ 40.497,80
	QUADRO MAGNETICO 200X120CM– LISO, MOLDURA EM ALUMINIO BRANCO.	UND	CORTIARTE	29	R$ 560,00	R$ 16.240,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão

ELETRONICO sob Edital nº. **04/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 15/2023; Licitação nº. **04/2023,** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
CPF N° 819.358.892-49
CNPJ N° 42.036.849/0001-65
RR Comercio De Eletronicos EIREILI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção ATA DE REGISTRO DE PRECOS, adequando-se a Licitação, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Edital de Licitação e Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:808A467C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 257/2022

Termo de Contrato nº 257/2022 que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a **EMPRESA M. A. DE ALMEIDA ME**.

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vandira Valendorff Rech, brasileira, casada, Agente Político, CPF nº 754.***.***-15, portadora do RG nº 84***0 SESDEC/RO e, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **M. A. DE ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, 2311, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Representante legal, o Sr. Ercio de Almeida, CPF n° 224.***.***-04, portador do RG sob nº 29***9 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º 112/2022**, Processo Licitatório nº 1830/2022, do tipo menor preço, tudo em conformidade integralmente, com: a Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20/09/2019; Decreto Municipal n.º 122/2020, de 06/04/2020 e, subsidiariamente com: a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores; artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016; Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra do Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de itens para realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com Recursos Próprios.

Especificações Técnicas

LOTE: 01 Materiais Gráficos – 1486

Ítem	Qtde	Unid	**Descrição**	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid.	Banner 1,20m x 0,80m – em lona, arte inclusa.			
02	01	Unid.	Faixa 4,00m x 0,70m – em lona, arte inclusa.			
03	200	Unid.	Crachás 12 cm x 8,5cm – em papel cartolina, perfurado com barbante de 0,80 cm já colocado, impressão colorida e arte inclusa.			
04	200	Unid.	Bloco de anotação pautado, 20 folhas, com capa frente e verso com impressão colorida, com arte inclusa, medindo 14 x 20 (L x A).			
05	200	Unid.	Certificados 29,5cm x 21 cm – em papel fotográfico glossy 150 gramas, com arte inclusa, impressão colorida.			
Valor Total Lote 01: R$ 2.840,00						

LOTE: 05 Café da Manhã e Lanche da tarde – 1304

Ítem	Qtde	Unid	**Descrição**	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Serv.	Café da manhã: 08 litros de leite, 20 litros de suco natural (maracujá e acerola), 10 litros de café, 2000 mini salgados variados, assados e fritos (quibe, pão de queijo, risoles de presunto e queijo, carne, frango), esfirra de frango e carne, pastel (presunto e queijo, carne, frango) e 15 unidades de bolo (fubá e inglês).			
02	01	Serv	Lanche da tarde: 08 litros de leite, 20 litros de suco natural (maracujá e acerola), 10 litros de café, 2000 mini salgadinho variados, assados e fritos quibe, pão de queijo, risoles (presunto e queijo, carne, frango), enroladinho de salsicha, bolinha de queijo, esfirra de frango e carne, pastel (presunto e queijo, carne, frango) e 15 unidades de bolo de chocolate com cobertura de chocolate e cenoura com cobertura de chocolate (forma de 30 cm). Extra: 8 litros de Café e 2 litros chá disponível durante o todo evento, com copos descartáveis.			
03	01	Serv.	Servir café da manhã e da tarde, incluindo pratos, talheres, garrafas, jarras e copos no serviço a ser prestado.			
Valor Total Lote 05 R$ 8.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 112/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.830/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o valor R$ 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após a realização do evento a proponente vencedora entregará nota fiscal referente aos produtos/serviços entregues no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverão ser certificadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – A entrega dos materiais e serviços objeto deste termo deverá ser a necessidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente durante o prazo de vigência do contrato;
II – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;
III – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento de materiais deste município ou fiscais de contrato;
IV – A comissão de recebimento ou fiscais de contrato deverão atentar se o bem/serviço está de acordo com o solicitado. Caso haja algum defeito aparente a empresa contratada deverá realizar a substituição;
V – O(s) licitante(s) vencedor(es) dos lotes 1 –Materiais Gráficos terá(ão) o prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho para realizar a entrega dos materiais solicitados que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Panamá, 805, Bairro Primavera, Cerejeiras-RO;
VI – O licitante vencedor do lote 05 – Café da Manhã e Lanche da Tarde deverá fornecer os produtos e serviços no dia 30 de março de 2023 na AMMTC – Avenida Castelo Branco, 1321, bairro Floresta, com horários a serem definidos, de acordo com o cronograma que será disponibilizado uma semana antes da realização do evento;
VII – Após o feito a empresa contratada emitirá a nota fiscal referente ao quantitativo de materiais entregues e ou serviços prestados;
VIII – Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
082430024.2.099000 – AÇÕES PARA PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fichas: 332 e 336
Fonte do Recurso – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
I – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

II – Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
III – Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

IV – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

V – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

VI – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

VII – Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

VIII – Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII)

I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II **–** A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 112/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.830/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a" e II, "a";

I **–** Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" e II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
I – Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

II – Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.
III – Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.830/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 15 de março de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M. A. de Almeida ME
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E398B89F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 259/2022

Termo de Contrato nº 259/2022 que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **BRUNA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA 00177629100**.

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vandira Valendorff Rech, brasileira, casada, Agente Político, portadora do RG nº 84***0, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 754.***.***-15, nesta cidade de Cerejeiras-RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **BRUNA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA 00177629100,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.754.205/0001-28, com endereço a Estrada Aurelino Fernandes da Silva n° 21, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Representante legal, a Sra. Bruna Borges de Oliveira da Silva Faria, portador do RG nº 20***666, expedido pela SSP/MT, CPF nº. 001.***.***-00, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º 112/2022**, Processo Licitatório nº 1830/2022, do tipo menor preço, tudo em conformidade integralmente, com: a Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20/09/2019; Decreto Municipal n.º 122/2020, de 06/04/2020 e, subsidiariamente com: a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores; artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016; Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra do Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de itens para realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com Recursos Próprios.
Especificações Técnicas

LOTE 06 – Almoço Buffet – 1304.

Ítem	Qtde	Unid	**Descrição**	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Serv.	Almoço Buffet: Buffet para 200 pessoas com Arroz branco, feijão, coxa e sobre coxa assada, strogonoff de carne, farofa de bacon e calabresa, batata na manteiga com orégano, salada mista (alface, tomate, beterraba e cenoura), 20 litros sucos (maracujá e acerola) e 20 unidades de 2 litros de refrigerantes de primeira linha sabores cola e guaraná. Sobremesa: mousse de maracujá servido em embalagem individual de 145 ml (200 unidades). Com colheres descartáveis inclusas.			
02	01	Serv.	Servir almoço: incluindo pratos, talheres, garrafas, jarras e copos e outros itens que forem necessários no serviço a ser prestado.			
Valor Total do Lote 06 R$: 12.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 112/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.830/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o valor R$ 12.000,00 (doze mil reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após a realização do evento a proponente vencedora entregará nota fiscal referente aos produtos/serviços entregues no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverão ser certificadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – A entrega dos materiais e serviços objeto deste termo deverá ser a necessidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente durante o prazo de vigência do contrato;
II – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;
III – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento de materiais deste município ou fiscais de contrato;
IV – A comissão de recebimento ou fiscais de contrato deverão atentar se o bem/serviço está de acordo com o solicitado. Caso haja algum defeito aparente a empresa contratada deverá realizar a substituição;
VI – O licitante vencedor do lote 06 – Almoço Buffet deverá fornecer os produtos e serviços no dia 30 de março de 2023 na AMMTC – Avenida Castelo Branco, 1321, bairro Floresta, com horário a ser definido, de acordo com o cronograma que será disponibilizado uma semana antes da realização do evento;
VII – Após o feito a empresa contratada emitirá a nota fiscal referente ao quantitativo de materiais entregues e ou serviços prestados;
VIII – Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
082430024.2.099000 – AÇÕES PARA PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte do Recurso – Recursos Próprios
Ficha: 336

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:

I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

II – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 112/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.830/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a" e II, "a";
I – Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" e II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
I – Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

II – Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.
III – Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGPM.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.830/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 15 de março de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

BRUNA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA FARIA
Bruna Borges De Oliveira Da Silva 00177629100
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6DBF486B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR° 039/2022, P.E N°. 063/2022 PROC. N°. 1457/SEMADF/2022 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. SIDNEI DOS SANTOS MOURA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19, HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 003/2023 da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, ARP N°. 039/2022, gerenciada pelo Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, cuja empresas detentoras são:**ARUANAS INFORMÁTICA LTDA,CNPJ40.735.739/0001-66**;**VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 11.113.866/0001-25; PAR FRANCA INFORMATICA, CNPJ: 46.756.549/0001-01.**

EMPRESA DETENTORA:		ARUANAS INFORMÁTICA LTDA				
CNPJ:	40.735.739/0001-66	TEL:	(65) 3661-8929	EMAIL: diogo.imperiomoveis@gmail.com		
END:	AV V-2, QUADRA 01, Nº 10, JARDIM INDUSTRIÁRIO, CUIABÁ-MT CEP:78.099-357					
REP.	ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, CPF***.345.831-**.					
Item do pregão	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
2.	NOTEBOOK PROCESSADOR 4 NUCLEOS 8 THREADS, 1.6GHZ MIN E 4.2GHZ MAX, 6MB CACHE, 8GB DE MEMORIA DDR4, SSD 256GB, TELA 15,6, TECLADO ALFANUMERICO WINDOWS 10" (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%). MARCA/MODELO: Acer Aspire 5 A515-56- 55LD.		UN	09	R$ 3.360,00	R$ 30.240,00
VALOR TOTAL DO ITEM HOMOLOGADO: R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)						

EMPRESA DETENTORA:		VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI				
CNPJ:	11.113.866/0001-25	TEL:	(11) 2778-8093 / 3419-1077	EMAIL: vendas@vetorscan.com.br		
END:	Av/Rua. Domingos Rodrigues Sl 64, n.º 341, Município de São Paulo, Estado de São Paulo,CEP: 05075-000					
REP.	THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA, CPF***.921.128-**.					
Item do Pregão	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
5.	SCANNER DA MARCA AVISION MODELO AV332U: SCANNER DE ALIMENTAÇÃO VERTICAL, DUPLEX COLORIDO DE UMA PASSAGEM, SENSOR ALIMENTAÇÃO VERTICAL (FACE PARA BAIXO), DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO CARRO FIXO E DOCUMENTO EM MOVIMEN-TO, RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI, RESOLU-ÇÃO INTERPOLADA 1200 DPI, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO A 200 DPI: MÁX. 21,6 CM X 609,6 CM (8,5" X 240") MIN. 5,1 CM X 5,1 CM (2" X 2"), FONTE DE LUZ LED RGB DE 3 CORES, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA, 300 DPI: 35 PPM (SIMPLEX)/70 IPM (DUPLEX).		UN	03	R$ 1.960,00	R$ 5.880,00
VALOR TOTAL DO ITEM HOMOLOGADO: R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).						

EMPRESA DETENTORA:		PAR FRANCA INFORMATICA				
CNPJ:	46.756.549/0001-01	TEL:	(69) 99961-8861	EMAIL: cefasprocessos@gmail.com		
END:	AV. CASTELO BRANCO, 943, CENTRO - PIMENTA BUENO/RO, CEP:76970-000					
REP.	PEDRO ALCINO, CPF***.314.812-**.					
Item do pregão	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1.	KIT TECLADO E MOUSE WIRELESS, MOUSE COM LEITOR ÓPTICO AJUSTAVEL.		UN	20	R$ 76,00	R$ 1.520,00
VALOR TOTAL DO ITEM HOMOLOGADO: R$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais).						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Corumbiara-RO, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:F82C6C91

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO CONTRATUAL Nº002/2023

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
CONTRATADO: **ARUANA INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO:
Tem por objeto o presente instrumento contratual, a **AQUISIÇÃO DE QUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, (NOTEBOOK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO,** de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	**NOTEBOOK PROCESSADOR 4 NUCLEOS 8 THREADS, 1.6GHZ MIN E 4.2GHZ MAX, 6MB CACHE, 8GB DE MEMORIA DDR4, SSD 256GB, TELA 15,6, TECLADO ALFANUMERICO WINDOWS 10" (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).**	**9**	**R$ 3.360,00**	**R$ 30.240,00**
TOTAL	**R$ 30.240,00** (trinta mil, duzentos e quarenta reais)			

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002.
PRAZO:
O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes
VALOR:
O valor deste Contrato é de R$ 30.240,00 (Trinta mil, duzentos e quarenta reais).
ORÇAMENTO:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Elemento de Despesa 4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes; Desdobro: 4.4.90.52.99-Outros Materiais Permanentes.
FORO: Comarca de Cerejeiras – RO.

Corumbiara-RO, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:5078D059

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO CONTRATUAL Nº03

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
CONTRATADO: **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI**
OBJETO:
Tem por objeto o presente contrato, a aquisição:

Item do Pregão	Especificação do Objeto e/ou serviço detalhado	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
05	SCANNER DA MARCA AVISION – MODELO AV332U: SCANNER DE ALIMENTAÇÃO VERTICAL, DUPLEX COLORIDO DE UMA PASSAGEM, SENSOR ALIMENTAÇÃO VERTICAL (FACE PARA BAIXO), DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO CARRO FIXO E DOCUMENTO EM MOVIMEN-TO, RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI, RESOLU-ÇÃO INTERPOLADA 1200 DPI, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO A 200 DPI: MÁX. 21,6 CM X 609,6 CM (8,5" X 240") MIN. 5,1 CM X 5,1 CM (2" X 2"), FONTE DE LUZ LED RGB DE 3 CO RES, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA, 300 DPI: 35 PPM (SIMPLEX)/70 IPM (DUPLEX).	Und	03	R$ 1.960,00	R$ 5.880,00
TOTAL R$ 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais).					

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002.
PRAZO:
O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes
VALOR:
O valor deste Contrato é de R$ 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais
ORÇAMENTO:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Elemento de Despesa 4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes; Desdobro: 4.4.90.52.99-Outros Materiais Permanentes.

FORO: Comarca de Cerejeiras – RO.

Corumbiara-RO, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:E724E390

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EXTRATO CONTRATUAL Nº4

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 038/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
CONTRATADO: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
OBJETO:
Este contrato tem por objeto a Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços n. 058/2022 e Termo de Referência, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	TAXA UNIT. (%)	TAXA TOTAL (%)
01	12	Contratação de serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 e Lubrificantes), para os veículos da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificação constantes do Termo de Referência, Edital de licitação Pregão eletrônico nº 019/2022, Ata de Registro de Preços nº 058/2022, anexo ao processo nº 351/2022, da Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO.	0,01%	0,0012

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002.
PRAZO:
O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes
VALOR:
O valor deste Contrato é de R$ 30.240,00 (Trinta mil, duzentos e quarenta reais).
ORÇAMENTO:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Desdobro: 3.3.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Outros Materiais Permanentes.
FORO: Comarca de Cerejeiras – RO.

Corumbiara-RO, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:9CFA682D

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR° 058/2022, P.E N°. 019/2022 PROC. N°. 351.1.1-2022 MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. SIDNEI DOS SANTOS MOURA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19, HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 038/2023 da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, ARP N°. 058/2022, gerenciada pelo Município de MONTE NEGRO, cuja empresa detentora é**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50**.

EMPRESA DETENTORA:		VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA				
CNPJ:	03.817.702/0001-50	TEL:	(64) 2101-5500	EMAIL:licitacao@brasilcard.com		
END:	RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, 839 SETOR CENTRAL, RIO VERDE/GO CEP: 75.901-260					
REP.	DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, CPF: ***.491.001-**					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	TAXA%	V.UNIT	V. TOTAL
1.	Contratação de serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 e Lubrificantes), para os veículos, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico.	TAXA	01	0,01%	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Corumbiara-RO, 21 de março de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:615FCFEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022
PROCESSO N.º 405/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2022

Aos 21 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO , Nº 4646 – CENTRO – VILHENA – RO.
CEP: 76.980-010
EMAIL: gbimlicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	PNEU 185/70R/14 Pneu para o carro etios Toyota, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**DUNLOP**	**UN**	**04**	**R$ 355,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
07	PNEU 245X75 R 16 BORRACHUDO Pneu para caminhonete S-10, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**DUNLOP**	**UN**	**04**	**R$ 980,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
08	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP**	**UN**	**06**	**R$ 3.000,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
12	PNEU TRASEIRO 18.4X30	**ANTEO**	**UN**	**04**	**R$ 5.000,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **P.D.V PEÇAS EIRELI.**
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12 - TEL: (69) 99251 - 5800
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, Nº 972, SALA 01, BAIRRO PRIMAVERA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.914-870
EMAIL: pdvpecas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CAMARA DE AR 12.4X24 Câmara para pneu do trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**04**	**R$ 176,47**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
02	CAMARA DE AR 14.9X24 TRATOR DIANTEIRO 14.9X24	**JFF**	**UN**	**02**	**R$ 270,59**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**

03	CAMARA DE AR 18.4X30	**JFF**	**UN**	**04**	**R$ 348,24**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
04	CAMARA DE AR 18.4X34 TRATOR TRASEIRO 18.4X34	**JFF**	**UN**	**02**	**R$ 421,18**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
05	CAMARA DE AR 900X20 Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**06**	**R$ 125,88**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
10	PNEU DIANTEIRO 12.4X24 Pneu para trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**FIRESTONE S.A.T 23**	**UN**	**04**	**R$ 2.395,29**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
11	PNEU DIANTEIRO 14.9.24 Pneu para trator new holland com câmara, Novo 1º linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firostone, Michellin ou qualidade similar.	**FIRESTONE S.A.T 23**	**UN**	**02**	**R$ 4.400,00**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
14	PROTETOR PARA PNEUS 900X20	**IRBOFLEX**	**UN**	**06**	**R$ 50,00**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 98418 - 0111
ENDEREÇO: RUA ANA JOSEFA RODRIGUES, Nº 2048, BAIRRO ELDORADO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-787
EMAIL: rally_pneus@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	PNEU 900X20 INTERMEDIARIO	**PIRELLI AT-65**	**UN**	**06**	**R$ 1.750,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
13	PNEU TRASEIRO 18.4X34 Pneu para trator new holland, 1º linha com câmara, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similiar	**PIRELLI V.A**	**UN**	**02**	**R$ 5.729,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 405/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Junho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L.A. De Picoli EIRELI.
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71
Representante:
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

P.D.V Peças EIRELI.
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12
Representante:
HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO.

RALLY Pneus Com. De Pneus E Peças P/ Veículos LTDA.
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09
Representante:
JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8B8D0C0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI 4.320-64

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:07 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	68.960,04	68.960,04
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	65.742,98	65.742,98
Valores Mobiliários	0,00	0,00	65.742,98	65.742,98
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	56,87	56,87
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	56,87	56,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.160,19	3.160,19
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	3.160,19	3.160,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	68.960,04	68.960,04
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	68.960,04	68.960,04
DÉFICIT (VI)			173.031,57	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	241.991,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DELZIRA CAMPOS ARAUJO
Secretaria Municipal De Assistencial Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	377.332,00	347.032,00	240.375,61	238.954,05	233.922,20	106.656,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.112,00	170.112,00	146.392,80	146.392,80	146.392,80	23.719,20
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.220,00	176.920,00	93.982,81	92.561,25	87.529,40	82.937,19
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.000,00	5.000,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	3.384,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00	3.384,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	382.332,00	352.032,00	241.991,61	240.570,05	235.538,20	110.040,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	382.332,00	352.032,00	241.991,61	240.570,05	235.538,20	110.040,39
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	382.332,00	352.032,00	241.991,61	240.570,05	235.538,20	110.040,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.707,96	3.030,00	3.030,00	677,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.707,96	3.030,00	3.030,00	677,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.707,96	3.030,00	3.030,00	677,96	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.473,58	4.473,58	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.473,58	4.473,58	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	4.473,58	4.473,58	0,00	0,00	

DELZIRA CAMPOS ARAUJO
Secretaria Municipal De Assistencial Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Orçamentário, compreende os resultados relativos à Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2022 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4.980/2021.Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 31.624.196/0001-19
Telefone - 69-3912-8023
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 117/2021, Portaria STN nº 1131/2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); e IPC 07 -

Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

Nota 1 – RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

O Balanço Orçamentário apresenta-se demonstrando a fixação da receita e despesa e sua execução, bem como o resultado orçamentário apurado no exercício.

DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

DESCRIÇÃO 2022 2021		
Previsão Inicial da Receita (A)	0,00	0,00
Receita Realizada (B)	68.960,04	28.228,64
Variação % (B/A)	100%	100%
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

O quociente de execução da Receita calculado para o exercício de 2021 demonstra que não houve previsão orçamentária de arrecadação da receita, porém, o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente arrecadou R$ 68.960,04, referente à rendimentos de aplicações financeiras.

EXECUÇÃO DA DESPESA

É resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

DESCRIÇÃO	2022	2021
Despesa Empenhada (A)	241.991,61	231.202,41
Dotação Atualizada da Despesa (B)	352.032,00	477.600,00
Resultado (B-A)	110.040,39	246.397,59
Variação % (A/B)	0,69	0,48
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 110.040,39. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei.

Podemos observar que em 2022 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente executou R$ 0,69.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Receita Realizada (A)	68.960,04	28.228,64
Despesa Empenhada (B)	241.991,61	231.202,41
Resultado (A-B)	**-173.031,57**	**-202.973,77**
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

Fazendo um confronto entre a receita Arrecadada e a Despesa Empenhada apurou-se um déficit no valor de R$ **173.031,57,** se explica devido à execução de despesas vinculadas a **recursos de Transferências Financeiras recebidas,** conforme demonstradas no balanço financeiro, mas que não são consideradas como receita orçamentária no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nota 2 - CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES ABERTOS

TÍTULOS	VALOR R$
DOTAÇÃO INICIAL	382.332,00
(+)CRÉDITOS SUPLEMENTARES	27.780,00
(+)CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-27.780,00
(-) Anulação de Dotação - Origem	-30.300,00
Fundo da Criança p/ Fundo de Assistência Social	
(=)DESPESA AUTORIZADA	352.032,00
(-)DESPESA EMPENHADA	241.991,61
(=)SALDO DE DOTAÇÃO	**110.040,39**

Nota 3 – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Não houve no exercício de 2022 aberturas de crédito por superávit financeiro.

3.1- DA REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS

Nota: Não houve reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários no exercício de 2022.

Nota 4 - PROCEDIMENTO ADOTADO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Não houve Restos a Pagar Não Processados que foram liquidados e não pagos no Exercício de 2022, conforme evidenciado no Balanço Orçamentário no Quadro dos Restos a Pagar Não Processados.

Nota 5 - ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS AUTORIZADAS POR LEI

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes ou após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;

Nota 6 - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não houve no exercício de 2022 abertura de créditos por superávit vinculados a Anulação de Restos a Pagar.

Nota 7 – CONCILIAÇÃO COM OS VALORES DOS FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO

No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve uma variação de **R$ 68.960,04,** a qual é pormenorizada na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	**2022**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	68.960,04
1.1 Transferências Financeiras Recebidas (Balanço Orçamentário)	382.332,02
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	235.538,20
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1+1.1-2)	**215.753,86**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	-584.678,96
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	-1.616,00
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	0,00
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	-586.294,96
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e Balanço Orçamentário (3-7)	**-802.048,82**
A variação apurada na ordem de **R$ -802.048,82** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:	
Descrição	**2022**
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	17.034,72
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	6.453,41
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	18.084,89
4. Transferências Financeiras Concedidas	794.545,24
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2-3-4-5)	-802.048,82

Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução extraorçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos restituíveis e dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido em Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurado na DFC e Variação decorrente da Execução Orçamentária.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C7292756

GABINETE DO PREFEITO
2. BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI 4.320-64

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		68.960,04	28.228,64	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		241.991,61	231.202,41
ORDINÁRIO		68.903,17	28.228,64	ORDINÁRIO		241.991,61	231.202,41
VINCULADO		56,87	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		794.545,24	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS		56,87	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		794.545,24	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		382.332,02	512.600,01	ORCAMENTÁRIA			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		382.332,02	512.600,01	REPASSE CONCEDIDO		794.545,24	0,00
ORÇAMENTÁRIA				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		18.084,89	86.090,79
REPASSE RECEBIDO		382.332,02	512.600,01	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		7.503,58	76.895,82
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		17.034,72	17.376,51	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.030,00	26.007,10
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.453,41	8.181,54	RP PROCESSADOS PAGOS		4.473,58	50.888,72
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.421,56	3.707,96	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		10.581,31	9.194,97
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.031,85	4.473,58	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	9.032,21
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		10.581,31	9.194,97	IMPOSTO RETIDO NA FONTE-IRRF		432,32	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	9.032,21	INSS		10.019,06	0,00
IMPOSTO RETIDO NA FONTE-IRRF		432,32	0,00	ISS		0,00	162,76
INSS		10.019,06	0,00	ISS		129,93	0,00
ISS		0,00	162,76	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		21.966,29	608.261,25
ISS		129,93	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		21.966,29	608.261,25
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		608.261,25	367.349,29	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		21.966,29	608.261,25
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		608.261,25	367.349,29				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		375.114,17	367.349,29	TOTAL		1.076.588,03	925.554,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		233.147,08	0,00				
TOTAL		1.076.588,03	925.554,45				

DELZIRA CAMPOS ARAUJO
Secretaria Municipal De Assistencial Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:7 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	68.903,17	0,00	68.903,17	28.228,64	0,00	28.228,64
1 VINCULADO	56,87	0,00	56,87	0,00	0,00	0,00

899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	56,87	0,00	56,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.960,04	0,00	68.960,04	28.228,64	0,00	28.228,64

DELZIRA CAMPOS ARAUJO
Secretaria Municipal De Assistencial Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

BALANÇO FINANCEIRO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Financeiro, compreende os resultados relativo a Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2021 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4.980/2021.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 31.624.196/0001-19
Telefone - 69-3912-8023

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação das demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 117/2021, Portaria STN nº 1131/2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

Nota 1 – MÉTODO UTILIZADO PARA CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das Despesas trabalhistas e previdenciárias, tiveram seu reconhecimento no momento da Liquidação da Despesa sendo o reconhecimento feito da seguinte forma:

1) => Retenções da Despesa direta Com servidores:
a. Depósitos e Consignações - Passivo Circulante
2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade)
a. Créditos a Receber – Ativo Circulante.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das Despesas com fornecedores, tiveram seu reconhecimento no momento do pagamento da Despesa contra a conta de Depósitos e Consignações- Passivo Circulante.

Conforme Anexo 17- Dívida Flutuante, segue abaixo a movimentação dos valores de depósitos e consignações:

Descrição	**Saldo Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Transferência RP Não Processado Liquidado**		**Saldo para o exercício seguinte**
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				**Insc.**	**Baixa**	
Contribuição ao RGPS	0,00	10.019,06	10.019,06	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	432,32	432,32	0,00	0,00	0,00
Empréstimo Caixa Econ.	0,00	129,93	129,93	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**10.581,31**	**10.581,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota 2 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Especificação	**Valores em R$**
Saldo do Exercício Anterior:	
Bancos Conta Movimento – Demais Contas	608.261,25
Total	**608.261,25**
(+)Acréscimos:	
Receita Orçamentária	68.960,04
Restos a Pagar Inscritos	6.453,41
Transferências Financeiras Recebidas	382.332,02
Consignações	10.581,31
Créditos Diversos a Receber	0,00
Total.....	**468.326,78**
(-)Deduções:	
Despesas Orçamentárias	241.991,61
Restos a Pagar Pagos	7.503,58
Consignações	10.581,31
Créditos Diversos a Receber	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	794.545,24
Total.....	**1.054.621,74**
(=) Resultado	
Saldo para o exercício seguinte	
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	21.966,29
Total	**21.966,29**
O saldo financeiro para o exercício seguinte disponível em Bancos, representa o valor de **R$ 21.966,29** (Vinte um mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), que corresponde ao valor registrado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial – Anexo 14-A.	

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:1CE7FDCF

GABINETE DO PREFEITO
3. BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI 4.320-64

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:08 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.112.907,18**	**1.642.740,05**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**157.702,87**	**113.688,61**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.112.907,18**	**1.642.740,05**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**132.336,83**	**96.928,42**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.112.907,18**	**1.642.740,05**				
				PESSOAL A PAGAR		**132.336,83**	**96.928,42**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	0,00	15.700,00				
				PESSOAL A PAGAR	P	132.336,83	96.928,42
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	2.112.907,18	1.627.040,05				
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**25.366,04**	**16.760,19**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**723.018,59**	**768.735,45**				
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**25.366,04**	**16.760,19**
IMOBILIZADO		**723.018,59**	**768.735,45**				
				FORNECEDORES NACIONAIS	F	25.366,04	16.760,19
BENS MOVEIS		**593.422,53**	**592.784,41**				
VEÍCULOS	P	303.195,03	303.195,03	**TOTAL PASSIVO**		**157.702,87**	**113.688,61**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	16.132,52	16.132,52				
COMUNICAÇÃO				**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.962,07	6.962,07	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA	P	112.099,29	111.812,29				
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**2.678.222,90**	**2.297.786,89**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	50.543,33	50.613,01				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	104.490,29	104.069,49	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**2.678.222,90**	**2.297.786,89**
BENS IMÓVEIS		**268.164,90**	**268.164,90**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**2.678.222,90**	**2.297.786,89**
BENS DE USO ESPECIAL	P	268.164,90	268.164,90	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	380.436,01	329.352,38
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-138.568,84**	**-92.213,86**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.297.786,89	1.968.434,51
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-138.568,84	-92.213,86	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**2.678.222,90**	**2.297.786,89**
TOTAL		**2.835.925,77**	**2.411.475,50**	**TOTAL**		**2.835.925,77**	**2.411.475,50**

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.112.907,18	1.642.740,05	PASSIVO FINANCEIRO (25.366,04)+RP não Proc.(478.404,63)		503.770,67	89.108,21
ATIVO PERMANENTE		723.018,59	768.735,45	PASSIVO PERMANENTE		132.336,83	96.928,4
				SALDO PATRIMONIAL		2.199.818,27	2.225.438,8

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretaria Municipal De Assistencia Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**1.038.529,90**	**621.500,00**
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		740.000,00	600.000,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		298.529,90	21.500,00
				TOTAL		**1.038.529,90**	**621.500,00**

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretaria Municipal De Assistencia Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:08 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.112.907,18**	**1.642.740,05**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**25.366,04**	**16.760,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.112.907,18**	**1.642.740,05**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**25.366,04**	**16.760,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.112.907,18**	**1.642.740,05**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**25.366,04**	**16.760,19**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.112.907,18	1.627.040,05	FORNECEDORES NACIONAIS		25.366,04	16.760,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	15.700,00	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**478.404,63**	**72.348,02**
TOTAL		**2.112.907,18**	**1.642.740,05**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**478.404,63**	**72.348,02**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**478.404,63**	**72.348,02**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		478.404,63	72.348,02
				TOTAL		**503.770,67**	**89.108,21**

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretaria Municipal De Assistencia Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:08 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**723.018,59**	**768.735,45**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**132.336,83**	**96.928,42**
IMOBILIZADO		**723.018,59**	**768.735,45**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**132.336,83**	**96.928,42**
BENS MOVEIS		**593.422,53**	**592.784,41**	**PESSOAL A PAGAR**		**132.336,83**	**96.928,42**
BENS DE INFORMÁTICA		112.099,29	111.812,29	PESSOAL A PAGAR		132.336,83	96.928,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		104.490,29	104.069,49	**TOTAL**		**132.336,83**	**96.928,42**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		16.132,52	16.132,52				
VEÍCULOS		303.195,03	303.195,03				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		50.543,33	50.613,01				
DEMAIS BENS MÓVEIS		6.962,07	6.962,07				
BENS IMÓVEIS		**268.164,90**	**268.164,90**				
BENS DE USO ESPECIAL		268.164,90	268.164,90				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-138.568,84**	**-92.213,86**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-138.568,84	-92.213,86				
TOTAL		**723.018,59**	**768.735,45**				

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretaria Municipal De Assistencia Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		0,00	115.663,29
01 VINCULADO		1.609.136,51	1.437.968,55
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		821.506,75	754.202,28
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		617.550,23	505.030,74
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		170.079,53	178.735,53
TOTAL		1.609.136,51	1.553.631,84

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretaria Municipal De Assistencia Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

BALANÇO PATRIMONIAL

O Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Patrimonial, compreende os resultados relativo a Administração Direta , mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2022 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4.980/2021.
Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 13.649.065/0001-04
Telefone - 69-3912-8023

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação das demonstrações contábeis patrimoniais e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 117/2021, Portaria STN nº 1131/2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

Nota 1 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO
Não houve Créditos no curto prazo no encerramento do exercício de 2022.

Nota 2 – IMOBILIZADO

2.1 POLÍTICAS DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO E DEMAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS RELEVANTES

Os Bens Móveis e Imóveis do Fundo Municipal de Assistência Social compreendem, principalmente os Veículos, Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 31.12.2013, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo que os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo - bem separado, conforme apropriado. Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começarão a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.

Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e não se encontram evidenciados neste Exercício.

Os terrenos não foram depreciados.

A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos estão definidos no Decreto nº 3165/2014 e serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.

No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2022.	
CONTA IMOBILIZADO	**VALOR**
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	768.735,45
(+) 4.4.9.0.5.1 – Valor liquidado de Obras e Instalações Resultante	- 0,00
(+) 4.4.9.0.5.2 – Valor liquidado de Equipamentos e Material Permanente - Resultante	5.659,52
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária	0,00
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária	3.752,12
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-47.624,23
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-455.080,85
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	**723.018,59**
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	
As movimentações Independentes da Execução Orçamentária conforme evidenciadas	
no Anexo TC 23 estão explicadas abaixo:	
R$ 5.659,52 - Inscrição Dependente, sendo referente a aquisição de Bens Móveis.	
R$ 3.752,12 - Baixa Independente –referente a baixa de Bens Inservíveis.	
Assim sendo, o grupo Imobilizado apresentou os seguintes resultados:	
Descrição	**Saldo Atual**

IMOBILIZADO	**723.018,59**
BENS MOVEIS	**593.422,53**
BENS IMÓVEIS	**268.164,90**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	**(138.568,84)**
Nota 3 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A CURTO PRAZO	
Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subsequentes a data do balanço, ficando assim distribuídos:	

CONTAS	VALORES A PAGAR
Pessoal a Pagar **(Provisões)**	R$ 132.336,83
Pessoal a Pagar -Indenizações **e Restituições Trabalhistas**	R$ 0,00
Fornecedores Nacionais	R$ 25.366,04
TOTAL	**R$ 157.702,87**

3.1 Passivo Circulante – Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo
O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – Curto Prazo, cujo montante é de **R$ 25.366,04,** é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento e pagamento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominados de **"Restos a Pagar Processados"** ficando assim distribuídos:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Fornecedores Nacionais	R$ 25.366,04
Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 0,00
TOTAL	**R$ R$ 25.366,04**
3.2 Provisões a Curto Prazo	
CONTAS	VALORES A PAGAR
Pessoal a Pagar **(Provisões)**	**R$ 132.336,83**

O valor de **R$ 132.336,83** constante do Passivo Circulante refere-se a **PROVISÕES DE FÉRIAS e LICENÇA PRÊMIO** conforme balancete das Provisões informado pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

3.2 Patrimônio Líquido

O resultado no exercício foi superavitário em **R$ 380.436,01** esse resultado teve influência no aumento da arrecadação em relação a inicialmente prevista das Transferências dos Recursos do FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social. **Nota 4 - DEMAIS ELEMENTOS PATRIMONIAIS 4.1 Dívida Flutuante** A Dívida Flutuante esta constituída principalmente dos Restos a Pagar Processados bem como dos Restos a Pagar Não Processados, resultantes de operações realizadas com terceiros tais como obrigações contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária, os quais estão evidenciados no **Passivo Circulante. Os Restos a Pagar Não Processados** apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui dívida líquida e certa por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa, estando assim evidenciados:

Descrição	**Valor**
Restos a Pagar Processados	**25.366,04**
Fornecedores	25.366,04
Indenizações e Restituições	0,00
Demais obrigações a Curto Prazo	0,00
SUB TOTAL	**25.366,04**
Restos a Pagar Não Processados	478.404,63
SUB TOTAL	**478.404,63**
TOTAL GERAL	**503.377,67**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:7DFEA553

GABINETE DO PREFEITO
4. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI 4320-64

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:07 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**65.742,98**	**12.772,63**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**150.158,69**	**143.602,15**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		65.742,98	12.772,63	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		120.534,02	113.855,92
				ENCARGOS PATRONAIS		25.861,34	26.422,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**382.388,89**	**529.123,54**				
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		382.332,02	513.667,53	BENEFÍCIOS A PESSOAL		3.763,33	3.323,33
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		56,87	15.456,01	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**97.736,50**	**112.801,80**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		27.270,28	54.703,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.160,19**	**0,00**				
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.160,19	0,00	SERVIÇOS		64.557,64	52.736,43
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**451.292,06**	**541.896,17**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.908,58	5.361,96
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**663.816,12**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**794.545,24**	**5.145,82**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		794.545,24	5.145,82
TOTAL		**1.115.108,18**	**541.896,17**				
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVO 72.667,75			**1.144,48**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		72.667,75	1.144,48
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.115.108,18**	**262.694,25**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**279.201,92**

				TOTAL	**1.115.108,18**	**541.896,17**

DELZIRA CAMPOS ARAUJO
Secretaria Municipal de Assistencial Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.616,00**	**2.141,00**
INVESTIMENTOS		1.616,00	2.141,00

DELZIRA CAMPOS ARAUJO
Secretaria Municipal de Assistencial Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Espigão do Oeste, de que trata tais Variações Patrimoniais, compreende os resultados relativo a Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e teve seu orçamento aprovado pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2022 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4.980/2021.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 31.624.196/0001-19
Telefone - 69-3912-8023

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação das demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 117/2021, Portaria STN nº 1131/2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração das Variações Patrimoniais, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
As Demonstrações contábeis desta entidade são mensuradas e estão apresentadas em Reais(R$), que é a moeda funcional desta entidade.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o Resultado Patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido.
Nota 1- BAIXAS DE INVESTIMENTOS
As baixas de bens patrimoniais contabilizadas no valor de R$ 72.667,75 é referente a Bens considerados inservíveis.
Nota 2 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL NO ATIVO IMOBILIZADO
A Redução ao valor recuperável compreende uma perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Assim sendo, não há evidenciação de redução ao valor recuperável no Ativo Imobilizado desta Entidade no exercício de 2021 conforme pode-se verificar no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente.
Nota 3 - CONSTITUIÇÃO OU REVERSÃO DE PROVISÕES
No exercício de 2022 foi evidenciado no Balanço Patrimonial a constituição referente as **Provisões para Férias** deste Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de **R$ 2.578,94** conforme relatório da Coordenadoria de Recursos Humanos em cumprimento aos prazos para a referida evidenciação contábil das Provisões, de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para os Municípios com até 50 mil habitantes.
Nota 4 - DEMAIS ELEMENTOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
4.1 -Variações Quantitativas
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada. As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício. O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o Regime de Competência para as Despesas.
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram liquidadas no exercício foram consideradas.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.

4.2 Desvalorização e/ou Perdas de Ativos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e contabilização da depreciação no decorrer do exercício. A depreciação contabilizada no valor de **R$ 5.908,58** está devidamente demonstrada no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente.

4.3 Variações Qualitativas

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais, no caso deste Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes a variação decorrentes de investimentos foi (0,00), conforme demonstrado no anexo XV.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C3845DB0

GABINETE DO PREFEITO
5. DEMOSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI 4320-64

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		461.873,37	550.023,62
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		68.903,17	12.772,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		3.160,19	0,00
Remuneração das Disponibilidades		65.742,98	12.772,63
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	56,87	15.456,01
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		392.913,33	521.794,98
Ingressos Extraorçamentários		10.581,31	9.194,97
Transferências Financeiras Recebidas		382.332,02	512.600,01
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.046.552,33	306.970,66
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	241.425,78	297.775,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		805.126,55	9.194,97
Desembolsos Extra-Orçamentários		10.581,31	9.194,97
Transferências Financeiras Concedidas		794.545,24	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-584.678,96	243.052,96
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.616,00	2.141,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.616,00	2.141,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.616,00	-2.141,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		608.261,25	367.349,29
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-586.294,96	240.911,96
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		21.966,29	608.261,25
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		56,87	15.456,01
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		56,87	15.456,01
Total das Transferências Recebidas		56,87	15.456,01
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00

a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		241.425,78	297.775,69
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		241.425,78	297.775,69
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Espigão do Oeste, de que trata esse Fluxo de Caixa, compreende os resultados relativo a Administração Direta , mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e teve seu orçamento aprovado pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2022 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4.980/2021.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 31.624.196/0001-19
Telefone - 69-3912-8023

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação das demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 117/2021, Portaria STN nº 1131/2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração da Demostração dos Fluxos de Caixa, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

As Demonstrações contábeis desta entidade são mensuradas e estão apresentadas em Reais(R$), que é a moeda funcional desta entidade.

Nota 1- DOS SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA;

Os Saldos financeiros constante do Saldo Atual do Fluxo de Caixa desta entidade se apresenta evidenciando somente as contas que compõe o Caixa e Equivalentes de Caixa. Esses recursos são de livre movimentação e não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	-586.294,96
2-.Total de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP	**-586.294,96**

Nota 2- DEMAIS ITENS RELEVANTES QUE COMPÕEM O FLUXO DE CAIXA;

Atividades do Fluxo de Caixa	
Saldo Anterior	**608.261,25**
Atividades Operacionais	-584.678,96
Atividades de Investimento	-1.616,00
Atividades de Financiamento	0,00
Saldo Atual	**-21.966,29**

2.1 Das Atividades Operacionais

Nas atividades operacionais estão inclusos os ingressos, que são decorrentes de receitas originárias e derivadas e os desembolsos com as diversas atividades das ações públicas e com os demais ingressos que não se assemelham como de investimentos ou financiamentos. As receitas de ingressos estão compostos pelas Transferências Financeiras Recebidas que são os repasses financeiros recebidos da entidade Prefeitura Municipal e os Ingressos Extra Orçamentários. O fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2022 foi de **R$ -586.294,96** indicando o quanto o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão do Oeste gerou de caixa suficiente para manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e efetuar novos investimentos.

2.2 Das Atividades de Investimentos

Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2022**.** Não houve atividade de investimento no exercício.

2.3 Das Atividades de Financiamento

Não houve atividades relacionadas à Financiamento no exercício de 2022.

Nota 3 -DO DETALHAMENTO DA POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO CONF. NBC T 12;

Em relação à política de contabilização informamos que seguimos as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª edição bem como das IPCS, especificamente a IPC 08 que trata da Instrução de Procedimentos Contábeis e que tem por objetivo orientar os profissionais de contabilidade na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa a partir da adoção das novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, em cumprimento aos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público nos termos da Resolução CFC n.º 1.111/2007 e que se encontra fundamentada nas NBC T acima mencionadas. Vale ressaltar que a referida NBC T 12, versa de forma geral para todos os tipos de empresas tanto no ramo privado quanto do setor público, porém as IPC's são específicas para o setor público.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período. Concluímos ainda, que o somatório das disponibilidades financeiras em 31.12.2022 da Unidade Gestora Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que foi de **R$ 21.966,29** confere com a conta Caixa e Equivalentes de Caixa estampada no Balanço Patrimonial bem como com o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:5BDBBB71

GABINETE DO PREFEITO
1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI 4.320-64

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:08 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	429.692,00	429.692,00	722.311,23	292.619,23
RECEITA PATRIMONIAL	5.477,00	5.477,00	187.781,09	182.304,09
Valores Mobiliários	5.477,00	5.477,00	187.781,09	182.304,09
TRANSFERENCIAS CORRENTES	424.215,00	424.215,00	534.530,14	110.315,14
Transferências da União e de suas Entidades	424.215,00	424.215,00	329.190,14	-95.024,86
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	205.340,00	205.340,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	150.504,00	150.504,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	150.504,00	150.504,00	0,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	150.504,00	150.504,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	429.692,00	580.196,00	872.815,23	292.619,23
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	429.692,00	580.196,00	872.815,23	292.619,23
DÉFICIT (VI)			1.681.504,98	
TOTAL (VII) = (V+VI)	429.692,00	580.196,00	2.554.320,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	766.181,81	766.181,81	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		766.181,81	766.181,81	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretaria Municipal De Assistencia Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.068.658,00	2.576.969,69	2.250.013,11	2.070.256,06	2.044.890,02	326.956,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.190.065,00	1.450.247,29	1.357.308,60	1.357.308,60	1.357.308,60	92.938,69
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	878.593,00	1.126.722,40	892.704,51	712.947,46	687.581,42	234.017,89
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.970,00	682.624,12	304.307,10	5.659,52	5.659,52	378.317,02
INVESTIMENTOS	30.970,00	682.624,12	304.307,10	5.659,52	5.659,52	378.317,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.099.628,00	3.259.593,81	2.554.320,21	2.075.915,58	2.050.549,54	705.273,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.099.628,00	3.259.593,81	2.554.320,21	2.075.915,58	2.050.549,54	705.273,60
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.099.628,00	3.259.593,81	2.554.320,21	2.075.915,58	2.050.549,54	705.273,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	72.348,02	66.566,60	66.566,60	5.781,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	72.348,02	66.566,60	66.566,60	5.781,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	72.348,02	66.566,60	66.566,60	5.781,42	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.490,00	15.270,19	16.760,19	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.490,00	15.270,19	16.760,19	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.490,00	15.270,19	16.760,19	0,00	0,00

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretaria Municipal De Assistencia Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Orçamentário, compreende os resultados relativos à Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Assistência Social e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2022 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4.980/2021. Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 13.649.065/0001-04
Telefone - 69-3912-8023
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 117/2021, Portaria STN nº 1131/2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
Nota 1 – RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
O Balanço Orçamentário apresenta-se demonstrando a fixação da receita e despesa e sua execução, bem como o resultado orçamentário apurado no exercício. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA
O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

DESCRIÇÃO	**2022**	**2021**
Previsão Inicial da Receita (A)	429.692,00	427.244,00
Receita Realizada (B)	872.815,23	1.071.698,49
Variação % (B/A)	2,03	2,51
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

O quociente de execução da Receita calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve superávit de arrecadação da receita, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Fundo Municipal de Assistência Social arrecadou R$ 2,03.
EXECUÇÃO DA DESPESA
É resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

DESCRIÇÃO	**2022**	**2021**
Despesa Empenhada (A)	2.554.320,21	2.001.405,71

Dotação Atualizada da Despesa (B)	3.259.593,81	2.798.881,50
Resultado (B-A)	705.273,60	797.475,79
Variação % (A/B)	0,78	0,72
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 705.273,60. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2022 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Fundo Municipal de Assistência Social executou R$ 0,78.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

ESPECIFICAÇÃO	**2022**	**2021**
	VALOR (R$)	**VALOR (R$)**
Receita Realizada (A)	872.815,23	1.071.698,49
Despesa Empenhada (B)	2.554.320,21	2.001.405,71
Resultado (A-B)	**1.681.504,98**	**929.707,22**
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

Fazendo um confronto entre a receita Arrecadada e a Despesa Empenhada apurou-se um déficit no valor de R$ 1.681.504,98, se explica devido à execução de despesas vinculadas a **recursos de Transferências Financeiras recebidas,** conforme demonstradas no balanço financeiro, mas que não são consideradas como receita orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social.

Nota 2 - CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES ABERTOS	
TÍTULOS	**VALOR R$**
DOTAÇÃO INICIAL	2.099.628,00
(+)CRÉDITOS SUPLEMENTARES	1.107.791,81
(+)CRÉDITOS ESPECIAIS	396.548,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	380.654,00
(+) Anulação de Dotação	0,00
(=)DESPESA AUTORIZADA	3.259.593,81
(-)DESPESA EMPENHADA	2.554.320,21
(=)SALDO DE DOTAÇÃO	**705.273,60**

Nota 3 – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

O Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021 serviu para abertura de Créditos Adicionais no valor de **R$ 766.181,81**. Abaixo segue a utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e por fonte de recursos:

FONTE DE RECURSO	**TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO**	**ALTERAÇÃO**
500 – Recursos de Transf. de Impostos	Superávit Financeiro	115.663,29
501 – Recursos ordinários	Superávit Financeiro	67.350,00
660 – Recursos Federais	Superávit Financeiro	271.242,12
661 – Recursos Estaduais	Superávit Financeiro	311.926,40
		766.181,81

3.1- DA REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS

Nota: Não houve reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários no exercício de 2022.

Nota 4 - PROCEDIMENTO ADOTADO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Não houve Restos a Pagar Não Processados que foram liquidados e não pagos no Exercício de 2022, conforme evidenciado no Balanço Orçamentário no Quadro dos Restos a Pagar Não Processados.

Nota 5 - ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS AUTORIZADAS POR LEI

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes ou após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;

Nota 6 - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não houve no exercício de 2022 abertura de créditos por superávit vinculados a Anulação de Restos a Pagar.

Nota 7 – CONCILIAÇÃO COM OS VALORES DOS FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO

No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve uma variação de **R$ 1.888.046,64,** a qual é pormenorizada na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	**2022**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	872.815,23
1.1 Transferências Financeiras Recebidas (Balanço Orçamentário)	1.731.965,92
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	2.050.549,54
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária1+1.1-2)	**554.231,61**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	475.826,65
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	-5.659,52
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	0,00
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	470.167,13
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e Balanço Orçamentário (3-7)	**84.064,48**

A variação apurada na ordem de **R$ 84.064,48** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	**2022**
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	779.838,23
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	503.770,67
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	359.394,35
4. Transferências Financeiras Concedidas	737.69
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2-3-4-5)	84.064,48

Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução extraorçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos restituíveis e dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido em Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurado na DFC e Variação decorrente da Execução Orçamentária.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:423C47F0

GABINETE DO PREFEITO
2. BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI 4.320-64

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		872.815,23	1.071.698,49	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.554.320,21	2.001.405,71
ORDINÁRIO		43.406,91	8.746,48	ORDINÁRIO		1.896.843,25	1.127.299,89
VINCULADO		829.408,32	1.062.952,01	VINCULADO		657.476,96	874.105,82
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	212.042,11	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	104.063,68
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		569.032,72	0,00				
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		502.164,85	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	850.909,90				
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	770.042,14
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		260.375,60	0,00				
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		155.312,11	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.731.965,92	1.240.226,01				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.731.965,92	1.240.226,01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		737,69	0,00
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		737,69	0,00
REPASSE RECEBIDO		1.731.965,92	1.240.226,01				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		779.838,23	309.492,53	REPASSE CONCEDIDO		737,69	0,00
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		359.394,35	323.454,72
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		503.770,67	87.618,21				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		83.326,79	96.028,64
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		478.404,63	72.348,02				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		66.566,60	32.265,04
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		25.366,04	15.270,19				
				RP PROCESSADOS PAGOS		16.760,19	63.763,60
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		264.335,27	219.066,43				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		264.335,27	224.618,19
ASSERTRON		171,37	149,28				
				ASSERTRON		171,37	149,28
B. BRASIL S/A EMPRESTIMO		43.925,38	34.582,32				
				B. BRASIL S/A EMPRESTIMO		43.925,38	34.582,32
BRADESCO S/A		36.882,42	32.948,55				
				BRADESCO S/A		36.882,42	32.948,55
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	20.743,67				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	20.795,92
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		33.558,56	38.317,16				
				EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		33.558,56	38.317,16
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		101,47	0,00				
IMPOSTO RETIDO NA FONTE-IRRF		27.701,02	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		101,47	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	13.844,70	IMPOSTO RETIDO NA FONTE-IRRF		27.701,02	0,00
INSS		27.945,60	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	13.844,70
IPMV-Instituto Previdência Munic.Vilhena		1.992,93	0,00	INSS		27.945,60	0,00
ISS		0,00	198,75	IPMV-Instituto Previdência Munic.Vilhena		1.992,93	0,00
ISS		423,75	0,00	ISS		0,00	198,75
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		1.612,96	1.355,52	ISS		423,75	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		87.942,97	71.296,32	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		1.612,96	1.355,52
SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009		659,70	4.232,52	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		87.942,97	76.795,83
SINDSMEO		1.417,14	1.397,64	SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009		659,70	4.232,52
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		11.732,29	2.807,89	SINDSMEO		1.417,14	1.397,64
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.897,23	2.807,89	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		11.732,29	2.807,89
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.897,23	2.807,89
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		8.835,06	0,00				

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretaria Municipal De Assistencia Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERNIDADE PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIOMATERNIDADE PAGO		8.835,06	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.642.740,05	1.346.183,45				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.642.740,05	1.346.183,45	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		2.112.907,18	1.642.740,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.627.040,05	1.335.683,45	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.112.907,18	1.642.740,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		15.700,00	10.500,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.112.907,18	1.642.740,05
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
TOTAL		5.027.359,43	3.967.600,48				
				TOTAL		5.027.359,43	3.967.600,48

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretaria Municipal De Assistencia Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO								
B) QUADRO ANEXO								
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								
B) QUADRO ANEXO								
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR			
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	
0	ORDINÁRIO	43.406,91	0,00	43.406,91	8.746,48	0,00	8.746,48	
1	VINCULADO	829.408,32	0,00	829.408,32	1.062.952,01	0,00	1.062.952,01	
15	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS			0,00	850.909,90		850.909,90	
17	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			0,00	212.042,11		212.042,11	
660	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	569.032,72	0,00	569.032,72	0,00	0,00	0,00	
661	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	260.375,60	0,00	260.375,60	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		872.815,23	0,00	872.815,23	1.071.698,49	0,00	1.071.698,49	

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretaria Municipal De Assistencia Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

BALANÇO FINANCEIRO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Financeiro, compreende os resultados relativo a Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Assistência Social e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2021 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4.980/2021.
Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 13.649.065/0001-04
Telefone - 69-3912-8023
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação das demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 117/2021, Portaria STN nº 1131/2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

Nota 1 – MÉTODO UTILIZADO PARA CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas trabalhistas e previdenciárias, tiveram seu reconhecimento no momento da Liquidação da Despesa sendo o reconhecimento feito da seguinte forma:

1) => Retenções da Despesa direta Com servidores:
a. Depósitos e Consignações- Passivo Circulante
2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade)
a. Créditos a Receber – Ativo Circulante.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas com
fornecedores, tiveram seu reconhecimento no momento do pagamento da Despesa contra a conta de Depósitos e Consignações- Passivo Circulante.
Conforme Anexo 17- Dívida Flutuante, segue abaixo a movimentação dos valores de depósitos e consignações:

Descrição	**Saldo Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Transferência RP Não Processado Liquidado**		**Saldo para o exercício seguinte**
DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES				**Inscrição**	**Baixa**	
Contribuição ao RGPS	0,00	27.945,60	27.945,60	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais-Outras Entidades	0,00	101,47	101.47	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	27.701,02	27.701,02	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	423,75	423,75	0,00	0,00	0,00
Planos de Seguros	0,00	1.612,96	1.612,96	0,00	0,00	0,00
Empréstimo Banco do Brasil	0,00	43.925,38	43.925,38	0,00	0,00	0,00
Empréstimo Caixa Econ.	0,00	33.558,56	33.558,56	0,00	0,00	0,00
Empréstimo Bradesco S/A	0,00	36.882,42	36.882,42	0,00	0,00	0,00
Sindsmeo	0,00	1.417,14	1.417,14	0,00	0,00	0,00
Serviços Odontológicos	0,00	659,70	659,70	0,00	0,00	0,00
Assertron	0,00	171,37	171,37	0,00	0,00	0,00
Contribuição ao RPPS	0,00	87.942,97	87.942,97	0,00	0,00	0,00
IPMV – Inst. Prev. Munic. Vilhena	0,00	1.992,93	1.992,93	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**264.335,27**	**264.335,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota 2 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Especificação	**Valores em R$**
Saldo do Exercício Anterior:	
Bancos Conta Movimento – Demais Contas	1.642.740,05
Total	**1.642.740,05**
(+)Acréscimos:	
Receita Orçamentária	872.815,23
Restos a Pagar Inscritos	503.770,67
Transferências Financeiras Recebidas	1.731.965,92
Consignações	264.335,27
Créditos Diversos a Receber	8.835,06
Total.....	**3.381.722,15**
(-)Deduções:	
Despesas Orçamentárias	2.554.320,21
Restos a Pagar Pagos	83.326,79
Consignações	264.335,27
Créditos Diversos a Receber	8.835,06
Transferências Financeiras Concedidas	737,69
Total.....	**2.911.555,02**
(=) Resultado	
Saldo para o exercício seguinte	
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	2.112.907,18
Total	**2.112.907,18**

O saldo financeiro para o exercício seguinte disponível em Bancos, representa o valor de **R$ 2.112.907,18** (Dois milhões, cento e doze mil, novecentos e sete reais e dezoito centavos), que corresponde ao valor registrado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial – Anexo 14-A.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:FB192A7A

GABINETE DO PREFEITO
4. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI 4320-64

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:08 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**187.781,09**	**46.337,32**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.420.613,51**	**1.135.468,11**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		187.781,09	46.337,32	ENCARGOS PATRONAIS		161.033,87	120.942,25
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.420.301,28**	**2.280.556,40**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		27.804,74	23.659,65
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.735.267,14	1.255.195,23	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		385,56	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		685.034,14	1.025.361,17	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**203,29**	**512,70**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.608.082,37**	**2.326.893,72**	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		203,29	512,70
TOTAL		**2.608.082,37**	**2.326.893,72**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**617.918,50**	**289.211,13**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		269.659,09	121.996,45
				SERVIÇOS		300.635,18	126.987,55
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		47.624,23	40.227,13
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**184.064,67**	**562.431,38**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.064,67	2.431,38
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		180.000,00	560.000,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**3.726,39**	**9.318,02**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.726,39	9.318,02

				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.120,00**	**600,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.120,00	600,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**2.227.646,36**	**1.997.541,34**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**380.436,01**	**329.352,38**
				TOTAL		**2.608.082,37**	**2.326.893,72**

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretaria Municipal De Assistencia Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:08 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.659,52**	**14.898,06**
INVESTIMENTOS		5.659,52	14.898,06

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretaria Municipal De Assistencia Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, de que trata tais Variações Patrimoniais, compreende os resultados relativo a Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Assistência Social e teve seu orçamento aprovado pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2022 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4.980/2021.
Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 13.649.065/0001-04
Telefone - 69-3912-8024
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das Demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 117/2021, Portaria STN nº 1131/2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração das Variações Patrimoniais, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
As Demonstrações contábeis desta entidade são mensuradas e estão apresentadas em Reais(R$), que é a moeda funcional desta entidade.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o Resultado Patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido.

Nota 1- BAIXAS DE INVESTIMENTOS

As baixas de bens patrimoniais contabilizadas no valor de **R$ 3.752,12** é referente a Bens Móveis considerados inservíveis.

Nota 2 - CONSTITUIÇÃO OU REVERSÃO DE PROVISÕES

No exercício de 2022 foi evidenciado no Balanço Patrimonial a constituição referente as **Provisões para Férias e Licença Prêmio** deste Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R$ 132.336,83** conforme relatório da Coordenadoria de Recursos Humanos em cumprimento aos prazos para a referida evidenciação contábil das Provisões, de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para os Municípios com até 50 mil habitantes.

Nota 3 - DEMAIS ELEMENTOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.1 -Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária. As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada. As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o Regime de Competência para as Despesas.
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram liquidadas no exercício foram consideradas. O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.

3.2 Desvalorização e/ou Perdas de Ativos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e contabilização da depreciação no decorrer do exercício. A depreciação contabilizada no valor de **R$ 47.624,23** está devidamente demonstrada no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente.

3.3 Variações Qualitativas

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais, no caso deste Fundo Municipal de Assistência Social essa variação decorrentes de investimentos foi da ordem de **R$ 5.659,52,** conforme demonstrado no anexo XV.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:FF757FFD

GABINETE DO PREFEITO
5. DEMOSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI 4320-64

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.880.848,71	2.533.798,82
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		187.781,09	46.337,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		187.781,09	46.337,32
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	685.034,14	1.025.361,17
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.008.033,48	1.462.100,33
Ingressos Extraorçamentários		276.067,56	221.874,32
Transferências Financeiras Recebidas		1.731.965,92	1.240.226,01
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.405.022,06	2.220.394,16
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.839.850,37	1.340.943,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	288.366,44	652.024,71
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		276.805,25	227.426,08
Desembolsos Extra-Orçamentários		276.067,56	227.426,08
Transferências Financeiras Concedidas		737,69	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		475.826,65	313.404,66
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.659,52	16.848,06
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.659,52	16.848,06
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.659,52	-16.848,06
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.642.740,05	1.346.183,45

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretaria Municipal De Assistencia Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		470.167,13	296.556,60

(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.112.907,18	1.642.740,05
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		685.034,14	1.025.361,17
Intergovernamentais		685.034,14	1.025.361,17
da União		479.694,14	828.931,17
de Estados e Distrito Federal		205.340,00	196.430,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		685.034,14	1.025.361,17
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		288.366,44	652.024,71
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		108.366,44	92.024,71
Outras transferências concedidas		180.000,00	560.000,00
Total das Transferências Concedidas		288.366,44	652.024,71
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.839.850,37	1.340.943,37
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.839.850,37	1.340.943,37

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretaria Municipal De Assistencia Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. DE	ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretaria Municipal De Assistencia Social

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora

FLUXO DE CAIXA
O Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, de que trata esse Fluxo de Caixa, compreende os resultados relativo a Administração Direta , mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Assistência Social e teve seu orçamento aprovado pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2022 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4.980/2021.
Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Acre nº 2841
CNPJ nº 13.649.065/0001-04
Telefone - 69-3912-8024
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 117/2021, Portaria STN nº 1131/2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Fluxo de Caixa, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
As Demonstrações contábeis desta entidade são mensuradas e estão apresentadas em Reais(R$), que é a moeda funcional desta entidade.

Nota 1- DOS SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA;
Os Saldos financeiros constante do Saldo Atual do Fluxo de Caixa desta entidade se apresenta evidenciando somente as contas que compõe o Caixa e Equivalentes de Caixa.
Esses recursos são de livre movimentação e não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	2.112.907,18
2-.Total de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP	**2.112.907,18**

Nota 2- DEMAIS ITENS RELEVANTES QUE COMPÕEM O FLUXO DE CAIXA;

Atividades do Fluxo de Caixa	
Saldo Anterior	**1.642.740,05**
Atividades Operacionais	475.826,65
Atividades de Investimento	-5.659,52
Atividades de Financiamento	0,00
Saldo Atual	**2.112.907,18**

2.1 Das Atividades Operacionais

Nas atividades operacionais estão inclusos os ingressos, que são decorrentes de receitas originárias e derivadas e os desembolsos com as diversas atividades das ações públicas e com os demais ingressos que não se assemelham como de investimentos ou financiamentos. As receitas de ingressos estão compostos pelas Transferências Financeiras Recebidas e Ingressos Extra Orçamentários que são os repasses financeiros recebidos da entidade Prefeitura Municipal. O fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2022 foi de **R$ 475.826,65** indicando o quanto o Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste gerou de caixa suficiente para manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e efetuar novos investimentos.

2.2 Das Atividades de Investimentos

Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2022 que foi da ordem de **R$ 16.848,06.** Este montante de desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício. As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres desta Entidade mediante a aquisição de bens móveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e portanto sem reflexo no patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.3 Das Atividades de Financiamento

Não houveram atividades relacionadas à Financiamento no exercício de 2022.

Nota 3 - DO DETALHAMENTO DA POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO

CONF. NBC T 6, item 6.2 E NBC T 3.8;

Em relação à política de contabilização informamos que seguimos as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª edição bem como das IPCS, especificamente a IPC 08 que trata da Instrução de Procedimentos Contábeis e que tem por objetivo orientar os profissionais de contabilidade na elaboração da

Demonstração dos Fluxos de Caixa a partir da adoção das novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, em cumprimento aos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público nos termos da Resolução CFC n.º 1.111/2007 e que se encontra fundamentada nas NBC T acima mencionadas. Vale ressaltar que a referida NBC T 6, item 6,2 e NBC T 3.8, versam de forma geral para todos os tipos de empresas tanto no ramo privado quanto do setor público, porém as IPCs são específicas para o setor público.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período. Concluímos ainda, que o somatório das disponibilidades financeiras em 31.12.2022 da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social, que foi de **R$ 2.112.907,18** confere com a conta Caixa e Equivalentes de Caixa estampada no Balanço Patrimonial bem como com o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:0CC985F5

GABINETE DO PREFEITO
1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI 4.320-64

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	5.340.480,00	8.916.773,10	9.682.738,24	765.965,14
RECEITA PATRIMONIAL	189.153,00	189.153,00	880.124,12	690.971,12
Valores Mobiliários	189.153,00	189.153,00	880.124,12	690.971,12
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.151.327,00	8.727.620,10	8.802.614,12	74.994,02
Transferências da União e de suas Entidades	5.038.695,00	8.419.482,47	8.639.709,49	220.227,02
Transferências do Estado e de suas Entidades	112.632,00	308.137,63	162.904,63	-145.233,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	2.499.896,00	2.656.271,00	156.375,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	2.499.896,00	2.656.271,00	156.375,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	1.699.896,00	849.891,00	-850.005,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	800.000,00	1.806.380,00	1.006.380,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.340.480,00	11.416.669,10	12.339.009,24	922.340,14
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.340.480,00	11.416.669,10	12.339.009,24	922.340,14
DÉFICIT (VI)			17.508.007,57	
TOTAL (VII) = (V+VI)	5.340.480,00	11.416.669,10	29.847.016,81	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.593.350,56	7.593.350,56	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		7.043.350,56	7.043.350,56	
Reabertura de Créditos Adicionais		550.000,00	550.000,00	

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Munic.De Saúde

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AURYELLE CABULÃO SILVA
Contadora

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.212.268,00	28.770.546,93	26.171.851,89	24.944.601,89	24.800.321,31	2.598.695,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.113.011,24	14.219.092,01	14.047.633,57	14.047.633,57	14.047.633,57	171.458,44
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.099.256,76	14.551.454,92	12.124.218,32	10.896.968,32	10.752.687,74	2.427.236,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	235.136,00	4.803.734,85	3.675.164,92	770.923,34	760.933,34	1.128.569,93
INVESTIMENTOS	235.136,00	4.803.734,85	3.675.164,92	770.923,34	760.933,34	1.128.569,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	17.447.404,00	33.574.281,78	29.847.016,81	25.715.525,23	25.561.254,65	3.727.264,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	17.447.404,00	33.574.281,78	29.847.016,81	25.715.525,23	25.561.254,65	3.727.264,97
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	17.447.404,00	33.574.281,78	29.847.016,81	25.715.525,23	25.561.254,65	3.727.264,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.503.725,96	1.230.830,64	1.230.830,64	272.895,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.503.725,96	1.230.830,64	1.230.830,64	272.895,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	605.381,32	140.622,16	140.622,16	464.759,16	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	605.381,32	140.622,16	140.622,16	464.759,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.109.107,28	1.371.452,80	1.371.452,80	737.654,48	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	358.732,00	358.732,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	358.732,00	358.732,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	79.444,00	79.444,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	79.444,00	79.444,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	438.176,00	438.176,00	0,00	0,00

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Munic.De Saúde

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AURYELLE CABULÃO SILVA
Contadora

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Orçamentário, compreende os resultados relativos à Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2022 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4.980/2021.

Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2705
CNPJ nº 23.109.604/0001-76
Telefone - 69-3912-8036

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 117/2021, Portaria STN nº 1131/2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); e IPC 07 -

Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

Nota 1 – RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

O Balanço Orçamentário apresenta-se demonstrando a fixação da receita e despesa e sua execução, bem como o resultado orçamentário apurado no exercício.

DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

DESCRIÇÃO	2022 2021	
Previsão Inicial da Receita (A)	5.340.480,00	5.221.222,58
Receita Realizada (B)	12.339.009,04	11.955.272,24
Variação % (B/A)	2,31	2,28
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

O quociente de execução da Receita calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve superávit de arrecadação da receita, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Prevista Inicial, o Fundo Municipal de Saúde arrecadou R$ 2,31.

EXECUÇÃO DA DESPESA

É resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

DESCRIÇÃO	2022	2021
Despesa Empenhada (A)	29.847.016,81	25.722.308,69
Dotação Atualizada da Despesa (B)	33.574.281,78	31.255.333,83
Resultado (B-A)	3.727.264,97	5.533.025,14
Variação % (A/B)	0,89	0,83
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 3.727.264,97.
Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2022 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Fundo Municipal de Saúde executou R$ 0,89.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Receita Realizada (A)	12.339.009,24	11.955.272,24
Despesa Empenhada (B)	29.847.016,81	25.722.308,69
Resultado (A-B)	**17.508.007,57**	**13.767.036,45**
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

Fazendo um confronto entre a receita Arrecadada e a Despesa Empenhada apurou-se um déficit no valor de R$ 17.508.007,57, se explica devido à execução de despesas vinculadas a **recursos de Transferências Financeiras recebidas,** conforme demonstradas no balanço financeiro, mas que não são consideradas como receita orçamentária no Fundo Municipal de Saúde.

Nota 2 - CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES ABERTOS

TÍTULOS	VALOR R$
DOTAÇÃO INICIAL	17.447.404,00
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	15.396.539,26
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	3.489.029,56
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	(3.325.424,37)
(+) Anulação de Dotação - Origem PREFEITURA através dos DECRETOS N° 5265/2022, 5050/2022 e 5191/2022	566.733,33
(=) DESPESA AUTORIZADA	33.574.281,78
(-) DESPESA EMPENHADA	29.847.016,81
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**3.727.264,97**

Nota: Conforme Decreto nº 5265/2022, Decreto n° 5050/2022 e Decreto n° 5161/2022, foi efetuado **crédito especial** através de anulação de dotação orçamentária **da Unidade Gestora Prefeitura Municipal** no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil), R$ 28.333,33 (Vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reis e trinta e três centavos), e R$ 198.400,00 (Cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais)

Nota 3 – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

O Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021 que foi da ordem de **R$ 8.552.987,56** serviu para abertura de Créditos Adicionais no valor de **R$ 5.182.791,44.** Abaixo segue a utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e por fonte de recursos:

FONTE DE RECURSO	TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO	ALTERAÇÃO
500 - Asps – Recursos Próprios Saúde	Superávit Financeiro	112.229,79
621 - Recursos Estaduais Destinados a Saúde	Superávit Financeiro	289.280,62
621 - Recursos Estaduais Destinados a Saúde – Covid-19	Superávit Financeiro	7.343,42
632 - Transferência de Convênios Estaduais - Saúde	Superávit Financeiro	6.219,88
600 - SUS Custeio	Superávit Financeiro	4.046.842,67
601 - SUS Investimento	Superávit Financeiro	407.651,62
602 - Recursos Destinados ao Enfrentamento da Calamidade Pública	Superávit Financeiro	313.223,44
		5.182.791,44

3.1- DA REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS

Não houve reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários no exercício de 2022.

Nota 4 - PROCEDIMENTO ADOTADO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Não houve Restos a Pagar Processados que foram liquidados e não pagos no Exercício de 2022, conforme evidenciado no Balanço Orçamentário no Quadro dos Restos a Pagar Processados.
Nota 5 - ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS AUTORIZADAS POR LEI
Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes ou após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;
Nota 6 - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Não houve no exercício de 2022 abertura de créditos por superávit vinculados a Anulação de Restos a Pagar.
Nota 7 – CONCILIAÇÃO COM OS VALORES DOS FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO
No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve uma variação de **R$ 1.888.046,64**, a qual é pormenorizada na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	2022
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	12.339.009,24
1.1 Transferências Financeiras Recebidas (Balanço Orçamentário)	16.385.367,38
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	25.561.254,65
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1+1.1-2)	**3.163.121,97**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	2.256.074,83
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	-980.999,50
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	0,00
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	1.275.075,33
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	**1.888.046,64**

A variação apurada na ordem de **R$ 1.888.046,64** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	2022
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	7.054.863,94
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	4.285.762,16
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	4.578.730,58
4. Transferências Financeiras Concedidas	78.417,84
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2-3-4-5)	1.888.046,64

Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução extraorçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos restituíveis e dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido em Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurado na DFC e Variação decorrente da Execução Orçamentária.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:2719FE62

GABINETE DO PREFEITO
2. BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI 4.320-64

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		12.339.009,24	11.955.272,24	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		29.847.016,81	25.722.308,69
ORDINÁRIO		66.962,73	0,00	ORDINÁRIO		16.592.650,14	1.710.720,90
VINCULADO		12.272.046,51	11.955.272,24	VINCULADO		13.254.366,67	24.011.587,79
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	543.305,52	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	363.810,60
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS-SAúDE		0,00	39.648,59	OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE		0,00	307.037,70
				RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE		0,00	11.480.460,05
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE		0,00	371.231,13	IMPOSTOS - SAúDE			
CALAMIDADE PúBLICA				RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE		0,00	3.515.193,39
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		660.454,65	0,00	CALAMIDADE PúBLICA			
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		525.034,11	0,00
ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		9.015.005,59	0,00	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE							
MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		9.948.710,10	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		144.512,24	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS				MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		308.688,81	0,00
ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0				GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	9.129.909,26	PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	996.358,13	ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	874.819,61	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	6.972.256,99
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E		962.004,31	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS -		0,00	743.745,90
OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE				FINANCIAMENTO			
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		335.358,82	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	629.083,16
CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A		658.170,68	0,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.154.710,90	0,00	CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL		1.355.762,38	0,00

				REFERENTES A			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		16.385.367,38	14.674.344,59	CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		16.385.367,38	14.674.344,59	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO		458.000,59	0,00
REPASSE RECEBIDO		16.385.367,38	14.674.344,59	SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		7.054.863,94	5.178.563,19	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		78.417,84	0,00
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		78.417,84	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.285.762,16	2.547.283,28	ORCAMENTÁRIA			
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.131.491,58	2.109.107,28	REPASSE CONCEDIDO		78.417,84	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		154.270,58	438.176,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.578.730,58	4.106.036,40
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.742.891,83	2.569.324,79	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.809.628,80	1.474.756,49
AACSEO-ASSOC.DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		5.674,32	1.488,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.371.452,80	1.156.876,30
ASPER SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO		22.428,15	8.140,10	RP PROCESSADOS PAGOS		438.176,00	317.880,19
ASPER SAUDE MENSALIDADE		39.586,59	62.756,42	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.742.891,83	2.569.324,79
ASSERTRON		625,29	528,00	AACSEO-ASSOC.DOS AGENTES COMUNITARIOS DE		5.674,32	1.488,00

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Munic.De Saúde

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AURYELLE CABULÃO SILVA
Contadora

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
B. BRASIL S/A EMPRESTIMO		264.122,65	251.138,91	SAUDE			
BRADESCO S/A		220.410,88	120.741,17	ASPER SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO		22.428,15	8.140,10
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	307.491,31	ASPER SAUDE MENSALIDADE		39.586,59	62.756,42
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		662,06	8.254,82	ASSERTRON		625,29	528,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		390.392,65	411.456,36	B. BRASIL S/A EMPRESTIMO		264.122,65	251.138,91
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		828,96	515,49	BRADESCO S/A		220.410,88	120.741,17
IMPOSTO RETIDO NA FONTE-IRRF		452.472,25	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	307.491,31
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	628.828,38	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		662,06	8.254,82
INSS		504.277,93	0,00	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		390.392,65	411.456,36
ISS		0,00	65.741,26	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		828,96	515,49
ISS		66.886,37	0,00	IMPOSTO RETIDO NA FONTE-IRRF		452.472,25	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	50,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	628.828,38
PENSAO ALIMENTICIA		36.975,68	46.377,37	INSS		504.277,93	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		445,29	515,52	ISS		0,00	65.741,26
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		13.091,50	11.804,30	ISS		66.886,37	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		703.780,86	628.780,60	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	50,00
SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009		7.580,60	8.094,60	PENSAO ALIMENTICIA		36.975,68	46.377,37
SINDSMEO		12.649,80	6.622,18	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		445,29	515,52
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		26.209,95	61.955,12	CLASSES			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		3.592,57	51,27	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		13.091,50	11.804,30
FAMÍLIA PAGO				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		703.780,86	628.780,60
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		22.617,38	61.903,85	SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009		7.580,60	8.094,60
MATERNIDADE PAGO				SINDSMEO		12.649,80	6.622,18
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		8.552.987,56	6.573.152,63	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		26.209,95	61.955,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.552.987,56	6.573.152,63	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		3.592,57	51,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		8.552.987,56	6.225.610,36	FAMÍLIA PAGO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	138.368,22	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		22.617,38	61.903,85
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	209.174,05	MATERNIDADE PAGO			
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		9.828.062,89	8.552.987,56
TOTAL		44.332.228,12	38.381.332,65	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.828.062,89	8.552.987,56
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		9.828.062,89	8.550.422,54
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	2.565,02
				TOTAL		44.332.228,12	38.381.332,65

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Munic.De Saúde

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AURYELLE CABULÃO SILVA
Contadora

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
B) QUADRO ANEXO	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	ORDINÁRIO	66.962,73	0,00	66.962,73	0,00	0,00	0,00
1	VINCULADO	12.272.046,51	0,00	12.272.046,51	11.955.272,24	0,00	11.955.272,24
13	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE			0,00	874.819,61		874.819,61
2	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE			0,00	39.648,59		39.648,59
21	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE			0,00	543.305,52		543.305,52
22	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA			0,00	371.231,13		371.231,13
27	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO			0,00	9.129.909,26		9.129.909,26
28	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO			0,00	996.358,13		996.358,13
600	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	9.015.005,59	0,00	9.015.005,59	0,00	0,00	0,00
601	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	660.454,65	0,00	660.454,65	0,00	0,00	0,00
602	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0	144.512,24	0,00	144.512,24	0,00	0,00	0,00
621	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.154.710,90	0,00	1.154.710,90	0,00	0,00	0,00
631	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE	335.358,82	0,00	335.358,82	0,00	0,00	0,00
632	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE	962.004,31	0,00	962.004,31	0,00	0,00	0,00
TOTAL		12.339.009,24	0,00	12.339.009,24	11.955.272,24	0,00	11.955.272,24

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Munic.De Saúde

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AURYELLE CABULÃO SILVA
Contadora

BALANÇO FINANCEIRO

O Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Financeiro, compreende os resultados relativos à Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2022 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4.980/2021.

Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste

Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2705

CNPJ nº 23.109.604/0001-76

Telefone - 69-3912-8036

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação das demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 117/2021, Portaria STN nº 1131/2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

Nota 1 – MÉTODO UTILIZADO PARA CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas trabalhistas e previdenciárias, tiveram seu reconhecimento no momento da Liquidação da Despesa sendo o reconhecimento feito da seguinte forma:

1) => Retenções da Despesa direta Com servidores:

a. Depósitos e Consignações - Passivo Circulante

2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade)

a. Créditos a Receber – Ativo Circulante.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas com fornecedores, tiveram seu reconhecimento no momento do pagamento da Despesa contra a conta de Depósitos e Consignações - Passivo Circulante.

Conforme Anexo 17- Dívida Flutuante, segue abaixo a movimentação dos valores de depósitos e consignações:

Descrição	**Saldo Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Transferência RP Não Processado Liquidado**		**Saldo para o exercício seguinte**
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				**Inscr.**	**Baixa**	
Contribuição ao RGPS	0,00	504.277,93	504.277,93	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais – Outras Entidades	0,00	828,96	828,96			
IRRF	0,00	452.472,25	452.472,25	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	66.886,37	66.886,37	0,00	0,00	0,00
Pensão alimentícia	0,00	36.975,68	36.975,68	0,00	0,00	0,00
Entidades de Classe	0,00	445,29	445,29	0,00	0,00	0,00
Planos de Seguros	0,00	13.091,50	13.091,50	0,00	0,00	0,00
Empréstimo Banco do Brasil	0,00	264.122,65	264.122,65	0,00	0,00	0,00
Empréstimo Caixa Econ.	0,00	390.392,65	390.392,65	0,00	0,00	0,00
Empréstimo Bradesco S/A	0,00	220.410,88	220.410,88	0,00	0,00	0,00
Sindsmeo	0,00	12.649,80	12.649,80	0,00	0,00	0,00
Serviços Odontológicos	0,00	7.580,60	7.580,60	0,00	0,00	0,00
Depósito Judicial	0,00	662,06	662,06	0,00	0,00	0,00
AACSEO	0,00	5.674,32	5.674,32	0,00	0,00	0,00
Asper Saúde	0,00	39.586,59	39.586,59	0,00	0,00	0,00
Asper Co-Participação	0,00	22.428,15	22.428,15	0,00	0,00	0,00
Assertron	0,00	625,29	625,29	0,00	0,00	0,00
Contribuição ao RPPS	00,0	703.780,86	703.780,86	0,00	0,00	0,00
Outras Consignações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.742.891,83**	**2.742.891,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota 2 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação	**Valores em R$**
Saldo do Exercício Anterior:	

Bancos Conta Movimento – Demais	8.552.987,56
Contas	**8.552.987,56**
Total	
(+)Acréscimos:	
Receita Orçamentária	12.339.009,24
Restos a Pagar Inscritos	4.285.762,16
Transferências Financeiras Recebidas	16.385.367,38
Consignações	2.742.891,83
Créditos Diversos a Receber	26.209,95
Total.....	**35.779.240,56**
.....	
(-)Deduções:	
Despesas Orçamentárias	29.847.016,81
Restos a Pagar Pagos	1.809.628,80
Consignações	2.742.891,83
Créditos Diversos a Receber	26.209,95
Transferências Financeiras Concedidas	78.417,84
Total.....	**34.504.165,23**
.....	
(=) Resultado	
Saldo para o exercício seguinte	
Bancos Conta Movimento - Demais	9.828.062,89
Contas	**9.828.062,89**
Total	

O saldo financeiro para o exercício seguinte disponível em Bancos, representa o valor de **R$ 9.828.062,89** (Nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), que corresponde ao valor registrado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial – Anexo 14-A.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:2AD892C8

GABINETE DO PREFEITO
3. BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI 4.320-64

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**13.490.272,90**	**8.552.987,56**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**1.495.235,30**	**1.393.907,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**9.828.062,89**	**8.552.987,56**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**			**1.340.964,72**	**955.731,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**9.828.062,89**	**8.552.987,56**					
					PESSOAL A PAGAR			**1.340.964,72**	**955.731,75**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	9.828.062,89	8.552.987,56					
					PESSOAL A PAGAR		P		
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**1.200.000,00**	**0,00**				1.340.964,72	955.731,75
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**154.270,58**	**436.856,00**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			**1.200.000,00**	**0,00**					
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE		P	1.200.000,00	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**154.270,58**	**436.856,00**
CONVÊNIOS					FORNECEDORES NACIONAIS		F	140.956,98	436.856,00
ESTOQUES			**2.462.210,01**	**0,00**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	13.313,60	0,00
ALMOXARIFADO			**2.462.210,01**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**1.320,00**
MATERIAIS GRÁFICOS		P	678.215,87	0,00					
					OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			**0,00**	**1.320,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	22.308,67	0,00					
					INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	0,00	1.320,00
MATERIAL DE CONSUMO		P	734.921,12	0,00					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	41.422,26	0,00	**TOTAL PASSIVO**			**1.495.235,30**	**1.393.907,75**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	985.342,09	0,00					
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**13.047.200,96**	**12.707.212,57**					
INVESTIMENTOS			**180.000,00**	**132.000,00**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**180.000,00**	**132.000,00**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**25.042.238,56**	**19.866.292,38**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	180.000,00	132.000,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**25.042.238,56**	**19.866.292,38**
IMOBILIZADO			**12.867.200,96**	**12.575.212,57**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**25.042.238,56**	**19.866.292,38**
BENS MOVEIS			**6.797.027,33**	**6.266.551,63**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	5.175.946,18	2.686.943,85
BENS DE INFORMÁTICA		P	556.421,50	688.904,40	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	19.866.292,38	17.179.348,53
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	771.019,67	737.889,76	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**25.042.238,56**	**19.866.292,38**
VEÍCULOS		P	3.257.391,97	2.568.991,97	**TOTAL**			**26.537.473,86**	**21.260.200,13**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	69.626,91	66.490,66					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	1.996.163,63	2.023.262,27					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	146.403,65	181.012,57					
BENS IMÓVEIS			**7.331.818,43**	**7.315.418,43**					
BENS DOMINICAIS		P	504.011,14	504.011,14					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	236.119,06	236.119,06					
BENS DE USO ESPECIAL		P	5.413.788,72	5.413.788,72					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	1.177.899,51	1.161.499,51					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-1.261.644,80**	**-1.006.757,49**					

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS			P	-1.261.644,80	-1.006.757,49					
TOTAL				**26.537.473,86**	**21.260.200,13**					

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Munic.De Saúde

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AURYELLE CABULÃO SILVA
Contadora

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		9.828.062,89	8.552.987,56	PASSIVO FINANCEIRO (154.270,58)+RP não Proc.(4.131.491,58)		4.285.762,16	2.547.283,28
ATIVO PERMANENTE		16.709.410,97	12.707.212,57	PASSIVO PERMANENTE		1.340.964,72	955.731,75
				SALDO PATRIMONIAL		20.910.746,98	17.757.185,10

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Munic.De Saúde

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AURYELLE CABULÃO SILVA
Contadora

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**1.870.000,00**	**867.287,68**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**4.255.908,32**	**2.244.850,38**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.870.000,00	867.287,68	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		105.000,00	105.000,00
				CONGÊNERES			
TOTAL		**1.870.000,00**	**867.287,68**	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		4.150.908,32	2.139.850,38
				TOTAL		**4.255.908,32**	**2.244.850,38**

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Munic.De Saúde

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AURYELLE CABULÃO SILVA
Contadora

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**9.828.062,89**	**8.552.987,56**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**154.270,58**	**438.176,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.828.062,89**	**8.552.987,56**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**154.270,58**	**436.856,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.828.062,89**	**8.552.987,56**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**154.270,58**	**436.856,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		9.828.062,89	8.552.987,56	FORNECEDORES NACIONAIS		140.956,98	436.856,00
TOTAL		**9.828.062,89**	**8.552.987,56**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		13.313,60	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.320,00**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.320,00**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	1.320,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**4.131.491,58**	**2.109.107,28**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**4.131.491,58**	**2.109.107,28**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**4.131.491,58**	**2.109.107,28**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.131.491,58	2.109.107,28

				TOTAL		**4.285.762,16**	**2.547.283,28**

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Munic.De Saúde

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AURYELLE CABULÃO SILVA
Contadora

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.662.210,01**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.340.964,72**	**955.731,75**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.200.000,00**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**1.340.964,72**	**955.731,75**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**1.200.000,00**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.340.964,72**	**955.731,75**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.200.000,00	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.340.964,72	955.731,75
ESTOQUES		**2.462.210,01**	**0,00**	**TOTAL**		**1.340.964,72**	**955.731,75**
ALMOXARIFADO		**2.462.210,01**	**0,00**				
MATERIAL DE CONSUMO		734.921,12	0,00				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		41.422,26	0,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		985.342,09	0,00				
MATERIAIS GRÁFICOS		678.215,87	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		22.308,67	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**13.047.200,96**	**12.707.212,57**				
INVESTIMENTOS		**180.000,00**	**132.000,00**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**180.000,00**	**132.000,00**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAIS		180.000,00	132.000,00				
IMOBILIZADO		**12.867.200,96**	**12.575.212,57**				
BENS MOVEIS		**6.797.027,33**	**6.266.551,63**				
BENS DE INFORMÁTICA		556.421,50	688.904,40				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		771.019,67	737.889,76				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		69.626,91	66.490,66				
VEÍCULOS		3.257.391,97	2.568.991,97				
DEMAIS BENS MÓVEIS		146.403,65	181.012,57				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.996.163,63	2.023.262,27				
BENS IMÓVEIS		**7.331.818,43**	**7.315.418,43**				
BENS DOMINICAIS		504.011,14	504.011,14				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		236.119,06	236.119,06				
BENS DE USO ESPECIAL		5.413.788,72	5.413.788,72				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.177.899,51	1.161.499,51				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.261.644,80**	**-1.006.757,49**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-1.261.644,80	-1.006.757,49				
TOTAL		**16.709.410,97**	**12.707.212,57**				

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Munic.De Saúde

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AURYELLE CABULÃO SILVA
Contadora

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**165.918,67**	**175.745,46**
01	**VINCULADO**		**5.376.382,06**	**5.829.958,82**
600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.201.470,57	3.904.413,28
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		997.216,71	404.875,89
602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0		196.385,80	607.311,19
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.014.241,98	289.280,62
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		-1.020.299,97	0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		811.183,44	507.789,44
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		174.569,18	116.288,40
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		1.614,35	0,00
TOTAL			**5.542.300,73**	**6.005.704,28**

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Munic.De Saúde

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AURYELLE CABULÃO SILVA
Contadora

BALANÇO PATRIMONIAL
O Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Patrimonial, compreende os resultados relativo a Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2022 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4.980/2021.
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2705
CNPJ nº 23.109.604/0001-76
Telefone - 69-3912-8036
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das Demonstrações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela
Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 117/2021, Portaria STN nº 1131/2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição);
e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
Nota 1 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO

Não houve Créditos no curto prazo no encerramento do exercício de 2022.
Nota 2 – IMOBILIZADO
2.1 POLÍTICAS DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO E DEMAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS RELEVANTES
Os Bens Móveis e Imóveis do Fundo Municipal de Saúde compreendem,
principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 31.12.2013, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo que os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo – bem separado, conforme apropriado.
Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começarão a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e não se encontram evidenciados
neste Exercício.
Os terrenos não foram depreciados.

A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
Os valores residuais e a vida útil dos ativos estão definidos no Decreto nº 3165/2014 e serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.
No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2022.

CONTA IMOBILIZADO	**VALOR**
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	12.707.212,57
(+) 4.4.9.0.5.1 – Valor liquidado de Obras e Instalações - Resultante	16.400,00
(+) 4.4.9.0.5.2 – Valor liquidado de Equipamentos e Material	754.523,34
Permanente - Resultante	
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária	2.667.611,65
(+) Inscrição Resultante a Execução orcamentária (Almox.)	3.783.182,02
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária	0,00
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária	2.764.437,76
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-455.080,85
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	**16.709.410,97**
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	
As movimentações Independentes da Execução estão explicadas abaixo:	
- **R$ 2.667.611,65 - Inscrição independente**, sendo: R$ 48.000,00 Equivalência Patrimonial, R$ 1.200.00,00 Transferência a Receber da União, 1.278.071,84 referente a liquidações de empenhos a de restos a pagar de bens de almoxarifado e R$ 141.539,81 referente a liquidação de empenhos de restos a pagar de equipamentos e materiais permanentes.	
- **R$ 2.764.437,76 - Baixa independente** – sendo R$ 2.599.043,85 referente a baixa/transferência de bens de almoxarifado, R$ 130.339,79 referente a Bens Móveis considerados inservíveis e R$ 35.922,92 referente a transferência concedida de bens.	
BENS INSERVÍVEIS ALIENADOS	
Veículos de Tração Mecânica – transferidos p/ bens a alienar 35.922,92 Reclassificação ref. a perda na Venda do Bem -1.652,92 Reclassificação e transf. p/ conta Veículos Tração mecânica -1.850,00 Valor dos Bens baixados 32.420,00 Assim sendo, o grupo Imobilizado apresentou os seguintes resultados:	

Descrição	**Saldo Atual**
IMOBILIZADO	**12.867.200,96**

BENS MOVEIS	**6.797.027,33**
BENS IMÓVEIS	**7.331.818,43**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	**(1.261.644,80)**
Nota 3 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A CURTO PRAZO	
Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subsequentes a data do balanço, ficando assim distribuídos:	
CONTAS VALORES A PAGAR	
Pessoal a Pagar **(Provisões)**	R$ 1.340.964,72
Pessoal a Pagar -Indenizações **e Restituições Trabalhistas**	R$ 0,00

Fornecedores Nacionais	R$ 154.270,58
Consórcios a Pagar	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 1.495.235,30**

3.1 Passivo Circulante – Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – Curto Prazo, cujo montante é de **R$ 154.270,58**, é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento e pagamento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominados de **"Restos a Pagar Processados"** ficando assim distribuídos:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Fornecedores Nacionais	R$ 140.956,98
Credores Nacionais	R$ 13.313,60
TOTAL	**R$ 154.270,58**
3.2 Provisões a Curto Prazo	
CONTAS	VALORES A PAGAR
Pessoal a Pagar **(Provisões)**	**R$ 1.340.964,72**

O valor de **R$ 1.340.964,72** constante do Passivo Circulante refere-se a
PROVISÕES DE FÉRIAS e LICENÇA PRÊMIO
conforme balancete das Provisões informado pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

3.3 Passivo Circulante – Demais Obrigações – CP

O grupo Demais Obrigações a Curto Prazo é composto pela conta de Consignações que são descontos compulsórios ou facultativos efetuados na Folha de Pagamento do servidor ou fornecedor, compreendendo retenções de impostos, planos de seguridade, pensão alimentícia judicial, previdência social, entre outros e que aguardam

informações de pagamentos para futura baixa contábil. Ao final do exercício de 2022 NÃO houve registro de consignações a pagar.

CONTAS	VALORES A PAGAR
Indenizações e Restituições	**R$ 0,00**

3.2 Patrimônio Líquido

O resultado no exercício foi superavitário em **R$ 5.175.946,18** esse resultado teve influência com o aumento da arrecadação em relação a inicialmente prevista das Transferências dos Recursos do SUS

Nota 4 - DEMAIS ELEMENTOS PATRIMONIAIS

4.1 Dívida Flutuante

A Dívida Flutuante esta constituída principalmente dos Restos a Pagar Processados bem como dos Restos a Pagar Não Processados, resultantes de operações realizadas com terceiros tais como obrigações contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária, os quais estão evidenciados no **Passivo Circulante**. **Os Restos a Pagar Não Processados** apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui dívida líquida e certa por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa, estando assim evidenciados:

Descrição	**Valor**
Restos a Pagar Processados	**154.270,58**
Fornecedores	154.270,58
Indenizações e Restituições	0,00
SUB TOTAL	**154.270,58**
Restos a Pagar Não Processados	4.131.491,58
SUB TOTAL	**4.131.491,58**
TOTAL GERAL	**4.131.491,58**

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:722CF202

GABINETE DO PREFEITO
4. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI 4320-64

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**880.124,12**	**192.654,34**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**15.054.924,18**	**14.287.331,15**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		880.124,12	192.654,34	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.668.117,46	10.755.932,13
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**29.047.490,95**	**26.439.214,55**	ENCARGOS PATRONAIS		1.665.117,79	1.487.737,92
TRANSFERÊNCIAS		16.386.285,03	14.676.596,65	BENEFÍCIOS A PESSOAL		721.688,93	2.043.661,10

INTRAGOVERNAMENTAIS							
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		12.658.885,12	11.762.617,90	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**169,41**	**581,06**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.320,80	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		169,41	581,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**380.192,12**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**9.455.588,86**	**8.699.517,27**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		380.192,12	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.501.694,22	4.383.547,55
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**30.307.807,19**	**26.631.868,89**	SERVIÇOS		6.498.813,79	3.940.790,75
TOTAL		**30.307.807,19**	**26.631.868,89**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		455.080,85	375.178,97
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**184.399,04**	**165.702,13**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		79.399,04	60.702,13
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		105.000,00	105.000,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**164.412,71**	**25.402,17**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		164.412,71	25.402,17
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**272.366,81**	**766.391,26**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		272.366,81	766.391,26
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**25.131.861,01**	**23.944.925,04**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**5.175.946,18**	**2.686.943,85**
				TOTAL		**30.307.807,19**	**26.631.868,89**

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Munic.De Saúde

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AURYELLE CABULÃO SILVA
Contadora

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**911.545,50**	**1.121.642,11**
INVESTIMENTOS		911.545,50	1.121.642,11

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Munic.De Saúde

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AURYELLE CABULÃO SILVA
Contadora

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, de que trata tais Variações Patrimoniais, compreende os resultados relativo a Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2022 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4.980/2021.
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2705
CNPJ nº 23.109.604/0001-76
Telefone - 69-3912-8036
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das Demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 117/2021, Portaria STN nº 1131/2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

As Demonstrações contábeis desta entidade são mensuradas e estão apresentadas em Reais(R$), que é a moeda funcional desta entidade.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o Resultado Patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido.
Nota 1- BAIXAS DE INVESTIMENTOS
As baixas de bens patrimoniais contabilizadas foram no valor de **R$ 35.922,92,** sendo que referem-se a reavaliação, redução a valor recuperável.

Nota 2 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL NO ATIVO IMOBILIZADO

A Redução ao valor recuperável compreende uma perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação.

Assim sendo, não há evidenciação de redução ao valor recuperável no Ativo Imobilizado desta Entidade no exercício de 2022.

Nota 3 - CONSTITUIÇÃO OU REVERSÃO DE PROVISÕES

No exercício de 2022 foi evidenciado no Balanço Patrimonial a constituição referente as **Provisões para Férias e Licença Prêmio** deste Fundo Municipal de Saúde no valor de **R$ 1.340.964,72** conforme relatório da Coordenadoria de Recursos Humanos em cumprimento aos prazos para a referida evidenciação contábil das Provisões, de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para os Municípios com até 50 mil habitantes.

Nota 4 - DEMAIS ELEMENTOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

4.1 -Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o Regime de Competência para as Despesas.

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram liquidadas no exercício foram consideradas.

As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.

Os valores referentes ao Estoque/Almoxarifado é de **R$ 2.462.210,01** e estão devidamente evidenciados no Ativo Circulante do Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

ESTOQUES/ALMOXARIFADO	**R$2.462.210,01**
Valor Inicial dos Estoques (saldo em 31/12/2021)	**0,00**
Inscrição por Liquidações de Empenhos e de Restos a Pagar	**2.462.210,01**
Materiais Gráficos	678.215,87
Material de Expediente	22.308,67
Material de Consumo	734.921,12
Gêneros Alimentícios	41.422,26
Medicamentos e Materiais Hospitalares	985.342,09
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

4.2 Desvalorização e/ou Perdas de Ativos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e contabilização da depreciação no decorrer do exercício de 2022. A depreciação contabilizada no valor de R$ 455.080,85.

4.3 Variações Qualitativas

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais, no caso deste Fundo Municipal de Saúde essa variação decorrentes de investimentos foi da ordem de R$ 911.545,50, conforme demonstrado no anexo XV.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:5507E112

GABINETE DO PREFEITO
5. DEMOSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI 4320-64

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		31.493.478,40	29.260.896,74
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		880.124,12	192.654,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		880.124,12	192.654,34
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	11.458.885,12	11.762.617,90
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		19.154.469,16	17.305.624,50
Ingressos Extraorçamentários		2.769.101,78	2.631.279,91
Transferências Financeiras Recebidas		16.385.367,38	14.674.344,59
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		29.237.403,57	26.181.325,13
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	25.473.423,76	22.659.817,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	916.460,19	890.228,12
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.847.519,62	2.631.279,91
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.769.101,78	2.631.279,91
Transferências Financeiras Concedidas		78.417,84	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.256.074,83	3.079.571,61

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		980.999,50	1.099.736,68
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		980.999,50	1.099.736,68
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-980.999,50	-1.099.736,68
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.552.987,56	6.573.152,63

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Munic.de Saúde

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AURYELLE CABULÃO SILVA
Contadora

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.275.075,33	1.979.834,93
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.828.062,89	8.552.987,56
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		11.458.885,12	11.762.617,90
Intergovernamentais		11.458.885,12	11.762.617,90
da União		9.489.600,49	10.357.705,56
de Estados e Distrito Federal		1.969.284,63	1.404.912,34
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		11.458.885,12	11.762.617,90
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		916.460,19	890.228,12
Intergovernamentais		48.000,00	132.000,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		48.000,00	132.000,00
Intragovernamentais		868.460,19	758.228,12
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		916.460,19	890.228,12
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		25.473.423,76	22.659.817,10
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		25.473.423,76	22.659.817,10
LAURA GUEDES BEZERRA WELITON PEREIRA CAMPOS		AURYELLE CABULÃO SILVA	
SECRETÁRIA MUNIC.DE SAÚDE PREFEITO MUNICIPAL		CONTADORA	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2372 - 18428)		Layout conforme IPC 08 - STN	
27/01/2023 11:14		Usuário: AURYELLE CABULÃO SILVA	

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

LAURA GUEDES BEZERRA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Secretária Munic.de Saúde

AURYELLE CABULÃO SILVA
Contadora

FLUXO DE CAIXA

O Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, de que trata esse Fluxo de Caixa, compreende os resultados relativo a Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2.459/2022 para o exercício de 2022, tendo sido aberto em 01/01/2022, através do Decreto 4.980/2021.

Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2705
CNPJ nº 23.109.604/0001-76
Telefone - 69-3912-8036

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação das demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 117/2021, Portaria STN nº 1131/2021 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Fluxo de Caixa, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

As Demonstrações contábeis desta entidade são mensuradas e estão apresentadas em Reais(R$), que é a moeda funcional desta entidade.

Nota 1- DOS SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA;

Os Saldos financeiros constante do Saldo Atual do Fluxo de Caixa desta entidade se apresenta evidenciando somente as contas que compõe o Caixa e Equivalentes de Caixa. Esses recursos são de livre movimentação e não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	9.828.062,89
2-.Total de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP	**9.828.062,89**
Nota 2- DEMAIS ITENS RELEVANTES QUE COMPÕEM O FLUXO DE CAIXA;	

Atividades do Fluxo de Caixa

Saldo Anterior	**8.552.987,56**
Atividades Operacionais	2.256.074,83
Atividades de Investimento	-980.999,50
Atividades de Financiamento	0,00
Saldo Atual	**9.828.062,89**

2.1 Das Atividades Operacionais
Nas atividades operacionais estão inclusos os ingressos, que são decorrentes de receitas originárias e derivadas e os desembolsos com as diversas atividades das ações públicas e com os demais ingressos que não se assemelham como de investimentos ou financiamentos. As receitas de ingressos estão compostos pelas Transferências Financeiras Recebidas e Ingressos Extra-Orçamentários que são os repasses financeiros recebidos da entidade Prefeitura Municipal. O fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2022 foi de **R$ 2.256.074,83**, indicando o quanto o Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste gerou de caixa suficiente para manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e efetuar novos investimentos.
2.2 Das Atividades de Investimentos
Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2022 que foi da ordem de R$ 980.999,50. Este montante de desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício. As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres desta Entidade mediante a aquisição de bens móveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e portanto sem reflexo no patrimônio do Fundo Municipal de Saúde.
2.3 Das Atividades de Financiamento
Não houve atividades relacionadas à Financiamento no exercício de 2022.
Nota 3 - DO DETALHAMENTO DA POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO CONF. NBC T 6, item 6.2 E NBC T 3.8;
Em relação à política de contabilização informamos que seguimos as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª edição bem como das IPCS, especificamente a IPC 08 que trata da Instrução de Procedimentos Contábeis e que tem por objetivo orientar os profissionais de contabilidade na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa a partir da adoção das novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, em cumprimento aos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público nos termos da Resolução CFC n.º 1.111/2007 e que se encontra fundamentada nas NBC T acima mencionadas. Vale ressaltar que a referida NBC T 6, item 6,2 e NBC T 3.8, versam de forma geral para todos os tipos de empresas tanto no ramo privado quanto do setor público, porém as IPCs são específicas para o setor público.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período. Concluímos ainda, que o somatório das disponibilidades financeiras em 31.12.2022 da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, que foi de **R$ 9.828.062,89,** confere com a conta Caixa e Equivalentes de Caixa estampada no Balanço Patrimonial bem como com o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:955CD990

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 02/2023

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, torna pública a homologação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 02/2023 para:

Arquiteto e Urbanista:

ORDEM	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	ADRIELY KARLA BLASQUES SONA MEDEIROS	***.917.972-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
2	ALANA HOFFMANN DOS SANTOS RODRIGUES	***.993.822-**	**DEFERIDA**	-
3	ANGELO LOPES DIAS NETO	***.240.133-**	**DEFERIDA**	-
4	ANTONIO MANOEL MOTA NETO	***.928.493-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1 e 4.5.2.5)
5	ALEX FULANETI DA SILVA	***.970.472-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.4 e 4.5.2.6.1)
6	BRUNO DE LUNA GOMES	***.279.642-**	**DEFERIDA**	-
7	CARLA DANIELI DA CRUZ	***.020.242-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.4)
8	CEZAR AUGUSTO SANTOS BRITO	***.544.232-**	**DEFERIDA**	-
9	DANDARA CECÍLIA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO	***.581.792-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.4 e 4.5.2.6.1)
10	DIEGO FERREIRA DO NASCIMENTO	***.403.732-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
11	EFAI SILVA ROCHA	***.098.622-**	**DEFERIDA**	-
12	FABIO REGINALDO DE MATOS	***.465.401-**	**DEFERIDA**	-
13	FABIANE INES ROZELLA PIRES	***.342.441-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
14	FERNANDA LOPES FRAGA	***.944.512-**	**DEFERIDA**	-
15	FIAMA FLORENÇO MENEZES	***.258.432-**	**DEFERIDA**	-
16	FRANKLI ALBERTO WAIANDT FURTADO	***.618.562-**	**DEFERIDA**	-
17	GISELE SOUZA SABINO	***.957.052-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
18	GUSTAVO SEPULCRI SILVEIRA	***.699.632-**	**DEFERIDA**	-
19	HUDERLANE MOTA DE SOUZA	***.233.482-**	**DEFERIDA**	-
20	IGLEYSON SOARES DE ALMEIDA	***.218.957-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
21	IZABELLE TAYANE GONDIM GARCIA	***.773.484-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
22	JACIR GARBOZZA	***.162.701-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
23	JAINE VELOSO FERREIRA	***.291.082-**	**DEFERIDA**	-
24	JESSICA MORAES BEZERRA	***.150.522-**	**DEFERIDA**	-
25	JONATHAN BRYAN VELTEN PEREIRA	***.929.252-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.4 e 4.5.2.6.1)
26	JOSÉ MARCOS DE ANDRADE	***.617.742-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
27	JOSANA FERNANDES DA ROSA	***.512.582-**	**DEFERIDA**	-
28	JOSIANE ALVES SILVA	***.123.272-**	**DEFERIDA**	-
29	JOSILMARLISON FREITAS	***.546.182-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1 e 4.5.2.4)
30	JULIANA LOPES DE OLIVEIRA JUSTINO	***.077.304-**	**DEFERIDA**	-
31	JULIANA VALENTE BARBOSA	***.161.337-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
32	KEOMA HEMANOEL MACHADO TAVARES	***.312.552-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
33	KETULIN DA SILVA COTA	***.490.652-**	**DEFERIDA**	-
34	KLEYTON DE JESUS GALDINO	***.634.422-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.4 e 4.5.2.6.1)
35	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	***.475.402-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.4 e 4.5.2.6.1)
36	LEANDRO DE OLIVEIRA NUNES NETO	***.851.282-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.4, 4.5.2.5 e 4.5.2.6.1)
37	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	***.397.132-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
38	LINCOLN DE SOUZA LOPES	***.647.132-**	**DEFERIDA**	-
39	LUANA DE OLIVEIRA BALBINOT	***.972.732-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.4 e 4.5.2.6.1)
40	LUCIANO LEMKE MENDES DA SILVA	***.469.882-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
41	LUIZ CESAR PIRES HOFFMANN	***.401.381-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.4 e 4.5.2.6.1)
42	MÁRCIA SUAME MARINHO BEZERRA	***.062.734-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.4 e 4.5.2.6.1)
43	MARCOS ROCHA GALVÃO FAGUNDES DE SOUZA	***.161.902-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
44	MARIA LUZENY PESSOA	***.930.842-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.5 e 4.5.2.6.1)
45	MELIZE DUNGA DE OLIVEIRA	***.138.092-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1 e 4.5.2.4)
46	MICHEL PEROZZO TORCHITTE	***.454.142-**	**DEFERIDA**	-
47	MICKAEL CROCHI SILVA RIBEIRO	***.304.782-**	**DEFERIDA**	-
48	NATHALIA DE VASCONCELOS CANDIDO	***.392.542-**	**DEFERIDA**	-
49	OLGA LETÍCIA DIAS DOS SANTOS	***.322.964-**	**DEFERIDA**	-
50	PALOMA DA SILVA SOTTÉ	***.740.292-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.4, 4.5.2.5 e 4.5.2.6.1)
51	RAISA NASCIMENTO NUNES	***103.972-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
52	RAFAELA CARVALHO DA SILVA	***.388.242-**	**DEFERIDA**	-
53	RAFAEL LEITE ALVES	***.768.322-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.4, 4.5.2.5 e 4.5.2.6.1)
54	RAYNA FERREIRA SILVA	***.786.672-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1)
55	RONYSTON RESNER VANUCHI	***.741.802-**	**DEFERIDA**	-
56	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	***.844.232-**	**DEFERIDA**	-
57	STEPHANIE FRANCO DA SILVA	***.089.422-**	**DEFERIDA**	-
58	TAMIRIS RAIANY VIVEIROS NASCIMENTO	***.876.042-**	**DEFERIDA**	-
59	TAMIRIS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.695.442-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.4 e 4.5.2.6.1)
60	TAINÁ GOMES DINIZ	***.926.972-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
61	THAINÁ SANTANA DA HORA	***.306.715-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
62	THATIANA LEANDRO PEREIRA	***.115.402-**	**DEFERIDA**	-
63	THAYNARA BARRETO TEIXEIRA	***.607.092-**	**DEFERIDA**	-
64	VANESSA DIAS CALDEIRA SCHUAWB	***.876.722-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.4 e 4.5.2.6.1)
65	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	***.533.892-**	**DEFERIDA**	-
66	VIVIANE NOVAKOWSKI	***.251.722-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.4 e 4.5.2.6.1)
67	WAGNER RANGEL DA SILVA	***.502.818-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1,

				4.5.2.4, 4.5.2.5 e 4.5.2.6.1)
68	WANDERSON DE SOUZA SOARES	***.983.102-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
69	WANESSA GLANZEL HOFFMANN	***.520.132-**	**DEFERIDA**	-
70	YURI DE SOUZA CASTILHO ZONTA	***.826.821-**	**DEFERIDA**	-

Total: 32 (TRINTA E DUAS) INSCRIÇÕES DEFERIDAS/HABILITADA.

Assistente Social:

ORDEM	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	ADIZIA DE GOES BACRY	***.849.772-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1 e 4.5.2.4)
02	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	***.701.172-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1 e 4.5.2.4)
03	ANA PAULA MENDONÇA BERNEGOZZI BERGER	***.193.312-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
04	BIANCA PINHEIRO DE SOUZA SOARES	***.759.352-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
05	CLÁUDIO ROSA	***.517.662-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
06	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.662-**	**DEFERIDA**	-
07	EDILENE MARIA FERREIRA	***.937.812-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
08	EVANIA DA PAZ MIRANDA	**.190.502-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
09	FÁTIMA ALVES DE MORAES	***.137.942-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.4 e 4.5.2.5)
10	FERNANDA BARBOSA MATURANA	***.321.342-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
11	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***075.952-**	**DEFERIDA**	-
12	GÉSSICA ALINE LITTIG	***.578.492-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
13	GILBERTO BERGER	***.031.822-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
14	HEMILY VITÓRIA MILLER	***.604.292-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
15	HUDINEIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	***.513.242-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.4 e 4.5.2.6.1)
16	ISAIAS JOSE BATISTA	***.499.052-**	**DEFERIDA**	-
17	IVONE DOS SANTOS LEITE	***.530.672-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
18	IVONE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA BRITO	***.190.012-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
19	JULENILZA BATISTA PYKYOMA KARITIANA	***.360.442-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
20	KALINE KELLY DO NASCIMENTO CORREIA	***.734.382-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
21	LARISSA FELIX CAVALCANTE RODRIGUES	***.808.782-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
22	MÔNICA PEREIRA SILVA	***.448.602-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.4, 4.5.2.5 e 4.5.2.6.1)
23	RAIMUNDA MARIA JACINTO OLIMPIO	***.535.212-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
24	VANESSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.066.372-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
25	VANUZA NEUMANN	***.662.762-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
26	VANDERLEA MAYER HELKER	***.041.672-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.4, 4.5.2.5 e 4.5.2.6.1)
27	YUANY THAYS BOTELHO MIRANDA	***.098.832-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1, 4.5.2.4, 4.5.2.5 e 4.5.2.6.1)

Total: 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DEFERIDAS/HABILITADAS.

Desenhista:

ORDEM	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	ANDRÉ GOMES DE SOUZA	***.474.882-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
02	CLEONICE ALVARES BERNADINO	***.672.642-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
03	DAIANE EMERICH LARA	***.097.602-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.5)
04	FRANCIELE NOBRE PEREIRA	***.541.092-**	INDEFERIDA	Não apresentou habilitação compatível com o cargo (4.5.2.5)
05	IONARA LAURA DIAS SANTOS	***.394.692-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
06	JAIRO EUFRAZIO AIRES	***.638.832-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
07	JUAN PABLO SCALZER DEBERNADINO	***.250.262-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
08	KAUANE ROBERTA MIRANDA DE SOUSA	***.859.652-**	INDEFERIDA	Não apresentou habilitação compatível com o cargo (4.5.2.5)
09	LEANDRO FELIX PEREIRA	***.343.802-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
10	MAIANE DE PAULA SARMENTO	***.709.252-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2)
11	MILENA CAROLINA SOUZA QUINTINO	***.397.092-**	INDEFERIDA	Não apresentou habilitação compatível com o cargo (4.5.2.5)
12	PAOLO HENRICK	***.298.242-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1 e 4.5.2.4)
13	RICHARD FIRMINO SANTOS	***.132.792-**	INDEFERIDA	Não apresentou todos os documentos (4.5.2.1)
14	VALESCA RAQUEL FERREIRA DE MATOS	***.166.281-**	INDEFERIDA	Não apresentou habilitação compatível com o cargo (4.5.2.5)
15	KEMILLY GABRIELE COELHO ROCHA	***.743.102-**	**DEFERIDA**	-

Total: 01 (UMA) INSCRIÇÃO DEFERIDA/HABILITADA

Espigão do Oeste, 22 de março de 2023.

ANDRÉIA ULKOWSKI
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos e Títulos
Portaria nº. 380/GP/2023

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:8C189A0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
01- ANEXO 12 FINALIZADO

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	9.714.161,08	9.714.161,08	16.865.038,10	7.150.877,02
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.251.574,02	7.251.574,02	10.949.284,50	3.697.710,48
Contribuições Sociais	7.251.574,02	7.251.574,02	10.949.284,50	3.697.710,48
RECEITA PATRIMONIAL	1.193.566,50	1.193.566,50	3.843.100,74	2.649.534,24
Valores Mobiliários	1.193.566,50	1.193.566,50	3.843.100,74	2.649.534,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.269.020,56	1.269.020,56	2.072.652,86	803.632,30
Demais Receitas Correntes	1.269.020,56	1.269.020,56	2.072.652,86	803.632,30
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.714.161,08	9.714.161,08	16.865.038,10	7.150.877,02
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.714.161,08	9.714.161,08	16.865.038,10	7.150.877,02
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	9.714.161,08	9.714.161,08	16.865.038,10	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.814.161,46	7.566.361,46	6.649.203,38	6.611.587,44	6.611.174,54	917.158,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.904.161,46	7.017.161,46	6.358.469,20	6.331.132,77	6.331.132,77	658.692,26
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	910.000,00	549.200,00	290.734,18	280.454,67	280.041,77	258.465,82
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	300.000,00	70.800,00	0,00	0,00	0,00	70.800,00
INVESTIMENTOS	300.000,00	70.800,00	0,00	0,00	0,00	70.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	600.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTALDAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	9.714.161,46	7.687.161,46	6.649.203,38	6.611.587,44	6.611.174,54	1.037.958,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	9.714.161,46	7.687.161,46	6.649.203,38	6.611.587,44	6.611.174,54	1.037.958,08
SUPERÁVIT (XIV)			10.215.834,72			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	9.714.161,46	7.687.161,46	16.865.038,10	6.611.587,44	6.611.174,54	1.037.958,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	39.888,60	35.333,05	35.333,05	0,00	4.555,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.531,90	0,00	0,00	0,00	3.531,90
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	36.356,70	35.333,05	35.333,05	0,00	1.023,65
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	39.888,60	35.333,05	35.333,05	0,00	4.555,55

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará Mirim, é uma
Autarquia de direito Pùblico da Administração Municipal Direta, Inscrita sob o CNPJ nº 16.464.981/0001-68, com sede na Av: Santos Dumont, nº 893 – Sala nº 02, Bairro: Serraria, Guajará Mirim/RO, CEP: 76.850-000, por meio de sua signatária contábil, vem por meio deste apresentar seus resultados, relativo a Autarquia de forma consolidada das Notas Explicativas.
IPREGUAM- Instituto Municipal de Prevcidência Social
Localizado a Av: Santos Dumont, 893, Sala 02 – Bairro: Serraria.
CNPJ: 16.464.891/0001-68
CÓD. SIGAP- 446
CÓDIGO DE CONTROLE: 636897056440940000
ASSESSORA CONTÁBIL: ALEIDE FERNANDES DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320/1964
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidencias ou não constantes nas referidas demonstrações.
O **Balanço Orçamentário:** O Balanço Orçamentário aprentará as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas conforme Lei 4.320/1964 art. 102, o **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará Mirim,** apresenta o Anexo 12 denominado Balanço Orçamentário constantes nos anexos da Lei 4.320/1964 que compreende os resultados orçamentários no exercício de 2022.
1-BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda está em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
Na preparação de demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria 840/2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V- do referido Manual.
2-**Mudanças nas políticas Contábeis e divulgações**
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiros em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades
3-**Moeda Funcional e moeda de apresentação**
Os ítens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados usando e estão apresentadas em reais ($), que é a moeda funcional desta Entidade.
4-Receitas e Despesas

O município de Guajará Mirim, teve seu Orçamento aprovado para o exercício de 2022, através da Lei 2.425 de 30 de Dezembro de 2021.
As Receitas e Despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art.35 da Lei Federal nº 4.320/1964, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situção líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentatativas) e passivas (diminutivas).

5- ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
RECEITAS	**DOT.INICIAL**	**DOT.ATUALIZADA**	**REC.REALIZADA**	**SALDO**
Receitas Correntes	9.339.354,78	9.162.215,86	24.291.125,38	5.128.909,52
Receitas Capital	0,00	. 0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.339.354,78	19.162.215,38	24.291.125,38	5.128.909,52
DESPESAS	**DOT.INICIAL**	**DOT.ATUALIZADOS**	**DESP.REALIZADAS**	**SALDO**
Despesas Correntes	8.763.822,78	19.107.183,86	9.841.895,23	9.265.288,63
Despesas de Capital	100.000,00	49.500,00	44.155,00	5.345,00
Reserva de Contingência	475.532,00	5.532,00	0,00	5.532,00
TOTAL	9.339.354,78	19.162.215,86	9.886.050,23	9.276.165,63

A receita prevista inicialmente no Orçamento foi de R$ **9.339.354,78** (Nove Milhões Trezentos Trinta e Nove Mil,Trezentos Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos) não havendo atualização durante o exercício sendo que ao final do exercício as receitas somaram **24.291.125,38** (Vinte e Quatro Milhões,Duzentos Noventa e Hum Mil,Cento Vinte e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos)) havendo portanto um superávit orçamentário nas receitas de R$ **7.150.877,02** (Sete Milhões Cento e Cinquenta Mil, Oitocentos Setenta e Sete Reais e Dois Centavos).
A despesa prevista inicialmente no Orçamento foi de R$ **9.714.161,46** (Nove Milhões Setecentos e Quatorze Mil, Cento Sessenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos), sendo atualizada no decorrer do exercício para R$ **5.128.909,52** (Cinco Milhões,Cento Vinte e Oito Mil ,Novecentos e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo usado para atualização superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ **14.405.075,15** (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil Setenta e Cinco Reais e Quinze Centavos) sendo que no final do exercício a despesa realizada foi de

R$ **9.886.050,23** (Nove Milhões Oitocentos Oitenta e Seis Mil, Cinquenta Reais e Vinte e Três Centavos), havendo portanto um saldo de dotação para as despesas no valor de R$ **9.276.165,63 (**(Nove Milhões, Duzentos Setenta e Seis Mil,Cento Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).
Por fim ao analisarmos o confronto entre Receitas realizadas x despesas empenhadas apuramos no exercício um superávit financeiro de R$ **14.405.075,15** (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Cinco Reais, Setenta e Cinco Reais e Quinze Centavos) .

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D46F8461

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
02- ANEXO 13 FINALIZADO

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**16.865.038,10**	**20.220.659,63**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**6.649.203,38**	**5.973.606,50**
VINCULADO		16.865.038,10	20.220.659,63	VINCULADO		6.649.203,38	5.973.606,50
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		16.865.038,10	20.220.659,63	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		6.649.203,38	5.973.606,50
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**0,00**	**36.893,28**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**644.560,77**	**749.293,85**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	36.893,28	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		35.333,05	75.983,07
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		35.333,05	75.983,07
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	36.893,28	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		609.227,72	673.310,78
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**901.767,87**	**759.559,60**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.746,00	3.009,96
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		38.028,84	39.888,60	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		92.641,31	180.642,19
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		37.615,94	39.888,60	OUTROS CONSIGNATARIOS		742,00	12.267,10
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		412,90	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		19.429,79	12.560,45
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		861.752,03	719.671,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		408.480,66	404.628,39
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.287,50	2.912,64	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		45.940,87	41.735,89
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.904,81	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		40.247,09	18.466,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		229.269,62	230.078,32	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**3.526.053,40**	**4.295.568,23**
OUTROS CONSIGNATARIOS		2.706,28	12.767,10	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		3.526.053,40	4.295.568,23
PENSAO ALIMENTICIA		22.531,44	12.560,45	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		3.526.053,40	4.295.568,23
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		409.111,66	401.368,50				
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		46.733,85	38.680,94	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**56.959.959,22**	**50.012.970,80**
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		147.206,87	21.303,05	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		32.711.344,23	25.596.528,21
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.987,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		11.324.993,91	6.357.764,01
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.987,00	0,00	CAIXA		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		21.386.350,32	19.238.764,20
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**50.012.970,80**	**40.014.326,87**	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		24.248.614,99	24.416.442,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		25.596.528,21	17.060.842,46	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		39.710,39	10.712,55
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		8.152.000,11	7.422.525,19	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		24.208.904,60	24.405.730,04
CONTA ÚNICA RPPS		17.444.528,10	9.638.317,27	**TOTAL**		**67.779.776,77**	**61.031.439,38**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		24.416.442,59	22.953.484,41				
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		10.712,55	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		24.405.730,04	22.953.484,41				
TOTAL		**67.779.776,77**	**61.031.439,38**				

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO
O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Municipio de Guajará Mirim**, é uma Autarquia de direito Público da Administração Municipal Direta, inscrita sob o CNPJ nº 16.464.981/0001-68 com sede na Av: Santos Dumont, nº 893- Sala nº 02, Bairro Serraria Guajará Mirim/RO CEP: 76.850-000, por meio de sua signatária contábil, vem por meio deste apresentar seus resultados, relativo a Autarquia de forma consolidada das Notas Explicativas.
IPREGUAM- Instituto Municipal de Previdência Social
Localizado a Av: Santos Dumont, 893, Sala nº 02- Bairro: Serraria.
C.N.P.J: 16.464.891/0001-68
Cód. SIGAP-446

Código de Controle:637528695370000000
Assessora Contábil**: ALEIDE FERNANDES DA SILVA**
Diretor: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

NOTAS EXPLICATIVAS – ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/1964
As Notas Explicativas incluem os crirtérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis **conforme Legislação 4.320/1964 Complementar Federal nº 101/00, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público- NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público- MCASP** das informações de natureza Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Economica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e economica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes Evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
O **Balanço Financeiro** : Demonstrará a Receita e a Despesa Orçamemntária, bem como o recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará Mirim,** apresenta o Anexo 13 denominado Balanço Financeiro constantes nos anexos da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados financeiros no exercício de 2021.

1-BASE DAS DEMONSTRAÇÕES:
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V- do referido Manual.

2-MUDANÇAS NAS POL[ITICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício Financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

3-MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os ítens inccluidos nas Demonstrações Contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da **Prestação de Contas.**

4-RECEITAS SE DESPESAS:
As Receitas e Despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas. As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilidas de duas formas:
1-Retenções de Fornecedores e de Pessoal Contabilizados no grupo Consignações para pagamento e Terceiros.
2-Retenções Previdenciária (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a receber.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
= Saldo Anterior de Caixa e Equivalentes de Caixa em 01/01/2021	50.012.970,80
(+) Receita Orçamentária Vinculada	16.865.038,10
(+) Receita Recebida de Transferencia Financeiras Prefeitura	0,00
(+) RP Não Processadods Inscrição no Exercício	38.028,84
(+)RP Processados Inscrição no Exercício	0,00
(+)Consignados	861.752,03
(-)Despesa Orçamentária com Recurso Ordinário	6.649.203,38
(-)Despesa Orçamemntária com Recurso Vinculado	0,00
(-)Transferência Concedida	0,00
(-)RP Não Processados Pagos no Exercício	35.333,05
(-) RP Processados Pagos no Exercício	0,00
(-)Consignações Pagas no Exercício	609.227,72
(-)Ajuste Para Perda de Investimentos do RPPS	3.526.053,40
=(- Saldo Atual de Caixa e Equivalentes de Caixa em 31/12/2021.	56.959.959,22

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 VINCULADO	16.865.038,10	0,00	16.865.038,10	20.220.659,63	0,00	20.220.659,63
3 CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	16.865.038,10	0,00	16.865.038,10	20.220.659,63	0,00	20.220.659,63
TOTAL	16.865.038,10	0,00	16.865.038,10	20.220.659,63	0,00	20.220.659,63

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E896F4EE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
02- ANEXO 13 FINALIZADO

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**16.865.038,10**	**20.220.659,63**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**6.649.203,38**	**5.973.606,50**
VINCULADO		16.865.038,10	20.220.659,63	VINCULADO		6.649.203,38	5.973.606,50
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		16.865.038,10	20.220.659,63	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		6.649.203,38	5.973.606,50
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**0,00**	**36.893,28**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**644.560,77**	**749.293,85**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	36.893,28	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		35.333,05	75.983,07
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		35.333,05	75.983,07
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	36.893,28	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		609.227,72	673.310,78
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**901.767,87**	**759.559,60**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.746,00	3.009,96
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		38.028,84	39.888,60	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		92.641,31	180.642,19
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		37.615,94	39.888,60	OUTROS CONSIGNATARIOS		742,00	12.267,10
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		412,90	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		19.429,79	12.560,45
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		861.752,03	719.671,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		408.480,66	404.628,39
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.287,50	2.912,64	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		45.940,87	41.735,89
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.904,81	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		40.247,09	18.466,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		229.269,62	230.078,32	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**3.526.053,40**	**4.295.568,23**
OUTROS CONSIGNATARIOS		2.706,28	12.767,10	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		3.526.053,40	4.295.568,23
PENSAO ALIMENTICIA		22.531,44	12.560,45	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		3.526.053,40	4.295.568,23
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		409.111,66	401.368,50				
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		46.733,85	38.680,94	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**56.959.959,22**	**50.012.970,80**
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		147.206,87	21.303,05	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		32.711.344,23	25.596.528,21
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.987,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		11.324.993,91	6.357.764,01
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		1.987,00	0,00	CAIXA		0,00	0,00
FAMÍLIA PAGO				CONTA ÚNICA RPPS		21.386.350,32	19.238.764,20
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**50.012.970,80**	**40.014.326,87**	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		24.248.614,99	24.416.442,59
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		39.710,39	10.712,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		25.596.528,21	17.060.842,46	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		24.208.904,60	24.405.730,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		8.152.000,11	7.422.525,19				
CONTA ÚNICA RPPS		17.444.528,10	9.638.317,27	**TOTAL**		**67.779.776,77**	**61.031.439,38**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		24.416.442,59	22.953.484,41				
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		10.712,55	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		24.405.730,04	22.953.484,41				
TOTAL		**67.779.776,77**	**61.031.439,38**				

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO
O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Municipio de Guajará Mirim**, é uma Autarquia de direito
Público da Administração Municipal Direta, inscrita sob o CNPJ nº 16.464.981/0001-68 com sede na Av: Santos Dumont, nº 893- Sala nº 02, Bairro Serraria Guajará Mirim/RO
CEP: 76.850-000, por meio de sua signatária contábil, vem por meio deste apresentar seus resultados, relativo a Autarquia de forma consolidada das Notas Explicativas.
IPREGUAM- Instituto Municipal de Previdência Social
Localizado a Av: Santos Dumont, 893, Sala nº 02- Bairro: Serraria.
C.N.P.J: 16.464.891/0001-68
Cód. SIGAP-446
Código de Controle:637528695370000000
Assessora Contábil**: ALEIDE FERNANDES DA SILVA**
Diretor: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
NOTAS EXPLICATIVAS – ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/1964
As Notas Explicativas incluem os crirtérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis **conforme Legislação 4.320/1964 Complementar Federal nº 101/00, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público- NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público- MCASP** das informações de natureza Orçamentária,Financeira, Patrimonial e Economica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e economica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes Evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

O **Balanço Financeiro** : Demonstrará a Receita e a Despesa Orçamemntária, bem como o recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará Mirim,** apresenta o Anexo 13 denominado Balanço Financeiro constantes nos anexos da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados financeiros no exercício de 2021.

1-BASE DAS DEMONSTRAÇÕES:

Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V- do referido Manual.

2-MUDANÇAS NAS POL[ITICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício Financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

3-MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os ítens inccluidos nas Demonstrações Contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da **Prestação de Contas.**

4-RECEITAS SE DESPESAS:

As Receitas e Despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilidas de duas formas:

1-Retenções de Fornecedores e de Pessoal Contabilizados no grupo Consignações para pagamento e Terceiros.

2-Retenções Previdenciária (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a receber.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
= Saldo Anterior de Caixa e Equivalentes de Caixa em 01/01/2021	50.012.970,80
(+) Receita Orçamentária Vinculada	16.865.038,10
(+) Receita Recebida de Transferencia Financeiras Prefeitura	0,00
(+) RP Não Processadods Inscrição no Exercício	38.028,84
(+)RP Processados Inscrição no Exercício	0,00
(+)Consignados	861.752,03
(-)Despesa Orçamentária com Recurso Ordinário	6.649.203,38
(-)Despesa Orçamemntária com Recurso Vinculado	0,00
(-)Transferência Concedida	0,00
(-)RP Não Processados Pagos no Exercício	35.333,05
(-) RP Processados Pagos no Exercício	0,00
(-)Consignações Pagas no Exercício	609.227,72
(-)Ajuste Para Perda de Investimentos do RPPS	3.526.053,40
=(- Saldo Atual de Caixa e Equivalentes de Caixa em 31/12/2021.	56.959.959,22

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1	VINCULADO	16.865.038,10	0,00	16.865.038,10	20.220.659,63	0,00	20.220.659,63
3	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	16.865.038,10	0,00	16.865.038,10	20.220.659,63	0,00	20.220.659,63
TOTAL		16.865.038,10	0,00	16.865.038,10	20.220.659,63	0,00	20.220.659,63

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A3630379

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 14

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**74.825.067,77**	**63.859.082,09**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**414.898,68**	**173.711,60**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**32.711.344,23**	**25.596.528,21**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**67.122,25**	**78.872,38**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**32.711.344,23**	**25.596.528,21**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	11.324.993,91	8.152.000,11	**PESSOAL A PAGAR**		**67.122,25**	**78.872,38**
CONTA ÚNICA RPPS	F	21.386.350,32	17.444.528,10	PESSOAL A PAGAR	P	67.122,25	78.872,38
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**412,90**	**0,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**17.865.108,55**	**13.846.111,29**				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.402,25**	**7.987,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**412,90**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	F	0,00	1.987,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	412,90	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	1.402,25	6.000,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**347.363,53**	**94.839,22**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**17.863.706,30**	**13.838.124,29**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**347.363,53**	**94.839,22**
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	4.369.240,58	4.369.240,58	CONSIGNAÇÕES	F	227.048,59	81.484,06
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	1.495.995,96	1.173.788,28	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	1.513,34	1.513,34
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	11.998.469,76	8.295.095,43	CONSIGNAÇÕES	F	118.801,60	11.841,82
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**24.248.614,99**	**24.416.442,59**				
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**24.248.614,99**	**24.416.442,59**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**169.787.513,99**	**40.014.326,37**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	24.208.904,60	24.405.730,04	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**169.787.513,99**	**40.014.326,37**
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	39.710,39	10.712,55	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**169.787.513,99**	**40.014.326,37**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**4.336.117,05**	**5.905.499,58**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS	P	47.380.805,12	53.199.969,77
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**4.308.036,68**	**5.872.758,73**	CONCEDIDOS			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**4.308.036,68**	**5.872.758,73**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A	P	122.406.708,87	138.935.252,10
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	4.308.036,68	5.872.758,73	CONCEDER PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO			
IMOBILIZADO		**28.080,37**	**32.740,85**		P	0,00	-152.120.895,50
BENS MOVEIS		**55.412,81**	**55.412,81**	**TOTAL PASSIVO**		**170.202.412,67**	**40.188.037,97**
BENS DE INFORMÁTICA	P	31.854,00	31.854,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	15.149,89	15.149,89	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	8.408,92	8.408,92	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-27.332,44**	**-22.671,96**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**-91.041.227,85**	**29.576.543,70**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-27.332,44	-22.671,96				
				RESULTADOS ACUMULADOS		**-91.041.227,85**	**29.576.543,70**
TOTAL		**79.161.184,82**	**69.764.581,67**				
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-91.041.227,85**	**29.576.543,70**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-120.617.771,55	12.809.710,65
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	29.576.543,70	16.766.833,05
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-91.041.227,85**	**29.576.543,70**
				TOTAL		**79.161.184,82**	**69.764.581,67**

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		56.959.959,22	50.014.957,80	PASSIVO FINANCEIRO (347.776,43)+RP não Proc.(42.171,49)		389.947,92	134.727,82
ATIVO PERMANENTE		22.201.225,60	19.749.623,87	PASSIVO PERMANENTE		169.854.636,24	40.093.198,75
				SALDO PATRIMONIAL		-91.083.399,34	29.536.655,10

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota Atual	Exercício	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**28.781,76**	**0,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		28.781,76	0,00
				TOTAL		**28.781,76**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Municipio de Guajará-Mirim,** é uma Autarquia de direito Público da Administração Municipal Direta, inscrita sob o nº 16.464.981/0001-68, com sede na Av: Santos Dumont, nº 893- Sala 02, Bairro: Serraria, Guajará-Mirim /RO, CEP 76.850-000, por meio de sua signatária Contábil, vem por meio deste apresentar seus resultados, relativo a Autarquia de forma consolidada das Notas Explicativas

IPEGUAM- Instituto Municipal de Previdência Social
Localizado a Av: Santos Dumont, 893, Sala 02- Bairro: Serraria
C.N.P.J: 16.464.891/0001-68
Cód. SIGAP -446
Código de Controle: 637528695370000000
Assessora Contábil: ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretor Executivo: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

NOTAS EXPLICATIVAS – ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320/1964

As Notas Explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, **conforme Legislação 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/00, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público- NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP ,** das informações de natureza Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

As Notas Explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das irformações na natureza Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

NOTA EXOPLICATIVA

O Balanço PATRIMONIAL: São demonstrados os Ativos Financeiro e Permanente, os Passivos Financeiro e Permanente, o Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação conforme art. 105 da Lei nº 4.320/1964**.Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará-Mirim,** apresenta o Anexo 14 denominado Balanço Patrimonial constantes nos Anexos da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados **Patrimoniais no exercício de 2021.**

1-BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda estar em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimerntos ainda se encontra, no processo de reavaliação ao preço justo.

Na preparação de demosntrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela portaria 840/2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V- do referido Manual.

2-Mudanças nas políticas Contábeis e Divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício Financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas aas entidades.

3-Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Os ítens incluídos nas demonstrações Contábeis desta entidade são mensurados usando e estão presentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desra entidade.

4-ANÁLISE DO BALANÇO PARIMONIAL

O Balanço Patrimonial do **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará Mirim** representa quantitativamente o Patrimonio Líquido, demonstrando a situção dos bens, e nossa análise técnica verificamos que a situção do Patrimônio Financeiro, conforme discriminação: Em análise da situação financeira Patrimonial do **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará Mirim** apurou-se que o Ativo Financeiro Totaliza R$ **56.959.959,22 (Cinquenta e Seis Milhões,Novecentos Cinquenta e Nove Mil,Novecentos Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)** enquanto o Passivo Financeiro acrescido dos restos a pagar não processados totaliza R$ **389.947,92 (Trezentos Oitenta e Nove Mil,Novecentos Quarenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)** restando apurado um superávit Financeiro total de **R$ 56.570.011,30 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES QUINHENTOS SETENTA MIL, ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Cabendo esclarecer que quando apuramos de forma individualizada ou seja pr fonte de recurso, na fonte de recursos ordinários apuramos um déficit financeiro de R$ **124.197,02 (Cento e Vinte Quatro Mil,Cento Noventa e Sete Reais e Dois Centavos),** enquanto na fonte de recursos ordinários apuramos um superávit financeiro de R**$ 56.694.208,32 (Cinquenta e Seis Milhões,Seiscentos Noventa e Quatro Mil ,Duzentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)**

Guajará-Mirim/RO 31 de Março de 2021

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**56.959.959,22**	**50.014.957,80**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**347.776,43**	**94.839,22**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**32.711.344,23**	**25.596.528,21**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**412,90**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**32.711.344,23**	**25.596.528,21**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**412,90**	**0,00**
CONTA ÚNICA RPPS		21.386.350,32	17.444.528,10	FORNECEDORES NACIONAIS		412,90	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		11.324.993,91	8.152.000,11	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**347.363,53**	**94.839,22**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.987,00**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**347.363,53**	**94.839,22**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**1.987,00**	CONSIGNAÇÕES		118.801,60	11.841,82
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL		0,00	1.987,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.513,34	1.513,34
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**24.248.614,99**	**24.416.442,59**	CONSIGNAÇÕES		227.048,59	81.484,06
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**24.248.614,99**	**24.416.442,59**				
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**42.171,49**	**39.888,60**
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		39.710,39	10.712,55				
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**42.171,49**	**39.888,60**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		24.208.904,60	24.405.730,04				
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**4.555,55**	**0,00**
TOTAL		**56.959.959,22**	**50.014.957,80**	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		4.555,55	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**37.615,94**	**39.888,60**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		37.615,94	39.888,60
				TOTAL		**389.947,92**	**134.727,82**

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social	
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021) 2of2

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**17.865.108,55**	**13.844.124,29**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**67.122,25**	**78.872,38**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**17.865.108,55**	**13.844.124,29**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**67.122,25**	**78.872,38**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.402,25**	**6.000,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**67.122,25**	**78.872,38**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		1.402,25	6.000,00	PESSOAL A PAGAR		67.122,25	78.872,38
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**17.863.706,30**	**13.838.124,29**				
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**169.787.513,99**	**40.014.326,37**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		11.998.469,76	8.295.095,43				
				PROVISÕES A LONGO PRAZO		**169.787.513,99**	**40.014.326,37**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		1.495.995,96	1.173.788,28				
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**169.787.513,99**	**40.014.326,37**
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		4.369.240,58	4.369.240,58				
				PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		47.380.805,12	53.199.969,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**4.336.117,05**	**5.905.499,58**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		122.406.708,87	138.935.252,10

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**4.308.036,68**	**5.872.758,73**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	-152.120.895,50
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**4.308.036,68**	**5.872.758,73**				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		4.308.036,68	5.872.758,73	**TOTAL**		**169.854.636,24**	**40.093.198,75**
IMOBILIZADO		**28.080,37**	**32.740,85**				
BENS MOVEIS		**55.412,81**	**55.412,81**				
BENS DE INFORMÁTICA		31.854,00	31.854,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		15.149,89	15.149,89				
DEMAIS BENS MÓVEIS		8.408,92	8.408,92				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-27.332,44**	**-22.671,96**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-27.332,44	-22.671,96				
TOTAL		**22.201.225,60**	**19.749.623,87**				

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**
			ATUAL / **EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**-124.197,02** / **-6.119,72**
01	**VINCULADO**		**56.694.208,32** / **49.886.349,70**
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		56.394.208,32 / 49.886.349,70
24	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS		300.000,00 / 0,00
TOTAL			**56.570.011,30** / **49.880.229,98**

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:087462FB

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 15

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**13.478.870,55**	**19.778.462,03**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**566.811,03**	**650.659,13**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		13.478.870,55	19.778.462,03	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		526.001,47	609.122,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.843.100,74**	**7.149.086,74**	ENCARGOS PATRONAIS		24.629,92	32.946,01
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	2.905,35	BENEFÍCIOS A PESSOAL		16.179,64	4.706,40
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.843.100,74	7.146.181,39	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	3.884,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.072.652,86**	**2.789.898,76**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**5.768.751,25**	**5.098.702,20**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.072.652,86	2.789.898,76	APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.107.019,52	4.604.155,67
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**0,00**	**6.240,18**	PENSÕES		661.731,73	494.546,53
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	6.240,18				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**19.394.624,15**	**29.723.687,71**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**308.866,31**	**296.614,56**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**120.617.771,55**	**0,00**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	0,00
				SERVIÇOS		301.205,83	289.544,45
TOTAL		**140.012.395,70**	**29.723.687,71**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.660,48	7.070,11
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		**3.594.779,49**	**4.295.568,23**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		3.526.053,40	4.295.568,23
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		68.726,09	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**129.773.187,62**	**6.572.432,94**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		129.773.187,62	6.572.432,94
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**140.012.395,70**	**16.913.977,06**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**12.809.710,65**
				TOTAL		**140.012.395,70**	**29.723.687,71**

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guauará Mirim ,** é uma Autarquia de direito Público da Administração Municiap Direta, inscrita sob o CNPJ nº 16.464.981/0001-68, com sede na Av: Santos Dumont, nº 893- Sala 02, Bairro: Serraria, Guajará Mirim/RO, CEP 76.850-000, por meio de sua signatária contábil vem por meio deste apresentar seus resultdos, relativo a Autarquia de forma consolidada das Notas Explicativas.

IPREGUAM- Instituto Municipal de Previdência Social
Localizado a Av: Santos Dumont, 893, Sala 02 – Bairro: Serraria
CNPJ: 16.464.891/0001-68
Cód: SIGAP-446
Código de Controle: 637528695370000000
Assessor Contábil: ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretor Executivo: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

NOTAS EXPLICATIVAS – ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320/1964.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis **conforme Legislação 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/00, Normas Brasileiras de Contabilidadde Aplicada ao Setor Público- NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público- MCASP** das informações de natureza Orçamentária,Financeira,Patrimonial e Econômica **,** legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidencias ou não constantes nas referidas demonstrações.

O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Municipio de Guajará Mirim** apresenta o **Anexo 15** denominado Demonstrações das Variações Patrimoniais constantes nos Anexos da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados orçamentários no exercício de 2021.

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado Patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

2-VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

A Contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente oa atos e fatos relativos à Execução Orçamentária,Financeira e Patrimonial bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução Orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas para correta demonstração da receita efetivamemnte arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As Receitas se Despesas independentes da execução orçamentária, não figuram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida e o de Competência para as Despesas.

Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Líquidados no Exercício, ficando assim Demonstrado.;

VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	
Pessoal e Encargos	566.811,03
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.768.751,25
Uso de Bens e Serviços de consumo	308.866,31
Variações Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações concedidas	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	3.594.779,49
VPD de Constituições de Provisões	129.773.187,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**140.012.395,70**

Os Benefícios Previdenciários e Assistentenciais tiveram impacto nas variações diminutivas de 04,12% sobre o valor total as Variações Patrimoniais diminutivas enquanto as VPD de Constituições de Previsões que se refere-se as Provisões Matemáticas Previdênciarias a Longo Prazo tiveram um impacto de 92,68% sobre o valor total das variações patrimoniais diminutivas.

Relativamente as Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas, foram incluídos todos os ingressos tendo como principal fator aumentativo o recebimento de transferências e Delegações recebidas, bem como a anulação de restos a pagar no exercício, ficando assim demonstrados:

VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	
Contribuições Sociais	13.478.870,55
Remuneração de Aplicações Financeiras	3.843.100,74
Transferências Intra Governamentais	2.072.652,86
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
TOTAL DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**19.394.624,15**

As contribuições Sociais tiveram impacto nas variações aumentativas em 69,50% sobre o valor total das variações Patrimoniais, as Remunerações de Apliações Financeiras tiveram um aumento de 19,81% sobre o valor total das variações patrimoniais aumentativas, a Reversão de Provisões e Ajuste de Perdas, que trata do Plano Previdênciários de Amortização impactou em 0,00 zero por cento sobre o valor das variações patrimoniais aumentativas.

As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado.

3-VARIAÇÕES QUALITATIVAS

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos Patrimoniais sem afetar o Patrimônio Líquido.

NOTA EXPLICATIVA		
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:16E1EB7D

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 18

IPREGUAM - Instituto Município de Previdência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro (31/12/2021)		
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Município de Previdência Social			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		17.727.625,46	17.042.642,20
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		16.865.038,10	16.286.077,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		10.949.284,50	11.592.569,88
Receita Patrimonial		0,00	175.946,16
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		2.072.652,86	1.481.908,36
Remuneração das Disponibilidades		3.843.100,74	3.035.653,52
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		862.587,36	756.564,28
Ingressos Extraorçamentários		862.587,36	719.671,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	36.893,28
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		10.780.637,04	8.497.798,23
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	6.645.507,59	6.009.700,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.000,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.134.129,45	2.488.097,26
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.134.129,45	2.488.097,26
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.946.988,42	8.544.843,97
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		50.012.970,80	17.060.842,46

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Município de Previdência Social	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Município de Previdência Social			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		6.946.988,42	8.544.843,97
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		56.959.959,22	25.605.686,43
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.000,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.000,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**1.000,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.645.507,59	6.009.700,97
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**6.645.507,59**	**6.009.700,97**

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

IPREGUAM - Instituto Município de Previdência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Município de Previdência Social			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES DE FLUXI DE CAIXA

O **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará Mirim /RO**, é uma Autarquia de direito Público da Admistração Municipal Direta, inscrita sob o CNPJ nº 16.464.981/0001-68, com sede na Av: Santos Dumont, nº 893 – Sala nº 02, Bairro: Serraria, Guajará Mirim/RO CEP 76.850-000, por meio de sua signatária Contábil, vem por meio deste apresentar seus resultados, relativos a Autarquia de forma consolidada das Notas Explicativas.

IPREGUAM-Instituto Municipal de Previdência Social
Localizada a Av: Santos Dumont, 893, Bairro: Serraria.
CNPJ: 16.464.891/0001-68
Cód. SIGAP- 446
Código de Controle: 637528695370000
Assessora Contábil: ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretor Executivo: DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320/1964

As Notas Explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, conforme **Legislação 4.320/645, Lei Complementar Federal nº 101/00, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público- NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, das informações de natureza** Orçamentária Financeira, Patrimonial e Econômica, Legal, Física, Social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

FLUXO DE CAIXA – Essa demonstração é, também, um importante instrumento de avaliação da gestão Pública, pois segundo o MCASP, permite inferir, em nível macro, quais foram as decisões de alocação de recursos da prestação de serviços Públicos, em investimentos e financiamentos, além de permitir a verificação de como a administração influenciou na **liquidez** da entidade, de forma a **prevenir insolvência futura.** O **Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Guajará Mirim**, apresenta **o Anexo 18** denominado Demonstração dos Fluxos de Caixa constantes nos anexos da Lei Federal nº 4.320/1964 que compreendem ingressos e desembolsos financeiros no exercício de 2021.

1-BASE NAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 43/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelece na Parte V- do referido Manual.

2-MUDANÇA NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÃO:

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas Contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

3-MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO:

Os itens incluídos nas Demonstrações Contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$) que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação das Prestação de Contas.

4-DEMONSTRAÇÃO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
INGREOS ORÇAMENTÁRIOS E EXTRA ORÇAMENTÁRIOS	17.727.625,46
DESEMBOLSOS ORÇAMENTÁRIOS E EXTRA ORÇAMENTÁRIOS	**-10.780.637,04**
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**6.946.988,42**

As Receitas Operacionais apresentadas no fluxo de caixa têm como atividades operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.
As Despesas operacionais apresentadas no fluxo de caixa refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal.
Conforme demonstrado no quadro acima ao final do exercício de 2021 apurou-se uma geração líquida de fluxo de caixa para as atividades operacionais um déficit de R$ 6.946.988,42 (Seis Milhões, Novecentos Quarenta e Seis Mil, Novecentos Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).

5-DEMONSTRATIVO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
INGRESSO PARA INVESTIMENTOS	0,00
DESEMBOLSOS PARA INVESTIMENTOS	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens/ e ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.
As Despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto, sem reflexo no patrimônio da Administração.
Conforme demonstrado no quadro acima ao final do exercício de 2021 apurou-se uma geração líquida de fluxo de Caixa para as atividades operacionais um déficit de R$ 0,00 (Zero).
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2021, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo
687.226.216-87

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Assessora Contábil
079.016.742-53

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:AD03A99A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
10- RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR (ANEXO 10-A E 10-B)

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social								ANEXO 10A
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12								Dezembro/2021
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS								
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Processado R$	Vinculação Financeira de Recursos		
						Banco	Agência	Conta Corrente
021600 - IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mi								
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENE	05/2021	2/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	412,90			
TOTAL PROCESSADO INSCRITO					412,90			

GUAJARÁ MIRIM, 31 de dezembro de 2021

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
CRC RO-1909

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo

Obs. As colunas referentes a Vinculação Financeira de Recursos, somente deverão ser preenchidas no último exercício de mandato do titular do poder.

ESTADO DE RONDÔNIA					ANEXO 10B
IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social					
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12					Dezembro/2021
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS					
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Não Processado R$
021600 - IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mi					
05.914.254/0001-39	CAERD. COMP. DE AGUA E ESG. DE ROND.	04/2020	1/2021-ES	RPPS - IPREGUAM	155,64
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	05/2021	2/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	1.572,74
03.663.160/0001-09	GUMNET SERV. DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	54/2020	180/2021-GL	RPPS - IPREGUAM	499,38
29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREV. E ASSISTENCIA S	54/2021	211/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	405,00
29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREV. E ASSISTENCIA S	56/2021	226/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	303,75
29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREV. E ASSISTENCIA S	57/2021	234/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	405,00
15.849.540/0001-11	IPERON - INSTITUTO PREVIDENCIA ESTADO RONDONIA	31/2021	104/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	442,87
15.849.540/0001-11	IPERON - INSTITUTO PREVIDENCIA ESTADO RONDONIA	36/2021	134/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	442,87
15.849.540/0001-11	IPERON - INSTITUTO PREVIDENCIA ESTADO RONDONIA	38/2021	159/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	442,87
15.849.540/0001-11	IPERON - INSTITUTO PREVIDENCIA ESTADO RONDONIA	45/2021	170/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	442,87

15.849.540/0001-11	IPERON - INSTITUTO PREVIDENCIA ESTADO RONDONIA	50/2021	199/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	406,18
16.464.981/0001-68	IPREGUAM-INST. PREV. SOC. SERV. PUB.MUN. G. MIRIM	36/2021	138/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	2.062,20
16.464.981/0001-68	IPREGUAM-INST. PREV. SOC. SERV. PUB.MUN. G. MIRIM	03/2021	15/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	497,28
16.464.981/0001-68	IPREGUAM-INST. PREV. SOC. SERV. PUB.MUN. G. MIRIM	38/2021	156/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	1.692,48
16.464.981/0001-68	IPREGUAM-INST. PREV. SOC. SERV. PUB.MUN. G. MIRIM	50/2021	202/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	2.535,96
16.464.981/0001-68	IPREGUAM-INST. PREV. SOC. SERV. PUB.MUN. G. MIRIM	54/2021	216/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	2.535,96
16.464.981/0001-68	IPREGUAM-INST. PREV. SOC. SERV. PUB.MUN. G. MIRIM	10/2021	24/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	0,60
16.464.981/0001-68	IPREGUAM-INST. PREV. SOC. SERV. PUB.MUN. G. MIRIM	8/2021	28/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	13.106,78
16.464.981/0001-68	IPREGUAM-INST. PREV. SOC. SERV. PUB.MUN. G. MIRIM	20/21	65/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	1.613,76
76.535.764/0001-43	OI TELECOMUNICACOES S.A	06/2021	3/2021-ES	RPPS - IPREGUAM	86,89
04.804.931/0001-01	PUBLICA SERVICOS LTDA.	35/2021	143/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	1.800,00
13.815.067/0001-26	R. L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA	06/2019	135/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	1.156,92
13.815.067/0001-26	R. L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA	6/19	76/2021-OR	RPPS - IPREGUAM	5.007,94
998023 - RP NÃO	**PROC IPREGUAM - Instituto Municip de Previd**				
03.663.160/0001-09	GUMNET SERV. DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA	54/2020	128/2020-EX	RPPS - IPREGUAM	498,71
16.464.981/0001-68	IPREGUAM-INST. PREV. SOC. SERV. PUB.MUN. G. MIRIM	73/2020	222/2020-EX	RPPS - IPREGUAM	1.099,41
16.464.981/0001-68	IPREGUAM-INST. PREV. SOC. SERV. PUB.MUN. G. MIRIM	36/2020	78/2020-EX	RPPS - IPREGUAM	2.432,49
13.815.067/0001-26	R. L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA	6/2019	90/2020-EX	RPPS - IPREGUAM	524,94
TOTAL NÃO PROCESSADO INSCRITO					42.171,49

GUAJARÁ MIRIM, 31 de dezembro de 2021

ESTADO DE RONDÔNIA					ANEXO 10B
IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social					
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12					Dezembro/2021
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS					
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Não Processado R$

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
CRC RO-1909

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:DDC06471

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
12- INVENTARIO FISICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS (ANEXO TC-15)

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			ANEXO TC-15
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2021
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1		ARMARIO Mont. em Aço 2P 160 x 75 x 30 Cinza COM CHAVE	339,74
2	29546	Computador positivo 155/133/dvd/hd/led	365,10
3	29547	Computador positivo 155/133/dvd/hd/led	365,10
4	29548	Computador positivo 155/133/dvd/hd/led	365,10
5	29549	Computador positivo 155/133/dvd/hd/led	365,10
6	29986	Refrigerador 1P 280L Slim Consul 110V Branco Dispenser Crp 28 Cbana	955,55
7	29987	Estação de Trabalho 1200 x 1300 Etp 1213 Cc Pandin 1861 Vsa	283,12
8	29988	Estação de Trabalho 1200 x 1300 Etp 1213 Cc Pandin 1861 Vsa	283,12
9	29989	Estação de Trabalho 1200 x 1300 Etp 1213 Cc Pandin 1861 Vsa	283,12
10	29990	Estação de Trabalho 1200 x 1300 Etp 1213 Cc Pandin 1861 Vsa	283,12
11	29991	Cadeira Ergon PP preta 4 pés KF97013Pt	106,17
12	29992	Cadeira Ergon PP preta 4 pés KF97013Pt	106,17
13	29993	Cadeira Ergon PP preta 4 pés KF97013Pt	106,17
14	29994	Cadeira Ergon PP preta 4 pés KF97013Pt	106,17
15	29995	Cadeira Ergon PP preta 4 pés KF97013Pt	106,17
16	29996	Cadeira Ergon PP preta 4 pés KF97013Pt	106,17
17	29997	Cadeira Ergon PP preta 4 pés KF97013Pt	106,17
18	29998	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS Abrir Mx32-CC cinza 1197 vsl Pandin	247,73
19	29999	LONGARINA 313 03 LUGARES Preto Napa Marelli	339,04
20	30000	BEBEDOURO DE COLUNA MARCA ESMALTEC 110V Egc35B	417,60
21	30001	Mesa Reunião Redonda 120x75 Mx1030 Azul/Cinza Pandin	212,34
22	30002	Mesa 123 x 75 x 60 Cinza 1120 CZD	176,95
23	30003	ARMARIO Mont. em Aço 2P 160 x 75 x 30 Cinza COM CHAVE	339,74
24	30004	ARMARIO Mont. em Aço 2P 160 x 75 x 30 Cinza COM CHAVE	339,74
25	30005	ARQUIVO ACO 4 GAVETA Ofício-Sl OF04SIM Pandin	353,90
26	30006	ARQUIVO ACO 4 GAVETA Ofício-Sl OF04SIM Pandin	353,90
27	30180	ESTACAO DE TRABALHO 1200 X 1300 EPT 1213	313,22
28	30181	ESTACAO DE TRABALHO 1200 X 1300 EPT 1213	313,22
29	30182	ESTACAO DE TRABALHO 1200 X 1300 EPT 1213	313,22
30	30183	GAVETEIRO	274,07
31	30184	GAVETEIRO	274,07
32	30185	GAVETEIRO	274,07
33	30186	GAVETEIRO	274,07
34	30187	GAVETEIRO	274,07
35	30188	GAVETEIRO	274,07
36	30189	ARMARIO DE ACO	375,87
37	30190	ARMARIO DE ACO	375,87
38	30191	scanner automatico duplex	1.994,91
39	31164	RACK PARA COMPUTADOR	1.748,00
40	31165	NOBREAK	858,00
41	31166	COMPUTADOR TIPO SERVIDOR 3.0/2GB/DDR/HD80	7.072,00
42	31718	CADEIRA GIRATÓRIA E ENCOSTO MÉDIO	625,62

43	31719	CADEIRA GIRATÓRIA E ENCOSTO MÉDIO	625,62
44	31720	CADEIRA GIRATÓRIA E ENCOSTO MÉDIO	625,62
45	31721	CADEIRA GIRATÓRIA E ENCOSTO MÉDIO	625,62
46	31722	CADEIRA GIRATÓRIA E ENCOSTO MÉDIO	625,62
47	31723	CADEIRA GIRATÓRIA E ENCOSTO MÉDIO	625,62
48	31724	CADEIRA GIRATÓRIA E ENCOSTO MÉDIO	625,62
49	31725	IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL	1.280,00
Valor total contabilizado em			**R$ 28.080,37**

GUAJARÁ MIRIM/RO,31 de dezembro de 2021

ALEIDE FERNANDES DA SILVA

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			ANEXO TC-15
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2021
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

CRC RO-1909

Diretor Executivo

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E2CC9BA9

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
13- INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS IMÓVEIS (ANEXO TC-16)

ANEXO TC-16				
IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social				
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS IMÓVEIS			Dezembro/2021	
REGISTRO		IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R$)
NÚMERO	CARTÓRIO			
Valor total contabilizado em R$				**0,00**

GUAJARÁ MIRIM/RO,31 de dezembro de 2021

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
CRC RO-1909

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E797AE82

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
15- DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO PERMANENTE (ANEXO TC-23)

ESTADO DE RONDÔNIA								ANEXO 23
IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social								
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE							Dezembro/2021	
U.G.: 999 GERAL								
CONTAS		Saldo Exercicio Anterior R$	Inscrição		Baixas		Reclassificação Transferência	Saldo Exercicio Seguinte R$
			Resultante	Independente	Resultante	Independente		
113110000000000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	9.597,75	0,00	1.402,25
113620000000000	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	13.838.124,29	0,00	2.612.870,95	0,00	83.284,90	1.495.995,96	17.863.706,30
114910000000000	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	-3.531.594,30	0,00	-3.531.594,30	0,00	0,00
115810000000000	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
121120000000000	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	5.872.758,73	0,00	0,00	0,00	68.726,09	-1.495.995,96	4.308.036,68
123110000000000	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	55.412,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.412,81
123810000000000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADASCONSOLIDAÇ-ÃO	- 22.671,96	0,00	-4.660,48	0,00	0,00	0,00	-27.332,44
TOTAL DA UG		19.749.623,87	8.000,00	-923.383,83	0,00	-3.366.985,56	0,00	22.201.225,60
TOTAL GERAL		19.749.623,87	8.000,00	-923.383,83	0,00	-3.366.985,56	0,00	22.201.225,60

GUAJARÁ MIRIM, 31 de dezembro de 2021

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
CRC RO-1909

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:504E5C27

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
17-DEMONSTRATIVO DAS OBRAS REALIZADAS NÃO INCORPORPORAVEIS AO PATRIMONIO (ANEXO TC-25)

ANEXO 25			
IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
DEMONSTRATIVO DAS OBRAS REALIZADAS NÃO INCORPORÁVEIS AO PATRIMÔNIO		Dezembro/2021	
Classificação Funcional Programática / Empenho	Descrição da Obra	Localização da Obra	Empenhado R$ Liquidado R$
TOTAL GERAL			**0,00** **0,00**

GUAJARÁ MIRIM, 31 de dezembro de 2021

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
CRC RO-1909

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F232F135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 262-06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23.5/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-1339/SEMADRH/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Prefeitura do município de Presidente Médici/RO; CNPJ: 04.632.212/0001-42.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 3º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2023. A referida ata tem por objeto a aquisição de material de consumo (pneus, câmaras e outros).
O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ nº. 34.745.729/0001-09
Endereço: Av. Castelo Branco, 1698 - INCRA, Cacoal - Rondônia - 76965-868.

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	Valor Total
30	PNEU NOVO 215/75 R 17.5 LISO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO FABRICAÇÃO **Marca/modelo: WEST LAKE CR960 A**	Und	06	989,00	5.934,00
009	PNEU LISO BICAÇAMBA 275 80 22,5 **Marca/modelo: MAGNUM MGM02**	Und	08	2.749,00	21.992,00
013	PNEU MISTO LISO RADIAL 1000X20 COM 16 LONAS **Marca/modelo: FIRESTONE TR-545**	Und	11	3.120,00	34.320,00
TOTAL: R$ 62.246,00					

Totalizando **R$ 62.246,00** (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de educação - SEMECE. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste, 10 de março de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0B8922D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/SUPECOL/PMJP/RO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 14139/2022 - SEMOSP
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de cimento Portland a granel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no serviço de drenagem do Programa de Governo Poeira Zero, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.03/24) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 003/SUPECOL/PMJP/RO/2023 – (ITEM DE AMPLA CONCORRENCIA E ITENS DE COTA DE 25% DESTINADA A ME/EPP) -** (fls.80/109).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRICAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.22.141.984/0001-63, sediada na Rua Guanabara, 2915 – andar segundo sala 02 – São João. Porto Velho/Rondônia (Fone: (69) 3302-0559 , e-mail: tgm@tgm.ltda neste Ato representado por Gilberto Alves Cristo, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 79614858 SSP/PR e inscrito no CPF 686.449.062-91, (fls.123/131);

Aos 21 (vinte um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três **(21/03/2023),** às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 016/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de cimento Portland a granel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no serviço de drenagem do Programa de Governo Poeira Zero, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/24); Solicitação de material (fls.25); Cotação de preço (fls.27/38); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.40); Minuta do Edital (fls.42/69); Parecer Jurídico n.001/PGM/PMJP/2023 (fls.71/75); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 003/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.80/109); Publicações (fls.111/119); Proposta (fls.121); Habilitação (fls.123/173); Resultado por fornecedor do Pregão (fls176); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 003/2023(SRP) de 28/02/2023 (fls.178;187;204); Recurso, Contrarrazões, Decisão fls.(193/202, Parecer Jurídico n. 226/PGM/PMJP/2023;(fls.217/220) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 003/2023 de 17/03/2023 (fls. 221).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento Portland a granel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no serviço de drenagem do Programa de Governo Poeira Zero, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O Prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento de nota de empenho
Os locais das entregas dos produtos serão definidos em cada contrato ou nota de empenho de acordo com a logística de estoque e uso conforme o da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser os endereços a baixo descriminados Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Distrito industrial (usina de asfaltos),situado na Rua Plácido de castro ,esquina com a BR364, s/n ,bairro primavera, 2° distrito, lote urbano n. 01-A, quadra 89, setor 401 , Ji-Paraná – Rondônia. Fone (59) 3416-4161, horário de atendimento: das 08:00min as 13:00 de segunda a sexta-feira. Demais condições conforme termo de referência no Item 12.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 016/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

22.141.984/0001-63- TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Injeções de Cimento (Obras Civis)	UNIDADE	6375	R$ 1.000,00	R$ 6.375.000,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: CIMENTO PORTLAND A GRANEL					
2	Injeções de Cimento (Obras Civis)	UNIDADE	2125	R$ 1.000,00	R$ 2.125.000,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: CIMENTO PORTLAND A GRANEL					
Total do Fornecedor:					**R$ 8.500.000,00**
Valor Global da Ata:					**R$ 8.500.000,00**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (dezesseis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES
Assessora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022

SÔNIA REGINA DA SILVA
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Superintendente da SUPECOL
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:157F18E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1297/2023

DE 22 DE MARÇO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 254.952,11 (duzentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e onze centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 254.952,11

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.2440011.1026 – Desenvolvimento das Atividades do IGD SUAS.
3.3.90.14 – Diárias Civil..... R$ 1.929,26
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.200,00
F.R.: 02 660 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2046 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 2.973,25
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00
F.R.: 02 660 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2047– Desenvolvimento dos Serviços da Proteção Social Básica.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 3.120,32
F.R.: 02 660 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2049 – Piso Fixo PSB – Cof. Estadual
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 26.762,51
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00
F.R.: 02 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.243.0011.2050 – Programa Mamãe Cheguei – Cof. Estadual
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 5.927,16
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
F.R.: 02 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2052 – Benefícios Eventuais – Cof. Estadual
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita..... R$ 9.188,26
F.R.: 02 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2053 – Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade – Cof. Estadual
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 20.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 3.992,88
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.000,00
F.R.: 02 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2058 – Piso Fixo PSE – Cof. Estadual
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 13.858,47
F.R.: 02 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.660, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.660, fonte de recursos 2.759 – Recursos Vinculados a Fundos - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2 759.

Superávit Financeiro..... R$ 254.952,11

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0011.1026	3.3.90.14	02.660	R$ 1.929,26
0011.1026	3.3.90.30	02.660	R$ 2.000,00
0011.1026	4.4.90.52	02.660	R$ 1.200,00
0011.2046	3.3.90.30	02.660	R$ 2.973,25
0011.2046	3.3.90.39	02.660	R$ 3.000,00
0011.2046	4.4.90.52	02.660	R$ 3.000,00
0011.2047	3.3.90.30	02.660	R$ 3.000,00
0011.2047	3.3.90.39	02.660	R$ 3.120,32
0011.2049	3.3.90.30	02.759	R$ 26.762,51
0011.2049	3.3.90.39	02.759	R$ 10.000,00
0011.2049	4.4.9052	02.759	R$ 20.000,00
0011.2050	3.3.90.30	02.759	R$ 5.927,16
0011.2050	4.4.90.52	02.759	R$ 5.000,00
0011.2052	3.3.90.32	02.759	R$ 9.188,26
0011.2053	3.3.50.43	02.759	R$ 20.000,00
0011.2053	3.3.90.30	02.759	R$ 20.000,00
0011.2053	3.3.90.39	02.759	R$ 3.992,88
0011.2053	4.4.90.52	02.759	R$ 100.000,00
0005.2056	4.4.90.52	02.759	R$ 13.858,47

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
02.660	R$ 31.018,49	R$ 10.795,66	R$ 20.222,83
02.759	R$ 285.149,38	R$ 50.420,10	R$ 234.729,28

Mirante da Serra – RO, 22 de março de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:16CDD482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 151/2023 PROCESSO 151/2023

PUBLICAÇÃO Nº221/2023
pROC. LICITATÓRIO Nº151/SEMUSA/2023

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/CPL/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor:**GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário Municipal da Saúde.** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leiPublica:
Art. 1º- através do presente fica publicado a **Adjudicação e Homologação** da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 11/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 151/SEMUSA/2023, tendo como objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR.**" ***Tendo como vencedoras as empresas:***
Fornecedor : NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	200,00	AMP	BLAU	INJ	R$ 21,60	R$ 4.320,00
Descrição:SUCCINILCOLINA 100MG AMP 10 ML						
4	300,00	FRS	NATULAB	BRONQTRAT	R$ 4,99	R$ 1.497,00
Descrição:AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML C/120ML						
5	300,00	FRS	BRASTERAPICA	AMBROL	R$ 6,99	R$ 2.097,00
Descrição:AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML C/120ML						
10	4.000,00	FRS-A	TEUTO	BEPEBEN	R$ 8,99	R$ 35.960,00
Descrição:BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO P/ SUSP						
16	1.500,00	COMP	E.M.S	ISORDIL	R$ 0,35	R$ 525,00
Descrição:DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL						
17	1.000,00	AMP.	FAMACE	INJ	R$ 0,77	R$ 770,00
Descrição:CLORETO DE SÓDIO 10% C/ 10ML						
22	200,00	FRS	HIPOLABOR	SPRAY	R$ 96,00	R$ 19.200,00
Descrição:LIDOCAÍNA AEROSOL 100 MG/ML, CLORIDRATO FRASCO 50 ML						
23	300,00	FRS	TEUTO	GENERICO	R$ 2,60	R$ 780,00
Descrição:IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML EQUIVALENTE 0,202MG IPRATRÓPIO/ML BROMETO FRASCO 20ML						
27	8.000,00	AMP	UNIAO QUIMICA	INJ	R$ 2,25	R$ 18.000,00
Descrição:CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML						
55	500,00	FRA	GERMED	GENERICO	R$ 10,56	R$ 5.280,00
Descrição:CLORIDRATO DE BROMEXINA 8 MG /5ML FRASCO COM 120 ML						
56	500,00	FRA	RIOQUIMICA	LIQ	R$ 43,81	R$ 21.905,00
Descrição:IODOPOVIDONA PVPI TOPICO 10% 1000/ML						
61	1.000,00	AMP.	CRISTALIA	INJ	R$ 4,41	R$ 4.410,00
Descrição:SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML AMP C/ 1 ML						
72	400,00	FRA	AIRELA	GENERICO	R$ 4,40	R$ 1.760,00
Descrição:HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML						
73	500,00	AMP	UNIAO QUIMICA	INJ	R$ 2,58	R$ 1.290,00
Descrição:MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ. 1 ML						
78	100,00	AMP.	HIPOLABOR	INJ	R$ 2,46	R$ 246,00
Descrição:SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML1 ML SOLUÇAO INJETAVEL						
92	300,00	FRA	TEUTO	GENERICO	R$ 6,99	R$ 2.097,00
Descrição:NISTATINA SUP ORAL 100.000UI FRASCO C/ 50ML						
94	2.000,00	AMP.	SANTISA	INJ	R$ 1,60	R$ 3.200,00
Descrição:DIAZEPAN 5MG/ML SOL INJ AMP C/ 2ML						
97	500,00	AMP	HIPOLABOR	INJ	R$ 4,35	R$ 2.175,00
Descrição:CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5MG/ML AMP C/ 3ML SOL INJ						
102	500,00	COMP	UNIAO QUIMICA	CAVEROL	R$ 1,28	R$ 640,00
Descrição:CARVAO ATIVADO 250 MG						
107	300,00	AMP	CRISTALIA	INJ	R$ 10,35	R$ 3.105,00
Descrição:CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG AMP C/ 10ML INJ						
123	2.000,00	COMP	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,23	R$ 460,00
Descrição:MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG						
126	5.000,00	COMP	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,12	R$ 600,00
Descrição:CARVEDILOL 6,25MG						
128	1.000,00	FRA	GEOLAB	TYLALGIN	R$ 1,98	R$ 1.980,00
Descrição:PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML						
130	2.000,00	COMP	PRATTI	GENERICO	R$ 0,15	R$ 300,00
Descrição:METFORMINA 500 MG						
140	300,00	FRS	GEOLAB	BRONTEK	R$ 13,30	R$ 3.990,00
Descrição:ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML						
146	1.000,00	FRS	NATULAB	IBUPROTAT	R$ 3,15	R$ 3.150,00
Descrição:IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML						
148	80,00	CX	WASSER	GENERICO	R$ 3,89	R$ 311,20
Descrição:BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP)						
154	500,00	FRS-A	BLAU	GENERICO	R$ 4,95	R$ 2.475,00
Descrição:AMPICILINA SODICA 500MG PO P/ SOL INJ						
176	500,00	AMP	UNIAO QUIMICA	INJ	R$ 4,50	R$ 2.250,00
Descrição:CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP C/2ML						
Subtotal Adjudicado R$ 144.773,20						

Fornecedor : MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	500,00	FRS-A	BLAU	AMP	R$ 4,00	R$ 2.000,00
Descrição:AMPICILINA SODICA 1000MG PO SOLUÇÃO INJ.						
18	150,00	PCT	KOLPLAT	FRASCO	R$ 9,80	R$ 1.470,00
Descrição:FIXADOR CITOLÓGICO P/ PEVENTIVO FRASCO C/ 100ML						
21	5.000,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 6,50	R$ 32.500,00
Descrição:GLICOSE 5% 100ML BOLSA FLEXIVEL						
29	300,00	AMP	UNIÃO	AMP	R$ 3,00	R$ 900,00
Descrição:DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML INJAMP C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL						
36	50,00	FRA	MULTIGEL	FRASCO	R$ 10,89	R$ 544,50
Descrição:GEL CONDUTOR COMPOSIÇÃO NEUTRO, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRAFIA. FRASCO DE 300ML.						

37	500,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 7,77	R$ 3.885,00
Descrição: SORO RINGER SIMPLES EM BOLSA PVC C/ 500 ML,						
39	400,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 13,80	R$ 5.520,00
Descrição: MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML						
45	5.000,00	FRA	CICLO FARMA	FRASCO	R$ 6,00	R$ 30.000,00
Descrição: ALCOOL 70% GEL ANTISÉPTICO 430ML						
65	10.000,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 8,13	R$ 81.300,00
Descrição: CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO PARA USO INTRAVENOSO.						
69	300,00	UND	RIOQUIMICA	UNID	R$ 3,70	R$ 1.110,00
Descrição: ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2% PARA ANTI-SEPSIA PRÉ-OP.						
76	8.000,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 8,24	R$ 65.920,00
Descrição: SORO RINGER LACTADO FRS C/ 500ML						
109	6.000,00	AMP	FARMACE	AMP	R$ 1,75	R$ 10.500,00
Descrição: DICLOFENACO DE POTASSIO 25MG SOL INJ AMP 3ML						
110	1.000,00	AMP.	SAMTEC	AMP	R$ 0,90	R$ 900,00
Descrição: CLORETO DE SODIO 20% C/ 10ML						
145	5.000,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 10,00	R$ 50.000,00
Descrição: SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA (GLICOSE 5%- CLORETO DE SODIO 0,9%) 5MG/ML+ 9MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS 500 SIST FECH						
150	4.000,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 8,00	R$ 32.000,00
Descrição: GLICOSE 5% 50MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 250 ML						
156	10.000,00	AMP.	HYPOFARMA	AMP	R$ 1,51	R$ 15.100,00
Descrição: ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOL INJ 5ML						
157	1.000,00	FRA	JP	BOLSA	R$ 10,00	R$ 10.000,00
Descrição: AGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ IV SIST FECH X 500ML						
160	1.800,00	FRS-A	BLAU	AMP	R$ 8,10	R$ 14.580,00
Descrição: SUCCIONATO SODICO CLORAFENICOL 1G PO SOLUÇÃO INJ						
170	8.000,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 9,97	R$ 79.760,00
Descrição: GLICOSE 5% 500ML SOLUÇAO INJ IV BOLSA PVC SIST FECH						
175	5.000,00	FRA	TUPI	FRASCO	R$ 6,10	R$ 30.500,00
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, HIDRATADO A 70% - 1 LITRO						
Subtotal Adjudicado R$ 468.489,50						

Fornecedor : INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	800,00	TUB	PHARLAB	LABCAINA 30G	R$ 2,80	R$ 2.240,00
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL TUBO DE 30GR						
9	3.000,00	COMP	PHARLAB	DIGOXINA 0,25MG	R$ 0,20	R$ 600,00
Descrição: DIGOXINA COMP. 0,25MG						
40	1.000,00	AMP	HYPOFARMA	HYCLIN	R$ 4,80	R$ 4.800,00
Descrição: CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML						
48	500,00	AMP	HIPOLABOR	FENTANILA CITRATO 50 MCG/M	R$ 4,00	R$ 2.000,00
Descrição: CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						
53	15.000,00	AMP.	SANTISA	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML	R$ 1,60	R$ 24.000,00
Descrição: DIPIRONA 500MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 2 ML						
54	1.500,00	AMP.	HIPOLABOR	PROMETAZOL	R$ 2,58	R$ 3.870,00
Descrição: PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ .AMPOLA 2ML						
67	5.000,00	AMP.	FARMACE	METROFARMA	R$ 1,06	R$ 5.300,00
Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETAVEL						
68	1.000,00	FRA	FARMACE	DIPIRONA 500MG/ML SOL 10ML	R$ 1,40	R$ 1.400,00
Descrição: DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL C/ 10ML						
70	3.000,00	AMP.	SANTISA	FUROSEMIDA 20MG/ML INJ	R$ 2,00	R$ 6.000,00
Descrição: FUROSEMIDA 20MG/ML SOL. INJ. AMP 2ML						
86	5.000,00	AMP	HIPOLABOR	CETOPROFENO 50MG/ML	R$ 2,75	R$ 13.750,00
Descrição: CETOPROFENO (INJETÁVEL 100 MG) IM SOLUÇÃO INGETAVEL AMP COM 2 ML						
95	300,00	PT	PRATIDONADUZZI	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	R$ 44,00	R$ 13.200,00
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE C/ 400MG						
103	500,00	AMP	HIPOLABOR	ESKAVIT	R$ 2,45	R$ 1.225,00
Descrição: FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML						
105	500,00	AMP	HIPOLABOR	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	R$ 3,40	R$ 1.700,00
Descrição: FENITOINA SODICA 50MG/ML C/ 5ML						
108	500,00	AMP	HIPOLABOR	AMIODARONA 50MG 3ML	R$ 2,95	R$ 1.475,00
Descrição: CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP C/ 3ML						
112	300,00	AMP	HYPOFARMA	DOBUTAMINA CLOR 12,5 MG/ML SOL INJ 20 ML	R$ 7,90	R$ 2.370,00
Descrição: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG AMP C/ 20ML						
118	2.000,00	COMP	VITAMEDIC	IVERMECTINA 6MG	R$ 0,60	R$ 1.200,00
Descrição: IVERMECTINA 6MG						
142	3.000,00	FRS-A	BLAU	ARISCOTEN	R$ 6,60	R$ 19.800,00
Descrição: SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOF						
147	7.000,00	AMP.	EQUIPLEX	AGUA PARA INJECAO 10ML C/200 FLA	R$ 0,43	R$ 3.010,00
Descrição: AGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ AMP POLIET X 10ML						
149	10.000,00	AMP.	HYPOFARMA	HYCIMET	R$ 1,55	R$ 15.500,00
Descrição: CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJ 2 ML						
152	3.600,00	AMP.	SANTISA	GENTAMICINA SULF 40MG/ML 2 ML	R$ 2,55	R$ 9.180,00
Descrição: SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 1 ML						
158	5.000,00	AMP.	HYPOFARMA	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	R$ 1,29	R$ 6.450,00
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ 1ML						
173	200,00	FRA	HIPOLABOR	PARINEX	R$ 8,75	R$ 1.750,00
Descrição: HEPARINA SODICA 5.000UI/ML FRASCO C 0,25 ML SOL INJ.						
Subtotal Adjudicado R$ 140.820,00						

Fornecedor : NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - 40.951.414/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
7	5.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$ 300,00
Descrição: FUROSEMIDA 40 MG						
8	2.000,00	AMP.	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,94	R$ 1.880,00

Descrição:GLICOSE 25% 10ML						
11	200,00	FRA	FARMAX	FARMAX	R$ 21,07	R$ 4.214,00
Descrição:CLOREXEDINA ALCOÓLICA FRASCO DE 1000 ML, SOLUÇAO DE 0,5%						
12	300,00	LTS	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 24,70	R$ 7.410,00
Descrição:CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML						
13	600,00	AMP.	SAMTEC	SAMTEC	R$ 1,30	R$ 780,00
Descrição:BICARBONATO SODIO 8,4% 10ML						
14	1.000,00	AMP.	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 3,34	R$ 3.340,00
Descrição:SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP C/ 1ML						
19	5.000,00	BOL	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 5,80	R$ 29.000,00
Descrição:CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML BOLSA FLEXIVEL DE PVC SISTEMA FECHADO						
20	8.000,00	BOL	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 6,65	R$ 53.200,00
Descrição:CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML BOLSA SISTEMA FECHADO						
24	300,00	AMP	ABL	ABL	R$ 19,97	R$ 5.991,00
Descrição:BESILATO DE ROCURÔNIO 10MG/ML. AMPOLA 5ML						
32	2.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,19	R$ 380,00
Descrição:NIFEDIPINO 20 MG						
41	500,00	AMP.	BLAU	BLAU	R$ 22,40	R$ 11.200,00
Descrição:ENOXAPARINA (20MG/0,2ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL:						
43	500,00	UND	BLAU	BLAU	R$ 34,00	R$ 17.000,00
Descrição:ENOXAPARINA (60MG/0,6ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL:						
60	500,00	AMP.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,70	R$ 1.850,00
Descrição:CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL 10 ML						
62	200,00	FRA	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 9,40	R$ 1.880,00
Descrição:FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML FRASC C/130 ML						
80	2.500,00	FRA	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 16,68	R$ 41.700,00
Descrição:TENOXICAM 40MG/ML PO LIOF P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL						
84	500,00	UND	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 18,40	R$ 9.200,00
Descrição:COLAGENASE P0,6U/G+CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLIGICA 30 G						
89	5.000,00	UND	PRATI	PRATI	R$ 0,08	R$ 400,00
Descrição:CAPTOPRIL 50MG COMP						
99	7.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 210,00
Descrição:HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG						
101	3.000,00	COMP	PRATI	PRATI	R$ 0,14	R$ 420,00
Descrição:METFORMINA 850MG.						
104	8.000,00	COMP	E.MS	E.MS	R$ 0,05	R$ 400,00
Descrição:ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP						
106	1.000,00	AMP	HALEX	HALEX	R$ 0,98	R$ 980,00
Descrição:GLICOSE 50% AMP C/ 10ML						
111	3.000,00	COMP	OSORIO	OSORIO	R$ 0,04	R$ 120,00
Descrição:CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG						
113	500,00	AMP.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,23	R$ 1.615,00
Descrição:FENOBARBITAL 100MG/ML AMP C/ 2ML						
116	1.500,00	FRS	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 19,00	R$ 28.500,00
Descrição:CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG BOLSA DE 100ML						
121	7.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$ 420,00
Descrição:LOSARTANA POTASSICA 50 MG						
122	5.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 150,00
Descrição:GLIBENCLAMIDA 5 MG						
127	200,00	FRA	NUTRIEX	NUTRIEX	R$ 7,65	R$ 1.530,00
Descrição:LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML						
129	3.000,00	SACHE	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	R$ 1,25	R$ 3.750,00
Descrição:SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G)						
132	1.500,00	AMP.	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 5,07	R$ 7.605,00
Descrição:HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJ						
134	10.000,00	AMP.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 2,44	R$ 24.400,00
Descrição:BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5 ML						
138	1.500,00	FRA	HALEX	HALEX	R$ 8,10	R$ 12.150,00
Descrição:METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 100ML						
155	3.000,00	FRS-A	BLAU	BLAU	R$ 4,58	R$ 13.740,00
Descrição:CEFALOTINA SODICA 1000 MG PO SULUÇÃO INJ						
159	3.000,00	AMP	UNIAO	UNIAO	R$ 5,51	R$ 16.530,00
Descrição:ACETILCISTEINA 100MG/ML AMPOLA COM 3 ML						
162	10.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 300,00
Descrição:ANLODIPINA 05 MG COMP						
164	200,00	AMP	HALEX	HALEX	R$ 36,90	R$ 7.380,00
Descrição:TARTARATO DE METOPROLOL 5MG AMP 5ML						
166	2.000,00	CAP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,42	R$ 840,00
Descrição:OMEPRAZOL 40 MG CAPSULA						
168	200,00	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 7,00	R$ 1.400,00
Descrição:CLORIDRATO DE NALOXANA 1ML (0,4MG/ML)						
171	600,00	FRS-A	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	R$ 18,40	R$ 11.040,00
Descrição:MEROPENEN 500 MG PÓ FRASCO-AMPOLA						
Subtotal Adjudicado R$ 323.205,00						

Fornecedor : MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.418.133/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
28	5.000,00	AMP	HIPOLABOR	UNID	R$ 2,99	R$ 14.950,00
Descrição:CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP C/2ML						
51	500,00	BOL	CRISTALIA	UNID	R$ 14,97	R$ 7.485,00
Descrição:CLORIDRATO DE LEVOFLOXACINO INJETAVEL 0,5% BOLSA COM 100ML						
64	2.000,00	FRS-A	ABL	UNID	R$ 4,49	R$ 8.980,00
Descrição:CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJ DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA IV+IM						
81	3.000,00	FRA	BLAU	UNID	R$ 4,69	R$ 14.070,00
Descrição:VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PÓ LIOFILIZADO						
90	10.000,00	FRS-A	BLAU	UNID	R$ 3,50	R$ 35.000,00
Descrição:CEFTRIAXONA 1G PO P/ SOLUÇAO INJ IV						

91	8.000,00	AMP.	HYPOFARMA	UNID	R$ 2,64	R$ 21.120,00
Descrição:DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE 4MG SOL INJ AMP C/ 2,5ML						
151	2.000,00	FRS-A	BLAU	UNID	R$ 8,00	R$ 16.000,00
Descrição:OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF P/SOL INJ + AMP DIL X 10ML						
Subtotal Adjudicado R$ 117.605,00						

Fornecedor : RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
31	60,00	AMP	CRISTALIA	AMPOLA	R$ 370,00	R$ 22.200,00
Descrição:IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D)300 MCG/2ML AMPOLA COM 2ML						
38	200,00	FRS	GLOBO	FRASCO	R$ 14,63	R$ 2.926,00
Descrição:CLOREXIDINA DIGLICONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO – SOLUÇÃO BUCAL, GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - FRASCO COM 250 ML.						
74	200,00	AMP.	HYPOFARMA	AMPOLA/FRASCO	R$ 38,40	R$ 7.680,00
Descrição:NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMP 2 ML						
79	5.000,00	FRA	CRISTALIA	AMPOLA/FRASCO	R$ 13,00	R$ 65.000,00
Descrição:TENOXICAM 20MG PO LIOF P/ SOL INJ						
85	5.000,00	FRS-A	HIPOLABOR	AMPOLA/FRASCO	R$ 5,29	R$ 26.450,00
Descrição:CETOPROFENO (INJETÁVEL 100 MG)						
98	1.000,00	UND	HYPOFARMA	AMPOLA/FRASCO	R$ 7,90	R$ 7.900,00
Descrição:CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRITOR FRAS 20ML						
143	2.400,00	FRS-A	FRESENIUS	AMPOLA/FRASCO	R$ 6,32	R$ 15.168,00
Descrição:SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ						
Subtotal Adjudicado R$ 147.324,00						

Fornecedor : L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
42	1.000,00	AMP.	MYLAN	MYLAN	R$ 22,00	R$ 22.000,00
Descrição:ENOXAPARINA (40MG/0,4ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL:						
75	2.500,00	UND	TEUTO	AERODINI	R$ 10,60	R$ 26.500,00
Descrição:SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/ JATO DOSE						
100	7.000,00	COMP	GEOLAB	CAPOS	R$ 0,04	R$ 280,00
Descrição:CAPTOPRIL 25MG						
114	14.000,00	CAP	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,08	R$ 1.120,00
Descrição:OMEPRAZOL 20MG CAPSULA						
115	2.000,00	COMP	GLOBO	GENERICO	R$ 0,11	R$ 220,00
Descrição:SINVASTATINA 20MG COMP						
117	2.000,00	COMP	MEDQUIMICA	PRESSOMEDE	R$ 0,05	R$ 100,00
Descrição:ENALAPRIL MALEATO 10MG						
125	10.000,00	COMP	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,08	R$ 800,00
Descrição:ATENOLOL 50MG						
144	10.000,00	COMP	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,43	R$ 4.300,00
Descrição:BISSULFATO DE CLOPDOGREL 75MG COMP						
161	1.500,00	AMP	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 1,36	R$ 2.040,00
Descrição:EPINEFINA 1MG/ML AMP 1ML						
Subtotal Adjudicado R$ 57.360,00						

Fornecedor : ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME - 25.106.470/0001-65

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
49	200,00	AMP	TEUTO	TEUTO	R$ 14,92	R$ 2.984,00
Descrição:FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMP COM 05 ML						
59	200,00	AMP.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,40	R$ 680,00
Descrição:CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML INJETAVEL 2 ML						
82	1.000,00	FRS-A	PHARLAB	PHARLAB	R$ 3,62	R$ 3.620,00
Descrição:CLARITROMICINA 500 MG						
141	300,00	FRS	PRATI	PRATI	R$ 5,44	R$ 1.632,00
Descrição:ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML						
165	100,00	UND	NOVARTIS	NOVARTIS	R$ 14,82	R$ 1.482,00
Descrição:DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% POMADA OFTALMICA						
Subtotal Adjudicado R$ 10.398,00						

Fornecedor : LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 33.561.946/0001-86

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
52	50,00	FRA	uniphar/ jrd	frasco	R$ 2,88	R$ 144,00
Descrição:AGUA OXIGENADA 10 V, 3% DE PEROXIDO DE HIDROGENIO						
66	200,00	FRA	ketamin/ cristalia	ampola	R$ 6,45	R$ 1.290,00
Descrição:CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG FRASCO 10ML						
163	100,00	AMP	blausiegel	ampola	R$ 7,78	R$ 778,00
Descrição:ETOMIDATO 2MG/ML AMP COM 10 ML						
167	200,00	POM	jrd/ airela/ bellaphytus	tubo	R$ 5,14	R$ 1.028,00
Descrição:VASELINA SOLIDA POMADA 30G						
Subtotal Adjudicado R$ 3.240,00						

Fornecedor : NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
77	3.600,00	AMP.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 1,69	R$ 6.084,00
Descrição:SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOL INJ 2ML						
124	250,00	AMP	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 3,60	R$ 900,00
Descrição:HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML						
137	500,00	AMP.	FARMACE	FARMACE	R$ 1,88	R$ 940,00
Descrição:SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL INJ 1ML						

Subtotal Adjudicado R$ 7.924,00

Fornecedor : ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
131	1.500,00	AMP.	CRISTALIA	CX C/50	R$ 13,00	R$ 19.500,00
Descrição:DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJ 1ML						
Subtotal Adjudicado R$ 19.500,00						

Fornecedor : EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
135	500,00	AMP.	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 7,27	R$ 3.635,00
Descrição:CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOL INJ IM/IV 1ML						
Subtotal Adjudicado R$ 3.635,00						

TOTAL GERAL DO PROCESSO ADJUDICADO R$ 1.444.273,70

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste-RO , 22 de Março de 2023

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretário Municipal da Saúde.

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E0E00EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 11/2023 PROC 151/2023 PE 11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO nº 228 Nº/2023
ATA Nº 011/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº011/CPL/2023
PROCESSO Nº151/SEMUSA /2023

No dia 22 de MARÇO de 2023, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF::619.961.142-04 na função de Secretario Municipal da Saúde, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
1 Fornecedor NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	200,00	AMP	SUCCINILCOLINA 100MG AMP 10 ML	BLAU	INJ	R$ 21,60	R$ 4.320,00
4	300,00	FRS	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML C/120ML	NATULAB	BRONQTRAT	R$ 4,99	R$ 1.497,00
5	300,00	FRS	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML C/120ML	BRASTERAPICA	AMBROL	R$ 6,99	R$ 2.097,00
10	4.000,00	FRS-A	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO P/ SUSP	TEUTO	BEPEBEN	R$ 8,99	R$ 35.960,00
16	1.500,00	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	E.M.S	ISORDIL	R$ 0,35	R$ 525,00
17	1.000,00	AMP.	CLORETO DE SÓDIO 10% C/ 10ML	FAMACE	INJ	R$ 0,77	R$ 770,00
22	200,00	FRS	LIDOCAÍNA AEROSOL 100 MG/ML, CLORIDRATO FRASCO 50 ML	HIPOLABOR	SPRAY	R$ 96,00	R$ 19.200,00
23	300,00	FRS	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML EQUIVALENTE 0,202MG IPRATRÓPIO/ML BROMETO FRASCO 20ML	TEUTO	GENERICO	R$ 2,60	R$ 780,00
27	8.000,00	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML	UNIAO QUIMICA	INJ	R$ 2,25	R$ 18.000,00
55	500,00	FRA	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8 MG /5ML FRASCO COM 120 ML	GERMED	GENERICO	R$ 10,56	R$ 5.280,00
56	500,00	FRA	IODOPOVIDONA PVPI TOPICO 10% 1000/ML	RIOQUIMICA	LIQ	R$ 43,81	R$ 21.905,00
61	1.000,00	AMP.	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML AMP C/ 1 ML	CRISTALIA	INJ	R$ 4,41	R$ 4.410,00
72	400,00	FRA	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	AIRELA	GENERICO	R$ 4,40	R$ 1.760,00
73	500,00	AMP	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ. 1 ML	UNIAO QUIMICA	INJ	R$ 2,58	R$ 1.290,00
78	100,00	AMP.	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML1 ML SOLUÇAO INJETAVEL	HIPOLABOR	INJ	R$ 2,46	R$ 246,00
92	300,00	FRA	NISTATINA SUP ORAL 100.000UI FRASCO C/ 50ML	TEUTO	GENERICO	R$ 6,99	R$ 2.097,00
94	2.000,00	AMP.	DIAZEPAN 5MG/ML SOL INJ AMP C/ 2ML	SANTISA	INJ	R$ 1,60	R$ 3.200,00
97	500,00	AMP	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5MG/ML AMP C/ 3ML SOL INJ	HIPOLABOR	INJ	R$ 4,35	R$ 2.175,00
102	500,00	COMP	CARVAO ATIVADO 250 MG	UNIAO QUIMICA	CAVEROL	R$ 1,28	R$ 640,00
107	300,00	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG AMP C/ 10ML INJ	CRISTALIA	INJ	R$ 10,35	R$ 3.105,00
123	2.000,00	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,23	R$ 460,00
126	5.000,00	COMP	CARVEDILOL 6,25MG	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,12	R$ 600,00
128	1.000,00	FRA	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	GEOLAB	TYLALGIN	R$ 1,98	R$ 1.980,00

130	2.000,00	COMP	METFORMINA 500 MG	PRATTI	GENERICO	R$ 0,15	R$ 300,00
140	300,00	FRS	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML	GEOLAB	BRONTEK	R$ 13,30	R$ 3.990,00
146	1.000,00	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	NATULAB	IBUPROTAT	R$ 3,15	R$ 3.150,00
148	80,00	CX	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP)	WASSER	GENERICO	R$ 3,89	R$ 311,20
154	500,00	FRS-A	AMPICILINA SODICA 500MG PO P/ SOL INJ	BLAU	GENERICO	R$ 4,95	R$ 2.475,00
176	500,00	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP C/2ML	UNIAO QUIMICA	INJ	R$ 4,50	R$ 2.250,00
Total R$ 144.773,20							

2 Fornecedor MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	500,00	FRS-A	AMPICILINA SODICA 1000MG PO SOLUÇÃO INJ.	BLAU	AMP	R$ 4,00	R$ 2.000,00
18	150,00	PCT	FIXADOR CITOLÓGICO P/ PEVENTIVO FRASCO C/ 100ML	KOLPLAT	FRASCO	R$ 9,80	R$ 1.470,00
21	5.000,00	BOL	GLICOSE 5% 100ML BOLSA FLEXIVEL	JP	BOLSA	R$ 6,50	R$ 32.500,00
29	300,00	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML INJAMP C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO	AMP	R$ 3,00	R$ 900,00
36	50,00	FRA	GEL CONDUTOR COMPOSIÇÃO NEUTRO, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRAFIA. FRASCO DE 300ML.	MULTIGEL	FRASCO	R$ 10,89	R$ 544,50
37	500,00	BOL	SORO RINGER SIMPLES EM BOLSA PVC C/ 500 ML,	JP	BOLSA	R$ 7,77	R$ 3.885,00
39	400,00	BOL	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML	JP	BOLSA	R$ 13,80	R$ 5.520,00
45	5.000,00	FRA	ALCOOL 70% GEL ANTISÉPTICO 430ML	CICLO FARMA	FRASCO	R$ 6,00	R$ 30.000,00
65	10.000,00	BOL	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO PARA USO INTRAVENOSO.	JP	BOLSA	R$ 8,13	R$ 81.300,00
69	300,00	UND	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2% PARA ANTI-SEPSIA PRÉ-OP.	RIOQUIMICA	UNID	R$ 3,70	R$ 1.110,00
76	8.000,00	BOL	SORO RINGER LACTADO FRS C/ 500ML	JP	BOLSA	R$ 8,24	R$ 65.920,00
109	6.000,00	AMP	DICLOFENACO DE POTASSIO 25MG SOL INJ AMP 3ML	FARMACE	AMP	R$ 1,75	R$ 10.500,00
110	1.000,00	AMP.	CLORETO DE SODIO 20% C/ 10ML	SAMTEC	AMP	R$ 0,90	R$ 900,00
145	5.000,00	BOL	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA (GLICOSE 5%- CLORETO DE SODIO 0,9%) 5MG/ML+ 9MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS 500 SIST FECH	JP	BOLSA	R$ 10,00	R$ 50.000,00
150	4.000,00	BOL	GLICOSE 5% 50MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 250 ML	JP	BOLSA	R$ 8,00	R$ 32.000,00
156	10.000,00	AMP.	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOL INJ 5ML	HYPOFARMA	AMP	R$ 1,51	R$ 15.100,00
157	1.000,00	FRA	AGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ IV SIST FECH X 500ML	JP	BOLSA	R$ 10,00	R$ 10.000,00
160	1.800,00	FRS-A	SUCCIONATO SODICO CLORAFENICOL 1G PO SOLUÇÃO INJ	BLAU	AMP	R$ 8,10	R$ 14.580,00
170	8.000,00	BOL	GLICOSE 5% 500ML SOLUÇAO INJ IV BOLSA PVC SIST FECH	JP	BOLSA	R$ 9,97	R$ 79.760,00
175	5.000,00	FRA	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, HIDRATADO A 70% - 1 LITRO	TUPI	FRASCO	R$ 6,10	R$ 30.500,00
Total R$ 468.489,50							

3 Fornecedor INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
6	800,00	TUB	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL TUBO DE 30GR	PHARLAB	LABCAINA 30G	R$ 2,80	R$ 2.240,00
9	3.000,00	COMP	DIGOXINA COMP. 0,25MG	PHARLAB	DIGOXINA 0,25MG	R$ 0,20	R$ 600,00
40	1.000,00	AMP	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	HYPOFARMA	HYCLIN	R$ 4,80	R$ 4.800,00
48	500,00	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	FENTANILA CITRATO 50 MCG/M	R$ 4,00	R$ 2.000,00
53	15.000,00	AMP.	DIPIRONA 500MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 2 ML	SANTISA	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML	R$ 1,60	R$ 24.000,00
54	1.500,00	AMP.	PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ .AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	PROMETAZOL	R$ 2,58	R$ 3.870,00
67	5.000,00	AMP.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE	METROFARMA	R$ 1,06	R$ 5.300,00
68	1.000,00	FRA	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. ORAL C/ 10ML	FARMACE	DIPIRONA 500MG/ML SOL 10ML	R$ 1,40	R$ 1.400,00
70	3.000,00	AMP.	FUROSEMIDA 20MG/ML SOL. INJ. AMP 2ML	SANTISA	FUROSEMIDA 20MG/ML INJ	R$ 2,00	R$ 6.000,00
86	5.000,00	AMP	CETOPROFENO (INJETÁVEL 100 MG) IM SOLUÇÃO INGETAVEL AMP COM 2 ML	HIPOLABOR	CETOPROFENO 50MG/ML	R$ 2,75	R$ 13.750,00
95	300,00	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE C/ 400MG	PRATIDONADUZZI	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	R$ 44,00	R$ 13.200,00
103	500,00	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	ESKAVIT	R$ 2,45	R$ 1.225,00
105	500,00	AMP	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/ 5ML	HIPOLABOR	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	R$ 3,40	R$ 1.700,00
108	500,00	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP C/ 3ML	HIPOLABOR	AMIODARONA 50MG 3ML	R$ 2,95	R$ 1.475,00
112	300,00	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG AMP C/ 20ML	HYPOFARMA	DOBUTAMINA CLOR 12,5 MG/ML SOL INJ 20 ML	R$ 7,90	R$ 2.370,00
118	2.000,00	COMP	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	IVERMECTINA 6MG	R$ 0,60	R$ 1.200,00
142	3.000,00	FRS-A	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOF	BLAU	ARISCOTEN	R$ 6,60	R$ 19.800,00
147	7.000,00	AMP.	AGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ AMP POLIET X 10ML	EQUIPLEX	AGUA PARA INJECAO 10ML C/200 FLA	R$ 0,43	R$ 3.010,00
149	10.000,00	AMP.	CIMETIDINA 150MG/ML SOL INJ 2 ML	HYPOFARMA	HYCIMET	R$ 1,55	R$ 15.500,00
152	3.600,00	AMP.	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 1 ML	SANTISA	GENTAMICINA SULF 40MG/ML 2 ML	R$ 2,55	R$ 9.180,00
158	5.000,00	AMP.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	HYPOFARMA	BUTILESCOPOLAMINA	R$ 1,29	R$ 6.450,00

			20MG/ML SOL INJ 1ML		20MG/ML 1ML		
173	200,00	FRA	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML FRASCO C 0,25 ML SOL INJ.	HIPOLABOR	PARINEX	R$ 8,75	R$ 1.750,00
Total R$ 140.820,00							

4 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - 40.951.414/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	5.000,00	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$ 300,00
8	2.000,00	AMP.	GLICOSE 25% 10ML	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,94	R$ 1.880,00
11	200,00	FRA	CLOREXEDINA ALCOÓLICA FRASCO DE 1000 ML, SOLUÇAO DE 0,5%	FARMAX	FARMAX	R$ 21,07	R$ 4.214,00
12	300,00	LTS	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 24,70	R$ 7.410,00
13	600,00	AMP.	BICARBONATO SODIO 8,4% 10ML	SAMTEC	SAMTEC	R$ 1,30	R$ 780,00
14	1.000,00	AMP.	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP C/ 1ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 3,34	R$ 3.340,00
19	5.000,00	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML BOLSA FLEXIVEL DE PVC SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 5,80	R$ 29.000,00
20	8.000,00	BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML BOLSA SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 6,65	R$ 53.200,00
24	300,00	AMP	BESILATO DE ROCURÔNIO 10MG/ML. AMPOLA 5ML	ABL	ABL	R$ 19,97	R$ 5.991,00
32	2.000,00	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,19	R$ 380,00
41	500,00	AMP.	ENOXAPARINA (20MG/0,2ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL:	BLAU	BLAU	R$ 22,40	R$ 11.200,00
43	500,00	UND	ENOXAPARINA (60MG/0,6ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL:	BLAU	BLAU	R$ 34,00	R$ 17.000,00
60	500,00	AMP.	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL 10 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,70	R$ 1.850,00
62	200,00	FRA	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML FRASC C/130 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 9,40	R$ 1.880,00
80	2.500,00	FRA	TENOXICAM 40MG/ML PO LIOF P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 16,68	R$ 41.700,00
84	500,00	UND	COLAGENASE P0,6U/G+CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLIGICA 30 G	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 18,40	R$ 9.200,00
89	5.000,00	UND	CAPTOPRIL 50MG COMP	PRATI	PRATI	R$ 0,08	R$ 400,00
99	7.000,00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 210,00
101	3.000,00	COMP	METFORMINA 850MG.	PRATI	PRATI	R$ 0,14	R$ 420,00
104	8.000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	E.MS	E.MS	R$ 0,05	R$ 400,00
106	1.000,00	AMP	GLICOSE 50% AMP C/ 10ML	HALEX	HALEX	R$ 0,98	R$ 980,00
111	3.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	OSORIO	OSORIO	R$ 0,04	R$ 120,00
113	500,00	AMP.	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP C/ 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,23	R$ 1.615,00
116	1.500,00	FRS	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG BOLSA DE 100ML	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 19,00	R$ 28.500,00
121	7.000,00	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$ 420,00
122	5.000,00	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 150,00
127	200,00	FRA	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	NUTRIEX	NUTRIEX	R$ 7,65	R$ 1.530,00
129	3.000,00	SACHE	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G)	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	R$ 1,25	R$ 3.750,00
132	1.500,00	AMP.	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJ	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 5,07	R$ 7.605,00
134	10.000,00	AMP.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 2,44	R$ 24.400,00
138	1.500,00	FRA	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 100ML	HALEX	HALEX	R$ 8,10	R$ 12.150,00
155	3.000,00	FRS-A	CEFALOTINA SODICA 1000 MG PO SULUÇÃO INJ	BLAU	BLAU	R$ 4,58	R$ 13.740,00
159	3.000,00	AMP	ACETILCISTEINA 100MG/ML AMPOLA COM 3 ML	UNIAO	UNIAO	R$ 5,51	R$ 16.530,00
162	10.000,00	COMP	ANLODIPINA 05 MG COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 300,00
164	200,00	AMP	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG AMP 5ML	HALEX	HALEX	R$ 36,90	R$ 7.380,00
166	2.000,00	CAP	OMEPRAZOL 40 MG CAPSULA	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,42	R$ 840,00
168	200,00	AMP	CLORIDRATO DE NALOXANA 1ML (0,4MG/ML)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 7,00	R$ 1.400,00
171	600,00	FRS-A	MEROPENEN 500 MG PÓ FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	R$ 18,40	R$ 11.040,00
Total R$ 323.205,00							

5 fornecedor:MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.418.133/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
28	5.000,00	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP C/2ML	HIPOLABOR	UNID	R$ 2,99	R$ 14.950,00
51	500,00	BOL	CLORIDRATO DE LEVOFLOXACINO INJETAVEL 0,5% BOLSA COM 100ML	CRISTALIA	UNID	R$ 14,97	R$ 7.485,00
64	2.000,00	FRS-A	CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJ DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA IV+IM	ABL	UNID	R$ 4,49	R$ 8.980,00
81	3.000,00	FRA	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PÓ LIOFILIZADO	BLAU	UNID	R$ 4,69	R$ 14.070,00
90	10.000,00	FRS-A	CEFTRIAXONA 1G PO P/ SOLUÇAO INJ IV	BLAU	UNID	R$ 3,50	R$ 35.000,00
91	8.000,00	AMP.	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE 4MG SOL INJ AMP C/ 2,5ML	HYPOFARMA	UNID	R$ 2,64	R$ 21.120,00
151	2.000,00	FRS-A	OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF P/SOL INJ + AMP DIL X 10ML	BLAU	UNID	R$ 8,00	R$ 16.000,00
Total R$ 117.605,00							

6 **RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
31	60,00	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D)300 MCG/2ML AMPOLA COM 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	R$ 370,00	R$ 22.200,00
38	200,00	FRS	CLOREXIDINA DIGLICONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO – SOLUÇÃO BUCAL, GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - FRASCO COM 250 ML.	GLOBO	FRASCO	R$ 14,63	R$ 2.926,00
74	200,00	AMP.	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMP 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA/FRASCO	R$ 38,40	R$ 7.680,00
79	5.000,00	FRA	TENOXICAM 20MG PO LIOF P/ SOL INJ	CRISTALIA	AMPOLA/FRASCO	R$ 13,00	R$ 65.000,00
85	5.000,00	FRS-A	CETOPROFENO (INJETÁVEL 100 MG)	HIPOLABOR	AMPOLA/FRASCO	R$ 5,29	R$ 26.450,00
98	1.000,00	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRITOR FRAS 20ML	HYPOFARMA	AMPOLA/FRASCO	R$ 7,90	R$ 7.900,00
143	2.400,00	FRS-A	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ	FRESENIUS	AMPOLA/FRASCO	R$ 6,32	R$ 15.168,00
Total R$ 147.324,00							

7 ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
131	1.500,00	AMP.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJ 1ML	CRISTALIA	CX C/50	R$ 13,00	R$ 19.500,00
Total R$ 19.500,00							

8 **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
42	1.000,00	AMP.	ENOXAPARINA (40MG/0,4ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL:	MYLAN	MYLAN	R$ 22,00	R$ 22.000,00
75	2.500,00	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/ JATO DOSE	TEUTO	AERODINI	R$ 10,60	R$ 26.500,00
100	7.000,00	COMP	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	CAPOS	R$ 0,04	R$ 280,00
114	14.000,00	CAP	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,08	R$ 1.120,00
115	2.000,00	COMP	SINVASTATINA 20MG COMP	GLOBO	GENERICO	R$ 0,11	R$ 220,00
117	2.000,00	COMP	ENALAPRIL MALEATO 10MG	MEDQUIMICA	PRESSOMEDE	R$ 0,05	R$ 100,00
125	10.000,00	COMP	ATENOLOL 50MG	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,08	R$ 800,00
144	10.000,00	COMP	BISSULFATO DE CLOPDOGREL 75MG COMP	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,43	R$ 4.300,00
161	1.500,00	AMP	EPINEFINA 1MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 1,36	R$ 2.040,00
Total R$ 57.360,00							

9 **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME - 25.106.470/0001-65**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
49	200,00	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMP COM 05 ML	TEUTO	TEUTO	R$ 14,92	R$ 2.984,00
59	200,00	AMP.	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML INJETAVEL 2 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,40	R$ 680,00
82	1.000,00	FRS-A	CLARITROMICINA 500 MG	PHARLAB	PHARLAB	R$ 3,62	R$ 3.620,00
141	300,00	FRS	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML	PRATI	PRATI	R$ 5,44	R$ 1.632,00
165	100,00	UND	DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% POMADA OFTALMICA	NOVARTIS	NOVARTIS	R$ 14,82	R$ 1.482,00
Total R$ 10.398,00							

10 **LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 33.561.946/0001-86**

tem	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
52	50,00	FRA	AGUA OXIGENADA 10 V, 3% DE PEROXIDO DE HIDROGENIO	uniphar/ jrd	frasco	R$ 2,88	R$ 144,00
66	200,00	FRA	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG FRASCO 10ML	ketamin/ cristalia	ampola	R$ 6,45	R$ 1.290,00
163	100,00	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML AMP COM 10 ML	blausiegel	ampola	R$ 7,78	R$ 778,00
167	200,00	POM	VASELINA SOLIDA POMADA 30G	jrd/ airela/ bellaphytus	tubo	R$ 5,14	R$ 1.028,00
Total R$ 3.240,00							

11 **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
77	3.600,00	AMP.	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOL INJ 2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 1,69	R$ 6.084,00
124	250,00	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 3,60	R$ 900,00
137	500,00	AMP.	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL INJ 1ML	FARMACE	FARMACE	R$ 1,88	R$ 940,00
Total R$ 7.924,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/03/2024, a contar do dia22/03/2023.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de março de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretario Municipal da Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:90276CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 014/CPL/2023 PROCESSO 68/SEMAGRI/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº229/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/202
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/cpl/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº68/seMagri/2023

No dia 22 de Março de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portadora do CPF: 991.244.086-20, senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF:619.961.142-04 na função de secretario municipal da Saúde, **LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20, **ANTÔNIO SERGIO MACIEL**, Secretário Municipal de Agricultura portador do CPF: 469.597.262-04, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** portador do CPF: 002.874.642-29, Secretário Municipal de Assistência Social**, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDACNPJ: 39.899.492/0001-34
Representante:HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
Telefone:(69) 9997-4473
Email:jkaltafloresta@gmail.com
Endereço:AVENIDA RONDONIA, 4561 - LIBERDADE, Alta Floresta d'Oeste - RO - 76954-000

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	12,00	UND	PNEU 215/75/17.5 - 12 LONAS TIPO BORRACHUDO	LONG MARCH	16PR LM508	R$ 770,00	R$ 9.240,00
2	62,00	UND	PNEU 215/75/17.5 - 12 LONAS TIPO LISO	LONG MARCH	16PR LM216	R$ 740,00	R$ 45.880,00
4	15,00	UND	PNEU 750/16 - 12 LONAS TIPO LISO	CENTELLA	14PR CR100	R$ 720,00	R$ 10.800,00
5	60,00	UND	PNEU 275/80/22.5 - 16 LONAS TIPO BORRACHUDO SEM CÂMARA:	DRC	16PR	R$ 2.080,00	R$ 124.800,00
6	47,00	UND	PNEU 275/80 R22.5 - 16 LONAS TIPO LISO	DOUBLE	16PR RR100	R$ 2.050,00	R$ 96.350,00
7	20,00	UND	PNEU 295/80 R22.5 - LISO - SEM CÂMERA	CHALLENGER	16PR	R$ 2.040,00	R$ 40.800,00
8	20,00	UND	PNEU 295/80 R22.5 - SEMI BORRACHUDO PARA TRAÇÃO - SEM CÂMERA	XBRI	FORZA BLOCK F1 18PR	R$ 2.450,00	R$ 49.000,00
9	205,00	UND	PNEU 195/65 R15	TRIANGLE	TC101	R$ 350,00	R$ 71.750,00
10	8,00	UND	PNEU 7.50/16 - 1O LONAS CONVENCIONAL TRASEIRO BORRACHUDO	GOODRIDE	14PR CL830	R$ 740,00	R$ 5.920,00
11	4,00	UND	PNEU 7.50 R16 - 1O LONAS CONVENCIONAL DIANTEIRO LISO	CENTELLA	14 LONAS CR100	R$ 830,00	R$ 3.320,00
13	4,00	UND	PNEU 12.4.24 TIPO DIANTEIRO	ROADGUIDER	PR12 R-1 TT	R$ 1.790,00	R$ 7.160,00
14	24,00	UND	CAMARA DE AR PARA PNEU 14/00.24	FLEXEN	KM24	R$ 316,00	R$ 7.584,00
15	8,00	UND	PNEU 245/70 R16 TIPO LISO	TRIANGLE	TR292	R$ 620,00	R$ 4.960,00
16	10,00	UND	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80.18	MAGNUM	TR15	R$ 150,00	R$ 1.500,00
17	4,00	UND	PNEU 12.5/80.18 TIPO DIANTEIRO	ROADGUIDER	PR12 SKS8	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00
18	10,00	UND	PNEU 235/70 R16 TIPO MISTO	ONYX	NY AT187 106T	R$ 839,00	R$ 8.390,00
19	47,00	UND	PNEU 275/80 R22.5 - 16 LONAS TIPO BORRACHUDO	DRC	16PR	R$ 2.050,00	R$ 96.350,00
20	8,00	UND	PNEU 12.16.5	ROADGUIDER	PR12 SKS8	R$ 1.170,00	R$ 9.360,00
21	230,00	UND	PNEU 175/70 R 14 S/CAMARA	XBRI	HT	R$ 400,00	R$ 92.000,00
23	12,00	UND	PNEU 14.00-24, 20 LONAS, G2/L2	BRASPLUS	16PR G2 L2	R$ 3.980,00	R$ 47.760,00
24	4,00	UND	PNEU 18.4-30, 16 LONAS, (TRASEIRO TRATOR)	ROADGUIDER	PR12 R1	R$ 4.900,00	R$ 19.600,00
25	4,00	UND	PNEU 16.9.24 - 20 LONAS	GALAXY	G2	R$ 4.600,00	R$ 18.400,00
26	10,00	UN	CAMARA DE AR TRAZEIRA MOTO BROS 160 , INSTALADO NA MOTO	RINALDI	RINALDI	R$ 323,00	R$ 3.230,00
27	10,00	UN	CAMARA DE AR MOTO DIANTEIRA MOTO BROS 150/160 , INSTALADO NA MOTO	RINALDI	RINALDI	R$ 86,00	R$ 860,00
28	12,00	UND	PNEU 225/70 R 16 VEICULO FIAT TORO ENDURENCE	ROADCRUZA	AT	R$ 830,00	R$ 9.960,00
29	10,00	UND	PNEU TRAS 80/100-14 R34 BIZ/POP/DREAM	RINALDI	RINALDI	R$ 168,00	R$ 1.680,00
30	10,00	UND	PNEU DIANT 2.50-17 PD 29 BIZ/POP/DREAM	RINALDI	RINALDI	R$ 180,00	R$ 1.800,00
31	50,00	UND	PNEU 265/70 R16	DURABLE	AT	R$ 750,00	R$ 37.500,00
32	50,00	UND	PNEU 265/75/16	TRIANGLE	AT TR292	R$ 820,00	R$ 41.000,00
33	8,00	UND	PNEU DIANTEIRO 12-5-80	ROADGUIDER	PR12	R$ 1.705,00	R$ 13.640,00
34	4,00	UND	PNEU TRASEIRO 17-5-25	DURABLE	20PR G2 L2	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
35	4,00	UND	PNEU TRASEIRO 16-9-24	GALAXY	PR12	R$ 3.400,00	R$ 13.600,00
36	10,00	UND	PNEU TRATOR DIANTEIRO 12-4-24	ROADGUIDER	PR12	R$ 1.890,00	R$ 18.900,00
37	10,00	UND	PNEU TRATOR TRASEIRO 18-4-30	ROADGUIDER	PR12	R$ 5.090,00	R$ 50.900,00
38	5,00	UND	PNEU 650 R16 LISO	ALLIANCE	HT	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
39	16,00	UND	CAMARA DE AR 12-4-24	JAPURA	JAPURA	R$ 170,00	R$ 2.720,00
40	16,00	UND	CAMARA DE AR 18-4-30	MAGNUM	TR218A	R$ 300,00	R$ 4.800,00
41	10,00	UND	CAMARA DE AR 12-5-80	JAPURA	JAPURA	R$ 160,00	R$ 1.600,00
42	15,00	UND	CAMARA DE AR 17-5-25	JAPURA	JAPURA	R$ 370,00	R$ 5.550,00
43	15,00	UND	CAMARA DE AR 16-9-24	JAPURA	JAPURA	R$ 325,00	R$ 4.875,00
44	20,00	UND	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO	XBRI	FORZA BLOCK F1 18PR	R$ 2.190,00	R$ 43.800,00
45	10,00	UND	PNEU 295/80 R22.5 LISO	CHARLLENGER	16PR	R$ 1.980,00	R$ 19.800,00
46	32,00	UND	PNEU 900X20 BORRACHUDO 16 LONAS	ANTEO	14PR RT59	R$ 1.720,00	R$ 55.040,00
47	16,00	UND	PNEU 900X20 LISO 16 LONAS	ANTEO	14PR CT65	R$ 1.500,00	R$ 24.000,00

48	12,00	UND	PNEU 235/75 R 17,5 16 LONAS LISO	GOODRIDE	LM216 CR960	R$ 950,00	R$ 11.400,00
49	24,00	UND	PNEU 235/75 R 17,5 16 LONAS BORRACHUDO	DOUBLESTAR	18 LONAS DSRD01	R$ 950,00	R$ 22.800,00
50	8,00	UND	PNEU 175/75 R 14 87 T	XBRI	HT	R$ 360,00	R$ 2.880,00
51	8,00	UND	PNEU 225/65 R 17 106H	XBRI	BRUTUS	R$ 885,00	R$ 7.080,00
52	8,00	UND	PNEU 195/70 R 15	TRIANGLE	TC101	R$ 490,00	R$ 3.920,00
53	40,00	UND	CAMARA DE AR 900X20	FLEXEN	FLEXEN	R$ 100,00	R$ 4.000,00
54	8,00	UND	PNEU 175/65 R14, MODELO RADIAL, SEM CÂMARA, COM VÁLVULA E COM SELO DO INMETRO:	SAILUN	HT	R$ 400,00	R$ 3.200,00
55	40,00	Und	PROTETOR 900X20	WEST LAKE	WEST LAKE	R$ 60,00	R$ 2.400,00
56	20,00	UN	CAMARA DE AR TRASEIRA HONDA/BIZ 125	JAPURA	JAPURA	R$ 80,00	R$ 1.600,00
57	20,00	UN	CAMARA DE AR DIANTERIA HONDA/BIZ 125	JAPURA	JAPURA	R$ 80,00	R$ 1.600,00
Total R$ 1.215.109,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/03/2024, a contar do dia 22/03/2023.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de Março de 2023.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
secretario municipal da Saúde,

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras,

ANTÔNIO SERGIO MACIEL,
Secretário Municipal de Agricultura

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:FCE27932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA EXERCICIO DE 2022

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156					
04380507/0001-79	Balanço Exercício: 2022				
ANEXO 10					
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA					
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022					
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFE R PARA MAIS	E NCAS PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	115.889.391,37	166.382.214,24	50.492.822,87	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.272.344,84	17.408.255,53	3.135.910,69	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	10.399.413,24	13.849.656,15	3.450.242,91	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.878.081,46	4.424.572,09	546.490,63	
1112.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	54.436,26			54.436,26
1112.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS C	54.436,26			54.436,26
1112.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS C	54.436,26			54.436,26
1112.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS C				
1112.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS C				
1112.01.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS C				
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.373.645,20	2.709.968,57	336.323,37	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.700.000,00	1.627.749,30		72.250,70
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	43.649,72	9.012,88		34.636,84
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	480.462,27	823.929,81	343.467,54	
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	149.533,21	249.276,58	99.743,37	
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.450.000,00	1.714.603,52	264.603,52	
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.450.000,00	1.714.592,23	264.592,23	

1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		11,29	11,29	
1112.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D				
1112.53.0.4.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D				
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.946.036,34	3.118.619,82	1.172.583,48	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.946.036,34	3.118.619,82	1.172.583,48	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.946.036,34	3.118.619,82	1.172.583,48	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.946.032,63	3.118.619,82	1.172.587,19	
1113.03.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS				
1113.03.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA	3,71			3,71
1113.03.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA				
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				
1113.03.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				
1113.03.4.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				
1113.03.4.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	4.575.295,44	6.306.464,24	1.731.168,80	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.575.295,44	6.306.464,24	1.731.168,80	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.575.295,44	6.306.464,24	1.731.168,80	
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	4.310.237,50	6.028.028,38	1.717.790,88	
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	44.676,80	63.528,49	18.851,69	
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	163.180,01	177.117,11	13.937,10	
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	57.201,13	37.790,26		19.410,87
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS				
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFE R PARA MAIS	E NCAS PARA MENOS
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS				
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA				
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	3.872.931,60	3.558.599,38		314.332,22
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.050.827,39	821.387,03		229.440,36
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	877.321,82	768.247,21		109.074,61
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	877.321,82	599.416,17		277.905,65
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		6.337,04	6.337,04	
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		131.695,03	131.695,03	
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -		30.798,97	30.798,97	
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		53.139,82	53.139,82	
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL		53.097,07	53.097,07	
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D		42,75	42,75	
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA				
1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M				
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	173.505,57			173.505,57
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	173.505,57			173.505,57
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.822.104,21	2.737.212,35		84.891,86
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.799.131,99	2.737.212,35		61.919,64
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.017.194,41	1.954.540,11		62.654,30
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	9.468,24	7.831,27		1.636,97
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	596.753,61	618.197,30	21.443,69	
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M	175.715,73	156.643,67		19.072,06
1122.02.0.0.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	22.972,22			22.972,22
1122.02.0.1.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	22.972,22			22.972,22
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.294.015,57	7.374.529,41	2.080.513,84	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.843.496,56	5.103.533,33	1.260.036,77	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	3.843.496,56	5.103.533,33	1.260.036,77	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.739.057,20	5.103.533,33	1.364.476,13	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.736.929,97	4.598.669,17	861.739,20	
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.736.929,97	4.598.669,17	861.739,20	
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	2.127,23	484.603,66	482.476,43	
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	2.127,23	484.603,66	482.476,43	
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		20.260,50	20.260,50	
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL		20.260,50	20.260,50	
1215.03.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	104.439,36			104.439,36
1215.03.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	64.177,22			64.177,22
1215.03.0.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JU	40.262,14			40.262,14
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.450.519,01	2.270.996,08	820.477,07	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	1.450.519,01	2.270.996,08	820.477,07	

	PÚBLICA				
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.450.519,01	2.270.996,08	820.477,07	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.450.519,01	2.270.996,08	820.477,07	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.613.515,24	18.126.697,82	12.513.182,58	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.215,71	68.245,48	65.029,77	
TITULOS		O R CADA	ARRECADADA	DIFE R PARA MAIS	E NCAS PARA MENOS
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.215,71	68.245,48	65.029,77	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	3.215,71	68.245,48	65.029,77	
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	47,74			47,74
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	47,74			47,74
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA				
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA				
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE				
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.167,97	68.245,48	65.077,51	
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	3.167,97	67.869,71	64.701,74	
1311.01.2.2.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE M		375,77	375,77	
1311.01.2.3.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA				
1311.01.2.4.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULT				
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	5.610.299,53	18.058.452,34	12.448.152,81	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.595.654,78	18.058.452,34	12.462.797,56	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.997,63	5.598.425,12	5.592.427,49	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.997,63	5.598.425,12	5.592.427,49	
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	5.589.657,15	12.460.027,22	6.870.370,07	
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	5.589.657,15	12.460.027,22	6.870.370,07	
1329.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	14.644,75			14.644,75
1329.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	14.644,75			14.644,75
1329.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	14.644,75			14.644,75
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	38.120,58	52.154,33	14.033,75	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL				
1611.03.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
1611.03.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPA				
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	38.120,58	52.154,33	14.033,75	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	38.120,58	52.154,33	14.033,75	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	38.120,58	52.154,33	14.033,75	
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	38.047,33	52.112,46	14.065,13	
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	73,25	41,87		31,38
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA				
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA D				
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.408.240,50	122.467.037,07	32.058.796,57	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.477.896,25	54.159.561,33	19.681.665,08	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	23.035.000,00	33.080.502,31	10.045.502,31	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	23.035.000,00	33.004.008,21	9.969.008,21	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	21.180.000,00	30.210.937,74	9.030.937,74	
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	21.180.000,00	30.210.937,74	9.030.937,74	
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	927.500,00	1.550.161,97	622.661,97	
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	927.500,00	1.550.161,97	622.661,97	
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	927.500,00	1.242.908,50	315.408,50	
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFE R PARA MAIS	E NCAS PARA MENOS
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	927.500,00	1.242.908,50	315.408,50	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		76.494,10	76.494,10	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		76.494,10	76.494,10	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	319.092,99	1.198.726,63	879.633,64	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	5.926,90	20.576,70	14.649,80	
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	5.926,90	20.576,70	14.649,80	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	313.166,09	731.337,35	418.171,26	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO 313.166,09 – FEP		731.337,35	418.171,26	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO 313.166,09 – FEP - PRINCIPAL		731.337,35	418.171,26	
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		446.812,58	446.812,58	
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		446.812,58	446.812,58	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	9.229.880,85	16.739.911,71	7.510.030,86	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	8.901.228,85	16.739.911,71	7.838.682,86	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.810.000,00	10.040.654,03	5.230.654,03	

	DAS AÇÕES				
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	4.810.000,00	10.040.654,03	5.230.654,03	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.066.720,39	5.883.405,82	2.816.685,43	
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.066.720,39	5.883.405,82	2.816.685,43	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	376.500,00	515.171,85	138.671,85	
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	376.500,00	515.171,85	138.671,85	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	232.959,41	282.161,05	49.201,64	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	232.959,41	282.161,05	49.201,64	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	12.856,60	18.518,96	5.662,36	
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	12.856,60	18.518,96	5.662,36	
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	402.192,45			402.192,45
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	402.192,45			402.192,45
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	328.652,00			328.652,00
1713.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	328.652,00			328.652,00
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	328.652,00			328.652,00
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE				
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE				
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.196.493,63	986.902,13		209.591,50
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	328.857,85	487.002,22	158.144,37	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	328.857,85	487.002,22	158.144,37	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	486.150,86	338.252,40		147.898,46
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	486.150,86	338.252,40		147.898,46
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	81.968,31	161.647,51	79.679,20	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	81.968,31	161.647,51	79.679,20	
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	299.516,61			299.516,61
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO				
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFE R PARA MAIS	E NCAS PARA MENOS
1714.99.0.1.00.00.00.00	NACIONAL DO DESENVOLV	299.516,61			299.516,61
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	319.067,95	214.666,10		104.401,85
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	319.067,95	214.666,10		104.401,85
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	319.067,95	214.666,10		104.401,85
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.799.928,57	1.799.928,57	
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		1.799.928,57	1.799.928,57	
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		1.799.928,57	1.799.928,57	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	378.360,83	138.923,88		239.436,95
1719.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	214.954,29			214.954,29
1719.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	214.954,29			214.954,29
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO				
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL				
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	163.406,54	138.923,88		24.482,66
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	163.406,54	138.923,88		24.482,66
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	31.229.651,30	42.618.598,46	11.388.947,16	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	27.208.723,07	28.516.536,43	1.307.813,36	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	22.866.599,97	22.706.873,57		159.726,40
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.866.599,97	22.706.873,57		159.726,40
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.230.455,42	5.652.871,70	1.422.416,28	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.230.455,42	5.652.871,70	1.422.416,28	
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	70.667,78	99.185,10	28.517,32	
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	70.667,78	99.185,10	28.517,32	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	40.999,90	57.606,06	16.606,16	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	40.999,90	57.606,06	16.606,16	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.033.906,72	3.033.906,72	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.033.906,72	3.033.906,72	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		3.033.906,72	3.033.906,72	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	3.124.928,23	10.844.030,43	7.719.102,20	
1724.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID				

1724.01.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID				
1724.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA				
1724.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA				
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	3.124.928,23	5.093.006,43	1.968.078,20	
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	3.124.928,23	5.093.006,43	1.968.078,20	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		5.751.024,00	5.751.024,00	
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		5.751.024,00	5.751.024,00	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	896.000,00	224.124,88		671.875,12
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		224.124,88	224.124,88	
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -		224.124,88	224.124,88	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	896.000,00			896.000,00
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	896.000,00			896.000,00
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFE R PARA MAIS	E NCAS PARA MENOS
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	24.700.692,95	25.680.974,80	980.281,85	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	24.700.692,95	25.465.167,37	764.474,42	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	24.700.692,95	25.465.167,37	764.474,42	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	24.700.692,95	25.465.167,37	764.474,42	
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		215.807,43	215.807,43	
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		215.807,43	215.807,43	
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRIN		215.807,43	215.807,43	
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		7.902,48	7.902,48	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		7.902,48	7.902,48	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		7.902,48	7.902,48	
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL		7.902,48	7.902,48	
1799.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1799.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1799.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL				
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.154,64	953.540,08	690.385,44	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	166.600,48	97.857,89		68.742,59
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	166.600,48	97.857,89		68.742,59
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	166.600,48	97.857,89		68.742,59
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	24.204,19	11.959,84		12.244,35
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	2.839,68	2.997,41	157,73	
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	100.080,83	58.420,60		41.660,23
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M	39.475,78	24.480,04		14.995,74
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.033,75	334.744,82	333.711,07	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.033,75	334.744,82	333.711,07	
1922.01.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	1.033,75	82.695,72	81.661,97	
1922.01.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	1.033,75	82.695,72	81.661,97	
1922.01.1.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.033,75	82.695,72	81.661,97	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		252.049,10	252.049,10	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		252.033,41	252.033,41	
1922.99.0.2.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA		15,69	15,69	
1922.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA				
1922.99.0.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA				
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	95.520,41	520.937,37	425.416,96	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.520,41	520.937,37	425.416,96	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	871,84	175.890,19	175.018,35	
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	871,84	175.890,19	175.018,35	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	18.903,15	80.299,39	61.396,24	
1999.12.1.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA				
1999.12.1.1.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL				
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	18.903,15	80.299,39	61.396,24	
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	17.948,64	80.030,67	62.082,03	
1999.12.2.2.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	954,51	268,72		685,79
1999.12.2.3.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA				
1999.12.2.4.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA				
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFE R PARA MAIS	E NCAS PARA MENOS
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	75.745,42	264.747,79	189.002,37	
1999.99.3.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	75.745,42	264.747,79	189.002,37	
1999.99.3.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	75.745,42	264.747,79	189.002,37	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	494.670,98	12.221.562,42	11.726.891,44	
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.110.511,79	4.110.511,79	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		4.110.511,79	4.110.511,79	
2119.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		4.110.511,79	4.110.511,79	
2119.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		4.110.511,79	4.110.511,79	
2119.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		4.110.511,79	4.110.511,79	
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				

2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL				
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL				
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	494.670,98	8.111.050,63	7.616.379,65	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	371.540,35	3.840.000,00	3.468.459,65	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE 371.540,35 SUAS ENTIDADES		3.840.000,00	3.468.459,65	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	252.973,81			252.973,81
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	252.973,81			252.973,81
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	118.566,54			118.566,54
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	118.566,54			118.566,54
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		3.840.000,00	3.840.000,00	
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		3.840.000,00	3.840.000,00	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	123.130,63	4.271.050,63	4.147.920,00	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D	123.130,63			123.130,63
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	123.130,63			123.130,63
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	123.130,63			123.130,63
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		4.271.050,63	4.271.050,63	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		4.271.050,63	4.271.050,63	
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		4.271.050,63	4.271.050,63	
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS				
2429.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL A CONSÓRCIOS P				
2429.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL A CONSÓRCIOS P				
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	6.689.895,66	6.594.854,87		95.040,79
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	6.689.895,66	5.025.145,46		1.664.750,20
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	6.689.895,66	5.025.145,46		1.664.750,20
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	6.689.895,66	5.025.145,46		1.664.750,20
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	6.689.895,66			6.689.895,66
7215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	6.689.895,66			6.689.895,66
7215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (INTRA)	6.689.895,66			6.689.895,66
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFER PARA MAIS	E NCAS PARA MENOS
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)		4.588.897,37	4.588.897,37	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		4.588.897,37	4.588.897,37	
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN		4.588.897,37	4.588.897,37	
7215.03.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS (INTRA)				
7215.03.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL (				
7215.03.0.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JU				
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)		436.248,09	436.248,09	
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS		436.248,09	436.248,09	
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS		436.248,09	436.248,09	
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)				
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)				
7611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)				
7611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)				
7611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL (IN				
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)		1.569.709,41	1.569.709,41	
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA)		1.569.709,41	1.569.709,41	
7999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)		1.569.709,41	1.569.709,41	
7999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R		1.569.709,41	1.569.709,41	
7999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R		1.569.709,41	1.569.709,41	
91000.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-10.080.289,19	-11.749.272,44		1.668.983,25
91700.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-10.080.289,19	-11.749.272,44		1.668.983,25
91710.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-4.646.744,56	-6.057.486,31		1.410.741,75
91711.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-4.646.744,56	-6.057.486,31		1.410.741,75
91711.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.646.744,56	-6.042.187,52		1.395.442,96
91711.51.1.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.646.744,56	-6.042.187,52		1.395.442,96
91711.51.1.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.646.744,56	-6.042.187,52		1.395.442,96
91711.52.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE		-15.298,79		15.298,79
91711.52.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE		-15.298,79		15.298,79
91720.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	-5.433.544,63	-5.691.786,13		258.241,50

	DISTRITO FED				
91721.00.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-5.433.544,63	-5.691.786,13		258.241,50
91721.50.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.573.319,99	-4.541.374,51	31.945,48	
91721.50.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.573.319,99	-4.541.374,51	31.945,48	
91721.51.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-846.091,08	-1.130.574,60		284.483,52
91721.51.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-846.091,08	-1.130.574,60		284.483,52
91721.52.0.0.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-14.133,56	-19.837,02		5.703,46
91721.52.0.1.00.00.00.0	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-14.133,56	-19.837,02		5.703,46
TOTAL GERAL		112.993.668,82	173.449.359,09	60.455.690,27	

OURO PRETO DO OESTE/RO, 31 de dezembro de 2022.

JUAN ALEX
Prefeito Municipal

TESTONI JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade
CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E973117A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA EXERCICIO DE 2022

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156							
04380507/0001-79	Balanço Exercício: 2022						
ANEXO 11							
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA							
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022							
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101	CÂMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		2.491.496,12	0,00	-271.945,43	2.219.550,69	2.219.550,69	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		300.000,00	0,00	-73.611,68	226.388,32	226.388,32	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		330.975,01	0,00	-43.877,81	287.097,20	139.432,88	147.664,32
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T RABALHISTAS						
		500,00	0,00	75.500,00	76.000,00	76.000,00	0,00
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
		230.000,00	0,00	-90.247,79	139.752,21	139.752,21	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		24.361,84	0,00	-7.461,84	16.900,00	16.900,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
		4.000,00	0,00	-3.322,36	677,64	677,64	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		126.800,00	0,00	138.637,80	265.437,80	265.201,80	236,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		85.000,00	0,00	-20.738,80	64.261,20	55.909,26	8.351,94
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		8.500,00	0,00	18.247,85	26.747,85	26.747,85	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		500,00	0,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		304.238,53	0,00	347.063,73	651.302,26	625.948,66	25.353,60
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
		0,00	0,00	299.740,01	299.740,01	299.740,01	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		500,00	0,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		500,00	0,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		500,00	0,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		500,00	0,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		834.933,68	0,00	-834.933,68	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		100.029,34	0,00	469.450,00	569.479,34	568.450,00	1.029,34
TOTAL D O ORGAO		4.843.334,52	0,00	0,00	4.843.334,52	4.660.699,32	182.635,20
0202	GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		1.102.122,27	0,00	0,00	1.102.122,27	1.073.337,95	28.784,32
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						

		636.729,69	0,00	-380.000,00	256.729,69	246.513,82	10.215,87
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		TRABALHISTAS				
		210.855,77	0,00	-65.000,00	145.855,77	64.072,83	81.782,94
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		97.776,00	0,00	0,00	97.776,00	97.776,00	0,00
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		20.000,00	0,00	4.840,00	24.840,00	23.716,00	1.124,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		30.000,00	0,00	-4.840,00	25.160,00	8.918,80	16.241,20
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		100.000,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	344.000,00	26.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
		0,00	0,00	545.000,00	545.000,00	544.622,88	377,12
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		1.824,00	0,00	0,00	1.824,00	0,00	1.824,00
TOTAL D O ORGAO		2.569.307,73	0,00	0,00	2.569.307,73	2.402.958,28	166.349,45
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO						
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
		223.500,00	0,00	2.420,00	225.920,00	225.914,00	6,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		9.770.288,69	0,00	-628.332,37	9.141.956,32	8.693.572,69	448.383,63
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		52.175,68	0,00	35.530,00	87.705,68	87.705,13	0,55
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
		157.594,68	0,00	93.187,37	250.782,05	247.279,59	3.502,46
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		484.288,23	0,00	444.175,13	928.463,36	927.462,79	1.000,57
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO						
		298.637,71	0,00	60.000,00	358.637,71	349.197,96	9.439,75
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
		998.671,61	0,00	0,00	998.671,61	932.391,14	66.280,47
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		65.000,00	0,00	-8.000,00	57.000,00	0,00	57.000,00
3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
		7.180,34	0,00	4.017,87	11.198,21	4.899,72	6.298,49
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		10.000,00	0,00	4.500,00	14.500,00	12.840,00	1.660,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		226.000,00	0,00	-60.217,79	165.782,21	104.389,66	61.392,55
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		5.908,24	0,00	0,00	5.908,24	0,00	5.908,24
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		810.000,00	0,00	54.719,79	864.719,79	802.007,06	62.712,73
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		1.220.000,00	0,00	50.000,00	1.270.000,00	1.250.724,10	19.275,90
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	7.404,45	595,55
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		5.000,00	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		34.905,00	0,00	0,00	34.905,00	15.300,00	19.605,00
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO						
		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.564,46	435,54
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		82.410,20	1.768.609,36	-75.000,00	1.776.019,56	1.011.055,80	764.963,76
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
		705.000,00	0,00	-125.751,48	579.248,52	578.079,67	1.168,85
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRI						
		408.056,00	0,00	125.751,48	533.807,48	436.248,09	97.559,39
TOTAL D O ORGAO		15.577.616,38	1.768.609,36	0,00	17.346.225,74	15.719.036,31	1.627.189,43
0204	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		143.000,00	0,00	26.043,96	169.043,96	169.037,22	6,74
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		24.000,00	0,00	18.000,00	42.000,00	40.660,34	1.339,66
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		15.627,77	0,00	-10.643,96	4.983,81	4.983,81	0,00
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		143.000,00	0,00	32.000,00	175.000,00	173.456,55	1.543,45
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						

		8.000,00	0,00	3.600,00	11.600,00	10.258,00	1.342,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	20.127,83	19.872,17
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		100.000,00	0,00	7.400,00	107.400,00	99.840,00	7.560,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		430.000,00	0,00	-79.400,00	350.600,00	236.973,23	113.626,77
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		1.635.000,00	0,00	0,00	1.635.000,00	1.425.930,69	209.069,31
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	10.270,34	19.729,66
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO						
		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		90.000,00	0,00	-27.000,00	63.000,00	48.012,00	14.988,00
9.9.99.99.00							
		3.455.072,99	0,00	0,00	3.455.072,99	0,00	3.455.072,99
TOTAL D O ORGAO		6.115.700,76	0,00	0,00	6.115.700,76	2.239.550,01	3.876.150,75
0205	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		218.390,14	0,00	-216.913,49	1.476,65	1.466,65	10,00
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		24.034.075,70	0,00	-1.038.088,91	22.995.986,79	22.687.012,20	308.974,59
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		158.779,75	0,00	-39.289,88	119.489,87	115.109,07	4.380,80
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
		36.000,00	0,00	147.346,44	183.346,44	172.068,89	11.277,55
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		959.362,90	0,00	48.200,00	1.007.562,90	1.007.472,31	90,59
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO						
		473.964,86	0,00	-313.876,02	160.088,84	136.734,96	23.353,88
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
		2.674.581,41	0,00	1.207.845,78	3.882.427,19	3.688.549,81	193.877,38
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		266.211,31	0,00	-38.578,00	227.633,31	220.751,31	6.882,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		1.838.945,00	0,00	85.126,00	1.924.071,00	1.878.159,35	45.911,65
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS						
		0,00	0,00	56.120,00	56.120,00	56.120,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
		14.000,00	0,00	-373,22	13.626,78	13.281,75	345,03
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		29.110,00	0,00	6.640,00	35.750,00	28.123,00	7.627,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		2.998.134,65	0,00	265.544,33	3.263.678,98	2.859.812,24	403.866,74
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		1.909,81	0,00	-1.909,81	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		1.000,00	0,00	24.000,00	25.000,00	18.400,00	6.600,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		17.000,00	0,00	84.000,00	101.000,00	56.077,86	44.922,14
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		7.649.610,96	0,00	151.734,15	7.801.345,11	6.932.288,64	869.056,47
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
		126.688,17	0,00	-90.188,17	36.500,00	0,00	36.500,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		23.949,79	0,00	-10.949,79	13.000,00	12.120,00	880,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		5.000,00	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		604.193,25	70.479,05	25.578,00	700.250,30	689.772,07	10.478,23
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		1.930.721,65	5.505.884,92	-815.034,24	6.621.572,33	6.165.415,70	456.156,63
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		1.750.231,24	1.047.483,35	468.066,83	3.265.781,42	2.897.277,80	368.503,62
TOTAL D O ORGAO		45.811.860,59	6.623.847,32	0,00	52.435.707,91	49.636.013,61	2.799.694,30
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		463.839,23	0,00	-20.000,00	443.839,23	443.839,23	0,00
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		12.244.568,27	1.981.706,67	-1.203.909,03	13.022.365,91	13.002.980,91	19.385,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		906.000,00	0,00	-123.116,12	782.883,88	781.268,76	1.615,12
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
		111.832,30	122.325,92	76.181,45	310.339,67	307.305,77	3.033,90
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						

		715.517,84	54.835,87	80.013,52	850.367,23	850.128,88	238,35
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO						
		282.000,00	0,00	39.330,98	321.330,98	321.330,98	0,00
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
		1.177.375,34	172.800,48	-58.313,57	1.291.862,25	1.282.979,45	8.882,80
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		7.634,24	0,00	-7.634,24	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		110.000,00	0,00	-59.000,00	51.000,00	51.000,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		57.800,00	0,00	-9.800,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
		2.400,00	2.000,00	-538,37	3.861,63	2.465,86	1.395,77
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		278.606,50	0,00	238.114,65	516.721,15	489.555,00	27.166,15
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		4.692.167,25	3.239.168,52	-267.180,04	7.664.155,73	7.062.679,86	601.475,87
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		9.130,00	12.000,00	-12.000,00	9.130,00	9.130,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		2.697.470,31	6.478.346,40	177.795,60	9.353.612,31	9.126.363,33	227.248,98
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
		80.000,00	0,00	-62.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
		12.000,00	0,00	132.000,00	144.000,00	143.326,67	673,33
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		402.192,45	0,00	8.195,61	410.388,06	396.629,46	13.758,60
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	17.964,00	17.964,00	17.964,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		149.643,40	578.123,00	-40.566,15	687.200,25	687.200,25	0,00
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO						
		12.763,00	22.237,00	55.029,54	90.029,54	82.836,48	7.193,06
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		-50.800,00	0,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		213.743,96	3.815.986,55	1.241.805,98	5.271.536,49	3.300.194,44	1.971.342,05
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		0,00	200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		252.973,81	0,00	-252.973,81	0,00	0,00	0,00
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO	ORGAO	24.828.857,90	16.479.730,41	0,00	41.308.588,31	38.425.179,33	2.883.408,98
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		1.538.245,98	53.006,99	-59.501,26	1.531.751,71	1.489.881,73	41.869,98
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		152.000,00	0,00	72.100,00	224.100,00	219.899,89	4.200,11
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
		1.000,00	0,00	-218,26	781,74	781,74	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		139.000,00	0,00	40.500,00	179.500,00	176.480,72	3.019,28
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO						
		408.000,00	0,00	122.400,00	530.400,00	510.771,82	19.628,18
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
		110.000,00	6.816,67	6.000,00	122.816,67	114.115,95	8.700,72
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		156.000,00	0,00	-16.000,00	140.000,00	130.666,61	9.333,39
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
		1.000,00	0,00	621,47	1.621,47	621,17	1.000,30
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		74.000,00	12.248,00	-24.438,00	61.810,00	43.139,00	18.671,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		534.879,63	273.679,51	-98.948,79	709.610,35	622.766,61	86.843,74
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			GRATUITA			
		273.400,00	0,00	-290,00	273.110,00	273.102,00	8,00
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		112.300,00	0,00	-13.129,74	99.170,26	92.638,59	6.531,67
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		324.397,92	167.197,11	-139.563,54	352.031,49	280.994,73	71.036,76
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
		172.001,05	12.905,54	14.000,00	198.906,59	189.300,00	9.606,59
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		6.000,00	0,00	24.524,12	30.524,12	29.484,12	1.040,00
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO						
		0,00	0,00	20.737,00	20.737,00	20.737,00	0,00
4.4.20.42.00	AUXÍLIOS						
		0,00	479.082,68	0,00	479.082,68	479.082,68	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						

		45.121,40	139.757,85	51.207,00	236.086,25	82.347,91	153.738,34
TOTAL D O ORGAO		4.047.345,98	1.144.694,35	0,00	5.192.040,33	4.756.812,27	435.228,06
0208	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		478.002,59	0,00	40.600,00	518.602,59	518.585,80	16,79
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		98.298,59	0,00	24.950,00	123.248,59	123.243,08	5,51
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		205.000,00	0,00	-192.483,96	12.516,04	0,00	12.516,04
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		50.779,31	0,00	-29.550,00	21.229,31	16.211,30	5.018,01
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		151.614,24	0,00	140.000,00	291.614,24	215.935,32	75.678,92
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		0,00	0,00	45.517,85	45.517,85	45.517,85	0,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS						
		-3.522,49	0,00	44.359,80	40.837,31	34.098,60	6.738,71
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		670.135,32	0,00	-101.023,39	569.111,93	569.111,88	0,05
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
		4.891,23	0,00	0,00	4.891,23	0,00	4.891,23
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		17.329,31	0,00	16.205,00	33.534,31	32.624,00	910,31
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		5.870.916,68	1.488.569,23	-323.696,15	7.035.789,76	6.215.578,05	820.211,71
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		4.210.163,82	1.300.729,00	-1.302.515,66	4.208.377,16	4.004.487,07	203.890,09
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	7.063,09	9.936,91
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		0,00	87.637,15	29.887,91	117.525,06	117.415,01	110,05
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO						
		321.309,41	0,00	228.932,80	550.242,21	511.123,26	39.118,95
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		528.287,70	0,00	245.322,49	773.610,19	770.980,85	2.629,34
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		0,00	2.890.000,00	691.479,00	3.581.479,00	2.473.287,90	1.108.191,10
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		534.463,24	38.940.264,31	53.931,12	39.528.658,67	34.203.670,99	5.324.987,68
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		688.740,03	13.981.050,32	388.083,19	15.057.873,54	9.881.812,49	5.176.061,05
TOTAL D O ORGAO		13.843.408,98	58.998.250,01	0,00	72.841.658,99	59.740.746,54	13.100.912,45
0210	IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD						
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MI						
		9.000.000,00	0,00	1.400.000,00	10.400.000,00	10.108.846,02	291.153,98
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
		1.380.000,00	0,00	0,00	1.380.000,00	1.120.666,25	259.333,75
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	743.568,95	556.431,05
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		5.000,00	0,00	-1.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
		65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	13.370,21	51.629,79
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		23.921,21	0,00	-7.000,00	16.921,21	3.940,00	12.981,21
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		20.000,00	0,00	9.100,00	29.100,00	18.906,89	10.193,11
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	39.776,93	110.223,07
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	81.194,82	118.805,18
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	14.275,00	185.725,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	14.435,93	235.564,07
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		140.000,00	0,00	-50.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	20.400,00	179.600,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	58.408,50	41.591,50
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA						
		500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	70.471,92	329.528,08
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	50.947,50	144.052,50
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						

		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	5.304,27	1.695,73
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		10.000,00	0,00	-8.100,00	1.900,00	0,00	1.900,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
		50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		450.000,00	0,00	-450.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		360.000,00	0,00	-350.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
9.9.99.99.00							
		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL D O ORGAO		16.123.921,21	0,00	0,00	16.123.921,21	12.364.513,19	3.759.408,02
0212	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		2.000,00	0,00	-1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		32.200,00	0,00	-30.200,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		6.000,00	15.000,00	0,00	21.000,00	11.152,00	9.848,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		6.000,00	55.000,00	37.200,00	98.200,00	57.771,07	40.428,93
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		6.000,00	0,00	-5.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		5.500,00	10.000,00	0,00	15.500,00	3.600,00	11.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		2.000,00	53.770,37	-1.000,00	54.770,37	0,00	54.770,37
TOTAL DO ORGAO		59.700,00	133.770,37	0,00	193.470,37	72.523,07	120.947,30
TOTAL ORCAMENTARIO		133.821.054,05	85.148.901,82	0,00	218.969.955,87	190.018.031,93	28.951.923,94

OURO PRETO DO OESTE/RO, 31 de dezembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C3D04E97

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADMINISTRACAO CONSOLIDADA EXERCICIO DE 2022

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	112.498.997,84	112.498.997,84	161.227.796,67	48.728.798,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.272.344,84	14.272.344,84	17.408.255,53	3.135.910,69
Impostos	10.399.413,24	10.399.413,24	13.849.656,15	3.450.242,91
Taxas	3.872.931,60	3.872.931,60	3.558.599,38	-314.332,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.983.911,23	11.983.911,23	12.399.674,87	415.763,64
Contribuições Sociais	10.533.392,22	10.533.392,22	10.128.678,79	-404.713,43
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.450.519,01	1.450.519,01	2.270.996,08	820.477,07
RECEITA PATRIMONIAL	5.613.515,24	5.613.515,24	18.126.697,82	12.513.182,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.215,71	3.215,71	68.245,48	65.029,77
Valores Mobiliários	5.610.299,53	5.610.299,53	18.058.452,34	12.448.152,81
RECEITA DE SERVIÇOS	38.120,58	38.120,58	52.154,33	14.033,75
Outros Serviços	38.120,58	38.120,58	52.154,33	14.033,75
TRANSFERENCIAS CORRENTES	80.327.951,31	80.327.951,31	110.717.764,63	30.389.813,32
Transferências da União e de suas Entidades	29.831.151,69	29.831.151,69	48.102.075,02	18.270.923,33
Transferências do Estado e de suas Entidades	25.796.106,67	25.796.106,67	36.926.812,33	11.130.705,66
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.700.692,95	24.700.692,95	25.680.974,80	980.281,85
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	7.902,48	7.902,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.154,64	263.154,64	2.523.249,49	2.260.094,85
Multas administrativas, contratuais e judiciais	166.600,48	166.600,48	97.857,89	-68.742,59
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.033,75	1.033,75	334.744,82	333.711,07
Demais Receitas Correntes	95.520,41	95.520,41	2.090.646,78	1.995.126,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	494.670,98	494.670,98	12.221.562,42	11.726.891,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	4.110.511,79	4.110.511,79

Operações de Crédito	0,00	0,00	4.110.511,79	4.110.511,79
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	494.670,98	494.670,98	8.111.050,63	7.616.379,65
Transferências da União e suas Entidades	371.540,35	371.540,35	3.840.000,00	3.468.459,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	123.130,63	123.130,63	4.271.050,63	4.147.920,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	112.993.668,82	112.993.668,82	173.449.359,09	60.455.690,27
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	112.993.668,82	112.993.668,82	173.449.359,09	60.455.690,27
DÉFICIT (VI)			16.568.672,84	
TOTAL (VII) = (V+VI)	112.993.668,82	112.993.668,82	190.018.031,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.170.158,07	24.170.158,07	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		16.047.909,07	16.047.909,07	
Reabertura de Créditos Adicionais		8.122.249,00	8.122.249,00	

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	105.015.118,11	136.629.433,60	127.893.096,46	121.385.023,10	120.389.634,79	8.736.337,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.067.685,04	78.844.996,34	75.961.743,34	75.961.743,34	75.289.785,36	2.883.253,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	74.098,48	348.614,24	215.935,32	215.935,32	215.935,32	132.678,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.873.334,59	57.435.823,02	51.715.417,80	45.207.344,44	44.883.914,11	5.720.405,22
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.523.477,72	77.885.449,28	62.124.935,47	15.921.502,55	15.569.096,42	15.760.513,81
INVESTIMENTOS	4.855.421,72	76.772.393,28	61.110.607,71	14.907.174,79	14.554.768,66	15.661.785,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	668.056,00	1.113.056,00	1.014.327,76	1.014.327,76	1.014.327,76	98.728,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.455.072,99	3.455.072,99	0,00	0,00	0,00	3.455.072,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	111.993.668,82	217.969.955,87	190.018.031,93	137.306.525,65	135.958.731,21	27.951.923,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	111.993.668,82	217.969.955,87	190.018.031,93	137.306.525,65	135.958.731,21	27.951.923,94
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	111.993.668,82	217.969.955,87	190.018.031,93	137.306.525,65	135.958.731,21	27.951.923,94
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	10.010,67	4.192.775,19	3.076.487,56	3.067.631,52	601.711,95	533.442,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	10.608,05	9.608,05	9.608,05	1.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.010,67	4.182.167,14	3.066.879,51	3.058.023,47	600.711,95	533.442,39
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15.069.289,34	4.007.810,39	3.960.312,86	1.419.653,78	9.689.322,70
INVESTIMENTOS	0,00	15.069.289,34	4.007.810,39	3.960.312,86	1.419.653,78	9.689.322,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.010,67	19.262.064,53	7.084.297,95	7.027.944,38	2.021.365,73	10.222.765,09

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	8.858,00	702.896,95	666.302,84	31.280,31	14.171,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	11.939,49	3.092,38	3.375,31	5.471,80
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.858,00	690.957,46	663.210,46	27.905,00	8.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	222.750,00	222.750,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	222.750,00	222.750,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.858,00	925.646,95	889.052,84	31.280,31	14.171,80

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.689.895,66	6.689.895,66	6.594.854,87	-95.040,79
Receita de Contribuições	6.689.895,66	6.689.895,66	5.025.145,46	-1.664.750,20
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.569.709,41	1.569.709,41

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.321.320,81	7.269.337,41	6.675.231,47	6.675.231,47	6.179.986,49	594.105,94
DESPESAS CORRENTES	4.810.291,00	6.735.529,93	6.238.983,38	6.238.983,38	5.743.738,40	496.546,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.660.291,00	6.635.529,93	6.238.983,38	6.238.983,38	5.743.738,40	396.546,55
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	511.029,81	533.807,48	436.248,09	436.248,09	436.248,09	97.559,39
INVESTIMENTOS	252.973,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	258.056,00	533.807,48	436.248,09	436.248,09	436.248,09	97.559,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6B84EC36

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA EXERCICIO DE 2022

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**173.449.359,09**	**137.613.645,84**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**190.018.031,93**	**124.407.946,66**
ORDINÁRIO		71.792.959,89	62.575.674,10	ORDINÁRIO		64.703.008,95	54.262.202,65
VINCULADO		101.656.399,20	75.037.971,74	VINCULADO		125.315.022,98	70.145.744,01
ALIENAçãO DE BENS		0,00	369.493,53	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	9.687.146,85
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	16.780.532,63	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		0,00	2.351.143,94
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		0,00	1.857.254,33	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		0,00	11.652.706,87
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		6.040.271,38	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		34.907.966,51	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		11.031.287,99	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		14.923.548,07	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		856,80	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	277.807,50
OUTROS RECURSOS VINCULADOS		175.890,19	0,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		259.463,95	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		2.827,30	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		36.000,00	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		60.072,17	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		2.323.391,32	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		2.285.316,25	0,00	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		180.639,90	0,00
				RECURSOS DE DEPóSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE		544.622,88	0,00
RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB		0,00	296.554,02	RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO		1.783.832,00	0,00
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		37.677,33	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	142.184,91
RECURSOS DE DEPóSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE		3.903,86	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		11.241.901,72	0,00
RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO		4.110.571,56	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		1.122.611,47	0,00
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	2.113.815,45	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		772.285,24	0,00
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		258.230,01	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		17.637.640,49	0,00

RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		24.158.415,42	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO		1.574.282,19	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		73.568,55	0,00	MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO			
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		17.065.372,58	0,00				
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE							
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		84.667,15	0,00				
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0							

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO	

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL		446.812,58	0,00	DA AçãO 21C0			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		265.575,44	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		425.230,69	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	448.979,53	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	412.658,51
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	1.032.378,24	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	545.026,80
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	11.339.040,34	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	10.946.462,09
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	1.026.767,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	367.626,95
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		265.317,17	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		346.597,38	0,00
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		524.293,33	0,00	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		490.818,71	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	1.600.439,25	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		1.708.566,25	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	9.268.528,21	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	1.519.328,22
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	1.253,22	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	10.120.100,33
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		1.094,67	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	45.780,22
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		346.875,89	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR(PNAE)		451.059,66	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		174.044,73	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		62.621,80	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		0,00	4.574.996,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		4.629.508,69	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		5.191.733,21	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		154.716,48	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		6.582,21	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	22.077.770,82
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	24.327.939,99	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		26.629.173,35	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		25.803.657,16	0,00	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		825.626,88	0,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		808,36	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.704.794,35	0,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		3.240.675,91	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE – RECURSOS		578.123,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**39.897.508,32**	**35.137.802,61**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		39.701.681,92	34.149.827,04				
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		182.635,20	601.401,90				

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
REPASSE RECEBIDO		39.519.046,72	33.548.425,14	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**39.897.508,32**	**35.088.802,61**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		195.826,40	987.975,57	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		39.701.681,92	34.100.827,04
OUTROS APORTES PARA O RPPS		195.826,40	136.983,66	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		182.635,20	601.401,90
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	834.173,17	REPASSE CONCEDIDO		39.519.046,72	33.499.425,14
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		0,00	16.818,74	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		195.826,40	987.975,57
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**77.400.454,68**	**33.763.100,60**	OUTROS APORTES PARA O RPPS		195.826,40	136.983,66
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		54.059.300,72	20.187.711,48	OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	834.173,17
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		52.711.506,28	19.262.064,53	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		0,00	16.818,74
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.347.794,44	925.646,95	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**30.151.486,71**	**16.363.771,96**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		23.190.464,72	13.534.874,29	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		7.916.997,22	1.590.054,96
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	669.955,53	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		7.027.944,38	1.440.442,46
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		641.035,76	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		889.052,84	149.612,50
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		130.893,31	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		22.107.758,61	14.477.600,89
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		59.193,16	48.159,41	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	905.764,25
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	2.928.585,45	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		600.856,07	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.816.475,02	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		120.184,92	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		492.853,76	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		54.192,64	40.155,40
ISS		0,00	383.967,44	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	3.047.417,18
ISS		899.165,74	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.546.739,46	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		755.544,49	386.900,82	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		492.853,76	0,00
OUTROS DEPOSITOS		6.671.070,83	10.842,10	ISS		0,00	380.363,41
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	1.202,47	ISS		864.275,32	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		217.955,75	222.654,71	OUTROS CONSIGNATARIOS		733.306,52	396.855,24
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		5.052.451,83	4.402.196,06	OUTROS DEPOSITOS		6.671.070,83	58.478,46
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		250.266,04	204.020,47	PENSAO ALIMENTICIA		217.955,75	223.742,37
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		5.203.559,03	4.276.389,83	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.733.644,40	4.707.255,23
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		150.689,24	40.514,83	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		241.818,62	217.551,74
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	4.693,34	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		4.830.860,32	4.500.017,61
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		37.753,59	28.918,14	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		126.730,88	296.116,11
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		36.831,93	6.903,35	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	11.166,85
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		76.103,72	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		37.644,41	29.760,69
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**132.168.376,35**	**107.992.600,40**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		36.831,93	5.745,69
		0,00	95.208.836,44	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		52.254,54	249.442,88
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	4.537.671,37	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**6.120.445,47**	**6.478.251,87**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	90.671.165,07				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		34.068.626,95	12.780.290,10				

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		4.677.985,34	128.103,39	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		6.120.445,47	6.478.251,87
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		26.796.822,24	11.222.588,41	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E		6.120.445,47	6.478.251,87
CONTA ÚNICA RPPS		144.379,98	1.429.598,30	VALORES MOBILIÁRIOS			
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		2.449.439,39	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**156.728.226,01**	**132.168.376,35**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		98.099.749,40	3.473,86			0,00	48.661.204,75
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		2.611.693,76	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	3.885.294,79
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		41.178.458,72	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		0,00	44.775.909,96
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		53.323.839,44	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		58.577.452,77	34.068.626,95
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		985.757,48	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		168.979,16	4.677.985,34
TÍTULOS PÚBLICOS		0,00	3.473,86	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		6.120.445,48	0,00
TOTAL		**422.915.698,44**	**314.507.149,45**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		50.216.341,87	26.796.822,24
				CONTA ÚNICA RPPS		32.683,21	144.379,98
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		2.039.003,05	2.449.439,39
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		98.150.773,24	49.438.544,65
				AÇÕES		0,00	0,00

				APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		2.383.993,21	0,00
				APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		44.807.654,82	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		50.959.125,21	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
				OUTROS INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	0,00
				OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
				TÍTULOS PÚBLICOS		0,00	49.438.544,65
				TOTAL		**422.915.698,44**	**314.507.149,45**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3E44356C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA EXERCICIO DE 2022

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**165.968.002,54**	**136.835.589,04**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**7.550.014,81**	**3.181.666,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**58.577.452,77**	**34.068.626,95**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.887.571,01**	**1.306.417,35**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**58.577.452,77**	**34.068.626,95**				
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	F	2.039.003,05	2.449.439,39	**PESSOAL A PAGAR**		**419.949,34**	**492.226,17**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	168.979,16	4.677.985,34	PESSOAL A PAGAR	F	3.681,08	2.266,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	6.120.445,48	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	416.268,26	489.959,72
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.467.621,67**	**814.191,18**
CONTA ÚNICA RPPS	F	32.683,21	144.379,98	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	495.244,98	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	50.216.341,87	26.796.822,24	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	108.761,77	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.490.377,40**	**1.623.444,25**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	11.455,02	154,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**2.399.021,01**	**1.622.845,96**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,00	405.577,58
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	1.022.934,37	772.469,34	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	452.715,48	408.459,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.376.086,64	850.376,62				
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	399.444,42	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**91.356,39**	**598,29**				
DÍVITA ATIVA DE ALUGUÉIS	P	24,00	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**4.336.488,15**	**751.385,63**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	91.332,39	598,29	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**4.336.488,15**	**751.385,63**
				FORNECEDORES NACIONAIS	F	349.432,79	453.184,23
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**4.356.738,89**	**2.158.558,31**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	215.648,14	222.750,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**12.230,80**	**280.003,10**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	577.285,94	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	11.140,80	128.428,23				
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	1.090,00	151.574,87	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	0,00	2.395,40
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**5.143,91**	**5.143,91**				
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	P	5.143,91	5.143,91	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	P	1.442.856,13	73.056,00
				PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES	P	1.750.000,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**577.285,94**	**0,00**	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO			
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	577.285,94	0,00	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	P	1.265,15	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**3.762.013,84**	**1.811.704,12**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**78.473,67**	**74.342,40**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	452.715,48	329.108,28				
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	3.023.477,23	1.482.595,84	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**78.473,67**	**74.342,40**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	285.821,13	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	F	30.724,10	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**64,40**	**61.707,18**	PIS/PASEP A RECOLHER	F	47.749,57	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	64,40	61.707,18	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	0,00	74.342,40
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**98.150.773,24**	**98.099.749,39**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.247.481,98**	**1.049.520,92**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**98.150.773,24**	**98.099.749,40**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**1.091.859,62**	**33.395,89**
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	44.807.654,82	41.178.458,72	CONSIGNAÇÕES	F	361.116,66	6.634,59
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	21.700,40
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -	F	0,00	985.757,48	CONSIGNAÇÕES	F	720.034,57	5.060,90
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				CONSIGNAÇÕES			
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS -	F	2.383.993,21	2.611.693,76		F	10.708,39	0,00

RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO							
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**155.622,36**	**1.016.125,03**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	58.395,93	9.519,04

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	50.959.125,21	53.323.839,44	DIARIAS A PAGAR	F	308,00	9.701,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	0,00	234.534,83
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**0,00**	**-0,01**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO	F	96.918,43	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	0,00	-0,01				
				CONSÓRCIOS A PAGAR	P	0,00	762.370,16
ESTOQUES		**2.392.660,24**	**885.210,14**				
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**137.927.559,15**	**104.923.332,77**
ALMOXARIFADO		**2.392.660,24**	**885.210,14**				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	293.483,08	161.371,87	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.176.949,96**	**3.790.153,05**
MATERIAL DE CONSUMO	P	812.530,40	145.893,17	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**3.176.949,96**	**3.790.153,05**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	152.795,70	6.953,71	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	168.054,88	499.913,58
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	841,50	2.849,46	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	1.565.707,45	1.565.707,45
AUTOPEÇAS	P	55.479,48	55.605,75	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS	P	1.443.187,63	1.724.532,02
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	909.336,12	440.911,58	PARCELADOS			
MATERIAIS GRÁFICOS	P	448,00	0,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**3.919.677,49**	**0,00**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	167.745,96	71.624,60	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**3.919.677,49**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**91.531.630,71**	**73.882.227,76**	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	P	3.919.677,49	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**7.419.710,14**	**5.462.351,07**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**3.155,05**	**2.782.487,17**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**7.419.710,14**	**5.462.351,07**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**		**3.155,05**	**2.782.487,17**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	12.848.423,49	10.528.474,26	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	0,00	1.476,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	13.659.722,65	18.500.462,48				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	1.443.187,63	1.278.276,60	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES	P	0,00	1.335.000,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-20.531.623,63	-24.844.862,27	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO			
INVESTIMENTOS		**111.093,47**	**1.430.186,50**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	P	3.155,05	3.155,05
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**111.093,47**	**1.430.186,50**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	111.093,47	1.430.186,50	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	P	0,00	1.442.856,12
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**137.257,17**	**107.906,77**
IMOBILIZADO		**84.000.827,10**	**66.989.690,19**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO**		**137.257,17**	**107.906,77**
BENS MOVEIS		**38.812.424,50**	**31.865.912,08**	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	137.257,17	107.906,77
BENS DE INFORMÁTICA	P	2.217.068,72	1.132.599,02	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**130.690.519,48**	**98.242.785,78**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.382.588,13	3.476.617,38	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**130.690.519,48**	**98.242.785,78**
VEÍCULOS	P	24.432.579,96	20.351.679,96				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	299.579,30	292.471,40	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	117.819.473,32	102.037.358,80
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	6.415.182,59	5.547.118,52	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	143.496.509,84	80.590.119,22
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.065.425,80	1.065.425,80	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-130.625.463,68	-84.384.692,24
BENS IMÓVEIS		**50.936.859,02**	**39.451.034,41**				
INSTALAÇÕES	P	173.416,82	173.416,82	**TOTAL PASSIVO**		**145.477.573,96**	**108.104.999,07**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	18.904.637,43	13.539.861,17	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS DE USO ESPECIAL	P	860.472,70	812.508,89				
BENS DOMINICAIS	P	699.935,16	706.210,42	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor de Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária de Fazenda e Planejamento

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	19.727.090,64	18.656.912,63	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**112.022.059,29**	**102.612.817,73**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	10.571.306,27	5.562.124,48	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**112.022.059,29**	**102.612.817,73**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.748.456,42**	**-4.327.256,30**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-5.748.456,42	-4.327.256,30	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**112.022.059,29**	**102.612.817,73**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	9.387.117,91	24.386.625,78
TOTAL		**257.499.633,25**	**210.717.816,80**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	102.612.817,73	79.138.532,85
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	22.123,65	-912.340,90
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**112.022.059,29**	**102.612.817,73**
				TOTAL		**257.499.633,25**	**210.717.816,80**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor de Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária de Fazenda e Planejamento

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		157.305.576,35	132.230.083,53	PASSIVO FINANCEIRO (3.087.465,37)+RP não Proc.(62.877.917,80)		65.965.383,17	20.239.976,04
ATIVO PERMANENTE		100.194.056,90	78.487.733,27	PASSIVO PERMANENTE		142.390.108,59	107.135.622,23
				SALDO PATRIMONIAL		49.144.141,49	83.342.218,53

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor de Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária de Fazenda e Planejamento

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**47.158.373,51**	**15.670.150,08**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**91.575.952,51**	**42.158.231,83**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		47.155.494,71	15.536.222,58	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.096.843,91	1.096.843,91
DIREITOS CONTRATUAIS		2.878,80	133.927,50	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		90.479.108,60	41.061.387,92
TOTAL		**47.158.373,51**	**15.670.150,08**	**TOTAL**		**91.575.952,51**	**42.158.231,83**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor de Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária de Fazenda e Planejamento

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**157.305.576,35**	**132.230.083,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.087.465,37**	**967.900,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**58.577.452,77**	**34.068.626,95**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**619.142,85**	**2.420,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**58.577.452,77**	**34.068.626,95**	**PESSOAL A PAGAR**		**3.681,08**	**2.266,45**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		2.039.003,05	2.449.439,39	PESSOAL A PAGAR		3.681,08	2.266,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		168.979,16	4.677.985,34	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**615.461,77**	**154,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		6.120.445,48	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		495.244,98	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		32.683,21	144.379,98	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		108.761,77	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		50.216.341,87	26.796.822,24	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		11.455,02	154,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**577.350,34**	**61.707,18**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.142.366,87**	**678.329,63**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**577.285,94**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.142.366,87**	**678.329,63**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		577.285,94	0,00	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		0,00	2.395,40
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**64,40**	**61.707,18**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		577.285,94	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		64,40	61.707,18	FORNECEDORES NACIONAIS		349.432,79	453.184,23
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**98.150.773,24**	**98.099.749,40**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		215.648,14	222.750,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**98.150.773,24**	**98.099.749,40**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**78.473,67**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		50.959.125,21	53.323.839,44	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**78.473,67**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM		0,00	985.757,48	PIS/PASEP A RECOLHER		30.724,10	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS		2.383.993,21	2.611.693,76	PIS/PASEP A RECOLHER		47.749,57	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO		44.807.654,82	41.178.458,72	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.247.481,98**	**287.150,76**

				VALORES RESTITUÍVEIS		**1.091.859,62**	**33.395,89**
TOTAL		**157.305.576,35**	**132.230.083,53**				
				CONSIGNAÇÕES		720.034,57	5.060,90
				CONSIGNAÇÕES		10.708,39	0,00
				CONSIGNAÇÕES		361.116,66	6.634,59
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		0,00	21.700,40
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**155.622,36**	**253.754,87**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO		96.918,43	0,00
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		58.395,93	9.519,04
				DIARIAS A PAGAR		308,00	9.701,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	234.534,83
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**0,00**	**1.476,00**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**1.476,00**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		**0,00**	**1.476,00**
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		0,00	1.476,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**62.877.917,80**	**19.270.599,20**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**62.877.917,80**	**19.270.599,20**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**10.166.411,52**	**10.010,67**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		10.166.411,52	10.010,67

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor de Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária de Fazenda e Planejamento

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**62.877.917,80**	**19.270.599,20**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**52.711.506,28**	**19.260.588,53**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		52.711.506,28	19.260.588,53
				TOTAL		**65.965.383,17**	**20.239.976,04**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor de Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária de Fazenda e Planejamento

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**8.662.426,19**	**4.605.505,51**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**4.462.549,44**	**2.213.765,46**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.490.377,40**	**1.623.444,25**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.268.428,16**	**1.303.996,90**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**2.399.021,01**	**1.622.845,96**	**PESSOAL A PAGAR**		**416.268,26**	**489.959,72**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		1.376.086,64	850.376,62	PESSOAL A PAGAR		416.268,26	489.959,72
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		1.022.934,37	772.469,34	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**852.159,90**	**814.037,18**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**91.356,39**	**598,29**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	405.577,58
DÍVITA ATIVA DE ALUGUÉIS		24,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		399.444,42	0,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		91.332,39	598,29	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		452.715,48	408.459,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.779.388,55**	**2.096.851,13**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**3.194.121,28**	**73.056,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**12.230,80**	**280.003,10**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**3.194.121,28**	**73.056,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		11.140,80	128.428,23	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		1.265,15	0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		1.090,00	151.574,87	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		1.442.856,13	73.056,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**5.143,91**	**5.143,91**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		1.750.000,00	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSO		5.143,91	5.143,91	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**74.342,40**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**3.762.013,84**	**1.811.704,12**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,00**	**74.342,40**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		285.821,13	0,00	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		0,00	74.342,40
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		3.023.477,23	1.482.595,84	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**762.370,16**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		452.715,48	329.108,28	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**762.370,16**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**0,00**	**-0,01**	CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	762.370,16
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**0,00**	**-0,01**				
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**137.927.559,15**	**104.921.856,77**
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E		0,00	-0,01				

VALORES MOBILI							
ESTOQUES		**2.392.660,24**	**885.210,14**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.176.949,96**	**3.790.153,05**
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**3.176.949,96**	**3.790.153,05**
ALMOXARIFADO		**2.392.660,24**	**885.210,14**				
MATERIAL DE CONSUMO		812.530,40	145.893,17	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		168.054,88	499.913,58
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		152.795,70	6.953,71	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		1.565.707,45	1.565.707,45
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		841,50	2.849,46	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		1.443.187,63	1.724.532,02
				EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**3.919.677,49**	**0,00**
AUTOPEÇAS		55.479,48	55.605,75				
				EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**3.919.677,49**	**0,00**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		909.336,12	440.911,58				
				OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		3.919.677,49	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS		448,00	0,00				
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**3.155,05**	**2.781.011,17**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		293.483,08	161.371,87				
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		**3.155,05**	**2.781.011,17**
MATERIAIS A CLASSIFICAR		167.745,96	71.624,60				
				CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO		0,00	1.442.856,12
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**91.531.630,71**	**73.882.227,76**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		0,00	1.335.000,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**7.419.710,14**	**5.462.351,07**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		3.155,05	3.155,05
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**7.419.710,14**	**5.462.351,07**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**137.257,17**	**107.906,77**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		13.659.722,65	18.500.462,48	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO**		**137.257,17**	**107.906,77**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		12.848.423,49	10.528.474,26	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		137.257,17	107.906,77
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		1.443.187,63	1.278.276,60	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**130.690.519,48**	**98.242.785,78**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor de Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária de Fazenda e Planejamento

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**7.419.710,14**	**5.462.351,07**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**130.690.519,48**	**98.242.785,78**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**7.419.710,14**	**5.462.351,07**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**130.690.519,48**	**98.242.785,78**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-20.531.623,63	-24.844.862,27	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		117.819.473,32	102.037.358,80
INVESTIMENTOS		**111.093,47**	**1.430.186,50**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		143.496.509,84	80.590.119,22
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**111.093,47**	**1.430.186,50**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-130.625.463,68	-84.384.692,24
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		111.093,47	1.430.186,50				
IMOBILIZADO		**84.000.827,10**	**66.989.690,19**	**TOTAL**		**142.390.108,59**	**107.135.622,23**
BENS MOVEIS		**38.812.424,50**	**31.865.912,08**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		6.415.182,59	5.547.118,52				
BENS DE INFORMÁTICA		2.217.068,72	1.132.599,02				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4.382.588,13	3.476.617,38				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		299.579,30	292.471,40				
VEÍCULOS		24.432.579,96	20.351.679,96				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.065.425,80	1.065.425,80				
BENS IMÓVEIS		**50.936.859,02**	**39.451.034,41**				
BENS DE USO ESPECIAL		860.472,70	812.508,89				
BENS DE USO COMUM DO POVO		19.727.090,64	18.656.912,63				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		18.904.637,43	13.539.861,17				
INSTALAÇÕES		173.416,82	173.416,82				
BENS DOMINICAIS		699.935,16	706.210,42				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		10.571.306,27	5.562.124,48				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.748.456,42**	**-4.327.256,30**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-5.748.456,42	-4.327.256,30				
TOTAL		**100.194.056,90**	**78.487.733,27**				

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor de Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária de Fazenda e Planejamento

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de2022	Dezembro(31/12/2022)			
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
1500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS**		**9.391.047,59**	**5.554.703,51**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		9.379.166,29	5.554.703,51
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1,03	0,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.880,27	0,00
1501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS**		**44.246,93**	**3.801.234,20**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		44.246,93	3.801.234,20
1540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS**		**1.914.299,91**	**2.649.687,26**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.914.299,90	2.649.687,26
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		0,01	0,00
1550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO**		**437.928,66**	**404.454,04**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		437.928,66	404.454,04
1551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)**		**0,00**	**9.794,20**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	9.794,20
1552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR**		**55.882,28**	**160.070,05**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		55.882,28	160.070,05
1553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE**		**209.308,39**	**97.890,49**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		209.308,39	97.890,49
1569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**		**9.292,03**	**8.435,23**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		9.292,03	8.435,23
1570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ED**		**6.032,70**	**370.216,01**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		6.032,70	370.216,01
1571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO**		**439.295,67**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		439.295,67	0,00
1599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO**		**294.347,93**	**302.483,35**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		294.347,93	302.483,35
1600	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO**		**475.535,68**	**2.727.602,72**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		475.535,68	2.727.602,72
1601	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçã**		**627.871,84**	**1.073.559,99**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		627.871,84	1.073.559,99
1602	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçO**		**15.130,62**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		15.130,62	0,00
1621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**		**1.643.896,78**	**465.130,21**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.643.896,78	465.130,21
1660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**		**424.822,11**	**798.022,04**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
DIRETOR DE CONTABILIDADE CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária de Fazenda e Planejamento

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		424.822,11	798.022,04
1661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**		**183.214,66**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		183.214,66	0,00
1665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**		**10.763,02**	**26.097,39**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		10.763,02	26.097,39
1669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**		**33.780,14**	**21.639,67**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		33.780,14	21.639,67
1700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO**		**-26.578.077,16**	**565.554,10**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-30.168.559,13	565.554,10
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.590.481,97	0,00
1701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS**		**1.132.940,55**	**4.845.176,88**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.132.940,55	4.845.176,88
1704	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL**		**446.591,20**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		446.591,20	0,00
1706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO**		**0,00**	**4.574.996,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	4.574.996,00
1708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS**		**159,24**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		159,24	0,00
1750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**		**23.945,68**	**449,55**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		23.945,68	449,55
1751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**		**44.586,07**	**391,11**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		44.586,07	391,11
1754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO**		**-9.259.254,46**	**-11.652.706,87**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-9.259.254,46	-11.652.706,87
1755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA**		**157,84**	**369.310,03**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		157,84	369.310,03
1757	**RECURSOS DE DEPóSITOS JUDICIAIS – LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE**		**38,08**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		38,08	0,00
1759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS**		**7.902,48**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		7.902,48	0,00
1800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**		**57.645.014,75**	**52.370.256,83**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		57.644.181,59	52.370.256,83

1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		833,16	0,00
1801	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIçãO (PLANO FINANCEIRO)**		**0,00**	**-1.051.744,46**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor de Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária de Fazenda e Planejamento

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-1.051.744,46
1802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO**		**22.441,17**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		22.441,17	0,00
1869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS**		**64,40**	**193.522,28**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		64,40	193.522,28
2500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS**		**97.601,40**	**129.993,65**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		97.601,40	129.993,65
2600	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO**		**0,90**	**3.239,58**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,90	3.239,58
2601	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçã**		**24.892,27**	**8,77**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		24.892,27	8,77
2631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAú**		**0,00**	**1,28**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	1,28
2632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE**		**0,03**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,03	0,00
2660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**		**0,00**	**3.715,79**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	3.715,79
2665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**		**0,00**	**1.830,10**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	1.830,10
2700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO**		**0,00**	**283,71**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	283,71
2701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS**		**1.116.937,28**	**64.675,96**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.116.937,28	64.675,96
2706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO**		**3.541.988,92**	**151.432,25**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	151.432,25
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.541.988,92	0,00
2749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS**		**0,00**	**8.189,85**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	8.189,85
2755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA**		**226.189,62**	**0,00**
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.602,88	0,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.586,74	0,00
2800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**		**46.629.375,98**	**42.940.510,74**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		46.629.375,98	42.940.510,74

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor de Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária de Fazenda e Planejamento

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
TOTAL		**91.340.193,18**	**111.990.107,49**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor de Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:174A5DA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA EXERCICIO DE 2022

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**18.587.409,41**	**16.595.339,84**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**66.667.164,15**	**60.139.286,83**
IMPOSTOS		14.878.136,29	13.933.971,87	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		56.849.315,34	51.208.418,15
TAXAS		3.709.273,12	2.661.367,97	ENCARGOS PATRONAIS		7.971.698,39	8.577.884,82
CONTRIBUIÇÕES		**13.824.331,81**	**13.712.393,90**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.190.529,09	257.737,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		11.553.335,73	11.855.142,32	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		655.621,33	95.246,86
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.270.996,08	1.857.251,58	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**10.458.884,73**	**8.113.267,09**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**126.165,81**	**161.079,33**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		9.345.449,16	7.105.440,26
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		126.165,81	161.079,33	PENSÕES		1.113.435,57	1.007.826,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**23.569.619,37**	**10.258.206,68**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**40.648.847,11**	**26.010.494,36**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.539.652,63	3.584.707,30	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.240.340,69	9.325.754,06
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		18.029.966,74	6.673.499,38	SERVIÇOS		22.986.888,29	15.580.157,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**172.075.945,81**	**137.667.203,06**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.421.618,13	1.104.582,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		41.469.372,51	36.424.580,95	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**214.284,42**	**549.064,66**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		130.382.863,39	101.242.622,11	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		155.211,51	124.645,28
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		215.807,43	0,00	JUROS E ENCARGOS DE MORA		59.072,91	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		7.902,48	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	424.419,38
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**31.280,31**	**1.522.441,25**				
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	361.400,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**55.568.925,89**	**36.827.600,36**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		31.280,31	1.161.041,25	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		39.899.663,10	35.090.187,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**56.998.068,86**	**961.296,13**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		12.236.981,48	367.603,87
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	80.000,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.258.446,56	1.244.074,20
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	41.514,03	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.173.834,75	125.734,68
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		55.812.649,65	0,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS**		**14.241.449,78**	**12.507.646,01**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.185.419,21	839.782,10	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		6.120.445,47	6.478.251,88
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**285.212.821,38**	**180.877.960,19**	PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	370.600,00
TOTAL		**285.212.821,38**	**180.877.960,19**	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		201.259,10	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.919.745,21	5.658.794,13
				TRIBUTÁRIAS		**1.387.686,09**	**1.380.358,74**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		77.176,59	470.472,15
				CONTRIBUIÇÕES		1.310.509,50	909.886,59

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**86.638.461,30**	**10.963.616,36**
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	10.646,74
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		84.023.189,50	9.926.092,70
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.615.271,80	1.026.876,92
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**275.825.703,47**	**156.491.334,41**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**9.387.117,91**	**24.386.625,78**
				TOTAL		**285.212.821,38**	**180.877.960,19**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022) Pág.:3		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**18.914.985,18**	**7.801.192,55**
INVESTIMENTOS		18.914.985,18	7.801.192,55
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.014.327,76**	**767.847,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.014.327,76	767.847,77
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**4.110.511,79**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.110.511,79	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**366.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE		0,00	366.000,00
EMPRESTIMOS(RECEITAS)			

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8F8D6615

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA EXERCICIO DE 2022

Exercício de 2022	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	**SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO**	**MO V I MENTO DO E X ERCÍCIO**			**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	1.724.532,02	0,00	0,00	281.344,39	1.443.187,63
Sub-total	1.724.532,02	0,00	0,00	281.344,39	1.443.187,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	499.913,58	0,00	0,00	331.858,70	168.054,88
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	1.565.707,45	0,00	0,00	0,00	1.565.707,45
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00	5.766.676,15	0,00	1.846.998,66	3.919.677,49
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR	1.335.000,00	0,00	0,00	1.335.000,00	0,00
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA	3.155,05	7.542,79	0,00	7.542,79	3.155,05
CONTAS PARCELADAS A PAGAR	1.442.856,12	0,00	0,00	1.442.856,12	0,00
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	107.906,77	82.128,36	0,00	52.777,96	137.257,17
Sub-total	4.954.538,97	5.856.347,30	0,00	5.017.034,23	5.793.852,04
TOTAL	6.679.070,99	5.856.347,30	0,00	5.298.378,62	7.237.039,67

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0530A3A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADMINISTRACAO CONSOLIDADA EXERCICIO DE 2022

Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MO V I M E N T O DO PERIO D O**				**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2013	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
EXERCÍCIO 2020	158,00	0,00	158,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	925.646,95	0,00	920.175,15	56.353,57	0,00	61.825,37
EXERCÍCIO 2022	0,00	1.347.794,44	0,00	0,00	0,00	1.347.794,44
Sub-total	934.504,95	1.347.794,44	920.333,15	56.353,57	0,00	1.418.319,81
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	10.010,67	0,00	10,67	0,00	0,00	10.000,00
EXERCÍCIO 2021	19.262.064,53	0,00	9.049.299,44	0,00	56.353,57	10.156.411,52
EXERCÍCIO 2022	0,00	52.711.506,28	0,00	0,00	0,00	52.711.506,28
Sub-total	19.272.075,20	52.711.506,28	9.049.310,11	0,00	56.353,57	62.877.917,80
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	290.150,00	290.150,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO	0,00	567.281,82	470.363,39	0,00	0,00	96.918,43
Sub-total	0,00	857.431,82	760.513,39	0,00	0,00	96.918,43
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	154,00	59.193,16	54.192,64	0,00	0,00	5.154,52
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	217.955,75	217.955,75	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	2.672,03	250.266,04	241.818,62	0,00	0,00	11.119,45
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,06	5.052.451,83	4.733.644,40	0,00	0,00	318.807,49
OUTROS CONSIGNATARIOS	3.808,50	755.544,49	733.317,79	0,00	0,00	26.035,20
DEPOSITOS ESPECIAIS	21.700,40	0,00	21.700,40	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS	0,00	6.671.070,83	6.671.070,83	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	308,00	5.203.559,03	4.830.860,32	0,00	0,00	373.006,71
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	2.222,19	641.035,76	600.856,07	0,00	0,00	42.401,88
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	2.816.475,02	2.546.739,46	0,00	0,00	269.735,56
ISS	2.530,71	899.165,74	866.806,03	0,00	0,00	34.890,42
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	130.893,31	120.184,92	0,00	0,00	10.708,39
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	492.853,76	492.853,76	0,00	0,00	0,00
Sub-total	33.395,89	23.190.464,72	22.132.000,99	0,00	0,00	1.091.859,62
TITULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO PERIODO**				**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	20.239.976,04	78.107.197,26	32.862.157,64	56.353,57	56.353,57	65.485.015,66

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade CRC 7075/O-7

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:AECB8DCF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ADMINISTRACAO CONSOLIDADA EXERCICIO DE 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		343.677.118,58	193.404.850,76
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		144.854.161,18	36.837.997,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.408.255,53	17.227.744,63
Receita de Contribuições		12.399.674,87	11.137.888,34
Receita Patrimonial		68.245,48	34.744,09
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		52.154,33	128.184,52
Outras Receitas Originárias		2.523.249,49	2.324.211,91
Remuneração das Disponibilidades		112.402.581,48	5.985.224,18
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	118.828.815,26	99.721.372,97
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		79.994.142,14	56.845.480,12
Ingressos Extraorçamentários		23.341.153,96	14.696.910,97
Transferências Financeiras Recebidas		39.897.508,32	35.137.802,61
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		16.755.479,86	7.010.766,54
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		303.900.090,23	164.136.223,59
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	115.067.962,59	90.345.089,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	215.935,32	55.064,22
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	9.213.116,20	7.063.845,88
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		179.403.076,12	66.672.223,77
Desembolsos Extra-Orçamentários		28.354.934,97	22.373.490,72
Transferências Financeiras Concedidas		39.897.508,32	35.088.802,61
Transferência de Aplicação RPPS		111.150.632,83	9.209.930,44
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		39.777.028,35	29.268.627,17
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	366.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	366.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		18.364.386,56	7.578.442,55
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.580.554,56	7.210.838,68
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.783.832,00	367.603,87
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-18.364.386,56	-7.212.442,55
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.110.511,79	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.110.511,79	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.014.327,76	767.847,77
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.014.327,76	767.847,77
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		3.096.184,03	-767.847,77

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		34.068.626,95	12.780.290,10
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		24.508.825,82	21.288.336,85
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		58.577.452,77	34.068.626,95

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		118.828.815,26	99.721.372,97
Intergovernamentais		93.139.937,98	75.096.878,96
da União		51.942.075,02	46.763.396,32
de Estados e Distrito Federal		41.197.862,96	28.333.482,64
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		25.688.877,28	24.624.494,01
Total das Transferências Recebidas		**118.828.815,26**	**99.721.372,97**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		9.213.116,20	7.063.845,88
Intergovernamentais		1.210.931,24	822.589,98
a União		373.444,96	0,00
a Estados e Distrito Federal		220.374,40	59.906,25
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		617.111,88	762.683,73
Intragovernamentais		5.743.738,40	4.997.181,70
Outras transferências concedidas		2.258.446,56	1.244.074,20
Total das Transferências Concedidas		**9.213.116,20**	**7.063.845,88**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		19.440.691,31	15.468.402,34
AGRICULTURA		73.056,11	67.381,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.897.341,81	2.851.741,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS		872,00	0,00
CULTURA		667.184,12	0,00
DESPORTO E LAZER		87.683,64	56.392,13
EDUCAÇÃO		33.125.829,31	24.737.655,08
ENCARGOS ESPECIAIS		3.158.997,09	3.612.257,57
ENERGIA		1.731.525,32	2.359.279,94
GESTÃO AMBIENTAL		783.369,43	190.108,50
HABITAÇÃO		700,00	4.050,00
LEGISLATIVA		3.949.222,43	2.802.328,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL		12.280.738,37	9.532.664,47
SAÚDE		32.474.303,57	27.121.420,61
TRABALHO		0,00	1.196,50
TRANSPORTE		2.029.400,20	1.275.708,14
URBANISMO		1.367.047,88	264.503,61
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**115.067.962,59**	**90.345.089,72**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		215.935,32	55.064,22
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**215.935,32**	**55.064,22**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Diretor De Contabilidade

KARIAN DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B9F49782

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXERCICIO DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156					
13.705.838/0001-22	Balanço Exercício: 2022				
ANEXO 10					
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA					
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022					
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFER PARA MAIS	E NCAS PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	9.229.880,85	20.532.526,68	11.302.645,83	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS				
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P				
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M				
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D				
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D				
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D				
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D				
1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D				
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO				
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP				
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV				
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN				
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI				
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS				
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA				
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA				
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		758.708,25	758.708,25	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		758.708,25	758.708,25	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		758.708,25	758.708,25	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		758.708,25	758.708,25	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		758.708,25	758.708,25	
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.229.880,85	19.773.818,43	10.543.937,58	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.229.880,85	16.739.911,71	7.510.030,86	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI				
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME				
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME				
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA				
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA				
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	9.229.880,85	16.739.911,71	7.510.030,86	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	8.901.228,85	16.739.911,71	7.838.682,86	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	4.810.000,00	10.040.654,03	5.230.654,03	
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	4.810.000,00	10.040.654,03	5.230.654,03	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.066.720,39	5.883.405,82	2.816.685,43	
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFER PARA MAIS	E NCAS PARA MENOS
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.066.720,39	5.883.405,82	2.816.685,43	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	376.500,00	515.171,85	138.671,85	

1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	376.500,00	515.171,85	138.671,85	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	232.959,41	282.161,05	49.201,64	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	232.959,41	282.161,05	49.201,64	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	12.856,60	18.518,96	5.662,36	
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	12.856,60	18.518,96	5.662,36	
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	402.192,45			402.192,45
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	402.192,45			402.192,45
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	328.652,00			328.652,00
1713.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	328.652,00			328.652,00
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	328.652,00			328.652,00
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE				
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE				
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD				
1719.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8				
1719.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8				
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		3.033.906,72	3.033.906,72	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL				
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.033.906,72	3.033.906,72	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.033.906,72	3.033.906,72	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		3.033.906,72	3.033.906,72	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID				
1724.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID				
1724.01.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID				
1724.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA				
1724.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA				
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	252.973,81			252.973,81
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	252.973,81			252.973,81
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	252.973,81			252.973,81
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	252.973,81			252.973,81
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	252.973,81			252.973,81
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	252.973,81			252.973,81
91000.00.0.0.00.00.00.00(R)	DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-1,60		1,60	
91700.00.0.0.00.00.00.00(R)	DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1,60		1,60	
TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFER PARA MAIS	E NCAS PARA MENOS
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N				
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI				
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI				
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI				
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1,60		1,60	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1,60		1,60	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1,60		1,60	
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1,60		1,60	
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA				
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				
TOTAL GERAL		9.482.854,66	20.532.526,68	11.049.672,02	

OURO PRETO DO OESTE/RO, 31 de dezembro de 2022.

JUAN ALEX
Prefeito Municipal
203.400.012-91

TESTONI PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:35B1B6DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXERCICIO DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156							
13.705.838/0001-22	Balanço Exercício: 2022						
ANEXO 11							
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA							
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022							
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		463.839,23	0,00	-20.000,00	443.839,23	443.839,23	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		12.244.568,27	1.981.706,67	-1.203.909,03	13.022.365,91	13.002.980,91	19.385,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		906.000,00	0,00	-123.116,12	782.883,88	781.268,76	1.615,12
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
		111.832,30	122.325,92	76.181,45	310.339,67	307.305,77	3.033,90
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		715.517,84	54.835,87	80.013,52	850.367,23	850.128,88	238,35
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO						
		282.000,00	0,00	39.330,98	321.330,98	321.330,98	0,00
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
		1.177.375,34	172.800,48	-58.313,57	1.291.862,25	1.282.979,45	8.882,80
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		7.634,24	0,00	-7.634,24	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		110.000,00	0,00	-59.000,00	51.000,00	51.000,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		57.800,00	0,00	-9.800,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR						
		2.400,00	2.000,00	-538,37	3.861,63	2.465,86	1.395,77
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		278.606,50	0,00	238.114,65	516.721,15	489.555,00	27.166,15
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		4.692.167,25	3.239.168,52	-267.180,04	7.664.155,73	7.062.679,86	601.475,87
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		9.130,00	12.000,00	-12.000,00	9.130,00	9.130,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		2.697.470,31	6.478.346,40	177.795,60	9.353.612,31	9.126.363,33	227.248,98
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
		80.000,00	0,00	-62.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
		12.000,00	0,00	132.000,00	144.000,00	143.326,67	673,33
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		402.192,45	0,00	8.195,61	410.388,06	396.629,46	13.758,60
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	17.964,00	17.964,00	17.964,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		149.643,40	578.123,00	-40.566,15	687.200,25	687.200,25	0,00
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO						

		12.763,00	22.237,00	55.029,54	90.029,54	82.836,48	7.193,06
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		-50.800,00	0,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		213.743,96	3.815.986,55	1.241.805,98	5.271.536,49	3.300.194,44	1.971.342,05
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		0,00	200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		252.973,81	0,00	-252.973,81	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO		24.828.857,90	16.479.730,41	0,00	41.308.588,31	38.425.179,33	2.883.408,98
TOTAL ORCAMENTARIO		24.828.857,90	16.479.730,41	0,00	41.308.588,31	38.425.179,33	2.883.408,98

OURO PRETO DO OESTE/RO, 31 de dezembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6FED9BF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADMINISTRACAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	9.229.879,25	9.229.879,25	20.532.526,68	11.302.647,43
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	758.708,25	758.708,25
Valores Mobiliários	0,00	0,00	758.708,25	758.708,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.229.879,25	9.229.879,25	19.773.818,43	10.543.939,18
Transferências da União e de suas Entidades	9.229.880,85	9.229.880,85	16.739.911,71	7.510.030,86
Transferências do Estado e de suas Entidades	-1,60	-1,60	3.033.906,72	3.033.908,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	252.973,81	252.973,81	0,00	-252.973,81
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	252.973,81	252.973,81	0,00	-252.973,81
Transferências da União e suas Entidades	252.973,81	252.973,81	0,00	-252.973,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.482.853,06	9.482.853,06	20.532.526,68	11.049.673,62
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.482.853,06	9.482.853,06	20.532.526,68	11.049.673,62
DÉFICIT (VI)			17.892.652,65	
TOTAL (VII) = (V+VI)	9.482.853,06	9.482.853,06	38.425.179,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.445.820,01	5.445.820,01	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.398.154,96	3.398.154,96	
Reabertura de Créditos Adicionais		2.047.665,05	2.047.665,05	

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.628.616,54	36.037.051,82	35.124.984,89	32.683.653,63	32.410.595,48	912.066,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.816.985,60	17.022.989,15	16.989.833,98	16.989.833,98	16.772.787,74	33.155,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	7.634,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.803.996,70	19.014.062,67	18.135.150,91	15.693.819,65	15.637.807,74	878.911,76
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	581.825,81	5.271.536,49	3.300.194,44	1.526.650,94	1.526.650,94	1.971.342,05
INVESTIMENTOS	581.825,81	5.271.536,49	3.300.194,44	1.526.650,94	1.526.650,94	1.971.342,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	24.210.442,35	41.308.588,31	38.425.179,33	34.210.304,57	33.937.246,42	2.883.408,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	24.210.442,35	41.308.588,31	38.425.179,33	34.210.304,57	33.937.246,42	2.883.408,98
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	24.210.442,35	41.308.588,31	38.425.179,33	34.210.304,57	33.937.246,42	2.883.408,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	10,67	2.122.591,27	1.485.623,86	1.476.767,82	481.031,76	164.802,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	10.608,05	9.608,05	9.608,05	1.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10,67	2.111.983,22	1.476.015,81	1.467.159,77	480.031,76	164.802,36
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	245.628,28	92.386,65	92.386,65	153.241,63	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	245.628,28	92.386,65	92.386,65	153.241,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10,67	2.368.219,55	1.578.010,51	1.569.154,47	634.273,39	164.802,36
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	158,00	276.240,52	248.493,52	27.905,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	462,00	462,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158,00	275.778,52	248.031,52	27.905,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	158,00	276.240,52	248.493,52	27.905,00	0,00	

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7018289B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO EXERCICIO DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**20.532.526,68**	**15.372.074,54**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**38.425.179,33**	**31.449.789,72**
ORDINÁRIO		38.839,37	891.198,53	ORDINÁRIO		15.672.800,07	19.669.928,05
VINCULADO		20.493.687,31	14.480.876,01	VINCULADO		22.752.379,26	11.779.861,67
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS -		22.820,91	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS		0,00	277.807,50

ADMINISTRAçãO DIRETA				DESTINADO A SAúDE			
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	2.113.815,45	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		180.639,90	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		73.568,55	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	142.184,91
				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		772.285,24	0,00
				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		17.065.372,58	0,00				
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		17.637.640,49	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		84.667,15	0,00				
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS							
PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0							
				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS		1.574.282,19	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	11.339.040,34	PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	1.026.767,00	MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	1.253,22	DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO			
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		6.582,21	0,00	DA AçãO 21C0			
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	10.946.462,09
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		3.240.675,91	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	367.626,95
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL							
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**15.835.940,42**	**20.335.026,84**	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		149.897,61	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		15.835.940,42	20.335.026,84	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	45.780,22
ORÇAMENTÁRIA				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A		154.716,48	0,00
REPASSE RECEBIDO		15.835.940,42	20.335.026,84	CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**7.650.537,83**	**5.939.927,88**	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO		1.704.794,35	0,00
				SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.487.932,91	2.644.460,07	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO		578.123,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.214.874,76	2.368.219,55	SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		273.058,15	276.240,52	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE – RECURSOS			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.067.846,38	3.274.989,87				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	257.343,64	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**50.376,29**	**15.999,74**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		232.917,88	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		4.364,52	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		14.436,25	7.325,60	ORCAMENTÁRIA			
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	804.220,91	REPASSE CONCEDIDO		4.364,52	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		485.450,32	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE		46.011,77	15.999,74
ISS		0,00	206.314,95	RECURSOS PARA O RPPS			

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ISS		225.386,75	0,00	OUTROS APORTES PARA O RPPS		46.011,77	8.817,05

OUTROS CONSIGNATARIOS		168.078,66	67.736,53	OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	7.182,69
OUTROS DEPOSITOS		0,00	340,70	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.724.520,97**	**4.732.929,97**
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	1.202,47	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.817.647,99	1.181.905,94
PENSAO ALIMENTICIA		58.341,67	70.314,75	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.569.154,47	1.108.802,83
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		855.979,58	900.873,41	RP PROCESSADOS PAGOS		248.493,52	73.103,11
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		55.294,24	42.842,67	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.836.072,80	3.467.654,69
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		971.961,03	916.474,24	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	268.891,85
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		94.758,54	20.477,94	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		216.080,98	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		15.937,76	13.574,59	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		13.764,68	5.550,96
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	857.033,06
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		17.069,00	6.903,35	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		433.603,37	0,00
				ISS		0,00	203.226,82
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		61.751,78	0,00	ISS		224.446,29	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**7.083.232,42**	**1.634.922,59**	OUTROS CONSIGNATARIOS		165.127,97	77.662,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.083.232,42	1.634.922,59	OUTROS DEPOSITOS		0,00	340,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,01	75.947,22	PENSAO ALIMENTICIA		58.341,67	71.370,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.083.232,41	1.558.975,37	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		785.144,78	975.064,64
TOTAL		**51.102.237,35**	**43.281.951,85**	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		54.398,40	45.317,99
				CLASSES			
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		885.164,66	963.196,29
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		70.800,18	83.369,34
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		15.828,58	15.980,87
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		17.069,00	5.745,69
				VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		37.902,60	61.642,78
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**7.902.160,76**	**7.083.232,42**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.902.160,76	7.083.232,42
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		61,25	0,01
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.902.099,51	7.083.232,41
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
				OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
				TOTAL		**51.102.237,35**	**43.281.951,85**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
B) QUADRO ANEXO
Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**38.839,37**	**0,00**	**38.839,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**VINCULADO**	**20.493.687,31**	**0,00**	**20.493.687,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
600	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	17.065.372,58	0,00	17.065.372,58	0,00	0,00	0,00
601	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	73.568,55	0,00	73.568,55	0,00	0,00	0,00
602	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0**	84.667,15	0,00	84.667,15	0,00	0,00	0,00
621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	3.240.675,91	0,00	3.240.675,91	0,00	0,00	0,00

632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE**	6.582,21	0,00	6.582,21	0,00	0,00	0,00
755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA**	22.820,91	0,00	22.820,91	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**20.532.526,68**	**0,00**	**20.532.526,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:58032E5D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO EXERCICIO DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**9.706.936,44**	**7.944.173,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**575.392,38**	**1.107.877,69**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**7.902.160,76**	**7.083.232,42**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**			**225.989,44**	**60.547,61**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**7.902.160,76**	**7.083.232,42**					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	61,25	0,01	**PESSOAL A PAGAR**			**57.627,85**	**60.393,61**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	7.902.099,51	7.083.232,41	PESSOAL A PAGAR		F	3.681,08	308,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**1.090,00**	**187.151,02**	PESSOAL A PAGAR		P	53.946,77	60.085,61
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**1.090,00**	**125.508,24**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**168.361,59**	**154,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	0,00	24.462,24	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	114.496,64	0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		P	1.090,00	101.046,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	50.850,97	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**0,00**	**61.642,78**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		F	3.013,98	154,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	0,00	61.642,78	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**65.716,10**	**266.235,52**
ESTOQUES			**1.803.685,68**	**673.789,58**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**			**65.716,10**	**266.235,52**
ALMOXARIFADO			**1.803.685,68**	**673.789,58**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	64.450,95	263.840,12
MATERIAL DE CONSUMO		P	502.303,71	44.604,17	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		F	0,00	2.395,40
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	28.614,79	1.664,00					
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	281,20	0,00	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		P	1.265,15	0,00
AUTOPEÇAS		P	0,00	84,48	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**283.686,84**	**781.094,56**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	905.371,15	437.461,21					
MATERIAIS GRÁFICOS		P	288,00	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**238.266,27**	**9.023,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	217.837,06	133.094,22	CONSIGNAÇÕES		F	79.315,40	3.962,50
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	148.989,77	56.881,50	CONSIGNAÇÕES		F	158.950,87	5.060,90
					OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			**45.420,57**	**772.071,16**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**11.104.308,07**	**10.587.400,48**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	45.112,57	0,00
INVESTIMENTOS			**713,35**	**803.884,19**	DIARIAS A PAGAR		F	308,00	9.701,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**713,35**	**803.884,19**	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	0,00	762.370,16
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	713,35	803.884,19	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**3.155,05**	**4.631,05**
IMOBILIZADO			**11.103.594,72**	**9.783.516,29**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**3.155,05**	**4.631,05**
BENS MOVEIS			**8.139.047,37**	**6.610.438,15**					
BENS DE INFORMÁTICA		P	764.640,38	461.980,48	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**			**3.155,05**	**4.631,05**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	2.647.975,16	2.193.210,78	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		F	0,00	1.476,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	631.256,97	520.579,93	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -		P	3.155,05	3.155,05
VEÍCULOS		P	4.047.450,20	3.394.050,20	EXCETO PRECATÓRIOS				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	38.024,66	30.916,76	**TOTAL PASSIVO**			**578.547,43**	**1.112.508,74**

DEMAIS BENS MÓVEIS		P	9.700,00	9.700,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS IMÓVEIS			**4.506.111,99**	**4.413.725,34**					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	1.341.928,63	1.978.827,59	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO ESPECIAL		P	669.421,12	621.457,31	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**20.232.697,08**	**17.419.064,76**
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	301.995,40	301.995,40					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	2.192.766,84	1.511.445,04	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**20.232.697,08**	**17.419.064,76**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-1.541.564,64**	**-1.240.647,20**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**20.232.697,08**	**17.419.064,76**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-1.541.564,64	-1.240.647,20	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	2.876.811,31	7.322.355,23
TOTAL			**20.811.244,51**	**18.531.573,50**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	17.419.064,76	9.614.473,80
					AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-63.178,99	482.235,73
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**20.232.697,08**	**17.419.064,76**
					TOTAL			**20.811.244,51**	**18.531.573,50**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		7.902.160,76	7.144.875,20	PASSIVO FINANCEIRO (520.180,46)+RP não Proc.(4.370.821,08)		4.891.001,54	2.653.652,14
ATIVO PERMANENTE		12.909.083,75	11.386.698,30	PASSIVO PERMANENTE		58.366,97	825.610,82
				SALDO PATRIMONIAL		15.861.876,00	15.052.310,54

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**200.003,54**	**133.931,04**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**14.166.854,14**	**9.167.924,49**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		200.003,54	3,54	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		88.200,00	88.200,00
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	133.927,50	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		14.078.654,14	9.079.724,49
TOTAL		**200.003,54**	**133.931,04**	**TOTAL**		**14.166.854,14**	**9.167.924,49**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.902.160,76**	**7.144.875,20**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**520.180,46**	**285.421,92**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.902.160,76**	**7.083.232,42**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**172.042,67**	**462,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.902.160,76**	**7.083.232,42**	**PESSOAL A PAGAR**		**3.681,08**	**308,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		61,25	0,01	PESSOAL A PAGAR		3.681,08	308,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.902.099,51	7.083.232,41	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**168.361,59**	**154,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**61.642,78**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		114.496,64	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**61.642,78**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		50.850,97	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	61.642,78	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		3.013,98	154,00
TOTAL		**7.902.160,76**	**7.144.875,20**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**64.450,95**	**266.235,52**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**64.450,95**	**266.235,52**
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC 0,00			2.395,40
				FORNECEDORES NACIONAIS		64.450,95	263.840,12
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**283.686,84**	**18.724,40**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**238.266,27**	**9.023,40**
				CONSIGNAÇÕES		158.950,87	5.060,90
				CONSIGNAÇÕES		79.315,40	3.962,50
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**45.420,57**	**9.701,00**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		45.112,57	0,00
				DIARIAS A PAGAR		308,00	9.701,00
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**0,00**	**1.476,00**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**1.476,00**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		**0,00**	**1.476,00**
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		0,00	1.476,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**4.370.821,08**	**2.366.754,22**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**4.370.821,08**	**2.366.754,22**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**155.946,32**	**10,67**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		155.946,32	10,67
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**4.214.874,76**	**2.366.743,55**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.214.874,76	2.366.743,55
				TOTAL		**4.891.001,54**	**2.653.652,14**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.804.775,68**	**799.297,82**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**55.211,92**	**822.455,77**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.090,00**	**125.508,24**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**53.946,77**	**60.085,61**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.090,00**	**125.508,24**	**PESSOAL A PAGAR**		**53.946,77**	**60.085,61**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		0,00	24.462,24	PESSOAL A PAGAR		53.946,77	60.085,61
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		1.090,00	101.046,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.265,15**	**0,00**
ESTOQUES		**1.803.685,68**	**673.789,58**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.265,15**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**1.803.685,68**	**673.789,58**	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		1.265,15	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		502.303,71	44.604,17	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**762.370,16**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		28.614,79	1.664,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**762.370,16**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		281,20	0,00	CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	762.370,16
AUTOPEÇAS		0,00	84,48	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**3.155,05**	**3.155,05**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		905.371,15	437.461,21	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**3.155,05**	**3.155,05**
MATERIAIS GRÁFICOS		288,00	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**		**3.155,05**	**3.155,05**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		217.837,06	133.094,22	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		3.155,05	3.155,05
MATERIAIS A CLASSIFICAR		148.989,77	56.881,50				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**11.104.308,07**	**10.587.400,48**	**TOTAL**		**58.366,97**	**825.610,82**

INVESTIMENTOS		**713,35**	**803.884,19**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**713,35**	**803.884,19**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		713,35	803.884,19				
IMOBILIZADO		**11.103.594,72**	**9.783.516,29**				
BENS MOVEIS		**8.139.047,37**	**6.610.438,15**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.647.975,16	2.193.210,78				
BENS DE INFORMÁTICA		764.640,38	461.980,48				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		631.256,97	520.579,93				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		38.024,66	30.916,76				
VEÍCULOS		4.047.450,20	3.394.050,20				
DEMAIS BENS MÓVEIS		9.700,00	9.700,00				
BENS IMÓVEIS		**4.506.111,99**	**4.413.725,34**				
BENS DE USO ESPECIAL		669.421,12	621.457,31				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.341.928,63	1.978.827,59				
BENS DE USO COMUM DO POVO		301.995,40	301.995,40				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		2.192.766,84	1.511.445,04				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.541.564,64**	**-1.240.647,20**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-1.541.564,64	-1.240.647,20				
TOTAL		**12.909.083,75**	**11.386.698,30**				

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**12.215,46**	**86.050,72**
01 **VINCULADO**		**2.998.943,76**	**4.405.172,34**
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		475.536,58	2.721.842,30
601 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		652.764,11	1.073.568,76
602 Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0		15.130,62	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.643.896,78	465.130,21
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		0,00	0,03
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		0,03	0,00
706 Transferência Especial da União		11.028,90	151.432,25
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		200.586,74	0,00
869 Outros recursos extraorçamentários		0,00	-6.801,21
TOTAL		**3.011.159,22**	**4.491.223,06**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:929ABCF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO EXERCICIO DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício

		Atual	Anterior			Atual	Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**730.222,65**	**86.146,77**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**17.156.986,54**	**16.398.120,25**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		730.222,65	86.146,77	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.871.798,32	14.502.920,99
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**35.640.202,73**	**35.470.941,86**	ENCARGOS PATRONAIS		1.956.174,81	1.761.353,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.837.898,70	20.335.026,84	BENEFÍCIOS A PESSOAL		114.304,60	115.320,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		19.802.304,03	15.135.915,02	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		214.708,81	18.525,56
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**27.905,00**	**63.251,43**				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**15.207.992,48**	**11.754.537,20**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		27.905,00	63.251,43	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.873.429,71	4.474.435,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**191.526,78**	SERVIÇOS		9.033.645,33	6.970.891,68
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	41.514,03				
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		300.917,44	309.210,11
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	150.012,75				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**186.326,97**	**181.455,29**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**36.398.330,38**	**35.811.866,84**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		50.376,29	17.384,74
TOTAL		**36.398.330,38**	**35.811.866,84**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	45.780,22
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		47.150,00	68.850,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		88.800,68	49.440,33
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**124.418,24**	**0,00**
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		124.418,24	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**845.794,84**	**155.398,87**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		845.794,84	155.398,87
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**33.521.519,07**	**28.489.511,61**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**2.876.811,31**	**7.322.355,23**
				TOTAL		**36.398.330,38**	**35.811.866,84**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ANEXO **15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**			
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.619.037,59**	**1.376.128,20**
INVESTIMENTOS		1.619.037,59	1.376.128,20

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F8FB0A66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO EXERCICIO DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Exercício de 2022	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
TITULOS	**SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO**	**MOVIMENTO DO E X ERCÍCIO**			**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA	3.155,05	0,00	0,00	0,00	3.155,05
Sub-total	3.155,05	0,00	0,00	0,00	3.155,05

TOTAL	3.155,05	0,00	0,00	0,00	3.155,05

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6194E3F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO EXERCICIO DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**730.222,65**	**86.146,77**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**17.156.986,54**	**16.398.120,25**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		730.222,65	86.146,77	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.871.798,32	14.502.920,99
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**35.640.202,73**	**35.470.941,86**	ENCARGOS PATRONAIS		1.956.174,81	1.761.353,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.837.898,70	20.335.026,84	BENEFÍCIOS A PESSOAL		114.304,60	115.320,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		19.802.304,03	15.135.915,02	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		214.708,81	18.525,56
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**27.905,00**	**63.251,43**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**15.207.992,48**	**11.754.537,20**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		27.905,00	63.251,43	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.873.429,71	4.474.435,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**191.526,78**	SERVIÇOS		9.033.645,33	6.970.891,68
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	41.514,03	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		300.917,44	309.210,11
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	150.012,75	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**186.326,97**	**181.455,29**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**36.398.330,38**	**35.811.866,84**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		50.376,29	17.384,74
TOTAL		**36.398.330,38**	**35.811.866,84**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	45.780,22
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		47.150,00	68.850,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		88.800,68	49.440,33
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**124.418,24**	**0,00**
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		124.418,24	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**845.794,84**	**155.398,87**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		845.794,84	155.398,87
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**33.521.519,07**	**28.489.511,61**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**2.876.811,31**	**7.322.355,23**
				TOTAL		**36.398.330,38**	**35.811.866,84**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota Exercício Atual		Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.619.037,59**	**1.376.128,20**
INVESTIMENTOS		1.619.037,59	1.376.128,20

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:50062E17

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO EXERCICIO DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
TITULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MO V I M E N T O DO PERIO D O**				**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	158,00	0,00	158,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	276.240,52	0,00	276.240,52	8.856,04	0,00	8.856,04
EXERCÍCIO 2022	0,00	273.058,15	0,00	0,00	0,00	273.058,15
Sub-total	276.398,52	273.058,15	276.398,52	8.856,04	0,00	281.914,19
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	10,67	0,00	10,67	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	2.368.219,55	0,00	2.203.417,19	0,00	8.856,04	155.946,32
EXERCÍCIO 2022	0,00	4.214.874,76	0,00	0,00	0,00	4.214.874,76
Sub-total	2.368.230,22	4.214.874,76	2.203.427,86	0,00	8.856,04	4.370.821,08
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	154,00	14.436,25	13.764,68	0,00	0,00	825,57
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	58.341,67	58.341,67	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	55.294,24	54.398,40	0,00	0,00	895,84
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	855.979,58	785.144,78	0,00	0,00	70.834,80
OUTROS CONSIGNATARIOS	3.808,50	168.078,66	165.127,97	0,00	0,00	6.759,19
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	308,00	971.961,03	885.164,66	0,00	0,00	87.104,37
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	2.222,19	232.917,88	216.080,98	0,00	0,00	19.059,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	485.450,32	433.603,37	0,00	0,00	51.846,95
ISS	2.530,71	225.386,75	226.977,00	0,00	0,00	940,46
Sub-total	9.023,40	3.067.846,38	2.838.603,51	0,00	0,00	238.266,27
TOTAL	2.653.652,14	7.555.779,29	5.318.429,89	8.856,04	8.856,04	4.891.001,54

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A5CC510E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO EXERCICIO DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		39.531.072,02	39.002.569,19
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		758.708,25	236.159,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00

Outras Receitas Originárias		0,00	150.012,75
Remuneração das Disponibilidades		758.708,25	86.146,77
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	19.773.818,43	15.135.915,02
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		18.998.545,34	23.630.494,65
Ingressos Extraorçamentários		3.162.604,92	3.295.467,81
Transferências Financeiras Recebidas		15.835.940,42	20.335.026,84
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		37.093.106,09	32.178.131,16
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	32.872.224,01	27.379.676,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.263.632,81	1.231.430,67
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.957.249,27	3.567.023,77
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.906.872,98	3.551.024,03
Transferências Financeiras Concedidas		50.376,29	15.999,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.437.965,93	6.824.438,03
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.619.037,59	1.376.128,20
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.619.037,59	1.330.347,98
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	45.780,22
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.619.037,59	-1.376.128,20
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		7.083.232,42	1.634.922,59

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		818.928,34	5.448.309,83
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		7.902.160,76	7.083.232,42
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		19.773.818,43	15.135.915,02
Intergovernamentais		19.773.818,43	15.135.915,02
da União		16.739.911,71	14.479.622,79
de Estados e Distrito Federal		3.033.906,72	656.292,23
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**19.773.818,43**	**15.135.915,02**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.263.632,81	1.231.430,67
Intergovernamentais		48.000,00	78.279,88
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	28.839,55
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		48.000,00	49.440,33
Intragovernamentais		1.168.482,81	1.084.300,79
Outras transferências concedidas		47.150,00	68.850,00
Total das Transferências Concedidas		**1.263.632,81**	**1.231.430,67**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		654,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS		397.266,44	258.256,11
SAÚDE		32.474.303,57	27.121.420,61
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**32.872.224,01**	**27.379.676,72**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

C- QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
203.400.012-91

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Ordenador Despesa FMS
200.067.348-12

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
674.103.672-53

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C7AB210D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°107/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 20 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/1, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00101-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de atender às seguintes atividades: recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno da Distrito de Vista Alegre do Abunã, nos períodos de 13/03/2023 a 27/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°113/DEV/SEMAGRIC de 13/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mario Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E114356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº51/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº51/GAB/SEMASF/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00009830/2023-29-e**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Machadinho do Oeste e Ji-Paraná-RO, tendo como objetivo da viagem realizar o acompanhamento da família nuclear e extensiva de

um adolescente em tratamento químico e recambiamento de uma adolescente, conforme decisão judicial, no período de 29 de março a 01 de abril de 2023, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, Frontier Placa RSY7G19. Conforme informações constantes no Memo. nº52/2023/UAICJ/SEMASF de 20/03/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
REJIANE DE SOUZA	260026	Assistente Social	Machadinho do Oeste e Ji-Paraná-RO	03 e 1/2(três e meia)	R$ 200,00	**R$700,00**
ANE CAROLINE GALVÃO ALVES	329848	Coordenador do Programa de Combate ao Trabalho Infantil/Condutora			R$ 150,00	**R$525,00**
PAULO ROBERTO B. DA CUNHA	23664	Psicólogo			R$200,00	**R$700,00**
GLENDA CRISTINA C. ALENCAR	1003234	Coordenadora de Unidade			R$ 150,00	**R$525,00**
						R$ 2.450,00

Porto Velho, 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C41BA9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2023/SEMED

Portaria nº 047/2023/SEMED Porto Velho, 16 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00005251/2023-15-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 , por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos de 23 à 25/02 e 27 a 03/03/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 003/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 02 de Fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	Escolas : Manoel Pedro Pereira ,Joaquim Vicente Rondon , Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore , Sbc do Jaci e Cora Coralina	7	120,00	840,00
TOTAL						**840,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32AFE0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2023/SEMED

Portaria nº 051/2023/SEMED Porto Velho, 27 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.06307-00/2023.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a Cidade de São Paulo, por meio de transporte aereo, Para participar do Encontro exclusivo para secretários e parceiros do Instituto Gesto com a Temática SAEB 2023 E Estratégias de Recomposição de Aprendizagem: O que as lideranças precisam saber e fazer para o sucesso de duas redes este ano. **No período de 05 à 07/03/2023**. Conforme solicitação constante no Despacho Interno DPE/GAB/SENE E DEF/GAB/SEMED. 24 de fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Juliene Rezende Oliveira	99.011	Professor NII	Cidade de São Paulo/SP	3	500,00	1.500,00
Laelia Sampaio Carroscosa	46.880	Professor NII		3	500,00	1.500,00
TOTAL						**3.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4080EAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2023/SEMED

Portaria nº 069/2023/SEMED Porto Velho, 13 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00006358/2023-72-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar servidores e equipe de apoio até a escola Santa Júlia, Situada à BR 425, Vila da Penha. **No período de 27 a 31/03/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 014/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 24 de Fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	Escolas: Santa Júlia, Situada na BR 425, Vila da Penha, Sentido Guajará Mirim.	4,5	120,00	540,00
TOTAL						**540,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C9BC33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2023/SEMED

Portaria nº 064/2023/SEMED Porto Velho, 08 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00007574/2023-35-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias à servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até a Cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, para participar de reunião com os Secretários municipais de educação das capitais . **No período de 15 a 16/03/2023**. Conforme solicitação constante no Ofí nº 040/2023/GAB/SEMED, de 27 de Fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paula Ramos de Souza	1002882	Adjunta de Educação	Porto Velho/RO x Brasília/DF	2	620,00	1.240,00
TOTAL						**1.240,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C1267B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2023/SEMED

Portaria nº 026/2022/SEMED
Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. .00600-00004057/2023-12-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 13,5 (treze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Porto Velho, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais. **Nos períodos de 08 à 11/02; 13 à 18/02; 22 à 25/02; 24 à 27 à 28/02/2023.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 12/ DIMF/DTE/SEMED, de 16 de Janeiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	ESCOLAS: UNIÃO, FRANCISCO CHIQUILITO ERSE,FLOR DO CUPUAÇU, ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS, MANOEL PEDRO PEREIRA, ERMELINDO BRASIL, 03 DE DEZEMBRO, BOA ESPERANÇA	13,5	120,00	1.620,00
Valdir Vianna dos Santos	271495	Motorista		13,5	120,00	1.620,00
TOTAL						**3.240,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4DD2D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2023/SEMED

Portaria nº 058/2023/SEMED Porto Velho, 01 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00006730/2023-41-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visita de acompanhamento e elaboração de relatório da obra realizada com recursos adicionais do PROAFEM/REFORMA 2021. **Nos períodos de 16 à 17/03 e 20 a 23/03/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 028/2023/DSLE/GAB/SEMED, de 15 de fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pierry Setubal Swinka Ferreira	327256	Merendeiro	Escolas: EMEF Bohemundo A. Afonso , EMEF Henrique Dias , EMEF Olympia Salvatore Ribeiro, EMEF Erialdo Gomes e EMEF José Rodrigues	3	120,00	360,00
Talita Pinheiro dos Santos	134825	Ag. de Limpeza Escolar		3	120,00	360,00
TOTAL						**720,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80AAC752

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2023/SEMED

Portaria nº 063/2023/SEMED Porto Velho, 07 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00007541/2023-95

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (três e meia) diárias à servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até a Cidade de São Miguel do Guaporé/RO, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar o , a fim de participar do Fórum Estadual Ordinário da UNDIME Rondônia. **No período de 09 a 11/03/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício nº 024/2023/GAB/SEMED, de 23 de Fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosalina Trajano Diniz	185.076	Diretora de Departamento	Porto Velho/RO x São Miguel do Guaporé/RO	2 ½	200,00	500,00
TOTAL						**500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C02D900

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2023/SEMED

Portaria nº 041/2023/SEMED Porto Velho, 14 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00005202/2023-74-E

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar juntamente com a equipe, a entrega de Kit Escolares nas escolas rurais da rede municipal de ensino. **Nos períodos de 23 à 24/02 e 27 a 01/03/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 005/2023/DIAP/DA/GAB/SEMED, de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sebastião Clovis de Medeiros Filho	22343	Agent. Sec. Escolar	Escolas: João Afro, Maria Angélica, Flor do Cupuaçu, Manuel P. Pereira, Morvan Freire, Manoel Grangeiro,Jerusalém da Amazônia e Francisco Sales, Erinaldo Gomes, Antônio Augusto Vasconcelos	4	120,00	480,00
TOTAL						**480,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:256FFB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2021

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2021
Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município De Porto Velho.

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 06.01.04.122.007.2.001 Fonte 1.500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Descrição	**Unid.**	**Quant.**	**Valor**
MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA. DIMENSÕES 2700 X 1200 X 740CM.(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para Menos). Mesa de reunião executiva ovalizada. Tampo bipartido duplo com 43mm de espessura, medindo 2700x1200mm, sendo o tampo inferior em MDF 25 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana na cor preto e bordas frontais chanfradas e sobretampo externo em MDF de 18 mm de espessura, revestido em melaminico madeirado e sobretampo interno em MDF 18 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana na cor preto, dotado de duas tampa basculante dupla com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de tomadas, confeccionada em MDF com 25mm de espessura pintado em ambas as faces com tinta pulbr/ 30 ou similar com acabamento goffrato ou similar, resistente a riscos e produtos de limpezas, com textura uniforme de aspecto final fosco, borda frontal semi-chanfrada com o mesmo acabamento das faces, cada tampa basculante medindo 400x194mm, sistema de abertura composto de bucha dobradiça diâmetro 1/2x16mm encaixada na tampa basculante e dobradiça em aço chapa #14 medindo 30x65x24mm com sistema de apoio para tampa basculante fixada ao tampo central através de parafusos especiais para madeira. Duas calhas estruturais de fiação dupla em aço chapa #20 medindo 1400x240x140mm com dois espelhos de tomadas em aço chapa #20 medindo 418x98mm cada, com três pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e três pontos para instalação de tomadas tipo RJ. Sistema de fixação do tampo na estrutura através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Estruturada através de 03 base tubular com formato elíptico em aço com tratamento antiferruginoso pintado com tinta epóxi em pó, pelo sistema eletrostático (confeccionada em chapa SAE 1010/1020 com o revestimento externo com chapa na bitola #18 dobrada e calandrada em forma elíptica e com chapa para fechamento inferior e superior na bitola #16.Furos para passagem de fiação no diâmetro de 60 m/m na parte inferior e superior do lado interno e no fechamento superior .Na parte superior da estrutura deve conter 2 suportes de aço SAE 1010/1020 Soldados por solda Mig para fixação na parte inferior do tampo. Dotado de sapatas reguladoras e antiderrapantes para um eventual desnível do piso. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2008; Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante. Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado conforme a PE-289, garantindo o atendimento e conformidade às normas NORMAS ABNT NBR 14951, ABNT NBR 14847, ABNT NBR 15156, ABNT NBR 15185, ABNT NBR ISO 4628-3, ABNT NBR 9209, ABNT NBR 15158, ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10545, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. MARCA GRATITUDE/ HOMEOFFICE/ SUBLIME	Und	01	R$ 6.350,00
Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE1008 a SAE-1012 (# 22) com dimensões de 1330x470x600mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 60 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com dois amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no "abre e fecha", puxadores estampados na própria estrutura da gaveta ocupando toda sua extensão, para fins estruturais não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Em cada extremidade inferior da base do arquivo será soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento. Porca-rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó hibrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada mínima de 60 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos em nome do fabricante: -Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar laudo por profissional habilitado, com ART, que o móvel atende as especificações da NR17; Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. MARCA: W3 MODELO: OF-4T/#22	Und	02	R$ 4.026,72
Estante com dimensões aproximadas 1980 (A) x 925(L) x 450(P) mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 (1,9 mm) e prateleira chapa #22 (0,76 mm). A estante deve se constituir de 4 colunas com seção em L, espessura de 1,9 mm (#14), abas de 35 mm perfuradas em passo de 50 mm para ajuste de altura das prateleiras, 6 prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possui 2 reforços em ômega, na espessura de 0,45 mm (#26), o reforço ômega terá 8 dobras para dar ainda mais capacidade de carga ao móvel. A parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 8 parafusos sextavados com porcas. Laterais e fundo com 2 pares de reforço cada em forma de "X", com espessura de 1,9 mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. As sapatas devem ser constituídas em aço dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do móvel com o piso. O processo de tratamento antiferruginoso deve ocorrer por meio de túneis à spray recebendo uma camada de proteção fosfática, linha spray com desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, o que garante ao móvel camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ter passado por processo de pintura de polimerização da tinta em equipamentos contínuos onde recebeu aplicação de tinta pó híbrida por processo de aderência eletrostática, com média de camada de 50 mícrons, a polimerização deve ocorrer em estufas contínuas com a peça alcançando no mínimo 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme. Não serão permitidas distorções, amassamentos na fabricação ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. A estante deverá ser fornecida desmontada. Cada módulo formado por 4 colunas e 6 prateleiras. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs). Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. MARCA: W3	Und	12	R$ 14.364,72

MODELO: EDRR /450#22 RFX/RLX			
Roupeiro de aço-carbono simples com 8 portaspequenas sobrepostas, com dimensões aproximadas 272x420 mm, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012 com 0,75 mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas totais: 1820 (A) x 625 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e são unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças, após união é de 60 mm. Compartimento interno com 1 porta cabide. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo "pitão para cadeado" com 2 alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo "ômega" fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, atendendo NR 24, cada porta contem 2 conjuntos que facilitam a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta possui 1 porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo-relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta. Os pés niveladores são confeccionados em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em um estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abriga uma porca rebite de aço utilizada para fixar, por rosca, os pés niveladores. Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó híbrida (Epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 mícrons. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudos: - Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme modelo 5 de certificação (Ex Procedimento Certa PIN PRP 032, ou análogo). -Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010 ou certificação análoga (Ex: Certa Qualidade ou outros OCPs); Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida e registrada em cartório, onde o período mínimo de garantia seja de 05 anos. W3 MODELO: RSP-8/4 #22	Und	02	R$ 4.274,50
Total		**R$ 29.015,94**	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A SEMFAZ, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação do Município de Porto Velho.
O presente termo tem como objetivo adquirir mobiliários através de adesão da Ata de Registro de Preços 060/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 133/2021/SML/PVH para aquisição de equipamentos mobiliários (mesas, cadeiras, armários, estantes e outros).
A SEMFAZ, como órgão do poder executivo, além de prestar diretamente serviços ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições, tem como atividade preponderante a fiscalização, arrecadação e o exercício regular do poder de polícia, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática ou abstenção de fato, em razão de interesse público. A necessidade da aquisição de material de expediente é de extrema necessidade para que não se tenha a ruptura dos trabalhos desta Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, tendo em vista manter o funcionamento regular do atendimento aos contribuintes.
Considerando que a principal atividade desempenhada pela secretaria está voltada para as áreas de finanças, arrecadação, fiscalização e tributação, as quais atividades devem ser executadas precisamente, pois em caso contrário poderá acarretar prejuízos.
A Secretaria Municipal de Fazenda, é o órgão responsável pela arrecadação, fiscalização, emissão e liberação de licenças de funcionamento, isenção da cobrança de IPTU (Imposto Territorial Urbano) a aqueles cujo são permitidos por lei.
Considerando um dos objetivos estratégicos desta Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) que é promover, alcançar e manter as condições de instituição saudável, por meio de ações integradas de saúde do trabalhador, segurança e gestão buscando desenvolver iniciativas que promovam a qualidade de vida no trabalho com conforto e segurança. Considerando esta aquisição do ponto de vista de garantir a qualidade e assegurar perfeito funcionamento do mobiliário, com comprovação de estabilidade, ergonomia, resistência e durabilidade dos itens a serem adquiridos.
A SEMFAZ tem como tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos seus servidores e a visualização do layout da secretaria com o intuito de alcançar resultados profícuos na otimização do espaço físico com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança, livre de doenças e acidentes.
No entanto, ciente da necessidade em reformular alguns mobiliários que esta SEMFAZ almeja garantir o conforto e segurança de seus servidores e contribuintes que circulam diariamente esta secretaria em busca de atendimento.
Pois bem, a aquisição dos mobiliários e equipamentos atenderá em específico o Departamento de Recursos Humanos (DRHU), Divisão de Transporte e Logísticas (DTLO) e Sala de Reuniões. Vale destacar que parte dos mobiliários solicitados serão utilizados para organização e estoque de material e gestão de documentos administrativos conforme distribuição no item 4.
Considerando que a Ata de Registro de Preço é um recurso utilizado por órgãos públicos para contratação de bens e serviços por meio de uma única licitação, na qual são definidos preços e prazos. A contratação poderá ser feita por órgãos que integram a ata ou por "caronas" em qualquer momento conveniente durante a vigência da ata. Consideramos o registro de preços como vantajoso para administração, pois uma das vantagens é a redução no número de licitações, aquisições mais simples e rápidas, economia, transparência e segurança do processo, melhor gestão orçamentária e adequação à imprevisibilidade de consumo. Conforme exposto optamos por adquirir tais mobiliários por adesão na Ata de Registro de Preço.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Municipal de Licitações de Porto Velho.
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 70/2023/DGNA/SGP as fls.16.
ATA: SRP nº 060/2021 **VALIDADE:** 21/04/2023 **PREGÃO: Pregão Eletrônico:** 133/2021 **PUBLICAÇÃO:** (Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Rondônia)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
CNPJ: 81.114.803/0001-79
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Termo de Aceite as fls. 24
RAZÃO SOCIAL: GATITUDE REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 26.237.728/0001-25
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta Resposta as fls. 26

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº. 122/SPACC/PGM/2022
DATA: 14/03/2023 as fls. 282 a 293 **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 15 da Lei 8.666/1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 20 de março de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8FE5793

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº12/SEMDESTUR/2023

Porto Velho – RO, 20 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº 832/2020, bem como considerando o que consta no processo nº 00600-00009479/2023-76

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 01 (uma) diária e ½ (meia), aos servidores relacionados abaixo, tendo em vista se deslocarem para Jaci Paraná, nos dias 31 de março a 01 de abril de 2023, objetivando a realização do 1º sábado solidário em parceria com a Associação dos moradores do parque dos buritis, tendo como serviços ofertados: Emissão de RG (1ª via); Avante Trabalhador, serviços Cras; serviços de beleza; atividades de lazer e entretenimento, Giro Empreendedor (feira de artesanato e gastronomia); atrações culturais; atendimento Proampe; Atendimento comcard, educação para o trânsito entre outros, no dia será possível receber atendimentos de saúde, além de atividades de cultura, educação, esporte, assistência social e recreação, os moradores terão, ainda, acesso a testes rápidos e atendimentos médicos de forma gratuita.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lilian Simone de Souza Leite	Diretora do Departamento Socioeconômico	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)

Thaís Manuela de Oliveira Chagas	Gerente de Desen. Socioeconômico	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)
Mario Jorge Souza Sobrinho	Motorista	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Raimunda Pereira de Queiroz	Assessora	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Thatiane Alves Pinheiro	Gerente de Fomento aos Permissionários	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)
Delidio Pinheiros Santos	Gerente da Praça Céu	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E56AE751

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS APTOS À SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/DIFEP/DPU/SEMUSB.

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos publica a **Retificação da relação de inscritos** aptos à seleção do Edital de Chamamento Público Nº 002/2022/DIFEP/DPU/SEMUSB.

Centro Gastronômico		**BOX**
01	Alessandro Almeida Da Silva	10
02	Amarildo Magalhaes de Souza	20
03	Bruno Barros Virgolino	08
04	Catarina Guilherme Moraes Cardoso	20
05	Clinio Negreiro Da Costa Junior	06
06	Charles Ferreira Braga	19
07	Damiana Oliveira Da Silva	08
08	Eliel Sales Lopes	24
09	Eliakim Lima	06
10	Fabia Da Silva Furtado	16
11	Francisca Maria Gonçalves de Brito	03
12	Irisnelda Brasil da Cruz	20
13	Irley de Souza Mota	08
14	Isicleia Caetano Neves	24
15	Joana de Souza Cavalcante Lima	08
16	Lena Maria Palheta De Oliveira	16
17	Marcia Cristina Alves Lopes	09
18	Manuel Sebastião Lopes	03
19	Maria Aldecy Passos Leão	05
20	Maria Aparecida Santos Matos	16
21	Maria Das Dores Firmo de Araujo	03
22	Maria Clarice Alves Braga	16
23	Maria Irislene Silva Ribeiro De Souza	06
24	Miriam Alves de Souza	20
25	Naason de Oliveira da Silva	24
26	Nizan Souza Dos Santos	23
27	Odercis De Oliveira Campos	08
28	Regiane Gomes Pereira	16
29	Sabrina Gomes Feitosa	04
30	Tatiane Bianca Trindade De Deus	16
31	Valdete Rodrigues Pimenta	06
32	Vitória Mann da Silva	03
33	Wagner Zambom	24
34	Rubens Pierre Lacerda Gonçalves	05
	TOTAL GERAL INSCRITOS	34

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0101C27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 005/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo: 00600.00003724/2023-10

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	AMPOLAS	**UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250/MG. AMPOLAS SOLUÇÃO DE USO IM**.	R$ 485,00	R$ 970,00
VALOR TOTAL				**R$ 970,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ***EDNEY RODRIGUES DE LIMA*** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. *0009573-33.2011.4.01.41000/4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL*,** para o período de 06 (seis) meses**,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado. A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				
FORNECEDOR				
Razão Social: PH HOSPITALAR LTDA – ME (CNPJ: 07.277.723/0001-81). Concordância **06/03/2023**, peça. 19**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 36, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 21 de Março de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BE0E4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA – GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 – Secretaria do Estado de Justiça – Governo do Estado de Rondônia

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unid. Básicas de Saúde 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Elemento de despesa: 30.90.30

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
8.292	Galão	Água Mineral, Natural acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano.	R$45.357,24
TOTAL			R$45.357,24
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 042/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 0033.437087/2021-22, na modalidade Pregão Eletrônico nº 804/2021, para futura e eventual Aquisição de GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no qual a empresa ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA foi vencedora do item. A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, pç. 24, que demonstraram preço médio acima do valor registrado. Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que a Ata de Registro de Preço nº 074/2021 que atende esta Secretaria já se encontra com saldo zerado, e o estoque existente somente atenderá até março de 2023, havendo necessidade de reposição do estoque do material objeto desta aquisição por este almoxarifado, e visando o fornecimento dos mesmos a todas as unidades/setores desta Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas referentes a rotinas de saúde. Com a finalidade de proporcionar e manter as atividades demandadas diariamente, que são de suma importância para o atendimento da população, atrelado ainda ao clima permanentemente quente da nossa região Norte. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pela Secretaria Estadual de Justiça – SEJUS, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: Secretaria do Estado de Justiça – SEJUS. Governo do Estado de Rondônia **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** Ofício nº 1631/2022/SUPEL-SIRP **DATA:** 20/09/2022 Peça 11 **ATA:** Ata de Registro de Preços n.º 042/2022 **VALIDADE:** 21/03/2022 A 21/03/2023. **PREGÃO:** Pregão Eletrônico Nº 804/2022/SUPEL/RO **PUBLICAÇÃO:** Rondônia, ed. 51 - 89			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 05.555.440/0001-29 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Ofício s/n **DATA:** 19/09/2022 Peça nº10			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 33/COJUSA/SEMUSA/2023 DATA:21/03/2023 PEÇA 48 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.403/2018			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18C72EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 06/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NLI0900	PV464641	27/01/2023	5185-1
EFC7154	PV463936	01/02/2023	5185-1
QRA1115	PV464421	02/02/2023	5185-1
NCJ7363	PV464428	06/01/2023	7633-1
NDT4912	PV460598	02/02/2023	6050-1
NDZ3943	PV464647	04/02/2023	5185-1
NCH1530	PV463791	02/02/2023	5185-1
NCF5254	PV460521	31/01/2023	6050-1
NCV9305	PV463022	31/01/2023	5452-3
NCT0421	PV460358	30/01/2023	6050-1
NCA5781	PV464423	02/02/2023	5185-1
NBT5161	PV456317	03/02/2023	6050-1
QTA0439	PV460558	02/02/2023	6050-1
QRA0554	PV456320	06/02/2023	6041-2
NDK7123	PV460263	25/01/2023	6050-1
NCU8854	PV463941	01/02/2023	6050-1
PFX9401	PV461051	02/02/2023	5509-0
QRA2E72	PV460808	03/02/2023	7633-1
OHM7B92	PV460269	25/01/2023	6050-1
NDA8201	PV464417	29/01/2023	6050-1
NCH2191	PV463427	02/02/2023	5568-0
PZR8656	PV460859	27/01/2023	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCH4H52	PV464574	01/02/2023	6858-0
RSV7H00	PV459061	03/02/2023	5819-1
QQD8E18	PV465234	03/02/2023	5185-1
NCJ2185	PV465082	01/02/2023	7633-1
NCP4116	PV456307	30/01/2023	6050-1
NDV1605	PV456304	30/01/2023	5185-1
NCT4254	PV464588	09/01/2023	5568-0
NCO5082	PV464616	09/01/2023	5185-1
NDQ0772	PV463605	17/12/2022	7633-1
NBX7738	PV463375	02/02/2023	5185-1
NCP0915	PV463319	06/01/2023	5185-1
NDO3432	PV463736	09/01/2023	7633-2
QUX3F85	PV463590	10/01/2023	5185-1
NDZ4E40	PV459274	09/01/2023	6050-1
NBI0505	PV463723	14/01/2023	5185-1
NDR5825	PV460925	27/01/2023	6050-1
NCV1H21	PV463099	17/12/2022	5185-1
MQK0201	PV459244	30/12/2022	6050-1
NCH2753	PV460543	31/01/2023	6050-1
NBC2213	PV464749	30/01/2023	5185-1
NON1D98	PV464422	02/02/2023	6050-1
RSU8E85	PV463915	28/01/2023	5452-5

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDI7832	PV464149	01/01/2023	6050-1
QTE8D26	PV459267	26/12/2022	5380-0
PZR4C42	PV460918	27/01/2023	6050-1
OHW9215	PV461387	30/01/2023	5509-0
NCL7285	PV464721	30/01/2023	6050-1
NDJ2405	PV460503	31/01/2023	6050-1
NDZ9809	PV464309	02/02/2023	5568-0
NDP0394	PV460912	27/01/2023	6050-1
NDL0655	PV461384	30/01/2023	5410-0
OHR4361	PV463146	04/02/2023	5452-3
NCT4362	PV460576	02/02/2023	6050-1
NDD3225	PV460810	03/02/2023	7633-2
QLZ1I41	PV464646	04/02/2023	6050-1
RSU7G08	PV460593	02/02/2023	6050-1
NPA8B05	PV465126	05/02/2023	7633-1
PHZ5G55	PV461057	02/02/2023	5525-0
OHR4A26	PV456323	07/02/2023	6858-0
OXL9516	PV463725	14/01/2023	6050-1
NDD7108	PV464526	04/01/2023	5835-0
OHN7916	PV465105	01/02/2023	6858-0
QTA8I73	PV459562	27/12/2022	5568-0
OHT3J33	PV459270	26/12/2022	6050-1
NDX6560	PV464473	03/02/2023	5185-1
KFI9060	PV465010	05/02/2023	5185-1
NBG3884	PV456821	13/01/2023	7633-2
OHL3D42	PV459820	05/01/2023	5568-0
NDE7828	PV464573	24/01/2023	7633-1
NCN6F46	PV464966	02/02/2023	5568-0
NEC7439	PV465395	08/02/2023	5185-1
NDP5351	PV460919	27/01/2023	6050-1
NDT0443	PV465253	03/02/2023	5185-1
NED0D40	PV463882	18/01/2023	5185-1
NBG7004	PV465086	01/02/2023	5185-1
NDM6117	PV465090	01/02/2023	6050-1
NBG7004	PV460885	31/01/2023	6050-1
RSW8I95	PV464672	01/02/2023	6050-1
NBI7858	PV465028	03/02/2023	6050-1
OHT9J46	PV465227	03/02/2023	7048-1
QTD0600	PV460907	27/01/2023	6050-1
NCK7918	PV456316	02/02/2023	6050-1
NDM8599	PV459670	30/01/2023	5380-0
NCW6399	PV460262	25/01/2023	6050-1
QTA0868	PV459672	30/01/2023	5380-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDY3E47	PV463794	02/02/2023	6858-0
NDX2305	PV465358	15/02/2023	5185-1
OHR8781	PV465131	05/02/2023	6050-1
NCA9829	PV460937	27/01/2023	6050-1
NCA9829	PV465099	03/02/2023	5185-1
NCF7881	PV460506	31/01/2023	6050-1
NCY8964	PV460471	30/01/2023	6050-1
HYX9G24	PV463939	01/02/2023	5185-1
OXL6727	PV460354	30/01/2023	6050-1
QTC1858	PV460513	31/01/2023	6050-1
QTF0079	PV461064	02/02/2023	5380-0
NDD5827	PV461385	30/01/2023	5380-0
NCZ5272	PV463688	03/02/2023	5185-1
QTB9H35	PV460594	02/02/2023	6050-1
QRA1115	PV460562	02/02/2023	6050-1
OHN9475	PV464001	07/02/2023	6050-1
IMJ2007	PV465211	14/02/2023	5185-1
LMS9G57	PV464900	08/02/2023	5185-1
NBG5971	PV465171	10/02/2023	5185-1
NCK2558	PV464497	08/02/2023	7030-1
QTG1C52	PV465478	09/02/2023	5819-1
NDO2212	PV465387	08/02/2023	5185-1
OHW5058	PV456327	09/02/2023	5185-1
NCV0878	PV465513	14/02/2023	5185-1
NBS6877	PV464445	14/01/2023	5185-1
NCI9I79	PV465332	06/02/2023	6050-1
OHV8135	PV465063	13/02/2023	7633-2
NBL3656	PV465060	09/02/2023	6050-1
NCR0649	PV465153	06/02/2023	5185-1
NDY5526	PV460566	02/02/2023	6050-1
NDZ7775	PV465400	12/02/2023	6050-1
NCI9186	PV465385	08/02/2023	6050-1
NEB8209	PV465175	10/02/2023	6050-1
NCW2376	PV463967	14/02/2023	5568-0
NCN0505	PV460588	02/02/2023	6050-1
RSV2C65	PV465333	06/02/2023	6050-1
OHR1061	PV460803	01/02/2023	7587-0
KFK1857	PV466161	22/01/2023	5185-1
RSV2C65	PV465484	13/02/2023	5509-0

Porto Velho, 21 de Março de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:929CA17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 07/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBW3C25	RO323975	02/02/2023	6050-1
NEF8C58	PV464084	11/02/2023	7633-1
NCT8902	PV464088	15/02/2023	6050-1
OHL5963	PV465229	03/02/2023	7633-2
NDH2656	PV465351	11/02/2023	5185-1
OHV0A89	PV464898	08/02/2023	5738-0
NBK5959	PV465013	05/02/2023	5185-1
NCF2677	PV465059	09/02/2023	7633-2
NCE9874	PV465210	14/02/2023	6050-1
QTH4C24	PV463968	14/02/2023	5568-0
MKE0378	PV465492	13/02/2023	5185-1
QRA5D13	PV463024	08/02/2023	5541-1
NDG8877	PV465243	09/02/2023	5185-1
OHU8185	PV465053	01/02/2023	5460-0
NCS2H73	PV464865	18/01/2023	5185-1
NCY8I65	PV464757	14/01/2023	7048-1
RSW5J05	PV464272	16/01/2023	6050-1
NCY8I65	PV464758	14/01/2023	6858-0
NCG7112	PV463885	18/01/2023	6050-1
NCY4699	PV465177	14/02/2023	5568-0
NBZ3I83	PV460473	30/01/2023	6050-1
NCE4333	PV465505	14/02/2023	7072-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBG4J32	PV463629	16/12/2022	6050-1
QUT3I42	PV465115	13/02/2023	5509-0
NBJ4272	PV460552	02/02/2023	5550-0
NCI6767	PV465359	15/02/2023	5185-1
NDH6988	PV465396	08/02/2023	6050-1
NCE7645	PV464776	14/01/2023	6050-1
NDW1272	PV001744	03/02/2023	7056-1
OHM5620	PV460596	02/02/2023	6050-1
CMA4558	PV465106	05/02/2023	6050-1
NBC1244	PV464954	21/01/2023	6564-0
NBE1562	PV456315	01/02/2023	6050-1
NDN8712	PV460577	02/02/2023	6050-1
NBD1500	PV464596	21/01/2023	6050-1
NEG5663	PV464405	24/01/2023	6050-1
NCK5552	PV460895	31/01/2023	6050-1
OHR1019	PV464053	05/02/2023	5819-1
NEA0699	RO314300	01/02/2023	7633-2
NDY8492	PV463798	02/02/2023	6564-0
NDJ8C07	PV460847	31/01/2023	5452-5
OHU7206	RO314115	01/02/2023	6050-1
NFL8I25	PV464402	24/01/2023	6050-1

EAP0640	PV464488	26/01/2023	5380-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBD1500	PV464597	21/01/2023	5185-1
NEG3237	PV463988	22/01/2023	6050-1
NDK1A20	PV464678	20/01/2023	5185-1
NBN2769	PV465155	06/02/2023	5185-1
NDK7684	PV008433	15/02/2023	6858-0
NEG6249	PV465512	14/02/2023	6564-0
NCA3780	PV464685	09/02/2023	6858-0
NDH9651	PV465354	11/02/2023	6050-1
OXL8409	PV465397	08/02/2023	7633-1
ACO9295	PV465386	08/02/2023	5185-1
NCO7634	PV464869	18/01/2023	5967-0
AME5C18	PV465482	09/02/2023	5185-1
NCR3C99	PV456331	09/02/2023	5185-1
NDW3G87	PV462348	17/01/2023	5185-1
NDH6499	PV463166	04/02/2023	5185-1
NDP3821	PV456324	07/02/2023	5185-1
BXE2436	PV464769	14/01/2023	5185-1
JZP0142	PV464533	21/01/2023	6050-1
NCM4675	PV465523	14/02/2023	6050-1
NDP1588	PV465270	15/02/2023	5185-1
NCW4749	PV464613	06/02/2023	6050-1
NCA6746	PV464681	28/01/2023	6050-1
NBF9867	PV460399	18/01/2023	6050-1
NBP8D67	PV464498	08/02/2023	6050-1
NBV4960	PV464991	07/02/2023	6050-1
NCT3678	PV465030	07/02/2023	5185-1
NDK9A78	PV456883	09/02/2023	5738-0
NBS8008	PV464713	20/01/2023	5185-1
NCJ2773	PV465204	14/02/2023	5185-1
QTD8H62	PV464480	24/01/2023	5185-1
NCW6182	PV465233	03/02/2023	7587-0
NEB4216	PV465271	15/02/2023	7633-1
NEB6184	PV465307	12/02/2023	6050-1
NCO4352	PV464686	09/02/2023	6858-0
RSV5J55	PV456892	13/02/2023	6050-1
QTH5C00	PV465431	08/02/2023	7633-1
NCW4112	PV456891	12/02/2023	7633-1
NDH4632	PV465343	14/02/2023	5568-0
NBX4797	PV465158	06/02/2023	5185-1
NDR4217	PV465329	06/02/2023	6050-1
OHN1840	PV465250	09/02/2023	5185-1
NDL1128	PV465113	09/02/2023	5185-1
NDJ8329	PV463316	04/01/2023	5541-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBI7F71	PV465172	10/02/2023	5819-4
NEF7718	PV465399	12/02/2023	5738-0
NBG4422	PV465269	15/02/2023	5185-1
NBX6889	PV460098	19/01/2023	6050-1
NBN2B94	PV459559	23/12/2022	5425-5
OHV7G40	PV463785	01/01/2023	5185-1
NDA9823	PV459635	21/11/2022	5380-0
NBL7I34	PV463608	17/12/2022	5541-3
RSU8G74	PV463511	16/12/2022	5541-3
NBY8803	PV465108	09/02/2023	5509-0
NCI8327	PV459561	23/12/2022	5819-1
OHW4A05	PV465170	06/02/2023	7072-1
PHO1G46	PV456824	15/01/2023	6050-1
NCA5951	PV465179	14/02/2023	5568-0
QTG1A26	PV460117	23/01/2023	5568-0
NCH8019	PV465283	09/02/2023	5185-1
OHS5G22	PV463944	09/02/2023	6050-1
OHT8C52	PV464354	13/02/2023	7633-1
NDL3I23	PV464494	08/02/2023	6050-1
KAG0591	PV465034	11/02/2023	5185-1
MZZ6205	PV465427	08/02/2023	6858-0
NCK8H03	PV465404	08/02/2023	5185-1
NDF2506	PV465393	08/02/2023	6050-1
DTZ5815	PV465134	09/02/2023	6050-1
OHV3658	PV465174	10/02/2023	5185-1
OHV3658	PV465338	10/02/2023	5185-1
NBB6D91	PV465518	14/02/2023	5380-0
QTE6A98	PV465169	06/02/2023	6858-0
NBX6458	PV465515	14/02/2023	5738-0
NDR4413	PV464056	07/02/2023	5185-1
AZN4326	PV465326	06/02/2023	5452-1
NBY4212	PV465258	07/02/2023	5185-1
NDF2440	PV464611	06/02/2023	5185-1
OHW7E01	PV465279	09/02/2023	6050-1
NBN0557	PV456786	19/12/2022	7048-1
NEH6861	PV463965	14/02/2023	6050-1
NCW5664	PV463592	14/01/2023	5185-1
NCZ5D49	PV463712	10/01/2023	6050-1
DZE7A33	PV464619	09/01/2023	5185-1

Porto Velho, 21 de Março de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A412020F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 08/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o
u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBT0692	RO341744	15/03/2021	7633-1
NBT0692	RO341741	15/03/2021	5185-1
NBT0692	RO341741	15/03/2021	51851
OHR6495	RO336667	28/03/2021	6050-1
NBG7D81	RO349313	28/03/2021	6050-1
QTA7717	RO347955	14/04/2021	7633-2
NBL1951	RO347830	27/04/2021	7633-2
NBX7121	RO348087	21/04/2021	5738-0
NCV0C85	RO348028	13/04/2021	6050-1
NDQ2584	RO347921	30/04/2021	5835-0
NDM5072	RO315572	28/05/2021	6050-1
NCL3725	RO315536	22/05/2021	7633-2
NCL3725	RO315536	22/05/2021	7633-2
NWM8232	RO338834	28/05/2021	7366-2
NEH2714	RO315632	29/05/2021	5487-0
RO315894	RO315894	22/05/2021	5185-1
NCW5941	RO315582	22/05/2021	6858-0
PXR3351	RO315665	25/05/2021	7633-2
OHS3221	RO349398	23/05/2021	6050-1
NEF7A96	RO329171	11/05/2021	6050-1
NDU8928	RO348392	14/05/2021	5185-1
HSA2677	RO338871	30/05/21	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
DBF9671	RO348428	05/05/2021	5185-1
NBT9517	RO315879	16/05/2021	6050-1
NCK6600	RO348104	01/05/2021	5185-1
NBT9517	RO315880	16/05/2021	5819-5
NBT9517	RO315882	16/05/2021	5835-0
NCR0819	RO349391	19/05/2021	5819-1
NBT9517	RO315511	16/05/2021	7072-1
NDQ5370	RO338881	30/05/2021	5185-1
NEH3551	RO338788	31/05/2021	5185-1
NED0609	RO348333	22/05/2021	6858-0
NCN0228	RO315833	24/05/2021	6050-1
NCX0605	RO315513	17/05/2021	7366-2
NBT9517	RO315510	16/05/2021	6858-0
NBB1977	RO315577	22/05/2021	5185-1
NEB2772	RO315628	25/05/2021	6050-1
OHP5186	RO329216	27/05/2021	6050-1
NCF6E19	RO315889	22/05/2021	5185-1
OHU0158	RO348229	01/05/2021	5185-1
NDD5802	RO315660	25/05/2021	6050-1

NDT4151	RO338854	28/05/2021	7633-1
NCE8291	RO315861	14/05/2021	5185-1
NCK9021	RO338861	28/05/2021	7633-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCG6193	RO329204	15/05/2021	5185-1
NCG6193	RO329203	15/05/2021	7633-1
NDO1491	RO315876	16/05/2021	6050-1
QTB7174	RO348285	08/05/2021	5185-1
NCF3911	RO348416	05/05/2021	6050-1
QOM5F62	RO315515	10/05/2021	6050-1
OHR0149	RO348068	01/05/2021	5185-1
OHS9685	RO329161	11/05/2021	5509-0
QTD7220	RO315761	11/05/2021	5843-3
NCN9945	RO315708	26/05/2021	5185-1
OHS5791	R315559	20/05/2021	6017-4
EEU0067	RO299598	01/05/2021	7633-1
EEU0067	RO299597	01/05/2021	5185-1
NDZ4931	RO315853	14/05/2021	7633-1
QTl1B98	RO348366	15/05/2021	5185-1
NDJ7486	RO315765	13/05/2021	7633-2
NBQ1916	RO338786	30/05/2021	5185-1
OHS4908	RO329218	27/05/2021	7633-1
OHM9313	RO349422	31/05/2021	7633-1
NDl5586	RO349401	27/05/2021	6050-1
OHU5775	RO329494	26/05/2021	7366-2
QTE4F35	RO348353	03/05/2021	5541-3
NBG6524	RO348330	22/05/2021	5185-1
NCR1709	RO315896	22/05/2021	5185-1
OHL9619	RO348360	13/05/2021	7366-2
NDH6746	RO347971	04/05/2021	5738-0
NCA2638	RO315913	17/05/2021	5185-1
NBM6741	RO348263	05/05/2021	5185-1
QRA2518	RO348414	05/05/2021	5185-1
NCM0708	RO348365	14/05/2021	5185-1
NCE9C29	RO348429	05/05/2021	5185-1
NBG5976	RO315973	17/05/2021	7366-2
NBT7043	RO348246	01/05/2021	7366-2
NBl3169	RO315588	22/05/2021	6050-1
NBl3169	RO315589	22/05/2021	5185-1
NDQ0816	RO316007	16/062021	5185-2
NCS5548	RO318698	23/06/2021	5185-1
NBY1455	RO315816	17/06/2021	7633-1
NDB3482	RO316032	29/06/2021	7633-1
QTG6A56	RO337006	25/06/2021	5819-1
OHS2J52	RO318574	25/06/2021	6068-1
NCJ2754	RO339306	26/06/2021	5185-1
OHO9910	RO316158	28/06/2021	5509-0
NDQ2723	RO339042	12/06/2021	5185-1
HQR6943	RO338985	15/06/2021	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	DATA	**Código da infração c/ desdobramento**
NDV4997	RO316160	28/06/2021	5509-0
NCB7567	RO339302	25/06/2021	6050-1
NDY5945	RO316005	15/06/2021	5185-1
NEG9114	RO318689	21/06/2021	5509-0
QTH9F88	RO318709	21/06/2021	6041-2
OHO5111	RO318551	21/06/2021	5452-5
NDR0445	RO338925	11/06/2021	5185-1
QTH7l97	RO315617	12/06/2021	6050-1
NCZ5172	RO329176	14/06/2021	6050-1
NDP5834	RO339142	13/06/2021	5452-5
NCR0F80	RO339245	15/06/2021	5185-1
NBP9826	RO339074	13/06/2021	5452-5
NCW1656	RO339065	12/06/2021	5185-1
NBQ6763	RO339237	14/06/2021	5185-1
NDH6484	RO338900	11/06/2021	7366-2
NDH6484	RO338924	11/06/2021	5185-1
NDK3398	RO338971	07/06/2021	5185-1
NEF9264	RO339147	16/06/2021	5452-2
HSl5617	RO339235	14/06/2021	5185-1
NBQ8518	RO316144	20/06/2021	5410-0
NDO6858	RO339246	15/06/2021	5185-1
NEH0816	RO348460	08/06/2021	7366-2
NEH0816	RO348460	08/06/2021	7366-2
OHU3236	RO339233	14/06/2021	7072-1
NEF7963	RO339215	11/06/2021	6050-1
NBG2948	RO338969	07/06/2021	5185-1
NCX9351	RO318683	23/06/2021	5819-4
NDO2935	RO349363	12/06/2021	6050-1
OHW3718	RO318990	21/06/2021	5509-0
QTA2248	RO316011	16/06/2021	5185-2
PZK1887	RO329183	16/06/2021	7633-1
MZY8139	RO316114	21/06/2021	5185-1
NCV6898	RO316069	19/06/2021	7633-2
NDN8806	RO316085	16/06/2021	6050-1
QTG8150	RO316078	16/06/2021	5185-1
NDL4D60	RO315823	21/06/2021	6041-2
NDL4D60	RO315823	21/06/2021	6041-2

NEB3H88	RO31857	21/06/2021	5185-1
OHU9951	RO316128	18/06/2021	7366-2
AKV7J25	RO339206	11/06/2021	5185-1
JXU7096	RO316076	16/06/2021	5185-1

Porto Velho, 22 de Março de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CB78AB7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 036/2022** – **Pregão Eletrônico nº 070/2022, Processo nº 02.00415/2021**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL E OUTROS)**, para os itens 02, 03, 21, 38 e 39, publicada em 10 de fevereiro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 00600-00007461/2023-30-e:

EXCLUSIVO ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02. BOLA DE BASQUETE com material de borracha Tamanho Oficial N ° 7 de Basquete, equivalente ou de melhor qualidade a bola Molten GR7 original.	300	UNIDADE	MAGUSSY/ 1033	**R$ 54,58** (cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)	**R$ 16.374,00** (dezesseis mil trezentos e setenta e quatro reais)
EXCLUSIVO ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03. BOLA DE BASQUETE FEMININA, Oficial Aprovada pela FIBA. Tamanho: 06, Composição: Couro Natural Premium, Circunferência: 74 – 76 cm, Peso Aproximado: 600-620g. Equivalente ou de melhor qualidade a bola de basquete Molten GL6.	300	UNIDADE	MAGUSSY/ 1004	**R$ 132,22** (cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)	**R$ 39.666,00** (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais)
AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21. BOLA DE FUTSAL SUB 11, 50-55 cm Peso: 320 – 360 g, Camara Airvility / Butil, Moldagem por Tecnonogia Termofusion. Equivalente ou de melhor qualidade a bola Kagiva Futsal F5 Sub 11.	**2350**	**UNIDADE**	**MAGUSSY/ 3045**	**R$ 46,79 (quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)**	**R$ 109.956,50** (cento e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38. BOLA DE VÔLEI MIRIM, tamanho infantil, costurada, com 18 gomos, confeccionada com PVC. Tamanho: 60 – 63 cm de diâmetro. Peso: 240 – 270 g. com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Bola de vôlei Vôlei MG 2600 Penalty	**1300**	**UNIDADE**	**MAGUSSY/ 3016**	**R$ 46,78 (quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**	**R$ 60.814,00** (sessenta mil oitocentos e catorze reais)
EXCLUSIVO ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39. BOLA DE VÔLEI MIRIM, tamanho infantil, costurada, com 18 gomos, confeccionada com PVC. Tamanho: 60 – 63 cm de diâmetro. Peso: 240 – 270 g. com qualidade equivalente ou de melhor qualidade a Bola de vôlei Vôlei MG 2600 Penalty	**450**	**UNIDADE**	**MAGUSSY/ 3016**	**R$ 46,78 (quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**	**R$ 21.051,00** (vinte e um mil cinquenta e um reais)
EMPRESA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA **CNPJ:** 79.912.788/0001-62 **Endereço:** RUA DOS ESCOTEIROS Nº 30, BAIRRO CHICO DE PAULA, JARAGUÁ DO SUL – SC **Responsável:** ETELMARIS SCHMITZ REGIS **CPF:** 004.401.369-89					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (69) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 22 de março de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33A090F8

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 23/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 23/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 22 de março de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00007750/2023-39-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula:1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que se deslocaram aos Distritos do Baixo Madeira, Calama, Nazaré e Demarcação, via BR-319 sentido Humaitá-AM, a fim de realizar o transporte e entrega das novas roçadeiras e tratores de gramado. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 16/03/2023 a 18/03/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	2 ½	R$ 620,00	R$ 1.550,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente de divisão de monitoramento e avaliação	2 ½	R$ 500,00	R$ 1.250,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2401095B

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 31/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 31/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 22 de março de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00009940/2023-91-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor: Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula: 120535, Gari. Que se deslocará ao Distrito de São Carlos e Comunidade Lago do Cuniã, a fim de conduzir o Superintendente para realizar a entrega dos novos equipamentos: Trator de Grama e Roçadeira. Como também acompanhar a visita da Deputada Estadual Ieda Chaves, para o levantamento das necessidades do distrito. O deslocamento será realizado por meio de embarcação tipo Voadeira, Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-M, tombamento 234497 pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. **No período de 24/03/2023 a 25/03/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	1 ½	R$120 ,00	R$ 180,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B62EA5D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2023/SEMEC/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2023/SEMEC/RO

PODER EXECUTIVO

Rolim de Moura/RO, 22 de março de 2023.

Estabelece normas para a execução técnica e administrativa, nos termos da legislação específica vigente do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar - PROMAFE para atendimento à Educação Básica.

Fundamentação Legal:
Lei Federal n. 8.666/93;
Lei nº 3.267/2016;
Decreto 3.796/2017;
Lei 4206/2023;
Decreto nº 5.964/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da legislação vigente Lei nº 4206/2023 que altera a Lei nº 3.267/2016 que institui a autonomia financeira das Unidades Escolares Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino e do Decreto 3.796/2017 que cria o Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE, e o Decreto nº 5.964/2023que regulamenta a lei atualizada, estabelece as normas para a execução técnica e administrativa para atendimento à Educação Básica da rede municipal de ensino.

Considerando a competência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a transferência dos recursos financeiros próprios e vinculados, nas contas específicas das Unidades Executoras das Escolas da Rede Pública do Município, haja vista, os cálculos dos valores das parcelas e as respectivas prestações de contas:

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC estabelecerá as normas quanto à forma de utilização dos recursos do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE, para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, serviços de terceiros pessoa jurídica e/ou física e serviços de TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação)-Pessoa Jurídica, com a finalidade em dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

Art. 2º - O repasse dos recursos financeiros do PROMAFE será transferido em 2 (duas) parcelas, semestralmente, compreendidos, para efeito de pagamento das parcelas os semestres: janeiro a junho e julho a dezembro.

Art. 3º - Os valores dos recursos financeiros serão repassados mediante os dados das matrículas do censo escolar do ano anterior ao atendimento, limitando ao mínimo de 50% de gastos investidos em material de consumo e serviços e ao máximo de 50% de gastos investidos em material permanente.

Art. 4º - Os recursos relativos à autonomia financeira das escolas poderão ser destinados para a cobertura das seguintes despesas:
I - manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, observado os limites estabelecidos na lei de licitações vigente;
II - aquisição dos materiais de consumo e permanente em geral necessários ao funcionamento da escola;
III - implementação do projeto pedagógico;
IV - prestação de serviços de pessoa jurídica e/ou física e serviços de TIC-PJ;
V - aquisição de material didático, pedagógico e esportivo;
VI - desenvolvimento de atividades educacionais diversas;
VII - locação de software para modernização da gestão escolar;
VIII - pagamento de despesas de internet, telefone e locação de bens móveis e imóveis;
IX - custas e emolumentos de serviços prestados por cartório de registro de pessoa jurídica e de notas, emissão de certificado digital da Unidade Executora;
X – pagamento de serviços bancários.

Art. 5º - O valor destinado mensalmente a cada unidade executora será de:
I - Educação Infantil – Creche Parcial R$ 12,00 (doze reais);
II - Educação Infantil – Creche Integral R$ 18,00 (dezoito reais);
III - Educação Infantil – Pré-escola R$ 12,00 (doze reais);
IV - Ensino Fundamental R$ 11,00 (onze reais);
V- AEE (Atendimento Educacional Especializado) R$ 11,00 (Onze Reais),
VI - Educação de Jovens e Adultos R$ 11,00 (onze reais).

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, para atender necessidades excepcionais de interesse público e à realização de despesas contempladas no PROMAFE regular, repassar parcela adicional de recurso a todas as Unidades Executoras, desde que haja disponibilidade orçamentária e seu pedido seja aprovado pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura diante de apresentação de PROJETO, podendo seu valor ser o cálculo de até 100% do valor da parcela regular;
§ 1º As solicitações referentes ao PROMAFE adicional serão recebidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a sua execução, diante de necessidades extras das unidades de ensino, comprovadas por meio de projeto encaminhado para análise do (a) secretário (a).

Art. 7º Para o repasse dos recursos do PROMAFE, as Unidades Executoras apresentarão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no mês de janeiro de cada ano, os seguintes documentos:
I - ofício assinado pelo presidente da Unidade Executora, solicitando a participação no PROMAFE;
II - ata de Fundação do Conselho Escolar; para escolas recém-constituídas;
III - ata da última eleição do Conselho Escolar;
IV - estatuto do Conselho Escolar; registrado em cartório;
V - documentos pessoais (RG e CPF) do (a) presidente do Conselho Escolar;
VI - comprovante da abertura da conta bancária específica para crédito dos valores a serem repassados pelo PROMAFE;
VII - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
VIII – Certidões Negativas Pessoa Jurídica (Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, Certificado de Regularidade do FGS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) concernentes às unidades executoras.

Art. 8º As execuções de despesas previstas nos incisos do artigo 4º, somente poderão ser efetuadas mediante apresentação do Plano de Aplicação Anual Escolar - PAAE, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá ser entregue à secretaria após a definição das prioridades de gasto para o ano em exercício, registradas em ata;
§ 1º Na necessidade de alteração de gastos por elementos, faz-se necessário encaminhamento de ofício e novo PAAE aos cuidados do (a) secretário (a) para avaliação antes do início da execução de cada período (parcela) do ano em exercício, sua execução deverá ocorrer após deferimento do chefe maior.
§ 2º Nas despesas descritas no artigo 4º, inciso IX acrescenta-se aquelas necessárias à manutenção da regularidade fiscal.

Art. 9º. Nos casos de prestação de serviços de mão-de-obra por pessoa física ou jurídica, a Unidade Executora será responsável pela retenção e o recolhimento da contribuição social, de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo Único. Caberá à unidade executora observar a legislação municipal e realizar, quando de sua competência, a retenção e o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) aos cofres municipais.

Art. 10. Não poderá ser pago com os recursos do PROMAFE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos em pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 11. A aplicação dos recursos financeiros e implementação pelas Unidades Executoras do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar - PROMAFE obedecerão ao disposto nas leis educacionais vigentes, em especial a Lei nº 9.394, de 1996 e a lei de licitações em vigência.

Art. 12. Para recebimento dos recursos financeiros do PROMAFE, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura criará e a Unidade Executora manterá atualizado o cadastro na forma a ser regulamentada.
Parágrafo único. Fica vedado o repasse de recursos financeiros via PROMAFE às Unidades Executoras em alcance, assim entendidas aquelas que possuam repasse sem a apresentação de prestação de contas.

Art. 13. Para cada repasse anual dos recursos financeiros do PROMAFE, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará a publicação do ato no Portal da Transparência do Município, do qual constarão, no mínimo, os seguintes elementos:
I - número do processo;
II - identificação da escola, da Unidade Executora, recebedores dos recursos financeiros;
III - número de inscrição no CNPJ, quando se tratar de Unidade Executora;
IV - valor do repasse; e
V - identificação do Programa a que se refere o repasse dos recursos financeiros.

Art. 14. O prazo estabelecido às Unidades Executoras para a aplicação e execução dos recursos do PROMAFE, ao término de cada parcela executada, será de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 15. As prestações de contas deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura pela Unidade Executora própria, de cada parcela recebida, por meio físico e eletrônico diante da implementação de sistema digital na rede municipal, permanecendo o processo físico sob os cuidados da unidade executora, após conferência pelo setor responsável na SEMEC e auditoria interna;

Parágrafo único. As Unidades Executoras terão o prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período de execução, considerando os acumulados primeiro e segundo trimestres, terceiro e quarto trimestres, respectivamente, para encaminhar as prestações de contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16. A prestação de contas de cada repasse constituir-se-á dos seguintes documentos:
I - ofício de encaminhamento da prestação de constas ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, informando o valor da parcela executada e os dados da Unidade Executora;
II - ata de levantamento das prioridades (entregue junto à prestação de contas da 1ª parcela);
III - plano de Aplicação Financeira Escolar – PAAE;
IV - relatório de execução físico-financeira;
V - demonstrativo da execução da receita e da despesa;
VI - relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;
VII - relação de serviços adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;
VIII - conciliação bancária, especificando o período do recebimento da parcela;
IX - extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução (extrato de conta corrente);
X - extrato bancário de aplicação financeira (extrato de fundos de investimento);
XI - portaria das comissões de Compras e Licitações e de Recebimento de Serviços e Materiais;
XII - parecer do Conselho Fiscal;
XIII - comprovantes originais de ressarcimento/restituições, e/ou contrapartida, quando for o caso;
XIV - comprovante de pagamento através de cópia de transferência eletrônica e/ou PIX com o indicativo do recebedor ou do cheque devidamente preenchido;
XV - notas fiscais originais, totalmente preenchidas, em nome da Unidade Executora indicando a origem do recurso utilizado, observado as leis e normas vigentes;
XVI - cotação de preço de três diferentes participantes;
XVII - certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista da empresa vencedora;
XVIII - nota Fiscal de Serviço, quando contratado serviço de pessoa física e certidões negativas de débitos concernentes à pessoa física; e
XIX – ata de finalização (entregue junto à prestação de contas da 2ª parcela).

§1º. Os documentos comprobatórios de realização de despesas devem ser atestados por uma comissão de compras e uma comissão de recebimento, devidamente nomeadas pelo Presidente da Unidade Executora, sendo cada comissão composta de no mínimo 3 (três) membros: 1 (um) professor, 1 (um) pai ou aluno maior e 1 (um) servidor administrativo ou de apoio.
§2º. Na hipótese do Conselho escolar realizar licitação, toda a documentação deverá ser encaminhada juntamente com a prestação de conta.
§3º. Toda documentação constante na prestação de contas deverá ser numerada e assinada pelo responsável do Conselho Escolar.
§4º. Em caso de "Escola Nova" até o período de finalização da prestação de contas, por força maior, não estiver com documentação do conselho escolar definitivo regulamentada, o conselho provisório será responsável pelos processos de compra e recebimento necessários.

Art. 17.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura receberá as prestações de contas das Unidades Executoras e fará a análise inicial dos documentos, podendo diligenciar a correção das falhas eventualmente detectadas e, posteriormente, encaminhará para a Auditoria Interna que providenciará a análise final da prestação de contas e a devida aprovação e homologação das contas pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Caso as Unidades Executoras apresentem com atraso a prestação de contas, não apresentem a respectiva prestação de contas ou apresente prestação de contas irregular à Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão impostas as sanções a seguir:
I - o atraso na entrega da prestação de constas acarretará o atraso no envio da parcela subsequente e aplicação de advertência;
II - a não apresentação de prestação de contas acarretará a suspensão do repasse seguinte até a devida regularização;
III - após análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou da Auditoria Interna, e em caso de não haver regularização pela Unidade Executora, perante a não entrega ou correções necessárias, ocorrerá a interrupção dos repasses, implicando a apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial, que

após o devido relatório e certificado da Controladoria Municipal será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, ao Ministério Público para a adoção das providências cabíveis.
Parágrafo único. Caso a Unidade Executora praticar reiteradamente a conduta de entregar em atraso a prestação de contas, sendo aplicadas duas ou mais advertências, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará medidas administrativas com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa dos gestores e rever a constituição dos representantes das Unidades Executoras.

Art. 19. Os saldos financeiros existentes em conta corrente das Unidades Executoras para o uso no semestre e/ou ao término de cada período poderão ser reprogramados para o uso no semestre ou exercício posterior, e, se a previsão de uso do recurso for superior ou igual a um mês, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, devendo ser justificados os procedimentos adotados em prestação de contas.
Parágrafo único. O saldo financeiro a ser reprogramado para o exercício posterior não poderá exceder 30% do valor anual repassado, sendo necessário informar no PAAE o valor do saldo remanescente, somados ao valor atual.

Art. 20. As unidades escolares deverão divulgar todos os dados dos recursos financeiros recebidos pelo PROMAFE e de sua prestação de contas em locais de livre acesso à comunidade escolar, tais como murais da escola. Toda documentação referente ao processo de prestação de contas deverá permanecer arquivada na sede da escola, e à disposição de qualquer interessado que queira consultá-la, bem como dos órgãos de controle externo e interno.
Parágrafo único. O conselho escolar deverá organizar registro fotográfico e descritivo das ações realizadas, aquisição de material e prestação de serviços adquiridos no exercício.

Art. 21. Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como dos órgãos municipais de controle interno e externo.

Art. 22. A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução do PROMAFE, podendo requisitar informações e formalizar denúncias à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e aos órgãos citados no caput deste artigo.

Art. 23. O representante legal da Unidade Executora responderá administrativa, civil e criminalmente pelos atos que praticar em desacordo com a Lei e que causem danos ao Erário.

Art. 24. As orientações e condições gerais para a aplicação dos recursos do PROMAFE por fonte e elemento de despesa estão descritas na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar para as Unidades Executoras cartilhas informativas e promover capacitações para as orientações e instruções necessárias à boa administração e execução do PROMAFE de que trata esta Instrução Normativa e as demais correlatas, sem prejuízo das orientações e diretrizes do Ministério da Educação.

ANEXO I

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ofício n.º. 00/XXXX
Rolim de Moura, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.
Ao(A) Senhor(a)
Nome do Secretário(a) Municipal de Educação
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
Rolim de Moura - RO

Senhor(a) Secretário(a),
Estamos encaminhando a Vossa Excelência, em anexo, a documentação de Prestação de Contas, da Unidade Executora Conselho Escolar NOME DO CONSELHO ESCOLAR da Escola NOME DA ESCOLA BENEFICIADA, no valor de R$ 00,00 (VALOR RECEBIDO) referente a Xª Parcela do Recurso do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar - PROMAFE, destinado a dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, que somado ao saldo anterior de R$ 00,00 (VALOR DE SALDO REMANESCENTE EM CONTA) e ao saldo de R$ 00,00 (VALOR DO RENDIMENTO APURADO NO PERÍODO) de rendimentos da aplicação financeira, totalizam um saldo de R$ 00,00 (VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA INVESTIMENTO). Restando em conta um saldo de R$ 00,00 (VALOR DO SALDO FINAL EM CONTA), já reprogramado para prestar contas juntamente com a próxima parcela ou exercício.
Sendo o que se apresenta para o momento enviamos cordiais saudações.
Atenciosamente,

_____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO II

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	
Escola: Escola Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Lei Municipal: 4.206/2023 e Decreto: 5.964/2023	
Resumo Financeiro:	Moeda: Real
A - Saldo anterior em: _____/_____/_____	R$
B - Valor repassado:	R$
C - Rendimento da Aplicação Financeira:	R$
D - Contrapartida (recurso do Conselho Escolar):	R$
E - Total da receita (A + B + C + D):	R$
F - Total das Despesas gerais (gastos):	R$
G - Saldo Final (E - F + G):	R$
H - Reprogramação de saldo:	R$

Rolim de Moura, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

_____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO III

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RECEITA E DESPESA			
Escola: Escola Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Lei Municipal: 4.206/2023 e Decreto: 5.964/2023			
Natureza das Despesas	RECEITA	DESPESA	SALDO
Despesas Correntes:	R$	R$	R$
33.90.30 - Material de Consumo		R$	R$
33.90.36 - Outros serviços de terceiro (Pessoa Física)		R$	R$
33.90.39 - Outros serviços de terceiro (Pessoa Jurídica)		R$	R$
33.90.40 - Serviço de TIC – (Pessoa Jurídica)		R$	R$
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		R$	R$
33.90.33.01 - Passagens/Despesa locomoção		R$	R$
33.90.39.81 - Serviços Bancários (manutenção de conta, IOF).		R$	R$
33.90.47.10 - Taxas (Alvará)		R$	R$
Total:	R$	R$	R$

Rolim de Moura, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

_____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO IV

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS								
Escola: Escola Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX								
Unidade Executora: Conselho Escolar XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX								
Lei Municipal: 4.206/2023 e Decreto: 5.964/2023								
Nº	**Empresa**	**CNPJ**	**Nat. Despesa**	**Nº da N.Fiscal**	**Data da N. Fiscal**	**Cod.Pagamento/ Processamento**	**Data do Pagamento**	**Valor (R$)**
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
TOTAL:							R$	

Rolim de Moura, xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

_____

Presidente do Conselho Escolar

ANEXO V

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Unidade Executora:**CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**	
Lei Municipal: 4.206/2023 e Decreto: 5.964/2023	
Banco: Brasil S.A.	
Agência:**1406-0**	
Conta:**XXXX-X**	
Saldo Bancário em xx/xxxx/xxxx	**R$**
Cheque nº x.xxx,xx, Empresa NOME DA EMPRESA FAVORECIDA, CNPJ 00.000.000/0001-00	R$
Saldo razão em XX/XX/XXXX.	**R$**

Rolim de Moura, xxxx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

_____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO VI (sempre acompanhado do termo de responsabilidade/tombamento)

T E R M O D E D O A Ç Ã O
Pelo presente instrumento a(o)_____, da Escola _____ faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE *e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, ao(à)_____ para que seja(m) tombado (s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).*

N.º ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL		VALOR (R$)	
			Nº	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAIS:						

_____ _____ _____
Local e Data Nome do(a) Responsável pela UEx Assinatura do(a) Responsável pela UEx

ANEXO VII

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXX	**CNPJ:**	
PROGRAMA MUNICIPAL DE AUTONOMIA FINANCEIRA ESCOLAR – PROMAFE	**EXERCÍCIO:**	**PARCELA:**

Documento			**Especificação dos Bens**	**Quantidade**	**Valor (R$)**	
Tipo	Número	Data			Unitário	Total
TOTAL						

_____
Local e Data Nome do(a) Responsável pela UEx

_____
Assinatura do(a) Responsável pela UEx

ANEXO VIII

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Portaria n° XX/XXXX.
"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Compras e Licitações e da Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais"
NOME DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, Presidente do Conselho Escolar XXXXXXXXX, da Escola XXXXXXX, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as Comissões que responderão pelos Programas: Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE no âmbito deste Conselho Escolar.
I – Comissão de Compras e Licitações
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

II – Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais:
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

_____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO IX

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Escolar XXXXXXXX da Escola Municipal XXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, após examinarem cuidadosamente a documentação que compõe a Prestação de Contas correspondente ao recurso financeiro no valor de R$ ..... (.....) conforme **Instrução Normativa XXX** de XXXXXX de XXX do **Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE Exercício XXXX-Xª Parcela**, que somado ao saldo anterior de R$ ..... (.....), mais R$ ..... (.....) de Rendimentos da Aplicação Financeira, totalizam um saldo de R$ ..... (.....). Deste montante, R$ 00,00 (VALOR INVESTIDO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS) foram aplicados no elemento 339030 com aquisição de materiais de consumo, R$ 00,00 (VALOR INVESTIDO NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS) no elemento 339039 de prestação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), R$ 00,00 (VALOR INVESTIDO NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS) no elemento 339036 de prestação de serviços de terceiros (pessoa física), R$ 00,00 (VALOR INVESTIDO NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS) no elemento 339040 de serviço de TIC (pessoa jurídica), e R$ 00,0 (VALOR TOTAL INVESTIDO EM MATERIAL PERMANENTE) no elemento 449052 na aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Este conselho emite parecer favorável de que o recurso foi rigorosamente aplicado aos fins concedidos. Tendo sido aplicado o valor total de R$ ..... (.....) na aquisição de Custeio e R$ ..... (.....) na aquisição de Capital, restando na conta nº. 0.000-0 um saldo de R$ ..... (.....) que já se encontra aplicado em conta poupança resgate automático para execução e prestação de contas junto ao próximo período/exercício. Ambos os gastos são de parecer FAVORÁVEL às aquisições e serviços executados com o recurso atendendo às necessidades prioritárias da escola previstas em ata.

Rolim de Moura, XXXXXX de XXXXXXX de XXXXX.

_____
Conselheiro Presidente

_____
Conselheiro

_____
Conselheiro

_____
Conselheiro

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:5CE4FF9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pela TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023 – Processo Administrativo nº. 266/2023 com homologação em 15/03/2023 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar a Instalação de Calhas na Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline em até 30 (trinta) dias após a ordem de serviço para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação conforme descrito a seguir:

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
455	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realização de Projeto Pluvial e instalação de calhas na Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline conforme Termo de Referência, Planilhas, Plano de Trabalho e demais peças técnicas em anexo.*	*51.274,35*	*51.274,35*
	Total dos Empenhos					***51.274,35***

3.2- O prazo de realização dos serviços de engenharia neste ato contratado será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a Tomada de Preços nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 266/2023 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 51.274,35 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 455 de 20/03/2023.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Execução de Projeto Fluvial – Instalação de Calhas – Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 455/2023.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de Execução de 30 (trinta) dias para efetuar em sua totalidade da conclusão da Execução de Projeto Fluvial – Instalação de Calhas Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline a contar da data de assinatura da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho. E com a garantia mínima de 05 (cinco) anos a partir da entrega definitiva da obra conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos após o total das medições efetuadas pelo Setor de Engenharia do Município ou empresa terceirizada e devidamente contratada para essa finalidade, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante medição e entrega da documentação pertinente junto ao Engenheiro indicado pelo município, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço por parte do engenheiro se necessário.
Definitivamente, de 30 a 60 dias após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados atestados pelo engenheiro do município.

8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 266/2023 e Empenho Nº 455/2023.***
b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Tomada de Preços nº 02/2023 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e as medições atestados pelo engenheiro indicado pelo município com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das medições pela equipe de recebimento.
8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 – Considerando o prazo de execução da obra, os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato não poderá ser alterado

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a realização dos serviços de conclusão da **Execução de Projeto Fluvial – Instalação de Calhas Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline** em até 30 (trinta) dias após a ordem de serviço em total conformidade com as plantas, planilhas, plano de trabalho, planilhas orçamentárias, BDI e Termos do Edital de Licitação, peças técnicas e descrições constantes nos Empenhos, fazendo-se observar sempre a qualidade dos serviços a serem executados bem como a **garantia de toda obra de no mínimo 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos de acordo com o artigo 618 do Código Civil;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão Concedente - FNDE;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, da obra e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento dos serviços a serem executados, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através da SEMECE/Setor de Engenharia, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do Setor de Engenharia, responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as planilhas orçamentárias, plantas, BDI, Projetos, Memorial e solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Tomada de Preços nº 02/2023 – Processo Administrativo nº 266/2023 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte do município aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 008/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 20 de março de 2023**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
A CImobiliária e Construtora EIRELI
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 266/2023
Contrato nº. 008/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **Efetuar a Execução de Projeto Fluvial – Instalação de Calhas Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline em até 30 (trinta) dias após a ordem de serviço**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 266/2023, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante conforme Plano de Trabalho, estudos, Memorial Descritivo, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI e Projetos nos Termos do Edital de Licitação, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 008/2023 e fica à disposição no processo nº 266/2023, empenho nº 455 do dia 20/03/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 20 de março de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 266/2023**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 008/2023
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Tomada de Preços
Edital de Licitação nº. 02/2023 – Tomada de Preços
DATA HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2023
OBJETO: Contratação de Serviços para Execução de Projeto Fluvial – Instalação de Calhas Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline
INTERESSADO: SEMECE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Execução de Projeto Fluvial – Instalação de Calhas – Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 455/2023.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00
Valor Contratado: R$ 51.274,35 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 266/2023, referente a Licitação.

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
455	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realização de Projeto Pluvial e instalação de calhas na Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline conforme Termo de Referência, Planilhas, Plano de Trabalho e demais peças técnicas em anexo.*	*51.274,35*	*51.274,35*
	Total dos Empenhos					***51.274,35***

São Felipe D'Oeste, RO, 20 de março de 2023.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9D7F6400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
Exercício: 2022
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	1.239.591,00	2.629.367,00	3.030.088,64	400.721,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.200,00	9.200,00	248.785,03	239.585,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.200,00	9.200,00	248.785,03	239.585,03
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.230.391,00	2.620.167,00	2.781.303,61	161.136,61
Transferências da União e de suas Entidades	1.213.391,00	2.385.667,00	2.495.465,29	109.798,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	234.500,00	285.838,32	51.338,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.259.072,00	1.609.072,00	350.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.259.072,00	1.609.072,00	350.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	399.072,00	399.072,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	860.000,00	1.210.000,00	350.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.239.591,00	3.888.439,00	4.639.160,64	750.721,64
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	1.239.591,00	3.888.439,00	4.639.160,64	750.721,64
DÉFICIT (IV)	3.324.707,00	6.701.905,20	5.302.778,87	-1.399.126,33
TOTAL (V) = (III + IV)	4.564.298,00	10.590.344,20	9.941.939,51	-648.404,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.089.124,63	980.231,75	-
Superávit Financeiro	-	1.089.124,63	980.231,75	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.537.868,00	8.923.013,73	8.634.574,48	8.553.926,26	8.553.926,26	288.439,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.818.367,00	4.371.223,43	4.290.289,68	4.290.289,68	4.290.289,68	80.933,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.719.501,00	4.551.790,30	4.344.284,80	4.263.636,58	4.263.636,58	207.505,50
DESPESAS DE CAPITAL	26.430,00	1.667.330,47	1.307.365,03	1.145.956,03	1.145.956,03	359.965,44
INVESTIMENTOS	26.430,00	1.667.330,47	1.307.365,03	1.145.956,03	1.145.956,03	359.965,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.564.298,00	10.590.344,20	9.941.939,51	9.699.882,29	9.699.882,29	648.404,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VAIml)ortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.564.298,00	10.590.344,20	9.941.939,51	9.699.882,29	9.699.882,29	648.404,69
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.564.298,00	10.590.344,20	9.941.939,51	9.699.882,29	9.699.882,29	648.404,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	10.246,73	358.120,76	323.773,88	323.773,88	44.593,61	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.246,73	358.120,76	323.773,88	323.773,88	44.593,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	150.159,00	129.769,00	129.769,00	0,00	20.390,00
INVESTIMENTOS	0,00	150.159,00	129.769,00	129.769,00	0,00	20.390,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.246,73	508.279,76	453.542,88	453.542,88	44.593,61	20.390,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	16.165,16	16.165,16	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.690,17	14.690,17	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.474,99	1.474,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.540,00	3.540,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	3.540,00	3.540,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	19.705,16	19.705,16	0,00	0,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:95984BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 A 12 DATA EMISSÃO: 20/03/2023ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE					Consolidado
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**40.529.980,38**	**26.044.481,37**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**40.305.041,37**	**22.450.707,24**
Ordinária	**15.404.237,53**	**12.448.646,18**	**Ordinária**	**11.735.834,96**	**7.982.102,23**
Recursos Ordinários	14.932.087,53	12.448.646,18	Recursos Ordinários	11.328.560,95	7.982.102,23
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	472.150,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	407.274,01	0,00
Vinculada	**25.125.742,85**	**13.595.835,19**	**Vinculada**	**28.569.206,41**	**14.468.605,01**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	1.838.995,02	1.145.740,42	Educação	3.268.668,18	2.144.171,47
Saúde	3.001.161,27	2.557.411,46	Saúde	5.653.994,62	4.089.078,73
Transferências do FNAS	315.249,07	104.709,65	Transferências do FNAS	384.863,63	303.490,30
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	14.313,23	9.264,36	CIDE	26.614,61	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	470.000,00	Operação de Crédito	0,00	568.890,00
Transferências do SUS	2.793.737,29	2.672.753,46	Transferências do SUS	3.120.468,22	2.073.061,29
Transferências do FNDE	179.638,23	148.073,51	Transferências do FNDE	542.446,49	172.971,57
Transferências do FUNDEB	3.761.081,99	3.235.846,15	Transferências do FUNDEB	3.801.826,38	3.094.496,91
Convênios	13.107.131,01	3.085.328,97	Convênios	11.670.628,00	1.797.310,68
Transferências de Convênios - Educação	5.806.639,47	1.110.447,26	Transferências de Convênios - Educação	4.947.544,69	927.961,28
Transferências de Convênios - Saúde	1.596.638,32	62.779,32	Transferências de Convênios - Saúde	1.167.476,67	212.856,24
Transferências de Convênios - Outros	5.703.853,22	1.911.222,07	Transferências de Convênios - Outros	5.555.606,64	656.493,16
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	880,32	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	114.435,74	166.707,21	Outras Destinações/Vinculações	99.696,28	225.134,06
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.520.367,90	8.708.905,45	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	7.520.367,90	8.708.905,45
Para a Execução Orçamentária	7.520.367,90	8.708.905,45	Para a Execução Orçamentária	7.520.367,90	8.708.905,45
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**7.841.065,15**	**2.649.138,69**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**4.546.202,66**	**956.933,14**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.668,04	94.171,50	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	102.295,68	3.003,67
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.980.464,73	1.821.832,21	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.593.429,10	220.794,49
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.711.644,69	682.030,66	Valores Restituíveis	2.711.644,69	682.030,66
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	454,50	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	138.833,19	51.104,32	Realizável	138.833,19	51.104,32

Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**9.230.793,69**	**3.944.814,01**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**12.742.784,33**	**9.230.793,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**9.230.793,69**	**3.944.814,01**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**12.742.784,33**	**9.230.793,69**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	9.230.793,69	3.944.814,01	Banco Conta Movimento Demais Contas	12.742.784,33	9.230.793,69
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**65.122.207,12**	**41.347.339,52**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**65.114.396,26**	**41.347.339,52**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EA10F70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2022 DATA EMISSÃO: 20/03/2023ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.286.220,27**	**2.165.207,44**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**19.705,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.107.266,37	2.128.790,02	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	14.690,17
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	5.014,99
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.178.953,90	36.417,42			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**4.575.218,70**	**3.554.920,32**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**19.705,16**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	4.575.218,70	3.554.920,32	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	3.983.707,46	2.966.893,75	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-777.806,23	-603.075,15	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-274.044,77	-274.044,77
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.369.317,47	1.191.101,72			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	8.135.483,74	5.974.467,37
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.161.016,37	710.637,65
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	5.974.467,37	5.263.829,72
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**7.861.438,97**	**5.700.422,60**
TOTAL	**7.861.438,97**	**5.720.127,76**	**TOTAL**	**7.861.438,97**	**5.720.127,76**
ATIVO FINANCEIRO	2.107.266,37	2.128.790,02	PASSIVO FINANCEIRO	262.447,22	538.231,65
ATIVO PERMANENTE	5.754.172,60	3.591.337,74	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**7.598.991,75**	**5.181.896,11**
Compensações					

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.409,90	159.108,77
013 - Transferências de Convênios - Saúde	638.073,52	103.942,88
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	1.403,14	-15.119,84
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	686.560,34	849.721,34
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	514.372,25	492.905,22
TOTAL	1.844.819,15	1.590.558,37

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C7C6BE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**11.513.381,07**	**6.963.029,09**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		248.785,03	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		248.785,03	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		9.904.514,18	6.963.029,09
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.514.138,57	6.963.029,09
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.390.375,61	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.360.081,86	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		1.202.856,72	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		157.225,14	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**9.352.364,70**	**6.252.391,44**
PESSOAL E ENCARGOS		4.290.289,68	3.804.928,35
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.245.352,05	2.922.466,46
ENCARGOS PATRONAIS		983.338,06	820.529,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		61.599,57	61.932,58
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		4.213.440,90	1.919.612,90
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.225.393,78	1.060.022,70
SERVIÇOS		1.813.316,04	687.489,19
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		174.731,08	172.101,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		766.246,02	526.539,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		766.246,02	526.539,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		78.923,47	1.311,14
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		78.923,47	1.311,14
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.464,63	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		3.464,63	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**2.161.016,37**	**710.637,65**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.275.725,03	32.881,96
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D768EEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	10.151.606,68	6.963.029,09
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	248.785,03	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	9.902.821,65	6.963.029,09
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	8.893.865,30	6.051.004,92
Pessoal e demais despesas	8.893.865,30	6.051.004,92
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	1.257.741,38	912.024,17
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.279.265,03	29.341,96
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.279.265,03	29.341,96
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-1.279.265,03	-29.341,96
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-21.523,65	882.682,21
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.128.790,02	1.246.107,81
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.107.266,37	2.128.790,02
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	4.390.375,61	0,00
da União	2.894.537,29	0,00
de Estados e Distrito Federal	1.495.838,32	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.512.446,04	6.963.029,09
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	9.902.821,65	6.963.029,09
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00

Saúde	8.893.865,30	6.051.004,92
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	8.893.865,30	6.051.004,92
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:61E29243

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	10.151.606,68	6.963.029,09
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	248.785,03	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	9.902.821,65	6.963.029,09
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	8.893.865,30	6.051.004,92
Pessoal e demais despesas	8.893.865,30	6.051.004,92
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	1.257.741,38	912.024,17
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.279.265,03	29.341,96
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.279.265,03	29.341,96
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-1.279.265,03	-29.341,96
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00

OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-21.523,65	882.682,21
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.128.790,02	1.246.107,81
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.107.266,37	2.128.790,02
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	4.390.375,61	0,00
da União	2.894.537,29	0,00
de Estados e Distrito Federal	1.495.838,32	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.512.446,04	6.963.029,09
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	9.902.821,65	6.963.029,09
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	8.893.865,30	6.051.004,92
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	8.893.865,30	6.051.004,92
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C69F005A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
Exercício: 2022
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	119.000,00	362.000,00	441.951,30	79.951,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.000,00	4.000,00	36.843,23	32.843,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	36.843,23	32.843,23
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.000,00	358.000,00	405.108,07	47.108,07
Transferências da União e de suas Entidades	115.000,00	321.000,00	315.249,07	-5.750,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	37.000,00	89.859,00	52.859,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	119.000,00	362.000,00	441.951,30	79.951,30
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	119.000,00	362.000,00	441.951,30	79.951,30
DÉFICIT (IV)	592.430,00	1.048.714,00	886.469,90	-162.244,10
TOTAL (V) = (III + IV)	711.430,00	1.410.714,00	1.328.421,20	-82.292,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	150.084,00	127.225,88	-
Superávit Financeiro	-	150.084,00	127.225,88	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)

DESPESAS CORRENTES	701.730,00	1.378.514,00	1.303.195,20	1.300.659,93	1.300.659,93	75.318,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	286.863,00	496.363,00	478.803,29	478.803,29	478.803,29	17.559,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	414.867,00	882.151,00	824.391,91	821.856,64	821.856,64	57.759,09
DESPESAS DE CAPITAL	9.700,00	32.200,00	25.226,00	18.330,00	18.330,00	6.974,00
INVESTIMENTOS	9.700,00	32.200,00	25.226,00	18.330,00	18.330,00	6.974,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	711.430,00	1.410.714,00	1.328.421,20	1.318.989,93	1.318.989,93	82.292,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VAIml)ortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	711.430,00	1.410.714,00	1.328.421,20	1.318.989,93	1.318.989,93	82.292,80
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	711.430,00	1.410.714,00	1.328.421,20	1.318.989,93	1.318.989,93	82.292,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.973,04	82.012,08	45.441,42	45.441,42	36.570,66	1.973,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.973,04	82.012,08	45.441,42	45.441,42	36.570,66	1.973,04
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	23.170,00	15.770,00	15.770,00	7.400,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	23.170,00	15.770,00	15.770,00	7.400,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.973,04	105.182,08	61.211,42	61.211,42	43.970,66	1.973,04

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA GONÇALVES COSTA
Secretaria Municipal De Assistencia Social

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4D39E46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 A 12 DATA EMISSÃO: 20/03/2023ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 20/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**441.951,30**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.328.421,20**	**1.090.481,52**
Ordinária	**36.843,23**	**0,00**	**Ordinária**	**869.928,51**	**670.985,53**
Recursos Ordinários	36.843,23	0,00	Recursos Ordinários	869.928,51	670.985,53
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**405.108,07**	**0,00**	**Vinculada**	**458.492,69**	**419.495,99**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00

Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	315.249,07	0,00	Transferências do FNAS	384.863,63	303.490,30
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	3.302,78	53.461,69
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	3.302,78	53.461,69
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	89.859,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	70.326,28	62.544,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	841.000,00	828.109,52	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	841.000,00	828.109,52	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**95.651,15**	**122.525,14**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**147.431,30**	**27.902,66**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.431,27	105.182,08	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	61.211,42	10.559,60
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	65.643,26	14.910,04	Valores Restituíveis	65.643,26	14.910,04
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	20.576,62	2.433,02	Realizável	20.576,62	2.433,02
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**368.641,76**	**536.391,28**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**271.391,71**	**368.641,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**368.641,76**	**536.391,28**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**271.391,71**	**368.641,76**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	368.641,76	536.391,28	Banco Conta Movimento Demais Contas	271.391,71	368.641,76
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.747.244,21**	**1.487.025,94**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.747.244,21**	**1.487.025,94**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA GONÇALVES COSTA
Secretaria Municipal De Assistencia Social

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:89A5E81A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2022 DATA EMISSÃO: 20/03/2023ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**311.712,98**	**417.323,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	271.391,71	368.641,76	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	40.321,27	48.681,26			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.260.876,34**	**1.263.889,17**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.260.876,34	1.263.889,17	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	711.015,52	672.526,43	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-208.973,99	-167.472,07			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-57.642,98	-57.642,98
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	758.834,81	758.834,81			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.630.232,30	1.738.855,17
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-108.622,87	-161.275,77
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.738.855,17	1.900.130,94
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.572.589,32**	**1.681.212,19**
TOTAL	**1.572.589,32**	**1.681.212,19**	**TOTAL**	**1.572.589,32**	**1.681.212,19**
ATIVO FINANCEIRO	271.391,71	368.641,76	PASSIVO FINANCEIRO	11.404,31	107.155,12
ATIVO PERMANENTE	1.301.197,61	1.312.570,43	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.561.185,01**	**1.574.057,07**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	9.942,17	1.476,95
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	0,00	-25,20
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	159.467,03	195.762,48
017 - Recursos Destinados a Fundos	89.124,59	62.947,30
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	1.453,61	1.325,11
TOTAL	259.987,40	261.486,64

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA GONÇALVES COSTA
Secretaria Municipal De Assistencia Social

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:56961E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.287.450,37**	**828.109,52**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		36.843,23	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		36.843,23	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.250.607,14	828.109,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		845.499,07	828.109,52
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		405.108,07	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.396.073,24**	**989.385,29**
PESSOAL E ENCARGOS		478.803,29	427.646,19
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		378.317,11	344.055,86
ENCARGOS PATRONAIS		90.326,20	80.020,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		10.159,98	3.569,91
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		535.304,99	422.079,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		284.148,97	217.960,74
SERVIÇOS		209.654,10	164.540,18
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		41.501,92	39.578,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		89.454,98	55.659,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		89.454,98	55.659,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		292.509,98	84.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		109,98	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		292.400,00	84.000,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-108.622,87**	**-161.275,77**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		34.100,00	19.620,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA GONÇALVES COSTA
Secretaria Municipal de Assistencia Social

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AA00A2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2023	
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
INGRESSOS		1.282.951,30	828.109,52
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		36.843,23	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		1.246.108,07	828.109,52
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.346.101,35	976.239,04
Pessoal e demais despesas		1.053.701,35	891.716,46
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		292.400,00	84.522,58
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-63.150,05	-148.129,52
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		34.100,00	19.620,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		34.100,00	19.620,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-34.100,00	-19.620,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO			
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-97.250,05	-167.749,52
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		368.641,76	536.391,28
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		271.391,71	368.641,76
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	405.108,07	0,00
da União	315.249,07	0,00
de Estados e Distrito Federal	89.859,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	841.000,00	828.109,52
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.246.108,07	828.109,52
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	522,58
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	522,58
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	292.400,00	84.000,00
Total das Transferências Concedidas	292.400,00	84.522,58
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.053.701,35	891.716,46
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.053.701,35	891.716,46
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA GONÇALVES COSTA
Secretaria Municipal de Assistencia Social

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:54C24E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.287.450,37**	**828.109,52**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		36.843,23	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		36.843,23	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.250.607,14	828.109,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		845.499,07	828.109,52
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		405.108,07	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.396.073,24**	**989.385,29**
PESSOAL E ENCARGOS		478.803,29	427.646,19
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		378.317,11	344.055,86
ENCARGOS PATRONAIS		90.326,20	80.020,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		10.159,98	3.569,91
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		535.304,99	422.079,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		284.148,97	217.960,74
SERVIÇOS		209.654,10	164.540,18
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		41.501,92	39.578,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		89.454,98	55.659,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		89.454,98	55.659,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		292.509,98	84.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		109,98	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		292.400,00	84.000,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-108.622,87**	**-161.275,77**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		34.100,00	19.620,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA GONÇALVES COSTA
Secretaria Municipal de Assistencia Social

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AFCC02AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
CNPJ 84 722 933/0001-82						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Exercício: 2022**		**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**20.531.782,31**	**23.444.902,32**	**27.574.897,10**	**4.129.994,78**
Receita Tributária			2.351.556,65	2.351.556,65	1.833.942,43	-517.614,22
Receita de Contribuições			43.410,00	43.410,00	18.832,59	-24.577,41
Receita Patrimonial			188.728,28	188.728,28	2.227.472,71	2.038.744,43
Receita de Serviços			35.704,16	35.704,16	16.455,40	-19.248,76
Transferências Correntes			17.853.700,99	20.766.821,00	23.374.989,05	2.608.168,05
Outras Receitas Correntes			58.682,23	58.682,23	103.204,92	44.522,69
Receitas de Capital (II)			**315.000,00**	**4.184.106,10**	**3.815.472,70**	**-368.633,40**
Transferências de Capital			315.000,00	4.184.106,10	3.815.472,70	-368.633,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**20.846.782,31**	**27.629.008,42**	**31.390.369,80**	**3.761.361,38**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**20.846.782,31**	**27.629.008,42**	**31.390.369,80**	**3.761.361,38**
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)			**20.846.782,31**	**27.629.008,42**	**31.390.369,80**	**3.761.361,38**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				3.269.980,62	3.269.980,62	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**18.570.656,79**	**22.220.675,33**	**20.588.415,40**	**19.566.301,71**	**19.299.656,47**	**1.632.259,93**
Pessoal e Encargos Sociais	10.938.501,97	13.071.715,79	12.331.461,01	12.322.688,27	12.078.480,21	740.254,78
Outras Despesas Correntes	7.632.154,82	9.148.959,54	8.256.954,39	7.243.613,44	7.221.176,26	892.005,15
Despesas de Capital (IX)	**2.070.807,70**	**8.710.790,07**	**6.447.546,32**	**3.416.982,92**	**3.223.328,92**	**2.263.243,75**
Investimentos	2.070.807,70	8.710.790,07	6.447.546,32	3.416.982,92	3.223.328,92	2.263.243,75
Reserva de Contingência (X)	**205.317,82**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**20.846.782,31**	**30.931.465,40**	**27.035.961,72**	**22.983.284,63**	**22.522.985,39**	**3.895.503,68**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**20.846.782,31**	**30.931.465,40**	**27.035.961,72**	**22.983.284,63**	**22.522.985,39**	**3.895.503,68**
Superávit (XIII)			4.354.408,08			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**20.846.782,31**	**30.931.465,40**	**31.390.369,80**	**22.983.284,63**	**22.522.985,39**	**3.895.503,68**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - ORDINÁRIO
99.1 - ORDINÁRIO
412.1 - ORDINÁRIO
467.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
CNPJ 84 722 933/0001-82						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Exercício: 2022**		**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**10.303,88**	**923.137,97**	**739.895,21**	**739.895,21**	**182.719,37**	**10.827,27**
Pessoal e Encargos Sociais	10.263,68	938,87	1.414,85	1.414,85	488,57	9.299,13
Outras Despesas Correntes	40,20	922.199,10	738.480,36	738.480,36	182.230,80	1.528,14
Despesas de Capital	**943.453,70**	**2.200.290,33**	**2.289.915,81**	**2.289.915,81**	**16.401,78**	**837.426,44**
Investimentos	943.453,70	2.200.290,33	2.289.915,81	2.289.915,81	16.401,78	837.426,44
TOTAL	**953.757,58**	**3.123.428,30**	**3.029.811,02**	**3.029.811,02**	**199.121,15**	**848.253,71**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - ORDINÁRIO
99.1 - ORDINÁRIO
412.1 - ORDINÁRIO
467.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS					
CNPJ 84 722 933/0001-82					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2022**		**Mês: 12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**1.348,26**	**142.525,85**	**142.085,30**	**1.788,81**	
Pessoal e Encargos Sociais		570,88	450,30	120,58	
Outras Despesas Correntes	1.348,26	141.954,97	141.635,00	1.668,23	
Despesas de Capital		**80.880,00**	**80.880,00**		
Investimentos		80.880,00	80.880,00		
TOTAL	**1.348,26**	**223.405,85**	**222.965,30**	**1.788,81**	
Balanço elaborado conforme portaria STN					

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - ORDINÁRIO
99.1 - ORDINÁRIO
412.1 - ORDINÁRIO
467.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FC3A15F0

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**31.390.369,80**	**23.445.922,90**
Ordinária	**19.018.174,90**	**15.230.376,15**
Vinculada	**12.372.194,90**	**8.215.546,75**
Recursos Vinculados à Educação	349.560,43	237.345,24
Recursos Vinculados à Saúde	4.348.357,75	2.221.882,54
Recursos Vinculados à Assistência Social	174.809,21	121.927,41
Recursos Vinculados ao Fundeb	5.144.948,22	4.341.045,73
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	2.354.519,29	1.293.345,83
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**12.163.791,17**	**8.153.255,35**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	12.163.791,17	8.153.255,35
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**4.687.807,07**	**3.495.708,40**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.052.677,09	3.123.428,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados	460.299,24	223.405,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	173.814,28	147.698,65
Outros Ingressos Extraorçamentários	1.016,46	1.175,60
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**18.914.590,67**	**14.031.803,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.914.590,67	14.031.803,20
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**67.156.558,71**	**49.126.689,85**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**27.035.961,72**	**20.266.736,29**
Ordinária	**13.616.340,98**	**6.151.478,72**
Vinculada	**13.419.620,74**	**14.115.257,57**
Recursos Vinculados à Educação	3.988.899,56	2.599.679,53
Recursos Vinculados à Saúde	2.468.119,43	7.002.718,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	135.454,94	91.758,27
Recursos Vinculados ao Fundeb	5.648.639,50	3.970.492,57
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	1.178.507,31	450.608,87
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**12.163.791,17**	**8.153.255,35**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	12.163.791,17	8.153.255,35
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**3.422.592,50**	**1.792.107,54**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.029.811,02	1.544.208,04
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	222.965,30	98.883,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	168.460,90	147.698,65
Outros Egressos Extraorçamentários	1.355,28	1.317,45
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**24.534.213,32**	**18.914.590,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.534.213,32	18.914.590,67
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**67.156.558,71**	**49.126.689,85**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - ORDINÁRIO
99.1 - ORDINÁRIO
412.1 - ORDINÁRIO
467.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3F0DD3AA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.534.213,32	18.914.590,67
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	24.534.213,32	18.914.590,67
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	719,47	380,65
Adiantamentos Concedidos	238,80	238,80
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	480,67	141,85
Estoques	167.645,42	152.869,28
Almoxarifado	154.562,36	143.451,75
Outros Estoques	13.083,06	9.417,53
Total do Ativo Circulante	**24.702.578,21**	**19.067.840,60**
Ativo Não-Circulante		

Ativo Realizável a Longo Prazo	1.311.792,59	1.189.041,03
Créditos a Longo Prazo	1.309.580,89	1.186.829,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	2.211,70	2.211,70
Imobilizado	35.157.094,33	29.824.200,49
Bens Móveis	18.752.467,96	16.352.818,04
Bens Imóveis	17.522.300,10	14.177.746,79
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-1.117.673,73	-706.364,34
Total do Ativo Não Circulante	**36.468.886,92**	**31.013.241,52**
TOTAL DO ATIVO	**61.171.465,13**	**50.081.082,12**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	244.208,06	570,88
Pessoal a Pagar	62.160,10	570,88
Encargos Sociais a Pagar	182.047,96	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	219.981,18	222.515,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	219.981,18	222.515,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	5.353,38	1.668,23
Valores Restituíveis	5.353,38	
Outras Obrigações a Curto Prazo		1.668,23
Total do Passivo Circulante	**469.542,62**	**224.754,11**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	60.701.922,51	49.856.328,01
Superávits ou Déficits Acumulados	60.701.922,51	49.856.328,01
Total do Patrimônio Líquido	**60.701.922,51**	**49.856.328,01**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**61.171.465,13**	**50.081.082,12**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - ORDINÁRIO
99.1 - ORDINÁRIO
412.1 - ORDINÁRIO
467.1 – ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	24.534.693,99	18.914.732,52
Ativo Permanente	36.636.771,14	31.166.349,60
Total do Ativo	**61.171.465,13**	**50.081.082,12**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	5.366.583,42	4.301.939,99
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**5.366.583,42**	**4.301.939,99**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**55.804.881,71**	**45.779.142,13**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - ORDINÁRIO
99.1 - ORDINÁRIO
412.1 - ORDINÁRIO
467.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		

Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	10.783.782,64	3.259.915,70
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**10.783.782,64**	**3.259.915,70**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - ORDINÁRIO
99.1 – ORDINÁRIO
412.1 - ORDINÁRIO
467.1 – ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.496.665,29	6.977.126,10
0.1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	8.880,50	129.277,31
0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.134.281,17	131.528,56
0.1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-20.312,11	-39.697,81
0.1.540.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO B	270.630,98	666.223,30
0.1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	79.448,78	61.298,60
0.1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNA	7.492,19	13.857,52
0.1.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCO	29.744,15	48.935,59
0.1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	71.322,81	64.746,25
0.1.571.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇ	26.217,32	99.603,24
0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN	6.977.447,85	5.757.381,08
0.1.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE EST	-312.613,00	
0.1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	-22.189,71	-9.394,91
0.1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	207.099,96	-1.216.786,06
0.1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	26.378,71	564.328,27
0.1.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		-11.788,29
0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	680.523,91	795.079,22
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	169.609,73	
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	56.592,33	114.465,48
0.1.710.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	1.590.663,52	
0.1.751.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		-25.500,00
0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-250.827,22	
0.2.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		-374.177,20
0.2.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-618.913,53	-99.905,97
0.2.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-114.280,83	-26.872,97
0.2.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCO		-30.000,00
0.2.571.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇ	-1.116.283,03	
0.2.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN	-31.299,70	-58.119,04
0.2.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	563.644,53	286.189,41
0.2.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	144.736,47	305.166,22
0.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		-2.900,00
0.2.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	-450.000,00	
0.2.710.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-68.911,06	
0.2.755.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	386.344,52	352.040,62
0.2.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	246.016,04	149.767,22
3.9.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		-9.079,21
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**19.168.110,57**	**14.612.792,53**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - ORDINÁRIO
99.1 - ORDINÁRIO
412.1 - ORDINÁRIO

467.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:09BD0529

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.008.325,96**	**1.820.817,80**
Impostos	1.758.062,32	1.606.040,65
Taxas	250.263,64	173.000,46
Contribuições de Melhoria		41.776,69
Contribuições	**18.832,59**	
Contribuição de Iluminação Pública	18.832,59	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**16.455,40**	**14.971,60**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	16.455,40	14.971,60
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.229.910,22**	**457.082,02**
Juros e Encargos de Mora	2.437,51	788,72
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.227.472,71	456.293,30
Transferências e Delegações Recebidas	**43.079.767,84**	**30.119.730,48**
Transferências Intragovernamentais	12.197.205,67	8.855.255,35
Transferências Intergovernamentais	30.723.325,98	21.264.475,13
Transferências das Instituições Multigovernamentais	37.824,83	
Transferências de Pessoas Físicas	14.429,62	
Outras Transferências e Delegações Recebidas	106.981,74	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**4.073,45**	**665,65**
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.284,64	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.788,81	665,65
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**103.204,92**	**125.957,72**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		1.500,66
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	103.204,92	124.457,06
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**47.460.570,38**	**32.539.225,27**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**12.628.094,72**	**10.172.233,47**
Remuneração a Pessoal	10.092.235,19	7.791.047,49
Encargos Patronais	2.231.867,93	1.914.957,35
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	303.991,60	466.228,63
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**7.605.133,34**	**5.208.732,55**
Uso de Material de Consumo	3.664.283,82	2.479.694,86
Serviços	3.529.540,13	2.446.222,84
Depreciação, Amortização e Exaustão	411.309,39	282.814,85
Transferências e Delegações Concedidas	**15.938.891,59**	**8.238.848,61**
Transferências Intragovernamentais	12.163.791,17	8.153.255,35
Transferências Intergovernamentais	3.692.100,42	
Transferências a Instituições Privadas	53.000,00	24.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	30.000,00	27.500,00
Execução Orçamentária Delegada		34.093,26
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**54.069,48**	**55.531,18**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	30.683,03	55.531,18
Desincorporação de Ativos	23.386,45	
Tributárias	**277.011,58**	**218.730,21**
Contribuições	277.011,58	218.730,21
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**111.775,17**	**239.670,00**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	111.775,17	239.670,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**36.614.975,88**	**24.133.746,02**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**10.845.594,50**	**8.405.479,25**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - ORDINÁRIO
99.1 - ORDINÁRIO
412.1 - ORDINÁRIO
467.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:07B9B083

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CNPJ 84 722 933/0001-82			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**	
		Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receita Tributária		1.833.942,43	1.585.725,81
Receita de Contribuições		18.832,59	
Receita de Serviços		16.455,40	14.971,60
Remuneração das Disponibilidades		2.227.472,71	456.293,30
Outras Receitas Derivadas e Originárias		103.204,92	124.457,06
Transferências correntes recebidas		35.538.780,22	28.421.567,17
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas		20.098.636,98	15.506.510,06
Transferências concedidas		12.246.791,17	8.238.848,61
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**7.393.260,12**	**6.857.656,27**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		5.594.124,73	2.970.890,26
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-5.594.124,73**	**-2.970.890,26**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Transferências de capital recebidas		3.815.472,70	996.163,31
Desembolsos			
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**3.815.472,70**	**996.163,31**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**5.614.608,09**	**4.882.929,32**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		**18.914.590,67**	**14.031.803,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.914.590,67	14.031.803,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa		5.614.608,09	4.882.929,32
Ingressos Extraorçamentários		174.830,74	148.874,25
Egressos Extraorçamentários		169.816,18	149.016,10
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		**24.534.213,32**	**18.914.590,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.534.213,32	18.914.590,67
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Balanço elaborado conforme portaria STN			

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDINEY TAVARES ANTONIO ZOTESSO
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista
Prefeito

47.1 - ORDINÁRIO
99.1 - ORDINÁRIO
412.1 - ORDINÁRIO
467.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	11.477.757,77	9.533.017,80
de Estados e Distrito Federal	6.808.225,02	6.309.692,28
de Municípios		
Intragovernamentais	12.163.791,17	8.153.255,35
Outras transferências correntes recebidas	5.089.006,26	4.425.601,74
Total das Transferências Correntes Recebidas	**35.538.780,22**	**28.421.567,17**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		34.093,26
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	12.163.791,17	8.153.255,35
Outras transferências concedidas	83.000,00	51.500,00
Total das Transferências Concedidas	**12.246.791,17**	**8.238.848,61**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDINEY TAVARES ANTONIO ZOTESSO
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista
Prefeito

47.1 - ORDINÁRIO
99.1 - ORDINÁRIO
412.1 - ORDINÁRIO
467.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	1.151.877,25	975.111,17

Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	2.964.354,81	2.629.683,25
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	928.834,25	601.890,87
Previdência Social		
Saúde	5.179.029,86	4.756.487,88
Trabalho		
Educação	7.612.042,66	5.125.579,87
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	413.512,33	221.852,42
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	58.976,08	45.335,05
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	97.752,79	81.719,44
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte	1.035.655,69	724.174,94
Desporto e Lazer	237.856,86	105.843,51
Encargos Especiais	418.744,40	238.831,66
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**20.098.636,98**	**15.506.510,06**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDINEY TAVARES ANTONIO ZOTESSO
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista
Prefeito

47.1 - ORDINÁRIO
99.1 - ORDINÁRIO
412.1 - ORDINÁRIO
467.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

CLAUDINEY TAVARES ANTONIO ZOTESSO
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista
Prefeito

47.1 - ORDINÁRIO
99.1 - ORDINÁRIO
412.1 - ORDINÁRIO
467.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:31DE5E50

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2022

CNPJ 84 722 933/0001-82 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2022					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	**Inscrição**	*** -- Movimentação no Baixa**	**Exercício -- * Cancelamento**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2022					
R.P. Processado		460.299,24			460.299,24
R.P. Não Processado		4.052.677,09			4.052.677,09
RESTOS A PAGAR DE 2021	3.346.834,15		2.973.574,50	200.909,96	172.349,69
RESTOS A PAGAR DE 2020	944.842,16		278.237,27	0,00	666.604,89
RESTOS A PAGAR DE 2015	10.263,68		964,55	0,00	9.299,13
TOTAL	**4.301.939,99**	**4.512.976,33**	**3.252.776,32**	**200.909,96**	**5.361.230,04**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	5.817,60		5.817,60	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E	0,00	84.278,28		84.278,28	0,00

FINANCIAMENTOS					
2.1.8.8.1.01.99.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	18.744,27		18.744,27	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	64.974,13		59.620,75	5.353,38
TOTAL	**0,00**	**173.814,28**		**168.460,90**	**5.353,38**
TOTAL GERAL	**4.301.939,99**	**4.686.790,61**	**3.421.237,22**		**5.366.583,42**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

CRC-RO 004467/O-3

CLAUDINEY TAVARES
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - ORDINÁRIO
99.1 - ORDINÁRIO
412.1 - ORDINÁRIO
467.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6DA89D21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício							
DEZEMBRO(31/12/2022) de 2022							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**243.690,92**	**80.564,30**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**99.209,73**	**1.376,18**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**242.522,72**	**69.826,32**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**99.209,73**	**1.376,18**
CAIXA E EQ. DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**242.522,72**	**69.826,32**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	242.522,72	69.826,32	**FORNEC. E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**99.209,73**	**1.376,18**
ESTOQUES		**1.168,20**	**10.737,98**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	99.209,73	1.376,18
ALMOXARIFADO		**1.168,20**	**10.737,98**	**TOTAL PASSIVO**		**99.209,73**	**1.376,18**
MATERIAL DE							
CONSUMO GÊNEROS	P	718,10	5.160,65	**PATRIMÔNIO**			
ALIMENTÍCIOS	P	450,10	1.929,69	**LÍQUIDO**			
AUTOPEÇAS	P	0,00	1.072,52	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	0,00	2.575,12	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**1.879.859,91**	**1.166.762,82**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.735.378,72**	**1.087.574,70**	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**		**479.178,98**	**479.178,98**
IMOBILIZADO		**1.735.378,72**	**1.087.574,70**	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS**			
BENS MOVEIS		**472.245,20**	**348.994,73**			**479.178,98**	**479.178,98**
VEÍCULOS	P	260.497,94	152.012,34	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	P	479.178,98	479.178,98
BENS DE INFORMÁTICA	P	50.700,18	61.334,41				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	89.964,90	111.592,07	**DEMAIS RESERVAS**		**15.163,30**	**0,00**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	16.129,97	8.358,58	**RESERVA DE REAVALIAÇÃO**		**15.163,30**	**0,00**
COMUNICAÇÃO				RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	P	15.163,30	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIP. E FERRAMENTAS DEMAIS BENS	P	54.952,21	3.269,55	**RESULTADOS ACUMULADOS SUPERÁVITS OU DÉFICITS**		**1.385.517,63**	**687.583,84**
MÓVEIS	P	0,00	12.427,78	**ACUMULADOS**		**1.385.517,63**	**687.583,84**
BENS IMÓVEIS		**1.709.718,80**	**858.810,51**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	697.879,20	-97.106,45
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.709.718,80	858.810,51				
(-) DEP, EXAUSTÃO E AMORT. ACUMULADAS		**-446.585,28**	**-120.230,54**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	687.583,84	784.690,29
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-271.954,05	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	54,59	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-174.631,23	-120.230,54	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**1.879.859,91**	**1.166.762,82**
TOTAL		**1.979.069,64**	**1.168.139,00**	**TOTAL**		**1.979.069,64**	**1.168.139,00**

CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa -							
DEZEMBRO(31/12/2022)							
Exercício de 2022 2							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS							
FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Anterior
FINANCEIRO		242.522,72	69.826,32	PASSIVO FINANCEIRO(99.209,73)+RP não Proc.(3.817,36)		103.027,09	62.028,40
ATIVO PERMANENTE		1.736.546,92	1.098.312,68	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.876.042,55	1.106.110,60

NIVALDO DA SILVA	***DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA***	***JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA***

Contador CRC/RO-3763/O-6	Secretaria Geral	Presidente - CMT
348.438.682.72	016.616.302-35	514.013.041-68

CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Orçamento Programa - Exercício							
DEZEMBRO(31/12/2022) de 2022							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO							
(CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Nota	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(Contas do Grupo 811xx)			PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)			

NIVALDO DA SILVA	***DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA***	***JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA***
Contador CRC/RO-3763/O-6	Secretaria Geral	Presidente - CMT
348.438.682.72	016.616.302-35	514.013.041-68

NOTA 01

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no Art. 104 e no Anexo XIV da Lei Federal 4.320/64 . É a Demonstração Contábil, qualitativa e quantitativamente evidencia a situação Pattrimonial da Entidade, por meio de contas representativas no Patrimonio.
A depreciação que foi realizada mensalmente, por sistema de controle patrimonial, é demonstrada no Balanço Patrimonial, com o sinal de (-) por se tratar de conta redutora do Ativo.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:39C98E4E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 01/PMT/2023 DE CHAMAMENTO PARA USO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, DO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DE 2023:

A Prefeitura de Theobroma, através da SEMETEC divulga o resultado preliminar das inscrições do cadastro ao transporte para os cursos universitários na cidade de Jaru/RO nos termos da Lei Municipal Nº 0856, de 14 de fevereiro de 2023, que "Autoriza Transporte Escolar de estudantes regularmente matriculados em Instituições de nível superior" e Decreto Municipal Nº 3566/GP/PMT/2023 06 de março de 2023 que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 856/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORD.	NOME DOS INSCRITOS	CURSO	DATA DE NASCIMENTO	INSTITUIÇÃO/ UNIVERSIDADE
01	ANNA CAROLINY MELLO DAMACENA	ENFERMAGEM	31/05/2001	FIMCA UNICENTRO
02	CLAUDIA MARA DO CARMO SILVA	ENFERMAGEM	09/03/2002	FIMCA/UNICENTRO
03	DANIELLY MATOS RIBEIRO	DIREITO	08/10/2003	FIMCA UNICENTRO
04	DHEYSA PAULINE DOS S. ALMEIDA	PSICOLOGIA	31/08/1999	FIMCA/UNICENTRO
05	EDIERYKSON S. DO NASCIMENTO	DIREITO	03/04/2002	FIMCA/UNICENTRO
06	GABRIELA EDUARDA ASSIS LIMA	FARMÁCIA	18/10/2002	FIMCA/UNICENTRO
07	GEISLENE DOS SANTOS ASSUNÇÃO	TÉC. EM ENFERMAGEM	19/12/2005	MAX INFORMÁTICA
08	HARIANE CAROLINA M. LIMA	FARMÁCIA	30/03/2000	FIMCA/UNICENTRO
09	HELENO GONZAGA NOVAIS	DIREITO	06/07/1981	FIMCA/UNICENTRO
10	HERMINIO JUNIOR FERREIRA ALVES	PSICOLOGIA	27/08/2001	FIMCA/UNICENTRO
11	JOSE JUNIOR BARROS DA SILVA	DIREITO	14/08/1993	FIMCA/UNICENTRO
12	KAMILLY DE CASTRO P. CARVALHO	ENFERMAGEM	17/10/2002	FIMCA/UNICENTRO
13	KAROLLYNE LIMA TRES	DIREITO	28/11/2003	FIMCA/UNICENTRO
14	LAYSA LUCAS DO NASCIMENTO	DIREITO	13/11/2003	FIMCA/UNICENTRO
15	LETICIA DO CARMO SANTOS	DIREITO	17/02/1998	FIMCA/UNICENTRO
16	MILENA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMAGEM	03/10/2002	FIMCA/UNICENTRO
17	MILLENA DE MELO PERAL	FARMÁCIA	23/01/2005	FIMCA/UNICENTRO
18	NATIELI SOARES SILVA	DIREITO	31/03/1996	FIMCA/UNICENTRO
19	NAYALA AGUIAR DA CUNHA	ODONTOLOGIA	17/04/1992	FIMCA/UNICENTRO
20	ROBSON DIAS QUADROS	TEC.ENFERMAGEN	06/03/1996	UNICESUMAR
21	RONEI RODRIGUES ANTUNES	DIREITO	21/08/1986	FIMCA/UNICENTRO
22	RUAN PABLO CARREIRO BRITO	FARMÁCIA	28/02/2004	FIMCA/UNICENTRO
23	SARA JAINE DE SOUSA	ENFERMAGEM	02/09/2002	FIMCA/UNICENTRO
24	SILMARA FONSECA	TÉC. EM ENFERMAGEM	11/11/1991	MAX INFORMÁTICA
25	SINTIK RAMOS DOS SANTOS	FARMÁCIA	09/04/1999	FIMCA/UNICENTRO
26	THALITA DIANA F. DE CARVALHO	ENFERMAGEM	07/06/2000	FIMCA/UNICENTRO
27	VANDERLUCIA B. FERNANDES	FARMÁCIA	12/01/1994	FIMCA/UNICENTRO
28	VANESSA SILVA COSTA	DIREITO	12/09/1989	FIMCA/UNICENTRO
29	VITOR MICAEL LIMA DA SILVA	FARMÁCIA	31/05/2002	FIMCA/UNICENTRO
30	WIGNA AVANCINI DE SOUZA	ODONTOLOGIA	16/07/2002	FIMCA/UNICENTRO

Ao 22° dia de março de 2023.

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:AE5F3161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa as fériasadquiridas dos servidores da saúde referenteao período aquisitivo 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022, para gozo a partir de 17 de Abril de 2023 a 16 de Maio de 2023,conforme Processo Administrativo nº.2-190/2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
Elza Sacaramuci Vargas	151	HPP	2020-2021	17/04 - 16/05
Marilene de Souza Rocha	1852	HPP	2019-2020	17/07 - 16/05
Silvio Felipe da Silva	358	HPP	2019-2020	17/04 - 16/05
Cicera Oliveira Soares	204	HPP	2021-2022	17/04 - 16/05
Reginaldo Rocha de Jesus	1980	HPP	2021-2022	17/04 - 16/05
Algaci de Vitto Filho	2367	Rede Básica	2020-2021	17/04 - 16/05
Marcelino Luiz Pereira Neto	1987	Rede Básica	2020-2021	17/04 - 16/05

SERVIDORES DA SEMSAU

Vale do Paraíso - RO, 20 de Março de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D87EE640

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-379/2023

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-379/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.

OBJETO**:**Aquisição deexpediente(material de consumo) através da Ata de Registro de Preço de nº15/2023/ARP do Pregão Eletrônico 90/CPL/2023., Processo Gerenciador nº 4-105/2022, Atraves do Saldo da Ata da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social

FORNECEDOR:START SHOP GLOBAL LTDA- CNPJ: 37.912.727/0001-55

ITEM:

Ficha: 65									
Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM									
Funcional: 04.122.1003.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD									
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
287	0	004.001.411		PAPEL SULFIT ALCALINO A4 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS PAPEL SULFIT ALCALINO A4 210x297mm resma com 500 folhas	REPORT	50,00	RM	22,96	1.148,00

Valor Total: 1.148,00

Vale do Paraíso, 28 fevereira de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6BDC4A2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-1485/2022

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-1485/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.

OBJETO**:àadesão à Ata de Registro de Preços n° 055/PMJ//2022**referente ao**Processo Administrativo n° 1548/PMJ/22,**Modalidade**Pregão Eletrônico n° 061/PMJ/2022**, realizada pela**Prefeitura Municipal de Jaru/RO**Esse pedido visa à**Aquisição de Materiais de Limpeza.**Empresa:**NORTE DISTEIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ:**37.306.014/0001-48.**
FORNECEDOR:Norte Distribuidora de Produtos Ltda CNPJ:37.306.014/0001-48
ITEM:

Ficha: 65									
Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM									
Funcional: 04.122.1003.2005.0000 - Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD									
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	0	007.008.018		COPO DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada		10,00	CX	102,00	1.020,00

Valor Total:1.020,00

Vale do Paraíso,21 março de 2023

POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. de plan. e Adm-SEMPLAD
port.nº 6577 11/01/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C23BE9E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 21/2023/ARP **Data da Abertura: 20/03/2023**
Pregão Eletrôniconº 04/CPL/2023 **Data de Julgamento: 30/01/2023**
Objeto:Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Dedetização (Dedetização, Desratização e Descupinização).
Processo:2-371/2022/SRP **Data Homologação**: 07/03/2023
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 10h30mindo dia 20 de março**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais**SEMSAU**,**SEMPLAD**,**SEMECE**e**SEMAPEM**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. O Registro de preço para futuro e eventual**Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Dedetização (Dedetização, Desratização e Descupinização)**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°004/CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**504/2022/SEMSAU**,**519/2022/SEMPLAD**,**572/2022/SEMECE e 686/2022/SEMAPEM.**

EMPRESA:	**D.C.S.A RAMOS**		
CNPJ:	**43.263.281/0001-88**	TEL. FAX:	(69) 99206-7219(69)9 9378-4528(69) 3222-1010
ENDEREÇO:	AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 3905 - EMBRATEL	CIDADE/UF:	Porto Velho - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76820-765
E-MAIL:	atechsolutionpvh@gmail.com		
REPRESENTANTE:	**Daniele Cardoso Santos Araujo Ramos**		

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	12	Servç.	Serviços de Dedetização (Dedetização, Desratização e Descupinização), com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizados nas instalações do HPP, de Vale do Paraiso/RO, no total de 1.411,02 m².	Serviço	R$699,00	R$8.388,00
2	12	Servç.	Serviços de Dedetização (Dedetização, Desratização e Descupinização), com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizados nas instalações da Rede Básica de Saúde de Vale do Paraiso/RO no total de 302,00 m².	Serviço	R$198,99	R$2.387,88
3	12	Servç.	Serviços de Dedetização (Dedetização, Desratização e Descupinização), com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizados nas instalações da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Vale do Paraíso/RO no total de 184,10 m².	Serviço	R$183,99	R$2.207,88

4	12	Servç.	Serviços de Dedetização (Dedetização, Desratização e Descupinização), com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizados nas instalações da Rede Básica de Saúde no Distrito de Santa Rosa no total de 229,68 m².	Serviço	R$183,99	R$2.207,88
5	6	Servç.	Serviços de Dedetização (Dedetização, Desratização e Descupinização), com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizados nas instalações do prédio do CRAS assistência social, no total de 1.000m² .	Serviço	R$490,00	R$2.940,00
6	6	Servç.	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Dedetização (Dedetização, Desratização e Descupinização), com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizados nas instalações do Prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,no total 687m²	Serviço	R$365,00	R$2.190,00
7	12	Servç.	Serviços de Dedetização (Dedetização, Desratização e Descupinização), com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizados nas instalações da Escola Municipal Professora Maria Matilde, de Vale do Paraíso/RO, no total de 1.400,00 m²	Serviço	R$500,00	R$6.000,00
8	12	Servç.	Serviços de Dedetização (Dedetização, Desratização e Descupinização), com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizados nas instalações do Centro Educacional Pequeno Paraíso - Creche, Vale do Paraiso/RO, no total de 861,00 m².	Serviço	R$398,99	R$4.787,88
9	12	Servç.	Serviços de Dedetização (Dedetização, Desratização e Descupinização), com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizados nas instalações da Escola Municipal Professora Ivonete Venâncio de Vale do Paraiso/RO, no total de 1.297,00 m².	Serviço	R$590,00	R$7.080,00
10	12	Servç.	Serviços de Dedetização (Dedetização, Desratização e Descupinização), com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizados nas instalações da Escola Municipal de Jorge Teixeira, Distrito de Santa Rosa, Município de Vale do Paraíso/RO, no total de 1.108,00 m².	Serviço	R$575,00	R$6.900,00
11	12	Servç.	Serviços de Dedetização (Dedetização, Desratização e Descupinização), com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizados nas instalações do Setor Pedagógico, Vale do Paraíso/RO, no total de 200 m².	Serviço	R$198,99	R$2.387,88
12	12	Servç.	Serviços de Dedetização (Dedetização, Desratização e Descupinização), com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizados nas instalações da Biblioteca Municipal, no total de 200m².	Serviço	R$198,99	R$2.387,88
13	10	Servç.	Fornecimento de Mão de Obra e Matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações do C.M.D.R Vale do Paraíso, no total de 700 m².	Serviço	R$400,00	R$4.000,00
**Valor Total>>>

8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A prestação dos serviçosdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.A prestação d**osserviços de Detetização, Desratização e Descupinização,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, no local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**e no Termo de Referência.**

Vale do Paraíso/ RO, em 20 de Março de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C5F50427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
14- QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ANEXO TC-18)

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social							ANEXO TC-18						
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS							EXERCICIO DE 2021						
DECRETO		LEI		CRÉDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS						
Nº	DATA	Nº	DATA	SUPLEMENT.	ESPECIAIS	EXTRAORD.	SUPERAVIT FIN.	EXCESSO ARR.	ANULAÇÃO (OR)	ANUL. (ES + EX)	OPER. CRÉD	REC. VINC.	
13371	17/03/2021	2333	17/03/2021		9.200,00				9.200,00				
13578	06/07/2021	2369	06/07/2021										
13753	30/09/2021	2389	30/09/2021										
13835	23/11/2021	2322	30/12/2020	100.000,00					100.000,00				
TOTAL				100.000,00	9.200,00	0,00 0,00		0,00	109.200,00	0,00	0,00	0,00	
Apuração do percentual de suplementação sobre a LOA (Limite autorizado 0,00%)													
Memória de cálculo:							Decretos com recurso de anulação cujo o destino foi outra UG (h):						
(a) Créditos suplementares adicionais abertos: 100.000,00 (+)							Dec. 13578: 1.000.000,00 / Dec. 13753: 1.027.000,00.						
(b) Créditos abertos com lei específica: 0,00 (-)													
(c) Créditos abertos com as exceções previstas na LOA: 0,00 (-)													
(d) Total a ser considerado no cômputo (a-b-c): 100.000,00 (=)													
(e) Valor total da dotação fixada na LOA (inicial): 99.218.434,19													
(f) Percentual utilizado do limite previsto na LOA (d/e*100): 0,101%													
Total de recurso de origem anulação ocorridas entre UGs:													
(g) Créditos abertos com anulação de outra UG: 0,00 (+)													
(h) Créditos anulados para outra UG: 2.027.000,00 (+)													
(i) Resultado das anulações entre UGs (g-h): -2.027.000,00 (=)													

GUAJARÁ MIRIM 31 de dezembro de 2021

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
CRC RO-1909

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F343B5B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO(31/12/2022) ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.560.000,00**	**1.313.166,84**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.560.000,00	1.313.166,84

VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**807.976,71**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	799.163,07	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.813,64	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**2.367.976,71**	**1.313.166,84**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**0,00**	**97.106,45**
TOTAL	**2.367.976,71**	**1.410.273,29**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**903.660,49**	**849.860,82**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		762.714,41	721.362,21
ENCARGOS PATRONAIS		137.946,08	125.498,61
BENEFÍCIOS A PESSOAL		3.000,00	3.000,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**717.339,00**	**345.257,06**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		94.781,86	69.955,19
SERVIÇOS		314.963,23	247.458,05
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		307.593,91	27.843,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**8.813,64**	**0,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		8.813,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.797,92**	**211.130,21**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.797,92	211.130,21
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**17.323,16**	**4.025,20**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		17.323,16	4.025,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**15.163,30**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		15.163,30	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.670.097,51**	**1.410.273,29**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**697.879,20**	**0,00**
TOTAL		**2.367.976,71**	**1.410.273,29**

NIVALDO DA SILVA	***DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA***	***JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA***
CONTADOR CRC/RO-3763/O-6	SECRETARIA GERAL	PRESIDENTE - CMT
348.438.682.72	016.616.302-35	514.013.041-68

CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**173.558,02**	**108.315,87**
INVESTIMENTOS		173.558,02	108.315,87

NIVALDO DA SILVA	***DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA***	***JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA***
CONTADOR CRC/RO-3763/O-6	SECRETARIA GERAL	PRESIDENTE - CMT
348.438.682.72	016.616.302-35	514.013.041-68

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:6F4D6E76

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

QUADRO PRINCIPAL

	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			

INGRESSOS		1.755.415,80	1.474.390,77
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.755.415,80	1.474.390,77
Ingressos Extraorçamentários		195.415,80	161.223,93
Transferências Financeiras Recebidas		1.560.000,00	1.313.166,84
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.507.061,38	1.546.263,56
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.283.288,47	1.161.963,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	20.613,78	11.946,06
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		203.159,13	372.354,14
Desembolsos Extra-Orçamentários		195.361,21	161.223,93
Transferências Financeiras Concedidas		7.797,92	211.130,21
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		248.354,42	-71.872,79

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		75.658,02	108.315,87
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		75.658,02	108.315,87
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-75.658,02	-108.315,87

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		69.826,32	250.014,98

NIVALDO DA SILVA	DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA	JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
CONTADOR CRC/RO-3763/O-6	SECRETARIA GERAL	PRESIDENTE - CMT
348.438.682.72	016.616.302-35	514.013.041-68

CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		172.696,40	-180.188,66
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		242.522,72	69.826,32

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
	Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		20.613,78	11.946,06
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		20.613,78	11.946,06
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
	Total das Transferências Concedidas	**20.613,78**	**11.946,06**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.283.288,47	1.161.963,36
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.283.288,47**	**1.161.963,36**

NIVALDO DA SILVA
CONTADOR CRC/RO-3763/O-6
348.438.682.72

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
SECRETARIA GERAL
016.616.302-35

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
PRESIDENTE - CMT
514.013.041-68

CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
	Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NIVALDO DA SILVA
Contador CRC/RO-3763/O-6
348.438.682.72

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
Secretaria Geral
016.616.302-35

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente - CMT
514.013.041-68

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:044B8190